DANIELA FERNANDES ALARCON | ANA LÚCIA DE MOURA PONTES
FELIPE SOTTO MAIOR CRUZ | RICARDO VENTURA SANTOS
organizadores

"A GENTE PRECISA LUTAR DE TODAS AS FORMAS"

POVOS INDÍGENAS E O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BRASIL

HUCITEC EDITORA
ABRASCO

Os últimos dois anos foram marcados pela tristeza e pelo luto decorrentes dos sofrimentos e mortes causados pela pandemia de Covid-19. Foram muitas perdas! Nós, como movimento indígena, não tivemos tempo para ter medo e, muitas vezes, nem para viver o luto, porque tínhamos que nos reorganizar rapidamente para evitar que mais parentes morressem e para frear os diversos ataques aos nossos direitos, que não cessaram nesse período. Não podíamos assistir calados à execução desse plano de extermínio. Diante da negligência e omissão do Estado, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) estruturou equipes de trabalho em diversas áreas para responder a essas graves ameaças. Assim, ampliamos os setores de comunicação e de projetos, e a assessoria jurídica. Além disso, fortalecemos nossas relações com apoiadores e parceiros no Brasil, inclusive na academia, e criamos a frente internacional para potencializar nossas articulações, e para ocupar as redes e espaços de diálogo internacionais. Fomos o primeiro movimento social do país a fazer uma grande mobilização virtual, o Acampamento Terra Livre (ATL) *on-line* de 2020, que chegou a ter cerca de três milhões de visualizações.

Esta coletânea aglutina diversas dessas ações organizadas pela APIB, destacando nosso esforço de organizar o monitoramento de casos e óbitos pela Covid-19 de todos os indígenas, confrontando os dados oficiais; a construção da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, a primeira ação no Supremo Tribunal Federal (STF) conduzida pela advocacia indígena; a incidência em instâncias e na mídia internacional, incluindo a nossa denúncia no Tribunal Penal Internacional (TPI), em Haia; a organização das mulheres indígenas para orientação dos parentes quanto à vacinação contra a Covid-19 e o combate às *fake news*; e a atuação articulada no Legislativo com a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas (FPMDDPI), entre outras. Dessa forma, esta publicação evidencia a capacidade do movimento indígena de se adaptar e inovar suas estratégias de luta frente às novas tecnologias e aos problemas globais e contemporâneos. Os textos reunidos aqui mostram detalhadamente os desafios e a construção do movimento indígena brasileiro.

Sonia Bone Guajajara
Coordenadora executiva da
Articulação dos Povos Indígena
do Brasil (APIB)

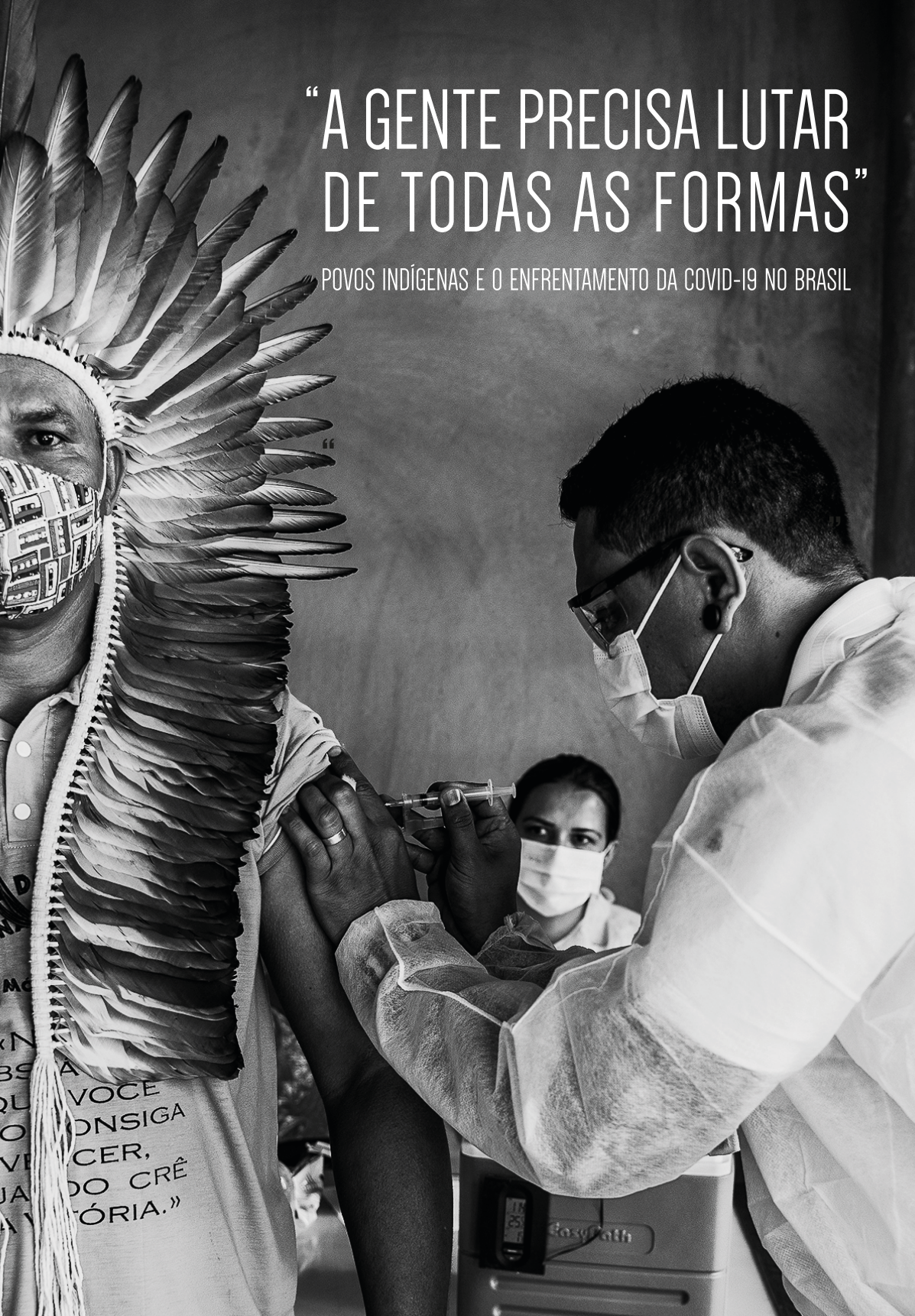

“A GENTE PRECISA LUTAR DE TODAS AS FORMAS”

POVOS INDÍGENAS E O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BRASIL

DANIELA FERNANDES ALARCON | ANA LÚCIA DE MOURA PONTES
FELIPE SOTTO MAIOR CRUZ | RICARDO VENTURA SANTOS
organizadores

"A GENTE PRECISA LUTAR DE TODAS AS FORMAS"

POVOS INDÍGENAS E O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BRASIL

HUCITEC EDITORA
ABRASCO

CC BY, 2022, da organização, de
Daniela Fernandes Alarcon, Ana Lúcia de Moura Pontes,
Felipe Sotto Maior Cruz & Ricardo Ventura Santos
Esta obra é livre, sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional
<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>.

© Direitos de publicação desta edição reservados por

Hucitec Editora Ltda.
Rua Dona Inácia Uchoa, 209
04110-020 São Paulo, SP.
Tel.: 55 11 3892-7772 3892-7776
huciteceditora.com.br

Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO)
Av. Brasil, 4365, Prédio do CEPI – DSS *Campus* FIOCRUZ
CEP 21040-900 – Manguinhos – Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 21 2560-8699
abrasco@abrasco.org.br | abrasco.org.br

Depósito Legal efetuado.

Direção editorial: Mariana Nada
Produção editorial: Kátia Reis
Assessoria editorial: Mariana Terra
Circulação: Elvio Tezza

Fotografias do miolo:
Edgar Kanaykõ

Imagem da capa:
Reprodução de obra de Denilson Baniwa
CCMJDZOZO – Diário do isolamento (2020)

São Paulo; Rio de Janeiro, 2022
1.ª edição

Apoio:

CIP-Brasil. Catalogação na Publicação
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ

P218

A gente precisa lutar de todas as formas : povos indígenas e o enfrentamento da Covid-19 no Brasil / organizadores Daniela Fernandes Alarcon, Ana Lucia de Moura Pontes. - 1. ed. - São Paulo : Hucitec, 2022.
577 p. ; 23 cm.

Inclui índice
ISBN 978-85-8404-248-7

1. Indígenas da América do Sul - Saúde e higiene - Brasil. 2. COVID-19 (Doenças). 3. COVID-19, Pandemia, 2020 - Aspectos sociais - Brasil. 3. Indígenas da América do Sul - Doenças - Brasil. I. Alarcon, Daniela Fernandes. II. Pontes, Ana Lucia de Moura.

21-75169
CDD: 362.10420981
CDU: 614:94(=87)(81)

Meri Gleice Rodrigues de Souza - Bibliotecária - CRB-7/6439

Sumário

9 **Apresentação**
Daniela Fernandes Alarcon
Ana Lúcia de Moura Pontes
Felipe Sotto Maior Cruz
Ricardo Ventura Santos

41 **Capítulo 1**
"Isso é uma emergência!": panorama da mobilização da Articulação dos Povos indígenas do Brasil (APIB) para o enfrentamento da Covid-19
Marlise Rosa

83 **Capítulo 2**
A disputa de narrativas em torno dos dados acerca dos impactos da pandemia de Covid-19 entre os povos indígenas
Vanessa Hacon
Ana Lúcia de Moura Pontes

131 **Capítulo 3**
Das profecias à cura do mundo: território, autonomia e a mobilização dos Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia, em face da Covid-19
Daniela Fernandes Alarcon
Glicéria Jesus da Silva

167 **Capítulo 4**
A pandemia de Covid-19 e os povos indígenas no Congresso Nacional: frente parlamentar, representação e protagonismo possível
Ricardo Verdum

215 **Capítulo 5**
Povos indígenas, judicialização e políticas públicas: contextualizando a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709 no Supremo Tribunal Federal (STF) e no enfrentamento da pandemia
Luiz Eloy Terena

245 **Capítulo 6**
Os caminhos da advocacia indígena e a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709 no Supremo Tribunal Federal (STF)
Ana Carolina Alfinito Vieira
Luiz Eloy Terena

287 **Capítulo 7**
Soando o maracá além das fronteiras: atuação do movimento indígena brasileiro no plano internacional em face da pandemia de Covid-19
Nathalie Le Bouler Pavelic

333 **Capítulo 8**
Movimento indígena e o Tribunal Penal Internacional (TPI): genocídio e estratégias de litigância durante a gestão bolsonarista
Felipe Sotto Maior Cruz

369 **Capítulo 9**
Vozes indígenas na imprensa internacional: Covid-19, denúncia de genocídio e apelo à solidariedade
Nathalie Le Bouler Pavelic

419 **Capítulo 10**
O *rap* indígena no contexto brasileiro da pandemia de Covid-19
Deise Lucy Oliveira Montardo

471 **Capítulo 11**
A Resolução n.º 4/2021 e os *critérios de indianidade*: a tentativa de restrição à autoidentificação indígena e seus efeitos
Ricardo Verdum

509 **Capítulo 12**
A campanha de vacinação contra a Covid-19 em povos indígenas: exclusões, mobilização social e protagonismo das mulheres indígenas
Marlise Rosa

557 **Capítulo 13**
"Nós, mulheres indígenas, somos elos fortes, que vão entrelaçando umas às outras"
Depoimento de *Joziléia Daniza Jagso*

577 **Sobre as autoras e os autores**

Apresentação

Daniela Fernandes Alarcon
Ana Lucia de Moura Pontes
Felipe Sotto Maior Cruz
Ricardo Ventura Santos

No momento em que concluímos este texto, em meados de setembro de 2021, o Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena, estabelecido pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) no marco da pandemia de Covid-19, contabiliza 1.200 indígenas mortos em decorrência da doença e 163 povos afetados, em todas as regiões do país.[1] As repercussões da crise sanitária entre os indígenas são graves e profundas, afetando todos os aspectos de suas vidas.

Registrar e refletir sobre algumas das principais formas de atuação política engendradas pelos povos indígenas nesse contexto, compreendendo-as como expressões contemporâneas de um processo de mobilização com raízes mais profundas, são os principais objetivos deste livro. Em face das omissões e inadequações da resposta governamental à crise sanitária e, em um plano ampliado, da agudização das violações de direitos indígenas sob a presidência de Jair Bolsonaro, a mobilização

1 Dados referentes a 12 de setembro de 2021. Disponíveis em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/>.

indígena assumiu no último período características específicas, que os artigos reunidos aqui descrevem e analisam, com base em uma ampla investigação.

Situando os povos indígenas como sujeitos históricos e destacando o protagonismo do movimento indígena no delineamento de medidas de proteção diante da pandemia, os capítulos que conformam a coletânea, sustentados por pesquisa etnográfica e documental, analisam modalidades de atuação que se desenrolam do chão da aldeia a âmbitos internacionais, combinando ações contextuais e diversas.

Nesse quadro, tem centralidade a atuação do que é atualmente a principal entidade que articula o movimento indígena no país, a APIB, composta por sete organizações de base, que abrangem todo o território nacional (Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo – APOINME, Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste – ARPINSUDESTE, Articulação dos Povos Indígenas do Sul – ARPINSUL, Comissão Guarani Yvyrupa – CGY, Conselho do Povo Terena, Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB e Grande Assembleia do Povo Guarani – Aty Guasu).

Além de contribuir para a documentação e memória da atuação indígena na pandemia, com este volume, visamos aportar para o debate em campos como saúde coletiva, antropologia e direito, enfatizando que as políticas públicas de saúde indígena são resultado de contextos sociopolíticos específicos e da atuação de um conjunto de atores sociais, com destaque para o movimento indígena (Pontes e Santos, 2020; Pontes et al., 2021a). Nessa perspectiva, nos alinhamos aos esforços despendidos pelo próprio movimento indígena, que tem tratado de documentar em detalhes o contexto da pandemia, a exemplo do relatório *"Nossa luta é pela vida": Covid-19 e povos indígenas, o enfrentamento das violências durante a pandemia*, publicado pela APIB (APIB, 2020c).

A presente coletânea reúne 12 capítulos, quase todos inéditos, produzidos por pesquisadoras e pesquisadores da antropologia, do direito e da saúde coletiva, entre o segundo semestre de 2020 e o primeiro de 2021. Em sua maioria, eles se concentram em processos ocorridos ao longo de 2020, ainda que alguns avancem para desdobramentos mais recentes. Trazemos ainda depoimento concedido para esta publicação pela pesquisadora Joziléia Daniza Jagso, do povo Kaingang, abordando sua trajetória formativa, o engajamento na luta de seu povo, o fortalecimento da mobilização de mulheres indígenas nos últimos anos e sua atuação no enfrentamento da pandemia.

Há que se ressaltar que vários pesquisadores com trabalhos publicados aqui estavam diretamente envolvidos em articulações para a resposta à pandemia e a seus impactos no contexto indígena, em diversas estratégias, discutidas nesta coletânea. Alguns fazem parte da APIB e de organizações indígenas de base; outros atuam como apoiadores, a partir de entidades como a Associação Brasileira de Antropo-

logia (ABA), a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), universidades e outras instituições acadêmicas, ou organizações não governamentais, como a Associação Nacional de Ação Indigenista (ANAÍ). Dessa forma, a proposição e o desenvolvimento das análises foram potencializados pela atuação dos pesquisadores e das pesquisadoras nos eventos em questão, e a construção da coletânea envolveu um processo reflexivo crítico a partir dessa posição.

Mais especificamente, os trabalhos foram desenvolvidos no âmbito do projeto de pesquisa intitulado "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas",[2] sediado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), cujo componente do qual resulta a presente coletânea foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos. Uma das dimensões dessa iniciativa de investigação é analisar a trajetória e os contextos atuais das políticas de saúde voltadas para os povos indígenas, com foco na perspectiva e no ativismo dos movimentos sociais e das coletividades indígenas. O componente investigativo sobre as respostas à pandemia foi elaborado em uma interlocução próxima entre academia e movimento indígena; por isso, o livro é publicado em coedição com a APIB e a ABRASCO.

No processo de construção deste livro, pesquisadores indígenas e não indígenas se envolveram em um intenso esforço de interlocução. As pesquisas e a redação dos textos tiveram lugar entre agosto de 2020 e agosto de 2021, desenvolvendo-se em diferentes temporalidades. As organizadoras e organizadores da coletânea delinearam junto com os pesquisadores envolvidos tanto as temáticas e eventos em foco quanto fontes e caminhos analíticos. Entre outubro de 2020 e maio de 2021, mantivemos uma rotina de reuniões de trabalho voltadas à discussão das pesquisas em andamento, envolvendo os coordenadores do projeto, os organizadores e o conjunto de autores.

Sucessivas versões preliminares dos manuscritos foram compartilhadas entre os participantes, que tiveram oportunidade de anotá-las e comentá-las em trocas de mensagens e nos encontros *on-line*. O fluxo de sugestões e críticas, incluindo a partilha de dados e referências, bem como de possibilidades metodológicas e analíticas, constituiu um fecundo exercício de produção colaborativa de conhecimento, que, em nossa avaliação, enriqueceu muito o conjunto aqui apresentado.

---

2 O projeto tem coordenação geral de Ricardo Ventura Santos e financiamento do Wellcome Trust (financiamento 203486/Z/16/Z) no período de 2018 a 2021. A pesquisa foi aprovada pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) (CAAE n.º 61230416.6.0000.5240). Os trabalhos se beneficiaram ainda da aprovação do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas (Componente sobre Mobilização Indígena em Face da Pandemia da Covid-19)", conduzido no período de 2020-2021. Apoiado pelo Programa FIOCRUZ de Fomento à Inovação – Geração de Conhecimento – Enfrentamento da Pandemia e Pós-Pandemia Covid-19 – Encomendas Estratégicas (projeto n.º 4840112422842), foi coordenado por Ricardo Ventura Santos e Ana Lúcia de M. Pontes.

A base empírica das análises se constituiu majoritariamente de fontes secundárias, aproveitando que, no contexto da pandemia, intensificou-se, entre outras iniciativas, a atuação *on-line* do movimento indígena e de apoiadores, em *lives* e reuniões transmitidas por plataformas como YouTube, Facebook e Instagram. Diante da necessidade urgente de ação, muitos documentos – como relatórios, notas técnicas, posicionamentos públicos e cartas, entre outros – foram imediatamente disponibilizados em formato digital, circulando amplamente também por canais de comunicação como o WhatsApp. Desse modo, as ações de comunicação tanto dos coletivos indígenas quanto de entidades científicas foram ampliadas no período, com difusão de informações em redes sociais, *sites* institucionais e na imprensa.

Cada um dos pesquisadores e pesquisadoras foi solicitado a organizar os dados secundários utilizados, que agora estão sendo disponibilizados pela Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) – Saúde dos Povos Indígenas.[3] Parte do projeto, portanto, contemplou a constituição e disponibilização de acervo digital sobre a temática da Covid-19 no contexto dos povos indígenas, que já se encontra disponível para o público em geral.

Na etapa final do projeto, tivemos a enorme satisfação de contar com as contribuições de Denilson Baniwa, autor da obra reproduzida na capa, e de Edgar Kanaykõ, de quem publicamos um conjunto de fotografias, distribuídas ao longo do livro. Essas imagens, boa parte das quais produzidas também no contexto da pandemia, dialogam com dimensões experienciais, artísticas e políticas desta obra.

Considerando que as análises apresentadas nos capítulos compartilham um contexto comum, traçaremos a seguir um panorama geral da pandemia no que diz respeito aos povos indígenas no Brasil, destacando os principais marcos e eventos que tiveram lugar ao longo do tempo, em particular no que diz respeito ao ano de 2020. Os capítulos analisam em maior profundidade diversos processos que mencionaremos neste texto introdutório. Em seguida, recuperaremos algumas balizas teóricas, delineando o foco analítico do livro e inscrevendo-o em uma vertente que tem se ocupado das formas de atuação política dos povos indígenas. Já na terceira seção, chamaremos atenção, em especial, para os debates em torno da produção de conhecimento por pesquisadores indígenas, e as conexões entre academia e movimento indígena no contexto da pandemia. Finalmente, apresentaremos, em linhas gerais, os capítulos que compõem a coletânea.

3 Até o momento, existem mais de 2,5 mil itens no acervo da BVS Saúde dos Povos Indígenas sobre a Covid-19. Os materiais podem ser integralmente acessados no seguinte endereço: <https://ds.saudeindigena.icict.fiocruz.br/>.

Povos indígenas e Covid-19: uma breve cronologia

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre casos de pneumonia na cidade de Wuhan, na República Popular da China. A confirmação de que havia sido identificado um novo tipo de coronavírus se deu em 7 de janeiro de 2020; ele viria a ser denominado SARS-CoV-2, sendo o agente etiológico responsável pela doença Covid-19. Em 30 de janeiro, a OMS declarou o surto do novo coronavírus uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, após parecer de um comitê de especialistas. Em 11 de março, a Covid-19 foi declarada uma pandemia, devido à identificação de surtos em vários países e regiões do mundo (OPAS e OMS, 2021).[4]

No Brasil, durante o mês de janeiro de 2020, diversos rumores e casos suspeitos foram investigados. No dia 22, ativou-se, no âmbito federal, o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COE-nCov). Já em 3 de fevereiro, o Ministério da Saúde (MS) declarou a Covid-19 uma Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e, no dia 25, foi confirmado, em São Paulo, na capital, o primeiro caso. Em março, o MS recomendou a adoção de medidas de quarentena e distanciamento social; no dia 17, foi confirmada a primeira morte pela Covid-19, em Miguel Pereira (RJ). Já no dia 20, o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, reconheceu a situação de calamidade pública devido à pandemia do novo coronavírus. Na mesma data, o MS publicou a Portaria n.º 454, que "declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19)" (Brasil, 2020a).

No debate e organização das ações, o MS deu destaque ao fato de que profissionais de saúde apresentavam maior risco de exposição ao vírus e de que pessoas maiores de 60 anos ou portadoras de comorbidades estavam sujeitas a maior agravamento pela Covid-19. Inicialmente, conferiu-se pouca visibilidade e ênfase aos grupos em situação de extrema vulnerabilidade social, como os povos indígenas, conforme evidenciou a não inclusão inicial dessa população na antecipação da vacinação de Influenza[5].

Diante disso, ao longo da pandemia, diversas entidades, como a OMS (OMS, 2020), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) (OPAS e OMS, 2020), a

4 Ver: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>.

5 A antecipação do calendário para indígenas foi solicitada pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em 16 de março, e realizada somente em 16 de abril. Ver: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/04/povos-indigenas-serao-vacinados-contra-influenza-em-aldeias-de-todo-brasil>.

Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) (OEA, 2020), a Organização das Nações Unidas (ONU) (UN, 2020), o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) (CNDH, 2020), a ABRASCO e a ABA (ABRASCO e ABA, 2020a; 2020b), emitiram notas e informativos alertando para a necessidade de medidas específicas e urgentes para evitar a disseminação do vírus entre os povos indígenas e minimizar seus impactos.

Na reconstituição dos eventos, destaca-se a rapidez da resposta dada pelo movimento indígena, por meio da APIB, das organizações de base e demais entidades representativas dos povos indígenas. Em 12 de março de 2020, a APIB lançou um comunicado informando o adiamento do Acampamento Terra Livre (ATL), previsto para se realizar em Brasília (DF) no final de abril. Além de explicar os sintomas da nova doença e recomendar diversas medidas preventivas, a nota afirmava:

> Com a ocorrência dessa pandemia, vemos como mais urgente ainda a necessidade de ampliar o serviço de saúde pública e a garantia dos subsistemas de saúde indígena, por meio da SESAI [Secretaria Especial de Saúde Indígena] e Distritos Sanitários Especiais Indígenas, com condições adequadas de assistência de saúde aos povos indígenas. Ressaltamos também, que pandemias como estas alertam para o quão gravoso pode significar uma política de contato com os povos isolados e de recente contato em razão dos riscos não só de etnocídio, mas também a um doloso genocídio (APIB, 2020a).

No dia 20 de março, a APIB solicitou ao governo que elaborasse um plano emergencial para os povos indígenas no contexto da pandemia (APIB, 2020d), e, em 7 de abril, encaminhou carta aos governadores (APIB, 2020b). No quadro desses alertas, os povos e organizações indígenas lançaram o movimento #ficanaaldeia e organizaram, de maneira autônoma, barreiras sanitárias nos territórios indígenas para controle da circulação de pessoas. Em 19 de março, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) havia publicado a Portaria n.º 419, que, entre outras medidas, suspendia as autorizações para entrada em terras indígenas (TIs).

Vale ressaltar que o Brasil é um dos poucos países na América Latina com uma estrutura própria no sistema nacional de saúde para atenção integral das populações indígenas, implementado a partir da Lei n.º 9.836/1999. O Subsistema de Saúde Indígena é parte do Sistema Único de Saúde (SASI/SUS) e está organizado em 34 distritos sanitários especiais indígenas (DSEIs), responsáveis pelas ações de atenção primária à saúde e pela coordenação do cuidado integral (FUNASA, 2002). Desde 2010, a gestão desse subsistema é realizada pela SESAI, que integra o MS.

As ações de saúde são executadas no âmbito dos DSEIs por Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, atendendo majoritariamente a população indígena residente nas áreas rurais, em TIs reconhecidas pelo Estado brasileiro. Esse é um ponto que merece destaque, na medida em que a população cadastrada no SASI/SUS é apenas uma parcela da população indígena no Brasil.[6]

Os indígenas que vivem em contextos urbanos e aqueles que estão em territórios em relação aos quais o Estado não tomou providências, dando início ao procedimento administrativo de demarcação, estão fora do cadastro de população assistida pelo SASI/SUS, tendo que acessar a rede geral de serviços do SUS. Além de eles não serem assistidos pelo subsistema, o registro de seus dados de saúde não é incorporado pelo monitoramento da SESAI. Nos registros, eles frequentemente não são identificados como indígenas, tendendo a ser categorizados como pardos, o que gera enorme invisibilidade.

Também há que se pontuar que, em 2019, a SESAI quase foi extinta. Em diferentes ocasiões, autoridades governamentais, incluindo o ministro da Saúde, questionaram a existência do subsistema e seu modelo de gestão. Esse processo foi revertido pela atuação do movimento indígena, mas houve o desmonte do departamento de gestão da SESAI, o enfraquecimento do controle social indígena, e o congelamento do orçamento e da força de trabalho do órgão. Particularmente preocupante foi o fato de que a execução das contratações e serviços do SASI/SUS, em dezembro de 2019, não estava garantida após abril de 2020; ainda que a situação também tenha sido revertida, ela evidencia a fragilidade estrutural do subsistema.

As primeiras orientações da SESAI para os DSEIs em relação à pandemia foram transmitidas por notas com informações gerais sobre critérios, orientações preventivas e notificação de casos suspeitos. Em 19 de março de 2020, a SESAI divulgou o Plano Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) em Povos Indígenas e seu primeiro Informe Técnico com orientações para a organização das ações nos DSEIs.

Preocupadas com a histórica invisibilidade dos povos indígenas, já em 21 de março, a ABRASCO e a ABA lançaram uma nota pública alertando para a vulnerabilidade dessa população e propondo medidas urgentes (ABRASCO e ABA, 2020b). No dia 23, a deputada federal Joenia Wapichana (Rede Sustentabilidade - REDE/RR) convocou a primeira reunião ampliada da Frente Parlamentar Mista

6 Segundo o Censo Demográfico de 2010, a população indígena totaliza 896 mil indivíduos (36% em área rural e 64% em área urbana), dos quais 40% vivem fora de TIs homologadas. Os indígenas representam 0,4% da população nacional, compondo uma notável sociodiversidade, com aproximadamente 300 povos e 270 línguas (IBGE, 2012).

em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas (FPMDDPI) para discutir a situação da Covid-19 entre os povos indígenas.

Em 26 de março, a Portaria n.º 16 da SESAI instituiu o Comitê de Crise para Planejamento, Coordenação, Execução, Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no Âmbito da Saúde dos Povos Indígenas, sem, contudo, envolvimento de representações indígenas. Em reunião da FPMDDPI, o titular da SESAI, Robson Santos da Silva, afirmou que todas as medidas haviam sido tomadas e que não havia necessidade de orçamento complementar. A falta de diálogo do gestor federal da saúde indígena com as lideranças e organizações indígenas seria uma característica proeminente da resposta governamental ao longo de todo o processo.[7]

As articulações dos partidos políticos que têm representantes na FPMDDPI resultaram na apresentação, em 27 de março de 2020, do Projeto de Lei (PL) n.º 1.142 pela deputada federal Rosa Neide (Partido dos Trabalhadores - PT/MT), prevendo medidas de proteção de povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais frente à pandemia de Covid-19. Já em finais de março estavam bastante públicas e evidentes as divergências de postura das autoridades: enquanto o ministro da Saúde e governadores propunham medidas de isolamento, o presidente Bolsonaro questionava e desqualificava essas ações, contribuindo ativamente para a circulação de mentiras e informações distorcidas.

O primeiro caso de Covid-19 entre indígenas foi confirmado em 1.º de abril de 2020. Tratava-se de uma Agente Indígena de Saúde (AIS) na região do Alto Rio Solimões (AM), que se infectou em contato com um médico da sua equipe que regressou de viagem de São Paulo e estava assintomático. Esse primeiro caso também aponta a lentidão das respostas da SESAI diante da pandemia em territórios indígenas, particularmente quanto à estruturação de testagem dos trabalhadores e usuários, e ao fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual. Preocupado com a progressão da Covid-19 entre povos indígenas, o Ministério Público Federal (MPF) recomendou diversas medidas ao governo, que, infelizmente, pouco têm sido seguidas (Brasil, 2020b).

No dia 2 de abril, confirmou-se a primeira morte de indígena em decorrência da Covid-19, que havia ocorrido em 19 de março, no município de Santarém (PA), vitimando um idosa do povo Borari (Souza, 2020). A essa altura, a SESAI informou que não contabilizaria casos de infecção e óbitos atendidos fora dos DSEIs. Assim, iniciou-se uma disputa narrativa sobre os casos e óbitos de indígenas entre a SESAI

7 Há que se retomar que, em 2019, o Decreto n.º 9.759 extinguiu diversas instâncias de participação social, entre as quais o Fórum de Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde Indígena (CONDISI). Também em dezembro de 2019, a SESAI recomendou a redução das reuniões de CONDISI para duas por ano, quando a recomendação do CNS é que sejam mensais.

e as organizações indígenas, que reivindicam que se compute a totalidade de casos ocorridos na população indígena no país.

Em função da posição da SESAI quanto à notificação, o primeiro óbito de indígena por Covid-19 só seria confirmado pelo órgão em 9 de abril, com a morte de um jovem Yanomami, em Roraima (Barbosa, 2020). Esse evento também lançou alertas quanto ao acirramento das invasões de territórios indígenas por garimpeiros, grileiros, madeireiros e outros — afetando, inclusive, áreas com presença de povos isolados e de recente contato —, facilitadas pela omissão do governo Bolsonaro e fomentadas pelo estímulo aberto do presidente a atividades ilegais.

Após diversas notas e pedidos, em 14 de abril os indígenas foram incluídos no grupo de antecipação da vacinação contra a Influenza, requerida pela SESAI à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) em 16 de março. Iniciava-se ali o debate sobre a priorização de indígenas nas ações e campanhas contra a Covid-19.

A necessidade do isolamento social rapidamente lançou um alerta em torno da situação de insegurança alimentar de diversas comunidades indígenas. A aprovação do auxílio emergencial, apesar de sua pertinência, gerou preocupações quanto ao estímulo do deslocamento de indígenas para os centros urbanos, locais de maior exposição ao novo coronavírus. Nesse contexto, a FPMDDPI organizou reuniões com a FUNAI, a Caixa Econômica Federal (CEF), o MPF e outras entidades para a formulação de adequações e orientações específicas para os indígenas. A ABRASCO e a ABA lançaram outra nota conjunta, dessa vez sobre a segurança alimentar dos povos indígenas no contexto da pandemia (ABRASCO e ABA, 2020a).

Em finais de abril, a situação na cidade de Manaus (AM) era crítica: devido à alta mortalidade pela Covid-19, estavam sendo abertas valas comuns. Naquele momento, quando o Amazonas configurava o epicentro dos casos de Covid-19 entre indígenas, os boletins com infecções e óbitos divulgados pela COIAB deixavam ver os totais de casos tanto em TIs como em contexto urbano. As disparidades no monitoramento da Covid-19 junto aos povos indígenas se tornaram um importante impulsionador das formulações do movimento indígena a respeito da vulnerabilidade social dessa população e das estratégias para pressionar o governo.

Na esteira de uma intensa mobilização — que teve como momentos de grande visibilidade o ATL *on-line*, de 27 a 30 de abril de 2020, e a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, de 8 a 9 de maio —, em 29 de julho, a APIB lançou a campanha Emergência Indígena, e articulou uma mobilização internacional para apoio aos povos indígenas.

Em 21 de maio, o PL n.º 1.142 foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, onde recebeu aprovação em 16 de junho. Já em 7 de julho, Bolsonaro sancionou a Lei n.º 14.021 (oriunda do PL n.º

1.142), mas com 22 vetos. Entre os itens vetados, estavam o acesso à água potável; a distribuição gratuita de materiais de higiene, limpeza e desinfecção; a oferta emergencial de leitos hospitalares e de terapia intensiva; a compra de ventiladores e máquinas de oxigenação sanguínea; e a elaboração e distribuição de material informativo sobre Covid-19 com tradução para línguas indígenas e em linguagem culturalmente pertinente. Em decorrência da intensa articulação e mobilização contra esses vetos, eles foram revertidos, em sua maioria, pelo Congresso Nacional, em 19 de agosto. Como estratégia para pressionar a implementação da Lei n.º 14.021, a FPMDDPI também articulou, com a Comissão Externa para o Coronavírus da Câmara, uma audiência pública, que se realizou em 15 de julho, e lançou, em 26 de novembro, um guia para o monitoramento da Covid-19 na população indígena.

Em 29 de junho, a APIB e seis partidos políticos propuseram ao Supremo Tribunal Federal (STF) a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, pela omissão da União na proteção dos povos indígenas e no enfrentamento da Covid-19. Em 8 de julho, o ministro Luís Roberto Barroso (STF), em decisão liminar, aceitou a legitimidade ativa da APIB para propor uma ADPF e determinou a instalação de sala de situação e barreiras sanitárias para proteção dos povos isolados e de recente contato; a extensão imediata dos serviços do SASI/SUS para os indígenas em TIs não homologadas e residentes em áreas urbanas com barreira no acesso ao SUS; e a elaboração, pela União, de Plano de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros, em conjunto com representantes indígenas e do CNDH, e com apoio técnico da FIOCRUZ e do Grupo Temático Saúde Indígena da ABRASCO.[8]

O plenário do STF referendaria por unanimidade a decisão de Barroso na ADPF, em 5 de agosto. A partir dali, teve lugar uma série de decisões do ministro, relativas tanto à proteção de povos isolados e de recente contato quanto ao plano geral, que somente em 16 de março de 2021 seria homologado — e, ainda assim, parcialmente, após a apresentação de várias versões pelo governo federal.

Há que se ressaltar que, em 1.º de setembro, o secretário da SESAI não compareceu à reunião da FPMDDPI, na qual deveria realizar uma apresentação sobre a implementação das ações do governo previstas na Lei n.º 14.021.[9] No dia seguinte, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) organizou o debate "Vidas indígenas importam", destacando a problemática das disparidades dos dados relativos aos impactos

8 As notas técnicas que foram preparadas pelo grupo de especialistas da FIOCRUZ e da ABRASCO referentes à ADPF n.º 709 estão disponíveis em: <https://www.abrasco.org.br/site/gtsaudeindigena/>. Sobre o envolvimento e apoio de pesquisadores da FIOCRUZ e ABRASCO, em particular no caso do Grupo Temático de Saúde Indígena, ver Pontes et al. (2021b) e Santos et al. (2020).
9 Ver Szpacenkopf (2020).

da pandemia.[10] Em 7 de outubro, a CIDH realizou uma audiência pública sobre a pandemia e os povos indígenas na Amazônia (Período de Sessões Virtuais 177), com o governo brasileiro e representantes indígenas.

Já no mês de dezembro, ocorreria o lançamento do relatório *"Nossa luta é pela vida": Covid-19 e povos indígenas, o enfrentamento das violências durante a pandemia*. Publicado pela APIB, ele documenta o conjunto de violações de direitos dos povos indígenas durante a pandemia e as respostas das organizações indígenas (APIB, 2020c). Finalmente, em 16 de dezembro, seria lançado o Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que incluiu no grupo prioritário da vacinação somente os indígenas "aldeados", categoria sem respaldo antropológico ou legal.

Isso provocou novamente as organizações indígenas, o MPF e os aliados do movimento indígena a se manifestarem, reivindicando a inclusão de todos os indígenas. Rapidamente, a APIB e outras entidades indígenas promovem a campanha #vacinaparente,[11] protagonizada pelas mulheres indígenas, para combater as *fake news* e estimular a adesão à vacinação. No âmbito da ADPF n.º 709, o ministro Barroso reconheceria a vulnerabilidade do conjunto da população indígena, independentemente de seus contextos, ao passo que as procuradorias da República no Amazonas e em Mato Grosso do Sul também determinariam a imunização de todos os indígenas.

Em 2021, teriam lugar outros eventos significativos. Ainda que não nos detenhamos neles aqui, é importante aludir aos seguidos embates para garantir vacinação para todos os indígenas; à continuidade do processo da ADPF n.º 709; e ao agravamento de invasões de territórios indígenas, destacando-se os casos Yanomani e Munduruku (este último, no Pará). Em 9 de agosto, marcando o Dia Internacional dos Povos Indígenas, a APIB apresentou ao Tribunal Penal Internacional (TPI), em Haia (Países Baixos), uma denúncia contra Bolsonaro por crimes contra a humanidade, ecocídio e genocídio.[12]

Da invisibilização ao primeiro plano: a atuação política indígena

Desde a invasão europeia, os povos indígenas nas Américas têm engendrado variadas estratégias para resistir ao genocídio e fazer frente ao poder colonial em suas diferentes formas, procurando atualizar, nas frestas, seus projetos coletivos. Para

10 Ver CNS (2020).
11 Ver: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/vacinaparente/>.
12 Embora o Estatuto de Roma não tipifique ecocídio, a peça apresentada pela APIB argumenta também nessa direção.

compreender esse processo, as formulações de Scott (1987) em torno das "formas cotidianas de resistência", alargando a definição estreita que associa resistência somente a episódios de confrontação aberta, são particularmente úteis. Apesar das brutalidades a que foram submetidos, com o espólio de seus corpos e territórios, e da profunda disrupção imposta pelos colonizadores e pelos Estados-nação, esses povos resistiram, e seguem resistindo.

Em correlações de forças marcadamente adversas, em meio ao trauma, às quebras e aos indizíveis, eles conseguiram transmitir suas "memórias subterrâneas" ao longo das gerações (Pollak, 1993), desafiando a história oficial. Assim, relacionando-se com os antepassados e com entidades não humanas, atualizaram seus modos de vida, sustentando laços de territorialidade, parentesco, compadrio e vicinalidade. Contudo, até as últimas décadas, era ainda incipiente o exame sistemático pela academia da agência e criatividade desses sujeitos, que tendiam a ser apagados ou empurrados para o passado.

"Durante cinco séculos, na maior parte do tempo, as temáticas da destruição e do desaparecimento [dos povos indígenas] predominavam tanto entre os pensadores sociais como entre os responsáveis pelas políticas públicas. […] Mesmo os antropólogos […] tendiam ao pessimismo em relação aos efeitos do 'contato'", escreveu Monteiro, referindo-se mais especificamente ao Brasil (2012, p. 27, tradução nossa). No mesmo sentido se dirige a crítica de Garfield aos estudos sobre povos indígenas que se reduziriam

> a um catálogo de mudanças culturais de continuidade que incorporava noções essencialistas de etnicidade e ofereciam poucas explicações sobre a história dos índios. Uma tradição acadêmica, influenciada pelas teorias da modernização, definiu a integração indígena como um jogo de bilhar em que traços ou estágios culturais eram eliminados, um atrás do outro, pela expansão capitalista, em vez de passar por um processo desigual, multifacetado e contraditório (2011, pp. 22-3).

A caracterização dos indígenas como incapazes de incidir na realidade histórica e o pressuposto de que se trataria de povos em vias de desaparecer foram, e em boa medida continuam sendo, duas noções muito presentes, compondo o imaginário social em torno dessas coletividades, com representações frequentemente deformadas e racistas. Em trabalhos anteriores àquele referido há pouco, Monteiro — que contribuiu para alterar as abordagens da atuação dos povos indígenas — já havia sinalizado a essência etnocida da maior parte da historiografia hegemônica no Brasil (Monteiro, 1994; 2001).

No início dos anos 1980, atento à crescente visibilidade de processos de mobilização indígena na América Latina desde a década anterior, sobretudo ao surgimento de organizações próprias, Bonfil Batalla enfatizou: "a sociedade dominante tem reagido [à movimentação indígena] com a violência, o silêncio ou a incompreensão" (1981, p. 13, tradução nossa). Em trabalho mais recente, Clifford ironizou: até que as movimentações dos povos indígenas se tornassem amplamente conhecidas, a partir das décadas de 1980 e 1990, o desaparecimento dessas coletividades era "um fato histórico, compreendido por todos — exceto pelos povos em questão, ocupados com lutas por sobrevivência difíceis e inventivas" (2013, p. 69, tradução nossa).

Conforme documentam trabalhos que abordam o movimento indígena no Brasil — a exemplo de Albert (1997), Matos (1997), Pacheco de Oliveira e Freire (2006), Lacerda (2008), Bicalho (2010) e Pacheco de Oliveira (2016b) —, ele passou a se projetar nacionalmente a partir da década de 1970. As chamadas assembleias indígenas, impulsadas pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) em diferentes pontos do país a partir de 1974, figuram como uma baliza inicial importante, que, junto a outras ações, "tornaram visível um novo ator político no cenário nacional" (Pacheco de Oliveira, 2016b, p. 278).

Porém, como tem alertado Amado em diferentes ocasiões (ver Amado, 2019, e os capítulos 5 e 6 escritos pelo autor nesta coletânea), quando nos afastamos de definições formalistas do que seria o movimento indígena, vemos que ele atravessa a longa história dos povos, que nunca deixaram de estar em movimento.[13]

Em 1980, seria criada a União das Nações Indígenas (UNI ou UNIND), primeiro esforço organizativo de abrangência nacional. No quadro das intensas mobilizações para que os direitos indígenas fossem contemplados na Constituição Federal de 1988, o movimento tomaria impulso e, na esteira da nova Carta Magna, numerosas organizações indígenas locais e regionais seriam estabelecidas. Um longo caminho foi percorrido desde esses primeiros eventos organizativos contemporâneos — que contribuíram para costurar demandas locais em um movimento de escopo nacional — até as atuais edições do ATL. Realizado anualmente desde 2004, geralmente em Brasília, o ATL constitui a instância decisória máxima da APIB, que, por sua vez, foi fundada em 2005.

Como veremos na próxima seção, e ao longo dos capítulos deste livro, processos como o incremento da presença indígena no ensino superior têm alterado os contornos do movimento indígena, engendrando novos discursos, espaços de atuação e estratégias, conectados a uma longa experiência histórica. Também nos

13 Ver também depoimentos de lideranças indígenas na coletânea *Vozes indígenas na saúde: trajetórias, memórias e protagonismo* (Pontes et al., 2021c).

últimos dez anos, profundamente influenciados pela agenda estabelecida pelos próprios povos indígenas, viriam à luz novos estudos sobre a mobilização indígena, considerando, entre outros aspectos, o trabalho incessante de construção dessas coletividades no quadro da luta, bem como o enraizamento das estratégias políticas em perspectivas históricas e cosmológicas próprias.

A esse respeito, Almeida (2010, pp. 9-10) destaca:

> De personagens secundários, apresentados como vítimas passivas de um processo violento no qual não havia possibilidades de ação, os povos indígenas em diferentes tempos e espaços começaram a aparecer como agente sociais cujas ações também são consideradas importantes para explicar os processos históricos por eles vividos. Essas novas interpretações permitem outra compreensão sobre suas histórias, e de forma mais ampla, sobre a própria história do Brasil. [...] Essas novas leituras não resultam apenas da descoberta de documentos inéditos, mas principalmente de novas interpretações.

Para citar alguns exemplos de trabalhos monográficos recentes, vários deles escritos por pesquisadoras e pesquisadores indígenas, tem-se Luciano (2011), Tavares (2012), Alarcon (2013, 2020), Benites (2014), S. Amado (2016), Schild (2016), Cruz (2017b), Loures (2017), Correa (2018), Julião (2018), Melo (2019), L. Amado (2019), Souza (2019) e Maréchal (2021). Como se pode imaginar, essa lista está longe de ser exaustiva. Já durante a pandemia, seriam publicados trabalhos focalizando os efeitos da crise sanitária junto aos povos indígenas, bem como as ações que eles vêm desenvolvendo, em diversas frentes, para proteger vidas e territórios. Em um contexto de intensa produção analítica — expressa, inclusive, nas numerosas *lives* realizadas pelo movimento indígena e por apoiadores —, destacamos duas publicações que contam com autorias indígenas (Baniwa, Tuxá e Terena, 2020; Almeida, Marin e Melo, 2020), que comentaremos mais adiante.

Esses e outros trabalhos têm se debruçado sobre trajetórias de lideranças e entidades indígenas, considerando aspectos de gênero e geração; reuniões, assembleias, marchas e outras formas de organização e manifestação; participação em campanhas e pleitos eleitorais; atuação em processos administrativos de demarcação, retomadas de terras, autodemarcações e outras formas de defesa territorial, inclusive em face de projetos de "desenvolvimento"; intensas movimentações em defesa dos direitos à saúde, educação escolar e educação superior; e várias frentes de incidência junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com destaque para o papel emergente

da advocacia indígena. Deles, sobressai uma visão de conjunto em que fica patente o vigor do movimento indígena.

Ao mesmo tempo que nos referimos a essas teses, dissertações e coletâneas mais recentes, há que apontar também para obras anteriores, que sentaram bases importantes, ao desmontar versões celebrativas da ação estatal em relação aos povos indígenas, revelando a extensão e violência do poder tutelar e das estratégias de "pacificação" (Souza Lima, 1995; Pacheco de Oliveira, 1998). Essas e outras produções (como Pacheco de Oliveira, 2016a; 2018) também têm enfatizado o papel central desempenhado pelos povos indígenas na garantia de seus direitos, frequentemente por meio de ações diretas e outras formas de incidência.

Conforme indica Pacheco de Oliveira, como substrato do movimento indígena tem-se a compreensão de que o cumprimento pelo Estado de suas atribuições face esses povos só se daria mediante pressão, de modo que eles precisariam "realizar uma mobilização política, compondo mecanismos de representação, estabelecendo alianças e levando seus pleitos à opinião pública" (2016b, p. 275).

A atuação do movimento indígena na formulação das políticas de saúde foi pouco explorada na produção acadêmica nas últimas décadas, mas, recentemente, diferentes trabalhos têm demonstrado o protagonismo dos povos e organizações indígenas na formulação e implementação de políticas públicas, incluindo-se a estruturação do SASI/SUS (Souza Lima e Barroso-Hoffmann, 2002; Cardoso et al., 2012; Garnelo e Pontes, 2012; Teixeira e Garnelo, 2014; Langdon e Cardoso, 2015; Pontes et al., 2019; 2021a; Pontes e Santos, 2020).

Há que se ressaltar que, no final da década de 1980, a UNI atuou nos debates da reforma sanitária brasileira e, ao incidir, em 1986, na 1.ª Conferência Nacional de Proteção à Saúde do Índio (CNPSI), contribuiu com a formulação das bases do atual SASI/SUS (Pontes et al., 2019; 2021a; Pontes e Santos, 2020). Nessa conferência temática e nas conferências de saúde indígena realizadas em 1993, 2001, 2006 e 2013, com intensa participação, os indígenas discutiram e produziram subsídios para o fortalecimento e aprimoramento da política de saúde indígena. Desde a criação do SASI/SUS, em 1999, também se estruturaram as instâncias do controle social indígena, com os conselhos locais e distritais de saúde indígena, impulsionando um conjunto de lideranças a se especializarem na interlocução com as instâncias governamentais da área (Cardoso et al., 2012; Verani, 1999; Pontes et al., 2021a).

Devemos retomar ainda que a própria implementação dos 34 DSEIs que compõem o SASI/SUS foi viabilizada em diversas regiões diretamente por organizações indígenas. Além disso, desde a 1.ª CNPSI, as lideranças indígenas têm sinalizado como diretriz a importância da formação de indígenas como profissionais de saúde nas

diferentes categorias e níveis de escolaridade. Com as políticas de ação afirmativa, nas últimas décadas, temos visto a concretização dessa prerrogativa, de modo que, segundo dados de 2018, 49,1% dos trabalhadores do SASI/SUS eram indígenas (Brasil, 2019).

Recentemente, já no contexto do governo Bolsonaro, o movimento indígena novamente incidiu de maneira contundente nas políticas de saúde, particularmente pela atuação da APIB e da deputada federal Joenia Wapichana. Em 2019, diante da ameaça de extinção da SESAI, as lideranças indígenas desempenharam importante papel para evitar esse retrocesso e a municipalização da saúde indígena.

Diante da pandemia de Covid-19, as ações indígenas na área da saúde se revestiram de ainda mais urgência. Conforme evidenciamos nesta coletânea, o movimento indígena, em articulação com uma ampla rede de apoiadores, pôs em marcha diferentes estratégias, não somente realizando denúncias, mas demonstrando também sua capacidade propositiva na formulação de ações e políticas de saúde. O conjunto de trabalhos que apresentamos aqui permite refletir como as políticas de saúde são resultantes de contextos sociopolíticos específicos e de complexas dinâmicas de interação social (Bernstein, 2017; Shore e Wright, 2011; Rezende e Baptista, 2015). Neste momento, parece-nos fundamental que haja um esforço coletivo por parte da academia de registrar e analisar tais dinâmicas desde a perspectiva dos povos indígenas.

Se, historicamente, o Estado brasileiro tem sido omisso e moroso na garantia dos direitos indígenas, frequentemente perpetrando violações diretas a essas coletividades, sob Bolsonaro, como sabemos, o quadro se agudizou, atingindo um patamar de violência sem precedentes desde o final da ditadura militar (ver Carneiro da Cunha et al., 2017; Souza Lima, 2019). É nesse contexto, agravado pela pandemia, que se inscrevem os processos descritos e analisados neste livro.

Conforme já adiantamos e como poderemos observar mais de perto, a atuação política dos povos indígenas tem sido intensa e variada, desenrolando-se em diferentes níveis, e envolvendo uma multiplicidade de sujeitos, inclusive aliados não indígenas. Chamar a atenção para a capacidade de resposta do movimento indígena, documentando as principais estratégias postas em ação desde o início da pandemia e propondo caminhos analíticos, é nosso objetivo principal.

Acesso à educação e incidência política

Durante a pandemia de Covid-19, a atuação de profissionais, acadêmicos e intelectuais indígenas foi crucial para o planejamento de estratégias de prevenção do espalhamento do vírus entre os povos indígenas e para o enfrentamento das mais

diversas repercussões da crise sanitária. Diante da postura negacionista da gestão bolsonarista em relação à gravidade da doença, esses povos se organizaram, por exemplo, para a produção de dados a respeito das infecções e óbitos de indígenas, acionando uma extensa rede de parentes e aliados, com o uso das ferramentas virtuais.

No portal Emergência Indígena,[14] a APIB criou uma robusta plataforma para divulgação dos dados elaborados em parceria com organizações indígenas locais e regionais a respeito do avanço da pandemia em territórios indígenas, realizando um acompanhamento desses números a partir de critérios mais inclusivos que aqueles utilizados no levantamento oficial elaborado pela SESAI.

No atendimento à saúde, destacamos o trabalho de profissionais indígenas, como enfermeiros, nutricionistas, AIS, agentes indígenas de saneamento (AISAN) e outros, que, atuando a partir da SESAI, foram responsáveis pela elaboração de abordagens culturalmente sensíveis em torno dessa nova ameaça patológica. Os desafios de informar de modo apropriado nos inúmeros contextos culturais indígenas sobre o uso de equipamentos de proteção individual, medidas de isolamento social e de higienização foram mais facilmente ultrapassados em situações nas quais as equipes multidisciplinares contavam com a presença de profissionais indígenas. No âmbito da justiça, o crescente número de advogados indígenas foi crucial para importantes conquistas históricas, como o ajuizamento da ADPF n.º 709 no STF.

Para além da produção de dados quantitativos sobre a ocorrência de infecções e óbitos na população indígena, a que já nos referimos, destacamos a elaboração de memórias e de documentação sobre a pandemia e suas vítimas. Diante da catástrofe pandêmica, os povos indígenas reuniram esforços para narrar e analisar, eles mesmos, a chegada em seus territórios de mais uma frente de adoecimento e morte trazida por não indígenas. Nesse sentido, temos o trabalho de artistas indígenas, intelectuais e acadêmicos,[15] que voltaram a sua atenção para o registro biográfico de parentes que pereceram, que documentaram o avanço da doença em suas aldeias e que expuseram o cenário crítico de desmonte da política indigenista, bem como as invasões territoriais e violações de direitos que caracterizam este momento da história indígena no país.

O crescimento da produção de profissionais e intelectuais indígenas nas diferentes frentes do movimento indígena é um importante indicativo do seu amadurecimento e autonomização. Mais que isso, esse processo tem evidenciado que a elaboração acadêmica desses intelectuais, ao ter como ponto de partida o vínculo com os seus territórios e o compromisso com suas comunidades, engendra mudanças

14 Ver: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/>.
15 Alguns exemplos estão disponíveis em: <https://www.memorialvagalumes.com.br/>, <https://walimanai.wordpress.com/>, <https://www.neai.ufam.edu.br/mapa-da-pandemia-local.html> e <https://osbrasisesuasmemorias.com.br/category/especial-covid-19/>, entre outras plataformas.

substanciais no próprio caráter epistemológico do que é produzido (Baniwa, 2015; Cruz 2017a; 2018; Amado, 2020).

Assim, fenômenos que devemos destacar no âmbito da produção deste livro, por se imporem de maneira categórica nas mobilizações indígenas contemporâneas em análise, são o ingresso e formação de estudantes indígenas no ensino superior. Nas últimas duas décadas, acompanhamos o crescimento substancial da presença indígena nas instituições de ensino superior (IES) de norte a sul do país, como resultado de uma longa luta por políticas que assegurassem o acesso e a permanência desses sujeitos nas universidades, espaços oficiais para a produção e validação de conhecimentos na sociedade não indígena.

Em 2010, um levantamento realizado pelo Centro Indígena de Estudos e Pesquisas (CINEP), sob a coordenação do antropólogo Baniwa Gersem dos Santos Luciano, estimou que havia cerca de seis mil indígenas no ensino superior, dos quais pelo menos cem estariam em cursos de pós-graduação (Luciano e Hoffmann, 2010; ver também Souza Lima, 2018a; 2018b). Os dados mais recentes em torno da presença de indígenas em universidades públicas (estaduais e federais) e privadas são de 2019. O Censo da Educação Superior, produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), verificou que, naquele ano, havia cerca de 56.259 indígenas matriculados em IES.

É importante demarcar que, nessa edição do censo, havia ainda 1,4 milhão de estudantes de ensino superior sem identificação de cor ou raça, o que indica que o número de indígenas pode ser substancialmente maior. Além disso, é possível supor que, nas estatísticas, estudantes indígenas apareçam com outras identificações de cor ou raça, considerando que nem todas as IES dispõem de mecanismos adequados e culturalmente sensíveis para mapear a presença indígena entre seus discentes.

O contraste entre os números pode ser ocasionado por diferenças nas metodologias de apuração dos dados e também pelo alcance das respectivas pesquisas, mas, ainda assim, é possível afirmar que o número de indígenas no ensino superior, sobretudo entre 2010 e 2020, cresceu significativamente. Em 2012, a promulgação, em 29 de agosto, da Lei n.º 12.711, conhecida como Lei de Cotas, asseguraria a reserva de vagas para estudantes indígenas e negros na graduação em todas as instituições federais de ensino superior (IFES), representando um importante marco.

Tanto a Lei de Cotas como outras políticas afirmativas voltadas para o acesso e permanência de sujeitos historicamente excluídos das IES, como o Programa Nacional Bolsa Permanência, criado em 2013, só se tornaram realidade após anos de lutas travadas pelo movimento indígena e pelo movimento negro, que têm pautado esse

acesso como imprescindível, na perspectiva da compensação histórica e na construção de seus projetos coletivos.

Nesse movimento, a formação acadêmica é cada vez mais percebida como uma ferramenta importante para que as comunidades possam aprofundar sua autonomia, o que passa, invariavelmente, por assumir espaços antes ocupados por profissionais não indígenas, por conta de suas expertises técnicas. É como se, diante de séculos de experiências de relações negativas com a sociedade não indígena, os povos indígenas percebessem, com urgência, a importância de tomar para si ferramentas como a escrita e os diplomas universitários, valendo-se deles em seus projetos coletivos.

Eram essas experiências e o acúmulo de conhecimento a respeito da sociedade não indígena que faziam com que, muitas vezes, os povos indígenas percebessem a inserção acadêmica com certa ambiguidade. Se, por um lado, era imprescindível adquirir formação técnica para aumentar a autonomia, por outro, lideranças indígenas tradicionais, por vezes, olhavam com reticência esse processo, por temer que os jovens, ao ingressarem no universo acadêmico e urbano, distante de suas comunidades, fossem compelidos a se afastar dos seus contextos culturais de origem.

Com o passar dos anos, os egressos indígenas foram, por si mesmos, evidenciando sua atuação nos múltiplos contextos das políticas indígenas e indigenistas, abrindo e ocupando novos espaços de incidência. Hoje, quase dez anos após a publicação da Lei de Cotas, temos algum acúmulo que nos permite, mesmo que preliminarmente, apontar feitos do que Gersem Baniwa chamou de uma *intelligentsia* indígena capaz de promover mudanças a partir de uma visão crítica e transformadora (Luciano e Hoffmann, 2010, p. 9).

Nesse sentido, os avanços na presença indígena em diferentes espaços de incidência suscitam não apenas um aprimoramento qualitativo e quantitativo da participação política, mas também subvertem, a todo instante, concepções da sociedade não indígena. Como veremos ao longo dos capítulos, a produção indígena — que compreende desde discursos em *lives*, cartas públicas, petições e denúncias até relatórios e artigos científicos —, fortemente ancorada na diversidade de experiências culturais e trajetórias, tensiona constantemente rotinas administrativas, protocolos e etiquetas políticas, assim como concepções e valores de justiça, poder, território e saúde, para mencionar apenas alguns.

Por fim, destacamos que a própria constituição do coletivo de pesquisadores que deu origem a esta publicação passou pelo reconhecimento de que a produção de conhecimento dos povos indígenas não pode avançar sem sua participação. Em outras palavras, a presença de indígenas pesquisadores nos parece ser nesse momento uma exigência não somente técnica mas também ética e política.

Estratégias e incidências políticas em análise

A seguir, apresentamos, de forma sucinta, as questões abordadas nos capítulos que compõem a coletânea. "'Isso é uma emergência!': panorama da mobilização da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) para o enfrentamento da Covid-19", de Marlise Rosa, oferece uma minuciosa cronologia comentada da mobilização da entidade durante 2020. Reconstituindo as principais ações da APIB de março a dezembro, a autora examina mais detidamente o ATL 2020, a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, os planos de enfrentamento da pandemia elaborados pela APIB e por suas organizações de base, e o relatório *"Nossa luta é pela vida"…*, destacando as narrativas sobre a Covid-19 e os povos indígenas que circularam nesses eventos e em documentos. No percurso, Rosa reflete sobre os contornos assumidos pela atuação indígena no contexto da pandemia, sob um governo anti-indígena, mas também em decorrência dos aportes de uma nova geração de lideranças, com participação expressiva de mulheres e jovens com formação universitária.

A produção e interpretação das informações sobre os casos e óbitos por Covid-19 são o objeto de análise do texto "A disputa de narrativas em torno dos dados sobre os impactos da pandemia de Covid-19 entre os povos indígenas", de Vanessa Hacon e Ana Lúcia de M. Pontes. Tomando como ponto de partida as disparidades entre os dados oficiais da SESAI e aqueles levantados pelo monitoramento do movimento indígena, as autoras discutem os embates discursivos entre os atores. Buscando desconstruir a imagem de neutralidade associada às estatísticas, e evidenciando seus usos biopolíticos, elas situam a subnotificação como parte das estratégias de restrição e negação de direitos, atravessadas pelo racismo que, historicamente, estruturou a relação do Estado com essas coletividades. Os usos contra-hegemônicos das estatísticas pelas minorias apontam para a relação dialética entre a renovação das formas de poder e controle, e a reinvenção das formas de resistência.

Em "Das profecias à cura do mundo: território, autonomia e a mobilização dos Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia, em face da Covid-19", Daniela Fernandes Alarcon e Glicéria Jesus da Silva etnografam as principais medidas práticas adotadas na aldeia, considerando sua inscrição no plano das relações cosmológicas e em um quadro de sistemática violência contra os indígenas. As autoras argumentam que a intensidade da mobilização prévia dos Tupinambá da Serra do Padeiro e os ganhos efetivos obtidos com o processo de recuperação territorial criaram condições favoráveis para a rápida resposta à pandemia. Destacando a conexão entre epidemias do passado, a penetração de não indígenas no território e perdas fundiárias que só recentemente começaram a ser revertidas, as autoras apontam também para

formulações dos Tupinambá sobre o adoecimento da terra, provocado pelas ações predatórias no seio do capitalismo, e sobre as perspectivas de cura.

A atuação da FPMDDPI de março a dezembro de 2020 é objeto do capítulo "A pandemia de Covid-19 e os povos indígenas no Congresso Nacional: frente parlamentar, representação e protagonismo possível", de Ricardo Verdum. Como o autor deixa ver, a frente, coordenada pela deputada federal Joenia Wapichana, constituiu o principal âmbito de atuação de um conjunto de sujeitos empenhados na criação de condições legais para o enfrentamento da pandemia entre os povos indígenas. Oferecendo uma descrição pormenorizada da proposição e tramitação do PL n.º 1.142, que daria origem à Lei n.º 14.021/2020, Verdum discute, entre outras questões, as motivações dos deputados que elaboraram o PL, o papel das assessorias parlamentares, as consequências práticas da lei, e os efeitos da presença de representação política indígena no Congresso Nacional, recuperando, inclusive, a experiência histórica de Mário Juruna, na década de 1980.

"Povos indígenas, judicialização e políticas públicas: contextualizando a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709 no Supremo Tribunal Federal (STF) e no enfrentamento da pandemia", de Luiz Eloy Terena, reflete sobre o repertório de ação jurídica da advocacia indígena, isto é, sobre o conjunto de práticas e formas de organização desenvolvidas pela assessoria jurídica do movimento indígena para disputar as políticas sanitárias e territoriais pela via judicial. Inscrevendo a ADPF no conjunto das ações estratégicas do movimento indígena diante das demandas sociais ligadas a proteção territorial, atendimento à saúde indígena em diversos contextos e formulação de políticas públicas identitárias frente à pandemia de Covid-19, Eloy Terena explicita os conceitos e preceitos que embasam a ação. Com isso, evidencia o caráter inovador da ADPF e o marco histórico representado pelo reconhecimento da legitimidade ativa da APIB.

Em "Os caminhos da advocacia indígena e a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709 no Supremo Tribunal Federal (STF)", Ana Carolina Alfinito Vieira e Luiz Eloy Terena apresentam um mapeamento da mesma ação, desde a petição inicial a suas principais decisões. O texto se organiza em torno dos eixos de disputa que estruturam a ação: i) a proteção da vida, dos territórios e da autonomia dos povos indígenas isolados e de recente contato; ii) a proteção à saúde e à vida dos povos indígena em geral diante da Covid-19; iii) e a desintrusão de sete TIs impactadas por invasões de garimpeiros, madeireiros e grileiros. Caracterizando a ADPF n.º 709 como uma forma de litígio estrutural, os autores argumentam que ela canalizou uma multiplicidade de vozes, posições e saberes indígenas, vinculando-se com as orientações e dinâmicas políticas do movimento indígena, e se sustentando na colaboração com parceiros técnicos do direito e da saúde pública.

Por sua vez, a incidência internacional do movimento indígena como parte das estratégias de enfrentamento da pandemia é analisada em "Soando o maracá além das fronteiras: atuação do movimento indígena brasileiro no plano internacional em face da pandemia de Covid-19", de Nathalie Le Bouler Pavelic. O texto focaliza a atuação de lideranças indígenas e apoiadores não indígenas junto a instâncias supranacionais, e examina iniciativas voltadas a denunciar o governo Bolsonaro e atrair apoio internacional, destacando-se a ação Maracá — Emergência Indígena. Inversamente, chama atenção para as tentativas do governo federal de minar essa incidência. Recuperando antecedentes como a Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais, realizada em 2019, Pavelic argumenta que a ação contemporânea tem se delineado a partir de estratégias já experimentadas e do acionamento de alianças internacionais estabelecidas em outras circunstâncias.

"Movimento indígena e o Tribunal Penal Internacional (TPI): genocídio e estratégias de litigância durante a gestão bolsonarista", escrito por Felipe Sotto Maior Cruz, antropólogo indígena do povo Tuxá, apresenta uma análise etnográfica sobre a construção da denúncia de genocídio contra Bolsonaro protocolada pela APIB, em agosto de 2021, no TPI. Por se tratar de uma ação de litigância estratégica histórica, protagonizada pelos povos indígenas, o autor reconstitui o processo de sua elaboração, historicizando as ações do movimento indígena no combate à violência e evidenciando o uso crescente do termo *genocídio*. Discorrendo sobre as estratégias políticas que embasaram a feitura da ação, ele aponta para os debates em torno do conceito de genocídio e dos fatos denunciados pela APIB, além de ressaltar a participação no processo de atores diversos, de lideranças tradicionais e advogados indígena a membros de entidades civis e professores universitários.

Em "Vozes indígenas na imprensa internacional: Covid-19, denúncia de genocídio e apelo à solidariedade", Nathalie Le Bouler Pavelic se debruça sobre a cobertura jornalística realizada por dez veículos da Europa e dos Estados Unidos sobre o avanço da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil de março a dezembro de 2020. Ela dirige sua atenção, em especial, à circulação de discursos de lideranças e organizações indígenas, especialistas e aliados não indígenas, e agentes públicos. No total, foram coligidas 248 peças jornalísticas, incluindo artigos de opinião escritos por lideranças indígenas, que a autora conecta a estratégias mais amplas do movimento indígena para incidência internacional. Apresentando dados sobre as fontes, as principais temáticas, o volume de publicações por veículo e sua distribuição cronológica, ela observa que a cobertura priorizou a região amazônica e que predominou uma perspectiva crítica em relação ao governo Bolsonaro.

Levando em conta que o *rap* produzido por jovens indígenas no Brasil vem se tornando mais visível, Deise Lucy Oliveira Montardo, no artigo "O *Rap* indígena

no contexto brasileiro da pandemia de Covid-19", oferece uma análise sobre a produção de *rappers* de diferentes povos ao longo de 2020. Recuperando o trabalho do Brô MC's — considerado o primeiro grupo de *rap* indígena do país e realizador de numerosas *lives* para obtenção de apoio no enfrentamento da Covid-19 —, ela se detém em OZ Guarani, Kunumi MC, Werá MC, Nação Guarani do Rap, Katu Mirim, Kaê Guajajara e Anarandá MC. Além de apresentar dados biográficos e uma breve análise das temáticas presentes nas letras, Montardo examina aspectos como a inclusão de instrumentos e sonoridades tradicionais, e comenta alguns clipes. Nesse trajeto, considera também a atuação da Rádio Yandê e de indígenas que produzem em outros gêneros, como a cantautora Djuena Tikuna.

"A Resolução n.º 4/2021 e os *critérios de indianidade*: a tentativa de restrição à autoidentificação indígena e seus efeitos", de Ricardo Verdum, tem por objeto os *critérios de heteroidentificação* propostos pelo governo Bolsonaro, explorando suas matrizes sócio-históricas e ideológicas, a atuação do movimento indígena e de aliados nessa pauta, e seus efeitos nas políticas públicas e no direito à livre determinação dos povos indígenas. No artigo, os *critérios de indianidade* são focalizados em suas imbricações com a Covid-19. Debruçando-se sobre a Resolução n.º 4 da FUNAI e o PL n.º 191, o antropólogo recupera iniciativas semelhantes anteriores, incluindo a Lei n.º 6.001/1973 (Estatuto do Índio) e o PL n.º 2.328/1970, que lhe deu origem. Como ele argumenta, a resolução recolocou em cena a discussão sobre a quem cabe estabelecer e aplicar critérios de indianidade, especialmente no que toca à efetivação de direitos dos povos indígenas.

Em "A campanha de vacinação contra a Covid-19 em povos indígenas: exclusões, mobilização social e protagonismo das mulheres indígenas", Marlise Rosa discute a mobilização da APIB para a inclusão da totalidade dos indígenas no cronograma de imunização contra a Covid-19, que deixava fora do grupo prioritário quase metade dessa população. A autora destaca a atuação das mulheres indígenas tanto na campanha de comunicação e sensibilização para a vacinação quanto na reivindicação de vacina para todos, analisando um conjunto de *lives* realizadas por elas. Rosa fala ainda sobre a criação da Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA), uma iniciativa que reúne indígenas de todo o Brasil na luta por direitos e igualdade de gênero. Lançada no contexto da reivindicação de vacina para todos, a ANMIGA tem catalisado uma série de debates emergentes no movimento de mulheres indígenas.

A coletânea se encerra com o depoimento "Nós, mulheres indígenas, somos elos fortes, que vão entrelaçando umas às outras", de Joziléia Daniza Jagso. Nele, Joziléia discute em detalhe as ações da Frente Indígena e Indigenista de Prevenção e Combate do Coronavírus (Covid-19) em Territórios Indígenas da Região Sul do Brasil, oferecendo

também reflexões instigantes sobre os desdobramentos mais recentes da atuação política das mulheres indígenas, costuradas à sua trajetória formativa e à luta de seu povo.

Por considerar o depoimento de Joziléia amplamente representativo da essência da coletânea, encerramos esta apresentação com algumas de suas palavras. Foi também ali que encontramos o título da publicação: "a gente precisa lutar de todas as formas". Ao reconstituir o processo de formação da frente na região Sul — que articulou uma vasta gama de sujeitos, incluindo lideranças indígenas e apoiadores não indígenas —, ela deixa ver, de um lado, a violência imposta pelo Estado na resposta à pandemia e, de outro, a intrincada organização que o movimento indígena pôs em marcha, exemplo da capacidade de incidência política que ressaltamos neste livro.

"A gente começou a ver como estava lá na Europa, na Itália, todas aquelas mortes, e a gente começou: 'O que nós vamos fazer? Nós precisamos nos organizar'. Porque não dava para enfrentar tudo aquilo de forma desorganizada." Com a elaboração de um plano de ação, diz, "a gente conseguiu realmente visualizar tudo o que a gente podia fazer, todas as frentes onde a gente podia atuar, seja cobrando o Estado, acionando o Ministério Público, fazendo campanhas de alimentos, aprovando projeto para poder trazer recursos ou doações. […] A negação [da pandemia] foi a principal arma que potencializou a disseminação do vírus e a morte das pessoas. […] A gente precisa lutar de todas as formas para vencer esse sistema que está aí, a gente não pode admitir de forma alguma que um governo, que uma representação política seja a dona da vida e da morte das pessoas".

Referências

ALARCON, D. F. *O retorno da terra: as retomadas na aldeia Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia*. Mestrado em Ciências Sociais. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2013.

ALARCON, D. F. *O retorno dos parentes: mobilização e recuperação territorial entre os Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2020.

ALBERT, B. Territorialité, ethnopolitique et développement: à propos du mouvement indien en Amazonie brésilienne. *Cahiers des Amériques Latines*. Editions de L'Iheal. Paris, n.º 23, pp. 177-210, 1997.

ALMEIDA, A. W. B. de; MARIN, R. E. A. & MELO, E. A. (orgs.). *Pandemia e território*. São Luís: UEMA Edições; PNCSA, 2020.

ALMEIDA, M. R. C. de. *Os índios na história do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

AMADO, L. H. E. *Vukápanavo: o despertar do povo Terena para os seus direitos: movimento indígena e confronto político*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2019.

AMADO, L. H. E. Para além da Universidade: experiências e intelectualidades indígenas no Brasil. *IdeAs*. Florianópolis, n.º 16, 2020.

AMADO, S. E. *O ensino superior para os povos indígenas de Mato Grosso do Sul: desafios, superação e profissionalização*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). ATL 2020 adiado. *APIB*, Brasília, DF, 12 mar. 2020a. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/03/12/comunicado-geral-acampamento-terra-livre-adiado/>. Acesso em: 13 set. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Coronavírus: APIB articula com Governadores estratégias para proteção aos povos indígenas de todo Brasil. *APIB*, Brasília, DF, 7 abr. 2020b. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/04/07/coronavirus-apib-articula-com-governadores-estrategias-para-protecao-aos-povos-indigenas-de-todo-brasil/>. Acesso em: 13 set. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). "Nossa luta é pela vida": Covid-19 e povos indígenas, o enfrentamento das violências durante a pandemia. *Emergência Indígena*. Brasília, DF, 2020c.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Nota da APIB: Governo deve apresentar plano de prevenção e atendimento para evitar riscos de contaminação de Coronavírus nos territórios. *APIB*, Brasília, DF, 20 mar. 2020d. Disponível em: <https://apiboficial.org/?s=Governo+deve+apresentar+plano+de+prevenção+e+atendimento+para+evitar+riscos+de+contaminação+de+Coronavírus+nos+territórios>. Acesso em: 13 set. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO) & ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *A Covid-19 e a situação alimentar entre os povos indígenas: recomendações para o enfrentamento da pandemia*. Rio de Janeiro; Brasília, DF, 17 abr. 2020a. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/posicionamentos-oficiais-abrasco/a-covid-19-e-a-situacao-alimentar-entre-os-povos-indigenas-recomendacoes-para-o-enfrentamento-da-pandemia/47017/>. Acesso em: 13 set. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO) & ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *A Covid-19 e os povos indígenas: desafios e medidas para controle do seu avanço*. Rio de Janeiro; Brasília, DF, 21 mar. 2020b. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/posicionamentos-oficiais-abrasco/a-covid-19-e-os-povos-indigenas-desafios-e-medidas-para-controle-do-seu-avanco/45866/>. Acesso em: 13 set. 2021.

BANIWA, B.; TUXÁ, F. C. & TERENA, L. E. Apresentação. *Vukápanavo – Revista*

Terena. Conselho do Povo Terena. Campo Grande, n.º 3. Dossiê Pandemia da Covid-19 na vida dos povos indígenas, out.-nov. 2020.

BANIWA, G. Os indígenas antropólogos: desafios e perspectivas. *Novos Debates: Fórum de Antropologia*. Brasília, DF, vol. 2, n.º 1, pp. 233-43, 2015.

BARBOSA, C. Primeiro indígena aldeado a morrer por covid-19 é de área próxima a garimpo ilegal**.** *Brasil de Fato.* Belém, 10 abr. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/04/10/primeiro-indigena-aldeado-a-morrer-por-covid-19-e-de-area-proxima-a-garimpo-ilegal>. Acesso em: 13 set. 2021.

BENITES, T. *Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando): o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014.

BERNSTEIN, A. Personal and political histories in the designing of health reform policy in Bolivia. *Social Science & Medicine*. Oxford, vol. 177, pp. 231-8, 2017.

BICALHO, P. S. dos S. *Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos (1970-2009).* Doutorado em História Social. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2010.

BONFIL BATALLA, G. El pensamiento político de los indios en América Latina. *Anuário Antropológico.* Brasília, DF, n.º 79, pp. 11-54, 1981.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde indígena: análise da situação de saúde no SASI/SUS*. Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação (ME). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. *Microdados do Censo do Ensino Superior 2019*. Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Portaria n.° 454, de 20 mar. 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). *Diário Oficial da União.* Brasília, DF, 20 mar. 2020a. Seção 1, ed. 55-f, p. 1. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>. Acesso em: 13 out. 2021.

BRASIL. Ministério Público Federal (MPF). *Recomendação n.° 11/2020-MPF*. Brasília, DF, 1.º abr. 2020b. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/docs/RecomendacaoSaudeIndigenaCOVID19.pdf>. Acesso em: 14 set. 2021.

CARDOSO, A. M.; SANTOS, R. V.; GARNELO, L.; COIMBRA JR., C. E. A. & CHAVES, M. B. G. Políticas públicas de saúde para os povos indígenas. In: GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L. de V. C.; NORONHA, J. C. de & CARVALHO, A. I. de (orgs.). *Políticas e sistema de saúde no Brasil*. 2.ª ed. rev. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, pp. 911-32, 2012.

CARNEIRO DA CUNHA, M. et al. Indigenous peoples boxed in by Brazil's political crisis. *HAU: Journal of Ethnographic Theory*. Londres, vol. 7, n.º 2, pp. 403-26, 2017.

CLIFFORD, J. *Returns*: *becoming indigenous in the twenty-first century*. Cambridge: Harvard University Press, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS). Divergência de dados sobre Covid-19 na população indígena dificulta medidas efetivas de proteção. Brasília, DF, 3 set. 2020. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1357-divergencia-de-dados-sobre-covid-19-na-populacao-indigena-dificulta-medidas-efetivas-de-protecao>. Acesso em: 17 fev. 2020.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH). *Resolução n.º 13, de 15 de abril de 2020*. Estabelece recomendações quanto aos cuidados de saúde e garantias de grupos especialmente vulneráveis no contexto da pandemia de Covid-19. Brasília, DF, 15 abr. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/SEI_MDH1158329Resolucao.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

CORREA, C. N. *O barro, o genipapo e o giz no fazer epistemológico de autoria Xakriabá: reativação da memória por uma educação territorializada*. Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável Junto a Povos e Terras Tradicionais. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2018.

CRUZ, F. S. M. Indígenas antropólogos e o espetáculo da alteridade. *Revista de Estudos e Pesquisas Sobre as Américas*. Brasília, DF, vol. 11, n.º 2, pp. 93-108, 2017a.

CRUZ, F. S. M. *"Quando a terra sair": os índios Tuxá de Rodelas e a barragem de Itaparica: memórias do desterro, memórias da resistência*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2017b.

CRUZ, F. Entre la academia y la aldea: algunas reflexiones sobre la formación de indígenas antropólogos en Brasil. *Anales de Antropología – Revista del Instituto de Investigaciones Antropológicas, UNAM*. Cidade do México, vol. 52, n.º 1, pp. 25-33, 2018.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). *Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas*. Ministério da Saúde. Brasília, DF, 2002.

GARFIELD, S. *A luta indígena no coração do Brasil: política indigenista, a Marcha para o Oeste e os índios Xavante (1937-1988)*. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

GARNELO, L. & PONTES, A. L. (orgs.). *Saúde indígena: uma introdução ao tema*. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Ministério da Educação. Brasília, DF, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo Demográfico 2010: Características gerais dos indígenas – resultados do universo*. Rio de Janeiro, 2012.

JULIÃO, C. G. *Os povos indígenas e o Estado brasileiro: a luta pelo território e o meio ambiente ecologicamente equilibrado a partir das leis*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2018.

LACERDA, R. *Os povos indígenas e a Constituinte: 1987-1988*. Conselho Indigenista Missionário. Brasília, DF, 2008.

LANGDON, E. J. & CARDOSO, M. D. (orgs.). *Saúde indígena: políticas compara-*

das na América Latina. Florianópolis: Editora da UFSC, 2015.
LOURES, R. S. P. *Governo Karodaybi: o movimento Ipereğ Ayũ e a resistência Munduruku*. Mestrado em Ciências Ambientais. Universidade Federal do Oeste do Pará. Santarém, 2017.
LUCIANO, G. J. dos S. *Educação para manejo e domesticação do mundo entre a escola ideal e a escola real: os dilemas da educação escolar indígena no Alto Rio Negro*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2011.
LUCIANO, G. J. dos S. & HOFFMANN, M. B. Introdução. In: LUCIANO, G. J. dos S.; OLIVEIRA, J. C. & HOFFMANN, M. B. (orgs.). *Olhares indígenas contemporâneos*. Centro Indígena de Estudos e Pesquisas. Brasília, DF, pp. 6-16, 2010.
MARÉCHAL, C. *Ẽg ga ẽg kófa tú (A nossa terra* e *a nossa história): território, trabalho, xamanismo e história em retomadas Kaingang*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2021.
MATOS, M. H. O. *O processo de criação e consolidação do movimento pan-indígena no Brasil (1970-1980)*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 1997.
MELO, E. A. de. *Situação social, dinâmica territorial e mobilização étnica na comunidade Serra do Truarú (Terra Indígena Serra da Moça, Etnorregião Murupú), Boa Vista-RR*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal do Amazonas. Manaus, 2019.
MONTEIRO, J. M. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
MONTEIRO, J. M. *Tupis, Tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. Livre docência em Antropologia. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2001.
MONTEIRO, J. M. Rethinking Amerindian resistance and persistence in colonial Portuguese America. In: GLEDHILL, J. & SCHELL, P. A. (orgs.). *New approaches to resistance in Brazil and Mexico*. Durham: Duke University Press, pp. 25-43, 2012.
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Indígenas estão particularmente em risco por causa da Covid-19. *Reuters.* Genebra, 21 jul. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2020-07/oms-indigenas-estao-particularmente-em-risco-por-causa-da-covid-19#>. Acesso em: 13 set. 2021.
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). *Indígenas amazônicos estão "em grave risco" frente ao Covid-19, alertam ONU Direitos Humanos e CIDH*. Comunicado n.º 126/20. Santiago, 4 jun. 2020. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2020/126.asp>. Acesso em: 13 set. 2021.
ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE (OPAS) & ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). Histórico da pandemia de Covid-19. [s.l.], mar. 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 13 set. 2021.

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE (OPAS) & ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). *OPAS insta países a intensificar esforços para impedir maior propagação da Covid-19 entre povos indígenas*. [s.l.], 20 jul. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/20-7-2020-opas-insta-paises-intensificar-esforcos-para-impedir-maior-propagacao-da-covid>. Acesso em: 13 set. 2021.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. (org.). *Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016a.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. Regime tutelar e globalização: um exercício de sociogênese dos atuais movimentos indígenas no Brasil. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, pp. 265-88, 2016b.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. Fighting for lands and reframing the culture. Dossier Fighting for indigenous lands in modern Brazil: the reframing of cultures and identities. *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*. Associação Brasileira de Antropologia. Brasília, DF, vol. 15, n.º 2, maio-ago., pp. 1-21, 2018.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. & FREIRE, C. A. da R. Ensaios de cidadania indígena: 1988-2006. *A presença indígena na formação do Brasil*. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/ LACED. Brasília, DF, pp. 187-206, 2006.

POLLAK, M. Mémoire, oubli, silence. *Une identité blessée: etudes de sociologie et d'histoire*. Paris: Métailié, pp. 15-39, 1993.

PONTES, A. L. de M.; MACHADO, F. R. de S.; SANTOS, R. V. & BRITO, C. A. G. de. Diálogos entre indigenismo e Reforma Sanitária: bases discursivas da criação do subsistema de saúde indígena. *Saúde e Debate*. Rio de Janeiro, vol. 43, n.º 8, pp. 146-59, 2019.

PONTES, A. L. de M. & SANTOS, R. V. Health reform and Indigenous health policy in Brazil: contexts, actors and discourses. *Health Policy and Planning*. Londres, vol. 35, pp. i107-i114, 2020.

PONTES, A. L. de M.; MACHADO, F. R. de S. & SANTOS, R. V. (orgs.). *Políticas antes da Política de Saúde Indígena*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2021a.

PONTES, A. L. de M.; CARDOSO, A. M.; BASTOS, L. S. & SANTOS, R. V. Pandemia de Covid-19 e os Povos Indígenas no Brasil: cenários sociopolíticos e epidemiológicos. In: MATTA, G. C.; REGO, S.; SOUTO, E. P. & SEGATA, J. (eds.). *Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia* [*on-line*]. Observatório Covid-19. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2021b.

PONTES, A. L. de M.; HACON, V.; TERENA, L. E. & SANTOS, R. V. (orgs.). *Vozes indígenas na saúde: trajetórias, memórias e protagonismo*. Belo Horizonte; Rio de Janeiro; Brasília, DF: Piseagrama; Editora FIOCRUZ; APIB, 2021c.

REZENDE, M. & BAPTISTA, T. W. A análise da política proposta por Ball. In:

MATTOS, R. A. & BAPTISTA, T. W. F. *Caminhos para análise das políticas de saúde*. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2015.

ROSA, M. "Isso é uma emergência!": Panorama da mobilização da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil para o enfrentamento da Covid-19. *Espaço Ameríndio*. Porto Alegte, vol. 15, n.º 2, pp. 60-97, 2021.

SANTOS, R. V.; PONTES, A. L. M. & COIMBRA Jr. C. E. A. Um "fato social total": COVID-19 e povos indígenas no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública.* Rio de Janeiro, vol. 36, pp. 1-5, 2020.

SCHILD, J. D. J. I. J. *Mulheres Kaingang, seus caminhos, políticas e redes na TI Serrinha*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016.

SCOTT, J. C. *Weapons of the weak: everyday forms of peasant resistance*. New Haven: Yale University Press, 1987.

SHORE, C. & WRIGHT, S. Conceptualizing Policy: Technologies of Governance and the Politics of Visibility. In: SHORE, C.; WRIGHT, S. & PERÒ, D. *Policy Worlds: Anthropology and the Analysis of Contemporary and Power*. EASA Series. Oxford: Berghahn Books, vol. 14, pp. 1-26, 2011.

SOUZA, J. M. de A. *Os Pataxó Hãhãhãi e as narrativas de luta por terra e parentes, no sul da Bahia*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2019.

SOUZA, O. B. de. Teste de indígena falecida dá positivo para Covid-19 em Alter do Chão (PA). *Instituto Socioambiental (ISA)*. Brasília, DF, 2 abr. 2020. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/em-alter-do-chao-pa-teste-de-indigena-falecida-da-positivo-para-covid-19>. Acesso em: 13 set. 2021.

SOUZA LIMA, A. C. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995.

SOUZA LIMA, A. C. de. Ações afirmativas no ensino superior e povos indígenas no Brasil: uma trajetória de trabalho. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, vol. 24, pp. 377-448, 2018a.

SOUZA LIMA, A. C. de. Educación superior para indígenas en el Brasil: más allá de los cupos. Dossier Fighting for indigenous lands in modern Brazil: the reframing of cultures and identities. *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*. Associação Brasileira de Antropologia. Brasília, DF, vol. 5, n.º 1, jan.-jun., pp. 83-110, 2018b.

SOUZA LIMA, A. C. de. The State, Indigenous Peoples, the Market, and Violence in Brazil in the 20th and 21st Centuries. *Urban Anthropology and Studies of Cultural Systems and World Economic Development*. Nova York, vol. 48, pp. 481-529, 2019.

SOUZA LIMA, A. C. de & BARROSO-HOFFMANN, M. (orgs.). *Além da tutela: bases para uma nova política indigenista III*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2002.

SZPACENKOPF, M. Secretário de Saúde Indígena dá bolo em reunião com Frente Parlamentar. *O Globo*. Rio de Janeiro, 1.º abr. 2020. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/secretario-de-saude-indigena-da-bolo-em-reuniao-com-frente-parlamentar.html>. Acesso em: 17 fev. 2020.

TAVARES, I. do N. *Formar gestores indígenas e fazer trajetórias: configurações das políticas indígenas e indigenistas no Médio Solimões*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal do Amazonas. Manaus, 2012.

TEIXEIRA, C. C. & GARNELO, L. (orgs.). *Saúde indígena em perspectiva: explorando suas matrizes históricas e ideológicas*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2014.

UNITED NATIONS (UN). General Assembly. *Report of the Special Rapporteur on the rights of indigenous peoples, José Francisco Calí Tzay*. UN. Genebra, 20 jul. 2020. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/75/185>. Acesso em: 20 nov. 2020.

VERANI, C. B. L. A política de saúde do índio e a organização dos serviços no Brasil. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi* (série Antropologia). Belém, vol. 15, n.º 2, pp. 171-92, 1999.

POR TEMPO INDETERMINADO FICA EXPRESSAMENTE
PROIBIDO A ENTRADA DE PESSOAS NÃO INDÍGENA
DENTRO DO TERRITÓRIO DA ETNIA XAKRIABÁ.
ATENCIOSAMENTE:
CACIQUES E
LIDERANÇAS
LA CASA DE PAPEL

Capítulo 1

"Isso é uma emergência!": panorama da mobilização da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) para o enfrentamento da Covid-19[1]

Marlise Rosa

Este capítulo apresenta um panorama da mobilização desencadeada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 durante o ano de 2020. As ações tiveram início em março, com o cancelamento do Acampamento Terra Livre (ATL) presencial, que deu lugar a um evento *on-line* e conduziu à organização da Assembleia Nacional da Resistência Indígena, à instituição do Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena, ao desenvolvimento do Plano Emergência Indígena e à Mobilização Internacional Maracá — Emergência Indígena.

O texto está organizado em quatro seções. Na primeira, apresento uma cronologia comentada das principais ações realizadas pela APIB desde que a Organização

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos. Este texto é uma versão de artigo publicado no dossiê "Os povos indígenas e a Covid-19" na revista *Espaço Ameríndio* (Rosa, 2021). Agradeço ao comitê editorial do periódico a autorização para a circulação da presente versão.

Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de Covid-19, em março de 2020, até dezembro do mesmo ano. Na seguinte, discuto de maneira mais aprofundada o ATL e a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, apresentando as narrativas sobre Covid-19 e povos indígenas que emergiram em ambos os eventos.

Na seção três, por seu turno, focalizo as ações desenvolvidas a partir da assembleia e o plano de enfrentamento à pandemia entre os povos indígenas elaborado pelo governo federal, como resultado da decisão favorável do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709.[2] O plano do governo é aqui entendido como uma repercussão das ações do movimento indígena. Nessa seção ainda, examino brevemente os planos regionais construídos pelas organizações que integram a APIB. Na última seção, por fim, apresento uma análise detalhada do Plano Emergência Indígena, elaborado pela APIB e por parceiros.

Este texto, de caráter analítico-descritivo, visa sobretudo sistematizar a documentação disponível e historiar as ações de enfrentamento à pandemia. Antes de avançar, é importante indicar alguns autores que nos oferecem percursos teóricos para melhor compreendermos a atuação do movimento indígena na atual conjuntura, bem como formularmos algumas hipóteses.

Com base em Ferreira (2017), estabeleço uma distinção entre estudos do "político", em referência à análise das atividades do Estado, e da "política", enquanto pluralidade de formas históricas. Nesse sentido, a política conduzida pela APIB é aqui entendida a partir do conceito de etnopolítica, ou seja, a atividade política de grupos étnicos, com referências a sua história, organização social e cultura. A etnopolítica, deve-se enfatizar, não implica a substituição de sistemas "tradicionais" por formas "modernas" de organização política, "mas uma permanente criação prática, surgindo em resposta à situação histórica colonial e às assimetrias econômicas, sociais e de poder" (Ferreira, 2017, p. 218).

Como adverte o autor, a etnopolítica abrange o estudo da micropolítica, da infrapolítica e do nível local da política dentro do sistema mundial — micropolítica, no sentido das relações de poder internas às instituições e aos grupos sociais, e infrapolítica enquanto resistência prática e simbólica desses grupos às estruturas de poder.

O texto foi construído a partir de dados secundários, como vídeos, notas e documentos produzidos pela APIB, de modo que não se contempla, ao menos neste primeiro momento, a dimensão da micropolítica na atuação da organização no contexto da pandemia. O material aqui reunido, portanto, embora seja condicionado por essa micropolítica, possibilita-nos uma análise da dimensão infrapolítica, ou

2 Ver, nesta coletânea, capítulo 5 (Eloy Terena) e capítulo 6 (Vieira e Eloy Terena).

seja, das estratégias de resistência em face da omissão e inadequação das respostas do Estado no contexto da pandemia.

Como sabemos, a APIB consiste na terceira organização indígena de caráter nacional na história do Brasil. Tanto a União das Nações Indígenas (UNI ou UNIND) como o Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil (CAPOIB), que a antecederam, visavam, de acordo com Ferreira (2017), a centralização do poder organizacional e do poder decisório. A APIB, em contraste, embora seja composta por lideranças que integravam o CAPOIB e guarde com essa entidade algumas linhas de continuidade, pauta-se na centralização organizacional combinada à descentralização do poder decisório, assim, buscando conjugar pautas comuns sem perder de vista a diversidade sociocultural e geográfica que compõe a realidade dos povos indígenas no Brasil, expressa, inclusive, em distintas formas de atuação política.

Ao que parece, essa proposta de descentralização política admite também a diversificação do quadro executivo da organização, composta hoje por lideranças pertencentes a povos de diferentes regiões do país. Entendo, ainda, que isso tem contribuído diretamente para a adesão das entidades de base às medidas propostas pela APIB, possibilitando uma atuação articulada nos níveis local, regional e nacional.

Uma análise da micropolítica desse processo, obviamente, revelaria a existência de disputas e tensões internas quanto à tomada de decisões, porém sem que se tenha causado até hoje clivagens a exemplo do que aconteceu com o CAPOIB no contexto das comemorações e protestos que marcaram os 500 anos do "descobrimento", em 2000 (Ferreira, 2008; Pacheco de Oliveira, 2016). Esse ciclo recente da etnopolítica indígena incorpora uma geração de jovens lideranças,[3] forjadas a partir das conquistas do movimento indígena, particularmente do avanço na garantia de direitos. São advogados, antropólogos, enfermeiros, médicos, professores, que ingressaram na universidade, como bem lembra Antonio Carlos de Souza Lima, "não porque queriam se tornar cidadãos de classe média, mas porque queriam obter conhecimento para intervir"[4]. Esse novo perfil das lideranças talvez tenha contribuído para a unificação de pautas do movimento indígena, mas com diversificação das frentes de atuação.

---

3 Pacheco de Oliveira (2016), ao falar sobre as assembleias indígenas realizadas nas décadas de 1970 e 1980, chama atenção para o fato de que a expressão "liderança indígena", enquanto categoria unificadora, nunca chegou a ter uma definição, sendo atribuída indistintamente a quaisquer participantes que se expressassem publicamente, fossem eles chefes gerais de áreas indígenas ou indígenas escolarizados, com capacidade de se expressar em português.

4 Mesa "Medidas jurídicas e legislativas para garantia de direitos dos povos indígenas no enfrentamento ao Covid-19", realizada em 9 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/784167431991022/>.

Conforme Amado e Ribeiro (2020), atualmente, o movimento indígena tem buscado diferentes formas estratégicas de articulação, com maior número de lideranças se filiando a partidos políticos para participar das disputas eleitorais, com a criação de novas associações e entidades de atuação defensiva e na busca por direitos, e por meio do estabelecimento de alianças com segmentos da classe trabalhadora. Em função das políticas de acesso ao ensino superior, tem se aprofundado a formação de acadêmicos indígenas, que, por sua vez, formulam "novas narrativas e perspectivas no âmbito da produção de conhecimento científico segundo sua visão de mundo" (Amado e Ribeiro, 2020, p. 339). Esse conhecimento é reivindicado como igualmente legítimo para a produção de outras epistemologias, como uma forma específica de saber demarcada pelas relações de dominação.

A etnopolítica indígena que observamos hoje, como se nota, é marcada pela diferenciação das maneiras de se relacionar com os poderes constituídos e com o racismo institucional e estrutural (Almeida, 2019), que permeia a sociedade brasileira. Tanto a elaboração do Plano Emergência Indígena como a ADPF n.º 709 são exemplos disso. Há um questionamento da interpretação jurídica e política de que "o reconhecimento de uma coletividade como indígena passa pelo seu encapsulamento em um território específico, controlado e regulado diretamente pelo Estado" (Pacheco de Oliveira, 2016, p. 284), quando, por exemplo, ela traz à tona, com veemência, a pauta dos indígenas em contextos urbanos. Assunto ao qual, deve-se notar, nem mesmo a antropologia praticada no Brasil, ciência informada eticamente pelo compromisso com os direitos dos povos indígenas, tem dado a devida atenção.

Do mesmo modo, ao questionar a qualidade do registro das variáveis de cor ou raça nos sistemas de informação em saúde e a subnotificação dos dados oficiais, o movimento indígena denuncia a "descaracterização étnica" (Silva, 2013) dessas pessoas e, consequentemente, sua invisibilidade estatística e legal perante o Estado.[5] A subnotificação dos dados oficiais no que toca à população indígena, de acordo com Amado e Ribeiro (2020, p. 337), atingiu "o patamar de uma escalada genocida silenciosa", que, além de ocultar a real situação da transmissão da Covid-19 entre os povos indígenas, esconde a entrada agressiva de invasores nas terras indígenas (TIs), facilitada pela própria ação estatal.

A descaraterização étnica, como demonstra Silva (2013), também ocorre no sistema penal brasileiro, quando indígenas são aprisionados e classificados, geralmente, como pardos. A situação dos indígenas encarcerados é uma pauta recente no movimento indígena, que, pela primeira vez, ganhou destaque no ATL. Além

5 Ver, nesta coletânea, capítulo 2 (Hacon e Pontes).

das pautas históricas referentes à questão territorial, ao acesso à saúde e à educação, o movimento indígena também tem, conforme demonstra o ATL 2020, discutido outras demandas, como, por exemplo, os direitos das mulheres, dos jovens e dos indígenas LGBTQIA+.

O material reunido neste texto, portanto, permite-nos refletir sobre a etnopolítica indígena diante da especificidade de uma pandemia e de um governo anti-indígena, mas também em face de uma nova geração de lideranças, com participação expressiva de mulheres e jovens com formação universitária, que trazem uma nova configuração para o movimento indígena. Como afirmam Amado e Ribeiro (2020), trata-se de um projeto de autonomia, em que os indígenas pleiteiam ocupar espaços na política e na academia, a contrapelo da ideologia dominante, que os qualifica como intelectualmente, moralmente e socioeconomicamente incapazes e dependentes, sob o pervasivo paradigma da tutela e do "desenvolvimento".

A pandemia e as respostas da APIB

Em 11 de março de 2020, quando a OMS declarou que enfrentávamos uma pandemia de Covid-19, o Ministério da Saúde (MS) informava a existência, no Brasil, de 52 casos confirmados, 907 casos suspeitos e 935 descartados. Naquele momento, embora Luiz Henrique Mandetta, à época ministro da Saúde, afirmasse que a declaração de pandemia de Covid-19 em nada mudava a situação em nosso país (Brasil, 2020), a APIB decidiu cancelar a realização presencial do 16.º ATL, que ocorre anualmente no mês de abril, em Brasília (DF). Em 2020, o evento teria lugar entre os dias 27 e 30, com previsão de levar cerca de cinco mil lideranças indígenas à capital federal. Em nota divulgada em 12 de março, a APIB informou que, tendo em vista as recomendações da OMS e os decretos do governo do Distrito Federal para evitar aglomerações, adiaria a realização do ATL, marcando uma nova data tão logo a disseminação do vírus estivesse controlada.

No documento, a APIB destacava "a necessidade de ampliar o serviço de saúde pública e a garantia dos subsistemas de saúde indígena, por meio da SESAI [Secretaria Especial de Saúde Indígena] e Distritos Sanitários Especiais Indígenas [DSEIs], com condições adequadas de assistência de saúde aos povos indígenas" (APIB, 2020c). A organização ressaltava o risco de etnocídio e genocídio que pandemias representam especialmente para os povos isolados e de recente contato, difundia medidas preventivas apresentadas pelas instituições de saúde e, também, descrevia os sintomas da doença.

A partir dali, a APIB deu início a uma série de ações, em várias frentes, para o enfrentamento da Covid-19 entre os povos indígenas. Em 13 de março, iniciou a elaboração de informativos sobre a doença;[6] no dia 20, por meio de nota, exigiu que o governo federal elaborasse um plano de prevenção e de atendimento para evitar a propagação do vírus nos territórios indígenas. Já no dia 22, lançou uma campanha de arrecadação de recursos para a aquisição de alimentos, remédios e materiais de higiene para as aldeias;[7] no dia 25, solicitou ao STF a suspensão do Parecer n.º 001/2017 da Advocacia-Geral da União (AGU) e de todas as reintegrações de posse em face de povos indígenas no Brasil enquanto perdurasse a pandemia. Esse parecer — publicado durante o governo de Michel Temer e referido pelo movimento indígena como "Parecer antidemarcação" ou "Parecer do genocídio" — postula a tese do marco temporal e tem sido usado para impedir o andamento de processos administrativos de demarcação de TIs.

Nos níveis local e regional, as organizações que compõem a APIB também adotaram medidas para o enfrentamento da pandemia já no mês de março. Para citar dois exemplos, o Conselho Terena, em Mato Grosso do Sul, emitiu nota com recomendações aos caciques e às comunidades, ao passo que a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) proibiu a entrada de não indígenas nas localidades do Alto Rio Negro (AM) e suspendeu todas as viagens institucionais de seus representantes (Santos, 2020).

Estabelecer a cronologia dos primeiros casos de Covid-19 entre indígenas é complexo, muito em função da inadequação das respostas governamentais. Na cidade de Santo Antônio do Içá (AM), em 25 de março, 12 indígenas e 15 integrantes da equipe de saúde do DSEI Alto Solimões entraram em isolamento preventivo em decorrência do contato com um médico oriundo de São Paulo (SP) que estaria infectado. Embora a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS/AM) só tenha divulgado o resultado do exame em 1.º de abril, foi naquela ocasião que houve o primeiro caso confirmado de Covid-19 entre indígenas: uma jovem do povo Kokama, que trabalha como agente indígena de saúde (AIS) e teve contato com o médico (Rodrigues, 2020).

Àquela altura, já havia ocorrido o que hoje se considera o primeiro óbito por Covid-19 entre povos indígenas. Porém, a informação só seria divulgada por meio

6 Informativos de conteúdo sobre a Covid-19 elaborados, inicialmente, a partir de materiais produzidos pelo Projeto Xingu (<https://projetoxingu.unifesp.br/index.php/ambulatorio-do-indio/pix/covid-19>).
7 O Instituto Socioambiental (ISA), na página Covid-19 e os Povos Indígenas, apresenta um banco de dados reunindo até o fechamento deste texto 75 iniciativas voltadas à arrecadação *on-line* de recursos organizadas por coletividades indígenas, quilombolas, e outros povos e comunidades tradicionais (<https://covid19.socioambiental.org/banco-de-iniciativas>).

das redes sociais da Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA) também em 1.º de abril. Tratava-se de uma senhora Borari de 87 anos, do distrito de Alter do Chão, em Santarém (PA), falecida em 19 de março. Na data, a SESPA sequer notificou a suspeita da doença, de maneira que o funeral transcorreu sem que fossem adotados os cuidados recomendados pelo MS. Diante disso, o Ministério Público Federal (MPF) instaurou um inquérito para investigar o ocorrido (Souza, 2020b).

Ainda no mês de março, foram protocolados três projetos de lei (PL) na Câmara dos Deputados: o PL n.º 1.142/2020, que "dispõe sobre medidas urgentíssimas de apoio aos povos indígenas em razão do novo coronavírus (Covid-19)";[8] o PL n.º 1.299/2020, que altera a Lei n.º 8.080/1990 e propõe o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) "e medidas emergenciais para o enfrentamento de pandemias e calamidades em saúde pública junto aos povos indígenas no Brasil"; e o PL n.º 1.305/2020, que "dispõe sobre o Plano Emergencial para Enfrentamento ao coronavírus nos territórios indígenas, assegurando a garantia de direitos sociais e territoriais, bem como com medidas específicas de vigilância sanitária e epidemiológica para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19".

Em 1.º de abril, a APIB encaminhou uma carta para os governadores dos 26 estados e do DF, solicitando a adoção de dez medidas urgentes de enfrentamento à pandemia, entre as quais destacam-se: articulação das secretarias municipais e estaduais de saúde com o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASI/SUS) e os DSEIs; garantia de que os planos emergenciais estaduais e municipais para atendimento de pacientes graves incluíssem os indígenas; provimento de testes rápidos e de equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os DSEIs; apoio às Casas de Saúde Indígena (CASAIs) com materiais de higiene e EPIs; garantia de participação das organizações indígenas nas reuniões de planejamento e contingenciamento em cada estado.

No dia 5 do mesmo mês, em Manaus (AM), faleceu um indígena de 55 anos do povo Mura, que havia testado positivo para Covid-19. Essa morte, como destaca Farias (2020), "foi inserida na notificação do governo estadual, mas como pessoa não indígena ou 'branco', apagando sua identidade indígena". Ao que se sabe, foi a terceira morte provocada pelo novo coronavírus entre povos indígenas no Brasil, pois, em 21 de março, faleceu um bebê Guarani, em São Paulo, em decorrência da Covid-19; a confirmação do óbito, porém, só aconteceu um mês e 13 dias após a morte (Alves, 2020).

Apesar de tanto a senhora Borari como o senhor Mura terem testado positivo, o boletim sobre a pandemia divulgado pela SESAI no dia 7 não registrava óbitos

8 Ver, nesta coletânea, capítulo 4 (Verdum).

entre indígenas. Em entrevista ao Instituto Socioambiental (ISA) na semana anterior, o secretário de Saúde Indígena, Robson Santos da Silva, havia declarado que a SESAI contabilizava casos suspeitos, confirmados e óbitos por Covid-19 apenas entre os indígenas "aldeados", excluindo aqueles que vivem em contextos urbanos.[9] Diante disso, em 5 de abril, a APIB lançou o Observatório Quarentena Indígena, com o objetivo de monitorar e visibilizar as mortes de indígenas, tentando evitar a subnotificação de casos. Essas informações eram disponibilizadas por meio do *site* <quarentenaindigena.info>, pensado como uma plataforma de referência para as entidades e lideranças indígenas. Ali, encontravam-se informações técnicas, com indicações de *sites* e documentos de referência do MS e da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), materiais educativos e notas da APIB. O Observatório foi uma ação integrada de diferentes grupos da sociedade civil que têm atuado com os povos indígenas no contexto da pandemia.

Já no dia 9, um jovem Yanomami de 15 anos também faleceu em decorrência da Covid-19. Em nota, a APIB informou que foi a terceira vida indígena perdida para o novo coronavírus em menos de um mês, denunciando que apenas esse caso foi registrado pela SESAI, por se tratar de um indígena "aldeado". O documento destacava ainda a existência de garimpos ilegais próximos à aldeia do jovem, reforçando os alertas acerca da necessidade de proteção dos territórios indígenas e de retirada dos invasores da TI Yanomami, que vêm enfrentando uma nova corrida por ouro.

Também em 9 de abril, a APIB fez um apelo à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em favor do povo Guajajara, no Maranhão, que se encontrava ameaçado por madeireiros e grileiros em meio à pandemia. No dia 10, solicitou ao STF para integrar como *amicus curiae*[10] a ADPF n.º 684, que reivindica a liberdade de todos os indígenas no sistema prisional considerados parte de grupos vulneráveis no contexto de pandemia, especialmente idosos e gestantes.

Além de apontar o risco de espalhamento da Covid-19 decorrente da presença de invasores nos territórios indígenas, a APIB, por meio do Observatório Quarentena Indígena, denunciou que agentes do Estado, vinculados à SESAI e ao Exército, vinham sendo importantes vetores de transmissão do novo coronavírus na região Norte. No Amazonas, além da situação já referida do médico infectado, que, mesmo inadvertidamente, teria levado o vírus para o Alto Rio Solimões — território

9 Ver mais em Souza (2020a).

10 Expressão em latim que significa "amigo da corte", usada para designar pessoas ou instituições que têm a finalidade de fornecer subsídios às decisões dos tribunais. *Amicus curiae* não assume condição de parte no processo legal.

que chegou a apresentar a maior quantidade de casos registrados[11] —, profissionais vinculados à SESAI também teriam contribuído para a propagação da doença no Vale do Javari, região com o maior número de indígenas isolados e de recente contato do mundo. Na TI Mamadate, no Alto Rio Purus (AC), onde também há presença de grupos isolados e de recente contato, a entrada do vírus, mais uma vez, foi atribuída à equipe da SESAI. No Parque Indígena Tumucumaque (PA e AP), um dos territórios mais distantes e de difícil acesso do país, o Exército brasileiro teria sido responsável pela entrada do vírus. Em São Gabriel da Cachoeira, no Alto Rio Negro, a propagação do novo coronavírus também seria devida aos militares, conforme a FOIRN.[12]

Em Mato Grosso do Sul, bem como no Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, frigoríficos e agroindústrias de processamento de carnes que empregam mão de obra indígena teriam contribuído para o espalhamento da doença nos territórios. Aludindo a diferentes regiões do Brasil, a APIB tem destacado a falta de atendimento da SESAI aos indígenas em contexto urbano e fora das TIs homologadas, a não identificação da condição indígena nos registros hospitalares e o aumento dos casos de racismo contra comunidades indígenas. Diante dessas situações, aponta a organização, muitos indígenas se recusariam a buscar atendimento médico, o que não somente contribuiria para a disseminação do vírus, mas desencadearia conflitos internos.

Em decorrência da impossibilidade de realização presencial do ATL, a APIB fez um "chamado de união para construção da programação virtual do Abril Vermelho de 2020", mês apropriado pelo movimento indígena como marco de resistência (APIB, 2020j). Enfatizando que, além da pandemia de Covid-19, os indígenas têm sofrido com as invasões de seus territórios por madeireiros, garimpeiros e grileiros, a organização pontuou: "com o cancelamento das ações em Brasília seguiremos firmes nas mobilizações nas redes pela vida dos povos indígenas" (APIB, 2020j).

No dia 14 de abril, em parceria com o Projeto Xingu, da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP),[13] com a FIOCRUZ e o Grupo Temático Saúde Indígena da

11 Com base nos dados do Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena, Dallabrida (2020) demonstra que, até 17 de setembro de 2020, teriam ocorrido no país 807 mortes de indígenas decorrentes da Covid-19, entre 158 povos. Quase um quarto dessas mortes se deu entre os povos Xavante, Kokama (parte dos quais habita o Alto e o Médio Rio Solimões) e Terena, que, juntos, somavam 180 óbitos. Os Xavante (MT) seriam o povo com maior incidência de mortes (68), seguido pelos Kokama (58) e pelos Terena (54).

12 Comunicação de Marivelton Baré, presidente da FOIRN, na mesa Diálogo indígena em rede sobre medidas regionais de enfrentamento ao Covid-19 na Amazônia, realizada em 29 de abril de 2020, durante o ATL. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/567143660585636/>.

13 Projeto de extensão desenvolvido pelo Departamento de Medicina Preventiva da Escola Paulista de Medicina da UNIFESP, que desde 1965 realiza ações de saúde junto aos povos indígenas do Território Indígena do Xingu (TIX).

Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), a APIB apresentou uma carta de recomendação de medidas de higiene para a entrega de alimentos nas comunidades indígenas, tendo em vista que a transmissão do novo coronavírus também poderia ocorrer pelo contato com superfícies infectadas. Essa carta se pautou na Nota Informativa n.º 3 da SESAI, que contém orientações para a distribuição de alimentos.

Reportagem de 14 de abril noticiava que, até a data, ao menos 23 povos indígenas, em 12 estados, haviam instalado com recursos próprios barreiras sanitárias para controlar o acesso aos territórios e garantir o distanciamento social (Ribeiro e Sales, 2020). A medida, porém, tendo em vista que a ampla maioria dos territórios indígenas não produz a totalidade dos alimentos consumidos pelas coletividades que os habitam, teve de ser acompanhada por campanhas de arrecadação de recursos e mercadorias, sob o espectro da insegurança alimentar.

No dia 16, Victoria Tauli-Corpuz, então relatora especial da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os direitos dos povos indígenas, manifestou preocupação com os povos indígenas por conta da alta vulnerabilidade à Covid-19. Sobre o Brasil, lembrou que povos indígenas isolados podem desaparecer se uma pessoa infectada entrar em seus territórios, e denunciou que o presidente da República, Jair Bolsonaro, teria usado a situação para permitir a presença de missionários em tais áreas (IWGIA, 2020).

A partir de 17 de abril, passou a ser divulgado diariamente o boletim *Alerta APIB*, uma iniciativa do Observatório Quarentena Indígena, com informações sobre a pandemia de Covid-19 entre os povos indígenas e detalhes do monitoramento de casos (suspeitos, confirmados e óbitos) feito por organizações indígenas locais e regionais. Cada boletim apresentava uma questão em destaque, já enunciada no título – por exemplo, na primeira edição, "Hospitais de campanha e testes rápidos"; na segunda, "Racismo e subnotificação de casos".

Com o intuito de orientar os indígenas sobre o novo coronavírus e o acesso ao auxílio emergencial disponibilizado pelo governo federal, a APIB, em parceria com a organização Indigenistas Associados (INA) — associação de servidores da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) —, lançou em 20 de abril um manual de orientações. Os indígenas também têm direito ao benefício, porém muitos deles não têm acesso às informações sobre os trâmites, à internet e ao aplicativo de cadastro. Além disso, há risco de espalhamento da Covid-19, em virtude dos deslocamentos para a cidade, seja para buscar informações, acessar a internet ou sacar o dinheiro. Assim, o manual buscava orientá-los sobre as formas de prevenção e os sintomas da doença, e, também, sobre os procedimentos e critérios referentes ao benefício.

Enquanto isso, durante uma reunião ministerial realizada em 22 de abril, Damares Alves, então ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, declarou que a transmissão da Covid-19 entre indígenas na Amazônia seria criminosa, com o intuito de "dizimar aldeias e povos inteiros para colocar nas costas do presidente Bolsonaro" (Fuhrmann, 2020). Ela havia viajado para Roraima e Amazonas no dia 12 daquele mês, logo após a morte do jovem Yanomami por Covid-19, já referida, e teria se encontrado com generais e com o superintendente da Polícia Federal (PF) para articular uma ação sigilosa de investigação dessa suspeita. De acordo com Fuhrmann (2020), a ministra teria argumentado que "eles [membros da oposição ao governo Bolsonaro] precisavam matar mais índios para dizer que a nossa política não estava dando certo".

Em 27 de abril, a APIB encaminhou uma representação ao MPF, solicitando a adoção de medidas judiciais contra a Instrução Normativa (IN) n.º 9 da FUNAI, que altera profundamente a Declaração de Reconhecimento de Limites em relação aos imóveis privados, favorecendo a grilagem em TIs ainda não homologadas. Na mesma data, atendendo à solicitação de diversas organizações indígenas da Amazônia, entre as quais a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), e também da APIB,

> mais de 225 organizações de direitos humanos, ambientais e de justiça social de todo o mundo publicaram uma declaração aberta dirigida a governos, corporações, instituições multilaterais e organizações religiosas para que sejam adotadas medidas urgentes pela proteção e segurança de comunidades indígenas frente à pandemia do Covid-19, que pode promover um novo genocídio dessas populações (APIB, 2020k).

Também no dia 27, junto com as organizações de base e organizações parceiras da sociedade civil, a APIB elaborou um documento exigindo medidas urgentes em defesa da saúde e da vida dos povos originários do Brasil. Entre essas medidas — que, posteriormente, seriam incorporadas ao documento final do ATL —, destaca-se a solicitação de imediata demarcação das TIs, retirada dos invasores, infraestrutura e logística adequada para as equipes de saúde.

Na mesma data, teve início o 16.º ATL — como indicado, completamente *on-line*. Durante quatro dias, o evento reuniu lideranças indígenas de todas as regiões do Brasil, indigenistas, antropólogos, especialistas em saúde indígena, operadores do direito, representantes de organismos internacionais de defesa dos direitos humanos e organizações da sociedade civil. Na programação, a Covid-19 ganhou destaque, como veremos na próxima seção.

Historicamente, o ATL é um momento destinado ao fortalecimento da luta e da resistência indígena no Brasil. Em 2020, no cenário da pandemia, agravado pela intensificação das invasões de territórios indígenas por garimpeiros, madeireiros e grileiros, assim como pelos assassinatos de lideranças e pelas investidas governamentais para a retirada de direitos, a mobilização se estendeu para além do Abril Indígena. Nos meses subsequentes, tiverem lugar diversas ações com foco na pandemia, tais como o envio pela APIB, em 6 de maio, de uma solicitação a todas as defensorias públicas do Brasil para a atenção aos indígenas encarcerados. Nesse documento, a organização solicitou que as defensorias averiguassem a situação dos detentos indígenas e impetrassem as medidas judiciais possíveis para que eles tivessem suas vidas protegidas, ficando em segurança nos seus territórios.

Cerca de uma semana após a realização do ATL, nos dias 8 e 9 de maio, também de maneira virtual, ocorreu a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, sobre a qual falarei mais detidamente à frente. Novamente, o evento reuniu lideranças indígenas, organizações da sociedade civil, indigenistas e pesquisadores de diferentes áreas, para planejar a elaboração de um plano de enfrentamento à pandemia. De acordo com a APIB, o objetivo era "coordenar as estratégias de combate à disseminação do novo coronavírus de forma unificada e respeitando as diferenças regionais e culturais" (APIB, 2020g). Ainda no evento, a fim de "visibilizar e humanizar as perdas dos povos indígenas" (APIB, 2020g), foi criado o Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena. Dia 10 de maio, teve início a construção do Plano Emergência Indígena.

No dia 12 do mesmo mês, o Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena começou a publicar o boletim semanal *Vidas indígenas e o Covid-19*, traduzido, de início, para inglês e espanhol, e, posteriormente, também para francês e italiano. Ele vinha na esteira do boletim *Alerta APIB*, que, como vimos, circulou diariamente a partir de 17 de abril, contando com 17 edições. O Observatório Quarentena Indígena atua em conjunto com o comitê.

Já em 20 de maio, a APIB enviou um informe para a CIDH sobre a situação dos povos indígenas durante a pandemia e, no dia 28, participou de uma audiência bilateral com o presidente do organismo e com a relatora dos direitos dos povos indígenas, para denunciar o avanço do novo coronavírus entre essa população.

Em junho, no dia 3, a APIB fez um chamado para a apresentação de denúncias sobre violações de direitos humanos e construção de um dossiê jurídico; no dia 4, convidou à construção do memorial da vida indígena; no dia 18, enviou um informe sobre a situação dos povos indígenas do Brasil para o relator da ONU; no dia 20, fechou uma parceria com a plataforma Missão Covid, para a disponibilização de atendimento médico gratuito aos indígenas por meio de chamadas de vídeo no celular; e, no dia 22, participou de uma nova reunião com o presidente

da CIDH, dessa vez para tratar da situação dos indígenas encarcerados. No dia 24, o Plano Emergência Indígena, que será descrito em mais detalhes à frente, foi apresentado em sessão fechada aos parceiros nacionais da APIB e, no dia 26, aos internacionais. Dia 29, teve lugar seu lançamento público, de modo virtual, em um evento organizado pela Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas (FPMDDPI), coordenada pela deputada federal Joenia Wapichana (REDE/RR), a primeira mulher indígena eleita para a Câmara dos Deputados.

Ainda em 29 junho, foi proposta ao STF a ADPF n.º 709 e, no dia 30, o pedido de suspensão da reintegração de posse e a anulação do Parecer n.º 001/AGU no processo de repercussão geral referente ao povo Laklãnõ/Xokleng, em Santa Catarina. Segundo Luiz Henrique Eloy Amado, assessor jurídico da APIB, a ADPF n.º 709 "é o documento judicial pelo qual os povos indígenas invocam o direito de existir. O direito de não ser exterminado" (Amado, 2020). Na petição inicial, a APIB solicitou a instalação de barreiras sanitárias em 31 TIs com presença de indígenas isolados e de recente contato, a expulsão de invasores de sete TIs, e a determinação que o SASI/SUS atendesse também os indígenas em contexto urbano e em áreas ainda não demarcadas. O julgamento no plenário do STF começou em 3 de agosto, foi adiado e concluído no dia 5, garantindo, com votação unânime, uma vitória histórica para os povos indígenas. A retirada imediata dos invasores nas sete TIs, porém, não foi incluída no veredito.

Já em 9 de agosto, teve início a mobilização internacional Maracá — Emergência Indígena, concebida pela APIB para estimular a arrecadação de recursos necessários ao custeio das inúmeras ações realizadas nos territórios indígenas afetados pela pandemia, incluindo as barreiras sanitárias implementadas com meios próprios de norte a sul do país.[14] No dia 24, a APIB acionou o MPF em virtude da proibição pela SESAI do oferecimento de ajuda humanitária pela organização Médicos Sem Fronteiras (MSF) ao povo Terena, em Mato Grosso do Sul.

Em 22 de setembro, a APIB protocolou uma interpelação no STF para que o ministro do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), general Augusto Heleno, explicasse na justiça os ataques públicos à organização indígena e à Sonia Guajajara, uma de suas coordenadoras executivas. Na mesma data, enviou um comunicado à ONU, informando sobre a conduta do governo Bolsonaro em relação aos povos indígenas.

No dia 6 de outubro, a APIB encaminhou à CIDH uma denúncia sobre as violações de direitos humanos no contexto da pandemia; no dia 27, divulgou o relatório *Cumplicidade na destruição: como os consumidores e financiadores do Norte*

14 Ver, nesta coletânea, capítulo 7 (Pavelic).

permitem o ataque do governo Bolsonaro à Amazônia brasileira, com denúncia contra instituições financeiras estadunidenses, que investiram mais de 18 bilhões de dólares em empresas envolvidas em violações de direitos indígenas na Amazônia.

Em novembro, no dia 10, a APIB solicitou ao STF o ingresso na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 5.905, proposta pelo estado de Roraima; no dia seguinte, junto com outras nove organizações (ISA, Greenpeace e Conectas, entre outras), protocolou no STF uma ADPF exigindo a retomada efetiva do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm). O PPCDAm foi implementado em 2004, sendo responsável pela redução de 83% no desmatamento até 2012; em 2019, essa política pública foi abandonada pelo governo federal.

Finalmente, em 10 de dezembro, data em que se comemora o Dia Internacional dos Direitos Humanos, a APIB realizou o lançamento público e a entrega simbólica do relatório *"Nossa luta é pela vida": Covid-19 e povos indígenas, o enfrentamento das violências durante a pandemia* para a FPMDDPI, na figura da deputada Joenia Wapichana. Mais adiante, voltarei a discutir a realização de ações pela APIB com o intuito de visibilizar a situação dos povos indígenas em face da pandemia.

ATL e Assembleia Nacional da Resistência Indígena

Em abril de 2004, sob influência da polêmica que envolveu a homologação da TI Raposa Serra do Sol (RR), ocorreu em Brasília o primeiro protesto indígena articulado nacionalmente durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Estiveram presentes 200 lideranças de 31 povos, que, durante sete dias, acamparam na Esplanada dos Ministérios (Heck e Navarro, 2004). Esse evento corresponde ao primeiro ATL, assim denominado em referência à assembleia do Conselho Indígena de Roraima (CIR), que, mesmo antes do decreto de homologação, proclamou a Raposa Serra do Sol como "Terra Livre!" dos interesses predatórios do capitalismo (Navarro, 2005).

Ali reunidas, as lideranças reivindicavam a "desintrusão, proteção do território, processos de demarcação e homologação [...] nesse momento em que seus direitos constitucionais são ameaçados por uma frente anti-indígena formada por parlamentares de todos os partidos" (Heck e Navarro, 2004). Para serem ouvidas, ocuparam o Congresso Nacional por nove horas, conseguindo a primeira audiência com o presidente da República e a promulgação da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Dessa mobilização, surgiu o Fórum em Defesa dos Direitos Indígenas (FDDI), que reúne organizações indígenas e instituições parceiras da sociedade civil, e por meio do qual foi organizada, no ano seguinte, a segunda edição do ATL (Navarro, 2005). De acordo com Ribeiro (2014), nela estiveram presentes mais de 600 lideranças indígenas, de 92 povos das diferentes regiões brasileiras. Na ocasião, decidiu-se pela extinção do CAPOIB, que já se encontrava desarticulado havia alguns anos,[15] e pela criação de uma nova representação do movimento indígena em âmbito nacional, a APIB.[16] Desde 2004, o ATL é realizado anualmente em Brasília, com exceção das edições de 2010, realizada em Campo Grande (MS); de 2012, que ocorreu durante a Cúpula dos Povos, evento paralelo à conferência Rio+20, no Rio de Janeiro (RJ); e da 16.ª edição, em 2020, que se deu de modo virtual em decorrência da pandemia.[17]

O ATL é a instância superior da APIB e representa a maior mobilização indígena nacional, cujo objetivo central é denunciar as violações dos direitos indígenas e exigir que o Estado brasileiro cumpra suas responsabilidades, atendendo às demandas e reivindicações dessa população. Para as lideranças e organizações indígenas, o espaço possibilita "o intercâmbio de realidades e experiências tão distintas, a identificação dos problemas comuns, a definição das principais demandas e reivindicações, e a deliberação sobre os eixos programáticos e ações prioritárias" (APIB, 2020l).

Na 15.ª edição, realizada em 2019, o evento reuniu mais de quatro mil lideranças, representantes dos 305 povos presentes no território nacional. Foi a primeira grande mobilização indígena no governo Bolsonaro. Realizado entre os dias 24 e 26 de abril, o evento foi marcado pelo cenário de animosidade instalado ainda no período eleitoral. Como nos lembra Rossi (2019), Bolsonaro autorizou o uso da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) no entorno da Praça dos Três Poderes e da Esplanada dos Ministérios e, em uma *live* no Facebook, afirmou que o ATL era um "encontrão de índios" financiado com dinheiro público. A APIB, em nota, esclareceu que o evento não acessa dinheiro público, é "autofinanciado com a ajuda

15 O CAPOIB foi fundado em 1995, em uma assembleia da COIAB, com o acompanhamento do Conselho Indigenista Missionário (CIMI). Tratava-se da segunda tentativa de consolidação de uma articulação nacional dos povos indígenas. A primeira iniciativa se deu em 1980, com a UNI ou UNIND. No ano 2000, durante as comemorações oficiais dos "500 anos de Brasil", uma disputa interna entre setores do movimento indígena deu início a uma crise no CAPOIB, que culminou, anos depois, na formação da APIB (Ferreira, 2017).

16 A APIB é composta pelas seguintes organizações regionais: Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME), Conselho do Povo Terena, Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPINSUDESTE), Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL), Grande Assembleia do Povo Guarani (Aty Guasu), COIAB e Comissão Guarani Yvyrupa (CGY).

17 Em virtude da continuidade da pandemia de Covid-19, a edição de 2021 também foi virtual, dessa vez, porém, com 25 dias de duração.

de diversos colaboradores e só acontece por conta do suor de tantas e tantos que o fazem acontecer" (APIB, 2019).

Para a edição de 2020, a estimativa de público era de cinco mil pessoas, contudo, como vimos, em 12 de março, a APIB suspendeu a realização do evento presencial. Inicialmente, pensou-se em marcar uma nova data, assim que a situação se normalizasse, porém, diante da omissão do governo em propor medidas de enfrentamento à pandemia entre os povos indígenas e do espalhamento do vírus, optou-se pela realização do evento de modo virtual.

Em sua página na internet, a APIB informou:

> Diante da nova ameaça causada pela pandemia da Covid-19, do crescimento das invasões nos territórios indígenas, do aumento de assassinatos e criminalização de lideranças, o formato virtual do encontro pretende alertar sobre a real possibilidade de um novo genocídio e denuncia o descaso do Governo Bolsonaro em garantir a proteção de nossos povos ancestrais (APIB, 2020h).

Reiterando que o ATL expressa a luta e a resistência dos povos indígenas, a APIB convocava a sociedade brasileira a participar do evento, afirmando que a causa indígena é de todos. No decorrer dos 16 anos de realização do evento, foi a primeira vez que os povos indígenas das diversas regiões brasileiras se encontraram virtualmente, fazendo do ATL 2020 uma edição histórica. Na abertura, Sonia Guajajara afirmou: "isso é resistência. [...] a cada novo ataque, a gente inova também as nossas estratégias de luta".[18] As novas tecnologias se tornaram ferramenta para a luta dos povos indígenas, que utilizam agora os mesmos meios empregados frequentemente para atacá-los; dessa vez, eram eles que estavam "ocupando as redes e demarcando as telas", como sugeria o lema do ATL 2020.

Na sequência, entre os dias 8 e 9 de maio, pouco mais de uma semana após a realização do ATL *on-line*, a APIB promoveu a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, para, "diante da ineficácia do poder público em resguardar a saúde dos povos indígenas em meio à pandemia de Covid-19 [...], construir um plano específico para a realidade das comunidades" (APIB, 2020g). Evidenciando a Covid-19, a assembleia se debruçou também no contexto em que ela se inscreve. Atualmente, além de lidar com a pandemia, os indígenas têm de fazer frente às invasões de seus territórios por garimpeiros, madeireiros e grileiros, entre outros

18 Abertura "ATL em redes: a cada novo ataque uma nova estratégia de luta", realizada em 27 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/226979435235495/>.

— incentivadas pelo discurso e pelas medidas institucionais adotadas pelo governo federal —, e a um quadro mais amplo de desestruturação das políticas indigenistas e violações de direitos que abarcam todos os aspectos de suas vidas.

A 16.ª edição do ATL contou com 32 atividades, subdivididas em uma *live* de abertura, 23 mesas de discussões em formato livre, quatro painéis jurídicos e quatro apresentações artísticas, com mostra de filmes, cantos, danças e *shows*. O evento foi transmitido pela página da APIB no Facebook, que, de acordo com a organização, obteve mais de 300 mil visualizações e numerosos compartilhamentos.

Os painéis jurídicos abordaram, entre outras temáticas, a inconstitucionalidade da tese do marco temporal, os direitos indígenas, as violações e o autoritarismo no Brasil e questões concernentes à pandemia: saúde e iniciativas para autoproteção, desafios enfrentados pelos estudantes indígenas, realidade dos indígenas presos, risco de genocídio e proteção internacional de direitos humanos. Já as mesas trataram do contexto da pandemia em interface com outras questões centrais para o movimento indígena, como, por exemplo, gestão dos territórios e retirada de direitos, mudanças climáticas e aumento do desmatamento. Elas consideraram também o contexto da pandemia a partir de situações específicas — migração de indígenas no Acre, situação dos povos indígenas isolados e de recente contato, e medidas regionais de enfrentamento à Covid-19 na Amazônia —, e assuntos diversos, entre os quais estereótipo e racismo, mineração e garimpo em TIs, indígenas LGBTQIA+, participação da juventude no movimento indígena e direitos das mulheres indígenas.

No segundo dia do evento, uma mesa em específico, composta por especialistas vinculados às universidades e aos centros de pesquisa, abordou diretamente a vulnerabilidade dos povos indígenas face à Covid-19 e os impactos da pandemia, apresentando estudos realizados por essas instituições. No terceiro dia, ocorreu ainda uma mesa sobre os desdobramentos da Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais,[19] com a participação de representantes de organizações internacionais que colaboraram com a campanha na Europa. No decorrer do ATL, além da presença de especialistas e convidados diversos, registrou-se intensa participação de lideranças indígenas e representantes de organizações da sociedade civil.

A programação inicial da Assembleia Nacional da Resistência Indígena, por sua vez, previa a realização de 20 atividades, subdivididas em: danças rituais na

19 Entre os dias 17 de outubro e 20 de novembro de 2019, uma comitiva composta por oito lideranças indígenas vinculadas à APIB percorreu 12 países da Europa, reunindo-se com representantes do Parlamento Europeu, ministros, empresários, representantes da sociedade civil e jornalistas, a fim de denunciar a situação dos povos indígenas no Brasil, informando sobre a origem de itens de exportação brasileiros cuja produção viola direitos indígenas.

abertura em ambos os dias; apresentação cultural, no encerramento do primeiro dia; 16 mesas de discussão a partir de eixos específicos; e uma cerimônia em homenagem aos indígenas vítimas da Covid-19, no último dia. Houve algumas modificações pontuais, mas a maioria das atividades transcorreu como planejado. Todos os espaços tiveram transmissão simultânea pelas redes sociais da APIB e também foram retransmitidos por canais de organizações parceiras.

Nas mesas, discutiram-se temas diversos, porém todos com foco na pandemia: diagnósticos regionais da Covid-19 nas aldeias e os impactos da pandemia sobre os povos indígenas; formação de redes de informação, logística e apoio de combate à doença; medidas emergenciais para seu enfrentamento; medidas jurídicas e legislativas para a garantia de direitos aos povos indígenas nesse contexto, entre outros. Em algumas mesas, a discussão foi conduzida a partir de questões-chave, tais como: O que um plano de enfrentamento deve conter? Como construir uma rede de informações de saúde indígena? Quais as áreas de maior vulnerabilidade para instalação de hospitais de campanhas para assegurar o atendimento aos povos indígenas? A partir dessas discussões, a relatoria identificou os principais problemas apontados e apresentou uma síntese de 13 propostas a serem levadas em consideração para a elaboração do plano de enfrentamento à pandemia.

No último dia do evento, foram apresentadas as instâncias estabelecidas para dar seguimento à mobilização: o Comitê Estatístico, o Conselho Consultivo, o Conselho Executivo e o grupo de trabalho formado por indígenas e não indígenas para a construção do plano de enfrentamento da pandemia. Também foram apresentadas as propostas e diretrizes elaboradas durante a assembleia e, finalmente, teve lugar uma cerimônia em memória aos indígenas vítimas da Covid-19. Assim como no ATL, além da expressiva participação de lideranças indígenas, o evento contou com a presença de especialistas e convidados diversos.

Narrativas sobre Covid-19 e povos indígenas

Diante da omissão do poder público, dos ataques aos direitos indígenas, da rápida propagação da Covid-19 nos territórios e da subnotificação dos dados oficiais, a Assembleia Nacional da Resistência Indígena foi pensada como uma instância deliberativa voltada à construção de estratégias, destacando-se a elaboração do plano de enfrentamento à pandemia. Com esse evento, a intenção do movimento indígena, conforme as falas de lideranças que compõem a APIB, era construir o plano de forma democrática, garantindo também a participação das organizações de base.

Já no ATL, entre as 32 atividades que compunham a programação, 12 espaços estiveram direcionados especificamente à discussão sobre o contexto da pandemia de Covid-19 em interface com outras questões que atravessam o cotidiano dos povos indígenas no Brasil. Uma mesa, em específico, apresentou também a realidade dos povos indígenas em outros países da América Latina, sobretudo os isolados e de recente contato. Na assembleia, as preocupações e narrativas apresentadas pelos indígenas e demais convidados, em grande medida, assemelharam-se àquelas relatadas durante o ATL. Questões como segurança alimentar, falta de testes e EPIs, e a situação dos indígenas isolados e de recente contato, assim como dos indígenas em contextos urbanos, foram retomadas, o que nos mostra como tais assuntos são prementes no cotidiano dessa população.

Em ambos os eventos, junto com especialistas de diferentes áreas, representantes de organizações da sociedade civil, de organismos internacionais e operadores do direito, os indígenas participaram como expositores, retratando e problematizando a realidade vivenciada em seus territórios e, mais amplamente, em suas regiões. Havia acordo entre os participantes quanto à situação de extrema vulnerabilidade dos povos indígenas diante da pandemia de Covid-19. Foi consenso, também, o entendimento de que *o novo coronavírus é apenas mais um agravante*[20] em um cenário marcado por ameaças históricas. Nesse sentido, enfatizou-se que ele não deveria invisibilizar as outras pautas, sobretudo diante de um *governo anti-índigena*. A realização do ATL em formato virtual foi, portanto, uma maneira de seguir fazendo resistência às investidas contra os territórios, as vidas e os direitos indígenas. Como resumiu Sonia Guajajara, trata-se de "dois vírus fatais: o coronavírus e o genocídio institucionalizado, promovido por uma política de Estado".[21]

Um dos assuntos mais recorrentes ao longo dos eventos foi a situação dos *povos indígenas isolados e de recente contato*, cujos territórios enfrentam numerosas e continuadas *invasões ilegais* de garimpeiros, madeireiros, grileiros e missionários, entre outros, que são vetores potenciais de transmissão de doenças, como a malária e a Covid-19. A entrada do vírus em tais territórios, considerando-se a alta vulnerabilidade desses povos, poderia causar um genocídio. Reativado pela pandemia, o fantasma do genocídio decorre da "ativa inação governamental", como destacou Souza Lima.[22]

---

20 O destaque em itálico se refere às temáticas que tiveram grande espaço ou relevância no debate.

21 Mesa "Povos indígenas: ameaças históricas nos tempos de Covid-19 e mudanças climáticas/Conferência Brasileira de Mudança do Clima", realizada em 28 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/647544592490457/>.

22 Mesa "Medidas jurídicas e legislativas para garantia de direitos dos povos indígenas no enfrentamento ao Covid-19", realizada em 9 maio de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/784167431991022/>.

Na Amazônia, ainda, numerosas TIs estão em área de *fronteira* com outros países, o que também foi tematizado, por dificultar o controle do acesso aos territórios.

A *pressão sobre os territórios indígenas* se estende Brasil afora, seja pelo aumento do desmatamento, pela mineração, pelo crescimento das cidades, pela expansão do agronegócio ou pela construção de empreendimentos públicos e privados. Na região Centro-Sul, por exemplo, a dimensão da maioria dos territórios é inferior à necessidade das coletividades em termos de subsistência, motivo pelo qual muitos indígenas buscam alternativas de sustento em fazendas ou nas cidades.

Para grupos cuja subsistência depende de atividades realizadas fora do território, o distanciamento social trouxe o problema da *segurança alimentar*, que, por sua vez, também atinge indígenas moradores de TIs, já que os territórios apresentam diferentes situações de sustentabilidade. Em alguns casos, tem-se amplo acesso aos recursos naturais; em outros, é possível subsistir a partir das próprias roças; em outros ainda, a dieta é complementada com gêneros alimentícios adquiridos nas cidades; finalmente, há aqueles em que se depende integralmente da compra de víveres, em função da exiguidade ou avançada degradação das áreas. Na análise de alguns participantes, a dimensão da segurança alimentar deveria ser pensada para além da entrega de cestas básicas, incluindo também outros itens importantes para as atividades na aldeia, como facões, anzóis e sementes, em uma perspectiva de defesa da soberania alimentar. Recorrente em muitas comunidades, conforme apontado por estudo sobre a vulnerabilidade demográfica e infraestrutural dos povos indígenas em face da pandemia (FIOCRUZ, 2020), é a *falta de água potável e de saneamento básico*, que impossibilita a adoção de medidas básicas de prevenção, como lavar as mãos.

A fim de superar o problema da segurança alimentar e do fornecimento de produtos de higiene e outros insumos necessários, muitas organizações indígenas têm realizado *campanhas on-line* para a arrecadação de recursos. A FUNAI também distribuiu cestas básicas, porém as lideranças denunciaram a disparidade da atuação dessa instituição, a inconstância e insuficiência das entregas, e a falta de assistência aos *indígenas em contextos urbanos*. Alegando que sua responsabilidade de atuação se limitaria aos indígenas "aldeados", a SESAI, conforme relatado por lideranças, tampouco vinha atendendo indígenas fora das TIs, fato que contribuía para a *subnotificação dos casos* de Covid-19 entre os povos indígenas, já que, ao buscar as unidades de saúde, essas pessoas tenderiam a ser registradas como pardas ou brancas. Tendo isso em mente, algumas intervenções durante o ATL reiteraram a importância do registro das variáveis de cor ou raça nos sistemas de informação em saúde para que essa invisibilidade fosse superada. Haveria, ainda, relatos de racismo nos hospitais e de aumento do preconceito contra indígenas que vivem nas cidades, com a negação da identidade étnica e acusações de que não seriam "índios de verdade".

Ainda no que toca ao SASI/SUS, os expositores destacaram a necessidade de *reorganização dos espaços físicos das CASAIs*, para evitar a coabitação de pessoas infectadas pelo novo coronavírus com outros doentes. Demandaram também EPIs e testes para os pacientes, os profissionais de saúde e funcionários das CASAIs, denunciando casos em que pessoas se infectaram nos hospitais e retornaram para as comunidades sem saber do diagnóstico.

Além da preocupação com os indígenas em contextos urbanos, muitas lideranças mencionaram a situação das *TIs que ficam próximas às cidades* e os desafios que essa proximidade traria para a contenção do vírus. Apesar da adoção de *barreiras sanitárias e protocolos de prevenção* (durante o ATL, algumas dessas experiências foram partilhadas), os moradores se deslocam para as cidades para buscar alimentos e produtos de higiene, para sacar o auxílio emergencial ou para trabalhar, como é o caso, por exemplo, de indígenas Kaingang, no Sul do Brasil, empregados em frigoríficos.

Nesse contexto de distanciamento social, afirmaram alguns participantes, o *auxílio emergencial* disponibilizado pelo governo federal teria se tornado um estímulo para as pessoas não respeitarem os bloqueios implantados nas aldeias e irem para as cidades em busca de informações ou para sacar o dinheiro, expondo-se a riscos. Muitas lideranças indígenas e operadores do direito criticaram o benefício da forma como foi concebido e implementado, alegando que, mais uma vez, os gestores públicos não levaram em consideração as especificidades dos povos indígenas, em particular da Amazônia, onde o acesso à internet é ainda mais difícil que em outras regiões. Além disso, em muitos locais, tem-se à disposição apenas uma unidade lotérica, gerando longas filas de espera. Vale notar que a pauta da *inclusão digital* também foi levantada pelos estudantes indígenas durante o ATL, pois muitos deles não conseguem acessar os sistemas implantados nas universidades para aulas remotas.

No interior das comunidades, além da agitação provocada pelo auxílio emergencial, algumas lideranças denunciaram a circulação de *fake news*, que dificultariam a adesão às medidas de prevenção por todos os moradores, aumentando os riscos de transmissão. Esses boatos, assinalaram alguns participantes, vinham sendo divulgados sobretudo por grupos vinculados a igrejas neopentecostais. Outros, por sua vez, relacionaram as condutas negacionistas de parentes às mensagens ambíguas transmitidas pelo presidente da República.

A solução para essas situações seria justamente a *orientação da comunidade por meio de informação qualificada*. Nisso, *os AIS e os agentes indígenas de saneamento (AISAN)* teriam um papel fundamental, porém precisariam passar por treinamentos e qualificações, para saberem reconhecer os sintomas precocemente. Ao mesmo tempo em que se destacou a importância dos AIS e AISAN, denunciou-se a *falta de*

EPIs e de testes para esses profissionais e para os demais integrantes das equipes de saúde, que podem se tornar vetores de transmissão nas aldeias. Os testes também foram reivindicados para a população em geral, tendo em vista a ocorrência de casos de *infectados assintomáticos*. Para superar a *falta de EPIs, álcool em gel e máscaras*, não só para as equipes de saúde, mas também para os demais indígenas, as lideranças vinham buscando o *apoio de universidades, igrejas, organizações indigenistas e ambientais*, entre outras entidades.

Diante da diversidade sociocultural e geográfica que compõe a realidade dos povos indígenas no Brasil, as lideranças chamaram atenção para a necessidade de adotar estratégias que respeitassem as *especificidades de cada povo e cada região*. Enquanto algumas TIs são próximas às cidades, outras ficam em áreas longínquas e de difícil acesso, requerendo estratégias específicas em várias frentes, entre elas, no *transporte dos doentes*. Essa especificidade também deveria ser considerada na elaboração das estratégias de *comunicação*, tendo em vista que muitas TIs não têm acesso à internet. Nesse sentido, ressaltaram os participantes, seria preciso ampliar o sistema de radiofonia, gravar vídeos e áudios nas línguas nativas e elaborar materiais didáticos de acordo com o povo, adaptando a linguagem, de modo a torná-la inteligível a todos. É importante notar que muitas organizações locais elaboraram cartilhas com orientações sobre a Covid-19 nas línguas indígenas faladas nas respectivas regiões. A *juventude* deveria ser incluída nesse processo de construção de redes de comunicação, contribuindo para a disseminação das informações nas aldeias.

Ao passo que alguns indígenas destacaram a dificuldade em manter o distanciamento social nas comunidades, em virtude do *modo de vida coletivo*, outros falaram sobre a importância de se definirem *espaços para o isolamento dos doentes*. Uma aldeia do povo Guarani Mbya em São Paulo (SP), com o apoio da prefeitura municipal, destinou uma escola para esse fim, contando com o acompanhamento de uma equipe de saúde em tempo integral. Em São Gabriel da Cachoeira (AM), o gabinete de crise também teria destinado a estrutura de uma escola para o isolamento dos doentes. Os especialistas em saúde que participaram do evento chamaram atenção para a importância de se conseguir um suporte mínimo de oxigênio para esses locais de isolamento nas aldeias, porém julgaram inviável a reivindicação de *hospitais de campanha nas TIs*, tendo em vista que isso demandaria profissionais especializados em UTI.

Centrais nos debates foram também o *aparelhamento da FUNAI e o desmonte da política indigenista*, com grande destaque à *IN n.º 9*, de 16 de abril de 2020. Essa IN considera apenas as TIs homologadas, ignorando TIs delimitadas, declaradas, demarcadas fisicamente, interditadas ou com restrição de uso onde ficam povos isolados. A INA emitiu uma nota técnica em que afirma que "a IN 09 transforma a

FUNAI em instância de certificação de imóveis para posseiros, grileiros e loteadores de Terras Indígenas (TIs)" (INA, 2020, p. 1). Conforme análise de operadores do direito presentes no ATL, a IN é inconstitucional, pois o direito originário se sobrepõe aos títulos de propriedade; além disso, observou-se que ela viola a Convenção n.º 169 da OIT, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973).

Como destaca a nota da INA (2020, p. 1), a *IN n.º 9/2020* é "mais uma das infelizes iniciativas relativas aos direitos territoriais indígenas que, em conjunto, constituem o que se pode chamar de revisionismo demarcatório, em contexto político de escalada cronológica de destruição dos direitos indígenas". Essa nova diretriz da FUNAI dialogava com a *Medida Provisória (MP) n.º 910/2019*, a "MP da Grilagem", que estabelecia novos critérios para a regularização fundiária em terras da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), flexibilizando os mecanismos para regularização e concedendo títulos de propriedade para pessoas que tenham invadido TIs, áreas quilombolas, e territórios de povos e comunidades tradicionais.[23]

Além da *IN n.º 9/2020* e da *MP n.º 910/2019*, participantes do ATL citaram também a *Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 215/2000*, que pretende transferir a competência de demarcação das TIs para o Congresso Nacional, com possibilidade inclusive de retificação de processos administrativos já concluídos; a *Portaria n.º 135/2020* do Ministério de Minas e Energia (MME), que considera a mineração uma atividade essencial durante a pandemia; e o *Parecer n.º 001/2017* da AGU, que defende a tese do marco temporal para a demarcação de TIs. Conforme a análise de Éder Terena, liderança de Mato Grosso do Sul, os indígenas vêm sendo atacados por todos os lados, por garimpeiros, madeireiros, fazendeiros e pela "caneta": "estão tentando tirar tudo na caneta, fortalecendo os ruralistas".[24]

Para algumas lideranças, a médio e longo prazo, um dos caminhos para o enfrentamento dessas investidas contra seus direitos seria a *participação na política representativa municipal, estadual e federal*, elegendo-se vereadores e deputados indígenas. De imediato, elas exigiam a *retirada dos invasores de seus territórios*, a *implementação de ações de proteção* e a *demarcação das TIs*. Destacaram que a demarcação das TIs não interessa apenas aos indígenas, pois essas áreas representam

23 A MP n.º 910/2019 teve a vigência encerrada em 19 maio 2020, sem ser votada nos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado. Em substituição a ela, o deputado Zé Silva (Solidariedade/MG) apresentou o PL n.º 2.633/2020, que estabelece os critérios para a regularização fundiária de imóveis da União.

24 Mesa "Diálogos indígenas no ATL: gestão dos territórios, retirada de direitos e a pandemia", realizada em 28 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/2628637150574510/>.

barreiras ao desmatamento e contribuem para a conservação da biodiversidade. No ATL, também teve destaque a preocupação dos povos indígenas com as *mudanças climáticas*, e seus impactos na produção agrícola tradicional e nas atividades extrativas, com a alteração dos ciclos de plantio, e a perda da qualidade dos alimentos e das matérias-primas para a fabricação de artesanato.

No que toca à *situação dos indígenas presos*, destacaram-se o risco de espalhamento da Covid-19 em grande escala dentro dos presídios e os reflexos dessa situação para a saúde pública, já que as pessoas em situação de cárcere não têm meios para se proteger nesse momento. Os participantes comentaram a Resolução n.º 287/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece os procedimentos para o tratamento de indígenas em processos penais, denunciando a invisibilidade da identidade étnica nesses contextos, de modo que não é possível apontar o real número de detentos indígenas.

A preocupação com a *vida e bem-estar dos anciões indígenas* também esteve muito presente em ambos os eventos. Em virtude de epidemias anteriores, a população indígena apresenta um perfil demográfico com menos idosos em comparação à sociedade em geral e, agora, eles são ameaçados pela Covid-19. Para os indígenas, a morte de uma pessoa mais velha não impacta somente a família, mas o povo como um todo, que perde parte da sua memória.

No documento final do ATL, os indígenas denunciaram o *projeto genocida* levado a cabo pelo governo Bolsonaro, apontando algumas medidas tomadas pelo presidente desde o início de sua gestão e o agravamento do cenário, agora, com a pandemia de Covid-19. O documento apresenta 21 reivindicações, entre as quais: revogação do *Parecer n.º 001/17* da AGU e da *IN n.º 9/2020* da FUNAI; retirada dos invasores das TIs e adoção de medidas para restrição de acesso de pessoas estranhas; contratação de profissionais de saúde para atuar nas TIs e capacitação dos AIS; arquivamento das medidas legislativas contra os povos indígenas; e suspensão das reintegrações de posse e de obras de infraestrutura dentro de TIs.

Na carta final da assembleia, por sua vez, os indígenas chamaram atenção para a necessidade de revermos nosso modo de vida, tendo em vista as crises ambientais (como a emergência climática e o desmatamento) e, agora, a pandemia. Lembraram que as vidas perdidas para o novo coronavírus "não são apenas números, são pessoas, são memórias e histórias dos povos [...] afetados pela pandemia" (APIB, 2020a). E denunciaram, mais uma vez, o desmonte da política indigenista e do SASI/SUS, o racismo institucional e o uso da estratégia da subnotificação para minimizar, diante da opinião pública, os impactos da crise sanitária.

Alguns desdobramentos e repercussões da atuação da APIB

Os debates do ATL de 2020, como vimos, destacaram a vulnerabilidade dos povos indígenas em face da Covid-19, a inadequação das repostas governamentais e a extensão da atuação dos povos indígenas no enfrentamento da pandemia. Completamente virtual, pela primeira vez em sua história, o evento serviu como importante âmbito organizativo, envolvendo o movimento indígena e aliados, processo que teria continuidade com a convocação de um foro de mobilização voltado exclusivamente à pandemia, a Assembleia Nacional da Resistência Indígena.

Esse evento foi idealizado já com caráter propositivo, no sentido de, a partir de sua realização, criar as bases para a elaboração de um plano de enfrentamento à pandemia entre os povos indígenas. Durante a assembleia, as diretrizes para o plano foram discutidas de forma participativa, incluindo lideranças da base, estudantes, pesquisadores indígenas e não indígenas, agentes públicos, e representantes de organizações nacionais e internacionais envolvidas com a temática. A partir dessas discussões, identificaram-se os principais problemas e desafios vivenciados pelos povos indígenas e se estabeleceram, em linhas gerais, as propostas norteadoras para a construção do plano de enfrentamento da APIB. Enfrentamento que, na prática, diante da ausência sistemática de resposta adequada pelo Estado brasileiro, já vinha sendo levado a cabo pelas coletividades indígenas desde o início da pandemia, sendo agora questão de aprofundar, coordenar e sustentar as ações.

Durante a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, como vimos, constituiu-se o Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena, com o intuito de acompanhar a disseminação do novo coronavírus entre os povos indígenas, evitando o apagamento das mortes. Para Ukuyó Terena, "diferente do que o presidente da República diz, acreditamos que vidas indígenas importam e importam muito".[25] Essa frase demonstra tanto a indignação como a resistência dos povos indígenas em face do governo Bolsonaro.

Para os indígenas, as vidas perdidas para a Covid-19 não são apenas números; trata-se de pessoas, memórias e histórias, que, embora não se reduzam a estatísticas, estão sendo invisibilizadas pela subnotificação dos dados oficiais. Ao exigirem a visibilização desses casos, os indígenas demandam, ao mesmo tempo, o atendimento das pessoas em vida. Além de "denunciar a ação etnocida do Estado brasileiro diante

25 Cerimônia em memória às vítimas da Covid-19, realizada em 9 maio 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/654043478771224/>.

da pandemia da Covid-19", o comitê tem o propósito de "valorizar a vida e memória dos povos indígenas do Brasil atingidos pelo novo coronavírus" (APIB, 2020d).

Resultante da "necessidade de estruturar o acompanhamento dos casos de Covid-19 junto a organizações de base e instituições parceiras do movimento indígena" (APIB, 2020b), o comitê é composto pela APIB, junto com suas organizações de base, com colaboração de instituições parceiras, assim como de artistas e personalidades públicas que integram o Observatório Quarentena Indígena.

Os dados apresentados por ele, atualizados diariamente, incluem tanto os indígenas que vivem em TIs como aqueles em outros contextos, inclusive urbanos (não atendidos pela SESAI). Suas fontes são as organizações de base da APIB, as secretarias municipais e estaduais de saúde, o MPF, a SESAI e algumas frentes organizadas de atuação diante da pandemia. A coleta das informações é levada a cabo pelas próprias organizações de base, que se reportam à APIB; para a realização dos gráficos, o comitê conta com a parceria do ISA.

Em virtude da baixa quantidade de testes realizados, o comitê tem advertido para a possível disparidade entre os casos confirmados e a quantidade real de pessoas infectadas. Os dados levantados por essa instância se referem aos testes confirmados por secretarias de saúde municipais e estaduais. Tanto para os casos confirmados como para os óbitos, em função da metodologia de coleta de dados, e da falta de transparência e detalhamento das informações pela SESAI, o número apresentado consiste no somatório dos dados informados pela SESAI e daqueles levantados pelo comitê. É possível, portanto, que haja dados duplicados.

Além de monitorar o avanço do novo coronavírus nos territórios indígenas, produzindo subsídios para as ações de enfrentamento, o comitê tem também a finalidade de conferir a esses dados uma dimensão subjetiva, no sentido de lembrar que não são apenas números, mas vidas. Nessa direção, Sonia Guajajara assinalou: "para além das estatísticas, queremos trazer uma memória, uma história dessas pessoas".[26] Por isso, em 4 de junho, a APIB lançou uma chamada aberta para a construção do Memorial da Vida Indígena, para homenagear os atingidos pela Covid-19. Segundo Eriki Terena, construir o memorial seria um modo de "falar e contar as histórias dessas vítimas e mostrar para a sociedade o quanto essas pessoas fazem falta em suas comunidades".[27] Por meio de um endereço eletrônico e de um número telefônico, mensagens sobre os indígenas mortos podem ser enviadas aos organizadores do memorial, que as divulgam em um perfil nas redes sociais (Instagram).

26 Ibid.
27 Ibid.

Também como desdobramento da assembleia, a APIB lançou a Emergência Indígena, frente do movimento indígena para o enfrentamento e monitoramento da Covid-19 nas TIs. Seu intuito seria organizar planos, projetos e ações voltadas ao acompanhamento e à análise dos impactos do novo coronavírus sobre os povos indígenas, fornecer insumos, e desenvolver estratégias específicas e diferenciadas para o enfrentamento da pandemia. Além disso, ela buscaria "resguardar a memória e conhecimento ameaçado pela morte de nossos parentes" (APIB, 2020m).

Nesse quadro, o *site* <emergenciaindigena.apib.info> substituiu o <quarentena indigena.info>, no qual, até então, além de outras informações sobre a pandemia, eram divulgados os dados sobre os casos entre indígenas (suspeitos, confirmados e óbitos). No novo *site*, além das informações sobre a Covid-19, que podem ser visualizadas de forma desagregada por povo, estado e município, concentram-se também outras iniciativas do movimento indígena, como a divulgação das campanhas de arrecadação de recursos para a APIB e para organizações de base voltadas à execução do plano, e outras inciativas locais.

Ali, também são disponibilizados os boletins semanais *Vidas indígenas e o Covid-19*,[28] o canal para denúncias de violações de direitos durante a pandemia, o chamado para o Memorial da Vida e da Memória Indígena, e os planos nacional e regionais de enfrentamento à pandemia. Também podem ser encontrados no *site* outros materiais informativos, como cartilhas, *podcasts* e vídeos produzidos por organizações indígenas e indigenistas. Por meio do <emergenciaindigena.apib.info>, ainda, é possível visualizar a série de oito episódios produzidos a partir da *live* Maracá — Emergência Indígena, que marcou o início da mobilização internacional levada a cabo pela APIB.

A *live* Maracá, que integra as ações do plano de enfrentamento da APIB, aconteceu em 9 de agosto, Dia Internacional dos Povos Indígenas, e contou com a participação de mais de 200 personalidades e artistas indígenas e não indígenas. Seu objetivo, além de "estimular a solidariedade nacional e internacional em atenção às consequências da disseminação da Covid-19 entre povos indígenas brasileiros" (APIB, 2020e), seria arrecadar recursos financeiros para a execução de ações nos diversos territórios indígenas afetados pela pandemia.

Conforme Dinamam Tuxá, um dos coordenadores executivos da APIB, o evento foi o modo encontrado pelo movimento indígena para "buscar apoio de artistas e [causar] uma comoção nacional, dando visibilidade a tudo que vem ocorrendo com os povos indígenas diante da omissão do Estado brasileiro em não ter um plano estrutural para combater o coronavírus dentro das terras indígenas" (Sampaio,

28 Disponível apenas até a quarta edição, de 10 de junnho de 2020.

2020). Para a divulgação do evento, a APIB desenvolveu filipetas para redes sociais, um texto com traduções em inglês e espanhol, e vídeos.

Ainda como desdobramento das ações da APIB, temos a elaboração, pelo governo federal, de um Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para Povos Indígenas Brasileiros. Esse plano foi resultado da decisão favorável do STF à ADPF n.º 709, ajuizada pela APIB junto com seis partidos políticos de esquerda e centro-esquerda[29] para denunciar a omissão do governo federal no combate à pandemia entre os povos indígenas. Além da elaboração de um plano de enfrentamento, a decisão do STF determinou a criação, pelo governo federal, de uma sala de situação e de barreiras sanitárias nas TIs.

Segundo o plano, desde janeiro de 2020, a SESAI estaria recebendo orientações do MS sobre o novo coronavírus e, junto com a FUNAI, teria elaborado e divulgado documentos com orientações de prevenção e combate à Covid-19 para todos os DSEIs e as unidades do órgão indigenista. Em 13 de abril, todos os órgãos federais que atuam com a temática indígena teriam se reunido para a elaboração de um plano de contingência de caráter interministerial voltado a essa população. A partir dali, teriam produzido cartilhas e notas informativas, distribuído EPIs e testes rápidos, incluído os povos indígenas como prioridade na vacinação contra influenza, implantado barreiras sanitárias nas TIs, conduzido ações de segurança alimentar etc. Vale notar que a realização dessas iniciativas, bem como o próprio plano, têm sido objeto de crítica do movimento indígena e de especialistas.

Diante da vulnerabilidade dos povos indígenas em face da Covid-19, da inadequação das repostas governamentais e das invasões de seus territórios por madeireiros, garimpeiros e grileiros, algumas organizações regionais que integram a APIB elaboraram seus próprios planos de enfrentamento, em conformidade com as realidades específicas por elas vivenciadas. A COIAB foi precursora, tendo decidido pela construção do Plano de Ação Emergencial de Combate ao Avanço do Coronavírus e de Tratamento entre os Povos Indígenas da Amazônia Brasileira ainda em março de 2020, antes mesmo do plano em âmbito nacional. O documento produzido pela COIAB tem a finalidade de orientar "sua rede de organizações, bem como os órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, para o enfrentamento da situação de pandemia mundial da Covid-19 (Coronavírus), principalmente nos territórios e comunidades indígenas da Amazônia" (COIAB, 2020, p. 3).

29 Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Rede Sustentabilidade (REDE), Partido dos Trabalhadores (PT) e Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Esse plano foi organizado em torno de quatro eixos de atuação: 1) comunicação; 2) gestão e governança; 3) ações emergenciais de assistência e cuidados básicos; e 4) soberania alimentar e medicina indígena. Cada eixo apresenta um conjunto de ações para o enfrentamento da Covid-19 nos territórios indígenas. Além dos eixos de atuação, ele também indica os desafios que estariam por vir no contexto pós-pandemia. Entre as frentes de atuação da COIAB, destaca-se o levantamento, a sistematização e divulgação de dados sobre os infectados e mortos pelo novo coronavírus, fundamental para substancializar as denúncias de subnotificação por parte do Estado.

O Plano da Equipe Aty Guasu Guarani e Kaiowá Diante do Avanço da Covid-19 e Ordem de Isolamento Social, por sua vez, destaca que, desde dezembro de 2019, por ordem do presidente da FUNAI, cerca de 15 mil indígenas que vivem em áreas em litígio em Mato Grosso do Sul não estariam recebendo as cestas básicas fornecidas pelo órgão indigenista. Do mesmo modo, para a realização das barreiras sanitárias, eles estariam enfrentando condições precárias, com apoio apenas de organizações parceiras. Em junho de 2020, teriam recebido doações de alimentos, porém precisaram se deslocar até a cidade de Dourados para buscá-los, dependendo de caronas. A locomoção também seria um problema no que toca à assistência às barreiras sanitárias. Além do agravamento da situação de insegurança alimentar entre os Guarani e Kaiowá, o isolamento social também teria provocado o aumento do número de suicídios.

Para mitigar os problemas de transporte, o plano pede ajuda para custear o aluguel de um automóvel durante a pandemia ou, então, comprar um veículo seminovo. A organização destaca, ainda, a necessidade de recursos financeiros para a obtenção de créditos telefônicos para lideranças de diferentes localidades, de modo a garantir a comunicação. O orçamento previsto para o plano era de 39 mil reais, que seriam destinados à compra de mil cestas básicas e EPIs, pagamento do aluguel de um automóvel para a visitação das barreiras e acompanhamento das comunidades, e obtenção de créditos para cem telefones celulares de lideranças.

Conjuntamente, a Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL) e a Comissão Guarani Yvyrupa (CGY) elaboraram o Plano Regional de Combate à Pandemia de Covid-19 entre os Povos e Territórios Indígenas da Região Sul. Esse plano foi construído colaborativamente por lideranças, organizações indígenas e instituições parceiras, oferecendo diretrizes gerais para a formulação das ações locais para prevenção, controle e tratamento dos casos de Covid-19. O plano tem como foco as ações conjuntas entre poder público, organizações da sociedade civil e movimentos sociais voltadas ao fortalecimento do SASI/SUS, por meio do

aperfeiçoamento dos planos de contingência no que toca às necessidades dos povos indígenas e ao princípio da interculturalidade.

A partir do entendimento de que a quarentena entre os povos indígenas difere daquela realizada entre não indígenas, o plano prevê um conjunto amplo de ações em diferentes frentes: 1) segurança alimentar e nutricional; 2) recursos materiais e itens básicos; 3) saneamento básico; 4) atividades produtivas; 5) central de comunicação da região Sul; 6) mapa de localização dos povos indígenas da região Sul; 7) campanhas; 8) infraestrutura de saúde; 9) equipes de saúde; 10) EPIs; 11) testes de Covid-19; 12) unidades de isolamento e tratamento; 13) assistência a pacientes; e 14) planos de contingência locais. Esse plano, assim como o da COIAB, não apontava previsão orçamentária para sua execução.

Além do plano em conjunto com a ARPINSUL, a CGY elaborou seu Plano Emergencial de Enfrentamento à Covid-19, específico para o povo Guarani das regiões Sul e Sudeste. A atuação prevista pelo documento se divide em cinco frentes: 1) segurança alimentar e nutricional e EPIs; 2) defesa e garantia da saúde indígena frente à pandemia; 3) monitoramento dos casos de Covid-19 em terras Guarani; 4) comunicação estratégica; e 5) apoio às mobilizações locais — fortalecimento político e espiritual. Essas ações seriam articuladas remotamente, pois, ainda em março, a organização suspendeu todas as atividades presenciais. O orçamento previsto para a realização desse conjunto de ações era de 311 mil reais.

Na mesma direção, a Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME) elaborou o Plano Emergencial Promoção e Defesa da Vida e Saúde dos Povos e Territórios Indígenas no Nordeste, Espírito Santo e Minas Gerais. Nele, a organização cita as ações desenvolvidas no contexto da pandemia, chamando atenção para a busca de parcerias para a implementação de medidas emergenciais para a proteção à saúde e garantia de segurança alimentar aos povos indígenas que vivem em sua área de abrangência. O plano comporta ações emergenciais e de médio a longo prazo, estando organizado em quatro eixos de atuação: 1) saúde; 2) segurança alimentar; 3) comunicação; e 4) mobilização por direitos.

As ações emergenciais são aquelas realizadas no contexto da pandemia, ligadas à contenção da disseminação do novo coronavírus nos territórios indígenas, ao esclarecimento dos povos indígenas acerca das medidas de prevenção, à atenção à saúde daqueles que foram infectados e à segurança alimentar. Já as ações de médio e longo prazo teriam início ainda durante a pandemia, visando contribuir para a retomada de rotinas e dinâmicas próprias de cada coletividade no contexto pós-pandêmico, tanto no que toca à gestão do território, quanto aos rituais e atividades produtivas para consumo e geração de renda. O orçamento previsto para a implementação dessas ações era de 5 milhões de reais.

O Plano Emergencial do Conselho do Povo Terena para o Enfrentamento da Pandemia do Covid-19, por sua vez, está organizado em dois eixos: 1) sustentabilidade dos indígenas em seus territórios; e 2) fortalecimento das barreiras sanitárias. As ações visam apoiar as práticas agrícolas com a compra de equipamentos, insumos, sementes, combustível etc.; fortalecer as barreiras sanitárias por meio da aquisição e distribuição de EPIs; e financiar a rede de mulheres envolvidas na confecção de máscaras em tecido para suas comunidades. Para a realização desse conjunto de ações, o orçamento previsto foi de 70 mil reais.

Por fim, temos o Plano Emergencial de Combate ao Covid-19 para a Região Sudeste, elaborado pela Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPINSUDESTE), cujas frentes de atuação se subdividem em: 1) soberania alimentar; 2) alternativas econômicas e geração de renda; 3) saneamento básico; 4) medicina tradicional; 5) medidas na pandemia de Covid-19; 6) serviços da saúde; 7) comunicação; 8) gestão da ARPINSUDESTE; e 9) articulação com as comunidades indígenas. Cada uma dessas frentes é composta por um conjunto variado de ações, com orçamento total estimado em cerca de 2,85 milhões de reais.

A atuação da APIB e seus desdobramentos, como vimos, deu-se simultaneamente em diferentes frentes, alcançando os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; por meio das organizações indígenas e parceiros, transitou do nível local ao internacional. Na sequência, dedicarei maior atenção ao Plano Emergência Indígena, que, junto com a proposição da ADPF n.º 709, talvez represente uma das principais articulações do movimento indígena no enfrentamento à pandemia de Covid-19. Nesta seção, também falarei sobre o relatório *"Nossa luta é pela vida": Covid-19 e povos indígenas, o enfrentamento das violências durante a pandemia*, elaborado pela APIB para denunciar os impactos do novo coronavírus entre os povos indígenas do Brasil.

Plano Emergência Indígena

O plano de enfrentamento à pandemia elaborado pela APIB, denominado Emergência Indígena, é resultado de um processo de construção coletiva iniciado ainda no decorrer do ATL 2020 e estruturado logo na sequência, com a realização da Assembleia Nacional da Resistência Indígena. Os dois eventos, como observamos, contaram com a participação de lideranças de todo o Brasil e também de especialistas em diferentes áreas com atuação junto aos povos indígenas. Ali, formou-se o grupo de trabalho composto por indígenas e não indígenas que levaria a cabo a construção do plano. Entre os integrantes não indígenas, figuravam apoiadores vinculados a

entidades como FIOCRUZ, ABRASCO, University College London (UCL), Partido dos Trabalhadores (PT), UNIFESP, Fundação Ford, Instituto de Educação do Brasil (IEB), Mídia Ninja, Universidade de Brasília (UnB), Greenpeace Brasil, Fundação Darcy Ribeiro e Instituto de Pesquisa e Formação Indígena (IEPÉ).

As atividades do grupo de trabalho para a construção sistemática do plano se iniciaram em 10 de maio, logo após a assembleia, estendendo-se até meados de junho. Conforme se adiantou, dia 24 de junho, em sessão fechada, o Plano Emergência Indígena foi apresentado aos parceiros nacionais e, dia 26, aos internacionais. No dia 29, em um evento organizado pela FPMDDPI, aconteceu o lançamento público, com transmissão *on-line* pelo Facebook da APIB. Como vimos, a frente parlamentar mista vinha somando ações com a APIB desde o início da pandemia, tendo apresentado ainda em março o PL n.º 1.142/2020.

O evento de lançamento, com duração de aproximadamente quatro horas, teve a participação de lideranças indígenas, artistas, parlamentares e representantes de instituições parceiras, como FIOCRUZ, Fundação Ford, Greenpeace, ISA, Conselho Indigenista Missionário (CIMI), UNIFESP e Mídia Ninja, entre outras. A apresentação do plano ficou a cargo de Sonia Guajajara, que enfatizou que se trata de um trabalho "escrito a muitas mãos".[30] Ainda, segundo ela, o documento constitui "uma proposta do movimento indígena e seus parceiros para salvar vidas e evitar o aumento da tragédia da pandemia do coronavírus entre os povos indígenas do país" (APIB, 2020f, p. 2).

Em sua fala, Sonia citou ainda todas as ações realizadas pela APIB desde o início da pandemia, demonstrando que, desde o mês de março, vinham cobrando formalmente do governo federal e também dos governos estaduais a adoção de medidas de proteção para os povos indígenas, na direção do que documenta este texto. Célia Xakriabá, no ritual de abertura, lembrou: "estamos [os povos indígenas] morrendo de Covid-19, mas também estamos morrendo da Covid de 1500".[31] Nas intervenções dos participantes, destacava-se a preocupação com a política de extermínio levada a cabo pelo governo federal, o pesar por tantas vidas perdidas, as violações históricas de direitos, o racismo estrutural, e o exemplo de articulação e ação que os indígenas estavam dando para o resto da sociedade.

As propostas ali apresentadas, de acordo com a APIB (2020f, p. 29),

30 Lançamento do "Plano Emergência Indígena", realizado em 29 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/274097430462494>.
31 Ibid.

> buscam evidenciar e construir respostas à omissão do Estado brasileiro no enfrentamento a pandemia agravadas no contexto de ataques aos direitos indígenas, desmonte da política indigenista e enfraquecimento de órgãos e instituições públicas, responsáveis pela assistência aos povos indígenas, proteção de seus territórios e promoção de nossos direitos. Buscam, também, propor a adoção de medidas concretas a serem tomadas pelos povos indígenas, órgãos públicos e sociedade em geral, para a prevenção e enfrentamento da Covid-19 nas comunidades indígenas de modo a considerar respostas culturalmente adequadas, bem como medidas urgentes para salvar vidas, evitando sofrimento e o aumento do número de mortes. Garantir a subsistência em todo o território nacional, sem discriminação, bem como implementar medidas estruturantes, considerando o impacto prolongado da pandemia e a participação e consulta aos povos indígenas por parte dos órgãos públicos responsáveis também estão entre as medidas propostas.

O Plano Emergência Indígena propõe diretrizes para o planejamento de ações em âmbito local e regional, orientando a atuação das organizações indígenas e das instituições parceiras. Sua execução, segundo o documento, deveria se dar "de maneira cooperativa em todo território nacional com vistas a fortalecer e potencializar as ações em rede" (APIB, 2020f, p. 7). Essas diretrizes se organizam a partir de três eixos norteadores: 1) garantia do cuidado integral e diferenciado no controle da Covid-19; 2) ações jurídicas e de incidência política; e 3) ações de comunicação para denúncia e informação.

Em cada eixo, são apresentadas as medidas emergenciais exigidas do governo, seguidas pelas ações que a APIB pretende desenvolver por meio do plano. Tanto as exigências como as propostas de ação foram desenvolvidas com base nos debates ocorridos durante o ATL e a assembleia. O eixo 1, por exemplo, destaca a necessidade de que os municípios próximos às aldeias tenham hospitais de referência para o tratamento da Covid-19 ou, então, que se adotem alternativas para o isolamento e tratamento dos doentes nos territórios. Ele atenta para a importância do acompanhamento de profissionais de saúde e da oferta dos recursos diagnósticos e terapêuticos, e reitera a necessidade de testagens dos profissionais de saúde que atendem as TIs, assim como de aplicação de protocolos de quarentena e de suprimento de EPIs. Cita, ainda, a necessidade de adequação das CASAIs, com espaços físicos e equipes específicas para o atendimento de pessoas infectadas pelo novo coronavírus, bem como a importância da viabilização logística para as ações de saúde, a necessidade de capacitação dos AIS e AISAN, e a necessidade de produção e disseminação de informações sobre a Covid-19 nas aldeias.

Entre as ações previstas pelo plano nesse eixo, destacam-se: compra e disponibilização de EPIs para AIS e equipes multidisciplinares de saúde, ampliação das estratégias de vigilância e de diagnóstico da Covid-19 para indígenas e trabalhadores do SASI/SUS, compra de produtos de higiene e máscaras para as comunidades indígenas, apoio às iniciativas indígenas de isolamento e distanciamento social nas aldeias, e promoção da segurança alimentar nas TIs.

Já no eixo 2, sobre as ações judiciais e de incidência política, as exigências são: demarcação imediata das TIs, anulação do Parecer n.º 001/2017 da AGU, arquivamento das iniciativas legislativas da bancada ruralista, suspensão das reintegrações de posse em face de povos indígenas, revogação da IN n.º 9/2020 da FUNAI, e arquivamento de PLs referentes a grilagem e mineração em TIs, entre outras. Já entre as ações previstas pelo plano, estão: proposição de medidas judiciais cobrando a atuação do Estado, articulação com as frentes parlamentares visando impedir o andamento de projetos contrários aos direitos indígenas, criação de um comitê de crise coordenado pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), demanda de ações emergenciais da OMS, e atuação com a ONU e o Parlamento Europeu.

No eixo 3, sobre ações de comunicação e informação em saúde, a APIB exige que todos os casos de indígenas infectados e mortos sejam notificados, independentemente de estarem nas cidades ou em TIs não regularizadas, e que essas informações sejam incluídas na base de dados do MS. Entre as ações propostas pelo plano, destacam-se: produção de material visual e audiovisual para os indígenas e sua disseminação por diferentes meios de comunicação; estímulo à participação da juventude indígena nas ações de comunicação; e fortalecimento da infraestrutura de comunicação nas aldeias e também das ações de monitoramento territorial.

O orçamento total do plano foi previsto em 100 milhões de reais, a serem arrecadados por meio de doações nacionais e internacionais. A fim de aumentar a visibilidade internacional, o plano foi traduzido para inglês e espanhol. As ações contemplariam todo o território nacional, tanto pela atuação direta da APIB como pelo apoio aos projetos elaborados pelas associações de base, organizações regionais e instituições parceiras da sociedade civil. Além das doações financeiras, previa-se a elaboração de projetos para arrecadação de alimentos, produtos de higiene e outros insumos.

Para sua implementação, seria adotada a seguinte estrutura administrativa: 1) conselho gestor, composto pela coordenação executiva da APIB e por representantes das organizações regionais, que faria a gestão e o monitoramento do plano, responsável pela captação de recursos financeiros e indicação das entidades executoras; 2) conselho consultivo, formado por lideranças indígenas e apoiadores da causa que pudessem contribuir para a execução do plano por meio de seus conhecimentos, experiências ou contatos; 3) entidades administradoras e/ou executoras, indicadas pelo conselho

gestor e responsáveis pela gestão e execução orçamentária; 4) secretaria executiva, equipe técnica contratada em caráter temporário, responsável pela execução operacional do plano; 5) auditoria independente, empresa contratada; e 6) organizações proponentes, associações locais, organizações regionais ou da sociedade civil com atuação junto aos povos indígenas e que estivessem realizando ações de combate à pandemia.

Em 10 de dezembro de 2020, a APIB realizou o lançamento público do relatório *"Nossa luta é pela vida": Covid-19 e povos indígenas, o enfrentamento das violências durante a pandemia*, "um material que integra as ações do controle social do Plano Emergência Indígena" (APIB, 2020i, p. 8). Assim como no lançamento do plano, o evento, que teve duração de cerca de três horas, contou com a participação de lideranças indígenas, artistas, parlamentares e representantes de instituições parceiras. O relatório está dividido em quatro blocos: 1) Não é apenas um vírus; 2) Vidas indígenas; 3) Nossa luta pelos dados; e 4) Nosso direito de existir. Além dos quatro blocos, o documento contém o "Manifesto pela solidariedade com os povos indígenas no Brasil", um texto de apresentação e anexos, com explicações sobre a análise das bases de dados oficiais e conferência de casos correspondentes.

No primeiro bloco, a APIB apresenta um panorama da disseminação do novo coronavírus nos territórios indígenas; denuncia a política genocida levada a cabo pelo Estado brasileiro e o racismo contra os povos indígenas; fala sobre a presença de missionários proselitistas nas TIs durante a pandemia, sobretudo naquelas com presença de povos isolados e de recente contato, e também sobre o direito à demarcação de seus territórios, a intensificação dos conflitos territoriais, o financiamento internacional de ações que contribuem para a violação dos direitos indígenas na Amazônia brasileira, o agronegócio, o desmatamento, as queimadas e a realização das eleições municipais em comunidades indígenas.

No segundo bloco, são registrados os esforços realizados pelas organizações de base em nível regional e pela APIB em âmbito nacional, tanto no acompanhamento dos casos quanto na implementação de ações de enfrentamento à pandemia. Ali, mais uma vez é denunciada a subnotificação dos dados oficiais, e fica evidenciada a disputa de narrativas entre o movimento indígena e o governo federal, representado pela SESAI. O terceiro bloco segue nessa mesma linha e traz uma reflexão sobre as bases de dados oficiais de casos e mortes provocadas pela Covid-19 entre a população indígena; esses dados são afetados pela falta de transparência e pela subnotificação.

No quarto bloco, por sua vez, a APIB relata sua atuação no âmbito jurídico e legislativo, citando a ADPF n.º 709 e o PL n.º 1.142/2020. O PL recebeu 22 vetos do presidente da República, sendo 16 deles posteriormente derrubados pelo Congresso Nacional. Nesse bloco, é apresentada uma linha do tempo com as ações

da APIB e suas conquistas, como, por exemplo, a vitória histórica no STF com a votação unânime da ADPF n.º 709 e a decisão da Justiça Federal pela continuidade da demarcação da TI Cachoeirinha, em Mato Grosso do Sul. Além de indicar as medidas adotadas pela APIB, essa linha do tempo também apresenta situações em que o governo federal desrespeitou decisões judiciais, como a entrada, durante a pandemia, no Vale do Javari, TI com presença de povos isolados e de recente contato.

Como se pode notar, o Plano Emergência Indígena foi elaborado para superar o descaso do governo federal com os povos indígenas. O movimento indígena, enfatizam suas lideranças, não teria intenção de desempenhar o papel do Estado, mas, diante da omissão e negligência do governo federal, reduzir o impacto da pandemia e evitar que ocorressem mais mortes entre os povos indígenas. Nesse sentido, o relatório não somente documenta os efeitos trágicos da pandemia, como também demonstra a capilaridade e multiplicidade da atuação da APIB, que, por meio das organizações regionais, fez suas ações repercutirem em todas as regiões brasileiras e alcançarem diferentes instâncias legais.

Considerações finais

Neste capítulo, busquei apresentar um panorama da mobilização desencadeada pela APIB para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 durante o ano de 2020. Analisando documentos diversos produzidos pela organização, assim como outras fontes, procurei historiar as ações levadas a cabo pelo movimento indígena no intuito de evitar a propagação do vírus no interior das TIs e junto a indígenas em outros contextos, e de denunciar a omissão e inadequação das respostas do Estado.

Conforme vimos, um dia após a OMS declarar a pandemia de Covid-19, a APIB deu início a uma série de ações para o enfrentamento do novo coronavírus entre os povos indígenas. Como afirmou Souza Lima, foi uma importante lição dos povos indígenas à sociedade brasileira, em um momento tão difícil, em que eles demonstraram "capacidade de ação, de articulação e intervenção por diversos meios".[32]

A fim de cumprir as recomendações das autoridades de saúde, o ATL presencial deu lugar a uma edição *on-line*; logo depois, a Assembleia Nacional da Resistência Indígena foi levada a cabo também de maneira virtual. As novas tecnologias, frequentemente usadas para atacar os povos indígenas, tornaram-se uma ferramenta de luta,

32 Mesa "Medidas jurídicas e legislativas para garantia de direitos dos povos indígenas no enfrentamento ao Covid-19", realizada em 9 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/784167431991022/>.

evidenciando mais uma vez a capacidade de agência e protagonismo desses sujeitos. Desde então, os indígenas seguem "ocupando as redes e demarcando as telas", como sugeriu o lema do ATL 2020. Tanto as ações de articulação como as de visibilização têm sido organizadas no ambiente das mídias digitais e das redes sociais.

Além de oferecer importantes ensinamentos em termos de atuação política, os povos indígenas têm demonstrado grande domínio na produção e sistematização de informações. Os indígenas cujas vidas foram perdidas para a Covid-19 têm sido registrados estatisticamente, mas também afetivamente, por meio da atuação do Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena. Para que essas histórias não sejam esquecidas, a APIB criou um memorial para homenageá-los.

Até 31 de dezembro de 2020, de acordo com os dados do Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena, somavam-se entre os indígenas 898 óbitos decorrentes da Covid-19. Diante da inação deliberada do Estado, mais uma vez, a situação indígena se tornou urgente. Mas, ao tempo que "isso é uma emergência", é potência transformadora, pois, como bem lembrou Sonia Guajajara, cada novo ataque implica novas estratégias de luta.

O momento recente da etnopolítica indígena descrito e analisado aqui, que incorpora uma geração de novas lideranças forjadas a partir das conquistas do movimento indígena, marca, portanto, o estabelecimento de novos modos de se relacionar com os poderes constituídos e de fazer resistência, assentados, ao mesmo tempo, em uma longa e diversa tradição de experiências organizativas que os precedeu. "Agora é a vez do maracá" e, quando os maracás soam, é porque os indígenas estão em movimento.

Referências

AMADO, L. H. E. & RIBEIRO, A. M. M. Panorama e desafios dos povos indígenas no contexto de pandemia do Covid-19 no Brasil. *Confluências*. Niterói, vol. 2, n.º 22, pp. 335-60, 2020.

AMADO, L. H. E. ADPF 709 no Supremo: Povos Indígenas e o direito de existir! *APIB*. Brasília, DF, 1.º ago. 2020. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/08/01/adpf-709-no-supremo-povos-indigenas-e-o-direito-de-existir/>. Acesso em: 10 ago. 2020.

ALMEIDA, S. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALVES, I. Bebê indígena de 1 ano da etnia Guarani morre por Covid-19 em SP. *Observatório 3.º setor*. São Paulo, 7 maio 2020. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/bebe-indigena-de-1-ano-da-etnia-guarani-morre-por-covid-19-em-sp/>. Acesso em: 30 ago. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Nota da

APIB sobre o uso de força contra o ATL. *APIB.* Brasília, DF, 17 abr. 2019. Disponível em: <https://apiboficial.org/2019/04/17/nota-da-apib-sobre-o-uso-de-forca-contra-o-atl/>. Acesso em: 25 ago. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). A mãe terra enfrenta dias sombrios. *APIB*, Brasília, DF, 10 mai. 2020a. Disponível em: <http://apib.info/2020/05/10/carta-final-da-assembleia-de-resiste%cc%82ncia-indigena/>. Acesso em: 7 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Apib organiza comitê para registrar avanço da Covid-19 sobre os povos indígenas. *APIB*, Brasília, DF, 13 mai. 2020b. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/05/13/apib-organiza-comite-para-registrar-avanco-da-covid-19-sobre-povos-indigenas/>. Acesso em: 7 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Comunicado Geral: Acampamento Terra Livre adiado. *APIB*, Brasília, DF, 12 mar. 2020c. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/03/12/comunicado-geral-acampamento-terra-livre-adiado/>. Acesso em: 23 ago. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Dados Covid-19. *Emergência Indígena*, Brasília, DF, 2020d. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/>. Acesso em: 7 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Emergência Indígena: Apib realiza evento para alertar sobre genocídio indígena. *Emergência Indígena*, Brasília, DF, 2020e. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/08/04/emergencia-indigena-apib-realiza-evento-para-alertar-sobre-genocidio-indigena/>. Acesso em 18 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Emergência Indígena: Plano de Enfrentamento da Covid-19 no Brasil*. Emergência Indígena, Brasília, DF, 2020f, 27p.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Lideranças indígenas organizam assembleia para construir plano de enfrentamento à pandemia. *APIB*, Brasília, DF, 7 mai. 2020g. Disponível: <https://apiboficial.org/2020/05/07/assembleia-resistencia-indigena/>. Acesso em: 24 ago. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Maior encontro dos povos indígenas do Brasil será *on-line*. *APIB*, Brasília, DF, 27 abr. 2020h. Disponível: <https://apiboficial.org/2020/04/25/maior-encontro-dos-povos-indigenas-do-brasil-sera-on-line/>. Acesso em: 26 ago. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Nossa luta é pela vida: Covid-19 e povos indígenas, o enfrentamento das violências durante a pandemia. *Emergência Indígena*, Brasília, DF, 2020i, 110p.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Participe do Abril Vermelho. *APIB*, Brasília, DF, 14 abr. 2020j. Disponível em: <http://apib.info/2020/04/14/participe-do-abril-vermelho/>. Acesso em: 23 ago. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Povos indígenas de toda a Amazônia apresentam demandas conjuntas em resposta ao coronavírus. *APIB*, Brasília, DF, 27 abr. 2020k. Disponível em: <http://apib.

info/2020/04/27/povos-indigenas-de-toda-a-amazo%cc%82nia-apresentam-demandas-conjuntas-em-resposta-ao-coronavirus/>. Acesso em: 24 ago. 2020.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Sobre a APIB. *APIB*, Brasília, DF, 2020l. Disponível: <http://apiboficial.info/sobre>. Acesso em: 25 ago. 2020.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Sobre. *Emergência Indígena*, Brasília, DF, 2020m. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/sobre/>. Acesso em: 7 set. 2020.
BRASIL tem 52 casos confirmados de novo coranavírus, aponta painel do Ministério da Saúde. *G1 Últimas Notícias*. Rio de Janeiro, 11 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/brasil-tem-52-casos-confirmados-de-novo-coronavirus-aponta-painel-do-ministerio-da-saude.ghtml>. Acesso em: 23 ago. 2020.
COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA (COIAB). Plano de Ação Emergencial de Combate ao Avanço do Coronavírus e de Tratamento entre os Povos Indígenas da Amazônia Brasileira. *COIAB*. Manaus, 2020, 20 p.
DALLABRIDA, P. Etnias Xavante, Kokama e Terena concentram 23% das mortes por Covid-19 entre indígenas. *De olho nos ruralistas*. São Paulo, 17 set. 2020. Disponível: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/09/17/etnias-xavante-kokama-e-terena-concentram-23-das-mortes-por-covid-19-entre-indigenas/>. Acesso em: 18 set. 2020.
FARIAS, E. Coronavírus: Indígenas que vivem na cidade são classificados como "brancos" no Amazonas. *Amazônia Real*. Manaus, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/coronavirus-indigenas-que-vivem-na-cidade-sao-classificados-como-brancos-no-amazonas/>. Acesso em: 17 set. 2020.
FERREIRA, A. C. Desigualdade e diversidade no Brasil dos 500 anos: etnografia da conferência e marcha indígena. In: LIMA, R. K. de (org.). *Antropologia e direitos humanos 5.* Brasília; Rio de Janeiro: ABA; Booklink, 2008.
FERREIRA, A. C. Etnopolítica e Estado: centralização e descentralização no movimento indígena brasileiro. *Anuário Antropológico*. Brasília, DF, vol. 1, n.º 42, pp. 195-226, 2017.
FUHRMANN, L. Damares diz ter feito ação sigilosa com generais para apurar "contaminação criminosa" de indígenas. *De olho nos ruralistas*. São Paulo, 25 maio 2020. Disponível: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/05/25/damares-diz-ter-feito-acao-sigilosa-com-generais-para-apurar-contaminacao-criminosa-de-indigenas/>. Acesso em: 17 set. 2020.
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). *Risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ENSP/PROCC; FGV, 2020, 36, p. 4. Relatório, 18 abr. 2020.
INDIGENISTAS ASSOCIADOS (INA). *Nota Técnica: a Instrução Normativa da Funai nº 09/2020 e a gestão de interesses em torno da posse de terras públicas*. INA, Brasília, DF, 2020, 13p.

INTERNATIONAL WORK GROUP FOR INDIGENOUS AFFAIRS (IWGIA). Statement on COVID 19 and Indigenous Peoples by Victoria Tauli-Corpuz, UN Special Rapporteur on the Rights of Indigenous Peoples. *IWGIA*. Copenhagen, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://www.iwgia.org/en/news-alerts/news-covid-19/3553-statement-on-covid-19-and-indigenous-peoples-by-victoria-tauli-corpuz,-un-special-rapporteur-on-the-rights-of-indigenous-peoples.html>. Acesso em: 30 ago. 2020.

HECK, E. & NAVARRO, C. Acampamento Terra Livre. *Conselho Indigenista Missionário*. Brasília, DF, 20 jun. 2004. Disponível: <https://cimi.org.br/2004/06 /21626/>. Acesso em: 25 ago. 2020.

NAVARRO, C. Terra Livre mostra a força do movimento indígena. *Porantim*. Brasília, DF, maio 2005. Disponível em: <http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=HemeroIndio&pagfis=1062>. Acesso em: 25 ago. 2020.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

RIBEIRO, T. C. *Povos Indígenas em negociação e conflito: Movimento Indígena e Governo Lula da Silva (2003-2006)*. Doutorado em Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2014.

RIBEIRO, M. F. & SALES, Y. Bloqueio de indígenas para garantir isolamento já atingem 12 estados e 23 etnias. *De olho nos ruralistas*. São Paulo, 14 abr. 2020. Disponível: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/04/14/bloqueios-de-indigenas-para-garantir-isolamento-ja-atingem-12-estados-e-23-etnias/>. Acesso em: 25 ago. 2020.

RODRIGUES, A. Agente de saúde é a primeira indígena a ter coronavírus confirmado. *Agência Brasil*. Brasília, DF, 1.º abr. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-04/agente-de-saude-e-primeira-indigena-ter-coronavirus-confirmado>. Acesso em: 23 ago. 2020.

ROSA, M. "Isso é uma emergência!": um panorama da mobilização da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) para o enfrentamento da Covid-19. *Espaço Ameríndio*. Porto Alegre, vol. 15, n.º 2, pp. 60-97, 2021.

ROSSI, M. Indígenas se reúnem em Brasília sob forte tensão com Governo Bolsonaro. *El País*. São Paulo, 23 abr. 2019. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/22/politica/1555962370_134082.html>. Acesso em: 25 ago. 2020.

SAMPAIO, C. Dia dos Povos Indígenas é marcado pelo aumento de mortes por Covid-19 e protesto. *Brasil de Fato*. Fortaleza, 9 ago. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/08/09/dia-dos-povos-indigenas-e-marcado-pelo-aumento-de-mortes-por-covid-19-e-protesto>. Acesso em: 17 set. 2020.

SANTOS, I. Sem orientação da SESAI, indígenas combatem por conta própria novo coronavírus nos territórios. *Amazônia Real*. Manaus, 15 mar. 2020. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/sem-orientacao-da-sesai-indigenas-combatem-por-conta-propria-novo-coronavirus-nos-territorios/>. Acesso em: 30 ago. 2020.

SILVA, C. T. O índio, o pardo e o invisível: primeiras impressões sobre a criminalização

e o aprisionamento de indígenas no Brasil. *Antropolítica*. Niterói, vol. 1, n.º 34, pp. 137-58, 2013.

SOUZA, O. B. Indígenas de cidades com Covid-19 não ficarão sem assistência, mas responsabilidade é do SUS, diz Sesai. *ISA*, Brasília, DF, 3 abr. 2020a. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/indigenas-de-cidades-com-covid-19-nao-ficarao-sem-assistencia-mas-responsabilidade-e-do-sus-diz-sesai>. Acesso em: 24 ago. 2020.

SOUZA, O. B. Teste de indígena falecida dá positivo para Covid-19 em Alter do Chão (PA). *ISA*, Brasília, DF, 2 abr. 2020b. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/em-alter-do-chao-pa-teste-de-indigena-falecida-da-positivo-para-covid-19>. Acesso em 23 ago. 2020.

Lista de *lives* consultadas

ACAMPAMENTO TERRA LIVRE

1. Abertura – ATL em redes: a cada novo ataque uma nova estratégia de luta. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/226979435235495/>. Acesso em: 27 ago. 2020.
2. Diálogos indígenas no ATL: gestão dos territórios, retirada de direitos e a pandemia. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/2628637150574510/>. Acesso em: 27 ago. 2020.
3. Povos Indígenas: ameaças históricas nos tempos de COVID-19 e mudanças climáticas/ Conferência Brasileira de Mudança do Clima. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/647544592490457/>. Acesso: 28 ago. 2020.

ASSEMBLEIA NACIONAL DA RESISTÊNCIA INDÍGENA

1. Cerimônia em memória às vítimas da COVID-19. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/654043478771224/>. Acesso em: 2 set. 2020.
2. Medidas jurídicas e legislativas para garantia de direitos dos povos indígenas no enfrentamento ao Covid-19. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/784167431991022/>. Acesso em: 2 set. 2020.

EMERGÊNCIA INDÍGENA

1. Lançamento do Plano Emergência Indígena. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/274097430462494>. Acesso em: 10 set. 2020.

Capítulo 2

A disputa de narrativas em torno dos dados acerca dos impactos da pandemia de Covid-19 entre os povos indígenas[1]

Vanessa Hacon

Ana Lúcia de Moura Pontes

Com seu primeiro caso confirmado em 26 de fevereiro de 2020, o avanço inicial da Covid-19 no Brasil concentrou-se nas regiões Sudeste e Norte, com destaque, nessa última, para o estado do Amazonas. A escalada da doença no estado foi tal que sua capital, Manaus, teve hospitais que entraram em colapso nos primeiros dias de abril de 2020. Considerando-se o importante contingente populacional indígena presente no Norte do país (IBGE, 2010), logo se evidenciaram os impactos da Covid-19 entre diversos povos, inclusive em áreas afastadas dos grandes centros urbanos, resultado da sua rápida interiorização.

O primeiro caso de Covid-19 entre os povos indígenas, confirmado oficialmente pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), ocorreu no dia 31 de março. Esse primeiro registro consistiu em uma jovem agente indígena de saúde

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos.

(AIS), do povo Kokama, de Santo Antônio do Içá (AM), no Alto rio Solimões, município distante 879 quilômetros de Manaus. A AIS infectou-se por meio do contato com um médico que retornou de suas férias, em São Paulo, sendo diagnosticado já *in loco* com a doença. Além da jovem indígena, outros três familiares com quem ela manteve contato testaram positivo (Biasetto, 2020). O desencadeamento da transmissão comunitária nessa região, que concentra grande número de povos indígenas, trouxe graves consequências, em especial ao povo Kokama, que registrou inicialmente o maior número absoluto de óbitos por Covid-19 (APIB, 2020b).[2]

No que tange aos óbitos, a primeira morte de um indígena no país — uma senhora de 87 anos do povo Borari — ocorreu no dia 19 de março, em Alter do Chão, Santarém (PA), portanto, 12 dias antes do primeiro caso oficial confirmado entre indígenas (Souza, 2020b). Ocorre que o diagnóstico positivo para Covid-19 da idosa só foi confirmado e publicizado dias depois, em 1.º de abril (Souza, 2020b). Não houve, no episódio, menção à identidade indígena da vítima. Dali em diante, esse padrão se repetiria, em virtude, por um lado, da não assistência da SESAI a indígenas em contextos urbanos (caso da senhora Borari)[3], e, por outro, da incompletude dos registros da variável cor/raça ou inclusão de indígenas como "pardos" nos sistemas de informações do Sistema Único de Saúde (SUS). Como no caso mencionado, as organizações indígenas logo se manifestaram, denunciando o apagamento identitário dos casos e óbitos por Covid-19.

O rápido aumento da transmissão da Covid-19 entre os indígenas na região Norte — que logo se observaria também em estados do Nordeste e Sudeste (APIB, 2020d) — prontamente acendeu o alerta do movimento indígena e de seus aliados. Os relatos do crescente número de óbitos e da irrupção de casos em regiões remotas, inclusive em áreas ocupadas por povos indígenas isolados ou de recente contato, geraram alarme, particularmente quanto aos riscos de extermínio de alguns povos.[4]

Nesse sentido, a primeira morte de um indígena por Covid-19 oficialmente notificada — isto é, registrada pela SESAI — se deu somente no dia 9 de abril. A vítima foi um jovem Yanomami, de apenas 15 anos, residente na Terra Indígena (TI)

2 À época da conclusão deste texto, os Xavante se encontram em primeiro lugar em número de óbitos, seguidoss pelos Terena e pelos Kokama. Note-se que o número de casos sem informações de povo corresponde a 42% do total, segundo dados do Comitê Nacional de Vida e Memória Indígena (<https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/>. Acesso em: 2 ago. 2021).

3 Ao longo da pandemia, a SESAI tratou de reiterar que, legalmente, o seu atendimento deveria ocorrer apenas nas TIs, muito embora em pronunciamento no dia 3 de abril de 2020 (Souza, 2020a) o secretário de saúde indígena fizesse questão de reafirmar que não negaria atendimento a nenhum indígena, mesmo que a atuação da SESAI se restringisse à dimensão da articulação. Retornaremos a esse tema adiante.

4 Lamentavelmente, em fevereiro de 2021, o último homem do povo Juma faleceu por Covid-19 (Gortázar, 2021).

Boqueirão, em Roraima. Próximo à localidade onde o jovem residia encontrava-se uma área de garimpo ilegal, atividade com notórios danos à saúde e ao meio ambiente, e com um histórico particularmente crítico na região (Machado, 2020). A saúde do jovem, inclusive, já se encontrava debilitada em decorrência de múltiplas infecções por malária (Barbosa, 2020). Diante dessa situação, o movimento indígena enfatizou os riscos associados a tais invasões — incluindo o de transmissão do novo coronavírus para povos em regiões de difícil acesso e limitada assistência à saúde —, reforçando a necessidade de ampliação da proteção dos territórios indígenas e retirada de invasores (APIB, 2020c). Em paralelo, ficou evidente que a SESAI não estava registrando nem computando a totalidade dos casos e óbitos de indígenas. Enquanto o saldo oficial de mortes pela SESAI restringia-se à do jovem Yanomami, o movimento indígena já registrava outros dois falecimentos de indígenas residentes em contextos urbanos, que, no entanto, não integravam as estatísticas oficiais (Mendonça, 2020).

Levando-se em conta essa invisibilidade relegada à população indígena em contexto urbano, rapidamente constatada pelo movimento indígena, uma de suas principais ações — tomada desde o início da pandemia e que acompanharia todo o seu curso — consistiu no esforço de monitoramento autônomo dos casos e óbitos de indígenas pela Covid-19. A justificativa para tal medida repousava sobre a ausência de dados acerca da população indígena não assistida pela SESAI. Ademais, quando atendida no restante da rede SUS, essa população não contava, em suas notificações, com o devido registro de pertencimento étnico-racial, a exemplo do ocorrido com a senhora Borari. Enquanto os problemas no preenchimento do quesito cor/raça nos formulários do SUS se davam por diferentes razões, apontava-se igualmente para a frágil articulação entre os vários sistemas de informação do SUS, incluindo-se, particularmente, o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), historicamente conhecido pela sua falta de transparência.[5] Do ponto de vista das consequências, essa conjunção de fatores dificultava o monitoramento da disseminação da Covid-19 entre a população indígena em geral, com múltiplas implicações socioepidemiológicas. Se colocava nesse cenário, ainda, o direito à saúde diferenciada dos indígenas localizados fora das TIs, assim como o papel da SESAI e da rede SUS na prestação desse atendimento à saúde.

5 Os sistemas de informação em saúde do SUS que contêm os dados oficiais sobre a ocorrência de casos e óbitos por Covid-19 na população brasileira no seu conjunto (incluindo os povos indígenas) compreendem o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) — que, por sua vez, inclui o Sistema de Informação de Vigilância da Gripe (SIVEP-Gripe) e o e-SUS Notifica — e o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), além do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), exclusivo para os povos indígenas. Ao contrário dos demais, o SIASI não se encontra disponível e acessível publicamente, delegando-se à SESAI a disponibilização de determinados dados em ocasiões e formatos oportunos (Pontes et al., 2021, p. 127).

A decisão do movimento indígena de levar a cabo o seu próprio monitoramento — questionando, portanto, as informações oficiais divulgadas pela SESAI — culminaria em uma série de embates ao longo da pandemia, redundando em uma disputa pela narrativa acerca dos impactos da pandemia sobre os povos indígenas. Longe de querer competir tecnicamente com o Estado, o principal objetivo do movimento social com esse monitoramento consistia em pressionar as autoridades governamentais para que assumissem as suas responsabilidades de proteção da população indígena (Comitê, 2020).

Assim, o presente capítulo se debruça sobre esse processo, percorrendo fatos e discursos que permearam tais debates e embates, a partir de referenciais teóricos que analisam como as estatísticas, apesar do discurso de objetividade e neutralidade, encontram-se intimamente relacionadas à política, seja como instrumentos fundamentais de governo, seja pela politização dos atos por trás da quantificação social (Rose, 1991). Embora sejam tomadas "como realidade do quadro que descrevem" (Camargo, 2009), as estatísticas são também "tecnologias políticas que constituem ativamente e moldam seletivamente os fenômenos que retratam" (Painter, 2013, p. 1.236).[6]

É fundamental levar em consideração que a conjuntura no nível federal sob a qual irrompeu a pandemia caracterizou-se por um governo abertamente anti-indígena (Cunha et al., 2017), de maneira que as controvérsias aqui discutidas estiveram diretamente atreladas a esse projeto mais amplo de restrição/negação de direitos aos povos indígenas. Note-se que, ao longo da pandemia, o governo não apenas reafirmou que o atendimento de saúde prestado pela SESAI era voltado às populações indígenas em TIs — excluindo-se os indígenas em contexto urbano, mas também, eventualmente, os indígenas em TIs não homologadas —, como buscou justificá-lo a partir do questionamento da identidade étnica desses povos (APIB et al., 2020). Muito embora reconhecendo que seus dados não contemplavam a totalidade da população indígena no país, a SESAI seguiu insistindo em apresentar panoramas gerais para a saúde indígena, "constituindo ativamente e moldando seletivamente" o fenômeno da pandemia entre essa população.[7]

Visando caracterizar esses múltiplos cenários, este texto analisa fontes jornalísticas em mídia digital, *lives*, peças judiciais e documentos técnicos produzidos

6 Nas ciências sociais, nota-se um crescente interesse pelo tema da "quantificação", incluindo-se as tecnologias envolvidas, os processos sociais de produção das informações e suas repercussões sociopolíticas, entre outros temas.

7 Tal como nos anos 1970 e 1980, quando as controvérsias em torno da questão demográfica influenciaram diretamente o debate sobre direitos indígenas (Guimarães e Santos, 2021; Santos et al., 2021), a pauta etnoestatística retornaria a um lugar central no debate etnopolítico contemporâneo. Retomaremos esse tema adiante.

pelo movimento indígena, instituições de pesquisa, SESAI e organizações indigenistas ao longo do primeiro ano da pandemia (2020-2021). Do ponto de vista teórico, conjuga a perspectiva da sociologia das estatísticas à antropologia e ciência política, revisitando ainda análises históricas acerca da produção de dados pela sociedade civil referentes aos povos indígenas. Dessa maneira, situa os presentes esforços de monitoramento da pandemia entre esse segmento da população por organizações indígenas e seus aliados em um contínuo histórico de participação, crítica e luta por reconhecimento e acesso aos direitos étnicos no Brasil.

Estatísticas, biopoder e o governo dos povos indígenas

Na sua origem, na Europa do século XVIII, o surgimento da estatística esteve diretamente associado ao processo de formação dos Estados-nação e, consequentemente, ao advento da noção de população concebida *pari passu* à ideologia nacionalista nascente. A estatística esteve na base de uma das primeiras tentativas de introduzir ordem na gestão de territórios e populações visando melhor conhecê-los, regulá-los e controlá-los. Para tanto, uma série de levantamentos e procedimentos cadastrais, numéricos, contábeis, entre outros, foram introduzidos para permitir o acúmulo e posterior ordenamento dessa informação, disponibilizando ao Estado o "conhecimento e acesso direto a uma sociedade previamente encoberta" (Scott, 1998, p. 77).

Se, por um lado, o desenvolvimento da estatística demandou determinadas simplificações necessárias à agregação e tratamento de informações variadas, o conhecimento trazido por ela também ofertou ao Estado em formação a legibilidade necessária para ampliar suas formas de governo, localizando e conhecendo a sua população, aperfeiçoando a capacidade de coletar impostos, detectando antecipadamente revoltas e insurreições, aprimorando a mobilidade e o planejamento urbano etc. (Scott, 1998). Note-se que esse processo de simplificação, agregação e análise trouxe consigo também uma série de imprecisões quanto às representações dos governados, bem como eventuais distorções, indicando os variados usos dessas informações públicas no ato de governar.

Historicamente, o acesso a esse conjunto de dados esteve diretamente associado à posição de autoridade do Estado, por muito tempo considerado o detentor legítimo e único dessas informações (Camargo, 2009). O monopólio desse conhecimento permitiu ao Estado o aumento do controle central sobre a população, o território e a economia — implicando a perda de parte da autonomia pela sociedade

—, mas também possibilitou a ampliação da sua capacidade de responder a eventos emergenciais, a exemplo das epidemias.

Foi justamente nesse contexto que Foucault (2012) assinalou o nascimento da medicina social em diversos países europeus, ao longo dos séculos XVIII e XIX, enfatizando, nesse processo, a centralidade do controle sobre o corpo (biológico/social), das técnicas políticas de governo desenvolvidas e implementadas, e da estatística em termos de ampliação do poder econômico e político sobre tais corpos. A análise genealógica de processos como esse levou Foucault (2016) a cunhar o conceito de biopolítica abarcando tecnologias de poder voltadas para o governo de populações. A biopolítica teria por objetivo, por um lado, assegurar a existência, bem-estar, segurança e produtividade das populações, e, por outro, controlar a subjetivação e objetivação de indivíduos e grupos (Santos, 2010; Foucault, 2016).

Tomadas como um importante instrumento de governo, as estatísticas, sob a ótica da biopolítica, deixam de servir apenas à geração e acúmulo de informações e conhecimento acerca da população e do território, fornecendo subsídios a uma suposta ação neutra do Estado, para se inserirem em um projeto de poder, corroborando para reforçar planos, ações e ideais de governo e de Estado. Em outros termos, mais do que "janelas transparentes para realidades sociais pré-existentes", as estatísticas se apresentam, na perspectiva foucaultiana, como lentes para a sua análise (Painter, 2013, p. 1.236). A depender do enfoque, métodos e agregação dos dados empregados, uma determinada faceta da realidade é revelada. Nesse sentido, as estatísticas constituem significativos e sutis instrumentos de poder, em especial ao reivindicarem uma aura de objetividade e autoridade científica que busca ocultar as disputas que informam a sua produção e a construção dos seus respectivos discursos de verdade (Camargo, 2009; Rose, 1991; Merry, 2016; Legg, 2005).

É, portanto, nesse quadro de desconstrução da neutralidade dos números e evidenciação dos seus usos políticos, que Legg (2005) enfatiza as múltiplas escalas e diferentes níveis analíticos por meio dos quais a biopolítica atua sobre as populações. Nessa chave, Painter (2013, p. 1.238) aponta para "o surgimento de formas especificamente regionais de poder biopolítico" pautadas por esses distintos recortes escalares e analíticos, dos quais destacamos o binômio território-identidade e seu componente étnico/racial.

Partindo dessa noção de uma biopolítica regional ou de um recorte étnico-racial, debruçamo-nos brevemente sobre a política indigenista inaugurada oficialmente pelo governo brasileiro a partir da criação, em 1910, da primeira agência estatal voltada especificamente para o exercício do poder tutelar sobre as populações indígenas, o chamado Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN, rebatizado depois como Serviço de Proteção aos Índios – SPI) (Souza

Lima, 2012). Sem a pretensão de trazer aqui uma discussão da complexa trajetória da política indigenista no Brasil desde o início do século XX — analisada em profundidade em diversos estudos históricos e antropológicos nas últimas décadas, em particular nos trabalhos de Souza Lima (1995; 2012; 2015; entre outros) —, interessa-nos recuperar alguns de seus aspectos, centrais para o presente debate.

Conforme analisado por Souza Lima (1995; 2012; 2015), embora investido de um discurso protetivo, o regime tutelar conferiu ao órgão indigenista o poder de definir o que era ser índio, cabendo a ele atribuir esse *status* a certas coletividades e negá-lo a outras. Desse modo, mediante a aplicação de "critérios de indianidade", o Estado agrupou diversos grupos étnicos sob o rótulo genérico de "índios" ou "silvícolas", forjando uma biopolítica específica para essa população. A partir de uma perspectiva integracionista (ou assimilacionista), o Estado circunscreveu essa população a um *estatuto de exceção*, no qual o regime tutelar, com suas estratégias ambíguas de proteção e dominação, compunham um instrumental biopolítico (Bernardes, 2011; Pacheco de Oliveira e Freire, 2006). O requisito para a emancipação da condição de tutelado perpassava justamente pela renúncia à identidade étnica e ao território tradicional, enquanto a possibilidade de acessarem direitos básicos e beneficiarem-se de uma assistência diferenciada "passava por serem definidos por sua hipossuficiência", demandando a sua submissão ao regime tutelar (Salgueiro, 2015; Souza Lima, 2012, p. 802). Ou seja, a incorporação da diferença no âmbito dessa biopolítica pautava-se pela negação da diversidade cultural e pela defesa da transitoriedade da identidade indígena.

Esses constructos sociais e seus respectivos marcos legais perduraram oficialmente — ainda que sob críticas e propostas de reformulação (Silva, 2015) — até a promulgação da Constituição Federal, em 1988. Essa rompeu radicalmente com o paradigma assimilacionista e aculturativo, extinguindo juridicamente a figura da tutela indígena e reconhecendo aos povos indígenas seus direitos originários ao território tradicionalmente ocupado, à diversidade cultural, à sua identidade étnica, à organização e autorrepresentação política, dentre outros (Cunha, 2018). Do ponto de vista teórico, preponderou na Carta Magna uma concepção dinâmica de identidade étnica, no lugar da concepção estática anterior (Barth, 2011).

É fundamental observar que o processo de ruptura de paradigma materializado pela Constituição Federal foi precedido por duas décadas de regime militar, instaurado no Brasil a partir de 1964. A ditadura configurou um período de extrema violência e repressão aos grupos e movimentos sociais, incluindo os povos indígenas (Valente, 2017; Alvarenga e Junior, 2019), muitos dos quais instalados nas regiões de avanço da fronteira, onde o desenvolvimento fomentado pelo Estado se estendia a passos largos. Por sua vez, a gradual abertura política ao longo

da década de 1980 possibilitou a reestruturação e rearticulação desses movimentos, acarretando o surgimento de uma série de entidades de apoio aos direitos indígenas, incluindo as próprias associações indígenas (Albert, 2000).

Note-se que esse rearranjo das forças políticas, redundante em uma intensa mobilização pela sociedade civil — diga-se de passagem, em paralelo à ascensão do neoliberalismo no cenário político-econômico nacional e internacional com desdobramentos no campo biopolítico e da racionalidade governamental operacionalizada (Hacon, 2018) —, consolidou na esfera pública nacional não apenas o princípio da participação social como também uma razão estatística contra-hegemônica. Segundo Camargo (2009, p. 907), ao contrário do seu sentido original, no qual prevalecia o princípio do segredo de Estado frente à ausência da noção de sociedade civil, a razão estatística na sua forma contemporânea pautou-se "pelo ambiente de cooperação entre os cidadãos e seus representantes" em um contexto de transparência e de uma opinião pública autônoma. As iniciativas independentes de produção de dados estatísticos acerca dos povos indígenas pela sociedade civil brasileira não foram inauguradas pelo ambiente democrático participativo do período pós-constituinte, tendo suas raízes históricas, inclusive, na década de 1970 e 1980, junto dos levantamentos censitários levados a cabo pelo Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI) e pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) (Santos et al., 2021). Contudo, foi somente com o reestabelecimento da democracia que essas iniciativas e as críticas por elas levantadas puderam se multiplicar livremente, uma vez que a participação e colaboração da sociedade civil na esfera pública tonaram-se não apenas legítimas como também indicativas de um ansiado processo democrático.

Conforme observa Urla (1993), do ponto de vista histórico, as estatísticas majoritariamente serviram aos Estados nas suas práticas e ações de governo. Contudo, isso não significa que "minorias não possam também se voltar para as estatísticas como forma de contestação do poder do Estado e suas respectivas construções hegemônicas da realidade social" (Urla, 1993, p. 837). Ao contrário, como defende Rose (1991, p. 684), elas podem e, ao fazê-lo, ocupando esse espaço de crítica e questionamento, demonstram como, "no discurso democrático moderno, os números não são ferramentas unívocas de dominação, mas recursos móveis e polívocos" que podem beneficiar e dar uma vantagem também aos mais fracos. Nesse movimento, como salienta Tutton (s.d.), ao se reapropriarem dos instrumentos de poder de modo a contestar as narrativas hegemônicas, esses inauguram também novos espaços de disputas e formas de resistência.

Foi justamente um novo espaço de disputa que se evidenciou a partir do embate entre o governo federal, em especial na figura da SESAI, e o movimento indígena, no âmbito da pandemia no Brasil, tendo no seu cerne a questão do monitoramento

dos dados da Covid-19. Conforme veremos, as divergências numéricas não apenas corroboraram a polissemia das narrativas engendradas pelos dados estatísticos como ainda permitiram entrever os alicerces de uma biopolítica pautada por um indigenismo ultrapassado que, por novos caminhos, buscou limitar e retirar direitos conquistados historicamente.

Impactos da pandemia de Covid-19 sobre os povos indígenas: disparidades numéricas e narrativas em disputa

O monitoramento da pandemia de Covid-19 pela SESAI iniciou-se tão logo apareceram os primeiros casos suspeitos entre indígenas atendidos pelos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), unidades gestoras descentralizadas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS (SASI/SUS) e, portanto, ligadas à SESAI. Como forma de dar visibilidade aos dados levantados, a SESAI passou a divulgar Boletins Epidemiológicos diários a partir de 24 de março de 2020, seguidos por Informes Epidemiológicos semanais a partir de 11 de maio de 2020.[8] Em termos de apresentação dos dados de saúde, esses boletins continham uma única tabela com informações consolidadas sobre óbitos, casos suspeitos, descartados, confirmados e recuperados, discriminados por DSEI de referência. Seria somente com a produção dos informes epidemiológicos, divulgados a partir de maio, que as variáveis faixa etária e sexo seriam incluídas, permanecendo ausentes dados sobre os povos. A partir do Informe da Semana Epidemiológica 24, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS)[9] passaria também a cooperar no detalhamento das análises dos dados.

Atentos à evolução da doença e acompanhando as ações da SESAI, os indígenas e suas organizações de base logo perceberam que os dados governamentais apresentavam discrepâncias em relação ao que observavam em suas comunidades. Segundo Valéria Paye, da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), a invisibilização da população indígena em contexto urbano chamou a atenção do movimento indígena tão logo se iniciou a pandemia:

> Nós, pela COAIB, logo que a pandemia foi declarada, resolvemos acompanhar os dados que o órgão responsável pela saúde indígena começou a

8 Disponíveis em <https://saudeindigena1.websiteseguro.com/coronavirus/boletimEp.php>.
9 Organismo internacional de saúde pública voltado para as Américas, criado há mais de um século, ligado à Organização Mundial da Saúde (OMS) e às Nações Unidas (ONU).

> fazer [sistematizar]. [...] Com toda a situação que a gente tem, com as informações das lideranças que chegavam até nós dos povos, das organizações, a gente logo viu que esses dados não estavam registrando, de fato, os casos entre os povos indígenas e já havia uma separação ali, pela SESAI, em relação aos indígenas que residem nos territórios e os que estão em contexto urbano por várias razões. Com isso [...] a nossa reação foi: "Vamos acompanhar, vamos registrar e mobilizar toda a rede da COIAB nos nove estados da Amazônia brasileira".[10]

Assim, uma das primeiras medidas tomadas pelo movimento indígena de forma coordenada em reação às disparidades observadas junto aos dados foi a criação do Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena (APIB, 2020f), fruto da Assembleia Nacional de Resistência Indígena, realizada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), em maio de 2020. A assembleia reuniu virtualmente lideranças e especialistas de diversas áreas para debater e elaborar estratégias de contenção dos danos causados pela Covid-19 entre os povos indígenas (APIB, 2020i), dentre as quais a criação do comitê para monitoramento de casos e óbitos entre essa população. Conforme recorda Eriki Paiva Terena, membro do Conselho do Povo Terena e assessor técnico da APIB,

> Em março do ano passado [2020], a gente teve a mobilização da Resistência Indígena pela APIB e os nossos caciques se encontraram nessas *lives*, nossas lideranças, preocupadas com a situação da pandemia que tinha começado a chegar no Brasil e que cedo ou tarde chegaria também nos nossos territórios, já que a incidência da necessidade de muitos povos de irem para a cidade é muito grande, principalmente para venderem seus produtos, ter a renda, ou até pela circulação, como nos nossos casos, de estudantes universitários. [...] A preocupação dos nossos caciques gerou então essa decisão das organizações de base da APIB de se montar um comitê que pudesse realmente sistematizar esses dados e ter um controle [...]. A preocupação da APIB era que a gente fizesse uma sistematização [...] com a responsabilidade de não atuar com racismo para nenhuma pessoa, para que nenhum parente realmente ficasse de fora.[11]

10 Painel "Invisibilidades e iniquidades na Amazônia: povos indígenas e a Covid-19", realizado em 21 de maio de 2020. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=Ymu0TgdRxJ8>.
11 Painel "Vigilância popular da saúde e ambiente da Covid-19", realizado em 29 abril 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gZyGKS8y8uw>.

O comitê foi então composto por representantes de todas as organizações de base indígenas e aliados, contando com metodologia própria de levantamento e verificação de dados (APIB, 2020f). Note-se que, no Brasil, o movimento indígena encontra-se estruturado em diversos níveis de forma articulada, indo desde o plano local, passando pelo regional, até o nacional, tendo a APIB como instância mais ampla de representação no âmbito nacional.[12] Nessa estrutura, coube às organizações regionais constituintes da APIB reunir e apurar as informações relativas à incidência da Covid-19 entre os indígenas obtidas junto aos pontos focais locais — incluindo organizações indígenas, lideranças comunitárias e trabalhadores do SASI/SUS — e boletins/informes disponibilizados pelos órgãos de saúde municipais, estaduais e federal (Comitê, 2020, p. 49). Sobre esse processo, a liderança Terena relata:

> Nasce então esse comitê que sistematiza esses dados, que atua [...] analisando os seus dados [do Ministério da Saúde], mas principalmente levando em consideração os dados das organizações regionais [...]. Se monta essa rede, essa articulação.[13]

Como forma de dar visibilidade a esses dados, o trabalho do comitê se agregou à plataforma virtual criada pela APIB para disponibilizar conteúdos sobre o enfrentamento à Covid-19, inicialmente denominada Observatório Quarentena Indígena e, posteriormente, renomeada Emergência Indígena.[14]

Outra forma de comunicação estabelecida pela APIB tendo como tema o acompanhamento diário e a divulgação de informações relacionadas à pandemia entre os povos indígenas foi a criação de um boletim virtual denominado Alerta APIB. As emissões de alertas se iniciaram ainda em abril, mais precisamente no dia 17 (APIB, 2020c), sendo que o segundo Alerta APIB, no dia 18, já trazia como título "Racismo e subnotificação de casos" (APIB, 2020e). A publicação confirmava a sétima morte de um indígena por Covid-19 e denunciava a defasagem dos dados oficiais que indicavam naquele momento três óbitos. No mesmo documento, a APIB reivindicava a ampliação do atendimento da SESAI às populações indígenas em contexto urbano, qualificando de "racismo institucional" a invisibilização e desassistência a essas populações. Por fim, arrematava: "Somos indígenas dentro ou fora de nossos territórios".

---

12 Sobre a composição e trajetória da APIB, em particular no tocante às atividades de enfrentamento da pandemia de Covid-19, ver, nesta coletânea, capítulos 1(Rosa) e 5 (Eloy Terena).
13 Ibid.
14 Nessa plataforma (<https://emergenciaindigena.apiboficial.org/>) é possível, inclusive, verificar maiores detalhes sobre a metodologia empregada. Ver: "Metodologia e Rede APIB" em <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/>.

O levantamento e sistematização de informações pelo comitê somou-se ao trabalho que já vinha sendo desenvolvido por organizações indígenas, a exemplo da COAIB. A entidade vinha produzindo e divulgando materiais informativos na forma de vídeo, *podcast* e texto, com destaque para o boletim semanal Minuto COIAB, trazendo dados atualizados sobre casos e óbitos entre indígenas na região amazônica brasileira. No boletim semanal divulgado em 22 de abril (Minuto COIAB, 2020), a COIAB já chamava atenção para a concentração de casos de Covid-19 entre indígenas em Manaus, em paralelo à não prestação do atendimento em saúde pela SESAI a esses indígenas em contexto urbano. Informava, ainda, que, segundo a própria secretaria, haveria 30 casos de indígenas infectados na Amazônia não computados em suas estatísticas. A disparidade entre os números oficiais da SESAI e os dados obtidos e divulgados pelo movimento indígena seguiria aumentando exponencialmente, atingindo, em meados de maio, um total de 19 óbitos oficiais *versus* 77 ocorrências fatais registradas pelo Comitê (APIB, 2020g).

Tal divergência numérica — identificada rapidamente pelo movimento — seria, inclusive, tema de debate durante o Acampamento Terra Livre (ATL), realizado ao final de abril de 2020. Na *live* "Painel Jurídico: Os riscos de genocídio dos indígenas no contexto da Covid-19 e proteção internacional dos direitos humanos", Sonia Guajajara, coordenadora executiva da APIB, ressaltou o que chamou de "discrepância absurda" entre as informações veiculadas pelos boletins da SESAI e aquelas levantadas pelo movimento social, destacando os métodos utilizados pela SESAI para produzir as suas estatísticas:

> É muito grave a postura da SESAI. Quando você compara o boletim que a APIB está fazendo com o boletim da SESAI, há uma discrepância absurda, pois a SESAI não está nem contabilizando óbitos nem atendendo indígenas fora das aldeias [...]. A SESAI precisa adotar atendimento igualitário para todos os povos indígenas, independentemente do lugar onde vivam. É indígena. Não tem como negar o atendimento nessa hora. Esse negligenciamento do Estado precisa ser combatido. Precisamos procurar formas jurídicas ou de denúncia pública nas redes para que o Estado brasileiro crie um sistema de notificação desses casos em relação à pandemia, porque depois que passar a gente nem vai conseguir saber qual é o prejuízo, qual foi o número de perdas exatas que a gente teve, se não há uma formalização desses dados. Então nós, do movimento indígena, estamos apurando dia a dia.[15]

15 Painel jurídico "Os riscos de genocídio dos indígenas no contexto da Covid-19 e proteção internacional dos direitos humanos", realizado em 30 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/apiboficial/videos/262516214878675/>.

No mesmo evento, na *live* "Saúde Indígena em tempos de pandemia e as iniciativas dos povos indígenas de auto proteção", Carmem Pankararu, do Sindicato dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde Indígena, comentou a questão, ressaltando a falta de informações sobre os indígenas atendidos e falecidos nas cidades e o significado disso em termos de apagamento das vidas, histórias e memórias indígenas:

> A nossa população que sai da aldeia, que está no município, está apenas servindo de estatística, servindo de mais um número, sequer [temos] um espaço para a gente saber quantos dos nossos parentes estão sendo acometidos pelo vírus, a gente não sabe onde buscar esse dado, esse número, porque se vai para o município ele aparece simplesmente como mais um caso, mas não como um caso de um indígena. Nós não temos acesso a esses números. Os que estão dentro dos territórios, ainda cobertos pela saúde indígena, ainda é possível se ver por via dos DSEIs, que encaminham um boletim diariamente dizendo os casos notificados, mas sobre os índios que estão na sede do município, a gente não tem a informação sequer do óbito [...]. O movimento indígena, por sua conta própria, está levantando cuidadosamente [informações sobre] cada parente que está perdendo a sua vida e a gente não vê esse número oficial em lugar nenhum [...]. Cada índio que vai é parte da história que morre junto com o seu povo, cada idoso que morre é uma página da história que é tirada, que deixa de ser contada. E isso a gente não pode admitir.[16]

Conforme explicitado, uma das principais preocupações do movimento era o dimensionamento dos impactos da pandemia sobre os povos indígenas de maneira que se obtivesse um registro histórico do que estava ocorrendo com essa população no seu conjunto, conferindo visibilidade à situação e respostas à sua altura. Como pano de fundo para essa inquietação encontrava-se um histórico de apagamento da memória referente à violência sistemática perpetrada contra os povos indígenas, subdocumentada, silenciada, quando não simplesmente "perdida", a exemplo do ocorrido com o Relatório Figueiredo, desaparecido por décadas (Guimarães, 2015). Outro ponto central era a reafirmação da identidade indígena — independentemente da sua localização geográfica ou situação fundiária — como condição fundamental a reivindicação de direitos específicos, incluindo à saúde diferenciada, tendo como agravante a crise sanitária decorrente da Covid-19.

16 Mesa "Saúde Indígena em tempos de pandemia e as iniciativas dos povos indígenas de auto proteção", realizada em 30 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3JDf2mSGWaE>.

Nesse passo, outras situações críticas emergiam. Foi o caso dos Kokama, habitantes do rio Solimões (AM), cuja situação enfrentada em maio de 2020 — após apenas um mês e meio da notificação do primeiro caso de Covid-19 entre esse povo — deu a dimensão dos riscos aos quais os indígenas encontravam-se expostos, bem como dos obstáculos que teriam de vencer nos meses seguintes para obter um atendimento de saúde adequado no processo de combate à doença. Em 15 de maio, segundo dados da APIB, o Amazonas já contabilizava 69 óbitos de indígenas, dentre os quais 41 do povo Kokama (Reinholz, 2020). No dia 21 de maio, esse número já havia saltado de 41 para 47 mortes entre os mesmos Kokama, cuja população total no Brasil corresponde a 11.274 indivíduos (Maisonnave, 2020; IBGE, 2010). Tratava-se do povo com a maior quantidade de casos e mortes confirmados pelo novo coronavírus no país, totalizando então 43% do total de mortes de indígenas em todo o Brasil (Maisonnave, 2020). Do ponto de vista do acesso à saúde, em uma região com precária estrutura de serviços e complexa logística de atenção, a situação era de calamidade: Milena Kokama relata que "os municípios tanto do Alto como Médio Solimões estão abandonados pelo governo. Não temos médicos, não temos respiradores, teste rápido [...] Pedimos socorro porque queremos evitar o genocídio do povo indígena" (Reinholz, 2020).

Em meio a significativas dificuldades para se obter atendimento médico em áreas remotas e/ou remoção por Unidade de Terapia Intensiva (UTI) aérea, somadas a denúncias de negligência e discriminação étnica pelo Hospital Militar de Tabatinga (Maisonnave, 2020), os Kokama viram muitos de seus parentes morrerem na falta de atendimento adequado. Além do custo emocional dessas perdas, os indígenas ainda sofreram nova violência, quando constataram nas certidões de óbitos de seus parentes a ausência do registro étnico, sendo eles registrados como "pardos". A justificativa para tal fato é que o registro étnico dependia da existência e apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), que nem todos possuíam.[17] Corroborando esses fatos, Valéria Paye, da COIAB, declara que, "no estado do Amazonas temos recebido muitas informações de parentes, denúncias, de que quando eles chegam nos postos os registros são feitos como pardos, são registrados como pardos".[18]

Exemplos como esses, de desrespeito à legislação — que prevê e reconhece a autodeclaração indígena[19] — e de racismo institucional e estrutural, categorias que

17 Ver nota pública do povo Kokama disponível em Castilho (2020).
18 Painel "Invisibilidades e iniquidades na Amazônia: povos indígenas e a Covid-19", realizado em 21 de maio de 2020. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=Ymu0TgdRxJ8>.
19 A Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), artigo 1.º define como critério fundamental "a consciência [pelo indígena] de sua identidade indígena" somada ao reconhecimento

passariam a ser crescentemente acionadas pelo movimento indígena ao longo da pandemia, se repetiriam junto aos Kaingang que tiveram o seu acesso a cestas básicas negado, dentre outros motivos, pela falta de comprovação de sua identidade étnica, com repercussões sobre a sua segurança alimentar e capacidade de isolamento social na pandemia (Reinholz, 2020).

Enquanto a situação de saúde se agravava junto aos povos indígenas, os registros de casos e óbitos pela SESAI mantinham-se circunscritos à sua reivindicada área geográfica de atuação (Souza, 2020b).[20] Por conseguinte, enquanto o movimento indígena registrava, em 21 de maio, o total de 47 óbitos, tomando-se apenas o povo Kokama, habitantes do Alto Solimões, a SESAI registrava, em contrapartida, 16 óbitos, circunscritos ao DSEI Alto Rio Solimões — ademais, sem distinção por povo (Rosha, 2020; Maisonnave, 2020; Ministério da Saúde, 2020a). Esse quadro, somado à ausência/negativa do registro da identidade étnica nos boletins de internação e certidões de óbito lavrados pelo SUS, trouxe evidente subnotificação da situação vivenciada pelos povos indígenas na região.

Apesar de oficialmente atendidos pela SESAI, posto que inseridos em TI homologada, os Yanomami e Ye'kwana, localizados na TI Yanomami (AM/RR), também sinalizaram a alta subnotificação e descontrole da transmissão comunitária do novo coronavírus no seu território (Paixão, 2020). Segundo a Rede Pró-Yanomami e Ye'kwana (Rede Pró-YY), faltaram materiais e insumos para testagem, apesar da confirmação de diversos casos em meio às comunidades. Além disso, segundo relatos, diversos óbitos suspeitos não foram investigados, e óbitos decorridos da Covid-19 deixaram de ser contabilizados. Esse cenário levou a Rede Pró-YY a denunciar "uma política deliberada de subnotificação dos óbitos pela doença" por parte da SESAI, responsável por gerar uma "equivocada impressão de baixa letalidade da doença entre os Yanomami e Ye'kwana". Em uma situação crítica de invasões e prática de garimpo ilegal, com elevada transmissão e óbitos em decorrência da malária,[21] a Rede Pró-YY também chamou atenção para o possível mascaramento de mortes por Covid-19 por trás de comorbidades, com destaque para a malária (Paixão, 2020).

---

dela por comunidade indígena. O Brasil é signatário dessa convenção (Brasil, 2004), que, em termos de ordenamento jurídico, possui estatuto supralegal, estando acima das leis ordinárias e abaixo da Constituição Federal.

20 É válido assinalar que a delimitação do espaço de atendimento à saúde indígena prestada pela SESAI é objeto de disputas e controvérsias. Não é nosso objetivo aqui discutir esse tema em profundidade, mas como a pandemia veio a evidenciar as fragilidades na articulação entre o SASI/SUS e o SUS, já anteriormente identificadas, e os problemas do registro da variável cor/raça nos sistemas de informações em saúde. Sobre o tema, consultar Lei n.º 9.836/1999 e os Decretos n.º 9.795/2019 e n.º 3.156/1999.

21 A título de exemplo, segundo o Ministério da Saúde, houve um aumento de 473% nos casos de malária na TI Yanomami entre 2014 e 2019 (Paixão, 2020).

Contribuindo para essa invisibilização, a ocorrência de subnotificação por Covid-19 relacionada à presença de comorbidades associadas também foi observada em São Gabriel da Cachoeira e outras cidades do Amazonas, inclusive Manaus, conforme descreve Marivelton Baré, presidente da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN):

> Só em São Gabriel [da Cachoeira, AM] a gente teve para mais de 50 casos de óbito de população indígena [por Covid-19], um número muito alto [...]. E o mais grave disso ainda foi que nos últimos óbitos, quando vieram à capital do estado, começaram a mudar essas comorbidades. Não se botou Covid [no atestado de óbito], botaram outras comorbidades [...] É por isso que em muitos casos [os órgãos oficiais] têm dito que baixou [a incidência da doença], que não está tendo caso ou não está aumentando, porque acaba tendo uma política de esconder dados aqui no Brasil.[22]

A referida falta de testagem — um dos fatores que contribuiu para o cenário da subnotificação — mostrou-se prejudicial ainda no contexto de entrada/retorno às TIs, tanto no caso dos profissionais de saúde em atendimento nas aldeias quanto no caso de indígenas que regressavam às suas comunidades (Santos, 2020). Esse fato concorreu para explicar a rápida difusão do vírus em locais distantes dos grandes centros urbanos, como no caso do médico do DSEI Alto Solimões que, ao retornar das suas férias, não foi testado nem cumpriu quarentena antes de iniciar seus atendimentos, contribuindo incidentalmente para a introdução do vírus na região.

Tal episódio repetiu-se em diversas localidades, inclusive na TI Parque do Tumucumaque (AP/PA), um dos territórios de mais difícil acesso logístico do país. Nesse caso, a introdução do vírus se deu por conta do trânsito de militares alocados no 1.º Pelotão Especial de Fronteira (com o Suriname), onde trabalhavam os dois primeiros indígenas infectados na referida TI (Folhapress, 2020; APIB, 2020h). A presença irregular das equipes de saúde do DSEI Amapá e Norte do Pará no território, somada à escassez de testes, equipamentos (EPIs), e à ausência de protocolos sanitários adequados, tampouco ajudou a conter o avanço silencioso da doença na região. Nesses casos, buscando se afastar da simples responsabilização individual dos

22 Roda de conversa "A pandemia e a subnotificação de casos entre povos indígenas", realizada em 16 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ln-N1hN5S1Q>.

profissionais de saúde ou militares, o movimento indígena chamou a atenção para o que classificou como "negligência" do governo nas medidas de controle e testagem:

> Muitas das vezes a propagação maior dos vírus [...] não foi por nossa causa. Foi por causa de entes ou frentes do próprio governo que adentraram o território [...]. Então, as ações também do governo contribuíram muito para alastrar [o vírus]: a falta de eficiência numa fiscalização ou numa ordem [para] impedir adentrarem vários territórios ou poder dar o reforço à ação necessária que competia à SESAI no âmbito dos distritos [DSEIs]... ou seja, faltou um apoio maior aos distritos.[23]

> Sem políticas efetivas para o enfrentamento da pandemia, afirmamos que o governo Bolsonaro negligenciou sua obrigação de proteger os trabalhadores e usuários do Subsistema de Saúde Indígena e, dessa forma, favoreceu a entrada do vírus em diversos territórios. Ressaltamos que é obrigação do órgão gestor, a SESAI, prover os insumos, o treinamento e os protocolos adequados para a segurança de seus trabalhadores e usuários (APIB, 2021b).

Outra estratégia fundamental no enfrentamento da pandemia pelo movimento indígena foi o estabelecimento de alianças e parcerias com diversos setores da sociedade civil, bem como do Estado e da esfera intergovernamental. Inicialmente foram acionados profissionais e entidades de saúde, pesquisadores de diferentes áreas e instituições, organizações não-governamentais (ONGs) e parlamentares,[24] seguidos por produtores culturais, comunicadores, artistas e ativistas, em um esforço conjunto para acompanhar a situação de saúde com a população indígena; colaborar com suas lutas, reivindicações e campanhas; e angariar apoio crescente junto ao restante da sociedade, por meio da visibilização desse processo. Particularmente, houve interesse na realização de parcerias com instituições acadêmicas com vistas a discutir e qualificar a produção de dados pelo movimento indígena, embasando cientificamente as discussões sobre suas disparidades.

Uma dessas parcerias estabeleceu-se logo nos primeiros meses da pandemia, entre o Instituto de Pesquisas Amazônicas (IPAM) e a COIAB, em função da rápida propagação da Covid-19 entre indígenas na região Norte do país. Juntas, essas

23 Ibid.

24 Com destaque para a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas (FPMDDPI) no Congresso Nacional, coordenada pela deputada federal indígena Joenia Wapichana (REDE/RR). Ver, nesta coletânea, capítulo 4 (Verdum).

duas organizações produziram uma nota técnica, publicada em junho de 2020 e, posteriormente, aprofundada (Fellows et al., 2020; 2021). Voltada para a análise da ocorrência da Covid-19 entre indígenas na Amazônia brasileira, ela levava em conta não apenas os dados da SESAI — restritos ao segmento da população indígena residente em TIs —, mas também aqueles levantados pela COIAB. Para além das conclusões dos estudos, que apontaram para a ocorrência de uma pronunciada subnotificação nos registros oficiais (Fellows et al., 2020, p. 8) — esse caso ilustra a busca do movimento indígena por parcerias com instituições de pesquisa, que se multiplicariam nos meses subsequentes.

O monitoramento de casos pelo movimento indígena e suas disputas políticas latentes

Diante da evolução da pandemia entre os povos indígenas, em paralelo à percepção de omissão e negligência pelo governo federal, relacionada, entre outras, à constatação de subnotificação[25] nos dados de saúde da população indígena, o movimento indígena empreendeu uma série de ações, algumas das quais de amplitude e repercussão nacionais. Dentre elas, destacamos o monitoramento comunitário autônomo, coordenado pela APIB e com intensa divulgação nas mídias e redes. Conforme recordado por Eriki Terena, em abril de 2021:

> A gente viu em inúmeras situações esse desencontro de informações da SESAI com os dados da APIB, que eram dados que realmente vinham das organizações, com o nome, idade, etnia, época em que [o indivíduo] foi acometido pela doença, tempo até o óbito, hospitais onde foram atendidos no Brasil inteiro. Enquanto a gente via os dados da SESAI chegando a 60, 80 indígenas falecidos, a gente estava sistematizando 300 falecidos pelas organizações de base, considerando também aqueles que se autodeclaravam e que faziam parte de um povo e estavam na cidade.[26]

25 É importante pontuar aqui que o debate sobre subnotificação é uma temática específica e complexa do campo da epidemiologia, que foge ao escopo deste texto. Embora não o aprofundemos, chamamos a atenção para o processo de apropriação do termo por parte do movimento indígena, que passou a mobilizar essa categoria para abarcar uma série de eventos, incluindo a ausência de dados de saúde sobre a população indígena em contexto urbano e TIs não homologadas dos registros oficiais da SESAI.
26 Painel "Vigilância popular da saúde e ambiente da Covid-19", realizado em 29 abril 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gZyGKS8y8uw>.

Assim, antes de mais nada, esse monitoramento foi motivado pela constatação de que havia segmentos da população indígena que não vinham sendo atendidos pela SESAI, o que se refletia diretamente nas estatísticas produzidas pelo órgão. À vista disso, a primeira crítica do movimento indígena recaiu sobre a subestimação do monitoramento oficial, por ele se resumir às notificações ocorridas apenas em TIs homologadas:

> A SESAI subnotifica os dados [...] pois desconsidera indígenas que não estejam dentro dos territórios indígenas reconhecidos e demarcados conforme exige a lei. Então, esses dados que a SESAI publica diariamente em seus boletins, desconsideram [e] deslegitimam totalmente indígenas que estão fora dos contextos das aldeias.[27]

Na perspectiva do movimento indígena, essa cobertura parcial vinha acarretando o subdimensionamento da situação, com implicações extremamente graves para fins das políticas de saúde, incluindo respostas insuficientes ao enfrentamento da pandemia, desassistência na saúde, além de possível aceleração e descontrole da transmissão comunitária, elevando os riscos de adoecimento e óbitos (Comitê, 2020, pp. 76-7). Seus impactos se faziam sentir não somente no contexto das políticas de Estado, mas também no âmbito das ações comunitárias, como ressaltado pela coordenadora da COIAB, Nara Baré: "O monitoramento é importante para todos nós, porque senão a gente não consegue fazer as ações concretas no território".[28]

Para além das implicações em termos sanitários, o movimento indígena chamou atenção também para a dimensão política de uma metodologia estatística que se propunha a apresentar dados de abrangência nacional relativos à ocorrência da Covid-19 entre os povos indígenas, baseada, contudo, em dados gerados junto a uma parcela do total da população indígena, qual seja, aquela adscrita aos DSEIs. Para dimensionar esse ponto, ainda que de maneira muito geral, pode-se recorrer aos dados censitários produzidos pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010. Segundo o último Censo, a população indígena totalizava aproximadamente 900 mil indivíduos, sendo que, desse total, 36% localizavam-se em área urbana e 64% em área rural, com aproximadamente 40% vivendo fora de TIs homologadas (IBGE, 2012).

Nesse sentido, o movimento indígena destacou, primeiramente, as disputas políticas e identitárias subjacentes à cobertura assistencial ofertada aos indígenas pela

27 Ibid.
28 Mesa "'Não são números, são vidas': o impacto das ações da COIAB no enfrentamento a pandemia", realizada em 20 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jhCUsoDwNuk>.

SESAI, frisando, na sequência, os reflexos dessas disputas no âmbito do SUS. No caso dos indígenas em contexto urbano, ressaltou o velho estigma da falta de "autenticidade" que acompanha esse segmento — sobre o qual recai, inclusive, a denominação de "não aldeados"[29] —, cuja associação ao discurso assimilacionista, amparado pela superada noção de aculturação, reforça pressupostos preconceituosos e equivocados que negam ao indígena que vive na cidade o reconhecimento da sua identidade étnica e, consequentemente, o direito a políticas públicas que contemplem essa especificidade, tal qual a saúde. Segundo Baines (2001, n.p.), "tentativas populares de argumentar que o índio na cidade 'deixa de ser índio' são fruto de um preconceito altamente pejorativo quanto ao índio, que o congela no tempo e no espaço, colocando-o em oposição à vida urbana e relegando-o ao atraso, à pobreza e à ignorância".

Já no caso dos indígenas localizados em TIs não homologadas, a ausência de cobertura assistencial pela SESAI estaria associada, na perspectiva do movimento indígena, às tentativas de deslegitimação da luta pela terra, reforçando-se injustiças e violências históricas, ao se negar, primeiramente, a garantia legal do território tradicional e, por conseguinte, o acesso a políticas públicas básicas, como a saúde. Nas palavras da APIB,

> Pessoas indígenas não se despem dessa qualidade por viverem em cidades, muito menos por habitarem terras ainda não demarcadas definitivamente pelo Poder Público [...]. Nesse quadro, são muitos os grupos que ficam injustificadamente desassistidos pelo subsistema de saúde indígena. São duplamente atingidos, já que, por um lado, a mora estatal lhes priva de segurança no seu direito ao território, enquanto, por outro, veem-se também alijados de políticas públicas voltadas à população indígena, como o acesso ao subsistema sanitário específico (APIB et al., 2020, p. 69).

Conforme defendido pelo movimento, a exclusão de populações indígenas tanto do ponto de vista da atenção à saúde quanto em termos estatísticos, além de produzir distorções, corroborou para reforçar politicamente o apagamento e invisibilização étnica dessas populações, na medida em que limitou, a partir de determinada produção e agregação dos dados, noções de direito e identidade previamente reconhecidas (Comitê, 2020, p. 76). Por sua vez, as narrativas numéricas acerca da pandemia sustentadas pelo discurso oficial da SESAI permitiram entrever a visão de

29 Conforme aponta Baines (2001), por trás das expressões "aldeado/não aldeado" se esconde um "preconceito humilhante de que o índio pertence à mata e deve permanecer na sua aldeia na mata". Em contrapartida e perante tais preconceitos, aquele que "deixa a mata" passa a ser visto como "integrado à sociedade", perdendo suas especificidades culturais, que, nessa perspectiva, justificariam políticas públicas específicas, a exemplo de um atendimento de saúde diferenciado.

indigenismo defendida pelo governo federal, bem como suas estratégias biopolíticas direcionadas à população indígena visando limitar direitos. É o que apontam Valéria Paye (COIAB), Eriki Terena (APIB) e Dinaman Tuxá (da Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo – APOINME) quando denominam de racismo institucional as tentativas do governo de normatizar e restringir a identidade étnica para definir quem tem direito ao atendimento da SESAI. Paye, Terena e Tuxá, respectivamente, declaram:

> Com a separação dos dados, das notificações [indígenas em TIs *versus* indígenas em contexto urbano], a gente viu, de fato, a presença desse preconceito institucional, estrutural, que existe no Estado. A subnotificação para nós é muito a demonstração desse preconceito enraizado. Esse preconceito, que está levando ao registro da negação das nossas identidades, tem acontecido em relação a você requerer que os indígenas tenham o RANI — um papel dado pelo Estado brasileiro para dizer quem é ou não é indígena —, desvalorizando e negando o nosso próprio jeito de nos organizar.[30]

> [A] SESAI [...] nega assistência, atendimento a indígenas em áreas não homologadas, em áreas de retomadas [...] e, principalmente, nega atendimento e consideração aos indígenas em áreas urbanas [...]. A SESAI e a FUNAI acabam tendo esse instrumento, que não deveria estar nas mãos delas, que é dizer quem é índio ou não é, sendo que esse direito é das nossas comunidades, nossos caciques, nossos povos, que dizem quem é índio ou não, que sabem o pertencimento de cada família, de cada pessoa, e a SESAI infelizmente atua com esse racismo institucional.[31]

> Esse racismo institucional está sendo velado, está sendo apresentado principalmente na negação de atendimento de indígenas que vivem em contexto urbano, que vivem próximos às cidades. Até em aldeamento próximo à cidade [o atendimento] está sendo negado.[32]

30 Painel "Invisibilidades e iniquidades na Amazônia: povos indígenas e a Covid-19", realizado em 21 de maio de 2020. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=Ymu0TgdRxJ8>.
31 Painel "Vigilância popular da saúde e ambiente da Covid-19", realizado em 29 abril 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gZyGKS8y8uw>.
32 Mesa "Os embates necessários frente aos ataques aos direitos indígenas em tempos de isolamento", realizada em 28 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=UOxu8RbO1C4&list=PLzyVojcJuBpR-iNrcpWLGfBM94WG1Gxm1&index=5>.

Um detalhado relato das ações e das perspectivas críticas do movimento indígena foi exposto e sintetizado no relatório *"Nossa luta é pela vida" - Covid-19 e Povos Indígenas: O enfrentamento das violências durante a pandemia* (Comitê, 2020), realizado pela APIB e apoiadores, e lançado em dezembro de 2020. Esse documento, em tom de denúncia, reuniu ainda uma série de outras informações e análises acerca dos enfrentamentos protagonizados pelo movimento indígena durante a pandemia, em especial ante às omissões e ações lesivas do governo federal.

Nesse processo de monitoramento, segundo indicado na publicação, alguns fatores se mostraram limitadores — ainda que também motivadores — à iniciativa comunitária. Dentre eles destaca-se a falta de transparência e disponibilização dos dados epidemiológicos tanto pela SESAI, via SIASI, quanto por outras fontes governamentais (Comitê, 2020, pp. 46, 102). Ao contrário de outras bases governamentais de informação em saúde, o SIASI não se encontra disponível para acesso público, o que é visto como uma limitação ao direito básico de acesso e transparência. Mesmo no contexto da pandemia, quando foram publicados boletins e informes epidemiológicos periódicos pela SESAI, a apresentação dos dados se deu de forma agregada, inviabilizando (a pesquisadores, lideranças indígenas, movimento social, entre outros) a possibilidade de conduzir análises em níveis mais desagregados e/ou investigar dimensões da qualidade das informações.

Especificamente no caso do comitê, a impossibilidade de acesso aos dados oficiais sobre a ocorrência de casos e óbitos pela Covid-19, incluindo localização e povo, entre outros atributos, tornou mais difícil averiguar a duplicação de eventos. Consequentemente, recaíram sobre o movimento indígena críticas em relação a possíveis dados duplicados, sugerindo-se imprecisão nos seus resultados, no sentido do superdimensionamento de casos e óbitos. Em resposta, como relata Sonia Guajajara, o movimento tratou de enfatizar a omissão sistemática do Estado:

> Todas as denúncias apresentadas pela APIB mostram que o Estado brasileiro é omisso quanto ao cumprimento das ações mínimas de combate à pandemia e seus impactos aos povos indígenas. O governo se nega a aceitar os dados, as denúncias feitas pela APIB, e, ao invés de tomar providencias para resolver todas essas omissões, acaba contestando as ações e dados da APIB, e a própria ciência.[33]

33 Lançamento do "Abril Indígena: ATL 2021", realizado em 5 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I5AH5czznJw>.

Vale recordar que essa não foi a primeira vez que a sociedade civil ocupou um lugar de protagonismo na produção de dados estatísticos acerca dos povos indígenas (ver Azevedo et al., 2019; Guimarães e Santos, 2021; Santos et al., 2021). Nas décadas de 1970 e 1980, observou-se movimento análogo, direcionado para levantamentos demográficos conduzidos por organizações indigenistas, tendo por objetivo a reivindicação de direitos específicos para essa população, sendo tais levantamentos uma maneira de dar visibilidade à presença indígena nas mais diversas regiões do país. Os resultados desses censos, levados a cabo sobretudo pelo CIMI e pelo CEDI, com intensa articulação com lideranças indígenas e uma ampla rede de apoiadores, tiveram implicações fundamentais nos debates sobre direitos indígenas que vieram a ser estabelecidos no texto da Constituição Federal de 1988 (Santos et al., 2021).

É válido notar que o destaque à dimensão estatística nunca foi abandonado pelas organizações indigenistas, que até hoje produzem pesquisas e publicam dados censitários/demográficos, etnográficos, territoriais, relativos às violações de direitos dos povos indígenas etc.,[34] tensionando discursos oficiais e oferecendo subsídios para reivindicações por direitos. Iniciativas análogas de base comunitária constam também no histórico de atuação do movimento indígena, a exemplo do Censo Indígena Autônomo do Rio Negro, realizado no Alto Rio Negro (AM), pela FOIRN e apoiadores, nos anos 1990 (Comitê, 2020, p. 47; Azevedo, 2017; Azevedo et al., 2019). Da mesma forma como na década de 1980 o questionamento do discurso indigenista oficial se deu com base em esforços paraestatais de quantificação, também na pandemia os esforços do movimento indígena de produção de seus próprios dados caracterizaram estratégias que, para além da manifestação de resistência, configuraram efetiva contestação do governo e seu discurso negacionista, fortalecendo e legitimando a luta dos povos indígenas por direitos.

Por fim, vale mencionar que, no contexto da pandemia de Covid-19 e seus impactos na população brasileira em geral, as ações de monitoramento independente foram implementadas por diferentes setores da sociedade, a exemplo da mídia.[35] O fato ocorreu diante das mudanças e restrições na divulgação dos dados pelo Ministério da Saúde referentes à pandemia no contexto nacional que, mais uma vez, ocasionaram a omissão de informações fundamentais, como o total de óbitos e casos confirmados no país. Conforme destacado por setores da sociedade civil (Rede Sustentabilidade

34 Ver, por exemplo, os relatórios anuais produzidos pelo CIMI intitulados *Violência contra os Povos Indígenas no Brasil*; a série *Povos Indígenas no Brasil*, iniciada pelo CEDI e continuada pelo Instituto Socioambiental (ISA), dentre outras publicações.

35 A iniciativa consistiu na formação de um consórcio de mídia que passou a coletar dados diretamente com as secretarias estaduais de saúde, divulgando-os diariamente e disponibilizando-as à sociedade.

et al., 2020), tais mudanças coincidiram justamente com novos recordes de mortes no país, sugerindo uma tentativa de mascaramento da situação sanitária em curso.

Nesse cenário, até mesmo mais amplo, ficou evidente que a produção de dados quantitativos não se resumiu apenas a um instrumento técnico para a elaboração de estatísticas visando retratar dada realidade sociopolítica e sanitária. Longe de politicamente neutras, as estatísticas se inseriram na base de disputas de poder e narrativas acerca dos impactos da pandemia sobre a sociedade brasileira, incluindo os povos indígenas. O movimento indígena, percebendo as confluências entre determinadas narrativas e os dados que as sustentavam, adentrou essa disputa pelos números, fazendo da etnoestatística uma questão central da sua etnopolítica.

A posição da SESAI em relação às críticas do movimento indígena

Desde o início do governo Bolsonaro, observaram-se diversas ações no sentido de anular, questionar e relativizar os direitos indígenas conquistados com a promulgação da Constituição Federal de 1988, com evidentes tentativas de atingir o principal deles, ou seja, o direito ao território. Assim, observou-se a desarticulação de uma série de estruturas de Estado voltadas para a formulação e execução de políticas públicas direcionadas aos povos indígenas, com destaque para a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Outras medidas visando à fragilização da política indigenista implementadas pelo governo Bolsonaro incluíram a desmobilização de espaços de participação social, inclusive do Fórum de Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde Indígena (FPCONDISI) e do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI), extintos pelo Decreto n.º 9.759, de 2019.

Nesse ambiente de retrocessos, a política de saúde indígena tampouco foi poupada, verificando-se, logo no início do exercício do novo mandato presidencial, tentativas de desmonte, incluindo a própria extinção da SESAI (Angelo, 2019). Tais investidas no campo da saúde, apesar de tensionadas pela oposição prontamente oferecida pelo movimento indígena, contribuiram para evidenciar mais um espaço de luta para os povos indígenas na efetivação de seus direitos durante a vigência de um governo declaradamente anti-indígena.

Assim como ocorrido em toda a estrutura do Poder Executivo, na qual houve um grande incremento na participação de militares em postos governamentais

estratégicos, a SESAI também passou a ser dirigida, a partir de abril de 2019, por uma indígena militar não alinhada ao movimento social, sendo sucedida por outro militar, a partir de fevereiro de 2020 (Dallabrida, 2020). Especialista na área da educação, o novo secretário da SESAI, Robson Santos da Silva, assumiu a secretaria apenas um mês antes da irrupção da pandemia de Covid-19 no Brasil.

Com o início da emergência sanitária, a SESAI disponibilizou publicamente seus planos de ação, juntamente com boletins e informes epidemiológicos, abrindo espaço, portanto, para avaliações e propostas. Contudo, diante das crescentes críticas do movimento indígena e do restante da sociedade civil quanto à sua condução do processo e monitoramento dos casos e óbitos, a SESAI mostrou-se pouco dialógica e colaborativa, voltando-se, em alguns casos, para a deslegitimação e desqualificação do monitoramento participativo executado pelo movimento indígena. Em pronunciamento realizado em agosto de 2020, na audiência pública interativa da Comissão Mista da Covid-19, voltada para debater as ações do governo federal de proteção aos povos indígenas no contexto da pandemia, no âmbito do Senado Federal, o secretário da SESAI afirmou:

> Hoje a gente vê uns números muito inchados [...]. Existe um estudo [no qual] inclusive os senhores podem ver a questão de mortalidade. Às vezes, a gente vê um número assim: "Na saúde indígena [a mortalidade] está o dobro, na saúde indígena está o triplo". Eu discordo frontalmente. Eu não sei de onde que algumas pessoas pegam essas informações. O dado real é esse daí que nós temos. Nós temos na tela a taxa de mortalidade e a taxa de letalidade [...]. A taxa na saúde indígena está 60% dos não indígenas. Lembrem-se, senhores, por favor, que estou falando dos indígenas aldeados, que é aquele que, por legislação, hoje está sob responsabilidade direta da SESAI, Ministério da Saúde, governo federal [...]. Então, os senhores observem que esse alarme de que o indígena está o dobro, está o triplo não corresponde aos estudos que têm sido feitos. E detalhe: isso daí não é feito só pela SESAI. Nós temos parceria com a OPAS, por exemplo, que nos ajuda a constituir esses gráficos. Então, eu refuto veementemente a questão de subnotificação.[36]

36 Audiência pública "CN-Covid-19 remota - ações do governo para proteger indígenas na pandemia", realizada em 6 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QmffdvOPOos>.

Na sua fala, o representante da SESAI se refere às estatísticas apresentadas em um dos vários informes epidemiológicos produzidos e publicados pelo órgão (Ministério da Saúde, 2020), contendo uma série de tabelas e figuras, com gráficos e mapas explicitando a distribuição dos casos e óbitos por região/DSEI. Embora admitindo que os números da SESAI representavam apenas a situação dos indígenas "aldeados" — principalmente aqueles localizados nas TIs homologadas, atendidas pela SESAI —, o secretário refuta levantamentos mais amplos, relativos à totalidade dos povos indígenas, como aqueles realizados pelo movimento indígena. Nesse sentido, mesmo reconhecendo diferenças metodológicas entre os distintos levantamentos, afasta os achados do movimento social que apontam para taxas de mortalidade e letalidade absolutamente díspares das oficiais, deixando de dialogar com esses dados e questões que permeiam a produção, integração e disponibilização de informações públicas em saúde de forma geral.

Observe-se que nesse processo de desqualificação da crítica são utilizadas imagens, gráficos e tabelas, além do próprio respaldo da OPAS, como forma de legitimar as estatísticas e a narrativa oficial do órgão, que afirma deter o "dado real" em oposição aos dados considerados imprecisos, "muito inchados" ou simplesmente falsos, levantados pelo movimento. Conforme recorda Camargo (2009), números, tabelas, cartogramas e classificações exercem um papel simbólico fundamental e indispensável na sustentação de discursos de verdade, na medida em que, ao simplificarem e sistematizarem aspectos da vida política, são tomados como realidade do quadro que descrevem. Ainda segundo o autor, a "força de tais codificações reside no realismo das agregações, pelo qual o convencional torna-se real. Essa é a base do poder individualizante das estatísticas" (Camargo, 2009, p. 913).

Conforme mencionado, parte da crítica direcionada à vigilância comunitária empreendida pela APIB e demais organizações indígenas recaiu sobre a veracidade da produção dos dados que contou com levantamentos comunitários repassados às organizações indígenas nos seus distintos níveis, além de buscas nos sistemas de informação em saúde do SUS e DSEIs. Dada a dificuldade de acesso aos dados oficiais de saúde relativos aos povos indígenas, o movimento social passou a insistir na integração dos sistemas de informação e publicização dos dados como forma de melhor qualificá-los e aprimorar a vigilância epidemiológica, viabilizando, assim, a ampliação do controle social indígena (Comitê, 2020). No entanto, mais que insistir na sua superioridade técnica, o movimento indígena buscou destacar as implicações políticas desse processo, denunciando as tentativas de minimização dos impactos da pandemia sobre os povos indígenas por meio do controle de dados e estatísticas.

Em nova audiência, dessa vez promovida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), voltada para o debate da pandemia e povos indígenas

da Amazônia, realizada em outubro de 2020, o mesmo representante da SESAI foi ainda mais enfático na sua crítica ao monitoramento levado a cabo pelo movimento social. Segundo ele, o monitoramento era baseado em "fofoca", em contraposição à iniciativa de Estado, cuja base de dados seria "alimentada por profissionais de saúde", instruídos por uma "metodologia de trabalho", inclusive responsável por oferecer números distintos àqueles do movimento, questionado por sua credibilidade e respaldo científico:

> Em relação aos dados oficiais e do Ministério [da Saúde], esclareço que o boletim epidemiológico da SESAI apresenta diariamente dados atualizados e alimentados pelas equipes locais. Ou seja, são os profissionais de saúde que alimentam os dados. Nós não trabalhamos com base WhatsApp, fofoca de Facebook. Há uma metodologia de trabalho e por isso muitas vezes os números da SESAI são diferentes de algumas agremiações [...]. Eu lamento que os senhores tenham ocupado o seu tempo [nesse encontro] com base em muitos dados falsos, sem comprovação científica.[37]

Nesse mesmo evento, o secretário admite, contudo, que o total de óbitos de indígenas superava os números apresentados pela SESAI e, portanto, seria necessário recorrer a outros bancos de dados para se chegar a um número completo:

> Dados sobre o contágio absoluto [?] sobre a população indígena são publicados no boletim da vigilância sanitária. Então, ratificando o seguinte: todo brasileiro, indígena ou não, é contabilizado pelo Ministério da Saúde. O que a SESAI faz é contabilizar os números dos indígenas aldeados. Então o número correto de total de pessoas indígenas que vieram a óbito por Covid no Brasil é 563 — e não 875, apresentados anteriormente — e dos indígenas aldeados, 451.[38]

Apesar de admitir essa necessidade de complementaridade entre as distintas bases de dados, o secretário questiona os números apresentados pelo movimento, sem dialogar, por exemplo, com as questões técnicas envolvidas nos levantamentos

37 Audiência "PS177 – Pandemia y pueblos indígenas de la Amazonía", realizada em 6 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cJjyyjyLxAM>.
38 Ibid.

realizados no âmbito dos atendimentos prestados pelo SUS, que apresentaram uma série de incompletudes no registro da variável cor/raça, além de, frequentemente, carecerem do registro do povo.[39] Outro argumento de destaque na narrativa do governo diante do monitoramento participativo consistiu na "dificuldade" de se precisar a identidade étnica de indígenas fora de TIs, o que por sua vez foi usado por ele como justificativa para o atendimento apenas ao público inserido em áreas oficialmente reconhecidas como indígenas. Em sua fala na já mencionada *live* da Comissão Mista da Covid-19, em agosto de 2020, o secretário da SESAI, representando o órgão, assinalou:

> Por que que determinada organização/instituição dá números diferentes? É simples. A SESAI não computa indígenas na cidade. Esse é um outro problema. A OIT 169 permite a autodeclaração. Como saber se uma pessoa é indígena ou não se ela estiver fora da área indígena? Isso é uma missão impossível para os nossos profissionais detectarem.[40]

Além de desconsiderar uma norma jurídica supralegal que admite e legitima a autodeclaração sem exigência de respaldo governamental para tanto, coloca-se em questão sistematicamente a noção de identidade étnica, seja no contexto urbano, seja no contexto rural, no âmbito das TIs não homologadas. Em outro trecho da referida *live*, novamente em fala oficial, o representante da SESAI busca reduzir a noção de povo indígena ou território tradicional indígena à designação de "comunidades rurais". Segundo ele, essa terminologia melhor se ajustaria à realidade dos indígenas em razão de habitarem casas de alvenaria, deterem carros e circularem fora das aldeias:

> Se tem uma ideia muito romântica de que as pessoas vivem numa área isolada, na oca, [mas] não é assim que funciona. Se os senhores observarem aqui, onde eu estou, é uma casa de alvenaria [...]. A pessoa que me trouxe tem um carro. Então, as pessoas circulam [...]. Há uma ideia muito errada de muitas pessoas que não conhecem [a TI] de que há um isolamento e que o branco ou o não indígena leva [o coronavírus para a aldeia]. Não é assim que as coisas funcionam. Eu que já percorri o Brasil quase todo, faltando pouquíssimos lugares, nós não temos mais

39 A incompletude da variável cor/raça no SIVEP-Gripe chegou a quase 20% dos registros.
40 Audiência pública "CN-Covid-19 remota - ações do governo para proteger indígenas na pandemia", realizada em 6 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QmffdvOPOos>.

> aquela coisa do nosso livro de história que muitas vezes trazia… Nós temos comunidades rurais […]. Temos comunidades rurais de origem indígena com a exceção de alguns povos, por exemplo, Yanomami, que estão muito isolados, alguns no Xingu, alguns Kayapó.[41]

Conforme se observa nesse mesmo trecho, a suposta ausência de marcadores étnicos — a exemplo da oca — seria reforçada pela "perda de hábitos tradicionais", responsável não apenas por retirar os indígenas de sua condição "natural" de isolamento, mas também por imputar a eles a responsabilidade pela sua própria infecção pelo coronavírus, haja vista seus "novos" hábitos de circulação. Nesse sentido, essa fala desconsidera a histórica violação de direitos dos povos indígenas, que afeta principalmente a proteção de seus territórios e que, no contexto da pandemia, gerou uma série de dificuldades relativas ao isolamento social, ocasionando a necessidade de deslocamento para os meios urbanos para aquisição de recursos materiais e financeiros — a exemplo do auxílio emergencial. Tal argumentação ignora, igualmente, a pressão exercida por invasores das TIs e o seu potencial risco de propagação do coronavírus entre os indígenas, não bastando, portanto, o isolamento na aldeia como garantia para a não infecção (Comitê, 2020, p. 50).

Por sua vez, perspectivas como essas, de classificação a partir de níveis de integração e reivindicação da autoridade de definir "critérios de indianidade", inclusive classificando alguns grupos como meros "remanescentes", em vez de lhes reconhecer a sua identidade étnica, constituíram importantes instrumentais biopolíticos sob o regime tutelar. Seus usos implicaram, por exemplo, a negação à assistência prestada pelo órgão indigenista aos povos indígenas não reconhecidos enquanto tais (Pacheco de Oliveira, 1998). De modo análogo, conforme debatido ao longo deste texto, as disputas em torno da noção de identidade étnica estiveram diretamente relacionadas à busca por se justificar a limitação no atendimento à saúde ao conjunto dos indígenas pela SESAI, apoiadas, ademais, sobre noções de aculturação e assimilação historicamente superadas no debate antropológico e arcabouço jurídico correspondente (Barth, 2011; Brasil, 1988). Em fala realizada dois meses depois, na já citada audiência da CIDH, o secretário adquiriu um tom mais moderado sobre esse tema e admitiu:

> Ninguém nega que uma pessoa nasça e morra indígena. No entanto, a lei federal diz que a SESAI, o governo federal, a atenção dele direta é sobre os indígenas aldeados. Isso significa que o SUS atende a todos os

41 Ibid.

> brasileiros — negros, pardos, brancos, indígenas —, mas cabe à SESAI [o atendimento d]os indígenas aldeados.[42]

A despeito dos obstáculos enfrentados pelo movimento indígena no seu processo de denúncia e busca por soluções no contexto da pandemia de Covid-19, eles seguiram angariando apoio, realizando seus próprios levantamentos estatísticos e ampliando a sua legitimidade no âmbito da sociedade civil que, inclusive, passou a citar e referir-se aos dados levantados pelo movimento para retratar a situação vivida pelos indígenas na pandemia no lugar daqueles informados pela SESAI, entendidos como parciais. Ainda mais fundamental, a produção e posse dos seus próprios dados permitiu ao movimento indígena identificar a escalada dos efeitos negativos da doença entre a sua população e, com isso, contestar a narrativa oficial do governo e sua respectiva construção da realidade, demonstrando o potencial contra-hegemônico das formas de conhecimento estatístico e seus usos políticos pelas minorias (Urla, 1993). Conforme recorda Legg (2005, p. 143), "os números não precisam ser apenas instrumentos de governo, mas podem ser [também] mobilizados contra um Estado para exigir justificativa, explicação ou provisão". Foi esse o caso do movimento indígena que, a partir dos seus dados independentes, buscou reaver, inclusive por outros meios, a efetivação dos seus direitos. É o que veremos a seguir.

A centralidade dos dados e a luta pelo acesso à informação

Diante da inequívoca constatação da rápida escalada de óbitos e difusão do vírus entre indígenas, agudizada pela posição, ao mesmo tempo, omissa e ofensiva do governo federal em relação aos povos indígenas, a APIB recorreu ao Poder Judiciário, em 29 de junho de 2020, ingressando com Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) no Supremo Tribunal Federal (STF), apoiada por uma série de partidos políticos (APIB et al., 2020).[43] Seu principal objetivo com o ajuizamento dessa demanda era conter a alta mortalidade por Covid-19 entre a população indígena, obrigando o Estado a dialogar com o movimento indígena, considerando os seus respectivos pleitos e denúncias. A adoção de

42 Audiência "PS177 – Pandemia y pueblos indígenas de la Amazonía", realizada em 6 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cJjyyjyLxAM>.
43 Sobre a ADPF n.º 709, ver também, nesta coletânea, capítulo 5 (Eloy Terena) e capítulo 6 (Vieira e Eloy Terena).

medidas legais pelo movimento indígena constituiu-se em mais uma das frentes de luta adotadas, somando-se às ações no âmbito do Poder Executivo, do Legislativo e da sociedade civil.

Dentre uma série de denúncias e demandas colocadas pela APIB naquela que ficou conhecida como ADPF n.º 709, destaca-se, primeiramente, a crítica à cobertura de saúde ofertada pela SESAI aos indígenas. Na sua argumentação, a APIB ressaltou a ausência de qualquer base legal para o entendimento, que qualificou de "absolutamente discriminatório e inconstitucional", por parte da SESAI, de apenas prestar atendimento aos indígenas situados nas TIs homologadas (APIB et al., 2020, p. 11). Ressaltando a incompatibilidade dessa medida com os direitos garantidos aos indígenas pela Constituição Federal de 1988, demandou, em contrapartida, a extensão do atendimento ofertado pela SESAI a toda a população indígena, sem quaisquer restrições.

Como parte de sua argumentação e mesmo motivação para a proposição da ADPF n.º 709 junto ao STF, a APIB buscou evidenciar como, apesar de nefasta para todos, a pandemia vinha impondo maiores danos e riscos aos povos indígenas (APIB et al., 2020, p. 3). Em subsídio às suas alegações, apresentou seus próprios dados, que indicavam que, naquele momento, "o índice de letalidade da Covid-19 entre povos indígenas [era] de 9,6%, enquanto que, entre a população brasileira em geral, [era] de 5,6%" (APIB et al., 2020, p. *5*).

Levando em conta esses argumentos e seus respectivos subsídios, o Poder Judiciário trouxe, dentre as premissas da sua decisão, o que chamou de "indícios de expansão acelerada do contágio da Covid-19" entre os povos indígenas, somados à "alegação de insuficiência das ações promovidas pela União para sua contenção" (Brasil, 2020, p. 2). Nesse passo, acatou, em parte, a demanda da APIB pela extensão do atendimento em saúde, qualificando, de antemão, como "*inaceitável* a postura da União" ante a sua recusa em prestar assistência aos povos indígenas localizados em TIs não homologadas, especialmente em face ao questionamento da identidade étnica desse segmento (Brasil, 2020, p. 27, grifo deles). No mesmo sentido, manifestou-se quanto aos indígenas localizados em área urbana, reafirmando sua condição identitária e cultural diferenciada, bem como seus direitos, inclusive à saúde, assim como qualquer outro indígena, independentemente de qualquer discricionaridade técnica. Em termos dos serviços prestados pelo SASI/SUS, determinou, de forma imediata, a sua extensão aos indígenas situados em TIs não homologadas e, em parte, aos indígenas em contexto urbano, mais precisamente àqueles sem condições de acesso ao SUS geral, não o fazendo em sua totalidade em razão da alegada inviabilidade contingencial pelo governo (Brasil, 2020, pp. 30-1).

Outra reivindicação central da APIB via ADPF n.º 709 consistiu na realização de novo plano de enfrentamento à Covid-19 para os povos indígenas, a cargo do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), com apoio técnico da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), e participação dos povos indígenas por meio de seus representantes. Logo no princípio da pandemia, a SESAI apresentou um plano de contingência construído sem a devida consulta aos povos indígenas e considerado demasiado vago e ineficiente pelo movimento e especialistas da área (Santos, 2020; Pontes et al., 2021). Portanto, com essa demanda, a APIB pleiteou a construção de um novo plano com objetivos, metas, ações, indicadores, cronograma, responsabilidades e orçamentos mais bem definidos e ajustados às necessidades das populações indígenas.

Muito embora o STF tenha decidido pela atribuição da reformulação do plano à União — entendendo que caberia a ela, a princípio, a competência para ação de tal natureza —, reconheceu também a legitimidade dos povos indígenas de participarem da sua formulação e monitoramento, bem como dos demais consultores *ad hoc* de contribuírem com seus conhecimentos e *expertise* técnica para a construção do documento (Brasil, 2020). A indicação pela APIB de um grupo de assessores formado por pesquisadores da FIOCRUZ e ABRASCO se deu pela longa trajetória de pesquisa em saúde indígena desse grupo, somada à sua intensa atuação com os povos indígenas desde o início da pandemia, produzindo e divulgando informações e estudos relativos à situação de saúde dessa população.

Visando, portanto, instruir o processo de construção do referido plano e em resposta a demandas do STF, o grupo de consultores científicos produziu uma série de notas técnicas[44] posicionando-se em diversos momentos quanto ao material apresentado pela União, agregando análises, sugestões, demandas e propostas de ação imediata. Dentre algumas das demandas apresentadas pelo grupo de consultores, destaca-se o apelo sistemático à transparência dos dados gerados pelo SASI/SUS, mais especificamente dos bancos de dados do SIASI e de monitoramento da Covid-19 entre os indígenas, de maneira que permitisse a vigilância em saúde, a replicabilidade das informações fornecidas, a produção de novos conhecimentos a partir delas e, finalmente, o monitoramento do Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para Povos Indígenas Brasileiros, elaborado pela União, e da própria pandemia entre os povos indígenas (ABRASCO e FIOCRUZ, 2020). Os consultores detalharam ainda a sua demanda, explicitando o consenso em torno da

44 Disponíveis, na sua totalidade, em: <https://www.abrasco.org.br/site/gtsaudeindigena/documentos/>.

desidentificação[45] dos dados individuais e chamando a atenção para a necessidade de acesso público e atualização diária/semanal das informações.

Em resposta a esse apelo e subsequente determinação do STF, ratificando-o, a SESAI apresentou uma série de planilhas por meio de mídia física com informações de monitoramento da Covid-19 entre indígenas sem, contudo, sanar a demanda do grupo de consultores por transparência e, consequentemente, acesso à íntegra dos dados. Nesse sentido, os especialistas destacaram ainda a desatualização dos dados demográficos apresentados; a limitação temporal dos dados ao ano de 2020; o conteúdo limitado e a forma de acesso restrito às informações (em vez do seu acesso público a todos os interessados); e a ausência de um "dicionário de variáveis", capaz de viabilizar o entendimento e análise dos dados pelos usuários, ressaltando o descumprimento de procedimentos-padrão no âmbito dos sistemas de informação em saúde (ABRASCO e FIOCRUZ, 2020b). Note-se que todas as solicitações dos especialistas, no âmbito da ADPF n.º 709, demandando a transparência dos dados por meio de notas técnicas foram acompanhadas de petições pela APIB reiterando tal pedido e reafirmando a importância dessa pauta para o movimento indígena (APIB, 2020a; 2021a).

Diante da disponibilização insatisfatória dos dados referentes à saúde indígena pela SESAI, as notas técnicas emitidas pelo grupo de consultores continuaram a enfatizar a importância da publicização dos dados na sua íntegra, salientando que os boletins e informes epidemiológicos, apesar de importantes, não configuravam acesso pleno à informação, até mesmo por conta da forma agregada de apresentação (ABRASCO e FIOCRUZ, 2020a, p. 17). Quanto à desatualização dos dados demográficos, explicaram que "uma análise consistente dos impactos da pandemia na população indígena" estaria diretamente atrelada a "uma série histórica dos dados de saúde". Portanto, dados limitados a um único ano seriam "insuficientes para se delinear uma análise robusta da trajetória e dos impactos da pandemia na população indígena" ou realizar qualquer avaliação sobre o desempenho das ações de saúde direcionadas aos povos indígenas de forma geral, incluindo o monitoramento da implementação do Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para Povos Indígenas Brasileiros, em construção (ABRASCO e FIOCRUZ, 2021, p. 17).

Cabe destacar que a disponibilização e possibilidade de consulta pública das bases de dados do SIASI não somente tem variado ao longo dos anos (Sousa et al., 2007; Cardoso et al., 2012) como também tem sido alvo de controvérsia no âmbito do movimento indígena, inclusive na esfera do controle social da

45 Processo por meio do qual o dado relativo a um indivíduo passa por procedimentos visando garantir a sua desvinculação da respectiva identidade da pessoa.

saúde indígena, em especial em decorrência das inseguranças associadas à possível identificação nominal dos indivíduos. Muito embora os dados sejam desidentificados ou anonimizados, o receio é que, em virtude de pertencerem a populações por vezes reduzidas e/ou situadas em localidades isoladas, não seja possível garantir o direito dos indígenas ao sigilo e à privacidade, acarretando, ademais, risco de estigmatização.

Dito isso, ocorre que a pandemia de Covid-19 apresentou uma nova emergência em saúde, levando as lideranças indígenas do movimento social a reverem suas posições quanto ao tema, particularmente em função da dimensão alcançada pela questão dos dados no âmbito do dimensionamento do evento sanitário junto à população indígena. O mesmo, contudo, não se verificou junto ao controle social indígena, particularmente no caso dos presidentes de CONDISI, que, diante das demandas apresentadas pela APIB na ADPF n.º 709, notadamente no quesito "transparência dos dados", veio a se manifestar contrariamente nos autos do processo, insistindo na impossibilidade de anonimização dos dados. Nesse sentido, em nome do FPCONDISI, requereu a "reconsideração da decisão de disponibilização de quaisquer dados do SIASI a entidades e associações de pesquisa", bem como o "indeferimento do pedido de disponibilização dos dados do SIASI em plataformas de consulta pública de forma diversa daquela já disponibilizada pela SESAI" (FPCONDISI, 2021, pp. 18-9). Como justificativa, além dos argumentos previamente apontados, alegou a falta de consulta e concordância das comunidades indígenas presentes nos territórios, evidenciando um ponto de tensão entre múltiplos setores do movimento social indígena.

Por sua vez, o grupo de consultores, buscando destacar a relevância da sistematização e publicização de dados para o campo da saúde indígena, apresentou em uma de suas notas técnicas enviadas ao STF (ABRASCO e FIOCRUZ, 2020b), a título de exemplo, a importância do cruzamento de determinadas variáveis, como faixa etária, ao se analisar e comparar taxas de mortalidade por Covid-19 em diferentes grupos populacionais. No caso específico dos povos indígenas, cujas composições etárias tendem a ser mais jovens, essa segmentação por faixa etária, segundo os consultores, seria fundamental para fins de comparação com a população brasileira em geral, possibilitando a padronização das taxas de maneira a eliminar distorções nos valores por conta das diferenças na composição etária. Assim, partindo dos dados disponíveis nos informes epidemiológicos da SESAI, dotados da variável faixa etária, inferiram que "as taxas de mortalidade por Covid-19 para a população indígena a partir da faixa etária dos 50-59 anos, onde se concentra a ampla maioria dos óbitos, [se mostraram] bastante mais elevadas que aquelas de não indígenas" evidenciando "que o acesso a dados específicos

pode contribuir para iluminar cenários, inclusive mudando interpretações" (ABRASCO e FIOCRUZ, 2020b, p. 34).

A reiterada ênfase na publicização dos dados e sua análise minuciosa teve na sua base a intenção de questionar narrativas oficiais que alegavam um baixo impacto da pandemia sobre os povos indígenas na comparação com a população brasileira. Como visto, de acordo com a SESAI, a mortalidade por Covid-19 na população indígena seria inferior àquela observada na população brasileira em geral (CN-Covid-19, 2020). Essa afirmação estaria assentada, contudo, sobre uma análise das taxas de mortalidade brutas e não segmentadas por faixa etária, conforme defendido pelos pesquisadores no caso específico. Segundo os mesmos,

> Se um indicador utilizado inadequadamente pode gerar um cenário distorcido, a possibilidade de análises complementares, viabilizada pelo acesso aos dados, tem o potencial de permitir interpretações tecnicamente mais robustas. Nesse sentido, afirmações de que a taxa de mortalidade por Covid-19 na população indígena é mais baixa mascaram um cenário epidemiológico mais complexo [...]. Esse reconhecimento tem importantíssimas implicações no que diz respeito às iniquidades em saúde, com foco na COVID-19, entre indígenas e não indígenas no país (ABRASCO e FIOCRUZ, 2020b, p. 34).

Portanto, os debates sobre quantificação relacionados à Covid-19, à luz do enfoque biopolítico, mostraram-se centrais não apenas no sentido de explicitar as escolhas políticas e ideológicas que permeiam o universo estatístico como também no sentido de propor outras leituras para os dados e realidades analisadas. Para além da importância de se traçar um panorama epidemiológico fidedigno, capaz de oferecer dados precisos para a estruturação de políticas públicas e legislações eficientes, existe uma questão de visibilidade, que diz respeito à possibilidade de se identificar uma situação, antes de mais nada (Setel et al., 2007). E em contextos críticos — como o enfrentado pelos povos indígenas na pandemia de Covid-19 no Brasil — visibilizar os riscos de genocídio, por meio de dados e estatísticas capazes de expressar esse processo, torna-se decisivo para identificá-lo e evitá-lo.[46]

46 Com a progressão da pandemia, a série histórica de dados foi se expandindo, permitindo análises com maior volume de informações. Após um ano do início da pandemia, os dados da APIB relativos ao número de óbitos entre indígenas indicariam um total próximo ao dobro daquele divulgado pelo governo (Biasetto, 2021). Além disso, análises dos registros oficiais indicariam que a mortalidade em indígenas seria superior àquela em não indígenas em praticamente todas as faixas etárias, sendo mais

Considerações finais

O debate sobre visibilidade e transparência dos dados no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil, como bem se sabe, não se circunscreveu à esfera dos povos indígenas. Ao contrário, ele se deu de forma ampliada para toda a sociedade, acarretando distintas iniciativas autônomas de levantamentos e disponibilização de dados por setores e grupos da sociedade civil, bem como investidas na esfera judicial, buscando resguardar o direito coletivo à informação, à publicidade e transparência, e, por fim, à saúde e à vida.

No caso dos povos indígenas, já vulnerabilizados do ponto de vista socioepidemiológico, fragilizados em termos de acesso à saúde e diretamente afetados pela invasão e destruição de seus territórios, a chegada da pandemia trouxe consigo uma ameaça direta ao seu direito de existir, em especial no caso dos povos em isolamento e de recente contato.

Com o avanço da pandemia e a rápida escalada dos óbitos entre os indígenas, uma memória ainda muito recente de extermínio por epidemias foi reavivada, logo despertando no movimento indígena e em seus aliados a atenção para os riscos inerentes à situação e o alcance da sua gravidade. Nesse passo, o monitoramento e produção de dados foi medida tomada quase que de imediato, haja vista o histórico de ausência de estatísticas confiáveis acerca da situação dos povos indígenas no Brasil, agravado pelo contexto experienciado por esses povos no governo abertamente anti-indígena de Jair Bolsonaro.

A pauta relativa ao monitoramento dos dados se consolidou, contudo, a partir da evidenciação crescente da disparidade entre os números levantados pelo movimento social e aqueles divulgados pelo governo federal, por meio da SESAI. Diante da constatação de que os levantamentos da SESAI vinham excluindo de suas estatísticas oficiais os indígenas em contexto urbano e aqueles situados em TIs não homologadas, sem que essa exclusão se refletisse no discurso oficial do órgão — que insistia em associar seus dados parciais a impactos globais da pandemia sobre a população indígena —, somada aos fortes indícios de subnotificação de casos, o movimento social reconheceu e apontou uma tendência de minimização da emer-

expressivas nos extremos de idade, levando-se em conta informações disponibilizadas pela SESAI e pelo SIVEP-Gripe até o final de agosto de 2020. Também foram encontradas desigualdades nas taxas de letalidade por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)/Covid-19 nas regiões Norte e Centro-Oeste, sendo, respectivamente, 17% e 25% maiores em indígenas na comparação com não indígenas (Pontes et al., 2021).

gência de saúde entre os povos indígenas pelo órgão competente, com repercussões diretas e graves sobre a vida dessa população. Nesse sentido, compreendeu que não se tratava apenas de uma divergência numérica, senão que tal divergência embasava narrativas dissonantes que, por sua vez, possuíam efeitos políticos distintos com desdobramentos críticos sobre a realidade experienciada pelos povos indígenas. Foi nesse contexto que o debate sobre etnoestatística confluiu para o debate etnopolítico, posto que as disputas em torno dos números da pandemia entre indígenas tornaram-se uma questão central para a discussão de vários de seus direitos, incluindo o mais básico deles, o de existir.

O resultado dessa disputa entre o movimento social e o órgão estatal culminou em uma demanda judicial, na forma da ADPF n.º 709, proposta pela APIB, que pleiteou, entre outras questões, a extensão dos serviços do SASI/SUS a todos os indígenas no Brasil, além do amplo e irrestrito acesso ao banco de dados do SIASI. Embora a falta de transparência pela SESAI tenha persistido, os levantamentos efetuados e compilados pelo movimento indígena, com o auxílio de aliados, permitiram tensionar o discurso oficial do governo e redimensionar o impacto da pandemia sobre os povos indígenas ao longo do seu curso. Nesse processo, além de angariar apoio e legitimidade junto à sociedade civil, o movimento indígena teve seus esforços e dados reconhecidos também pelo Poder Judiciário, que atendeu a uma série de seus pleitos, compelindo o governo a assumir as suas responsabilidades de proteção da saúde da população indígena diante da pandemia.

Ciente dos seus limites, o movimento indígena, mais que disputar tecnicamente um lugar de excelência na produção de dados estatísticos em saúde, passou a enfatizar as motivações políticas que o levaram, antes de mais nada, a executar um monitoramento participativo comunitário autônomo. Assim, tratou de recordar o vácuo deixado pelo Estado na produção de dados acerca da pandemia em relação ao conjunto da população indígena, levando o movimento indígena a ocupar tal espaço sob pena de sequer poder dimensionar *a posteriori* o impacto do fenômeno sanitário sobre tal grupo social. Tratou de questionar também a narrativa oficial do baixo impacto da pandemia sobre os povos indígenas, apontando para incompletudes nos levantamentos oficiais e o uso inadequado de determinados indicadores, responsáveis por provocar distorções estatísticas e, consequentemente, mascarar cenários epidemiológicos mais complexos. Explicitou ainda que, por trás dos métodos estatísticos empregados pela SESAI, ocultava-se uma problemática mais profunda, caracterizada pelo racismo estrutural que permeia historicamente a relação do Estado com os povos indígenas e reemerge sob formas particulares nas diferentes situações históricas.

Assim, em um contexto de retrocesso político e tentativa de retirada de direitos, observou-se a renovação dos dispositivos de biopoder e controle, mas também a reinvenção das formas de resistência e luta. Adentrando novos espaços de disputa, o movimento indígena organizou-se e articulou-se a aliados para dar respostas próprias às necessidades emergentes e exigir do Estado seus direitos a partir de uma perspectiva da alteridade. Nesse sentido, diversificou suas formas de fazer política, indo desde a sociedade civil ao Poder Judiciário, ocupando igualmente espaços de diálogo e pressão junto ao Poder Executivo e Legislativo. Nesse processo, agregou, inclusive, novas pautas — a exemplo da etnoestatística —, demonstrando a resiliência dos povos indígenas e sua insistência em re-existir.

Referências

ALBERT, B. Associações indígenas e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia brasileira. In: RICARDO, C. A. (org.). *Povos Indígenas no Brasil, 1996-2000*. Brasília, DF: Instituto Socioambiental (ISA), pp. 197-207, 2000.

ALVARENGA, R. & JUNIOR, E. A. Da biopolítica à necropolítica contra os povos indígenas durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). *Ciências Sociais Unisinos*. São Leopoldo, vol. 55, n.º 2, pp. 212-22, maio-ago. 2019.

ANGELO, M. Por decreto, Bolsonaro força a municipalização da saúde indígena. *INESC*. Santos, 27 maio 2019. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/por-decreto-bolsonaro-forca-a-municipalizacao-da-saude-indigena/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 709. Petição de apresentação de manifestação (n.º 18998) de 14 fev. 2021*. Recebida em 14 fev. de 2021. Supremo Tribunal Federal, Brasília, DF, 2021a. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755074484&prcID=6111398#>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Declaração do Abril Indígena – Acampamento Terra Livre 2021. *APIB*, 5 abr. 2021b. Disponível em: <https://coiab.org.br/conteudo/uni%C3%A3o-e-luta-dos-povos-ind%C3%ADgenas-contra-os-v%C3%ADrus-que-nos-matam-1617723944595x147899355631714300>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 709. Petição de apresentação de manifestação (n.º 104075) de 4 dez. 2021*. Recebida em 4 de dez. 2020. Supremo Tribunal Federal, Brasília, DF, 2020a. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/

paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754033962>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Alerta APIB #17 Alta letalidade da Covid-19 no Brasil atinge violentamente povo Kokama. *APIB*, 9 mai. 2020b. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/05/09/17-alta-letalidade-da-covid-19-no-brasil-atinge-violentamente-povo-kokama/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Alerta APIB #01: Hospitais de campanha e testes rápidos. *APIB*, 17 abr. 2020c. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/04/17/alerta-apib-01/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Alerta APIB #07: Mortes na Amazônia e primeiros casos na região sudeste de indígenas com covid-19. *APIB*, 22 abr. 2020d. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/04/22/mortes-na-amazonia-e-primeiros-casos-na-regiao-sudeste-de-indigenas-com-covid-19/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Alerta APIB #2: Racismo e subnotificação de casos. *APIB*, 18 abr. 2020e. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/racismo-e-subnotificacao-de-casos/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Apib organiza comitê para registrar avanço da Covid-19 sobre povos indígenas. *APIB*, 13 mai. 2020f. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/05/13/apib-organiza-comite-para-registrar-avanco-da-covid-19-sobre-povos-indigenas/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Boletim Semanal da APIB #1: Vidas indígenas e Covid-19. *APIB*, 14 mai. 2020g. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/05/14/1-vidas-indigenas-e-covid-19/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Emergência indígena: plano de enfrentamento da Covid-19 no Brasil. *APIB*, ago. 2020h. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1omnIVPAflCSpUUVMoL72IcOB9-IJVV3W/view>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Lideranças indígenas organizam assembleia para construir plano de enfrentamento à pandemia. *APIB*, 7 mai. 2020i. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/05/07/assembleia-resistencia-indigena/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB); PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB); PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL); PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PCdoB); REDE SUSTENTABILIDADE; PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT);

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT). *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 709. Petição Inicial (n.º 49818)*. Recebida em 29 jun. 2020. Supremo Tribunal Federal, Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754033962>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO) & FIOCRUZ (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ). *Nota Técnica em resposta à intimação n.º 300 e 301/2021*. Manifestação ao Supremo Tribunal Federal do Grupo de Consultores do GT de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva e Fundação Oswaldo Cruz referente à medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709. Rio de Janeiro, 12 fev. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO) & FIOCRUZ (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ). *Nota Técnica em resposta à intimação n.º 2636/2020*. Manifestação ao Supremo Tribunal Federal do Grupo de Consultores do GT de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva e Fundação Oswaldo Cruz referente à medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709. Rio de Janeiro, 17 ago. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO) & FIOCRUZ (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ). *Nota Técnica em resposta à intimação n.º 4076/2020*. Manifestação ao Supremo Tribunal Federal do Grupo de Consultores do GT de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva e Fundação Oswaldo Cruz referente à medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709. Rio de Janeiro, 4 dez. 2020a.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO) & FIOCRUZ (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ). *Nota Técnica em resposta à intimação n.º 3073/2020*. Manifestação ao Supremo Tribunal Federal do Grupo de Consultores do GT de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva e Fundação Oswaldo Cruz referente à medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709. Rio de Janeiro, 18 set. 2020b.

AZEVEDO, M. Os povos indígenas e os censos demográficos no Brasil. In: BERQUÓ, E. (org.). *Demografia na Unicamp: um olhar sobre a produção do Nepo*. Campinas: UNICAMP, 2017.

AZEVEDO, M.; SIMONI, A. T.; GUIMARÃES, B. N. & SANTOS, R. V. Memórias acadêmico-afetivas sobre a demografia dos povos indígenas no Brasil: entrevista com Marta Maria do Amaral Azevedo. In: SANTOS, R. V.; GUIMARÃES, B. N.; CAMPOS, M. B. & AZEVEDO, M. (orgs.). *Entre Demografia e Antropologia. Povos Indígenas no Brasil.* Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2019.

BAINES, S. G. As chamadas "aldeias urbanas" ou índios na cidade. *Revista Brasil Indígena*. Brasília, DF, vol. 1, n.º 7, nov.-dez. 2001.

BARBOSA. C. Primeiro indígena aldeado a morrer por covid-19 é de área próxima a garimpo ilegal. *Brasil de Fato*. Belém, 10 abr. 2020. <https://www.brasildefato.com.br/2020/04/10/primeiro-indigena-aldeado-a-morrer-por-covid-19-e-de-area-proxima-a-garimpo-ilegal>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BARTH, F. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: POUTIGNATI, P. & STREIFF-FENART, J. *Teorias da etnicidade: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth*. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

BERNARDES, A. G. Saúde indígena e políticas públicas: alteridade e estado de exceção. *Interface - Comunic., Saúde, Educ.*, vol. 15, n.º 36, pp. 153-64, jan.-mar., 2011.

BIASETTO, D. Adolescente Yanomami em estado grave é um dos 7 casos de coronavírus entre indígenas no Brasil. *O Globo*. Rio de Janeiro, 8 abr. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/adolescente-yanomami-em-estado-grave-um-dos-7-casos-de-coronavirus-entre-indigenas-no-brasil-24358870>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BIASETTO, D. Brasil já registra mais de mil mortes de indígenas por Covid-19, aponta entidade. *O Globo*. Rio de Janeiro, 12 mar. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/brasil-ja-registra-mais-de-mil-mortes-de-indigenas-por-covid-19-aponta-entidade-24922195#:~:text=No%20%C3%BAltimo%20boletim%20divulgado%20pela,44.571%20casos%20de%20Covid%2D19.&text=A%20taxa%20de%20mortalidade%20do,comparada%20em%20diferentes%20faixas%20et%C3%A1rias>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 out. 1988. Senado Federal. *Diário Oficial da União.* Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei n.º 5.051, de 5 abr. 2004. Promulga a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 709. Relator: Ministro Roberto Barroso, 1 jul. 2020. Liminar parcialmente deferida *ad referendum* em 8 jul. 2020. Decisão monocrática publicada em 10 jul. 2020. DJE n.º 174, divulgado em 9 jul. 2020. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754033962>. Acesso em: 10 nov. 2021.

CAMARGO, A. de P. Sociologia das estatísticas: possibilidades de um novo campo de investigação. *História, Ciências, Saúde - Manguinhos*. Rio de Janeiro, vol. 16, n.º 4, pp. 903-25, out.-dez. 2009.

CARDOSO, A. M.; SANTOS, R. V.; GARNELO, L.; COIMBRA Jr., C. E. A. & CHAVES, M. B. G. Políticas públicas de saúde para os povos indígenas. In: GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L. V. C.; NORONHA, J. C. & CARVALHO, A. I. (orgs.). *Políticas e Sistema de Saúde no Brasil*. 2.ª ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012.

CASTILHO, A. L. Povo Kokama pede socorro e diz que mortos pela Covid-19 estão sendo registrados como pardos. *De olho nos ruralistas.* São Paulo, 3 maio 2020. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/05/03/povo-kokama-pede-socorro-e-diz-que-mortos-pela-covid-19-estao-sendo-registrados-como-pardos/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

COMITÊ NACIONAL PELA VIDA E MEMÓRIA INDÍGENA. *"Nossa luta é pela vida" - Covid-19 e Povos indígenas: O enfrentamento das violências durante a pandemia*. APIB. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/files/2020/12/APIB_nossalutaepelavida_v7PT.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

CUNHA, M. C. Índios na Constituição. *Novos Estudos Cebrap*. São Paulo, vol. 37, n.º 3, pp. 429-43, 2018.

CUNHA, M. C.; CAIXETA, R.; CAMPBELL, J. M.; FAUSTO, C.; KELLY, J. A.; LOMNITZ, C.; SULKIN, C. D. L.; POMPEIA, C. & VILAÇA, A. Indigenous peoples boxed in by Brazil's political crisis. *HAU: Journal of Ethnographic Theory.* Londres, vol. 7, n.º 2, pp. 403-26, 2017.

DALLABRIDA, P. Esplanada da Morte (XI): Militar comanda secretaria que assiste a massacre de indígenas por Covid-19. *De olho nos ruralistas*. São Paulo, 12 ago. 2020. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/08/12/explanada-da-morte-xi-militar-comanda-secretaria-que-assiste-a-massacre-de-indigenas-por-covid-19/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FELLOWS, M.; PAYE, V.; ALENCAR, A.; NICÁCIO, M.; CASTRO, I.; COELHO, M. E. & MOUTINHO, P. *Não são números, são vidas! A ameaça da covid-19 aos povos indígenas da Amazônia brasileira*. Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) e Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). Manaus; Belém, 2020. Disponível em: <https://ipam.org.br/bibliotecas/nao-sao-numeros-sao-vidas-a-ameaca-da-covid-19-aos-povos-indigenas-da-amazonia-brasileira/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FELLOWS, M.; PAYE, V.; ALENCAR, A.; NICÁCIO, M.: CASTRO, I.; COELHO M. E.; SILVA, C. V. J.; BANDEIRA, M.; LOURIVAL, R. & BASTA P. Under-Reporting of COVID-19 Cases Among Indigenous Peoples in Brazil: A New Expression of Old Inequalities. *Frontiers in Psychiatry.* Lausanne, vol. 12, p. 638359, 2021. Disponível em: <https://www.frontiersin.org/articles/10.3389/fpsyt.2021.638359/full>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FOUCAULT, M. O nascimento da medicina social. In: *Microfísica do poder*. *Textos escolhidos de Michel Foucault*. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. São Paulo: Graal, 2012.

FOUCAULT, M. *Nascimiento de la biopolítica*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2016.

FÓRUM DE PRESIDENTES DE CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE INDÍGENA (FPCONDISI). *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º. 709. Petição de apresentação de manifestação (n.º 44760), de 27 de abril de*

2021. Recebida em 28 de abril de 2021. Supremo Tribunal Federal. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP= TP&docID=755711870&prcID=6165185#>. Acesso em: 10 nov. 2021.

GORTÁZAR, N. G. O último ancião Juma morre de covid-19 e leva para o túmulo a memória de um povo aniquilado no Brasil. *El Pais*. São Paulo, 19 fev. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-02-19/o-ultimo-anciao-juma-morre-de-covid-19-e-leva-para-o-tumulo-a-memoria-de-um-povo-aniquilado-no-brasil.html>. Acesso em: 10 nov. 2021.

GUIMARÃES, B. N. & SANTOS, R. V. Estatísticas de resistência e os horizontes da saúde indígena na ditadura militar. In: PONTES, A. L.; F. MACHADO, F. & SANTOS, R. V. (orgs.). *Políticas antes da Política de Saúde Indígena.* Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2021 (em publicação).

GUIMARÃES, H. *Relatório Figueiredo: entre tempos, narrativas e memórias*. Mestrado em Memória Social. Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

HACON, V. *Governando o clima, florestas e povos indígenas: poderes transnacionais e território*. Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo Demográfico 2010 — Características Gerais dos Indígenas: Resultados do Universo*. Rio de Janeiro, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo Demográfico 2010: estudos especiais — o Brasil indígena*. Rio de Janeiro, 2010 (2021). Disponível em: <https://indigenas.ibge.gov.br/apresentacao-indigenas.html>. Acesso em: 10 nov. 2021.

LEGG, S. Foucault's population geographies: classifications, biopolitics and governmental spaces. *Population Space and Place*. [s.l.], vol. 11, pp. 137-56, 2005.

MACHADO, A. M. et al. *Xawara: rastros da Covid-19 na Terra Indígena Yanomami e a omissão do Estado*. Brasília, DF: Instituto Socioambiental (ISA), 2020.

MAISONNAVE, F. Povo indígena mais atingido pela Covid-19 vê negligência de hospital militar. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 22 maio 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/povo-indigena-mais-atingido-pela-covid-19-ve-negligencia-de-hospital-militar.shtml>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MENDONÇA, H. Yanomami de 15 anos morre vítima do coronavírus em Roraima. *El País - Brasil*. São Paulo, 10 abr. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-04-10/yanomami-de-15-anos-morre-vitima-do-coronavirus-em-roraima.html>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MERRY, S. E. *The Seductions of Quantification: measuring human rights, gender violence, and sex trafficking.* Chicago; Londres: The University of Chicago Press, 2016.

MILITARES levam Covid-19 à terra indígena remota da Amazônia, afirmam lideranças. *Folha de Pernambuco*. Folhapress. Recife, 6 jun. 2020. Disponível

em: <https://www.folhape.com.br/noticias/militares-levam-covid-19-a-terra-indigena-remota-da-amazonia-afirmam-l/143140/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). *Boletim Epidemiológico — SESAI/MS/21 maio 2020*. Secretaria Especial de Saúde Indígena. Brasília, DF, 2020a. Disponível em: <http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/pdf/21_05_2020_Boletim%20epidemiologico%20SESAI%20sobre%20COVID%2019.pdf>.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). *Informe Epidemiológico — SESAI/MS /Semana Epidemiológica 30* (19 jul. 2020 a 25 jul. 2020). Secretaria Especial de Saúde Indígena. Brasília, DF, 2020b. Disponível em: <http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/pdf/Informe%20Epidemiologico%20SE%2030%20-%20SESAI%20COVID%2019.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINUTO COIAB #4 - 22 abr. 2020, 2020. Canal da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB Amazônia). COIAB. Manaus, 23 jun. 2020 [22 abr. 2020]. 1 vídeo (1m55s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=c-hrXf-F71A>. Acesso em: 8 ago. 2021.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. & FREIRE, C. A. da R. *A presença indígena na formação do Brasil*. Brasília; Rio de Janeiro: MEC; Secad; Laced; Museu Nacional, 2006.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. Uma etnologia dos "índios misturados"? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. *Mana*. Rio de Janeiro, vol. 4, n.º 1, pp. 47-77, 1998.

PAINTER, J. Regional Biopolitics. *Regional Studies*. Londres, vol. 47, n.º 8, pp. 1.235-48, 2013.

PAIXÃO, E. Rede Pró-Yanomami e Ye'kwana denuncia subnotificação de mortos e contaminados pela Covid-19. *ISA*, Brasília, DF, 10 set. 2020. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/rede-pro-yanomami-e-yekwana-denuncia-subnotificacao-de-mortos-e-contaminados-pela-covid-19>. Acesso em 10 nov. 2021.

PONTES, A. L. de M.; CARDOSO, A. M.; BASTOS, L. S. & SANTOS, R. V. Pandemia de Covid-19 e os Povos Indígenas no Brasil: cenários sociopolíticos e epidemiológicos. In: MATTA, G. C.; REGO, S.; SOUTO, E. P. & SEGATA, J. (eds.). *Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia* [*on-line*]. Observatório Covid 19. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2021.

REDE SUSTENTABILIDADE; PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PCdoB); PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL). Petição Inicial. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 690. Supremo Tribunal Federal. Brasília, DF, 6 jun. 2020. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=752908813&prcID=5931727#>. Acesso em: 10 nov. 2021.

REINHOLZ, F. Subnotificação de covid entre indígenas mostra descaso do governo federal, diz comitê. *Brasil de Fato*. Porto Alegre, 15 maio 2020. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2020/05/15/subnotificacao-de-covid-entre-indigenas-mostra-descaso-do-governo-federal-diz-comite>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ROSE, N. Governing by numbers: figuring out democracy. *Accounting, Organizations and Society.* [s.l.], vol. 16, pp. 673-92, 1991.

ROSHA, J. Órgãos governamentais não sabem como atender os indígenas na pandemia, diz liderança Kokama. *Conselho Indigenista Missionário (CIMI)*. Brasília, DF, 4 maio 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/05/orgaos-governamentais-nao-sabem-como-atender-os-indigenas-na-pandemia-diz-lideranca-kokama/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SALGUEIRO, F. E. Z. A ferro e fogo: a tutela indígena até a Constituição Federal de 1988. *Revista Latino-Americana de História*. São Leopoldo, vol. 4, n.º. 13, jul. 2015.

SANTOS, R. V.; GUIMARÃES, B. N. & SIMONIC, A. T. The quest for visibility and legibility: Quantifying the Indigenous population in Brazil in the late twentieth century. *Journal of Iberian and Latin American Research*. [s.l.], 2021 (no prelo).

SANTOS, I. Como a pandemia avançou sobre os indígenas da Amazônia. *Amazônia Real.* Manaus, 28 set. 2020. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/como-a-pandemia-avancou-sobre-os-indigenas-da-amazonia/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SANTOS, R. E. *Genealogia da Governamentalidade em Michel Foucault*. Mestrado em Filosofia. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2010.

SCOTT, J. C. *Seeing Like a State: How Certain Schemes to Improve the Human Condition Have Failed*. New Haven; Londres: Yale University Press, 1998.

SETEL, P. W.; MACFARLANE, S. B; SZRETER, S.; MIKKELSEN, L.; JHA, P.; STOUT, S. & ABOUZAHR, C. On behalf of the Monitoring of Vital Events (MoVE) writing group. A scandal of invisibility: making everyone count by counting everyone. *The Lancet*. Londres, out. 2007.

SILVA, T. J. *Da aculturação à fricção: o início da trajetória acadêmica de Sílvio Coelho dos Santos e a emergência da etnologia indígena no Sul do Brasil.* Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Sociais. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015.

SOUSA, M. C.; SCATENA, J. H. & SANTOS, R. V. O Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI): criação, estrutura e funcionamento. *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, vol. 23, n.º 4, pp. 853-61, 2007.

SOUZA, O. B. Indígenas de cidades com Covid-19 não ficarão sem assistência, mas responsabilidade é do SUS, diz Sesai. *ISA*, Brasília, DF, 3 abr. 2020a. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/indigenas-de-cidades-com-covid-19-nao-ficarao-sem-assistencia-mas-responsabilidade-e-do-sus-diz-sesai>. Acesso em: 24 ago. 2020.

SOUZA, O. B. Teste de indígena falecida dá positivo para Covid-19 em Alter do Chão (PA). *ISA*, Brasília, DF, 2 abr. 2020b. Disponível em: <https://site-antigo.

socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/em-alter-do-chao-pa-teste-de-indigena-falecida-da-positivo-para-covid-19>. Acesso em 23 ago. 2020.
SOUZA LIMA, A. C. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995.
SOUZA LIMA, A. C. O exercício da tutela sobre os povos indígenas: considerações para o entendimento das políticas indigenistas no Brasil contemporâneo. *Revista de Antropologia*. São Paulo, vol. 55, n.º 2, 2012.
SOUZA LIMA, A. C. Sobre tutela e participação: povos indígenas e formas de governo no Brasil, séculos XX/XXI. *Mana*. Rio de Janeiro, vol. 21, n.º 2, pp. 425-57, 2015.
TUTTON, R. *Census and the Biopolitics of Identity.* Working paper. ESRC Centre for the Economic and Social Aspects of Genomics (Cesagen). Department of Sociology. Lancaster University. Lancaster, [s.d.].
URLA, J. Cultural Politics in an Age of Statistics: Numbers, Nations and the Making of Basque Identity. *American Ethnologist*. Washington, vol. 20, n.º 4, pp. 818-43, 1993.
VALENTE, R. *Os Fuzis e as Flechas: História de Sangue e Resistência Indígena na Ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

Lista de *lives* consultadas

ACAMPAMENTO TERRA LIVRE

1. Lançamento do Abril Indígena: ATL 2021 (ATL 2021). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I5AH5czznJw>. Acesso em: 8 ago. 2021.
2. "Não são números, são vidas": o impacto das ações da COIAB no enfrentamento a pandemia (ATL 2021). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jhCUsoDwNuk>. Acesso em: 8 ago. 2021.
3. Os embates necessários frente aos ataques aos direitos indígenas em tempos de isolamento (ATL 2020). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=burnHT YAzjY&t=4573s>. Acesso em: 8 ago. 2021.
4. Painel jurídico: Os riscos de genocídio dos indígenas no contexto da Covid-19 e proteção internacional dos direitos humanos (ATL 2020). Disponível em: <https://www.facebook.com/apiboficial/videos/262516214878675/>. Acesso em: 8 ago. 2021.
5. Saúde Indígena em tempos de pandemia e as iniciativas dos povos indígenas de auto proteção (ATL 2020). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3JDf2mSGWaE >. Acesso em: 8 ago. 2021.

ÁGORA ABRASCO

1. Invisibilidades e iniquidades na Amazônia: povos indígenas e a covid-19. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=Ymu0TgdRxJ8>. Acesso em: 8 ago. 2021.

2. Vigilância popular da saúde e ambiente da Covid-19. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gZyGKS8y8uw>. Acesso em: 8 ago. 2021.

CASA FLORESTA – ISA

1. A pandemia e a subnotificação de casos entre povos indígenas. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ln-N1hN5S1Q>. Acesso em: 8 ago. 2021.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

1. PS177 – Audiencia - Pandemia y pueblos indígenas de la Amazonía. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cJjyyjyLxAM >. Acesso em: 8 ago. 2021.

COMISSÃO MISTA COVID-19 - SENADO FEDERAL

1. CN-Covid-19 remota – ações do governo para proteger indígenas na pandemia. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QmffdvOPOos>. Acesso em: 8 ago. 2021.

Capítulo 3

Das profecias à cura do mundo: território, autonomia e a mobilização dos Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia, em face da Covid-19[1]

Daniela Fernandes Alarcon

Glicéria Jesus da Silva

Apresentar elementos da perspectiva e da atuação dos Tupinambá da Serra do Padeiro em face da pandemia de Covid-19 é o principal objetivo deste capítulo. Situada no limite oeste da Terra Indígena (TI) Tupinambá de Olivença, em uma região de Mata Atlântica no sul da Bahia, a aldeia Serra

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos. Este capítulo específico também contou com apoio do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas (Componente sobre Mobilização Indígena em Face da Pandemia da Covid-19)", contemplado pelo Programa FIOCRUZ de Fomento à Inovação – Geração de Conhecimento – Enfrentamento da pandemia e pós-pandemia Covid-19 – Encomendas Estratégicas, com vigência de agosto de 2020 a agosto de 2022. Este texto é uma versão expandida e atualizada de artigo submetido à *Revista do PINEB* em outubro de 2020 e aceito para publicação (Alarcon e Silva, no prelo). Agradecemos ao comitê editorial do periódico a autorização para a circulação da presente versão e aos colegas do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas" pelos comentários que contribuíram para o aprimoramento do trabalho.

do Padeiro se mobilizou rapidamente para responder à crise, buscando prevenir o espalhamento do novo coronavírus e mitigar os efeitos da pandemia. Nosso argumento central é que a intensidade da mobilização dos Tupinambá da Serra do Padeiro em defesa do território que tradicionalmente ocupam e os ganhos efetivos obtidos nesse processo, com a recuperação da posse fundiária da maior parte da aldeia ao longo das últimas duas décadas, criaram condições favoráveis para a resposta à pandemia. Como veremos, a ação política Tupinambá configura uma crítica concreta ao modo de vida hegemônico entre não indígenas, conectando a pandemia ao poder colonial, à violência contra os povos indígenas e ao espólio socioambiental, em suas múltiplas dimensões.

Os dados disponíveis confirmam que a Covid-19 tem impactado mais intensamente os povos indígenas, em função de iniquidades estruturais. Em um balanço de seis meses da pandemia, Freitas et al. (2020) enfatizaram a vulnerabilidade dos povos indígenas à Covid-19, em razão de fatores históricos e socioeconômicos; da prevalência de violações de direitos dessa população; e do agravamento das iniquidades em saúde.[2] Com base em um levantamento amostral realizado em junho de 2020, o Estudo de Prevalência da Infecção por Coronavírus no Brasil (EPICOVID19-BR) identificou prevalência de anticorpos para o novo coronavírus de 6,3% entre indígenas, contra 1,4% entre brancos (Hallal et al., 2020, p. 1.394). Por sua vez, uma análise retrospectiva sobre pacientes hospitalizados no país por Covid-19 entre fevereiro e agosto de 2020 também verificou resultados piores entre indígenas: 42% de mortalidade nesse segmento e 36% entre os brancos (Ranzani et al., 2021, apêndice suplementar 2, p. 24, tabela 14). Quando concluímos este texto, no fim de março de 2021, pouco mais de um ano após o início da pandemia, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) contabiliza ao menos 163 povos afetados no país, 1.026 indígenas mortos e 51.755 infectados confirmados.[3] Em relatório sobre os impactos da Covid-19 concluído em fins de julho de 2020 e apresentado à Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em sua 75.ª Sessão, o relator especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas, José Francisco Calí Tzay, enfatizou:

> Apesar de representarem apenas 6% da população mundial, os povos indígenas estão entre os mais duramente afetados [pela pandemia]. Os in-

2 Ver também Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), 2021.

3 Dados do Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena referentes a 31 de março de 2021. Disponíveis em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/>. As informações são atualizadas diariamente, fazendo frente à subnotificação dos dados oficiais e ao apagamento da memória. Para um debate sobre a questão, ver o "Exercício de análise das bases de dados oficiais e conferência de casos correspondentes" (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, 2020a, pp. 94-106).

> dígenas, que já enfrentavam numerosas ameaças a sua existência, correm riscos maiores de morrer da doença [Covid-19], de ser discriminados, de sofrer impactos desproporcionais das medidas de distanciamento social, e de não ter apoio para defender seus povos diante da intensificação das violações de direitos, mesmo sob a devastação da pandemia (United Nations - UN, 2020, p. 5, tradução nossa).

Ainda que, como se vê, a vulnerabilidade dos povos indígenas no quadro da pandemia seja identificada globalmente, o cenário político brasileiro tornou a situação especialmente dramática. A profunda inadequação da atuação governamental no enfrentamento à Covid-19 entre os povos indígenas no país, incluindo a ausência de um plano de enfrentamento específico desde a chegada da doença, tem suscitado graves preocupações, em particular no que diz respeito aos povos isolados e de recente contato. Já na segunda quinzena de março de 2020 e na primeira de abril, alguns dos principais jornais e agências de notícias do mundo destacavam em suas manchetes os riscos que se afiguravam para os povos indígenas no Brasil e em países vizinhos (e.g., The isolated, 2020; Doctor, 2020; Londoño, Casado e Andreoni, 2020; Delcas et al., 2020).

A ausência de um plano governamental voltado à proteção dos povos indígenas levou a APIB a protocolar junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), no final de junho de 2020, a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, demandando medidas federais específicas para a contenção da Covid-19 nesse segmento da população.[4] Também no contexto da pandemia, foram propostas ao Tribunal Penal Internacional (TPI), em Haia (Países Baixos), quatro denúncias contra o presidente Jair Bolsonaro por genocídio e crime contra a humanidade.[5] Sob o bolsonarismo, têm se agudizado as violações dos direitos indígenas em todos os âmbitos da vida, particularmente no que diz respeito aos direitos territoriais.

O incremento dos ataques aos territórios no contexto da pandemia foi enfatizado tanto no *Plano de enfrentamento contra a Covid-19 no Brasil: emergência indígena*, lançado pela APIB no fim de junho de 2020, quanto no relatório *"Nossa luta é pela vida": Covid-19 e povos indígenas: o enfrentamento das violências durante a pandemia*, publicado pela entidade em novembro (APIB, 2020b; 2020a). Mais uma vez, a situação se inscreve em um cenário mundial de avanço sobre os territórios indígenas, ao tempo que carrega as severas particularidades do contexto brasileiro.

4 Sobre a ADPF, ver, nesta coletânea, capítulo 5 (Eloy Terena) e capítulo 6 (Vieira e Eloy Terena).
5 Para um panorama das denúncias propostas contra Bolsonaro em Haia de 2019 a 2021, isto é, mesmo antes do início da pandemia, ver, nesta coletânea, capítulo 8 (Cruz).

"A pandemia de Covid-19 tem agravado criticamente a situação dos povos que já enfrentavam cotidianamente violações de direitos", enfatizou Calí Tzay, a respeito do plano mais geral (UN, 2020, p. 22, tradução nossa).

> Os povos indígenas correm mais risco de perder suas terras. Apropriações legais e grilagens têm se expandido enquanto os indígenas estão confinados e impossibilitados de proteger suas terras, e a sociedade civil, com menos condições para monitorar e denunciar remoções, violações e abusos (UN, 2020, p. 22, tradução nossa).

No Brasil, a suspensão das demarcações de TIs; a desestruturação da política indigenista e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI); as alterações na legislação e na política ambiental; o estímulo do governo federal ao avanço do garimpo, do desmatamento, das queimadas e invasões; e a atuação de paramilitares a serviço do agronegócio e de outros setores, destacou a APIB, "são fatores que colaboram diretamente com a fragilização nos territórios indígenas e são responsáveis pelos acirramentos dos conflitos de terras no país, criando agravantes para enfrentar a Covid-19" (APIB, 2020b, pp. 17-9).[6] Na mesma direção, reportando-se à Bahia, Jerry Matalawê, do povo Pataxó, titular do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) da Bahia, da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (SESAI/MS) até 2016 e hoje coordenador de Políticas para os Povos Indígenas da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH-BA), destacou como um dos elementos que dificultam o controle da pandemia a situação fundiária predominante entre os povos indígenas no estado, com a maioria das TIs pendentes de regularização (Brasileiro, 2021, p. 520). Não distantes dos Tupinambá, os Pataxó enfrentaram um grave ataque a seus direitos territoriais em plena pandemia. Em 20 de agosto de 2020, contrariando decisão do STF que suspende a realização de reintegrações de posse contra povos indígenas durante a pandemia, a justiça federal em Eunápolis, extremo sul do estado, concedeu liminar em ação possessória contra os Pataxó da aldeia Novos Guerreiros, na TI Ponta Grande, que se estende por Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália (Santana, 2020). A decisão foi suspensa pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF-1) em 2 de setembro (Santana e Miotto, 2020), após ampla mobilização.

Referindo-se a indígenas, quilombolas, ribeirinhos, e outros povos e comunidades tradicionais, Acevedo, Aleixo e Wagner assinalam: "A entrada do vírus em tais

6 Em APIB (2020a, pp. 26-9), encontra-se uma relação de conflitos territoriais envolvendo povos indígenas durante a pandemia.

unidades sociais raras vezes é inadvertida, ao contrário, ocorre conjuminada com as invasões das terras por garimpeiros, madeireiros, grileiros e outros que ilegalmente praticam intrusamentos" (2020, p. 35). Seus corpos e seus territórios, enfatizam, "estão expostos à morte e a ataques coordenados e com base em dispositivos aparentemente legais" (pp. 46-7). Nesse cenário caracterizado por correlação de forças extremamente desfavorável e níveis de violência elevados, a mobilização dos povos indígenas tem se destacado, seja por sua intensidade e velocidade, seja pela diversidade de formas de atuação, concatenando das ações nos territórios à incidência em âmbito internacional.[7]

Como parte de um esforço de pesquisa colaborativo, os artigos que compõem este livro analisam em profundidade diferentes aspectos dessa atuação. Aqui, em um trabalho de cunho etnográfico, dirigimos nossas lentes para um território em particular, movendo-nos entre escalas, para produzir uma descrição pormenorizada e propor argumentos que, ao tempo que se reportam à Serra do Padeiro, podem ser extrapolados para outros contextos. Estamos de acordo com Acevedo, Aleixo e Wagner (2020) quando eles chamam a atenção para a capacidade efetiva de organização dos povos indígenas, outros povos e comunidades tradicionais, moradores de favelas e de bairros pobres. "Sem dúvida, a pandemia teve seu impacto reduzido e atingiu um número menor de vítimas fatais em virtude destas formas organizativas e de controle do acesso às comunidades, aldeias e bairros pelo efeito de mobilizações comunitárias eficientes" (Acevedo, Aleixo e Wagner, 2020, p. 46). Essas ações

> podem ser aproximadas de novas maneiras de pensar a política e de agir politicamente com maior autonomia, relativizando o peso das tutelas e a força das relações de poder, que visam submeter os povos e comunidades tradicionais a mecanismos de controle ancorados em fundamentos colonialistas (Acevedo, Aleixo e Wagner, 2020, p. 46).

Em seu relatório já mencionado, o relator especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas da ONU enfatizou: "Confrontados, durante a pandemia, com a ausência de apoio por parte das autoridades nacionais, eles [os povos indígenas], mais uma vez, recorreram a suas instituições, criatividade e conhecimentos para lidar com o

7 Ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa), para um quadro geral das ações da APIB na pandemia, e 7 (Pavelic), sobre a atuação do movimento indígena brasileiro no plano internacional, assim como os demais textos, que consideram distintos aspectos das respostas indígenas. Em APIB (2020a), encontra-se uma cronologia detalhada das ações durante a pandemia. Ver também Almeida, Marin e Melo (2020) e o dossiê "Pandemia da Covid-19 na vida dos povos indígenas", organizado em parceria pela APIB e pela *Vukápanavo – Revista Terena*, e publicado na terceira edição do periódico. Para uma síntese da atuação dos povos indígenas globalmente, ver UN (2020, pp. 15-7).

vírus e manter suas comunidades vivas" (UN, 2020, p. 15, tradução nossa). Ainda de acordo com ele, "povos indígenas que gozam de seu direito coletivo à autonomia, como parte de seu direito à autodeterminação, estão em melhores condições para controlar o vírus e lidar com os meses de isolamento" (p. 12, tradução nossa). Como veremos, a conexão entre autonomia e capacidade de resposta à pandemia é central para a argumentação desenvolvida neste capítulo. E uma das condições precípuas para o exercício da autonomia é a garantia da posse do território — a um só tempo solapada pelo atual governo e defendida sem cessar pelos povos indígenas. O caso Tupinambá é exemplar.

Descumprindo suas atribuições constitucionais, o Estado brasileiro ainda não levou a termo a demarcação da TI Tupinambá de Olivença, iniciada em 2004.[8] Com a eleição de Bolsonaro, as tensões associadas ao conflito fundiário se agudizaram. Em janeiro de 2019, tornou-se pública a existência de um plano visando o assassinato do cacique Babau (Rosivaldo Ferreira da Silva), liderança da Serra do Padeiro, e de alguns de seus parentes (Valente, 2019; Branford e Torres, 2019). Em outubro do mesmo ano, veio à tona ofício remetido a Marcelo Augusto Xavier da Silva, presidente da FUNAI, por Gilson Machado Guimarães Neto, presidente do Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), solicitando o encerramento do procedimento administrativo de demarcação da TI, para viabilizar a construção de um *resort* pelo grupo hoteleiro português Vila Galé (Audi, 2019). Em novembro, a imprensa portuguesa noticiou que o empreendimento foi cancelado (Martins, 2019).

Diante da ausência de conclusão do processo de regularização fundiária, são os Tupinambá que têm garantido, por ação direta, a posse efetiva, se não de todo o território, de boa parte dele. Desde 2004, eles vêm realizando retomadas de terras, recuperando porções do território que foram esbulhadas com o avanço da fronteira capitalista, intensificado a partir de fins do século XIX, com a cacauicultura e o turismo.[9] Apenas na Serra do Padeiro, levando a cabo 95 ações de retomada, os Tupinambá recuperaram aproximadamente cinco mil hectares, outrora em posse de não indígenas. Se, antes do início da mobilização, eles ocupavam apenas cerca de 10% da área total da aldeia, hoje, estão em posse, mesmo que precariamente, de quase 75%. Aproximadamente dois terços da população indígena da Serra do Padeiro vive

8 A TI, que abrange cerca de 47 mil hectares, estende-se por porções dos municípios de Buerarema, Ilhéus, São José da Vitória e Una, compreendendo mais de 20 localidades indígenas. Dados da SESAI para 2019 apontavam uma população de 5.038 indígenas. Por sua vez, um censo realizado na Serra do Padeiro em 2016 (Alarcon, 2020) contou na aldeia 483 indígenas. Frise-se que o quadro demográfico é dinâmico, de maneira que os dados devem ser referidos a seus contextos de obtenção. Além disso, "morar na aldeia" e "ser parte da aldeia" não são sinônimos, incluindo-se como membros da coletividade parentes circunstancialmente fora do território.

9 Para uma análise da recuperação territorial na Serra do Padeiro, ver Alarcon (2019; 2020).

em retomadas. O terço restante, que mora em sítios, cuja posse mantiveram apesar do esbulho, também depende fortemente das áreas recuperadas para suas práticas econômicas; para a manutenção de laços de parentesco, compadrio e vicinalidade; e para a atualização de seus vínculos cosmológicos, sua memória e sua história. É esse território, entremeado por retomadas e sítios, que tem garantido o substrato da resistência dos Tupinambá da Serra do Padeiro durante a pandemia.

Imersas no cotidiano moldado pela Covid-19, escrevemos este texto a quatro mãos, à distância. Fizemos, basicamente, dois movimentos. De um lado, sistematizamos informações e produzimos interpretações na temporalidade que nos envolve, cientes de que o contexto da Serra do Padeiro se comunica com outros e que se trava também um embate pela memória. Documentação produzida pelo movimento indígena e por entidades de apoio, dados oficiais, reportagens e notícias nos guiaram em meio ao fluxo acelerado dos acontecimentos. Nossas trocas de mensagens e arquivos por WhatsApp constituem um diário partilhado da pandemia; revisadas para o intervalo de meados de março a fim de setembro de 2020, elas contribuíram decisivamente para a construção de uma cronologia da Covid-19 na Serra do Padeiro.[10] Algumas das principais linhas analíticas desenvolvidas aqui foram delineadas por uma de nós, Glicéria, e por sua mãe, dona Maria da Glória de Jesus, em debate *on-line* sobre as respostas da Serra do Padeiro à Covid-19 organizado pelo Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CAHL/UFRB) no início de junho de 2020.[11]

De outro lado, acionamos dados e análises elaborados muito antes da eclosão da Covid-19, amadurecidos em uma relação de pesquisa de mais de dez anos, incluindo convivências prolongadas e recorrentes, bem como conversas remotas. Alguns desses materiais são inéditos; outros foram publicados em Alarcon (2019; 2020). Situados no campo da antropologia social e lançando mão de uma perspectiva histórica, os trabalhos desenvolvidos no marco dessa interlocução se inscrevem em uma vertente de pesquisa dedicada à atuação política contemporânea dos povos indígenas, que os reconhece como sujeitos cuja agência tem sido historicamente

10 Agradecemos aos interlocutores e às interlocutoras que colaboraram com informações para compor esse quadro, em particular, ao cacique Babau, à Elisangela Oliveira Barbosa (coordenadora de saúde da Serra do Padeiro), dona Maria da Glória de Jesus, Jéssica Silva de Quadros, Nicolas Melgaço dos Santos (coordenador técnico local da FUNAI em Itabuna), Nathalie Le Bouler Pavelic (Associação Nacional de Ação Indigenista – ANAÍ), Jurema Machado de Souza (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e ANAÍ) e outros aliados não indígenas de diferentes filiações institucionais que mantêm interlocução cotidiana em apoio aos Tupinambá. Em artigo de Sthefany Tupinambá aprovado para publicação no primeiro número da *Revista do PINEB* é possível encontrar também uma reconstituição sintética de alguns episódios que abordaremos aqui.

11 O debate foi realizado no Instagram e não consta que tenha havido registro.

elidida (Pacheco de Oliveira, 2016; 2018; Monteiro, 2001). Nesse movimento, torna-se possível etnografar "as formas concretas pelas quais as coletividades indígenas lograram resistir, se organizaram e continuaram a atualizar sua cultura na contemporaneidade, inclusive formulando projetos de futuro" (Pacheco de Oliveira, 2016, p. 14). Note-se que, por resistência, não entendemos apenas situações de confronto aberto protagonizadas por grupos dominados. Na direção de Scott (2011), operamos com uma definição ampliada, que considera também formas cotidianas de resistência.

Aqui, a intervenção Tupinambá é considerada no quadro da territorialização, que pode ser compreendida como "campo político conflituoso, que se estende no tempo, integrando a história recente do Brasil e suas conexões globais" (Pacheco de Oliveira, 2018, p. 7, tradução nossa). É preciso enfatizar que a noção de territorialização remete "não às territorialidades específicas, circunstanciais e frequentemente antagônicas, mas a processos políticos complexos, que ocorrem em várias escalas, impulsionados por atores movidos por interesses e ideologias diversos e mesmo contraditórios" (Pacheco de Oliveira, 2018, p. 7, tradução nossa). O território, nesse sentido, é uma chave analítica fundamental. Ao mesmo tempo, buscamos contribuir para os esforços de documentação e sistematização da memória da saúde indígena no país. Vale notar que, embora a dimensão da saúde, em suas várias implicações, seja muito evidenciada nas interações cotidianas na Serra do Padeiro e perpasse trabalhos acadêmicos sobre outros temas, à exceção de uma pesquisa voltada à saúde reprodutiva (Macêdo, 2007), não se desenvolveram na aldeia estudos nesse campo. Verifica-se, assim, certo vazio, a se considerar no delineamento de novas agendas de pesquisa.

O capítulo está dividido em duas seções. Na primeira, discutiremos algumas das principais medidas práticas adotadas na Serra do Padeiro para o enfrentamento da Covid-19, envolvendo iniciativas de controle sanitário, e ações voltadas à segurança e soberania alimentar. Veremos que a mobilização, ao mesmo tempo em que expressa o exercício da autonomia da aldeia — e dos Tupinambá, mais amplamente —, evidencia o descumprimento pelo Estado de suas responsabilidades. Referiremo-nos também à reação dos antagonistas dos Tupinambá no plano regional, atentando para a inscrição da pandemia em um quadro de violência sistemática contra os indígenas. Será possível observar que a resposta da Serra do Padeiro se beneficia de um conjunto de tecnologias de ação coletiva desenvolvidas na luta pela terra, e compreende articulações com outras coletividades e aliados não indígenas.

Já na segunda seção, nos voltaremos à memória das epidemias que recaíram sobre os Tupinambá ao longo do século XX, recuperando as lembranças dos anciões que ainda guardam o trauma vivido na infância ou juventude e as histórias transmitidas por antepassados. Observaremos a conexão entre epidemias, penetração de não indí-

genas no território Tupinambá e perdas fundiárias que só recentemente começaram a ser revertidas, desde que teve início o processo de recuperação territorial. Descreveremos também estratégias adotadas pelos Tupinambá da Serra do Padeiro em face das epidemias do passado, indicando linhas de continuidade e contrastes com o cenário de hoje, em que, apesar da vulnerabilidade e dos riscos, a aldeia detém mais ferramentas para agir. Será possível perceber ainda que a ação Tupinambá se apoia fortemente no plano das relações cosmológicas, de maneira que entidades não humanas, em particular os encantados, também são agentes no combate à Covid-19.

O adoecimento da terra — de que a pandemia é expressão — e as perspectivas de cura também serão discutidos nessa seção. Conforme veremos, a chegada iminente de pragas devastadoras, que exterminariam grande parte da humanidade, foi prenunciada aos Tupinambá da Serra do Padeiro antes do início da pandemia. Provocadas pelas ações predatórias de não indígenas no quadro do capitalismo contemporâneo, pelo desequilíbrio resultante do espólio ambiental e da violência dirigida aos povos indígenas, quilombolas e a outros segmentos discriminados, as doenças viriam em conjunto com alterações climáticas severas, que impactariam pessoas, bichos e outros sujeitos. Observaremos ainda como o resguardo instaurado pela pandemia tem permitido aos Tupinambá da Serra do Padeiro fortalecer relações intergeracionais, intensificar processos de transmissão de conhecimentos tradicionais e atualizar seus vínculos territoriais, atuando na direção inversa à sanha destrutiva das vias hegemônicas. Os Tupinambá sabem que apenas uma reorientação profunda dos modos de viver e se relacionar sobre a terra abrirá perspectivas de futuro com saúde e justiça.

Entre barreiras sanitárias, máquinas de costura, roças e quintais

Para os Tupinambá da Serra do Padeiro, a pandemia de Covid-19 ganhou concretude quando o governo da Bahia determinou a suspensão das aulas em todas as escolas do estado (Governo, 2020), em 18 de março de 2020 — uma semana, portanto, após a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Situado no que se considera a sede da aldeia, o Colégio Estadual Indígena Tupinambá Serra do Padeiro (CEITSP), que atende estudantes indígenas e não indígenas, é o ponto de maior afluxo cotidiano de pessoas no território. As atividades escolares foram interrompidas e a aldeia se mobilizou para decidir que providências tomar. Os Tupinambá sabiam da gravidade do cenário: havia anos os encantados, em quem confiam para determinar o rumo de suas ações, avisavam o que estava por vir. Por meio de incorporações, avisos em sonhos, recados transmitidos na vigília, sinais ou

mensagens mediadas pelo pajé, essas entidades se comunicam cotidianamente com os indígenas.[12] As profecias ou visões, como observaremos, somavam-se à memória viva das epidemias do passado. Era preciso agir rápido.

A Covid-19 se espalhou com muita velocidade no sul e extremo sul da Bahia. No fim de abril, a *Folha de S.Paulo* noticiava: "a região sul da Bahia tornou-se um dos principais focos de disseminação de casos do novo coronavírus no estado, acendendo o sinal de alerta do governo baiano" (Pitombo, 2020). Menos de seis meses depois, em fins de setembro, os municípios que têm porções no interior da TI Tupinambá de Olivença (Buerarema, Ilhéus, São José da Vitória e Una), somados a Itabuna (que não incide na TI, mas cujo centro urbano é uma área de referência para a aldeia Serra do Padeiro), contavam 20.896 infectados pela Covid-19 e 569 óbitos provocados pela enfermidade, conforme dados oficiais (Brasil, 2020).[13] As informações mais recentes registram, para o conjunto dos cinco municípios, 45.037 infectados e 917 mortos.[14]

Os primeiros casos confirmados na Serra do Padeiro seriam registrados na primeira quinzena de agosto, quando dez pessoas testaram positivo. Já no início de outubro, haveria seis outras confirmações. Para que as testagens fossem realizadas, a aldeia teve de se mobilizar; desde o início da pandemia, o movimento indígena na Bahia vem denunciando a insuficiência dos testes disponibilizados e a demora para a divulgação dos resultados. Entre os infectados na Serra do Padeiro, não se verificaram acometimentos severos: não houve internações e, quando da conclusão deste texto, todos já haviam se restabelecido, sem saírem da aldeia. Contudo, se considerado em conjunto, o povo Tupinambá foi mais fortemente impactado pela pandemia. No dia 17 de maio, registrou-se o primeiro óbito decorrente da enfermidade, conforme se confirmaria mais tarde. Seu Pedro Alcântara, que vivia no Acuípe do Meio, na faixa litorânea da TI, foi infectado durante internação por outra causa no Hospital Regional Costa do Cacau, em Ilhéus, um dos epicentros da doença na região. Numerosos membros de sua família extensa também adoeceram, mas se recuperaram.

Já em 5 de agosto, morreu dona Domingas Damásio, que vivia em Sapucaieira, na região central da TI. Sobrinha-neta de Marcellino José Alves,[15] personagem-chave

12 Para descrições e análises da religiosidade Tupinambá, ver, entre outros, Alarcon (2019; 2020).
13 Dados obtidos em 2 de outubro de 2020. Na data, ainda segundo as estatísticas oficiais, quando se considerava o estado da Bahia como um todo, verificavam-se 2.107 casos acumulados por 100 mil habitantes e 46 óbitos acumulados por 100 mil habitantes. Já para os cinco municípios aqui destacados, tratados em conjunto, contavam-se 4.992 casos acumulados por 100 mil habitantes e 136 óbitos acumulados por 100 mil habitantes, proporções cerca de duas e meia a três vezes maiores que as do estado.
14 Dados obtidos em 31 de março de 2020.
15 Nas décadas de 1920 e 1930, Marcellino mobilizou parentes para tentarem barrar o avanço de não indígenas no território. Ele foi preso três vezes e, em 1937, desapareceu; até hoje, ocupa posição central na memória Tupinambá. Ver, entre outros trabalhos, Alarcon (2019).

da resistência Tupinambá, dona Domingas teve atuação destacada desde os primórdios da mobilização pela demarcação da TI, envolvendo-se também nos esforços para a criação da Escola Estadual Indígena Tupinambá de Olivença (EEITO) (Heleno et al., 2020). No dia seguinte, em 6 de agosto, a Covid-19 vitimou um Tupinambá residente na zona urbana de Ilhéus. Ainda naquele mês, no dia 27, os Tupinambá perderiam seu Carlos Guedes Alves, que vivia na Serra Negra, no norte da TI. E, em 17 de setembro, dona Edite Moreira de Souza, do Acuípe de Baixo, na porção sul. Assim, tem-se notícia de ao menos cinco Tupinambá mortos pela Covid-19.

A última informação detalhada a respeito do espalhamento da doença entre os povos indígenas da Bahia é de 14 de agosto de 2020, da edição 13 do boletim da Associação Nacional de Ação Indigenista (ANAÍ) e do Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia (MUPOIBA).[16] Registravam-se então 491 casos confirmados no estado, incluindo seis óbitos; entre os Tupinambá, havia 93 casos confirmados.[17] Até aquela data, os informes quantitativos veiculados pelas duas entidades eram elaborados a partir de boletins epidemiológicos do DSEI Bahia, ao qual se vincula o Polo Base de Ilhéus, e de informação direta dos territórios indígenas, oferecida por lideranças, inclusive do povo Tupinambá.

As edições posteriores do boletim da ANAÍ e do MUPOIBA, porém, já não trazem esses informes, pois a SESAI interrompeu a publicização das informações, que já havia sido descontinuada em ocasiões anteriores. Além disso, o órgão tem se recusado a contabilizar os casos suspeitos, contágios e óbitos de indígenas em áreas urbanas, dificultando medidas efetivas de controle epidemiológico. Isso é particularmente grave para os Tupinambá, pois muitos deles vivem em áreas urbanas dos municípios do entorno da TI (Viegas, 2007; Magalhães, 2010; Rocha, 2014) e em cidades mais distantes, inclusive nas regiões Sul, Sudeste e Norte, na maioria dos casos como resultado da diáspora Tupinambá, decorrente do esbulho (Alarcon, 2020).

A aldeia Serra do Padeiro é atendida atualmente por uma equipe de saúde composta por um médico, um enfermeiro, um dentista, dois técnicos de enfermagem, um assistente de saúde bucal, quatro Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e três Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN), além dos motoristas que atuam no transporte de pacientes e profissionais de saúde. No dia 22 de abril, a aldeia denunciou ao Ministério Público Federal (MPF) a falta de fornecimento aos profissionais

16 A série foi iniciada em 22 de maio. Em 18 de setembro, após 18 edições semanais, informou-se que a periodicidade se tornaria quinzenal. Em 23 de outubro, publicou-se o vigésimo e último boletim. Em um quadro de subnotificação de casos e não confiabilidade dos dados oficiais, o boletim constituiu, naquele período, a fonte mais consistente sobre a Covid-19 nos contextos indígenas da Bahia.

17 Não se consideram aqui os Tupinambá de Belmonte, no extremo sul da Bahia, e outras coletividades Tupinambá que habitam o estado.

de equipamentos de proteção individual e itens de higiene (Aldeia Serra do Padeiro, 2020).[18] Em abril, a Prefeitura Municipal de Buerarema forneceu à aldeia algumas máscaras, álcool em gel e termômetros. Em 1.º de maio, os Tupinambá da Serra do Padeiro se reportaram à FUNAI, demandando que, diante da inação da SESAI, o órgão indigenista adquirisse com urgência itens fundamentais (AITSP, 2020). Apenas no começo de junho o governo do estado da Bahia iniciou a doação de máscaras para povos indígenas, entre os quais os Tupinambá (Bahia, 2020).

A pandemia trouxe, a um só tempo, a necessidade de intensificar a mobilização da aldeia, para dar respostas rápidas e pertinentes, e o imperativo de adaptar os mecanismos organizativos empregados antes, visando evitar o contágio. Retornando a meados de março, com a interrupção das atividades do CEITSP, medida que entrou em vigor no dia 19 daquele mês, uma das primeiras ações adotadas na aldeia foi a suspensão das reuniões mensais da Associação dos Índios Tupinambá da Serra do Padeiro (AITSP), a mais importante e frequentada instância formal de decisão da aldeia.[19] Mesmo que houvesse muito a debater, não se poderia correr o risco de criar um âmbito de encontro temporário com grande potencial de espalhamento da Covid-19. Para as reuniões, realizadas em um galpão próximo à escola, convergem moradores dos sítios e retomadas que compõem a aldeia, distribuídos por aproximadamente 8,5 mil hectares.[20] As listas de frequência nas atas das reuniões da AITSP mostram que já se chegou a quóruns de cerca de um terço dos moradores da Serra do Padeiro, isto é, mais de 150 pessoas.[21]

Assim, foi preciso colocar toda a aldeia em comunicação — para trocar informações, traçar linhas de ação e organizar a logística da resposta coletiva à pandemia —, recorrendo a outros mecanismos que não um massivo encontro presencial. O acúmulo de tecnologias de luta e o aperfeiçoamento da organização da aldeia no quadro da recuperação territorial em curso certamente facilitaram a empreitada — as retomadas, como se deve imaginar, exigem intrincada organização. Identificando como prioridade resguardar os mais velhos, a Serra do Padeiro se organizou em turmas, entre as quais se distribuíram o trabalho na roça, os deslocamentos para abastecimento da aldeia e a

18 Até aquela data, tudo que a equipe de saúde havia recebido da SESAI desde a eclosão da pandemia eram meio litro de álcool 70%, um litro de álcool em gel, uma caixa de luvas, 50 máscaras e 30 toucas. Ver mais informações em Brasileiro (2021).

19 A última reunião da AITSP antes da suspensão foi realizada em 1.º de março. Apenas em 7 de junho se realizaria uma nova reunião, como veremos adiante.

20 Trata-se de uma estimativa de área apresentada em Alarcon (2020), balizada no consenso vigente entre as coletividades que compõem a TI a respeito dos limites geográficos aproximados entre aldeias. A expressão territorial das aldeias é dinâmica, podendo sofrer alterações com o tempo. Assim, não nos interessa apontar substantivamente para esse dado, mas permitir que se dimensione a extensão da aldeia, em traços gerais.

21 As listas foram sistematizadas para Alarcon (2020).

tarefa de guarnecê-la. Por determinação dos encantados, as correntes foram fechadas, isto é, em 23 de março, estabeleceram-se barreiras sanitárias para controlar o acesso de pessoas e veículos, reduzindo o risco de contágio.[22] Na próxima seção, veremos como fechar correntes é uma ação com várias camadas de sentido.

A instalação de um correntão para monitoramento de tráfego na rodovia BA-669 (na altura do km 7, sentido São José da Vitória-Una) e de um correntão para bloqueio total na BA-668 (na altura do km 11, sentido Buerarema-Una) foi consensuada com sitiantes não indígenas vizinhos à aldeia. Em conjunto, indígenas e não indígenas criaram um protocolo de segurança para a circulação de pessoas em casos de necessidade básica e urgência, bem como para o transporte de cargas.[23] Ao lado de cada correntão, montou-se um posto de controle, onde se revezavam membros da aldeia de diferentes gêneros e idades (exceto idosos), em boas condições de saúde. A vigilância operava 24 horas, em quatro turnos. Além de proteger a aldeia e o entorno, as barreiras cumpriam papel educativo, disponibilizando informações qualificadas sobre a pandemia e as formas de prevenção. Elas davam mostra, ainda, da construção de alianças contextuais com vizinhos não indígenas e da articulação com outros movimentos sociais, traços característicos da atuação política na Serra do Padeiro.

A estratégia de proteção territorial despertou reação. Especificamente, de antagonistas dos Tupinambá situados na sede de Buerarema, frequente epicentro da mobilização anti-indígena na região e palco, entre 2013 e 2014, de numerosas ações violentas contra os Tupinambá e aliados, incluindo incêndios e espancamentos. Como indicamos, a pandemia se desenrola em um contexto marcado por violações de direitos e tensões, em virtude da não conclusão do procedimento demarcatório. Na quarentena, os indígenas passaram a denunciar a circulação no território de *drones* e veículos não identificados.[24]

No dia 30 de março, policiais civis e militares de Buerarema se deslocaram até o posto de controle na BA-668 e, conforme os presentes, proferiram ameaças e disparos com arma de fogo, afirmando que buscariam reforços para desfazer a barreira (Milanez, 2020). No dia seguinte, o prefeito do município, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira (DEM), remeteu ofício à Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado da Bahia (SEINFRA), solicitando o desbloqueio da BA-668,

22 A estratégia de estabelecer barreiras sanitárias rapidamente se disseminaria pelo país. Em meados de abril, era empregada por ao menos 23 povos indígenas, em 12 estados (Ribeiro e Sales, 2020).
23 O protocolo consiste em um documento escrito com 11 normas acordadas coletivamente.
24 Denúncias de circulação de *drones* em territórios indígenas alvos de conflito têm sido feitas por diferentes povos desde o início da pandemia. No começo de julho, um homem foi detido utilizando um *drone* para captar imagens da casa da cacica dos Tupinambá de Belmonte, que é assistida pelo Programa Nacional de Proteção de Defensores de Direitos Humanos (PNPDDH), em função de ameaças de morte (Homem, 2020).

"interditada pelos supostos 'índios'" (Buerarema, 2020). Em 3 de abril, policiais estiveram na barreira novamente. As denúncias efetuadas pelos Tupinambá, inclusive junto ao Executivo estadual, puseram fim ao assédio. Em 14 de abril, por decisão dos indígenas e não indígenas envolvidos na ação, o bloqueio total da BA-668 no km 11 foi substituído por um correntão de controle no km 15.

Paralelamente às barreiras, o Departamento de Mulheres da AITSP deu início à confecção de máscaras de algodão, ainda mais necessárias em função das ações de proteção territorial e controle sanitário. Quando os tecidos e materiais de costura acabaram, uma articulação entre as mulheres da aldeia e o Coletivo Delas Para Todxs — formado em Salvador para confeccionar máscaras para doação — permitiu a continuidade da ação. No dia 26 de maio, a ANAÍ, a Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME), o Coletivo Delas Para Todxs, o MUPOIBA, o Programa de Pesquisa sobre Povos Indígenas do Nordeste Brasileiro (PINEB) e a Rede Kunhã Asé de Mulheres na Ciência lançaram uma campanha de financiamento coletivo para ampliar a iniciativa, envolvendo não apenas as Tupinambá, mas mulheres de outros povos indígenas do estado (Campanha, 2020).[25] No marco da iniciativa, foram confeccionadas na Serra do Padeiro 4.210 máscaras.[26]

Além de suprir a demanda por máscaras nas aldeias, a iniciativa serviu para complementar a renda de mulheres indígenas, já que parte da produção foi adquirida pela campanha a preço de custo para doação em outros contextos. Na Serra do Padeiro, criar alternativas de renda se revelou importante, pois a aldeia depende em grande medida da comercialização dos excedentes agrícolas, cujo escoamento se tornou mais difícil com a Covid-19. Vale notar que a mobilização para produzir as máscaras foi rápida porque o Departamento de Mulheres já estava organizado para projetos de costura. Em fevereiro, antes da chegada da pandemia, um espaço coletivo havia sido reorganizado para esse fim e as mulheres interessadas participaram de uma oficina de costura promovida pela AITSP.

A produção de máscaras foi objeto de reflexão em artigo das advogadas Maria Judite Guajajara e Samara Carvalho Santos — a última, indígena do povo Pataxó e assessora jurídica da APOINME (Guajajara e Santos, 2020). Enfatizando que o vírus "imprime consequências distintas nos corpos dos sujeitos que integram a

25 Ver: <https://www.vakinha.com.br/vaquinha/os-indigenas-da-bahia-precisam-da-nossa-ajuda-frente-ao-covid-19>. Em 2 de junho, lançou-se também uma campanha de arrecadação internacional.

26 No mesmo processo, foram produzidas máscaras em outras localidades da TI: 300 no Acuípe de Baixo, 400 na aldeia Tucum e 100 na Igalha. Considerando-se a Bahia como um todo, 13.164 máscaras foram confeccionadas por mulheres indígenas no marco da campanha, que também distribuiu em diferentes aldeias do estado 4.569 máscaras prontas, elaboradas em Salvador.

coletividade indígena" e que é fundamental considerar a interseccionalidade de gênero e etnia, na contramão de uma abordagem "genérica e universalizante", as autoras focalizaram ações desenvolvidas por mulheres dos povos Tupinambá, Pataxó Hãhãhãi e Pataxó, no sul da Bahia (Guajajara e Santos, 2020, p. 107).

Na construção de uma rede de apoio e articulações na região, envolvendo medidas de proteção territorial e campanhas de arrecadação, destacaram-se desde o início as interações entre mulheres indígenas e não indígenas. Ao destrinchar a arquitetura por trás de uma iniciativa que envolveu mulheres dos três povos e ganhou visibilidade na grande imprensa, o texto também deixa ver como essa atuação em face da Covid-19 se inscreve em processos de mobilização mais amplos e mais antigos, que explicam como se chegou à combinação de formas de ação que observamos hoje, com forte presença das mulheres tanto no cuidado dos doentes como na liderança do enfrentamento à pandemia e da defesa de direitos coletivos. Conforme assinalam as autoras, elas próprias exemplos do que propõem, "as mulheres indígenas, mesmo antes da pandemia, vêm se organizando e se institucionalizando em diversas frentes de atuação e defesa de direitos e de suas comunidades" (Guajajara e Santos, 2020, p. 113).

No início de junho, os encantados autorizaram a abertura das correntes e determinaram que os membros da aldeia se voltassem, sobretudo para suas casas, fortalecendo-se com suas famílias. Assim, no dia 4, as barreiras sanitárias foram desfeitas. Três dias depois, realizou-se a primeira reunião da AITSP após a interrupção em razão da pandemia — como vimos, ocorrida em março —, mantendo-se, ao mesmo tempo, um conjunto de cuidados em relação ao contágio. Para citar um exemplo, desde o início da pandemia, os moradores evitavam pegar água do rio de Una, que banha a aldeia, para uso doméstico, temendo que ela fosse um vetor de transmissão, por razões que veremos na próxima seção. Assim, a diretriz geral era utilizar água de nascentes. A despeito da suspensão das barreiras nas estradas, medidas como essa seguiram em vigor.

Simultaneamente às iniciativas de proteção territorial e controle sanitário, armou-se uma frente de atuação voltada à segurança e soberania alimentar. Na Serra do Padeiro, as práticas agrícolas e de coleta se orientam por uma teoria baseada no ciclo lunar e em um calendário de dias santos. Por exemplo, a colocação de roças de mandioca, base da alimentação, deve ser feita preferencialmente na quadra da lua apropriada, para evitar pragas. Assim, foi preciso mobilizar os parentes em mutirões, para aproveitar intensivamente as janelas de tempo para plantio. Mais uma vez, os Tupinambá da Serra do Padeiro se beneficiaram da larga experiência organizativa acumulada no processo de recuperação territorial. Desde as primeiras retomadas, diferentes modos de organização do trabalho têm sido experimentados na aldeia,

incluindo roças coletivas e acordos variados de troca de tempo.[27] Em resposta aos argumentos dos sujeitos e grupos contrários à demarcação da TI, a aldeia se apresenta como uma coletividade capaz de produzir em variedade e quantidade suficientes para se alimentar e gerar renda (Quadros, 2016).

Algumas mensagens que trocamos em maio são uma pequena amostra da movimentação na aldeia. No dia 2, Glicéria enviou uma mensagem de áudio: "Dentro da comunidade, está com muito trabalho. Fora, é que não estamos indo". Sua família extensa estava "plantando muito feijão e milho, fazendo horta e criando galinhas". Já no dia 15, ela acompanhou seu pai na roça de cacau, para ajudá-lo na desbrota (poda superficial dos cacaueiros). Dois dias depois, enviou fotografias de pés carregados de caquis. Estava trabalhando com os pais no quintal e na roça de cacau; havia fartura de tangerina, abacate, jenipapo, goiaba e cupuaçu. Além disso, estavam extraindo mel de cacau (a seiva do fruto), apreciado puro ou no preparo de licor e geleia, podendo ainda, depois de azedar, converter-se em vinagre, usado em conservas de pimenta.

Em contraste com a intensa atividade produtiva na aldeia, o Estado não levou a cabo ações continuadas para garantir a segurança alimentar dos Tupinambá na pandemia, realizando apenas distribuição pontual de cestas básicas. Ainda que na Serra do Padeiro a disponibilidade de terras agricultáveis e a grande quantidade de roças garantam a segurança e a soberania alimentar, em outras regiões da TI o cenário é mais frágil. Por exemplo, no caso de indígenas das aldeias litorâneas que dependem da comercialização de peixes e frutos do mar para adquirir alimentos para consumo, atividade fortemente impactada pela redução do turismo e da circulação de modo geral.

Assim como se tem observado em outros lugares, envolvendo não apenas povos indígenas, mas diferentes povos e comunidades tradicionais, registraram-se entre os Tupinambá iniciativas de composição de redes de troca ou comercialização entre parentes no quadro da pandemia.[28] A Serra do Padeiro já apresentava, antes da eclosão da Covid-19, uma pujante economia interna assentada na circulação de produtos e serviços entre parentes, com ou sem contrapartida monetária. Com a pandemia, compuseram-se novos circuitos, alcançando, por exemplo, a aldeia do Mamão, também no interior da TI, situada a aproximadamente 30 quilômetros da sede da Serra do Padeiro, transpostos em estrada de terra. Moradores do Mamão, que estão organizados em um coletivo de pesca e se viram muito afetados pela pan-

27 Para descrições mais detidas dos modos de organização do trabalho na aldeia, assim como dos conhecimentos associados à agricultura e à coleta de produtos vegetais, ver Alarcon (2019; 2020).

28 Para citar um exemplo de outro contexto, Carvalho et al. (2020), debruçando-se sobre comunidades de fundo e fecho de pasto do centro e oeste da Bahia, e comunidades quilombolas e pesqueiras do Recôncavo, descrevem iniciativas de troca de produtos agrícolas e pesqueiros entre duas localidades da Ilha de Maré.

demia, passaram a subir a serra quinzenalmente para vender aos parentes peixes como vermelho e guaiuba, guaiamuns e caranguejos.

No debate realizado pela UFRB, referido na introdução, Glicéria ressaltou a dimensão da fome, aludindo às epidemias do passado. Antes, as doenças agudizavam precariedades que dificultavam ou impediam o plantio, da ausência de maniba (talo de mandioca, utilizado para cultivo) à falta de instrumentos agrícolas, da escassez de terra às dificuldades físicas. Elas impactavam, também, a caça e a pesca:

> Os peixes ficaram doentes. Os animais na floresta — os macacos, saruê, guaxinim, saguim, mico-leão-dourado [mico-leão-da-cara-dourada]… Vários animais — os quatis, os guigós — caíam de cima das árvores, tremendo de febre, e morriam na mata. Então, não tinha nem alimento para quem ficava (Silva e Jesus, 2020).

Hoje, enfatizou Glicéria, é preciso tomar precauções, mas há condições para plantar, há mais recursos, de diversas ordens, há alianças estabelecidas, e a aldeia não passa necessidade. A memória coloca o presente em perspectiva.

Febres brabas, profecias e a cura do mundo

"Nesse tempo, era uma febre aqui nesta região, que morria a família toda, do tal do paludismo.[29] Morria tudo! Começava com um e iam todos. Mas deixa, viu? Não gosto nem de contar essa história. Foi triste aqui". Seu Clarindo Silva Souza vive em um sítio à beira do rio de Una, na aldeia Serra do Padeiro, onde nasceu em meados da década de 1940. Muitas de suas lembranças de infância e juventude são dolorosas. Em entrevista concedida em 2016, parcialmente publicada em Alarcon (2020), ele rememorou o tempo da "mata bruta", do "jatium desgraçado", o mosquito que levava para a sepultura um parente atrás do outro.[30] As epidemias do passado também estão vivas na memória de dona Maria. "Esse rio de Una aí era famoso: o paludismo", afirmou, também em 2016. Dez anos mais jovem que seu Clarindo, ela retém minúcias das narrativas sobre a "febre grande" que escutou de

29 Euclides Neto, em seu *Dicionareco das roças de cacau e arredores*, registra o termo *impuladismo quebra-pescoço*: "malária tão violenta que, segundo o povo, matava em horas" (2013, p. 72).
30 O jatium, descreve Euclides Neto, é um "pernilongo graúdo muito comum nas roças de cacau, de zumbido irritante" (2013, p. 74).

seu sogro, João de Nô (João Ferreira da Silva, *c.* 1905-1981), rezador e antepassado de referência na Serra do Padeiro.

> O Velho João disse que teve uma febre tão braba que… Ele diz que a maioria do povo era enterrada viva. Que era assim: as casas tudo cheias de doentes de febre […]. Tremia, tremia, tremia, morria, eles botavam na rede e levavam para o cemitério. Quando eles chegavam cá, tinha dois, três mortos — não eram mortos, eram desmaiados. Mas o povo tornava a botar na rede e levava. Chegava lá, uns viviam no caminho, eles traziam de volta. Outros, enterravam do jeito que estivessem. Enterrou todo mundo. O Velho João teve 18 filhos, morreram tudo de febre. Dava no macaco em riba do pau e caía embaixo. Dava no peixe dentro da água…

Debatendo a pandemia ao lado de Glicéria, dona Maria enumerou as enfermidades que se abateram sobre os antepassados: "Antigamente, tinha epidemia do sarampo, da catapora, da varíola…" (Silva e Jesus, 2020). Em algumas memórias, doenças como malária (ou paludismo) e febre amarela se fundem em uma mesma febre, com efeitos cumulativos e devastadores. "Era o paludismo, que dava nas pessoas, uma doença em que a pessoa tremia, tremia, tremia, a febre amarela, febre do paludismo, a tremedeira", lembrou Ailza Silva Barbosa, nascida junto ao rio Maruim, na Serra do Padeiro, em diálogo mantido em 2016.[31] "Diz que era um mosquito mesmo, que mordia a pessoa e dava [a febre]. Diz que era um mosquito chamado maruim.[32] E esse rio chama Maruim…". Em memórias territorializadas, as epidemias deixaram marcas em dois dos principais cursos d'água da aldeia. E multiplicaram cemitérios velhos, para anjos (crianças) ou pecadores (adultos). Alguns deles, nunca esquecidos, passaram anos em fazendas em posse de não indígenas e só foram libertados com as retomadas de terras.

As narrativas na Serra do Padeiro costumam situar as epidemias do passado nas décadas de 1930 e 1940, quando se incrementou a penetração de não indígenas no território, que já vinha se acelerando desde fins do século XIX, como

31 Buchillet observou que os Desana, do Alto Rio Negro, Amazonas, "fundiram no plano mitológico" a varíola e o sarampo, dadas suas semelhanças clínicas (2002, p. 122). Sem se deixar de identificar diferenças entre as duas febres eruptivas, ambas eram conectadas nos mitos às contas de vidro trazidas por não indígenas. Em relação à Serra do Padeiro, não se dispõe de dados para aprofundamento. Vale notar que, em verbete sobre a *malina*, de que paludismo seria sinônimo, Camara Cascudo (1984, pp. 459-60) não a circunscreve a uma só doença, propondo-a como vocábulo que abarca febres epidêmicas e outros significados.

32 Navarro (2013, p. 438) associa os maruins a "mangues, margens dos rios e proximidades".

indicamos.[33] O período marca ainda a derrota de Marcellino e seus companheiros. "Hoje, todo mundo lembra da perseguição a Marcellino. Marcellino se entregou [à polícia] justamente por conta da epidemia na região, para chegar medicamento [aos parentes]", observou Glicéria (Silva e Jesus, 2020). As imbricações entre o avanço da fronteira e o adoecimento dos indígenas e da própria terra — observando-se perda da fertilidade, proliferação de pragas e uma seca inaudita — receberam exame mais detido em Alarcon (2019).[34] O trabalho, em que são descritos e analisados os principais mecanismos de esbulho empregados historicamente contra os Tupinambá da Serra do Padeiro, deixa ver como o adoecimento e a morte de familiares se ligam a casos específicos de toma de terras, inclusive à constituição de fazendas que depois seriam retomadas.

No relato do pajé da Serra do Padeiro, seu Lírio (Rosemiro Ferreira da Silva), pai de Glicéria, o adoecimento do território e dos indígenas se liga ao dia em que a terra turvou, no ano de 1947, possivelmente em virtude de um eclipse total do sol, ocorrido em maio (Alarcon, 2019, pp. 200-3). Ele nasceu dois anos depois, mas transmite vividamente o que escutou do pai, João de Nô. Nas décadas seguintes, as doenças continuariam fazendo estrago. Ailza, nascida no fim dos anos 1950, testemunhou uma das vezes em que sua mãe foi acometida pelo paludismo, conforme descreveu em um longo depoimento em 2016, de que reproduzimos um excerto:

> Eu ainda vi minha mãe uma vez com isso aí. Botavam as cobertas tudo em cima da minha mãe […], para ela parar o frio. Ela não parava, não. Minha mãe deitada e sacudindo. Era uma febre tão forte… […] Ô, menina, às vezes minha mãe estava grávida e dava. Era uma febre danada. Minha mãe quase vai embora…

De acordo com Ailza, o mal só teve fim quando apareceram na região "os malárias, [que] andavam com a bolsa nas costas, uns de pé, outros com as coisas amarradas no burro, […] que andavam montados pelas matas adentro, para dar remédio ao povo e bater aquele remédio [inseticida] nas casas". Muito provavelmente, Ailza se refere à Campanha de Erradicação da Malária (CEM), estabelecida em 1965, assentada na utilização de drogas antimaláricas e diclorodifeniltricloroetano

33 Conforme indica Buchillet (2002), a conexão entre epidemias, conquista e penetração em territórios indígenas figura em diferentes trabalhos, muitos dos quais remetendo à chegada dos europeus à América.
34 Sem descuidar das especificidades de cada contexto, em Alarcon (2019), traçou-se um paralelo entre as narrativas que circulam na Serra do Padeiro e a *xawara* Yanomami, termo que significa epidemia, mas, por vezes, é utilizado também como sinônimo de minério, conectando ao garimpo o adoecimento da terra, do céu, de *Teosi* (deus), *Omamë* (criador da humanidade Yanomami), dos *xapiripë* (espíritos auxiliares dos pajés), dos Yanomami e mesmo dos não indígenas. Ver Kopenawa e Albert (2015).

(DDT).[35] Seu Clarindo, por sua vez, recorda-se das ações da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM), criada em 1970 e substituída pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em 1991.

Porém, ainda que iniciativas de saúde pública sejam referidas, ocupam mais espaço nas narrativas os cuidados aprendidos e transmitidos entre parentes, e os remédios à base de plantas do mato e de quintal, muitos dos quais dados a saber pelos encantados. "Deus deixou a doença e deixou o remédio", resume dona Maria (Silva e Jesus, 2020). Algumas medidas em face da Covid-19 ecoam práticas do passado. Vimos na seção anterior que, desde o início da pandemia, os Tupinambá da Serra do Padeiro têm evitado a água do rio de Una, temendo se infectar. A orientação veio dos mais velhos: eles se lembram que, nas epidemias de antigamente, o rio também ficou doente, com os peixes tremendo dentro da água, o que levou os indígenas a recorrerem às nascentes. Além disso, circula na aldeia uma narrativa que associa o paludismo à contaminação proposital da foz do rio de Una por cadáveres, arquitetada pelas elites locais, visando eliminar os indígenas e tomar suas terras.[36] Há que se ter em mente a tradição, viva na aldeia, segundo a qual as águas dos rios e dos mares, ao tempo que têm poderes curativos, mediados por encantados e santos, em certas circunstâncias podem fazer adoecer.[37]

O resguardo ou distanciamento social de hoje também é enquadrado na memória. "Em relação ao sarampo, mainha falou que o que teve para conter a doença era a questão do ficar em quarentena. E eram 41 dias estritos. […] Quando a gente fala 'tem que ficar de resguardo', é uma repetição", observou Glicéria (Silva e Jesus, 2020). Essa medida de prevenção não é estranha ao cotidiano da aldeia, contemporaneamente, já que ele é atravessado por diferentes modalidades de resguardo, adotadas na gravidez, no puerpério, na recuperação de acidentes ou doenças e no contexto religioso, sendo observado tanto no processo de fechamento de trabalho (iniciação com o pajé) quanto pelo resto da vida dos iniciados, em

35 Sobre as estratégias empregadas pelo Estado visando à erradicação da malária, ver Loiola, Silva e Tauil (2002).

36 Não avançaremos neste capítulo no debate sobre espalhamento proposital de enfermidades para esbulho de territórios indígenas, documentado, por exemplo, em Correia (1967), inclusive para o sul da Bahia.

37 Como exemplo, veja-se uma fala de dona Maria, transcrita em Alarcon (2020, p. 350): "Quando é dia de sexta-feira [santa], hoje, não pode tomar banho na água corrente [do rio], porque, 12 horas em ponto, quem tem lepra, quem tem doença de pele, pode chegar ao rio corrente e pedir pelo amor de deus e tomar banho, que sara. Se você está sã, você não pode chegar ao rio de Una e nadar. O povo faz, hoje o povo não respeita, mas não pode. Quem tem uma ferida, quem tem uma doença de pele, quem tem uma queda de cabelo, qualquer mal que ofende… Você chega ao rio às 12 horas, pede para Nossa Senhora da Paixão, pelo amor de deus, e pode tomar um banho para sarar. E quem estiver tomando banho por cortesia, por boniteza, pega". Não é possível, aqui, aprofundar a análise. Mas vale apontar a sugestiva conexão entre espalhamento da lepra e fontes de água infectadas que Ginzburg (2012) localizou em documentação sobre a França do século XIV.

certas circunstâncias.[38] Mais à frente, comentaremos o preparo à base de ervas que tem sido utilizado na Serra do Padeiro para fortalecer os corpos, como parte dos esforços de prevenção da pandemia. Glicéria associou também as plantas medicinais, com as quais os Tupinambá da Serra do Padeiro estão "sempre trabalhando", à memória das epidemias do passado:

> A febre de 1940 teve que ter o bute, uma erva da mata, que foram buscar, e o capim-de-aruanda, para fazer o chá para combater a doença. Foi assim que sararam na região. Quando vem o sarampo, o remédio é o alecrim-do-campo, os remédios de milho… Chá de milho, colocar o milho debaixo da cama, para o sarampo não pocar [estourar] a garganta por dentro. Eles começam a fazer um estudo da doença para se preparar. Até chegar a vacina, muitos povos indígenas morreram e tiveram que utilizar conhecimentos tradicionais, através dos encantados. Esse cenário se repete novamente agora, e temos as ervas de novo (Silva e Jesus, 2020).[39]

Se, de um lado, a Covid-19 é interpretada na chave da repetição, de outro, os Tupinambá da Serra do Padeiro avaliam ter hoje muito mais capacidade de resposta. Mesmo que precariamente, estão em posse de seu território, o que lhes confere autonomia; pela ação direta, obtiveram um conjunto de direitos. Mobilizados, podem olhar para trás — com a mediação de quem conheceu as epidemias de antes, por experiência direta ou pelas narrativas dos antepassados — para informar a ação contemporânea, como Glicéria observou:

> Os mais velhos trazem na memória as pandemias às quais sobreviveram. Quando vem esta pandemia agora, eles trazem essas memórias, e o trauma do que passaram e do que esperam passar. Como resistir? Como fazer para sobreviver? […] Nós temos que aprender com as informações dos

38 O acionamento na quarentena de noções tradicionais para explicar a pandemia e apontar formas de prevenção tem sido relatado em diferentes contextos. Rubim (2020), por exemplo, analisando a situação dos Kokama, no Amazonas, no quadro da Covid-19, mobiliza a noção de *kutipa/kanuparita* (termos sem tradução em português, utilizados em referência aos sintomas de algumas doenças) e o resguardo a ela associado.

39 Não encontramos correspondências ou definições dicionarizadas para o bute. Quanto ao capim-de-aruanda, os Tupinambá da Serra do Padeiro costumam utilizá-lo em defumações e outras práticas rituais. Já o alecrim-do-campo é referido por Navarro como um arbusto "de folhas aromáticas e flores em espiga, reconhecido por suas propriedades medicinais" (2013, p. 50). Campos anota: "Para combater o sarampo, toma o sertanejo um chá que se obtém dos grãos de milho" (1967, p. 116). Em outra passagem, ele registra para tratamento da enfermidade a ingestão de chá de vassourinha e milho (p. 113).

> mais velhos, que são nossas bibliotecas, nossas memórias guardadas na tradição da oralidade, para a gente guardar essas lembranças. Elas são importantes para podermos conduzir o futuro. (Silva e Jesus, 2020).[40]

A construção das respostas coletivas, conforme adiantamos, não se assenta apenas nos conhecimentos transmitidos entre parentes. Os encantados têm atuação importante em face da pandemia — como, aliás, em todos os aspectos da vida na aldeia.[41] "Quando a gente recebeu a notícia da chegada da pandemia, todo mundo — as crianças, os jovens — se lembrou da profecia dos encantados. Todo mundo se preocupou", contou Glicéria (Silva e Jesus, 2020). "Desde 2016, os encantados vinham anunciando que viria uma doença de fora, que ela viria parar aqui no Brasil, nesta terra. Eles avisavam que a gente tivesse muito cuidado, que poderia chegar até a gente […] e que nem o médico ia saber do remédio." À época de uma das etapas da pesquisa em campo para Alarcon (2020), entre abril e julho de 2016, a aldeia lidava com as febres zika e chikungunya, e havia preocupação disseminada com a enfermidade que vinha sendo anunciada pelos encantados.[42] O trecho de um diálogo com o cacique Babau em fins de abril serve de exemplo:

> Agora os encantados têm chegado, reclamado, pedido muita oração, pedido muita reza, porque eles acham que vai vir uma doença bem devastadora e não vai demorar. A gente já sabe que entrou em um período agora… Que, daqui para a frente, metade da humanidade vai ser aniquilada. Não tem jeito. Agora, eles estão pedindo o óbvio: que a gente faça as rezas, as orações, e fortaleça [a aldeia], para criar uma blindagem, para que a doença afete os outros, mas nós, a aldeia, estejamos… [Para que] Quem estiver dentro da aldeia esteja blindado.[43]

---

40 Para um comentário sobre a atualização das memórias das epidemias do passado à luz da Covid-19 em outro contexto — entre os Baniwa, no Alto Rio Negro —, ver Baniwa (2020).

41 A relevância dos encantados para a saúde na Serra do Padeiro converge com o que apontou Athias (2002) em relação aos Pankararu, em Pernambuco. Como sugerem o antropólogo e as descrições apresentadas aqui, "o processo doença-cura entre os indígenas está relacionado a uma concepção própria, às práticas terapêuticas que passam por um entendimento da cosmologia própria de cada grupo indígena" (p. 189).

42 Alguns membros da aldeia afirmavam que as febres zika e chikungunya eram provocadas por ventos, na direção do que Veras e Athias (2020) registraram entre os Pankararu. Na Serra do Padeiro, como registrado em Alarcon (2020), diferentes enfermidades são ventos, entre as quais o ramo da moléstia (derrame vascular), o mal dos sete dias (tétano) e a burrinha ou murrinha (que acomete animais de criação). Além disso, o mal conhecido em outras partes como quebranto, na aldeia, é vento caído.

43 O prenúncio da doença ficou registrado em Alarcon (2020, p. 350), que reproduz trechos do depoimento.

Dias depois, na reunião da AITSP realizada em 1.º de maio, Babau afirmou: "Os encantados começaram a mudar [o discurso], começaram a pedir orações, porque vêm doenças. Você pode olhar que a forma pela qual os encantados vêm nos orientando agora, de janeiro para cá, é diferente". Em alguns rituais conduzidos por seu Lírio, a tônica era parecida.

Ao descrever as barreiras sanitárias nas rodovias, adiantamos que, na Serra do Padeiro, o ato de fechar correntes é carregado de sentidos. Na fala de Babau recém-referida, há uma menção à blindagem da aldeia. Como discutido com mais vagar em Alarcon (2020), os Tupinambá da Serra do Padeiro tomam cotidianamente providências para proteger a aldeia dos males que andam soltos no mundo, fechando as estradas e os corpos. Nesse processo, adotam-se táticas de vigilância territorial coletiva, envolvendo atenção especial às pontas da aldeia; cuidados de segurança pessoal de toda ordem; rezas fortes, que afastam seca, fome, peste e guerra; e outras medidas de fechamento das correntes espirituais.

Além de precaver os Tupinambá da Serra do Padeiro para o que viria, os encantados não tardaram a ensinar um remédio, depois que a pandemia chegou. "Não é a cura da doença, mas o fortalecimento do nosso organismo, para ter resistência para que a doença não permaneça no nosso corpo. Não estamos livres de ser contaminados, mas o corpo [passa a] ter a resistência para combater a doença", explicou Glicéria. Em seguida, dona Maria descreveu o preparo do elixir, à base de cidreira, alfazema, santa-bárbara (também conhecida como boldo-graúdo ou tapete-de-oxalá), hortelã-grosso, mel de abelha, sal e álcool (Silva e Jesus, 2020).[44]

Como ambas enfatizaram, a receita foi delineada pelos encantados justamente visando a replicação, o que fica evidente na escolha das ervas, que podem ser obtidas com facilidade em diferentes regiões do país. Assim como se dava no tempo de João de Nô, isto é, na época em que ele era o rezador mais afamado da região, o poder do remédio, explicou dona Maria, não residiria na complexidade do preparo ou na potência de um ingrediente em particular, mas na fé e na conexão com os encantados.[45] Além disso, destacou, era recomendado recorrer

44 O recurso à medicina tradicional em face da pandemia, em particular às ervas medicinais, tem sido registrado em diversos contextos indígenas; vejamos alguns exemplos. Debruçando-se sobre os povos indígenas no estado de Roraima, Aleixo e Lima (2020) se referem à ampla utilização da medicina tradicional, incluindo a produção de xaropes com cascas de árvores, óleo de copaíba e outros ingredientes. Menezes et al. (2020) destacam o emprego, entre os Kagwahiwa, no sul do Amazonas, de remédios do mato (ervas, raízes, folhas, cascas e óleos essenciais) importantes para fortalecer o corpo. Finalmente, recuperando o caso dos A'uwe Uptabi Xavante, em Mato Grosso, que recorreram a rezas, raízes e especialistas em cura por meio do toque, Aurora et al. afirmam que a atitude geral dos povos indígenas diante da pandemia tem sido "retornar para o cerne de sua cultura" (2020, p. 59).

45 Nas memórias sobre João de Nô, destacam-se as menções à simplicidade dos procedimentos adotados e à frugalidade dos rituais; para doenças diversas, ele frequentemente receitava chá de cidreira ou rosa

a outras medidas de proteção do corpo comumente utilizadas na aldeia, como banhos de folhas e chás.

O debate da UFRB, em junho, não era a primeira ocasião em que dona Maria ensinava o elixir. "Nós estamos transmitindo, porque é importante ter essa defesa", afirmou Glicéria aquele dia. Essa postura remete a um entendimento comum na aldeia de que a Serra do Padeiro, em função de sua comunicação privilegiada com os encantados e de outras características, pode e deve colaborar com outros contextos, inclusive inspirando outras lutas. Em fins de março, os Tupinambá da Serra do Padeiro circularam a receita em mensagem de texto por WhatsApp, entre indígenas e não indígenas aliados. Em 7 de abril, a AITSP publicou em seu canal no YouTube um vídeo em que dona Maria, na cozinha, mostra os ingredientes, explica o preparo, a posologia e dá outras recomendações. O vídeo foi intitulado "Tempo do quietai". Já em junho, dona Maria e Glicéria reiterariam a importância de os parentes se aquietarem e ficarem cada um em seu lugar, ou seja, cumprirem o distanciamento social (Silva e Jesus, 2020).

Por um lado, essa diretriz incide em um dos eixos da sociabilidade na aldeia, o hábito de visitar os parentes.[46] Por outro, ela se dá no seio de um sustentáculo das relações entre parentes: o cuidado. A partilha de cuidados e os saberes associados à saúde são uma forma cotidiana de atualizar o parentesco, e o elixir foi incorporado aos circuitos existentes.[47] Nos dias subsequentes à revelação da receita pelos encantados, muitos foram até o sítio de seu Lírio e dona Maria buscar as folhas ou, no caso dos que não as conheciam, ver como eram, para checar se porventura as tinham incógnitas no quintal, na beira da mata ou junto à casa de algum vizinho.

Dona Maria comentou que costumava preparar 30 litros do remédio a cada vez. Posto que ela é referência para todos os troncos familiares da aldeia, muito do que sai de sua cozinha se espalha por outras casas, o que continuou ocorrendo na quarentena, apesar da redução da circulação. Nossa troca de mensagens por WhatsApp registra que, em 17 de maio, ela fez giroba — dias depois, seu Lírio

branca, bem forte. "Ainda que ele entendesse das *plantas do mato* e soubesse preparar banhos de folha, a ênfase nesses chás triviais, feitos de *plantas de quintal*, que podem ser encontradas em praticamente todos os sítios e retomadas, cultivadas principalmente pelas mulheres, demarca que o princípio curativo residia antes em seus poderes espirituais que nas qualidades intrínsecas das substâncias" (Alarcon, no prelo).

46 Em Alarcon (2020), aponta-se a centralidade, no contexto da recuperação territorial e da mobilização dos parentes, das noções de andar e conversar.

47 Também em Alarcon (2020), na discussão sobre o processo cotidiano de cartografar o território, ressalta-se que os conhecimentos sobre a localização e o emprego de plantas de uso (tanto as de mato como as de quintal) cumprem papel importante na composição de repertórios individuais e coletivos. Além disso, o trabalho chama a atenção para as trocas de mudas de plantas e de receitas, bem como para o papel dos jardins e quintais na inscrição de relações de territorialidade nos sítios e nas retomadas.

prepararia a bebida outra vez. Fermentado de mandioca ou aipim, a giroba é um alimento forte, bom para o sangue e muito propício à partilha entre parentes.

Há ainda um aspecto do maior interesse, conectando o remédio ensinado pelos encantados à transmissão intergeracional de conhecimentos. Como vimos, um dos ingredientes do preparo é mel de abelha. Antes da pandemia, alguns poucos membros da aldeia eram conhecidos por saberem furar abelha, isto é, coletar mel de espécies nativas; todos são homens de certa idade e não o faziam com muita frequência, ao menos nos últimos tempos. Apressadamente, um observador externo poderia julgar que a prática estava em vias de desaparecer. A demanda pelo ingrediente introduziu uma reviravolta, como relatou Glicéria:

> Com o preparo do remédio, houve empenho dos mais jovens em buscar furar abelha, aprender a furar abelha. Pedir licença na mata [aos donos de lugares]. Cuidar da abelha, não destruir, coletar o que é necessário para a gente fazer os remédios, para a gente sarar. Conhecer os nomes das abelhas: a uruçu, a jitaí, várias abelhas nativas.[48] Vai saber o quanto de abelha já perdemos… Todas as abelhas que a gente tem são sem ferrão. São conhecimentos passados por eles [os mais velhos]. Durante a pandemia, a gente tem um tempo de reflexão e de pegar esse conhecimento dos mais velhos e colocar em prática. É um tempo de mais calmaria. É um tempo sem muito excesso. [Tempo de] Fazer essa reflexão, pensar melhor, entender, aprender e internalizar o conhecimento (Silva e Jesus, 2020).

No início de julho, os Tupinambá da Serra do Padeiro iniciaram conversas com aliados para delinear um projeto de fortalecimento das práticas de manejo de abelhas. Desde então, um grupo de jovens tem se dedicado à atividade, que pode ser pensada, portanto, como um possível desdobramento da quarentena, com efeitos mais duradouros. Como se vê, o recolhimento temporário na aldeia e a convivência nas várias frentes para a prevenção do espalhamento da Covid-19 — incluindo-se o tempo dispendido entre parentes nas barreiras sanitárias, na casa de costura, no trabalho concentrado nas roças e nas providências para a produção do elixir — têm possibilitado a intensificação de determinadas relações de territorialidade

48 Conforme Camara Cascudo, era da uruçu "o mel aconselhado nas velhas farmácias e boticas de outrora" (1984, p. 777). Em pesquisa de etnoentomologia no centro-sul baiano, Silva et al. identificaram o uso do mel de jitaí para tuberculose, assinalando que "as abelhas sem ferrão são importantes na medicina popular e consideradas fáceis de serem manuseadas" (2010, p. 606).

e parentesco.[49] Referindo-se a dona Maria, Glicéria afirmou: "Nós trabalhamos na roça juntas. Todo dia, é uma lição" (Silva e Jesus, 2020). Em artigo publicado na *Revista Odù*, ela assinalou:

> Agora, nesta pandemia, eu estou mais agricultora, porque estou trabalhando na roça com a minha mãe e estou aprendendo muito mais, porque agora eu sou aluna, ouvinte, então eu estou aprendendo com os mestres, minha mãe (Maria da Glória de Jesus), meu pai (Seu Lírio – Rosemiro Ferreira da Silva, pajé da aldeia), eles são os mestres. Eles sabem lidar com a terra, com a quadra da lua, com diversos sentidos que a gente não tem e a gente só vai aprender indo para a prática (Tupinambá, 2021b, p. 8).

Ainda na quarentena, Glicéria levou a cabo um projeto de fôlego, que também envolveu o aprendizado de conhecimentos dos mais velhos. Havia um bom tempo, ela planejava elaborar um manto de penas atualizando os artefatos produzidos pelos Tupinambá no período colonial, cujos remanescentes conhecidos se encontram hoje em museus europeus. Os famosos mantos de penas de guará cruzam o início da mobilização dos Tupinambá em face do Estado brasileiro para demandar seu reconhecimento como povo indígena e a regularização de seu território.[50] Em maio de 2000, dona Nivalda Amaral de Jesus estampou a *Folha de S.Paulo* após visitar, com Aloísio Cunha Silva, a *Mostra do redescobrimento*, em São Paulo, e ver de perto um manto Tupinambá retirado de Pernambuco no século XVII, conservado no Museu Nacional da Dinamarca (Antenore, 2000).[51] Em declarações ao repórter, as lideranças, já falecidas, enfatizaram seu pertencimento étnico e o fato de estarem em busca de seus direitos.

Anos depois, um manto de penas seria produzido na Serra do Padeiro. Incorporado à exposição *Os primeiros brasileiros*, que teve sua primeira edição em Recife, Pernambuco, em 2006, ele passaria a fazer parte da coleção do Museu Nacional,

49 Menezes et al. (2020) apontam um interessante cenário entre os Kagwahiwa. De um lado, tem-se, entre outros impactos, a suspensão das festas e da realização coletiva de roçados e mutirões; de outro, a intensificação de práticas agrícolas, caça e pesca. "Sem o convívio social pleno dentro e fora das aldeias, com os processos de aliança e reciprocidade geradas em suas festas, e com as cerimônias e os rituais pausados, viu-se entre os Kagwahiwa uma intensificação de suas atividades produtivas tradicionais, principalmente os roçados, fundamentais para a segurança e autonomia alimentar das comunidades no contexto da crise econômica que sobreveio como impacto da pandemia" (p. 78).

50 À época da demanda dos Tupinambá, no início dos anos 2000, o Brasil ainda não havia adotado a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que determina a autoidentificação como critério de reconhecimento de grupos indígenas.

51 A reportagem contém imprecisões, mas documenta um momento significativo da luta Tupinambá.

no Rio de Janeiro. Aliás, é uma das peças que sobreviveram ao incêndio do museu, em setembro de 2018 (Alarcon, 2018).[52] A doação do manto pelos Tupinambá à instituição havia sido autorizada pelos encantados, que demandaram, porém, a produção de três novas peças, que deveriam permanecer na aldeia. Desde então, Glicéria carrega o encargo. Em novembro de 2018, ela visitou a reserva técnica do Museu do Quai Branly, em Paris, França, e teve acesso a um dos mantos, podendo observar com cuidado sua trama e seu arranjo de penas.[53] "Eu estava com ansiedade para confeccionar o manto e não tinha como… As viagens, as agendas…", contou (Silva e Jesus, 2020).

> Lutando, guerreando pelo território a todo momento, na frente de luta, no conflito, ali sempre na resistência… Agora, em um momento de calmaria, entre aspas, uma paz dentro da comunidade, sem o conflito direto, agora, os conhecimentos ancestrais, [os encantados e os anciões] estão trazendo para a gente e mostrando um pouco.

Em fevereiro de 2020, Glicéria começou a elaborar o manto, informada pelo contato direto com a peça no Quai Branly e por suas pesquisas acerca de outros mantos; ela foi capaz de identificar os pontos da trama de ao menos três. Segredos revelados em sonho também compõem o arcabouço de conhecimentos reunidos nos últimos anos. Na quarentena, ela acionou as bibliotecas vivas da aldeia. Com sua madrinha, dona Dai (Dilza Bransford da Silva), 90 anos, aprendeu a confeccionar a malha, em linha. Dona Dai vive à beira do rio de Una e é conhecida pelas habilidades na produção de petrechos de pesca. Seu Lírio ensinou Glicéria a elaborar agulhas de coco de tucum para a execução dos pontos que compõem a trama, em algodão cru. O acabamento da linha utilizou cera de abelha, obtida justamente na coleta de mel para o elixir. As aves escolhidas, a disposição das penas no manto e suas cores guardam significados atrelados à luta pela terra.[54]

---

52 As peças se salvaram, pois estavam em exposição no Memorial dos Povos Indígenas, em Brasília (DF).
53 A visita, junto a Jéssica Silva de Quadros (sobrinha de Glicéria) e à antropóloga Nathalie Le Bouler Pavelic, ocorreu durante uma breve estada das lideranças em Paris, para participação em atividades acadêmicas na Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais (EHESS). Para um relato da visita, ver Tupinambá (2021a; 2021b) e Pavelic (2019).
54 Não será possível avançar na descrição aqui. Vale notar que, no momento, Glicéria está debruçada na escrita de seu trabalho de conclusão de curso, *Arenga tatá: revitalização da língua na aldeia Tupinambá da Serra do Padeiro no tecer do manto sagrado (Terra Indígena Tupinambá de Olivença, sul da Bahia)*. Em debate realizado pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) no fim de julho, Glicéria detalhou o processo de confecção e alguns de seus sentidos (Silva, Almeida e Couto, 2020). Ver também Tupinambá (2021a; 2021b).

Em agosto, o manto ficou pronto.[55] Foram utilizadas, conforme a contagem de Glicéria, três mil penas de aves de diferentes espécies, de terreiro e da mata, coletadas por diversos parentes, que se envolveram desse modo na confecção do manto. O filho mais novo de Glicéria, Ory Tupinambá Jesus da Silva, quatro anos, atento ao processo, empenhou-se em recolher penas caídas que encontrava em seus caminhos. A certa altura, com o manto quase pronto, ele falou à mãe que quem trajaria a peça seria seu tio, o cacique Babau. "Ele disse que o tio dele era um herói, que ia usar esse manto e curar o mundo todo", contou Glicéria (Silva e Jesus, 2020). "Há enfrentamentos que logo vão ter que ser feitos", enfatizou ela. "Quem está morrendo, com a pandemia, com este governo? Indígenas, quilombolas, negros…" Em outro depoimento sobre o processo, Glicéria explicou: "A confecção do manto tem então também uma simbologia política forte. […] Os mantos têm uma vida e um propósito dentro do seu povo".[56]

Os Tupinambá da Serra do Padeiro compreendem que a pandemia se abateu sobre um mundo, de antemão, doente, em função de seu manejo profundamente equivocado pelo regime de vida dominante. Avassalando outras territorialidades e formas de viver, e desrespeitando os donos de lugares, humanos e não humanos, o capitalismo nos trouxe à emergência ambiental e à proliferação de pandemias. Para dona Maria, a Covid-19 deve ser olhada em duplo sentido: como efeito do desequilíbrio do mundo e como castigo pela provocação desse estado de coisas: "Enquanto o povo não aprender a respeitar a terra e um ao outro, só vem coisa difícil. E o castigo não vem para um só, não, vem para vários" (Silva e Jesus, 2020). Ela detalhou:

> Eu quero lhes dizer — não agravando a todos — que o povo não respeita mais as matas, ninguém quer respeitar os nascentes, a realidade dos outros, a religião… Não respeitam o oceano, que é um lugar sagrado, de buscar saúde. Meu sogro dizia que, quando chega ao oceano, tem que dizer: "Dona do mar sagrado, eu não vim lhe visitar, doença eu vim lhe trazer, saúde eu quero levar". Primeiro, você precisa saudar o oceano e respeitá-lo. Quando chega à mata e aos nascentes, tem que respeitar. Mas as

55 Em setembro de 2020, em reconhecimento à elaboração do manto, Glicéria recebeu o prêmio *Um Outro Céu*, concedido a 15 artistas indígenas pela rede de universidades que conduz o projeto Mapeamento de Violações aos Direitos Indígenas no Nordeste do Brasil (Universidade de Sussex, Universidade Federal da Bahia – UFBA, UFRB e Universidade do Estado da Bahia – UNEB), junto à APOINME e com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX). Ver: <https://umoutroceu.ufba.br/exposicao/manto-tupinamba/>.

56 Disponível em: <https://artebrasileiros.com.br/arte/exposicoes/projeto-um-outro-ceu-arte-indigena-luta-indigena/>.

> pessoas, em toda parte, estão derrubando as árvores. Essa epidemia caiu no Brasil para o povo respeitar os nascentes, a mata virgem, a religião. Quem não respeitava, que passe a respeitar. E a pedir perdão pelo que fazemos na terra (Silva e Jesus, 2020).

Considerações finais

Neste capítulo, examinamos as principais respostas dos Tupinambá da Serra do Padeiro à pandemia, enquadrando-as em um horizonte mais profundo, de modo a atentar para as perspectivas partilhadas na aldeia e ressaltar a centralidade da posse da terra e da autonomia. Mantendo-se engajados na recuperação do território, demandando seus direitos em face do Estado, atentando às profecias dos encantados e aos conselhos dos anciões, cultivando aliados, minando as estratégias dos antagonistas, produzindo e cuidando, ensinando remédios, tecendo o manto de penas, os Tupinambá da Serra do Padeiro têm levado a quarentena não apenas se protegendo da Covid-19, mas atuando politicamente para além de seu contexto imediato. Isso se dá pois entendem que, de um lado, suas ações são capazes de reverter o longo processo de adoecimento da terra e, de outro, em função de sua comunicação privilegiada com os encantados, têm a incumbência de incidir nos rumos do mundo.

Referências

ACEVEDO, R.; ALEIXO, E. & WAGNER, A. Apresentação geral. In: ALMEIDA, A. W. B.; MARIN, R. E. A. & MELO, E. A. (orgs.). *Pandemia e território*. São Luís: UEMA Edições/PNCSA, pp. 33-61, 2020.

ALARCON, D. F. Mata queimada cresce; museu, não: cientistas indígenas avaliam perdas. *UOL*. Rio de Janeiro, 11 set. 2018. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/ultimas-noticias/redacao/2018/09/11/mata-queimada-cresce-museu-nao-indigenas-avaliam-perdas-no-museu-nacional.htm>. Acesso em: 12 jun. 2020.

ALARCON, D. F. *O retorno da terra: as retomadas na aldeia Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia*. São Paulo: Elefante, 2019.

ALARCON, D. F. *O retorno dos parentes: mobilização e recuperação territorial entre os Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2020.

ALARCON, D. F. João de Nô, o primeiro rezador da Serra do Padeiro. *Memórias Indígenas*. Rio de Janeiro, vol. 1, n.º 1 (no prelo).

ALDEIA SERRA DO PADEIRO. *Ofício à Procuradoria da República no Município de Ilhéus/Itabuna*. Una, 22 abr. 2020.

ALEIXO, E. & LIMA, A. S. Pandemia e territórios indígenas em Roraima. In: ALMEIDA, A. W. B.; MARIN, R. E. A. & MELO, E. A. (orgs.). *Pandemia e território*. São Luís: UEMA Edições/PNCSA, pp. 287-314, 2020.

ALMEIDA, A. W. B.; MARIN, R. E. A. & MELO, E. A. (orgs.). *Pandemia e território*. São Luís: UEMA Edições/PNCSA, 2020.

ANTENORE, A. Somos Tupinambás, queremos o manto de volta. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 1.º jun. 2000.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *"Nossa luta é pela vida": Covid-19 e povos indígenas: o enfrentamento das violências durante a pandemia*. APIB. Brasília, DF, 2020a. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/files/2020/12/APIB_nossalutaepelavida_v7PT.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Plano de enfrentamento da Covid-19 no Brasil: emergência indígena*. APIB. Brasília, DF, 2020b. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1omnIVPAflCSpUUVMoL72IcOB9-IJVV3W/view>. Acesso em: 10 set. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA) & ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO). *Vacinação para todas e todos os indígenas já!* ABA/ABRASCO. Brasília; Rio de Janeiro, 28 jan. 2021. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/posicionamentos-oficiais-abrasco/vacinacao-para-todas-e-todos-os-indigenas-ja/55805/>. Acesso em: 31 mar. 2021.

ASSOCIAÇÃO DOS ÍNDIOS TUPINAMBÁ DA SERRA DO PADEIRO. *Ofício à Fundação Nacional do Índio*. AITSP. Buerarema, 1.º maio 2020.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AÇÃO INDIGENISTA & MOVIMENTO UNIDO DOS POVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA BAHIA. *Boletim n.º 13: Covid-19: Monitoramento entre povos e terras indígenas na Bahia*. ANAÍ/MUPOIBA. Salvador, 14 ago. 2020.

ATHIAS, R. Os encantados, a saúde e os índios Pankararu. In: ALMEIDA, L. S. & GALINDO, M. *Índios do Nordeste: temas e problemas 3*. Maceió: EDUFAL, pp. 183-98, 2002.

AUDI, A. Lobby amigo. *The Intercept Brasil*. [s.l.], 28 out. 2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/10/27/documento-revela-pressao-da-embratur-sobre-a-funai-para-transformar-terra-indigena-em-hotel-de-luxo-na-bahia/>. Acesso em: 28 out. 2019.

AURORA, B. et al. O impacto de uma doença colonial que chega de caravela e de avião: reflexão de quatro estudantes indígenas. *Vukápanavo – Revista Terena*. Campo Grande, vol. 3, n.º 3, pp. 51-66, 2020. Disponível em: <https://ds.saudeindigena.icict.fiocruz.br/bitstream/bvs/4179/1/Aurora%20

et%20al.%20-%202020%20-%20O%20impacto%20de%20uma%20doen%C3%A7a%20colonial%20que%20chega%20de%20cara.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2021.

BAHIA. Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Governo do Estado entrega 30 mil máscaras para população indígena da Bahia. *SJDHDS – Notícias*. Salvador, 8 maio 2020. Disponível em: <http://www.justicasocial.ba.gov.br/2020/06/3628/Governo-do-Estado-entrega-30-mil-mascaras-para-populacao-indigena-da-Bahia.html>. Acesso em: 12 jun. 2020.

BANIWA, F. F. Lembranças do passado e o medo do presente: nós indígenas diante da pandemia. *Amazônia Real.* Manaus, 4 maio 2020. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/lembrancas-do-passado-e-o-medo-do-presente-nos-indigenas-diante-da-pandemia/>. Acesso em: 4 maio 2020.

BRANFORD, S. & TORRES, M. Brazil sees growing wave of anti-indigenous threats, reserve invasions. *Mongabay*. Menlo Park, 19 fev. 2019. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2019/02/brazil-sees-growing-wave-of-anti-indigenous-threats-reserve-invasions/>. Acesso em: 19 fev. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Covid-19 no Brasil: painel interativo* [detalhamento: Buerarema, Ilhéus, Itabuna, São José da Vitória, Una e Bahia]. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://susanalitico.saude.gov.br/#/dashboard/>. Acesso em: 2 out. 2020.

BRASILEIRO, S. A pandemia Covid-19 entre os povos indígenas na Bahia: dois estudos de caso. In: BRASIL. Ministério Público Federal. Sexta Câmara de Coordenação e Revisão. *Perícia em antropologia no MPF: primeiras contribuições no combate à pandemia da Covid-19*. Brasília, DF, pp. 516-33, 2021.

BUCHILLET, D. Contas de vidro, enfeites de branco e "potes de malária": epidemiologia e representações de doenças infecciosas entre os Desana do alto Rio Negro. In: ALBERT, B. & RAMOS, A. R. (orgs.). *Pacificando o branco: cosmologias do contato no Norte-Amazônico*. São Paulo: Editora UNESP; Imprensa Oficial do Estado, pp. 113-42, 2002.

BUERAREMA. Prefeitura Municipal. *Ofício n.º* 027/2020 – Gabinete do Prefeito. À Secretaria Estadual de Infraestrutura. Assunto: Solicitação de desbloqueio da BA 668 rodovia Buerarema/Una (Zona Rural). Buerarema, 31 mar. 2020.

CAMARA CASCUDO, L. *Dicionário do folclore brasileiro*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1984.

CAMPANHA é criada visando à proteção dos povos indígenas da Bahia contra a Covid-19. *A Tarde*. Salvador, 29 maio 2020. Disponível em: <https://atarde.com.br/portalmunicipios/portalmunicipiosmunicipios/campanha-e-criada-visando-a-protecao-dos-povos-indigenas-da-bahia-contra-a-covid-19-1118941>. Acesso em: 12 jun. 2020.

CAMPOS, E. *Medicina popular do Nordeste*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1967.

CARVALHO, F. P. et al. A construção de conhecimentos como ferramenta contra o racismo em tempos de pandemia. In: ALMEIDA, A. W. B.; MARIN, R. E. A. & MELO, E. A. (orgs.). *Pandemia e território*. São Luís: UEMA Edições/PNCSA, pp. 903-26, 2020.

CORREIA, J. F. Relatório [da Comissão constituída pela Portaria n.º 239/1967 para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios]. Ministério do Interior. Brasília, DF, 1967.

DELCAS, M. et al. En Amazonie, la grande peur des peuples indigènes face au coronavirus. *Le Monde*. Paris, 13 abr. 2020. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/international/article/2020/04/13/en-amazonie-la-grande-peur-des-peuples-indigenes-face-au-coronavirus_6036420_ 3210.html>. Acesso em: 9 jun. 2020.

DOCTOR working with Amazon tribe tests positive for coronavirus. *Reuters*. Londres, 27 mar. 2020. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/idUSKBN21E3HW>. Acesso em: 9 jun. 2020.

EUCLIDES NETO. *Dicionareco das roças de cacau e arredores: dicionário*. 3.ª ed. rev. e ampl. Salvador: EDUFBA/Littera Criações, 2013.

FREITAS, C. M. et al. O Brasil seis meses após a declaração da Covid-19 como pandemia global. In: BUSS, P. M. & FONSECA, L. E. (orgs.). *Diplomacia da saúde e Covid-19: reflexões a meio caminho*. Rio de Janeiro: Observatório Covid-19/Editora FIOCRUZ, pp. 281-301, 2020.

GINZBURG, C. *História noturna: decifrando o sabá*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

GOVERNO da Bahia suspende aulas da rede estadual e particular e funcionamento do transporte intermunicipal como medida ao coronavírus. *G1 BA*, 18 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/03/18/governo-da-ba-suspende-aulas-em-escolas-particulares-e-funcionamento-do-transporte-intermunicipal-como-medida-ao-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 12 jun. 2020.

GUAJAJARA, M. J. S. B. & SANTOS, S. C. Tecidos, linhas e agulhas: mulheres indígenas e a "costura" de interlocuções no contexto da pandemia. *Vukápanavo – Revista Terena*. Campo Grande, vol. 3, n.º 3, pp. 103-14, 2020. Disponível em: <https://ds.saudeindigena.icict.fiocruz.br/bitstream/bvs/4179/1/Aurora%20et%20al.%20-%202020%20-%20O%20impacto%20de%20uma%20doen%C3%A7a%20colonial%20que%20chega%20de%20cara.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2021.

HALLAL, P. C. et al. SARS-CoV-2 antibody prevalence in Brazil: results from two successive nationwide serological household surveys. *The Lancet Global Health*. Londres, vol. 8, n.º 11, pp. 1.390-8, 2020. Disponível em: <https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(20)30387-9/fulltext>. Acesso em: 31 mar. 2021.

HELENO, H. et al. Dona Domingas Damásio, anciã Tupinambá, morre vítima de Covid-19. *Conselho Indigenista Missionário – Notícias*. Brasília, DF, 10 ago. 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/08/dona-domingas-damasio-ancia-tupinamba-morre-vitima-covid-19/>. Acesso em: 10 ago. 2020.

HOMEM é detido enquanto usava drone para capturar imagens de aldeia na Bahia; terra é alvo de disputas. *G1 BA*. Salvador, 5 jul. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/07/05/homem-e-detido-enquanto-

usava-drone-para-capturar-imagens-de-aldeia-na-bahia-terra-e-alvo-de-disputas.ghtml>. Acesso em: 6 jul. 2020.
KOPENAWA, D. & ALBERT, B. *A queda do céu: palavras de um xamã Yanomami*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
LOIOLA, C. C. P.; SILVA, C. J. M. & TAUIL, P. L. Controle da malária no Brasil: 1965 a 2001. *Revista Panamericana de Salud Pública/Pan American Journal of Public Health*. Organización Panamericana de la Salud. Washington, vol. 11, n.º 4, pp. 235-44, 2002.
LONDOÑO, E.; CASADO, L. & ANDREONI, M. Bolsonaro, isolated and defiant, dismisses coronavirus threat to Brazil. *The New York Times*. Nova York, 1.º abr. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/04/01/world/americas/brazil-bolsonaro-coronavirus.html>. Acesso em: 9 jun. 2020.
MACÊDO, U. *A dona do corpo: um olhar sobre a reprodução entre os Tupinambá da Serra-BA*. Mestrado em Antropologia. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2007.
MAGALHÃES, A. M. *A luta pela terra como "oração": sociogênese, trajetórias e narrativas do "movimento" Tupinambá*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010.
MARTINS, C. Vila Galé cancela projeto em terra indígena no Brasil (mas arrasa as críticas). *Expresso*. Lisboa, 18 nov. 2019. Disponível em: < https://expresso.pt/economia/2019-11-18-Vila-Gale-cancela-projeto-em-terra-indigena-no-Brasil--mas-arrasa-as-criticas->. Acesso em: 18 nov. 2019.
MENEZES, M. et al. O coronavírus no Sul do Amazonas: diálogos e reflexões com agentes ambientais indígenas Kagwahiwa sobre a pandemia em seus territórios. *Vukápanavo – Revista Terena*. Campo Grande, vol. 3, n.º 3, pp. 67-88, 2020. Disponível em: <https://ds.saudeindigena.icict.fiocruz.br/bitstream/bvs/4179/1/Aurora%20et%20al.%20-%202020%20-%20O%20impacto%20de%20uma%20doen%C3%A7a%20colonial%20que%20chega%20de%20cara.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2021.
MILANEZ, F. Bolsonaristas tentam quebrar quarentena de indígenas com tiros. *Carta Capital*. São Paulo, 3 abr. 2020. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/bolsonaristas-tentam-quebrar-quarentena-de-indigenas-com-tiros/>. Acesso em: 12 jun. 2020.
MONTEIRO, J. M. *Tupis, Tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. Livre Docência. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade de Campinas. Campinas, 2001.
NAVARRO, F. *Dicionário do Nordeste*. 2.ª ed. Recife: CEPE, 2013.
PACHECO DE OLIVEIRA, J. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.
PACHECO DE OLIVEIRA, J. Fighting for lands and reframing the culture. *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*. Associação Brasileira de Antropologia. Brasília, DF, vol. 15, n.º 2, pp. 1-21, 2018.
PAVELIC, N. L. B. *Aprender e ensinar com os Outros: a educação como meio de abertura e de defesa na aldeia Tupinambá de Serra do Padeiro (Bahia, Brasil)*. Doutorado

em Cultura e Sociedade. Universidade Federal da Bahia; École des Hautes Études en Sciences Sociales. Salvador; Paris, 2019.

PITOMBO, J. P. Casos de Covid explodem no sul da Bahia e governo avalia lockdown na região. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 28 abr. 2020. Disponível: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/04/casos-de-covid-explodem-no-sul-da-bahia-e-governo-avalia-lockdown-na-regiao.shtml>. Acesso em: 12 jun. 2020.

QUADROS, J. S. *"Nem cabelo liso você tem": uma análise sobre os estereótipos em relação ao povo Tupinambá da aldeia Serra do Padeiro*, 2016. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização. Faculdade UniFTC Itabuna. Itabuna, 2016.

RANZANI, O. T. et al. Characterisation of the first 250 000 hospital admissions for Covid-19 in Brazil: a retrospective analysis of nationwide data. *Lancet Respiratory Medicine*, vol. 9, n.º 4, pp. 417-8, 15 jan. 2021. Disponível em: <https://www.thelancet.com/journals/lanres/article/PIIS2213-2600(20)30560-9/fulltext>. Acesso em: 31 mar. 2021.

RIBEIRO, M. F. & SALES, Y. Bloqueios de indígenas para garantir isolamento já atingem 12 estados e 23 etnias. *De Olho nos Ruralistas*. São Paulo, 14 abr. 2020. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/04/14/bloqueios-de-indigenas-para-garantir-isolamento-ja-atingem-12-estados-e-23-etnias/>. Acesso em: 14 abr. 2020.

ROCHA, C. C. *"Bora vê quem pode mais": uma etnografia sobre o fazer política entre os Tupinambá de Olivença (Ilhéus, Bahia)*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014.

RUBIM, A. C. O novo coronavírus a kutipa/kanuparita dos povos indígenas no século XXI. In: ALMEIDA, A. W. B.; MARIN, R. E. A. & MELO, E. A. (orgs.). *Pandemia e território*. São Luís: UEMA Edições/PNCSA, pp. 387-404, 2020.

SANTANA, R. Justiça Federal determina despejo de aldeia Pataxó mesmo após decisão do STF que suspende reintegrações durante a pandemia. *Conselho Indigenista Missionário – Notícias*. Brasília, DF, 26 ago. 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/08/justica-federal-determina-despejo-de-aldeia-pataxo-mesmo-apos-decisao-do-stf-que-suspende-reintegracoes-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 10 set. 2020.

SANTANA, R. & MIOTTO, T. Após intensa mobilização, despejo contra aldeia Pataxó foi suspenso pelo TRF-1. *Conselho Indigenista Missionário – Notícias*. Brasília, DF, 5 set. 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/09/apos-intensa-mobilizacao-despejo-contra-aldeia-pataxo-suspenso/>. Acesso em: 10 set. 2020.

SCOTT, J. Exploração normal, resistência normal. *Revista Brasileira de Ciência Política*. Brasília, DF, vol. 5, pp. 217-43, 2011.

SILVA, G. J. [Mimeo]. *Arenga tatá: revitalização da língua na aldeia Tupinambá da Serra do Padeiro no tecer do manto sagrado (Terra Indígena Tupinambá de Olivença, sul da Bahia)*. Trabalho de Conclusão de Curso. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. Porto Seguro, [s.d.].

SILVA, G. J.; ALMEIDA, N. L. F. & COUTO, P. N. A. Mesa redonda "A resistência étnica Tupinambá e sua relação com a retomada linguística na Serra do Padeiro". *Jornada Virtual UEFS 2020 – Trilhas para a pluriversidade.* Universidade Estadual de Feira de Santana. Feira de Santana, 29 jul. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oUE2UrFZDz4>. Acesso em: 29 jul. 2020.

SILVA, G. J. & JESUS, M. G. Pandemia e a reconstrução do manto Tupinambá [debate *on-line*]. *CISO.UFRB in lives*. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Cachoeira, 9 jun. 2020.

SILVA, T. et al. Os saberes dos moradores do povoado de Porto Alegre (Maracás, Bahia, Brasil) sobre os insetos. *Boletín de la Sociedad Entomológica Aragonesa*. Zaragoza, 46, pp. 603-8, 2010.

"TEMPO do quietai": recomendações de dona Maria da Glória de Jesus contra Covid-19. Brasil, 2020, 10'. Vídeo. Direção: Glicéria Tupinambá e Robert Tupinambá. Produzido por Associação dos Índios Tupinambá da Serra do Padeiro. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=n4eTYmiqbc0>. Acesso em: 10 jun. 2020.

THE ISOLATED tribes at risk of illness from Amazon missionaries. *The Guardian*,. Londres, 23 mar. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development/2020/mar/23/the-isolated-tribes-at-risk-of-illness-from-amazon-missionaries>. Acesso em: 9 jun. 2020.

TUPINAMBÁ, G. *Curar o mundo: sobre como um manto Tupinambá voltou a viver no Brasil*. Entrevista a M. Lacerda e P. Cornils. São Paulo: N-1 Edições, 2021a. Disponível em: <https://www.n-1edicoes.org/curar-o-mundo-sobre-como-um-manto-tupinamba-voltou-a-viver-no-brasil>. Acesso em: 25 mar. 2021a.

TUPINAMBÁ, G. O manto Tupinambá. *Revista Odù – Contracolonialidade e oralitura*. Salvador, vol. 1, n.º 1, pp. 8-15, 2021b.

TUPINAMBÁ, S. Sou eu, Tupinambá. *Revista do Pineb*. Salvador, vol. 1, n.º 1 (no prelo).

UNITED NATIONS (UN). General Assembly. *Report of the Special Rapporteur on the rights of indigenous peoples, José Francisco Calí Tzay*. UN. Genebra, 20 jul. 2020. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/75/185>. Acesso em: 20 nov. 2020.

VALENTE, R. Líder indígena na BA pede proteção à família e apuração de suposto plano de mortes. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 10 fev. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/02/lider-indigena-na-ba-pede-protecao-a-familia-e-apuracao-de-suposto-plano-de-mortes.shtml>. Acesso em: 10 fev. 2020.

VERAS, A. L. & ATHIAS, R. Zika, chikungunya, ventos e encantados entre os Pankararu de Pernambuco. In: SCOTT, R. P.; LIRA, L. & MATOS, S. (orgs.). *Práticas sociais no epicentro da epidemia do Zika*. Recife: Editora UFPE, 2020.

VIEGAS, S. *Terra calada: os Tupinambá na Mata Atlântica do sul da Bahia*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

Capítulo 4

A pandemia de Covid-19 e os povos indígenas no Congresso Nacional: frente parlamentar, representação e protagonismo possível[1]

Ricardo Verdum

A eleição de 2018 foi, ao mesmo tempo, fonte de grandes riscos e ameaças e geradora de oportunidades políticas significativas para os povos indígenas. De um lado, abriu as portas para que setores situados mais à direita do espectro político partidário brasileiro recuperassem postos de decisão importantes da administração pública federal.[2] De outro, trouxe para o Congresso Nacional como deputada federal a advogada indígena Joenia Batista de Carvalho, ou Joenia Wapichana. É a

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos. O autor deixa um agradecimento especial para Ana Lúcia Pontes, Ana Paula Sabino, Daniela Alarcon, Hugo Meirelles, Ricardo Ventura Santos, Simone Eloy Amado e Terezinha Furtado de Mendonça, pelos conselhos e ajudas.

2 O conceito de *direita* que aqui está sendo utilizado comporta tanto a *direita liberal-parlamentar* quanto a *direita extrema*. Fazemos uso da expressão *direita extrema* em referência aos grupos políticos e movimentos sociais mais à direita da direita. São grupos e movimento que adotam um discurso crítico e deslegitimador do sistema liberal-parlamentar, embora dele façam uso e se aproveitem quando conveniente; que apregoam defender a liberdade individual, ao mesmo tempo em que defendem uma formação social hierarquizada e excludente; que em geral propagandeiam uma moral convencional e conservadora, assentada em uma religiosidade fundamentalista; e que comportam setores que, podendo adotar práticas

primeira mulher indígena a conquistar um assento na principal Casa legislativa do país, em uma conjuntura crítica para os povos indígenas — mais uma, dirão alguns. Por conta disso, confluíram na sua direção expectativas e demandas de defesa e de promoção de direitos aos indígenas e de sua materialização em políticas públicas.

Ao iniciar o seu mandato em fevereiro de 2019, Joenia Wapichana assumiu o desafiador papel de *representação política* dos povos indígenas na esfera legislativa do Estado brasileiro. A presença de uma *deputada indígena* no Congresso Nacional, no espaço dos "especialistas" da representação política, constituiu uma *oportunidade política* à representação indígena própria e à defesa de seus direitos coletivos. Significou também, de outro lado, estar e representar as demandas e os interesses dos movimentos indígenas em um ambiente institucional de natureza elitista, hierárquico, desigual, competitivo, clientelista e machista. Isso implicou ter de atuar de maneira criativa em meio aos constrangimentos que essa natureza social e política do Congresso Nacional apresentam às decisões e à ação individual e coletiva de setores minoritários historicamente alijados de processos decisórios.[3] A presença da deputada Joenia no Congresso Nacional deu abertura e possibilitou a construção de novas oportunidades de incidência política, de enfrentamento de situações de ameaça, de desconstrução de conceitos e significados sobre a participação indígena na política institucional, e de mobilização de distintas redes de atores sociais — indígenas e não indígenas — no interior e fora do Congresso Nacional, na direção de decisões políticas de seu interesse.[4] Contribuiu para isso, também, a atuação de outros parlamentares e seus respectivos grupos assessores, indígenas e não indígenas, como defensores de ideias e facilitadores no processo instituinte desencadeado em março de 2020.

O papel de *representação política indígena* estava vago desde 1986, último ano de mandato do deputado federal Mário Juruna, o primeiro e até então único indígena a ocupar uma cadeira no Congresso Nacional. Mário Juruna nasceu no início dos anos 1940, em uma aldeia Xavante situada na região de Parabubure, no estado de Mato Grosso. Filiado ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), foi eleito deputado federal pelo estado do Rio de Janeiro em 1982 e exerceu o seu mandato de 1983 a 1986. Mario foi parlamentar nos últimos anos da última ditadura civil-mi-

violentas e estratégias de desinformação para fins de deslegitimar, prejudicar ou eliminar um oponente ou inimigo, o fazem.

3 A ciência social brasileira realizou nas últimas décadas importantes avanços na pesquisa e na teoria sobre elites políticas, sistema de partidos políticos, representação política e sobre as relações de poder no interior do sistema político-partidário e desse em relação à sociedade brasileira; ver Almeida (2014; 2015), Grill e Reis (2016), Codato et al. (2018), Perissinotto (2019), Verdum e De Paula (2020) e a página do Núcleo de Antropologia da Política (<http://nuap.etc.br/>).

4 Sobre *oportunidade política*, *movimentos sociais* e *ação coletiva*, consideramos as contribuições de McAdam, McCarthy e Zald (1999), McAdam, Tarrow e Tilly (2005), Tarrow (2009) e McAdam e Tarrow (2011).

litar institucionalizada no país (1964-1985), um período de grande efervescência política e cultural, de mobilizações que reivindicavam o direito a eleger o presidente do país por meio do voto direto dos eleitores e das eleitoras (movimento Diretas Já! entre 1983 e 1984) e o início da chamada Nova República (1985). Ele exerceu o seu mandato nos anos que antecederam imediatamente o processo político constituinte que desembocou na Constituição Federal de 1988 (Carneiro da Cunha, 1987; Lacerda, 2008). Mais à frente dedicaremos algumas linhas a refletir sobre o deputado Mário Juruna nesse período.

Como seu antecessor, a deputada Joenia Wapichana presidiu no Congresso um espaço específico de discussão de questões relativas aos povos indígenas e a seus direitos: a *Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas (FPMDDPI)*. Uma frente parlamentar que reuniu parlamentares de ambas as Casas do Congresso Nacional e de diferentes partidos e que passaremos a denominar, por opção nossa, Frente Parlamentar dos Direitos Indígenas (FPDI).[5] A FPDI foi formalmente constituída no âmbito do Congresso Nacional em 28 de março de 2019 e, de lá para cá, foi o principal fórum de debate no Congresso Nacional sobre políticas relacionadas aos povos indígenas no país, envolvendo parlamentares, lideranças e movimentos sociais indígenas, personalidades e organizações da sociedade civil, acadêmicos etc.

Em 2020, a FPDI também foi o espaço onde estiveram concentrados os esforços de vários atores sociais e políticos empenhados na criação das condições legais para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 entre a população indígena. Ela foi o principal palco e ambiente de integração e interação formal entre atores societários e agentes políticos institucionais. Isso ocorreu de maneira presencial, e a partir de meados de março de 2020 foi fundamentalmente de forma remota.

Essa situação exigiu a criação e o desenvolvimento de outras formas de comunicação, debate e deliberação no âmbito da frente. Essa transformação também abriu novas janelas de oportunidades de acesso e comunicação, especialmente para alguém que — como eu atualmente — reside fora de Brasília (DF). Tive acesso e interagi com os atores sociais no curso dos acontecimentos. Foi possível também ver e ler os registros que ficaram acessíveis nas plataformas digitais: atas e gravações de

5 Ao consultar os documentos produzidos pela FPDI e os espaços digitais onde ela posta documentos, informes, vídeos etc. especialmente para o público externo, verifiquei haver uma preferência por se autodenominar *Frente Parlamentar Indígena*. Ao comentar o fato com uma assessora da frente, recebi como resposta que tinha sido uma opção da equipe de assessoria e da própria Joenia, para "facilitar" a divulgação e a comunicação, especialmente com jornalistas — uma resposta pouco esclarecedora. Mais à frente veremos que as frentes não fazem parte da estrutura organizativa do Congresso Nacional, embora possam utilizar o espaço físico da Câmara, desde que a atividade não interfira no andamento dos trabalhos da Casa. São espaços de política que devem ser autossustentados e autogestinados por seus integrantes.

sessões e reuniões organizadas pela frente e outras atividades no âmbito do Congresso Nacional relacionadas à Covid-19 na população indígena; entrevistas realizadas com atores-chave no processo; documentação produzida pelo movimento indígena em diferentes suportes (incluindo *lives*, debates em redes sociais, artigos); documentação administrativa, legislativa e judiciária etc. Para a preparação do texto, consultei ainda material jornalístico e outros registros. Como apontei, algumas estratégias de investigação social tiveram de ser deixadas de lado — aquelas que exigiriam proximidade social e convivência se viram inviabilizadas, porque a rotina de reuniões plenárias, de comissões e frentes parlamentares etc. se deu em outro âmbito. As atividades passaram a ser realizadas de forma remota, por meio de plataformas e aplicativos digitais (com destaque para Zoom e YouTube). As conversas e entrevistas que realizei também ocorreram de forma semelhante (com destaque para o WhatsApp).

É no âmbito da FPDI, ou melhor, por iniciativa de parlamentares protagonistas da frente que emergirão cinco (e não seis, como veremos) proposições legislativas que contribuíram com conteúdo para a versão do Projeto de Lei (PL) n.º 1.142/2020, aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Como veremos mais para frente, a versão final aprovada na Câmara foi alvo de pressão do Poder Executivo — que se mostrou contrário à sua aprovação — e de parlamentares governistas. O PL n.º 1.142/2020, como dispositivo legislativo, encerrou o seu tempo de vida no Congresso Nacional no dia 7 de agosto de 2020, quando foi aprovado nas duas casas e se converteu na Lei n.º 14.021/2020. Uma lei que, no nosso entendimento, é também elemento-chave para a avaliação das responsabilidades do governo federal pelas ações implementadas e não implementadas — e seus efeitos — em favor da saúde dos povos indígenas no contexto da pandemia de Covid-19.

Este texto trata da atuação da FPDI no contexto da pandemia de Covid-19, abarcando o período que vai de março a dezembro de 2020. Ele pretende analisar e compreender um passado próximo, recente, quase presente, e os efeitos que gerou. Um esforço de recuperar e analisar práticas, representações e os efeitos que foi possível gerar em um espaço institucional específico e a partir dele — o Congresso Nacional. Também se (e de que forma) as ações desencadeadas alcançaram ir além da situação-problema imediata, contribuindo para o aperfeiçoamento da política mais geral de atenção à saúde indígena no país.

A seguir, nos deteremos um momento, para tratar de situações similares anteriores à atual FDPI, quando parlamentares dentro do Congresso Nacional constituíram espaços de discussão e até de deliberação sobre temas e questões relativas à população indígena no país.

Outras frentes e uma Comissão do Índio

As *frentes parlamentares temáticas* são colegiados ou associações suprapartidárias de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, destinadas a debater determinado *tema*, *problema*, *assunto* ou *questão*, tendo em vista promover o aprimoramento da legislação federal. Na prática, a formação de uma frente é um evento eminentemente político, pois cria um *espaço de política* e põe em movimento forças e grupos de interesses organizados dentro e fora do Congresso.

A institucionalização da figura da frente parlamentar no âmbito da Câmara dos Deputados ocorreu no ano de 2005, em meio a uma polêmica: se elas poderiam se sobrepor ou até vir a substituir a estrutura partidária como forma de participação, elaboração e deliberação de políticas. Por outro lado, ao olhar externo, a criação e a atuação das frentes parlamentares permitiu visualizar alguns processos sociopolíticos — como arranjos, consensos e disputas por espaço na agenda política institucional — que de outra forma ficariam na invisibilidade. Disse visualizar "alguns processos" porque há de se ter presente que em política nunca tudo é ou está registrado e documentado.[6]

Nas últimas duas décadas foram constituídas três outras frentes parlamentares com objetivo similar ao da FDPI: a Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Indígenas (2003-2010); a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos Indígenas (2011-2014) e a Frente Parlamentar de Apoio aos Povos Indígenas (2015-2018). Todas elas coordenadas por deputados ligados ao Partido dos Trabalhadores (PT): a primeira pelo deputado Eduardo Valverde (PT/RO), a segunda pelo deputado Padre Ton (PT/RO) e a terceira pelo deputado Ságuas Moraes (PT/MT).[7]

Registre-se ainda que, nos anos 1980, tivemos outra experiência ainda muito pouco estudada e, portanto, quase desconhecida. Refiro-me à denominada Comissão do Índio (CIND), uma *oportunidade política* que funcionou no âmbito da Câmara dos Deputados por cerca de sete anos (1983-1989). Para ela convergiram várias forças políticas pró-direitos indígenas, que de outra maneira atuariam de forma mais

6 As frentes parlamentares foram formalmente incorporadas aos regramentos da Câmara dos Deputados por meio do Ato da Mesa n.º 69, de 10 de novembro de 2005, que criou as regras e procedimentos para o seu registro. Em 30 de janeiro de 2021 havia 335 frentes operando com diferentes objetivos (<https://www.camara.leg.br/internet/deputado/frentes.asp>).

7 Em Cascione e Araújo (2019) e Silva e Araújo (2019) vemos a importância e o papel desse *campo social* e desses *sujeitos coletivos* que são as frentes parlamentares temáticas na definição da agenda política do Congresso Nacional. Em um dos trabalhos pioneiros sobre frentes parlamentares no Legislativo brasileiro, Odaci L. Coradini (2010, p. 241) argumenta que, "tomando como universo empírico os deputados federais do período de 2002 a 2006, [...] essas frentes parlamentares não são o produto de alguma fragilidade partidária, mas de uma configuração específica dos modos de relacionamento entre a atuação de grupos de interesse e o espaço político. Sendo assim, a participação em frentes parlamentares está diretamente associada às atividades de expertise e de politização de interesses organizados".

dispersa e possivelmente com menor capacidade de incidência política no Congresso Nacional (Gita,1988; Milanez, 2015).[8] A existência da CIND abriu muitas portas e criou oportunidades para que o movimento indígena e as denominadas *entidades de apoio* desfrutassem de um espaço estratégico para influir positivamente no processo constituinte instalado em 1987 (Carneiro da Cunha, 1987; Lacerda, 2008).[9]

A CIND foi proposta e presidida inicialmente pelo primeiro indígena a ocupar uma cadeira no Congresso Nacional, o deputado Mário Juruna. Ele foi o autor do Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados (PRC) n.º 16, de 23 de março de 1983, que acrescentou no artigo 23 do Regimento Interno da Casa a existência da CIND como comissão permanente.[10] A CIND foi criada com três objetivos principais: a) receber e investigar denúncias sobre assuntos de interesses do índio; b) propor medidas legislativas de defesa do índio e da ecologia das reservas; c) investigar o cumprimento da legislação de defesa do índio. Após seis semanas de tramitação, em 5 de maio daquele ano, a Câmara aprovou o projeto. Sua instalação, no entanto, enfrentou vários obstáculos, a começar por dificuldades para dispor de um local adequado para funcionar e para os deputados membros serem indicados pelos partidos.[11]

A imprensa corporativa também se comportou de forma nada amigável com o deputado Juruna. Manipulou características do linguajar, discurso e da performance do deputado nos espaços institucionais e fora deles, para mobilizar, ora a imagem do *bom selvagem* ora a do *bárbaro* (e daí a de mau político) e influenciar as percepções públicas do deputado Xavante. O caso Juruna, escreve Laura R. Graham (2011, p. 273),

> serve como aviso, especialmente para os falantes de línguas minoritárias e variedades subalternas das línguas dominantes, de que os recursos linguísticos são ferramentas poderosas que instituições hegemônicas como a imprensa podem empregar (a despeito das convenções editoriais que prescrevem o uso sistemático da língua culta em publicações) para promover os interesses dominantes e influenciar a opinião pública.

Nos anos 1980, a existência da CIND foi de fundamental importância para barrar, por exemplo, a pretensão de mineradoras e associações garimpeiras de obter autorização para se instalar na Serra de Surucucus, no território habitado pelos

8 Ver também o *Dossiê Mobilização das Organizações Civis de Apoio pela Questão Indígena 1981-1984*, disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/I4D00017.pdf>.
9 Os *Anais da Assembleia Constituinte* estão disponíveis em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/CT_Abertura.asp>.
10 Em maio de 1985 o deputado Arildo Teles (PDT/RJ) foi eleito presidente da CIND, em substituição ao deputado Mário Juruna, que continuou integrando a comissão.
11 Ver: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=235044>.

Yanomami. Na época, tramitava na Câmara o PL n.º 1.179/1983, proposto pelo então deputado Mozarildo Cavalcanti (PDS/RR). Ele advogava a abertura da região de Surucucus (Serra Parima, RR) para a mineração de cassiterita por meio de um acordo entre a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o governo de Roraima e empresas estatais de mineração.[12]

A história da CIND chegou ao final em 1989, quando ela deixou formalmente de existir e as questões relativas aos povos indígenas passaram a ser tratadas no âmbito de outras comissões permanentes. Em fevereiro daquele ano a temática indígena foi transferida para a então denominada Comissão de Desenvolvimento Urbano, Interior e Índio (CDU), por pressão especialmente da bancada roraimense, com fortes vínculos com setores da mineração e agropecuária.[13] Essa situação permaneceria assim até setembro do mesmo ano, quando o embate político interno ao Legislativo e a pressão de forças externas pró-indígenas resultaram na transferência da incumbência da CDU para a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM), em que setores *progressistas* e *pró-indígena* detinham maior poder para atuar na defesa dos direitos indígenas.[14] Ela permaneceu ali até 2004, quando o campo temático passou a ser de competência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM).[15]

A Frente Parlamentar dos Direitos Indígenas (FPDI)

A FPDI foi formalmente constituída em 28 de março de 2019, com a deputada Joenia Wapichana como principal proponente e incentivadora. Joenia nasceu em 1974 na comunidade indígena Truarú da Cabeceira, na região do Murupu, zona rural do município de Boa Vista, capital do estado de Roraima. A aldeia onde ela nasceu está hoje situada na Terra Indígena (TI) Truarú, homologada em 1992. Com uma trajetória de mais de 20 anos em defesa dos direitos dos povos indígenas, foi por muitos anos assessora do Conselho Indígena de Roraima (CIR) e colaboradora do Instituto Socioambiental (ISA). Graduou-se em Direito em 1997, na Universidade

12 Ver o parecer do relator da comissão, o deputado Márcio Santilli (PMDB/SP) em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/YAD00585.pdf>. Ver ainda o Relatório Yanomami (<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/YAD00450.pdf>); o Relatório Ticuna (<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/TCD00176.pdf>); e o Relatório Pataxó (<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/PHD00063.pdf>).

13 Resolução n.º. 5, de 25 de fevereiro de 1989 (<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1989/resolucaoda camaradosdeputados-5-23-fevereiro-1989-320302-publicacaooriginal-1-pl.html>).

14 Resolução n.º 17, de 22 de setembro de 1989 (<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1989/resolucaoda camaradosdeputados-17-21-setembro-1989-320110-publicacaooriginal-1-pl.html>).

15 Resolução n.º 20, de 18 de março de 2004 (<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/2004/resolucaoda camaradosdeputados-20-17-marco-2004-783666-norma-pl.html>). Ver Brusco (2006).

Federal de Roraima (UFRR); ao que consta, foi a primeira indígena a se formar em direito no Brasil, tendo assumido em 2013 a presidência da Comissão Nacional de Direitos dos Povos Indígenas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Também passou pelo programa de formação de "novas lideranças políticas" do movimento *RenovaBR* e, por ocasião das eleições de 2018, integrava o movimento suprapartidário *Agora!*, agrupamento social criado na esteira das mobilizações sociais ocorridas no país entre os anos de 2013 e 2014 (Santos, 2019; Oliveira e Macedo, 2020). Foi eleita e segue atualmente vinculada ao partido Rede Sustentabilidade (REDE), agremiação político-partidária à qual se filiou em 27 de abril de 2017.[16] Ou seja, trata-se de uma pessoa preparada para enfrentar as sutilezas do jogo político, as formas de pressão e as tentativas de desgaste que eventualmente se abateriam sobre a sua legislatura.

O evento de constituição e lançamento formal da FPDI no âmbito do Congresso Nacional ocorreu no dia 28 de março de 2019. Ali estiveram presentes vários dos parlamentares que subscreveram a lista de adesão à proposta de criação do colegiado, e lideranças indígenas dos povos Pataxó e Tupinambá, da Bahia, então de passagem por Brasília. Já o lançamento público da frente ocorreu na semana seguinte, no dia 4 de abril, mês simbólico para o movimento indígena, referido como Abril Indígena, quando tradicionalmente acontece em Brasília o Acampamento Terra Livre (ATL), que, naquele ano, foi programado para acontecer nos dias 24 a 26 de abril.[17] Além de lideranças e representantes de movimentos e organizações indígenas, indigenistas e ambientalistas, estiveram presentes no evento a então procuradora geral da República (PGR), Raquel Dodge; a coordenadora executiva da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), Sonia Guajajara; e a ex-ministra do Meio Ambiente (MMA) Marina Silva, principal liderança e articuladora da REDE como movimento e partido.[18]

O termo de adesão à proposta de criação da frente contou com a assinatura de 210 deputados e deputadas federais e 27 senadores e senadoras de diferentes

16 A REDE foi fundada oficialmente em 16 de fevereiro de 2013 e realizou seu registro definitivo como partido político com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em 22 de setembro de 2015 (Oliveira, 2016a; 2016b; 2020).

17 O ATL é uma manifestação política do movimento indígena brasileiro, sob a coordenação da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), realizada em Brasília desde 2004, com exceção de 2010, quando foi realizada em Campo Grande (MS). O ATL de 2019 foi sua 15.ª edição (<https://mobilizacaonacionalindigena.wordpress.com/2019/04/26/documento-final-do-xv-acampamento-terra-livre/>).

18 A ata de fundação e o estatuto da frente foram publicados nos Diários da Câmara dos Deputados (DCD) em 9 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente_Parlamentar/53999-integra.pdf>. Ver também: <https://www.brasildefato.com.br/2019/04/04/bancada- em-defesa-dos-povos-indigenas-e-lancada-com-248-parlamentares>.

partidos. Em termos numéricos não se pode dizer que predominem parlamentares pertencentes aos partidos de *esquerda* ou *progressista* ou *popular-participativo* do espectro político-partidário brasileiro. Ao contrário, numericamente falando, a maioria dos aderentes à proposta da FPDI tem perfil parlamentar e integra agremiações situadas no *centro* e até posições à direita. Interessa notar que não se tem notícias de parlamentares dessa ala da frente que tenham elaborado algum tipo de proposição legislativa destinada a prover a população indígena de uma atenção à saúde indígena específica no contexto da pandemia.

Várias razões podem ser atribuídas a essa configuração. Os estudos de Rafael Silveira e Silva e Suely Mara V. G. de Araújo (2019, p. 238) sobre a constituição de frentes parlamentares mostram que está

> consolidado [o] costume entre os parlamentares em assinar a lista de membros a ser apresentada de muitas frentes, mesmo que não tenham ligação com o tema específico ou a área de atuação do grupo. Em um esquema de jogos repetidos, a imposição regimental da composição com um terço dos parlamentares gera o entendimento de que o parlamentar deve, em princípio, integrar a frente em processo de coleta de assinaturas, pois pode precisar desse mesmo apoio quando decidir liderar a criação de frente de seu interesse.

Assim, advertem,

> o pesquisador deve ficar atento ao analisar o perfil da frente pela composição partidária, uma vez que pode tirar conclusões sem fundamento com a realidade. O perfil da frente deve ser comprovado pela sua atuação, que pode coincidir com agendas predominantes de alguns partidos políticos. Esse é o primeiro desafio que uma linha de pesquisa nesse tema deve observar (Silva e Araújo, 2019, p. 238).

Ao focarmos nossa atenção no grupo de parlamentares que está na coordenação executiva da frente no período de 2019 a 2020 e naqueles que participaram ativamente das reuniões realizadas no período da pandemia de Covid-19, veremos que ali estão alguns dos parlamentares que ao longo das últimas legislaturas têm buscado conjugar a agenda ideológico-política da esquerda partidária e a defesa dos direitos constitucionais dos povos indígenas no país com a agenda política e sociocultural indígena de organizações como APIB, Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste,

Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME) e Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (ARPINSUL). As parlamentares e os parlamentares que estão na linha de frente do colegiado são alguns dos que têm tido uma atuação reconhecidamente favorável à efetivação dos direitos dos povos indígenas previstos nos níveis constitucional e infraconstitucional, assim como em tratados internacionais.

No período 2019 a 2020, os seguintes parlamentares integraram a coordenação da frente: deputada Joenia Wapichana, como coordenadora-geral na Câmara dos Deputados; senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), como coordenador-geral no Senado Federal; deputado José Ricardo (PT/AM), como vice-coordenador-geral na Câmara dos Deputados; senador Fabiano Contarato (REDE/ES), como vice-coordenador-geral no Senado Federal; deputados Camilo Capiberibe (Partido Socialismo Brasileiro – PSB/AP), Rodrigo Agostinho (PSB/AP), professora Rosa Neide (PT/MT) e Áurea Carolina (Partido Socialismo e Liberdade – PSOL/MG); e senador Flávio Arns (Podemos – PODE/PR, ex-REDE/PR).[19] Com exceção do partido PODE, do senador Flávio Arns, os demais partidos apoiaram a ação impetrada pela APIB junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra o governo federal. Refiro-me à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709: Tutela do Direito à Vida e à Saúde dos Povos Indígenas Face à Pandemia da Covid-19.[20]

Por outro lado, a FPDI comporta parlamentares com um histórico de atuação política, partidária e de alinhamento ideológico opostos e opositores aos dos partidos mencionados. É o caso do deputado Édio Lopes (Republicanos – PR/RR), um ardoroso defensor do PL n.º 1.610/1996, que pretendeu regulamentar a mineração em terras indígenas (TIs) e que ainda está aguardando a criação de uma comissão temporária pela Mesa da Câmara.[21] A ele se juntam os deputados General Peternelli (Partido Social Liberal – PSL/SP) e Luís Miranda (Democratas – DEM/DF), que em 2019 apresentaram requerimento pedindo a criação de uma comissão especial para analisar os relatórios e pareceres gerados nas três comissões já criadas para tratar do PL n.º 1.610/1996.[22] Na lista dos aderentes à frente tam-

19 Segundo o Estatuto da FPDI (artigo 9.º), os mandatos da Coordenação-Executiva têm a duração de dois anos, sendo permitida uma recondução. Ao findar os dois primeiros anos, a deputada Joenia foi reconduzida ao posto de coordenadora-geral da frente na Câmara dos Deputados para o período 2021-2022.

20 A ADPF n.º 709 foi protocolada junto ao STF em 1.º de julho de 2020 (Droubi, Osorio e Eloy Terena, 2020; Mendes, 2020; Verdum, 2020). Ver também, nesta coletânea, capítulo 5 (Eloy Terena) e capítulo 6 (Vieira e Eloy Terena).

21 Em 2015, o PL foi objeto de uma comissão especial criada sob a pressão de grupo de ruralistas, com aval do presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ). O deputado Édio Lopes, então PMDB-RR, foi o relator da matéria (<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/relator-de-mineracao-em-terra-indigena-vai-reapresentar-parecer-e-diz-que-consulta-ja-foi-feita>).

22 Além disso, em 2020 foi apensado ao PL n.º 1.610 o PL n.º 1.737, de autoria do deputado Capitão Alberto Neto (Republicanos-AM), que propõe a alteração da Lei n.º 7.805, de 18 de julho de 1989, e

bém está o deputado Pastor Marco Feliciano, atualmente filiado ao partido PR/SP, que chegou à Câmara dos Deputados em 2011, eleito pela coligação Humanista Cristão (PSC/PHS). Ele é uma das principais lideranças da Frente Parlamentar Evangélica (FPE), também conhecida como *bancada evangélica*,[23] com discursos e performances alinhadas com a visão de mundo e as questões do campo da moral e dos costumes de setores do conservadorismo religioso evangélico-fundamentalista. A Frente Parlamentar Evangélica (FPE) e a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), a *bancada ruralista*, são os colegiados temáticos suprapartidários mais bem organizados e com maior força política no Congresso Nacional, não sendo incomum a ocorrência de coalizões entre ambas as frentes diante de certas questões, e membros da FPE serem também integrantes da bancada ruralista.[24]

Assim, se é certo que o pesquisador deve ficar atento à atuação da frente parlamentar, pois nem sempre a sua atuação é puro reflexo da composição partidária pelas razões assinaladas, (Silva e Araújo, 2019), não nos parece correto desprezar o potencial de fogo e a influência de forças políticas menos visíveis, e menos presentes e ativas em situações públicas (como reuniões, *lives* etc.) organizadas pela coordenação da frente. Não obstante o tipo de interação social estabelecida pela coordenação executiva da FPDI com as organizações indígenas, suas manifestações discursivas em diferentes espaços institucionais (e fora desses) e seus atos e intervenções na agenda e no processo legislativo, é preciso estar atento e compreender que as frentes parlamentares são internamente espaços de disputa de projetos de futuro, em que se manifestam diferentes visões e questionamentos, e onde circulam distintas proposições. A FPDI não é uma exceção: há no seu interior diferentes visões, questionamentos, proposições e modelos de indigenismo.[25] Como veremos mais à frente, essas diferenças ficaram mais visíveis e se manifestaram durante a aprovação do PL n.º 1.142/2020 na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. A permanência da

---

institui o regime de Permissão de Lavra Indígena. O inteiro teor do PL n.º 1.610/1996 está disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=16969>. No caso do deputado General Peternelli (PSL/SP), além da liberalização da atividade de mineração, defende-se aos indígenas o direito de plantar soja transgênica e explorar madeira nas TIs demarcadas (<https://congressoemfoco.uol.com.br/legislativo/mineracao-em-terras-indigenas-volta-a-pauta-da-camara/>). Após o afastamento de Dilma Rousseff da presidência, o general do Exército Roberto Peternelli Junior foi indicado pelo Partido Social Cristão (PSC) para assumir a presidência da FUNAI (<https://amazoniareal.com.br/temer-avalia-nome-do-general-peternelli-para-assumir-a-funai/>).

23 Sobre a formação do campo evangélico no Brasil e sua presença no espaço público, ver Tadvald (2015; 2017), Oro e Tadvald (2019).

24 Sobre a atuação do pastor Feliciano como presidente da CDHM da Câmara dos Deputados do Brasil, ver Gonçalves (2017).

25 Para uma reconstituição do conceito de indigenismo como campo de disputas semânticas e de poder, ver Portela (2011) e Giraudo (2017; 2020). Para o contexto brasileiro, ver Freire (2005), Pacheco de Oliveira (1995; 2016) e Souza Lima (2006).

deputada Joenia Wapichana na coordenação-geral da FPDI no biênio 2021-2022 dá certa segurança de que serão mantidos os compromissos e os propósitos que lhe são constitutivos e são o cerne da sua especificidade e diferenças em relação às demais frentes parlamentares temáticas no Congresso Nacional.

Ao revisarmos a documentação constitutiva da frente, verificamos que ela se apresenta como tendo por finalidade "defender os direitos indígenas garantidos na Constituição Federal de 1988 e aprimorar a legislação e as políticas públicas decorrentes". Trata-se de uma definição geral, mas que estabelece na sua generalidade o objetivo da sua existência.[26] Na página institucional que mantém na internet, junto com essa finalidade, encontramos indicado que a frente irá atuar "na defesa dos direitos dos povos indígenas e garantir espaço para discussões sobre saúde, educação, demarcação e proteção territorialidade, sustentabilidade e outras temáticas relacionadas às questões indígenas no Congresso Nacional"; que quer "defender", "aprimorar" e "garantir espaço" às questões atinentes aos povos indígenas e a seus direitos constitucionais no Congresso Nacional; e que buscará promover a discussão e fazer com que essas questões sejam consideradas nas decisões tomadas pela Casa.[27]

O estatuto da frente diz que, para atingir as suas finalidades, ela proporá e acompanhará proposições legislativas; promoverá debates, simpósios, seminários e outros eventos; promoverá intercâmbios com instituições semelhantes e parlamentos de outros países; acompanhará a elaboração e execução da política indigenista oficial e temas afins; apoiará as organizações e lideranças indígenas e indigenistas a contribuir na promoção dos direitos indígenas; e apoiará os órgãos e instituições governamentais no desenvolvimento da política indigenista.[28] Também consta no estatuto que, além dos deputados federais e senadores que subscreveram o termo de adesão, as organizações indígenas, indigenistas e outras que tenham os mesmos objetivos da frente, dela sendo membros colaboradores, enfatizando-se o objetivo de ser um espaço de/com gestão e produção legislativa *participativa*.

O acompanhamento que fiz do trabalho da frente ao longo do ano de 2020 permitiu perceber elementos do seu *modus operandi*, sob a liderança principal da deputada Joenia. Ao menos no que toca ao PL n.º 1.142/2020, sua atuação foi com o intuito de criar condições para o estabelecimento de redes interinstitucionais e interculturais de *colaboração* na produção legislativa. Trazer ao "jogo" legislativo e produzir *consensos*

26 Ver <http://frenteparlamentarindigena.com.br/wp-content/uploads/2020/08/Estatuto-FPMDPI.pdf>.
27 Ver <http://frenteparlamentarindigena.com.br/conheca/> e <https://www.facebook.com/frenteparlamentarindigena/about>.
28 Em linhas gerais, o que é indicado como meio para atingir a finalidade da FPDI é muito semelhante ao que foi proposto como objetivos da Frente Parlamentar de Apoio aos Povos Indígenas, lançada no dia 22 de novembro de 2011. Ver em: <https://blogapib.blogspot.com/2011/11/frente-parlamentar-de-apoio-aos-povos.html>.

articulando diferentes indivíduos, grupos e/ou organizações governamentais e não governamentais, indígenas e não indígenas, com distintos valores, recursos e poderes.

Pistas da estratégia instituinte da FPDI nas práticas

No processo de elaboração de uma proposição legislativa, agem diferentes fatores. Fatores que nem sempre estão à vista ou serão vistos pelo analista externo e distanciado. Ao que parece, essa é uma característica do mundo da política, do jogo de forças que conforma o campo da política, em que nem tudo é dito, e está documentado e ao alcance do analista. O quadro é fragmentado e de difícil recomposição. Mas o trabalho sistemático de investigação e análise nos dá algumas pistas sobre as estratégias empreendidas pelos atores, o caminho percorrido e a estrutura do processo. É possível, em alguma medida, identificar algo dos marcos mais amplos de significado e ação, e da distribuição de poder e de recursos possíveis de serem operados no campo de disputa.[29]

Em relação à noção de *instituinte*, seu uso aqui tem a ver com o esforço social-criativo e político de transformação empreendido por um conjunto de atores e agentes sociais do campo popular-participativo. Esforço orientado por princípios originados no campo dos direitos humanos fundamentais e dos direitos constitucionais e humanos específicos dos povos indígenas, e que visou *instituir* mudanças nas leis para gerar efeitos nas relações sociais, políticas, econômicas e culturais do Estado brasileiro em relação aos povos indígenas no contexto da pandemia de Covid-19. Esforço que pretendeu também gerar efeitos na esfera da responsabilidade social e na possibilidade de responsabilização dos agentes públicos investidos de poder de decisão. Na dimensão formal, os resultados foram positivos. Já seus efeitos nas práticas se mostraram limitados e duvidosos. Os poderes instituídos seguiram impondo a sua lógica, movida por ideologias e dinâmicas que promovem e agravam a vulnerabilidade, as desigualdades e a exclusão dos meios de prevenção e cura.

O Congresso Nacional mal havia retomado os trabalhos legislativos, no dia 3 de fevereiro de 2020, após o "recesso de fim de ano", quando, na mesma semana, em 6 de fevereiro, o governo federal protocolou na Mesa Diretora da Câmara o

29 No uso do conceito de *campo*, tomamos como referência principal os desenvolvimentos de Michael Mann (1997) e Michel Dobry (2014) a partir da *teoria geral dos campos* de Pierre Bourdieu (1983), acrescida do conceito de *configuração* de Norbert Elias (2011, pp. 140-5), no qual *campo* deve ser concebido como sendo uma rede composta por uma multiplicidade de agentes (indivíduos, organizações etc.) que estão em relações de interdependência instável ou tática, em conjunturas fluidas. Portanto, nunca perfeitamente integrados, nem internamente nem com outros campos.

PL n.º 191/2020, com o objetivo de "estabelecer as condições específicas para a realização da pesquisa e da lavra de recursos minerais e hidrocarbonetos e para o aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas e institui a indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas". Na ocasião, o PL assumiu o centro das preocupações e o lugar de mais recente dor de cabeça dos defensores dos direitos constitucionais dos povos indígenas no Congresso Nacional e fora dele. Mas algo mais grave e incontornável se impôs, fazendo com que o PL fosse temporariamente colocado na gaveta da Mesa Diretora. Mais do que os reclamos que se seguiram ao seu protocolo na Câmara dos Deputados.[30]

A FPDI realizou a sua primeira e última reunião ordinária presencial de 2020 no dia 5 de março. Foi uma reunião de planejamento para o ano legislativo que se iniciava. A pandemia de Covid-19 era então percebida como algo distante, disse-nos uma assessora da frente, tanto que ela não chegou a fazer parte do plano de atividades. A segunda reunião ordinária ocorreu somente no dia 27 de março, sob outras condições e com outra preocupação no centro. Ela foi precedida de reuniões extraordinárias: "foram reuniões da frente para discutir a situação da Covid-19. Não tinha calendário, estavam chamando dia a dia, e combinando, e sempre combinávamos a próxima", disse-me uma colaboradora externa. Uma emergência que necessitava de uma intervenção de urgência. A reunião do dia 27 de março foi realizada na modalidade "remota" e sob o efeito da ameaça da pandemia, percebida agora como algo próximo e urgente de ser enfrentado. Ela havia se tornado mais palpável também porque a vida pessoal e de trabalho estava transformada. Além disso, a transmissão comunitária da Covid-19 já era um fato no país, e as notícias que chegavam, especialmente da Europa mediterrânea, indicavam que não se tratava de uma simples "gripezinha", como chegou a ser dito na ocasião, e em tom irônico, pelo presidente da República do Brasil.[31]

Cinco semanas após o início do ano legislativo, em 11 de março de 2020, foi publicado no Diário da Câmara dos Deputados, em edição extra, o Ato da Mesa n.º 118, que dispunha "sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara dos Deputados". A partir desse dia, ficou suspensa a realização, nas dependências da Câmara dos Deputados, de qualquer evento coletivo não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões. A medida abrangeu as sessões solenes,

30 Ver: <https://apiboficial.org/2020/02/12/nota-de-repudio-contra-o-projeto-de-lei-no-19120-que-regulamenta-exploracao-de-bens-naturais-nas-terras-indigenas/>.

31 Sobre a retórica negacionista como determinante da dinâmica da pandemia, ver Almeida Filho (2021).

eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas e ações patrocinados pela Câmara dos Deputados.[32]

A pandemia estava instalada no centro da agenda e das decisões no Congresso Nacional. Ela passou a afetar as agendas econômica e financeira, tanto quanto as políticas sociais. Entre as quais aquelas relativas à saúde e aos direitos indígenas. As entrevistas que realizei sobre esse período revelaram a importância que tiveram nesse contexto os assessores e as assessoras parlamentares. No esforço que fiz de recuperar o caminho percorrido e a estrutura do processo que gerou o PL n.º 1.142/2020 e as proposições legislativas que foram sendo a ele apensados, ficou evidente quão fundamental foi contar com assessores e assessoras parlamentares indígenas ou com a experiência indigenista governamental ou não governamental. Isso ficou muito claro nas conversas que mantive com assessores e assessoras parlamentares que estiveram envolvidos na elaboração dos PLs focados na saúde da população indígena. Ao perceberem a situação de ameaça que se instalava e avançava sobre a população indígena, cada qual no seu espaço institucional (gabinete parlamentar), eles passaram a reunir informações e a se reunir de forma presencial e remota com pessoas de dentro e de fora do Congresso Nacional para elaborar, cada qual, a respectiva proposição legislativa. Médicos sanitaristas e indigenistas vinculados à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e à Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) colaboraram diretamente na formulação de pelo menos três proposições legislativas (PLs n.º 1.299, 1.305 e 1.549).[33] Isso foi possível principalmente pelo ambiente favorável que encontraram nos respectivos gabinetes parlamentares e pela abertura partidária à temática dos direitos indígenas. A essas condições, juntou-se a existência da FPDI, atuando como espaço de articulação de ideias e proposições políticas, e tendo à frente uma *empreendedora de políticas públicas* em favor dos povos indígenas, a deputada Joenia Wapichana.[34] Essa conjuntura permitiu que diferentes iniciativas — elaboradas em gabinetes parlamentares específicos — fossem em um segundo momento reunidas e aglutinadas em uma única proposição legislativa (o substitutivo ao PL n.º 1.142 original), que por fim foi analisada e debatida em comissões e pelos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Em 27 de março de 2020 foi protocolado na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados a primeira proposição legislativa a colocar a necessidade de haver uma ação de governo específica, urgente e organizada de proteção à saúde dos povos indígenas no contexto da pandemia. Foi o PL n.º 1.142, de autoria da deputada

32 Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD0020200311S00290000.PDF#page=>.
33 Ver Quadro 1, na página 202.
34 Sobre o conceito de *empreendedor de políticas públicas*, ver Capella (2016).

federal professora Rosa Neide e outros parlamentares. Na ocasião, outras proposições legislativas convergentes ao mesmo objetivo estavam em gestação ou prestes a serem apresentadas. No total, seis proposições legislativas foram protocoladas na Mesa Diretora entre os dias 27 de março e 24 de abril de 2020. Dali para frente o trabalho parlamentar se concentrou na transformação de todas as iniciativas em um único PL (um *PL substitutivo*) e no enfrentamento de posições contrárias, que se manifestaram desde o interior e de fora do Congresso Nacional.

Retornando para o mês de março de 2020, e para o contexto de mobilização social que se instalou para enfrentar a ameaça gerada pela expansão da pandemia pelo território nacional — então noticiada dia e noite pela televisão e pelas redes sociais — em 26 de março fui contatado pela assessoria da deputada Joenia Wapichana para colaborar na redação de uma proposição legislativa para o enfrentamento da transmissão da Covid-19 na população indígena. Foi-me informado que a "equipe do PSOL" (expressão utilizada pela assessora) estava elaborando uma proposta, mas que se diferenciaria um pouco da que a REDE propunha elaborar. Enquanto a proposta do PSOL estaria orientada para as ações imediatas e urgentes, a da REDE focaria em algo mais estrutural e estruturante para a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.[35] Seria uma proposição que contemplaria conceitual e operacionalmente toda e qualquer situação em que fosse necessário e urgente o Estado desencadear uma *ação emergencial*. A minuta de PL que me foi encaminhada propunha a inserção de um artigo novo e um parágrafo único associado a um dos parágrafos da Lei n.º 8.080/1990. Propunha a inclusão de um "mecanismo financeiro específico" e a possibilidade associada de serem tomadas "medidas emergenciais para o enfrentamento de pandemias e calamidades em saúde pública junto aos povos indígenas do País". Sugeri uma redação possível e o acréscimo de alguns aspectos não contemplados na justificativa da minuta original. O PL foi protocolado na Mesa da Câmara dos Deputados com o número 1.299/2020.

Os primeiros casos confirmados de Covid-19 entre a população indígena começaram a aparecer no estado do Amazonas no final do mês de março, ganhando espaço e repercussão na imprensa nacional e internacional (Brasil…, 2020; Rodrigues, 2020). A ocorrência e a forma como o fato repercutiu na imprensa (inclusive em jornais) fortaleceu a tese da necessidade de a administração pública adotar medidas urgentes no combate à disseminação do vírus. E que o Congresso Nacional deveria participar

35 A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) foi estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n.º 254, de 6 de fevereiro de 2002 e, antes dela, o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS), por intermédio da Lei n.º 9.836, de 23 de setembro de 1999 (Lei Arouca). Eles são o resultado da ação de um conjunto de atores sociais e de circunstâncias que possibilitaram a extensão até os povos indígenas dos princípios, diretrizes, objetivos e deliberações da Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990).

estabelecendo regras e responsabilidades precisas e dando celeridade (regime de tramitação de urgência) às matérias legislativas relacionadas com o problema e com as preocupações geradas pela pandemia (artigo 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD).

As reuniões da FPDI

A FPDI foi, em 2020, o principal espaço de confluência das preocupações relativas à situação dos povos indígenas no contexto da pandemia de Covid-19. Foi palco institucional de uma complexa trama de ações e reações envolvendo agentes públicos, ativistas e representantes de organizações sociais, acadêmicos e pesquisadores de diferentes disciplinas, entre outros. Atores societários e político-institucionais se encontraram em reuniões públicas promovidas pela FPDI, se relacionaram social e politicamente, e discutiram questões. Não temos dúvida de que esse *palco* teve um papel importantíssimo na dinâmica de elaboração e na tramitação das seis proposições legislativas que, aglutinadas, resultaram no PL (Substitutivo) n.º 1.142/2020. A ação da FPDI também teve desdobramentos nos estados. Um exemplo foi a reunião virtual realizada no dia 18 de maio de 2020, com parlamentares e entidades indígenas do estado do Mato Grosso, representantes de universidades públicas, do Ministério Público Federal (MPF), da Defensoria Pública da União (DPU), do governo de Mato Grosso, do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), e representantes dos distritos sanitários especiais indígenas (DSEIs) e da FUNAI no estado. O objetivo foi a construção de uma rede de apoio e trabalho articulado para prevenção e enfrentamento da Covid-19 entre os povos indígenas do estado.[36]

As reuniões da FPDI não podem ser classificadas como tendo sido *momentos institucionais* só de confronto e disputa ou só de cooperação e colaboração entre movimentos sociais e Estado. Desse entendimento dicotômico e simplista escapa aquilo que nos parece ser o mais específico da circunstância e da dinâmica social e política instalada no período em análise. Ele desconsideraria o fato de a frente ser coordenada por uma representação indígena que tem de cumprir com os seus compromissos e a agenda de trabalho institucional de parlamentar, e que ao longo daqueles dois primeiros anos de mandato conseguiu estabelecer e manter relativamente bem e abertos os canais de comunicação com o movimento indígena organizado e outros setores sociais — em particular com a rede de organizações alinhadas com

36 Ver: <http://professorarosaneide.com.br/rosa-neide-propoe-a-construcao-de-uma-rede-de-apoio-para-enfrentamento-da-covid-19-junto-aos-povos-indigenas/>.

a APIB. O sistema de reuniões remotas deu maior abertura à participação social. A deputada e sua assessoria também mantiveram um grupo de WhatsApp com mais de cem integrantes, em que diariamente circularam notícias relacionadas com a temática da frente e com as atividades da deputada no Congresso Nacional e fora dele.

A partir da segunda semana de março de 2020 as reuniões ordinárias e extraordinárias da frente foram em sistema remoto e seguiram, com variações, a ritualística básica das reuniões presenciais: a presidente faz uma abertura formal, explicita o tema ou objetivo principal, dá alguns informes e agradece presenças específicas. Feito isso, em geral passa a palavra aos parlamentares e, na sequência, aos assessores e às assessoras de parlamentares que não estão presentes. Também são ouvidos representantes dos órgãos da administração pública (como FUNAI e Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI) e, por fim, é aberta a palavra aos representantes de movimentos e organizações sociais presentes. Como disse, há variações na ritualística. A seguir daremos destaque às primeiras reuniões ordinárias da frente, com uma breve descrição sobre os assuntos abordados e seus participantes.

A segunda reunião ordinária da FPDI em 2020 foi realizada em 27 de março, em modalidade reunião remota. Foi a primeira reunião ordinária da frente a ter na pauta o tema da Covid-19. Ela contou com a presença de 66 participantes, entre representantes de organizações da sociedade civil, organizações indígenas, assessores de parlamentares membros da frente e, ainda, representantes do MPF. Também estiveram presentes três deputados federais: Airton Faleiro (PT/PA), professora Rosa Neide e Rodrigo Agostinho (PSB/SP). Nela também esteve presente o coronel da reserva Robson Santos da Silva, que em fevereiro assumira o comando da SESAI.[37] Feita a abertura da reunião, o coronel da Silva foi convidado a fazer a sua exposição inicial.

O secretário disse aos participantes que a secretaria havia enviado informações diárias aos 34 DSEIs, que em termos de recurso financeiro para o ano estavam previstos cerca de 160 milhões de reais, e que nas prefeituras estariam parados cerca de 470 milhões de reais, montante que poderia estar sendo mobilizado em ações de saúde em geral e no enfrentamento da Covid-19. Ou seja, que não havia problemas de falta de recursos financeiros. Informou ainda que as equipes multidisciplinares dos DSEIs estavam acompanhando os casos nas comunidades, e que até 31 de março

37 O coronel Robson foi o segundo militar a ocupar o cargo de secretário da SESAI no governo Bolsonaro, assumindo-o em 12 de fevereiro de 2020. Antes, era chefe de gabinete do então ministro Luiz Henrique Mandetta, quem o levou para o MS. A pessoa que o antecedeu no cargo também era militar, a segundo-tenente do Exército Silvia Nobre Wajãpi, empossada em abril de 2019. Evangélica, ela fez parte da equipe de transição do presidente Jair Bolsonaro, após sua eleição em 2018, e era bem relacionada com a ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, a pastora Damares Alves.

não havia sido identificado um único caso confirmado de indígena contaminado pelo novo coronavírus. Também afirmou que em hipótese alguma estavam tendo ou estavam pensando em ter contato com *indígenas isolados*, e que caso isso fosse necessário, seria preciso antes estabelecer regras específicas de procedimento, e elaborados protocolos adequados. Sobre as *cestas básicas*, teria dito que a SESAI faz "vigilância básica [à saúde], não segurança alimentar", mas que o assunto é uma preocupação.[38] Informou também que a SESAI estava realizando reuniões com outros ministérios, entre eles o Ministério da Cidadania, responsável pela segurança alimentar, a fim de atender essa e outras demandas que chegaram na secretaria. Foi um discurso firme, em que buscou marcar posição, mostrar suficiência e que ninguém precisava se meter naquele assunto, apesar das dificuldades operacionais e incertezas geradas pela situação. Seu discurso e performance política não foram de confronto. Nesse momento ele se mostrou mais (digamos) colaborativo.

Na sequência, a representante da APIB, Sonia Guajajara, informou que a entidade havia desencadeado uma campanha de arrecadação de doações destinada à compra de alimentos, remédios e material de higiene para ser encaminhado às comunidades mais afetadas e necessitadas de apoio. A campanha de arrecadação da APIB foi deflagrada em 22 de março com o objetivo de arrecadar 100 mil reais.[39] Em seguida, Alessandra Munduruku, liderança da região do rio Tapajós (PA), alertou os presentes sobre a invasão das TIs, principalmente por garimpeiros, aumentando o risco de contaminação. Citou como exemplo as TIs do povo Munduruku na região do rio Tapajós, e as TIs Yanomami e a Raposa Serra do Sol, em Roraima.[40]

A reunião também produziu uma lista de demandas prioritárias a serem encaminhadas aos órgãos públicos, em número de 16. As principais foram: a aquisição de testes rápidos da Covid-19; a antecipação da vacina contra a gripe para os povos indígenas; uma campanha de informação direcionada para as comunidades indígenas; a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI); e o fortalecimento das campanhas realizadas pelas organizações indígenas.

A terceira reunião ordinária da frente parlamentar foi realizada no dia 1.º de abril de 2020, também na forma remota, usando o aplicativo Zoom. Contou com a presença de 74 participantes: os deputados Airton Faleiro e Nilto Tatto

38 Dito nesses termos, é uma fala grave. Vale lembrar que a segurança alimentar é um tema da saúde, e foi uma das temáticas priorizadas na 5.ª Conferência Nacional de Saúde Indígena (5.ª CNSI), realizada em Brasília, DF, de 2 a 6 de dezembro de 2013. Ver: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/5_conferencia_nacional_saude_indigena_relatorio_final.pdf>.

39 No dia 7 de abril mais de 500 apoiadores tinham destinado 90 mil reais para as campanhas indígenas. E a meta foi dobrada para 200 mil reais. Além da APIB, várias organizações indígenas e comunidades também lançaram suas campanhas de arrecadação (Mathias e Balduino, 2020).

40 Sobre a situação dessas TIs, ver Dorea (2020); Covid-19 (2020) e Quadros e Anjos (2020).

(PT/SP), a deputada professora Rosa Neide e o senador Chico Rodrigues (DEM/RR),[41] representantes de organizações indígenas e de entidades da sociedade civil, assessores e assessoras parlamentares, e membros do MPF, entre outros.[42] A reunião tinha como propósitos auxiliar na produção e na troca de informações entre os participantes sobre o acompanhamento e monitoramento da política de saúde indígena; as ações e orientações do movimento indígena; e o andamento das ações e proposições elaboradas no âmbito da FPDI. Na ocasião foi anunciado que já estavam em tramitação na Câmara dos Deputados três proposições legislativas (os PLs n.º 1.142/20, 1.283/20 e 1.299/20) e que no dia anterior havia sido protocolada na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados uma quarta proposição, de autoria das deputadas Talíria Petrone (PSOL/RJ), Joenia Wapichana e outras/os. A proposição recebera o número 1.305/20, e propunha a criação de um "Plano Emergencial Enfrentamento ao coronavírus nos territórios indígenas, assegurando a garantia de direitos sociais e territoriais, bem como com medidas específicas de vigilância sanitária e epidemiológica para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19". A reunião também tratou do tema da segurança alimentar da população indígena no contexto da crise sanitária da Covid-19. Houve informes sobre o andamento de proposições legislativas elaboradas e sobre as iniciativas das instituições para apoiar as ações das comunidades no enfrentamento da Covid-19.

O clima da reunião foi de urgência. Antevia-se que, como a Covid-19 havia sido diagnosticada entre integrantes de famílias indígenas vivendo em bairros periféricos da cidade de Manaus, não demoraria muito para aparecerem casos nas comunidades situadas na zona rural e no interior das TIs, especialmente nos estados do Amazonas e de Roraima — a chamada *interiorização* da epidemia. As calhas dos rios Amazonas-Solimões e Branco seriam as principais vias de deslocamento do vírus, acompanhando a mobilidade da população indígena e não indígena (Leitão, 2020). Diante do agravamento da pandemia, e da necessidade urgente de atendimento dos povos indígenas, tanto nos 34 DSEIs como nas cidades, os participantes apresentaram demandas e sugestões de acompanhamento das ações do governo federal.

41 O senador Chico Rodrigues, que integra a FPDI, foi um dos parlamentares que aderiram à proposta de criação, em 2019. Atualmente licenciado do cargo de senador, é tido como um dos principais incentivadores da atividade garimpeira nas TIs em Roraima. Em outubro de 2020 foi flagrado pela Polícia Federal com dinheiro em sua cueca. À época do escândalo, o senador era vice-líder do governo no Congresso Nacional.

42 Da sociedade civil, estiveram presentes representantes do ISA, do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), de organizações indígenas como a APIB e a COIAB, lideranças e representantes de povos e organizações indígenas regionais e locais, o MPF, da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO). A FUNAI também esteve representada.

Também sugeriram a priorização de ações que contribuíssem para a prevenção e o atendimento das necessidades dos diferentes povos e comunidades locais indígenas.

Houve também informes de invasões acontecendo nas TIs, principalmente por garimpeiros, madeireiros, grileiros e outros invasores, que estariam tirando proveito da situação de isolamento e mobilidade restringida das comunidades indígenas, gerada pelo receio de contaminação. Tiravam proveito disso, como também da negligência do governo federal para avançar e ocupar áreas no interior dos territórios indígenas, até mesmo os já demarcados. O assessor da 6.ª Câmara fica Sexta Câmara de Coordenação e Revisão Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais (6CCR) do MPF, Marco Paulo, informou que o órgão havia encaminhado diversas recomendações e solicitações de esclarecimentos à FUNAI, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à SESAI. Entre as recomendações estaria um pedido de providências em relação às invasões as TIs e também a inclusão de representantes indígenas no Gabinete de Crise Nacional criado no contexto da crise sanitária gerada pela Covid-19, medidas para garantir a segurança das comunidades locais em situação de isolamento preventivo, e ações voltadas para os indígenas vivendo em contextos urbanos.

Mario Nicácio, vice-coordenador da COIAB, alertou para as preocupações em relação às invasões nas TIs, principalmente na Amazônia, como também a falta de assistência e insegurança nas comunidades indígenas. A deputada Joenia Wapichana, por sua vez, solicitou ao senador Chico Rodrigues, vice-líder do governo no Congresso Nacional e integrante da FPDI, que interviesse junto à FUNAI para que o órgão desse mais atenção aos indígenas em contexto urbano e aos que não têm o seu território demarcado. Considerando a proximidade política e o bom relacionamento do senador com o núcleo de decisão do governo federal, pede que ele interceda e fale com seus integrantes sobre a importância estratégica de os movimentos sociais indígenas e o MPF participarem do Comitê de Crise da SESAI.

Além das proposições legislativas específicas destinadas à população indígena e quilombola no contexto da pandemia de Covid-19, foi mencionada uma proposição sobre segurança alimentar, o PL n.º 886/2020, de autoria do deputado Padre João (PT/MG) de mais 15 deputados(as), sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar impactos socioeconômicos da pandemia. Como presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional (FPSAN), Padre João contribuiu com a reunião dando detalhes da proposta e se colocou à disposição para receber inclusões de emendas, ou substitutivos, quando a proposta fosse ao Plenário.

O risco de transmissão, a exposição ao vírus e a infecção da população indígena, e a falta de celeridade na atuação da SESAI, somados com o "desmonte da

política e da ação indigenista", foram também temas debatidos em outros espaços institucionais do Parlamento Federal. A deputada Joenia fez uso de outras atividades parlamentares para divulgar, denunciar e cobrar atitude dos parlamentares em favor da população indígena. Em materiais jornalísticos publicados pelas Agências Senado e Câmara de Notícias na internet, fica-se sabendo que, por exemplo, na primeira reunião virtual Fórum Nacional Permanente em Defesa da Amazônia, realizada em 13 de março, que tinha como objetivo debater as demandas emergenciais e estruturais para os povos da Amazônia, a situação da população indígena diante da pandemia ganhou destaque. A deputada Joenia participou e apresentou um breve resumo das ações da FPMDDPI no enfrentamento da pandemia do coronavírus. Falou sobre a necessidade de se ter um "plano emergencial", com ações eficazes e céleres, para que o vírus não se alastrasse nas TIs. Também comentou sobre a primeira morte de indígena em Roraima, um jovem do povo Yanomami de 15 anos, ocorrida quatro dias antes, em Boa Vista. E pediu o apoio dos parlamentares para que as propostas que tramitassem na Câmara avançassem com rapidez.

Em 26 de março, ou seja, um dia antes da apresentação e do início da tramitação do PL n.º 1.142/2020 (original), a deputada federal Joenia Wapichana protocolou na Câmara uma Proposta de Fiscalização e Controle (PFC). Tomando por referência os artigos 70 e 71 da Constituição Federal, combinado com os artigos 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (ouvido o Plenário dessa Casa). Foi proposto que a Câmara fiscalizasse e controlasse os procedimentos administrativos e eventuais omissões da União, do MS e da SESAI na implementação de ações de enfrentamento da Covid-19 entre os povos indígenas no país, considerando-se suas especificidades étnicas, sociais, linguísticas e culturais (Santana, 2020).

A deputada propõe que a PFC seja aprovada para que haja o devido acompanhamento pela Câmara dos Deputados dos planos de contingências e ações do MS para a proteção dos povos indígenas em relação à pandemia. E inclui também outros órgãos federais que possuam políticas para o atendimento dos povos indígenas, como a FUNAI. Como decorrência do quadro de "risco e incerteza", diz a deputada, é urgente o Parlamento "atuar junto ao Governo para garantir um atendimento específico e diferenciado aos povos indígenas, que estão entre os grupos mais vulneráveis no Brasil". O texto informa que entre as medidas do MS, por meio da SESAI, existe o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus em Povos Indígenas. Demanda que o plano de execução dos trabalhos seja concretizado com devida urgência, com a criação de um "Gabinete de Crise do coronavírus (Covid-19) para os Povos Indígenas", e que ele seja implementado por meio da conjugação de ações ações do Estado, da sociedade civil e dos povos indígenas, dadas a urgência e a necessidade de otimizar esforços humanos e recursos.

Em decorrência do estado de isolamento físico e social então vigente como procedimento preventivo à transmissão do vírus, a PFC propõe a criação de instâncias participativas virtuais (IPV) [expressão nossa], "que reúnam representantes do Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundação Nacional do Índio, Ministério da Cidadania, representantes dos povos indígenas, do Ministério Público Federal, da Fundação Oswaldo Cruz, Universidades, profissionais de saúde e organizações de apoio aos povos indígenas para o devido acompanhamento e avaliação simultânea das ações, visando o aprimoramento dos respectivos planos e ações." Em decorrência da "crise sanitária", o Congresso Nacional suspendeu em abril as atividades de todas as comissões permanentes, tanto da Câmara quanto do Senado, e a tramitação da PFC foi paralisada.

Por fim, vale lembrar que em maio de 2020 a deputada enviou uma carta ao diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), doutor Tedros Adhanom Ghebreyesus, em nome da FPMDDPI, em que reforça "a demanda apresentada pela Alianza de Parlamentarias Indígenas de América Latina de que a Organização Mundial da Saúde recomende aos países da região a priorização de medidas específicas para garantir a proteção da vida dos povos indígenas diante da grave pandemia global".[43]

O original, os apensados e o substitutivo

No total seis proposições legislativas foram protocoladas na Mesa Diretora da Câmara entre os dias 27 de março e 24 de abril de 2020. A autoria principal do PL n.º 1.142/2020 (original) é a deputada federal professora Rosa Neide. Na ocasião, ela e os parlamentares coautores da proposta solicitaram da Mesa Diretora (que acatou) que ela tramitasse sob o regime de urgência, dada a vulnerabilidade da população indígena. O início da tramitação do PL aconteceu na segunda sessão da Câmara dos Deputados realizada após ter sido adotado o Sistema de Deliberação Remota. A primeira sessão ocorreu no dia anterior, em 26 de março de 2020. Em reforço à proposição legislativa que apresentara, a deputada Rosa Neide protocolou na Mesa Diretora, no dia 3 de abril o Requerimento n.º 346/2020 no qual sugere o acolhimento da manifestação de diferentes povos indígenas a fim de que o Parlamento priorize essas coletividades, e que sejam aprovadas medidas urgentíssimas de apoio

43 A resposta do diretor-geral da OMS está disponível em: <http://frenteparlamentarindigena.com.br/wp-content/uploads/2020/08/Resposta-%C3%A0-carta-da-OMS.pdf>.

a elas em razão da Covid-19. Cita como exemplo e anexa a documentação recebida das seguintes organizações e povos indígenas: Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso (FEPOIMT); Associação Xavante Warã; Associação Indígena Akuê do Araguaia (ASSOIA); povo Kanela do Araguaia; povo Kanela de Luciara; e povo Tapirapé.

Das seis proposições, a única apresentada como proposição individual foi o PL n.º 1.283/2020, de autoria do deputado Patrus Ananias. Ao analisarmos comparativamente as seis proposições, verificamos que ela é uma cópia do PL n.º 1.305, elaborado pela assessoria parlamentar do PSOL e por colaboradores externos, como é o caso de integrantes do Grupo Temático (GT) Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO). Todas as proposições foram fruto de processos de coalizão estratégica envolvendo parlamentares e assessores de partidos políticos de esquerda e centro-esquerda, que aqui agrupamos sob o título geral de *popular-participativo*.

Ao analisar a lista de autores e coautores de cada uma das seis proposições, observamos que, com exceção do PL n.º 2.160/2020, em que predominou a participação de parlamentares pertencentes ao PT. Em seguida vêm os/as parlamentares integrantes do PSOL. Outra comprovação é a ausência da deputada Joenia Wapichana da lista final dos autores e coautores das seis proposições. Ao analisarmos o histórico de vida de cada proposição, vimos que a deputada foi coautora em quatro, a saber: PL n.º 1.142/2020, PL n.º 1.299/2020, PL n.º 1.305/2020 e PL n.º 1.549/2020. Seu nome não consta da lista final porque entre os dias 13 e 17 de abril ela requereu da Mesa Diretora da Câmara a retirada do seu nome como coautora dessas proposições. Um fato muito simples e concreto motivou essa decisão: pelo RICD, artigo 43, Parágrafo Único, "Não poderá o Autor de proposição ser dela Relator, ainda que substituto ou parcial".[44] Estrategicamente era importante ter a deputada Joenia como a relatora do PL n.º 1.142/2020, o que seria inviável se ela continuasse a ser uma das autoras de qualquer um dos projetos em discussão.

Sendo a única pessoa parlamentar reconhecidamente indígena no Congresso Nacional, e pessoa a quem tem sido atribuído o papel (e a responsabilidade) de "representar" os povos indígenas, era social e politicamente natural (além de estratégico) que ela se afastasse da posição de coautoria, para que pudesse assumir a posição de relatora da proposição. Nenhuma outra pessoa estaria mais bem preparada

44 O relator ou relatora é o/a parlamentar designado para examinar determinada proposição legislativa ou documento de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal, em sua forma e conteúdo, e para elaborar relatório ou parecer sobre esses aspectos, no qual recomenda sua aprovação ou rejeição.

e poderia representar os sujeitos interessados na promoção e proteção da saúde da população indígena em nível nacional no contexto da pandemia de Covid-19.[45]

As seis proposições levaram em consideração a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", e estabelece a necessidade de tomada de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, declarando que o isolamento e a quarentena são medidas a serem adotadas, além de outras ações detalhadas na lei. Mas vão além disso, pois reconhecem (cada uma a sua maneira) que as medidas estabelecidas na referida lei não são suficientes para orientar a atuação da administração pública e para contemplar as especificidades socioculturais e econômicas dos povos indígenas. Nem para levar em consideração as condições e os modos diversos como vivem povos, grupos e comunidades locais indígenas. Inclusive a parcela da população indígena que vive em contextos urbanos, que na maioria habita áreas carentes de infraestrutura e com condições materiais precárias.

É característico desse tipo de texto adotar um linguajar normativo, prescritivo e capturado pela dimensão da institucionalidade formal. O tempo veio mostrar que os desequilíbrios e a fragilização institucionais; a persistência das desigualdades socioeconômica; uma organização social e política que não está orientada na direção da igualdade; ter uma zona gris aberta à ilegalidade e ao incumprimento de regras e normas, situação em relação à qual o atual governo tem uma cota importante de responsabilidade; e o estado de constrangimento ao imaginário social instituinte e à neutralização da iniciativa popular, resultado da ameaça da pandemia e seu uso político, colocaram por terra algumas esperanças. Entre elas, a de ter uma mudança significativa na correlação de força desigual atualmente existente entre o *poder instituinte* do campo popular-participativo e os *poderes instituídos* oligárquicos e neoliberais (também instituintes) nas suas múltiplas formas, no Congresso Nacional e no Poder Executivo.[46]

Embora os PLs estejam relacionados a e sob a influência de uma situação socio-histórica particular; emerjam de um mesmo domínio discursivo (o domínio discursivo legislativo institucional); e compartilhem certas regularidades

45 Na reunião da FPDI realizada em 9 de abril de 2020, o deputado Airton Faleiro comunicou aos presentes que a bancada do PT concordava que a deputada Joenia fosse a relatora da agregação das proposições legislativas; ele indicou ainda que era preciso conversar o quanto antes com o presidente da Câmara para que esses PLs viessem em situação de emergência para aprovação.

46 Estudos recentes, publicados entre o final de 2020 e os primeiros meses de 2021, estão mostrando o tamanho da brecha aberta entre o direito escrito e a realidade, entre o direito formal dos povos indígenas no país e a sua materialização na realidade (APIB, 2020a; CEPEDISA-USP e Conectas, 2021; Mantovanelli, Doyle, Ewell e Dil, 2021).

características de um gênero textual específico, eles se mostram comparativamente heterogêneos na abordagem e no que propõem para o enfrentamento da situação problema. Dos seis, ou melhor, dos cinco (pois um é a reprodução de outro) em quatro as ações ali indicadas e prescritas estão destinadas à população indígena em diferentes situações: em isolamento; nas TIs demarcadas e nas ainda não demarcadas pelo Estado brasileiro; e vivendo em contextos urbanos e em trânsito nas cidades. Duas proposições abarcam outros grupos étnico-culturais não indígenas (o PL n.º 1.142 [original] e o PL n.º 2.160), a saber: as comunidades quilombolas, os pescadores, os ribeirinhos e outras populações do campo, das florestas e das águas que estejam em situação de vulnerabilidade social. O PL n.º 1.549, de autoria do deputado Airton Faleiro e outros prioriza medidas emergenciais exclusivamente para os povos indígenas isolados e de recente contato (PIIRC).

Entre o dia 27 de março, quando PL n.º 1.142 (original) foi protocolado na Mesa Diretora da Câmara, e o dia em que o substitutivo foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados (em 21de maio) passaram-se 66 dias. Sessenta e seis dias de intensas negociações, ajustes de redação, acordos etc. Era necessário aglutinar e contemplar em um único texto de projeto o que havia sido proposto em cinco PLs. Os acordos possíveis deram forma e conteúdo ao PL substitutivo do PL n.º 1.142/2020 (original). O substitutivo foi apresentado ao Plenário da Câmara no dia 21 de maio em uma reunião remota, tendo passado antes por e sido aprovado em quatro comissões permanentes (Comissão de Seguridade Social e Família; Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania [CCJC]; CDHM; e Comissão de Finanças e Tributação). Como referido, a responsabilidade por analisar e apresentar seu parecer sobre a proposição original coube à deputada Joenia Wapichana. Também lhe coube a tarefa de apresentar o texto substitutivo, que se aprovado pelo Plenário da Câmara seguiria para o Senado Federal.[47]

Na proposta de substitutivo ao Projeto de Lei n.º 1.142 a ementa ficou da seguinte forma: "Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública". Ao revisarmos a parte principal do texto legislativo veremos que houve uma costura muito precisa de elementos das cinco proposições; mas

47 A reunião plenária virtual da Câmara dos Deputados e a discussão sobre o PL estão disponíveis em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/59639>.

também que houve a inserção na última hora, por meio de requerimento, de um ponto não contemplado nos projetos anteriores, e que causou controvérsia tanto na Câmara quanto no Senado: a atuação e a presença de missionários junto à população indígena, especialmente entre grupos isolados e de recente contato. Mais adiante retomaremos esse assunto.[48]

Do Projeto de Lei Substitutivo à Lei n.º 14.021 após os vetos

No dia 14 de maio foi anunciado que na semana seguinte, no dia 19, o Projeto de Lei n.º 1.142/2020, sobre a criação de um Plano Emergencial de Enfrentamento à Covid-19 para povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, estaria na pauta do Plenário da Câmara. Nos bastidores, os autores e assessores das proposições legislativas já trabalhavam na elaboração do Projeto de Lei substitutivo ao PL n.º 1.142/2020 (original), protocolado na Mesa Diretora da Câmara pela deputada professora Neide no dia 27 de março.

Dentre as principais ações, o substitutivo propõe o seguinte: a criação de um Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; ações de garantia de segurança alimentar e nutricional durante a pandemia; ações relativas a povos indígenas isolados e de recente contato; medidas de apoio às comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; alteração da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para assegurar recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. No PL substitutivo buscou-se integrar e harmonizar as seis proposições.

O PL n.º 1.142/2020 vai ao plenário da Câmara dos Deputados

Antes de chegar ao plenário da Câmara, e como parte do devido processo legal definido em regimento, no dia 29 de abril o presidente da Mesa Diretora, deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ), havia encaminhado o PL n.º 1.142 (original) para

48 A redação final do PL n.º 1.142-A de 2020 está disponível para consulta e leitura em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1935234&filename=Tramitacao-PL+1142/2020>.

apreciação conclusiva das Comissões Permanentes de Seguridade Social e Família (CSSF), Direitos Humanos e Minorias (CDHM), Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Coube à deputada Joenia Wapichana preparar e apresentar às quatro Comissões o seu parecer sobre o projeto.

O parecer foi encaminhado ao Plenário pela deputada no dia 13 de maio, junto com uma proposta de projeto substitutivo, no qual foram apensados os PLs n.º 1.283/2020, n.º 1.299/2020, n.º 1.305/2020, n.º 1.549/2020 e n.º 2.160/2020. O documento informa que os apensados tratam das medidas necessárias de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas, da criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas, da Segurança Alimentar e Nutricional e indicam outras providências, da alteração da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e incorporam medidas urgentíssimas de apoio às comunidades quilombolas em razão do novo coronavírus. O seu parecer é favorável à aprovação.

Em relação ao projeto substitutivo que emergiu da aglutinação das propostas, e tendo como referência o texto original do PL n.º 1.142 e apensados, esclarece que ele teve de ser mais abrangente que o original e que foram ampliados os objetivos. Foram incorporados ao texto substitutivo conteúdos que vieram dos demais PLs, em um processo de construção coletiva, que trabalhou conjuntamente com os autores e coautores dos PLs. O documento indica ainda que ele contou com a participação e a colaboração de entidades indígenas e indigenistas; que incorporou as contribuições vindas da SESAI, da FUNAI e do MPF; e que foram acatadas várias sugestões de parlamentares de diferentes partidos presentes no Congresso Nacional, independentemente do espectro político e ideológico.

Na sua argumentação, a deputada Joenia também trouxe a público os números gerais da população indígena afetada pela Covid-19 até 12 de maio de 2020. Disse que segundo a SESAI, haveria nessa data o registro de 258 casos confirmados, 153 curados e 19 óbitos (SESAI, 2020); que, segundo o Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígenas, que considera os casos registrados dentro e fora das TIs, seriam 308 casos confirmados e 77 óbitos, afetando 34 povos indígenas (APIB, 2020c).

A relatora conclui dizendo que verificou não haver óbices à aprovação do projeto quanto à constitucionalidade, à boa técnica legislativa e à juridicidade; e que os projetos analisados, bem como o substitutivo que apresenta, são compatíveis com o momento que vive o Brasil, e não infringem as normas que balizam a atividade orçamentária e financeira. Ela informou que nos PLs n.º 1.142/2020 e n.º 2.160/2020 havia a proposta de pagamento de auxílio emergencial às comunidades quilombolas e indígenas, no valor de um salário mínimo mensal por família, enquanto perdurasse

o estado de emergência decorrente da pandemia, mas como já havia sido aprovado o auxílio emergencial pela Lei n.º 13.982/2020, em comum acordo com os autores, essa proposta, nessa forma, foi excluída do texto substitutivo. Diante do exposto, seu parecer foi pela aprovação do PL n.º 1.142 e seus apensados na forma do substitutivo, respaldada pelas quatro comissões permanentes (CCJC, CSSF, CDHM e CFT).

A apresentação formal do parecer preliminar da deputada Joenia foi programada para acontecer em plenário (remoto) no dia 19 de maio, o que acabou não ocorrendo e se repetiu no dia seguinte. Ao analisar a versão do PL substitutivo programada para ser apresentada nesses dias, verificamos que não constava no texto qualquer referência às "missões de cunho religioso que já estejam nas comunidades indígenas". Isso foi incluído e apresentado na versão exposta no dia 21, como artigo 13.º. Ou seja, o conteúdo foi inserido no texto entre os dias 20 e 21 de maio. Outra mudança ocorrida entre a versão que seria apresentada nos dias 19 e 20 e a que foi apresentada no dia 21 foi a inclusão das condições para o atendimento dos e das indígenas "residentes fora das terras indígenas e àqueles povos e grupos de indígenas que se encontram no País em situação de migração ou de mobilidade transnacional provisória será feito diretamente pela rede do Sistema Único de Saúde (SUS)" (artigo 8.º). Nesses casos, indicou-se que deveria ser aceito como critério de acesso aos serviços "o Registro Administrativo de Nascimento do Indígena (RANI) ou o registro civil de nascimento com a identificação étnica expedido pelos cartórios de registro civil".[49]

Ao contrário do que seria afirmado em vídeo pelo secretário da SESAI — o coronel da reserva Robson Santos da Silva —, quando o PL n.º 1.142, já aprovado na Câmara, estava em tramitação no Senado Federal, ele não impunha direta e exclusivamente ao Sistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS) o atendimento dos e das indígenas vivendo em contextos urbanos. E mais, o PL estabelecia que a autodeclaração teria de estar fundamentada nos dispositivos legais adotados e amplamente reconhecidos como adequados na esfera pública — o RANI e/ou o registro civil de nascimento com identificação étnica.

O coronel disse ainda ser contrário à inclusão no PL do atendimento médico aos indígenas que moram nas cidades como uma "atribuição da SESAI" — ele alegava que a legislação vigente restringia a atuação do órgão às TIs. Além disso, ele questionou a utilização da autodeclaração de indígena (como disposto no PL) como critério único e suficiente para que uma pessoa recebesse atendimento diferenciado nas cidades. Ainda, defendeu que os conselhos distritais dos 34 DSEIs fossem consultados sobre

49 A deputada Joenia apresentou o Parecer Preliminar de Plenário no dia 19 de maio (<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node015t4j2y93tghs1y96rxtuxyof39757.node0?codteor=1895044&filename=Tramitacao-PL+1142/2020>).

esses dois pontos, e que o projeto não fosse aprovado antes que isso ocorresse. O vídeo foi divulgado nas redes sociais em meados de junho, após o PL ter sido aprovado pela Câmara Federal (em 21 de maio) e antes da sua aprovação pelo Senado Federal (em 7 de julho) (Holanda, 2020). A nosso ver, a atitude do secretário foi uma clara manifestação do fenômeno conhecido como *guerra de informação* (nesse caso, de *desinformação*), com o objetivo de prejudicar e deslegitimar o *inimigo*, gerando uma "opinião pública" contrária ao PL — entre a população indígena — e deslegitimando a ação da Frente Parlamentar dos Direitos Indígenas (FPDI).[50]

No mesmo dia 21 de maio, a bancada governista protocolou duas propostas de "emenda substitutiva" ao substitutivo do PL n.º 1.142 da relatora: as emendas de plenário números 3 e 4, que se aprovadas descaracterizariam completamente a proposta que vinha da frente parlamentar. Elas retiravam direitos e ações previstas no PL, além de negarem ações aos quilombolas, aos indígenas em contexto urbano e migrantes, e aos povos e comunidades tradicionais. A relatora rejeitou sem margem para negociação, o que foi aceito e aprovado pelo plenário. O deputado Wellington Roberto (PL-PB) foi o autor principal da emenda substitutiva global de plenário, protocolada junto à Mesa Diretora no mesmo dia em que finalmente o substitutivo foi apresentado pela deputada Joenia. O deputado era então vice-líder do bloco partidário composto pelos seguintes partidos: Partido Liberal (PL), Progressistas (PP), Partido Social Democrático (PSD), Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), REPUBLICANOS, Democratas (DEM,) SOLIDARIEDADE, Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), Partido Republicano da Ordem Social (PROS), Partido Social Cristão (PSC), AVANTE, PATRIOTA (agregando parte significativa dos partidos e parlamentares do chamado "Centrão").[51]

A emenda substitutiva protocolada pelo deputado Wellington Roberto (EMP n.º 4) estabelecia a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas, mas restringia as "medidas urgentíssimas de vigilância sanitária e epidemiológica para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19" aos "territórios indígenas", abarcando os "indígenas isolados e de recente contato e [os]

50 Em nota divulgada nas redes sociais, a FPDI, juntamente com o Fórum Nacional Permanente em Defesa da Amazônia e a Frente Parlamentar em Defesa da Escola Pública e em Respeito ao Profissional da Educação, repudiaram o uso de *fake news* pelo secretário da SESAI para atacar direitos indígenas durante a pandemia (APIB, 2020b).

51 Em legislaturas passadas, o deputado Wellington Roberto integrou frentes parlamentares temáticas relacionadas a populações indígenas: a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Indígena (criada em maio de 2016), a Frente Parlamentar em Apoio aos Povos Indígenas (criada em março de 2015) e a Frente Parlamentar em Defesa das Populações Atingidas por Áreas Protegidas – Unidades de Conservação e Terras Indígenas (criada em março de 2015). Na partilha de cargos no governo Bolsonaro, ao parlamentar coube indicar ocupantes de cargos estratégicos da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e da Secretaria de Vigilância em Saúde do MS (Fuhrmann, 2020).

indígenas aldeados". Em relação ao texto do substitutivo ao PL n.º 1.142 (original), excluía os indígenas fora de TIs, em áreas urbanas ou rurais; os povos e grupos de indígenas que se encontram no país em situação de migração ou de mobilidade transnacional provisória; os quilombolas que, em razão de estudos, de atividades acadêmicas ou de tratamento de sua própria saúde ou da de seus familiares, estão residindo fora de suas comunidades; os pescadores artesanais; e os demais povos e comunidades tradicionais. E, com isso, todo o conteúdo associado (atenção médica, acesso a serviços, segurança alimentar etc.). Mesmo em relação à população indígena, simplificava ou simplesmente eliminava procedimentos e cuidados que fazem parte do texto do PL substitutivo apresentado pela relatora, a deputada Joenia.[52]

Finalmente, no dia 21 de maio, o parecer da deputada com o seu substitutivo foi apresentado e avaliado pelo plenário em sessão deliberativa extraordinária. Ao analisarmos o substitutivo, vemos que ele traz duas mudanças substantivas em relação às versões preliminares anteriores. A primeira é a inclusão das condições para o atendimento dos e das indígenas "residentes fora das terras indígenas e àqueles povos e grupos de indígenas que se encontram no País em situação de migração ou de mobilidade transnacional provisória será feito diretamente pela rede do Sistema Único de Saúde" (artigo 8.º); a segunda faz referência às condições de permanência das "missões de cunho religioso" junto aos povos e grupos indígenas (Artigos 13.º e 15.º).[53] De outro lado, abriu-se mão e foram excluídos da versão preliminar do parecer/substitutivo preliminar apresentado no dia 19 de maio dois pontos politicamente relevantes, que dizem respeito à *autodeterminação* e ao *direito territorial* dos povos indígenas (Artigos 17.º e 18.º), que serão retomados mais à frente.

Quanto à proposta de emenda substitutiva do bloco parlamentar do vice-líder deputado Wellington Roberto, ela não prosperou. Foi formalmente rejeitada pela relatora, e posteriormente retirada pelo proponente. Os meandros do processo de negociação mereceriam um estudo específico o que não cabe nos objetivos que aqui foram traçados.[54]

Resumindo, a tramitação do PL durou de 27 de março a 30 de maio de 2020, quando ele foi finalmente enviado para ser apreciado pelo Senado Federal. O processo na Câmara não se encerrou no dia 21 de maio. No dia seguinte à votação, em 22 de

52 A Emenda Substitutiva Global de Plenário de autoria do deputado Wellington Roberto está disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1896519&filename=EMP+4+%3D%3E+PL+1142/2020>.

53 A versão preliminar apresentada ao Plenário da Câmara no dia 21 de maio está disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node015t4j2y93tghs1y96rxtuxyof39757.node0?codteor=1896608&filename=Tramitacao-PL+1142/2020>.

54 A íntegra da sessão deliberativa extraordinária virtual do dia 21 de maio encontra-se disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/59639>.

maio, foi aprovado o substitutivo ao PL n.º 1.142/2020 adotado pela relatora da CCJC. No dia 28 houve a votação da redação final; no dia 29, ela foi aprovada e assinada pela relatora, deputada Joenia Wapichana; e, por fim, no dia 30, a matéria seguiu para o Senado Federal como PL n.º 1.142-A/2020. Este foi em linhas gerais o passo a passo da tramitação, da votação e, finalmente, da aprovação da nova redação (redação final substitutiva) do PL n.º 1142/2020 no âmbito da Câmara dos Deputados.

A tramitação do PL n.º 1.142 no Senado Federal

Às vésperas da apreciação do PL n.º 1.142/20 pelo Senado, as assessoras jurídicas da ONG Terra de Direitos, Maira Moreira e Vercilene Dias, divulgaram uma avaliação em que analisam criticamente aspectos do processo de redação e do texto do PL substitutivo aprovado no dia 21 de maio na Câmara dos Deputados. Sua análise é importante, entre outras coisas, porque nela relatam detalhes dos bastidores e as negociações para incluir e excluir artigos, parágrafos e trechos da redação do projeto substitutivo. Sua avaliação é de que o PL aprovado na Câmara, embora "assegure" direitos aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais no contexto de pandemia, também "revela perdas importantes em relação ao texto, cuja construção contou com ampla participação de organizações e movimentos sociais que atuam na defesa desses povos e acolhimento às demandas sociais pelas parlamentares — o que não é característico pelo conjunto do parlamento" (Moreira e Dias, 2020).

Ao serem reunidas as diferentes proposições em uma única, foram incorporadas ao texto as demandas quilombolas, bem como as dos demais povos e comunidades tradicionais. A primeira versão do PL (original) trazia a definição de um auxílio emergencial no valor de um salário mínimo, que, como vimos, ao final não foi mantido. A medida tinha sido proposta em razão das dificuldades que a população quilombola e outras comunidades tradicionais estavam tendo, em função de como estava estipulado o acesso pela Lei n.º 13.982/2020. A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) indicava a necessidade de um plano emergencial para enfrentar a Covid-19 nos territórios quilombolas, bem como de medidas de facilitação do acesso ao auxílio emergencial.

As assessoras jurídicas da Terra de Direitos também apontaram para as perdas ocorridas em decorrência da "necessidade" de aprovação urgente do substitutivo ao PL em plenário. No entendimento delas, em nome de uma alegada "emergência", renunciou-se a afirmar e reafirmar direitos políticos e de cidadania de fundamental valor aos povos indígenas em qualquer contexto e circunstância política. Elas relata-

ram que embora a tramitação do PL tenha se dado em regime de urgência, ele só foi submetido à votação após serem retirados os artigos 17 e 18 do Parecer de Plenário elaborados pela relatora, a deputada Joenia. Os artigos tratavam dos direitos territoriais e à autodeterminação dos povos indígenas, das comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais. O artigo 17 estabelece a suspensão de todos os mandados de reintegração de posse, imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais, em desfavor dos povos indígenas ou comunidades quilombolas, ou demais povos e comunidades tradicionais, enquanto vigorar o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus. Já no artigo 18 fica estabelecido que enquanto vigorar o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, o poder público deve suspender todo empreendimento ou medida administrativa para empreendimento futuro que afete ou possa afetar povos indígenas, comunidades quilombolas, ou demais povos e comunidades tradicionais. E que a consulta livre, prévia, informada e de boa-fé a povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais sobre empreendimentos suscetíveis a afetá-los, obrigatória nos termos do Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, só poderá ocorrer quando deixar de vigorar o estado de calamidade pública. As autoras listaram ainda 14 importantes medidas que o PL n.º 1.142 trouxe, algumas com efeitos positivos e que extrapolam a situação emergencial provocada pela pandemia de Covid-19.

O Projeto de Lei n.º 1.142/2020, após aprovado na Câmara dos Deputados, deu entrada no sistema de protocolo de proposições legislativas do Senado Federal, no dia 27 de maio de 2020. O relator da proposição no Senado foi o senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), coordenador-geral da Frente Parlamentar dos Direitos Indígenas no âmbito do Senado Federal. Sua aprovação se deu no dia 16 de junho de 2020, em um processo de apreciação e discussão em plenário que durou pouco mais de uma hora e meia, em sessão deliberativa remota. No seu parecer (Parecer n.º 65, de 2020-PLEN/SF), o senador Randolfe propôs a aprovação do PL "com as emendas possíveis na forma de *ajuste de redação*, evitando o atraso na sua sanção e implementação".[55] Segundo a Agência Senado, o relator "decidiu acatar" apenas emendas de redação para que o projeto não tivesse de retornar à Câmara, onde teve origem a proposição legislativa.[56]

Chegaram até o relator cinco emendas de plenário. O relator acatou duas emendas de redação apensadas ao texto aprovado na Câmara. A primeira, do senador Luiz do Carmo (MDB-GO), que incluía os pescadores artesanais no

55 A exposição do relator está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7D3sVJdKWzs&feature=emb_title>.

56 O parecer do senador Rodrigues está disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8121581&disposition=inline>.

âmbito do projeto, explicitando o que já estava contemplado no mérito original da proposta. Por ser uma emenda meramente redacional, isso não faria o projeto retornar à Câmara. A segunda emenda acatada pelo relator foi a de autoria da senadora Kátia Abreu (PP-TO), em que ela propunha que as aquisições de materiais, serviços, contratações de pessoal deveriam seguir os termos do artigo 4.º da Lei n.º 13.979/2020, comtemplando medidas de transparência aos procedimentos. As demais emendas de plenário tinham como autores a senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES),[57] o senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)[58] e mais uma vez a senadora Kátia Abreu (PP/TO).[59] Se incorporadas, provocariam mudanças no texto aprovado da Câmara, o que pelas regras gerais do Congresso obrigaria o retorno do PL alterado à casa de origem, a Câmara dos Deputados.

Como não houve consenso, o projeto ficou como veio, com as duas emendas "de redação" que foram sugeridas. Um dos pontos polêmicos foi a inclusão, ainda na Câmara dos Deputados, de trecho que aprova, legaliza e legitima a presença de missões religiosas em territórios ocupados por grupos indígenas isolados. Os pontos excluídos da versão preliminar apresentada pela primeira vez na Câmara, ao que se saiba, não foram retomados. Consta que os senadores Paulo Rocha (PT/PA), Fabiano Cantarato (REDE/ES) e o próprio relator da matéria no Senado tentaram excluir o trecho do projeto que veio da Câmara, mas acabaram abrindo mão em favor de evitar que a matéria retornasse àquela casa em decorrência da mudança. Argumentou-se que isso acabaria "atrasando" sua aprovação no âmbito do Congresso Nacional. No seu parecer, o senador Randolfe argumentou:

> Quanto aos indígenas isolados, ressalvadas as situações de risco e todas as precauções necessárias, é preciso ressaltar a Recomendação n.º 01/2020/6.ª CCR/MPF, de 19/03/2020, na qual o Ministério Público Federal recomendou ao Presidente da Fundação Nacional do Índio que se abstenha de promover atividades nas áreas de indígenas isolados. Recomendação que resultou na Portaria n.º 435, de 20 de março de 2020, da FUNAI, suspendendo todas as atividades que impliquem o contato com comunidades indígenas isoladas. No mesmo sentido vai a Convenção 169 da OIT, que estabeleceu o paradigma do multiculturalismo, e a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas que, em seu art. XXVI, preconiza que os povos indígenas em isolamento voluntário

57 Ver em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8117390&disposition=inline>.
58 Ver em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8119650&disposition=inline>.
59 Ver em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8120152&disposition=inline>.

> ou em contato inicial têm direito a permanecer nessa condição e a viver livremente e de acordo com suas culturas. Dessa forma, opino favoravelmente aos requerimentos de autoria do Senador Fabiano Contarato e do Senador Paulo Rocha para que se declare como não escrito o §.º do art. 13 do Projeto de Lei n.º 1142, de 2020, por se tratar de *matéria estranha ao objeto da proposição* (grifo nosso).

Para o relator, o PL n.º 1142 deveria ser apreciado pelo plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora n.º 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, pois, na análise dos seus aspectos formais, não encontrou qualquer inconformidade de ordem constitucional, jurídica, regimental ou de técnica legislativa. No que tange ao mérito, indicou, se deveria reconhecer que os povos indígenas e os quilombolas são população muito vulnerável à Covid-19. Seu parecer também atualizava dados sobre casos suspeitos e óbitos entre a população indígena.

O texto foi aprovado sem alterações de conteúdo e, por isso, não precisou retornar para a Câmara. Aprovado nas duas Casas Legislativas, ele seguiu para a sanção do presidente Jair Bolsonaro. Por meio principalmente das redes sociais, entidades de defesa dos direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais mobilizaram a opinião pública em favor do PL. A campanha desencadeada pedia que o presidente aprovasse na íntegra o texto do PL n.º 1.142/2020 que saiu do Congresso Nacional — sem vetos.

A sanção presidencial com vetos e a promulgação da Lei n.º 14.021/2020

Em 7 de julho, o PL n.º 1.142/2020 foi sancionado pelo presidente Jair Bolsonaro com 14 vetos[60] e transformado na Lei n.º 14.021, de 7 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 8 de julho.[61] O Poder Executivo

60 A Secretaria Legislativa do Congresso Nacional identificou a ocorrência de 22 dispositivos vetados impostos ao PL n.º 1.142/2020, no ato de sanção.

61 A mensagem n.º 378, de 7 de julho, com os vetos parciais ao PL n.º 1.142/2020 está disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-14021-7-julho-2020-790392-veto-161012-pl.html> e em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-14021-7-julho-2020-790392-promulgacaodevetos-161387-pl.html>. A Lei n.º 14.021, de 7 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 8 de julho do mesmo ano, está disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.021-de-7-de-julho-de-2020-265632745>. O estudo realizado pela Secretaria Legislativa do Congresso Nacional verificou que, de fato, haviam sido vetados 22 dispositivos do PL aprovado no Senado (disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/vetos/-/veto/detalhe/13425>).

se agarrará em argumentos formais de legislação, para se esquivar de assumir o que está estabelecido na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), instituída pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 254, de 31de janeiro de 2002, e publicada no DOU em 6 de fevereiro de 2002. Alegará que discorda de vários pontos incluídos no PL, que foram vetados, porque esse conjunto de medidas "institui obrigação ao Poder Executivo e cria despesa obrigatória ao Poder Público, ausente o demonstrativo do respectivo impacto orçamentário e financeiro, violando assim, as regras do art. 113 do ADCT [Ato das Disposições Constitucionais Transitórias]". Agarra-se à Emenda Constitucional (EC) n.º 95, de 15 de dezembro de 2016, que altera o ADCT, para instituir o denominado Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. A EC n.º 95 estabeleceu o chamado "teto para os gastos públicos federais", para vigorar por um prazo de 20 anos, valendo, portanto, até 2036 (Mariano, 2017; Oliveira e Silva, 2018).[62] Ela incide nos gastos e investimentos públicos, especialmente nos serviços de natureza social.

A decisão do presidente de vetar parcialmente o PL gerou diversas manifestações críticas contrárias no âmbito da sociedade civil e do movimento indígena. Em 13 de julho de 2020, por exemplo, uma carta contendo 202 assinaturas de frentes parlamentares, partidos e instituições da sociedade civil foi protocolada no Senado Federal, solicitando uma sessão do Congresso para a derrubada dos vetos do presidente.

Nesse contexto de forte embate político pela derrubada dos vetos presidenciais, em 17 de julho a Comissão Externa da Câmara dos Deputados, constituída com o objetivo de acompanhar o enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Brasil, organizou sua 60.ª reunião técnica por videoconferência, tendo por tema a Situação dos Povos Indígenas no enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus. Além da deputada Joenia Wapichana, que reforçou a importância do PL — que, no seu entendimento, não estabelece nada mais que aquilo que é necessário fazer e é uma atribuição do poder público diante da situação —, participou da reunião o coordenador da SESAI, Robson Santos da Silva. Na ocasião, o secretário Robson novamente apontou para uma limitação estrutural (e estruturante) do SASI/SUS — da qual fazem parte a SESAI e as equipes de saúde, assim como a infraestrutura de atenção primária instalada nos DSEIs — quando o assunto é o indígena vivendo em contextos urbanos. Disse não dispor de suporte jurídico para atender pessoas que não habitam nas TIs (os "indígenas não aldeados"), pois as leis e normas que regem o subsistema e suas ações foram criadas e estão orientadas dentro desse marco de entendimento: um subsistema

62 A Emenda Constitucional n.º 95/2016 está disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/EMC95_15.12.2016/EMC95.asp>.

específico e diferenciado para a atenção à saúde dos povos indígenas nas TIs. No caso da atenção primária (e secundária e de alta complexidade) de indígenas em contextos urbanos, disse que seria uma atribuição dos serviços de saúde municipais e estaduais. Para isso, observou, eram repassados recursos financeiros — "o SUS é tripartite". Ele falou ainda da criação de comitês de crise, nacional e distritais, e da existência de um Plano de Contingência destinado ao enfrentamento da Covid-19 entre povos indígenas.[63] A deputada Joenia pediu que o governo dialogasse com os povos indígenas na definição do plano e sua implementação, e que colocasse as instâncias de controle social indígena em funcionamento, pois as informações indicariam que as instâncias e processos não estavam funcionando de maneira adequada.

Já a deputada professora Rosa Neide ressaltou que a pandemia está mostrando as fragilidades e os limites concretos do sistema de atenção à saúde indígena e em que é preciso melhorar. Além disso, ressaltou os problemas vividos pelos povos indígenas no Mato Grosso para enfrentar o avanço da Covid-19. O deputado Jorge Solla (PT/BA) reforçou a necessidade de serem derrubados os vetos presidenciais à Lei n.º 14.021 e a EC n.º 95, que restringe os gastos com a atenção à saúde da população. Por fim, destaco a intervenção do deputado Alexandre Padilha (PT/SP), que qualificou os vetos da presidência da República como uma postura *genocida*, contrária ao que teria sido negociado e acordado com a bancada governista no Congresso Nacional. Ao final da sua fala, o deputado retomou a questão do atendimento dos indígenas em contextos urbanos, ressaltando que, assim como é verdade que a atenção à saúde indígena nas TIs é atribuição da SESAI e dos DSEIs, também é verdade que atender e cuidar da saúde do conjunto da população indígena — nas TIs e fora delas — é responsabilidade do MS.[64]

A análise e a votação dos vetos ocorreram dois dias depois, no dia 19 de agosto, em duas sessões diferentes, uma na Câmara e outra no Senado. A seguir, apresentamos um quadro-síntese, no qual listamos os vetos mantidos e os vetos rejeitados pelo Congresso Nacional. Além da distribuição de cestas básicas, insumos e crédito específico destinados à produção agrícola, não foi rejeitado o veto que trata da dotação orçamentária para ações previstas na lei. O que implica limitações concretas a sua implementação.

---

63 Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBlBhh>. Já próximo ao final da reunião, foi dada novamente a palavra ao secretário Robson, que tentou esclarecer alguns dos pontos e questionamentos que surgiram na fala dos expositores e parlamentares que o antecederam.

64 Também participaram como expositores na reunião João Pinto Rosa (FUNAI), Sandra Terena (secretária nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – MDH), Leila Saraiva (INESC), Erik Jennings (neurologista e coordenador de Saúde do Povo Zo'é), Douglas Rodrigues (UNIFESP), Mário Nicácio (COIAB) e Sonia Guajajara (APIB).

Quadro 1 - Vetos mantidos e vetos rejeitados pelo Congresso Nacional

Vetos mantidos	Vetos rejeitados
— Dotação orçamentária para ações previstas no projeto; — Distribuição de cestas básicas, sementes e ferramentas agrícolas para indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e demais comunidades tradicionais; — Programa específico de crédito agrícola para povos indígenas e quilombolas.	— Disponibilização de água potável; materiais de higiene, limpeza e desinfecção; leitos hospitalares e unidades de tratamento intensivo (UTIs); ventiladores e máquinas de oxigenação; materiais informativos; internet; — Planos de contingência para indígenas isolados e de recente contato; — Planos emergenciais para quilombolas, pescadores e outras comunidades tradicionais; — Garantia de inclusão dos povos indígenas nos planos emergenciais para atendimento dos pacientes graves das secretarias municipais e estaduais de saúde; — Registro e notificação da declaração de raça ou cor pelo SUS, garantindo a identificação de todos os indígenas atendidos nos sistemas públicos de saúde; — Em áreas remotas, adoção pela União de mecanismos que facilitem o acesso ao auxílio emergencial, benefícios sociais e previdenciários, de modo a possibilitar a permanência de povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e de demais povos tradicionais em suas próprias comunidades; — Inclusão das comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares como beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), assegurado o cadastramento das famílias na Relação de Beneficiários (RB) para acesso às políticas públicas.

Fonte: Elaboração do autor.

A versão final definitiva e atualizada da Lei n.º 14.021, de 7 de julho de 2020, com os vetos mantidos e rejeitados pelo Congresso Nacional foi publicada no DOU em 18 de agosto de 2020.[65]

De forma estratégica, para dar mais visibilidade e disseminar o conhecimento e entendimento das ações previstas na Lei n.º 14.021/2020, a FPDI realizou no dia 26 de novembro de 2020 o lançamento da publicação intitulada *Guia prático: monitoramento da implementação da Lei do Plano Emergencial de Enfrentamento à Pandemia.* Organizado pela FPDI, o guia foi construído coletivamente com o apoio de outras frentes parlamentares, como: quilombolas, povos e comunidades

65 A versão final do texto da Lei n.º 14.021 está disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14021.htm>.

tradicionais, ambientalista, Fórum da Amazônia, organizações indígenas e outras entidades da sociedade civil. A reunião contou com a presença de parlamentares, lideranças indígenas de diferentes regiões do país, representantes de instituições de pesquisa etc. Além do texto da lei, o guia discorre sobre temas específicos, auxiliando na compreensão desse texto e de seus potenciais efeitos práticos. Trata-se de uma ótima contribuição e uma oportunidade de reflexão para além dos problemas imediatos gerados pela pandemia entre os povos indígenas.[66]

Já em 2021, com base no estabelecido na Lei n.º 14.021, o também integrante da Frente Parlamentar dos Direitos Indígenas (FPDI), o deputado José Ricardo (PT/AM), protocolou, no dia 8 de fevereiro, o PL n.º 310/2021. Nele fica determinada a priorização dos indígenas que vivem fora de TIs, em áreas urbanas ou rurais, no *Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19*. Isso porque o governo federal se negava a incluir no plano os indígenas que vivem fora das TIs, alegando dificuldades de aplicação do critério de autodeclaração ou autoidentificação indígena. No seu entendimento, "o fato de residirem na cidade não faz os indígenas perderem a condição de vulneráveis no tocante à moléstia". Como exemplo, referiu o caso da cidade de Manaus, onde residem cerca de 20 mil indígenas. Assim, propôs que fosse acrescentado ao artigo 5.º da Lei n.º 14.021 o inciso XIII, com a seguinte redação: "Priorização dos indígenas que vivem fora das terras indígenas, em áreas urbanas ou rurais, no Plano Nacional de Imunização".[67]

Considerações finais

O primeiro ponto a ser recuperado e destacado da análise é que a redação do PL apresentado e lido no Plenário da Câmara dos Deputados em 27 de março de 2020, de autoria da deputada professora Rosa Neide e de outros parlamentares, e que ao ser protocolado recebeu o número 1.142/2020, não é o mesmo que foi aprovado na Câmara dos Deputados em 21 de maio de 2020, tampouco é o PL que, em 16 de junho de 2020, foi aprovado no Senado Federal e transformado na Lei n.º 14.021/2020. O texto aprovado na Câmara foi o texto "substitutivo" ao PL original, cuja elaboração se deu

66 O vídeo da reunião está disponível em: <https://www.facebook.com/watch/live/?v=797679260793355&ref=watch_permalink>; e o Guia Prático em: <http://frenteparlamentarindigena.com.br/wp-content/uploads/2020/11/Pub_PlanoEmergencial_Lei14021-20d-2.pdf>.

67 PL n.º 310/2021, da vacinação indígena disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/728414-projeto-inclui-indigenas-que-vivem-fora-de-aldeias-entre-prioridades-de-vacinacao-contra-covid-19/>. Sobre a vacinação contra a Covid-19 em povos indígenas, ver, nesta coletânea, capítulo 12 (Rosa).

sob a responsabilidade da deputada Joenia Wapichana, que atualmente é a presidenta da FPDI. O substitutivo foi o "resultado possível" da convergência de forças políticas que envolveu fundamentalmente parlamentares e partidos autodeclarados e identificados como partidos de *esquerda* e de *centro-esquerda* (ou *progressista* ou *popular-participativo*), com a participação de representantes de organizações e movimentos sociais indígenas, de organizações da sociedade civil e acadêmicos, e de outros atores sociais e políticos preocupados com os efeitos da chegada da Covid-19 nas TIs (demarcadas ou não demarcadas pelo Estado brasileiro) e principalmente nas periferias das cidades, onde vive a maioria dos indígenas que habitam em contextos urbanos na atualidade.

Um "resultado possível" para um período de visível desorganização e fragilização dos movimentos sociais em geral,[68] agravado pelos efeitos da pandemia e pelas políticas e ações do governo federal no seu enfrentamento, definidas e orientadas por uma matriz ideológica negacionista e populista. A isso, acrescente-se a implementação de estratégias políticas híbridas por setores na máquina administrativa e fora dela, que reforçam essa fragilização e minam o imaginário social instituinte com potencial de ruptura com essa grave situação.

No processo que vai da elaboração até a aprovação do PL nas duas Casas Legislativas, o PL n.º 1.142/2020 foi alvo de pressão e de propostas apresentadas por parlamentares e partidos políticos não pertencentes à coalizão político-partidária de esquerda e centro-esquerda que se formou. Setores governistas chegaram a interpor condições para que o PL seguisse tramitando e fosse aprovado pelo plenário de ambas as Casas Legislativas e não ficasse no vai e volta entre a Câmara dos Deputados e o Senado. Como vimos, mesmo nos momentos mais críticos do confronto legislativo, a coalizão de forças que se articulou e que impulsionou a proposta de uma ação específica de enfrentamento da Covid-19 junto às populações indígenas não teve força suficiente para enfrentar o conjunto das emendas conservadoras e contrárias aos direitos indígenas, especialmente as de natureza mais política — as relativas a território, territorialidades e autodeterminação.

Ao ser sancionado pelo presidente Jair Bolsonaro em 7 de julho de 2020, e promulgado como Lei n.º 14.021/2020, o texto aprovado no Senado teve várias partes vetadas. Os vetos geraram críticas e reações contrárias de setores da sociedade civil, do movimento indígena, acadêmicos, Igreja Católica, associações científicas e até da mídia nacional e internacional. Ao retornar para o Senado Federal, a Lei n.º 14.021/2020, teve uma parte dos vetos presidenciais rejeitada pelos deputados e

68 Uma caracterização que, no meu entender, não se aplica ao movimento social indígena. Ao contrário, ele teve de se reinventar e se fortalecer internamente e por meio de coalizões com atores sociais-chave, individuais e coletivos, para resistir às políticas e ações que o Estado e suas instituições, notadamente os Poderes Executivo e Legislativo, adotaram e não adotaram como política pública a partir de 2019.

senadores, o que ocorreu em 19 de agosto de 2020. Um novo texto (uma nova redação) resultou disso, e, até a conclusão deste texto, mais de cinco meses se passaram sem que um mecanismo de acompanhamento sistemático da implementação tenha sido criado. A atuação continua se dando fundamentalmente no varejo.

Outro aspecto a ser considerado é que o PL, ou melhor, a Lei n.º 14.021/2020, tinha um tempo limitado de validade para ser (administrativamente) criada e implementada pelo governo federal. Ela ficou atrelada e dependente da manutenção do "estado de calamidade pública", regido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.[69] O decreto é muito claro nesse sentido: diz que reconhece "a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18/03/2020", e que seus efeitos expirariam em 31 de dezembro de 2020.

Diante disso, nos primeiros dois meses de 2021, quando a pandemia não só não estava controlada, como o cenário socioepidemiológico havia se agravado, com altos índices de mortalidade, colapso do sistema hospitalar, surgimento de variações (mutações) do vírus e lento processo de vacinação da população, por iniciativa do senador Carlos Portinho (PSD/RJ), foi protocolado no Senado Federal, em 16 de dezembro, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n.º 560/2020, que altera o Decreto Legislativo n.º 6 para prorrogar os seus efeitos até 30 de junho de 2021.[70]

A FPDI teve papel-chave na dinâmica de elaboração, reformulação, tramitação e aprovação do texto que, na sua versão final, constituiu a Lei n.º 1.142/2020. A frente foi o principal palco e ambiente de integração e interação formal entre atores societários e agentes políticos institucionais. Esse é um mérito que não há como ser negado à coalizão política que se formou, e à atuação de pessoas em distintas posições e em diferentes momentos.

Referências

ALMEIDA, D. R. Representação como processo: a relação Estado/sociedade na teoria política contemporânea. *Revista de Sociologia e Política*. Curitiba, vol. 22, n.º 50, pp. 175-99, 2014.

69 O Decreto Legislativo n.º 6 está disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/DLG6-2020.htm>.

70 Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146036#:~:text=Projeto%20de%20Decreto%20Legislativo%20n%C2%B0%20560%2C%20de%202020&text=Altera%20o%20Decreto%20Legislativo%20n,30%20de%20junho%20de%202021>. Em 10 de março de 2021 o PDL seguia tramitando no Senado.

ALMEIDA, D. R. *Representações além das eleições. Repensando as fronteiras entre Estado e sociedade*. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.

ALMEIDA, L. A. & GOMES, R. C. Processo das políticas públicas: revisão de literatura, reflexões teóricas e apontamentos para futuras pesquisas. *Cadernos EBAPE. BR*. São Paulo, vol. 16, n.º 3, pp. 444-55, 2018.

ALMEIDA FILHO, N. Pandemia de Covid-19 no Brasil: equívocos estratégicos induzidos por retórica negacionista. In: *Coleção Covid-19, volume 1 – Principais Elementos*. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS). Brasília, DF, pp. 214-25, 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). APIB apela ao STF pela proteção urgente de povos isolados de evangélicos. *APIB*. Brasília, DF, 29 dez. 2020a. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/12/29/apib-apela-ao-stf-pela-protecao-urgente-de-povos-isolados-de-evangelicos/?fbclid=IwAR0Cft3Hxp5yolLbietEJunpFXYFQ-T9HCULLQGULaJNLvIE4kIaEfkrCo>. Acesso em: 18 fev. 2022.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Nota de repúdio contra o uso de fake news pelo secretário da SESAI para atacar direitos indígenas durante a pandemia. *APIB*. Brasília, DF, 14 jun. 2020b. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/06/14/nota-de-repudio-contra-o-uso-de-fake-news-pelo-secretario-da-sesai-para-atacar-direitos-indigenas-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 18 fev. 2022.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Panorama Geral da Covid-19. *APIB*. Brasília, DF, 12 maio 2020c. Disponível em: <http://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19>. Acesso em: 18 fev. 2022.

AZEVEDO, M.; DAMASCO, F.; ANTUNES, M.; MARTINS, M. H. & REBOUÇAS, M. P. Análise de Vulnerabilidade Demográfica e Infraestrutural das Terras Indígenas à Covid-19 (mimeo). *Amazônia Latitude*. Flórida, 2020. Disponível em: <https://amazonialatitude.com/2020/04/22/grupo-de-pesquisadores-publica-analise-da-vulnerabilidade-de-indigenas-ao-coronavirus/>. Acesso em: 18 fev. 2022.

BARCELOS, M.; PEREIRA, M. M. & SILVA, M. K. Redes, campos, coalizões e comunidades: conectando movimentos sociais e políticas públicas. *BIB*. São Paulo, n.º 82, pp. 13-40, 2017.

BOURDIEU, P. *Questões de sociologia*. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero Ltda., 1983.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Glossário de termos legislativos*. GT Permanente de Integração da Câmara dos Deputados com o Senado Federal, Subgrupo Glossário Legislativo. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/552849/001140838_GlossarioTermosLegislativos.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Regimento Interno da Câmara dos Deputados* (atualizado até a Resolução n.º 12). Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/regimento-interno-da-camara-dos-deputados>. Acesso em: 18 fev. 2022.

BRASIL confirma primeiro caso de coronavírus em indígena. *DW Brasil*. São Paulo, 2 abr. 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/brasil-confirma-primeiro-caso-de-coronav%C3%ADrus-em-ind%C3%ADgena/a-52987288>. Acesso em: 18 fev. 2022.

BRASIL. Ministério Público Federal. 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão. *Perícia em antropologia no MPF: primeiras contribuições no combate à pandemia da Covid-19*. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/6C CRPericiaemAntropologia.pdf >. Acesso em: 18 fev. 2022.

BRUSCO, D. E. *Histórico das comissões permanentes da Câmara dos Deputados, 1823-2004*. Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 2006.

CAPELLA, A. C. N. Um estudo sobre o conceito de empreendedor de políticas públicas: ideias, interesses e mudanças. *Cadernos EBAPE.BR*. São Paulo, 14 (número especial), pp. 486-505, 2016.

CAPELLA, A. C. N.; SOARES, A. G. & BRASIL, F. G. Pesquisa em políticas públicas no Brasil: um mapeamento da aplicação de modelos internacionais recentes na literatura nacional. In: *IX Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política*. Brasília, DF, 2014.

CARLOS, E. Movimentos sociais e instituições participativas. Efeitos do engajamento institucional nos padrões de ação coletiva. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, vol. 30, n.º 88, pp. 83-99, 2015.

CARNEIRO DA CUNHA, M. (org.). *Os direitos do índio: ensaios e documentos*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

CASCIONE, S. & ARAÚJO, S. M. V. G. Obstáculos para protagonismo das frentes parlamentares em coalizões presidenciais no Brasil. *Revista de Sociologia e Política*. Curitiba, vol. 27, n.º 72, p. e005, 2019.

CEPEDISA-USP & CONECTAS. Direitos na Pandemia. Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. *Boletim Direitos na Pandemia*. São Paulo, vol. 10, 2021.

CODATO, A.; PERISSINOTTO, R.; BOLOGNESI, B.; COSTA, L. D.; MASSIMO, L. & COSTA, P. La sociologia política de las elites políticas y estatales de Brasil. In: VOMMARO, G. & GENÉ, M. (eds.). *Las elites políticas en el Sur: un estado de la cuestión de los estudios sobre la Argentina, Brasil y Chile*. Buenos Aires: Ediciones UNGS, 2018.

CORADINI, O. L. Frentes parlamentares, representação de interesses e alinhamentos políticos. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, vol. 18, n.º 36, pp. 241-56, 2010.

COVID-19 chega às aldeias e operação tenta barrar novas invasões de terras indígenas. *G1*. Rio de Janeiro, 12 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/04/12/covid-19-chega-as-aldeias-e-operacao-tenta-barrar-novas-invasoes-de-terras-indigenas.ghtml>. Acesso em: 18 fev. 2022.

DOBRY, M. *Sociologia das crises políticas. A dinâmica das mobilizações multisetoriais*. São Paulo: Editora Unesp, 2014 [2009].

DOREA, M. Desmatadores na Amazônia se aproveitam da pandemia, alerta biólogo. *Blog da Cidadania*. [s.l.], 9 abr. 2020. Disponível em: <https://blogdacidadania.

com.br/2020/04/desmatadores-na-amazonia-se-aproveitam-da-pandemia-alerta-biologo/>. Acesso em: 18 fev. 2022.

DROUBI, S.; OSORIO, L. M. & ELOY TERENA, L. The Brazilian Federal Supreme Court comes to the protection of indigenous people's right to health in the face of Covid-19. Publicado no blog do *European Journal of International Law*. Florença, 2020. Disponível em: <https://www.ejiltalk.org/the-brazilian-federal-supreme-court-comes-to-the-protection-of-indigenous-peoples-right-to-health-in-the-face-of-covid-19/>. Acesso em: 18 fev. 2022.

ELIAS, N. *Introdução à sociologia*. Lisboa: Edições 70, 2011.

EMPOLI, G. *Os engenheiros do caos*. São Paulo: Vestígio, 2020.

FREIRE, C. A. R. *Sagas sertanistas: práticas e representações do campo indigenista no séc. XX*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2005.

FRENTE PARLAMENTAR DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS (FPDI). *Guia Prático: Monitoramento da Implementação da Lei do Plano Emergencial de Enfrentamento à Pandemia (Lei 14.021/2020)*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://frenteparlamentarindigena.com.br/wp-content/uploads/2020/11/Pub_PlanoEmergencial_Lei14021-20d-2.pdf >. Acesso em: 18 fev. 2022.

FUHRMANN, L. Autor de emenda que beneficia missionários em terras indígenas já saiu no tapa por Cunha. *De Olho nos Ruralistas*. São Paulo, 22 maio 2020. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/05/22/autor-de-emenda-que-beneficia-missionarios-em-terras-indigenas-ja-saiu-no-tapa-por-cunha/>. Acesso em: 18 fev. 2020.

GIRAUDO, L. Celebrar a los indígenas, defender al indigenismo:el "Día del Indio" y el Instituto Indigenista Interamericano. *Estudos Ibero-Americanos*. Rio Grande do Sul, vol. 43, n.º 1, pp. 81-96, 2017.

GIRAUDO, L. La Colonia en la contemporaneidad: el 'indio americano' de los indigenistas". *História Crítica*. Bogotá, 75, pp. 71-92, 2020.

GITA, Ana. *Atas indigenistas*. Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN. Fundação Nacional Pró-Memória-FNPM. Brasília, DF, 1988.

GONÇALVES, R. B. A atuação de Marco Feliciano na comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). *Mandrágora*. São Bernardo do Campo, vol. 23, n.º 2, pp. 205-45, 2017.

GRAHAM, L. R. Citando Mario Juruna: imaginário linguístico e a transformação da voz indígena na imprensa brasileira. *Mana*. Rio de Janeiro, vol. 17, n.º 2, pp. 271-312, 2011.

GRILL, I. G. & REIS, E. T. *Elites parlamentares e a dupla arte de representar: intersecções entre "política" e "cultura" no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2016.

HOLANDA, M. Secretário de saúde indígena diz que projeto de lei para combater a covid-19 representa "o fim da SESAI". *Estadão*. São Paulo, 12 jun. 2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/secretario-de-saude-indigena-diz-que-projeto-de-lei-para-combater-a-covid-19-representa-o-fim-da-sesai/>. Acesso em: 18 fev. 2022.

KINGDON, J. *Agendas, alternatives, and public policies*. Nova York: Harper Collins, 2003 [1984].
LACERDA, R. F. *Os povos indígenas e a Constituinte 1987-1988*. Brasília, DF: CIMI, 2008.
LEITÃO, M. Indígenas tiveram contato com médico do Ministério da Saúde que contraiu o coronavírus. *G1*. Rio de Janeiro, 27 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/matheus-leitao/post/2020/03/27/indigenas-tiveram-contato-com-medico-do-ministerio-da-saude-que-contraiu-o-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 18 fev. 2022.
LIMA, L. L. & D'ASCENZI, L. Implementação de políticas públicas: perspectivas analíticas. *Revista de Sociologia Política*. Curitiba, vol. 21, n.º 48, pp. 101-10, 2013.
MANN, M. *Las fuentes del poder social. II. El desarrollo de las clases y los Estados nacionales, 1760-1914*. Madri: Alianza Editorial, 1997 [1993].
MARIANO, C. M. Emenda constitucional 95/2016 e o teto dos gatos públicos: Brasil de volta ao estado de exceção econômico e ao capitalismo do desastre. *Revista de Investigações Constitucionais*. Curitiba, vol. 4, n.º 1, pp. 259-81, jan.-abr. 2017.
MANTOVANELLI, T.; DOYLE, C.; EWELL, C. & DIL, S. *Brasil: os perigos de reverter as salvaguardas ambientais e sociais para os direitos dos povos indígenas e das florestas durante a Covid-19. Uma análise das consequências das medidas tomadas durante a Covid-19 no Brasil*. Gloucester: Forest Peoples Programme, 2021.
McADAM, D.; MCCARTHY, J. & ZALD, M. *Movimientos sociales: perspectivas comparadas*. Madri: Ediciones Istmo, 1999[1996].
McADAM, D. & TARROW, S. Movimentos sociais e eleições: por uma compreensão mais ampla do contexto político da contestação. *Sociologias.* Porto Alegre, vol. 13, n.º 28, pp. 18-51, 2011.
McADAM, D.; TARROW, S. & TILLY, C. *Dinámica de la contienda política*. Barcelona: Editorial Hacer, 2005 [2001].
MATHIAS, M. & BALDUINO, L. Conheça as campanhas que arrecadam dinheiro para populações indígenas em meio à pandemia. *De olho nos ruralistas*. São Paulo, 7 abr. 2020. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/04/07/conheca-as-campanhas-que-arrecadam-dinheiro-para-populacoes-indigenas-em-meio-a-pandemia/>. Acesso em: 18 fev. 2022.
MELATTI, J. C. Polos de articulação indígena. *Revista de Atualidade Indígena*. FUNAI. Brasília, DF, 16, pp. 17-28, 1979.
MENDES, B. L. *O reconhecimento da capacidade postulatória de indígenas no Judiciário: análise sobre a eficácia da legitimidade processual dos indígenas e a militância por direitos*. Monografia. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais (FAJS). Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Brasília, DF, 2020.
MILANEZ, F. (org.). *Memórias sertanistas. Cem anos de indigenismo no Brasil*. São Paulo: Edições SESC São Paulo, 2015.
MOREIRA, M. & DIAS, V. PL 1142 que garante medidas de enfrentamento à Covid-19 em territórios tradicionais e principais controvérsias. *Terra de Direitos*. Curitiba, 26 maio 2020. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/acervo/artigos/

pl-1142-que-garante-medidas-de-enfrentamento-a-covid19-em-territorios-tradicionais-e-principais-controversias/23343>. Acesso em: 18 fev. 2022.
O´DONNELL, G. Poliarquias e a (in)Efetividade da Lei na América Latina. *Novos Estudos CEBRAP*. São Paulo, vol. 51, pp. 37-61, 1998.
OLIVEIRA, C. & SILVA, G. O Novo Regime Fiscal: tramitação e impactos para a educação. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação.* Porto Alegre, vol. 34, n.º 1, pp. 253-69, 2018.
OLIVEIRA, L. M. & MACEDO, R. G. Movimentos de renovação política no Brasil: o engajamento da sociedade civil na era digital. *Agenda Política. Revista de Discentes de Ciência Política.* Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, vol. 8, n.º 2, pp. 107-23, 2020.
OLIVEIRA, M. S. *Movimento para as instituições: ambientalistas, partidos políticos e a liderança de Marina Silva*. Doutorado em Ciência Política. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2016a.
OLIVEIRA, M. S. Formação da Rede Sustentabilidade: movimento ambientalista, eleições e partidos políticos. In: *10.º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP)*. Belo Horizonte, 2016b.
OLIVEIRA, M. S. Rede Sustentabilidade: partido movimento ou partido indivíduo? Por quê? In: *12.º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP)*. Evento *on-line*, 2020.
ORO, A. P. & TADVALD, M. Consideraciones sobre el campo evangélico brasileño. *Nueva Sociedad*. Buenos Aires, vol. 280, pp. 55-67, 2019.
PACHECO DE OLIVEIRA, J. Muita terra para pouco índio? Uma introdução (crítica) ao indigenismo e à atualização do preconceito. In: SILVA, A. L. & GRUPIONI, L. D. B. (orgs.). *A temática indígena na escola*. Brasília, DF: MEC/MARI/UNESCO, pp. 61-81, 1995.
PACHECO DE OLIVEIRA, J. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.
PERISSINOTTO, R. M. Por que é importante estudar as elites políticas? *Perspectivas*. São Paulo, 53, pp. 137-58, 2019.
PITKIN, H. F. Representação: palavras, instituições e ideias. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*. São Paulo, vol. 67, pp. 15-47, 2006.
PORTELA, C. A. *Para além do "caráter ou qualidade de indígena": Uma história do conceito de indigenismo no Brasil*. Doutorado em História. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2011.
RODRIGUES, A. Agente de saúde é a primeira indígena a ter coronavírus confirmado. *Agência Brasil*. Brasília, DF, 1 abr. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-04/agente-de-saude-e-primeira-indigena-ter-coronavirus-confirmado>. Acesso em: 18 fev. 2022.
QUADROS, V. & ANJOS, A. B. Coronavírus de um lado, invasores de outro: como está a situação dos indígenas no Brasil. *Pública*. São Paulo, 14 abr. 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/04/coronavirus-de-um-lado-invasores- de-outro-como-esta--a-situacao-dos-indigenas-no-brasil/>. Acesso em: 18 fev. 2022.

SANTANA, R. Deputada Joenia Wapichana defende fiscalização e controle para ações do governo no combate à Covid-19 entre os indígenas. *CIMI*. Brasília, DF, 9 abr. 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/04/deputada-joenia-wapichana-defende-fiscalizacao-e-controle-para-acoes-do-governo-no-combate-a-covid-19/>. Acesso em: 18 fev. 2022.

SANTOS, M. B. P. Movimentos de renovação política e a participação cívica no Brasil. *Ponto-e-Vírgula*. São Paulo, vol. 26, pp. 123-37, 2019.

SANTOS, R. V.; PONTES, A. L. & COIMBRA JR., C. Um "fato social total": Covid-19 e povos indígenas no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, vol. 36, n.º 10, p. e00268220, set. 2020.

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA (SESAI). Boletim Epidemiológico da SESAI. *SESAI*, Brasília, DF, 12 maio 2020. Disponível em: <https://saudeindigena.saude.gov.br/corona>. Acesso em: 18 fev. 2022.

SILVA, R. S. E. & ARAÚJO, S. M. V. G. Representações Políticas Alternativas no Congresso Nacional: uma Proposta Conceitual para Compreender as Frentes Parlamentares. *Revista Direito Público*. Londrina, vol. 16, n.º 88, pp. 232-56, 2019.

SOUZA LIMA, A. C. El indigenismo en Brasil: migración y reapropiaciones de un saber administrativo. In: PACHECO DE OLIVEIRA, J. (comp.). *Hacia una antropologia del indigenismo: estudios críticos sobre los procesos de dominación y las perspectivas políticas actuales de los indígenas en Brasil*. Rio de Janeiro; Lima: Contra Capa, Centro Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica, pp. 97-125, 2006.

SOUZA, C. & FONTANELLI, F. Capacidade estatal e burocrática: sobre conceitos, dimensões e medidas. In: MELLO, J. et al. *Implementação de políticas públicas e atuação de gestores públicos: experiências recentes das políticas das desigualdades*. Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, pp. 43-67 2020.

TADVALD, M. A reinvenção do conservadorismo: os evangélicos e as eleições federais de 2014. *Debates do NER*. Porto Alegre, vol. 16, pp. 259-88, 2015.

TADVALD, M. Religião e política no Brasil e as eleições de 2016: algumas tendências. *Debates do NER*. Porto Alegre, vol. 18, pp. 117-33, 2017.

TARROW, S. *O poder em movimento. Movimentos sociais e confronto político*. Petrópolis: Editora Vozes, 2009 [1994].

VERDUM, R. STF e a proteção constitucional dos povos indígenas no enfrentamento a retrocessos. *Diálogo Derecho Humanos*. Bogotá, 3 ago. 2020. Disponível em: <https://dialogoderechoshumanos.com/agenda-estado-de-derecho/stf-e-a-protecao-constitucional-dos-povos-indigenas-no-enfrentamento-a-retrocessos>. Acesso em: 18 fev. 2022.

VERDUM, R.; DE PAULA, L. R. *Antropologia da Política Indígena. Experiências e dinâmicas de participação e protagonismo indígena em processos eleitorais municipais (Brasil-América Latina)*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2020.

YAGENOVA, S. V. *Teoría de los movimientos sociales: un recorrido histórico y debates actuales*. Guatemala: FLACSO, 2016.

ZANIN, C.; MARTINS, V. & VALIM, R. *Lawfare: uma introdução*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

DEMARCAÇÃO JÁ

Capítulo 5

Povos indígenas, judicialização e políticas públicas: contextualizando a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709 no Supremo Tribunal Federal (STF) e no enfrentamento da pandemia[71]

Luiz Eloy Terena

O presente texto tem por objetivo trazer à baila análises preliminares sobre a experiência da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), por meio de seu departamento jurídico, em levar um caso de litigância estratégica perante o Supremo Tribunal Federal (STF), no contexto da pandemia de Covid-19, no primeiro semestre de 2020. Trata-se da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, proposta pela APIB e por seis partidos políticos (Partido dos Trabalhadores – PT, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, Partido Democrático Trabalhista – PDT, Rede Sustentabilidade – REDE, Partido Comunista do Brasil – PCdoB e Partido Trabalhista Brasileiro – PTB), buscando determinações para que o governo brasileiro adotasse medidas de proteção para os povos indígenas diante da situação de extrema vulnerabilidade diante do vírus da Covid-19. Mais adiante, teremos a oportunidade de detalhar o caso e os seus aspectos técnicos e processuais.

71 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos.

Neste primeiro momento, quero chamar a atenção para um aspecto que deve ser levado em consideração, que diz respeito ao envolvimento do autor, tendo em vista que foi o principal articulador e coordenador do time jurídico que patrocinou o caso em questão. A partir disso, alguns elementos chamam atenção: a) a capacidade do movimento indígena brasileiro de se articular e se reinventar diante do contexto e das estruturas opressoras; b) o formato de incidência a partir da prática da advocacia indígena; c) a eleição de casos para litigar estrategicamente perante o tribunal; d) a busca constante de diálogo entre os anseios do movimento indígena e a academia; e e) a incapacidade do Estado brasileiro em lidar com a diversidade indígena brasileira.

Inicialmente, procurarei refletir, ainda que de forma preliminar, sobre os pontos suscitados. Acredito que são pressupostos que favorecem a compreensão do percurso trilhado na construção e acompanhamento da ADPF n.º 709.[1]

A capacidade do movimento indígena de se reinventar e se apropriar de novos signos e instrumentos para fazer frente às violações de direitos dos povos tem sido objeto de reflexão nos campos da antropologia e da ciência política. Cito expressamente os trabalhos de Pacheco de Oliveira (1988), Bicalho (2010), Oliveira (2010), Ferreira (2013; 2017) e Verdum e Paula (2020). Atenção especial deve ser dada aos trabalhos produzidos por pesquisadores indígenas, como Gersem Baniwa (2007), Tonico Benites (2014), S. Amado (2016) e Eloy Amado (2019). Quando se aborda a história do movimento indígena é comum tomar como marco o movimento ocorrido nos idos das décadas de 1970 e 1980. Embora sejam inegáveis a mobilização indígena e os avanços conquistados naquela situação histórica, costumo chamar a atenção para a necessidade de frisar que o movimento indígena brasileiro nasceu desde o primeiro momento em que um líder indígena fez oposição ao processo colonial, ainda no período do Brasil Colônia. Desde então, em cada situação histórica[2] tivemos uma forma de resistência indígena, cada qual com seus agentes políticos, agendas e estratégias próprias.

1 Ver, nesta coletânea, capítulo 6 (Vieira e Eloy Terena).

2 "Duas observações são necessárias para concretizar a ideia de situação histórica, caracterizando o tipo de modelo que exige. Em primeiro lugar, não se trata de um modelo que descreve o funcionamento idealizado de uma sociedade, no sentido p. ex., do trabalho dos antropólogos ingleses em *African political systems* (1975). Também não se trata de um modelo ideológico, correspondendo à visão de um grupo sobre o funcionamento da sociedade. O modelo implicado pela situação histórica traça um quadro explicativo da distribuição de poder numa sociedade, abrangendo tanto normas gerais acatadas por seus grupos componentes quanto visões particulares e manipulações dessas normas atualizadas apenas por um dos seus segmentos. Nesse sentido, o modelo referido é, então, uma construção do observador com intuitos analíticos, não se restringindo à ordem jurídica (legal, constitucional) ou ao plano da consciência dos atores, mas procurando apreender a capacidade ordenadora efetiva desses elementos em relação aos processos sociais concretos" (Pacheco de Oliveira, 2015, p. 49).

Aqui, faz sentido tomar como ponto de partida o movimento indígena pós-Constituinte. As configurações da mobilização indígena pós-União das Nações Indígenas (UNI ou UNIND), passando pelo Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil (CAPOIB), até o formato atual, com a APIB, merecem ser objeto de estudo próprio, não comportado neste ensaio curto.[3] Entretanto, é perceptível que a forma de organização indígena vem se reinventando e se apropriando de vários símbolos. Isso ficou visível no ano de 2020, quando o mundo foi assolado pela pandemia de Covid-19. Em outro trabalho (Eloy Amado e Ribeiro, 2020), fiz um sobrevoo em relação às primeiras ações engendradas pela APIB no início da pandemia.[4]

Enquanto muitos duvidavam da letalidade do vírus, situação agravada pela postura negacionista do governo brasileiro, a coordenação executiva da entidade decidiu suspender o Acampamento Terra Livre (ATL),[5] como forma de resguardar suas lideranças, e convocou sua realização em um novo formato — *on-line*. Esse fato, por si só, já é contra-hegemônico, tendo em vista que o uso de novas tecnologias pelos indígenas é frequentemente questionado, no marco da discussão sobre o direito à identidade cultural. Indígenas com celulares, ocupando as redes sociais e até mesmo usando tênis Nike, por incrível que pareça, ainda são objeto de discussão e de questionamentos capazes de colocar em xeque a identidade étnica no Brasil. Mas, além de realizar o ATL *on-line*, as lideranças organizaram a Assembleia Nacional da Resistência Indígena,[6] que reuniu lideranças de diversos lugares do país, autoridades estatais e pesquisadores de diferentes centros de pesquisa. Com o avanço do vírus nas comunidades, as incidências indígenas foram difusas, desde o contexto local, perante prefeituras, até os globais, nos organismos internacionais, abordando dimensões políticas, judiciais, administrativas, e com a sociedade civil.

3 Sobre isso, ver Eloy Amado (2019).

4 Ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa).

5 "A instância superior da APIB é o Acampamento Terra Livre (ATL), a maior mobilização indígena nacional, que reúne todo ano, na esplanada dos ministérios, em Brasília-DF, a capital do Brasil, mais de 1.000 lideranças de todas as regiões do país, sob coordenação dos dirigentes das organizações indígenas regionais que compõem APIB. O ATL permite o intercâmbio de realidades e experiências tão distintas, a identificação dos problemas comuns, a definição das principais demandas e reivindicações, e a deliberação sobre os eixos programáticos e ações prioritárias da APIB". Ver "Quem Somos?". Disponível em <https://apiboficial.org/sobre/>.

6 Ela foi realizada nos dias 8 e 9 de maio de 2020, com o objetivo de reunir lideranças indígenas e pesquisadores das mais diversas áreas para, juntos, elaborar um plano de enfrentamento da pandemia. Na carta de chamada, a APIB (2020c) pontuou que "a atuação das instituições públicas não é apenas ineficiente como também irresponsável, pois houve casos de contaminação causados por pessoas à serviço da SESAI nos territórios. Em paralelo à pandemia, os povos indígenas continuam enfrentando, dentro dos seus territórios, ataques de criminosos já conhecidos, como grileiros, garimpeiros e madeireiros. Ou seja, além da pandemia, estão precisando lidar com aumento de criminalidade que, muitas vezes, encontra incentivo e apoio no discurso e nas medidas institucionais do atual governo".

Dentre as inovações engendradas pelo movimento indígena, quero ressaltar a prática da advocacia indígena. De igual modo, de forma preliminar, pois refletir sobre essa categoria analítica exigiria um espaço maior, além de não ser essa a finalidade deste texto. Mas tal dimensão de atuação deve ser levada em consideração neste momento, no qual os povos indígenas demandam cada vez mais o direito de participação.

Falar da advocacia indígena nos remete a analisar o processo de chegada dos indígenas ao ensino superior, extremamente relacionado à decisão política das lideranças de enviar seus jovens para as universidades.[7] Eles foram visionários ao estabelecer, como costumam dizer, a "luta com a caneta, não mais apenas com o arco e flecha". O trabalho da pesquisadora Simone Eloy Amado (2016) nos ajuda a entender essa dimensão a partir da experiência do Mato Grosso do Sul. Atualmente, existe um número considerável de advogados e advogadas indígenas que estão atuando nos departamentos jurídicos da APIB, da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) e do Conselho Terena, sob a minha coordenação e orientação.[8] A prática da advocacia indígena é executada de forma alinhada com as orientações das lideranças indígenas. Tais orientações podem ser de ordem política e até mesmo espiritual, por meio dos nossos ancestrais. O local dessa prática vai desde o chão batido da aldeia ou retomada, até os mais variados tribunais. Suas ações nem sempre são compatíveis com os procedimentos positivistas da ciência jurídica ou da ortodoxia dos tribunais. Por isso, em muitos aspectos, a prática se aperfeiçoa como método contra-hegemônico. E seu sentido só é perceptível ao final, quando os encantados proclamam a vitória indígena, nem sempre compreensível pela tradicional prática jurídica.

A eleição de caso estratégico está relacionada à advocacia indígena e às formas de atuação do movimento indígena. Pensar a litigância estratégica é levar em consideração vários fatores que indicam o sucesso da demanda judicial proposta. No caso em tela, a situação de agravamento da crise sanitária, aliada às sondagens feitas com especialistas que observam os tribunais, foram decisivas para eleger e construir o caso. Como se verá a seguir, já havia uma conversa iniciada em torno de uma ADPF da APIB, mas não com esse objeto e demandas. No decorrer das conversas, a estratégia foi alterada e se reiniciou a edificação do caso, desde os fundamentos até o fechamento dos pedidos. Além de pensar o litígio em termos jurídicos e políticos, foi necessário adentrar outros campos de conhecimento, notadamente os da saúde coletiva, da prestação de

7 Sobre educação superior indígena, ver os seguintes autores: Souza Lima (2007; 2008; 2016; 2018), Souza Lima e Barroso (2013), Souza Lima e Barroso-Hoffmann (2007), Souza Lima e Paladino (2012a; 2012b), Vianna et al. (2014), Amado (2016), Eloy Amado e Brostolin (2011) e Guimarães e Villardi (2010).

8 Na APIB, cito expressamente Samara Pataxó e Maurício Terena. Na COIAB, Cristiane Baré, Judite Guajajara, Tito Meneses e Rogério Xerente.

assistência à saúde indígena, da proteção territorial, do monitoramento ambiental e dos aspectos específicos referentes aos povos indígenas isolados e de recente contato.

Aliada a tudo isso, a capacidade de transitar entre os anseios do movimento indígena e a academia se configurou como outra preocupação. Os saberes produzidos pelos cientistas foram se construindo como base para a incidência política do movimento indígena no contexto da pandemia. A prática da pesquisa-ação nessa situação é preponderante, tendo em vista a constante reinvindicação para que os cientistas deixem suas "torres de marfim" e atrelem o conhecimento à prática social. Esse aspecto tem mão dupla, pois exige, de igual modo, pelos indígenas, a disposição para transitar entre os saberes tradicionais e os saberes que estão sendo produzidos intramuros das universidades.

Início das conversas: uma ADPF no STF?

A ideia de a APIB propor uma ADPF no STF não surgiu exatamente no contexto pandêmico, mas sim no início de 2019, logo após a posse do presidente Jair Bolsonaro, que inaugurou sua gestão com expedientes que afetaram sobremaneira o campo do indigenismo no país. É simbólico que atos anti-indígenas tenham sido tomados logo no primeiro dia da gestão Bolsonaro, em 1.º de janeiro de 2019. Nessa data, o presidente empossado assinou a Medida Provisória (MP) n.º 870, que retirou a atribuição de demarcação de terras indígenas (TIs) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a transferiu para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), além de retirar o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro da estrutura do Ministério da Justiça (MJ). Esse último ato também foi viabilizado pelo Decreto n.º 9.673/2019, ao passo que a transferência da atribuição de regularização fundiária das TIs foi viabilizada pelo Decreto n.º 9.667/2019. A demarcação de TIs é o principal pleito dos povos indígenas. Ela é condição estruturante para que os demais direitos indígenas possam ser garantidos. A relação entre esses povos e seus respectivos territórios é intrínseca: se os direitos territoriais não são garantidos, desmoronam-se os demais, aos quais estão relacionados.

O artigo 21, inciso XIV da MP n.º 870 determinou que seria competência do MAPA tratar de "reforma agrária, regularização fundiária de áreas rurais, Amazônia Legal, terras indígenas e quilombolas". Na estrutura do Estado brasileiro, esse é o mesmo ministério que tutela os interesses do agronegócio, que conflitam diretamente com os direitos socioambientais e indígenas. À sua frente, Bolsonaro nomeou Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, ex-líder da bancada ruralista do Congresso Nacional e fazendeira que tem conflito direto com os Terena em Mato Grosso do Sul. Para titular da pasta

específica responsável pela regularização fundiária, foi nomeado Nabhan Garcia, ex-presidente da União Democrática Ruralista (UDR), notório combatente contra as políticas indigenistas, em especial aquelas ligadas à demarcação dos territórios indígenas.

Outro ato da MP n.º 870 foi transferir a FUNAI para a tutela do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), chefiado por Damares Alves. A referida ministra é suspeita de sequestrar uma criança indígena Kamayurá do Território Indígena do Xingu, além de ser fundadora da organização não governamental Atini, que desempenha práticas abertamente assimilacionistas. Após a edição da MP n.º 870, Bolsonaro afirmou publicamente que sua intenção é integrar os povos indígenas. Isso significa dizer: incorporá-los à sociedade nacional, desfazendo-nos de nossa identidade indígena. Uma prática abominada pela política indigenista afirmada pela Constituição Federal de 1988.

Foi nesse contexto político extremamente nocivo aos povos indígenas que a APIB protocolou representação na Procuradoria Geral da República (PGR), solicitando providências por meio do Ministério Público Federal (MPF), especialmente no que tange à impetração de ação direta no STF, visando suspender os efeitos da MP. O pedido da APIB não foi atendido pelo MPF. Por outro lado, a peça jurídica circulou no meio acadêmico, e chegou ao conhecimento de Daniel Sarmento, professor titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) que, valendo-se dos mesmos argumentos, elaborou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) em nome do Partido Socialista Brasileiro (PSB). Vejamos um trecho da petição da APIB, in *verbis*:

> [...] os direitos dos povos indígenas estão assegurados tanto na Constituição Federal de 1988, que de forma inaugural, trouxe um capítulo específico destinado a proteção dos povos indígenas, e também, em tratados internacionais de direitos humanos que preveem a proteção aos territórios e ao modo de vida dos povos originários. No que tange a política indigenista do Estado brasileiro, desde os tempos do Brasil Colônia, esta foi orientada por uma visão de *dominação, assimilação, "integração" e subjugação de seus territórios aos interesses políticos e econômicos que recaem sobre esses territórios*, e somente com a Constituição de 1988, esse paradigma foi rompido, impondo ao Estado brasileiro o dever de respeito a realidade pluriétnica presente no território brasileiro. Importante frisar, no que tange a agência indigenista estatal, já é no período colonial quando a Coroa portuguesa instalou as *plantations* (criação de grandes fazendas); passando pelo Brasil Império, quando da instalação do Diretório Geral dos Índios (DGI); e já é no período republicano, por ocasião da

> criação da agência indigenista SPILTN – Serviço de proteção ao Índio e Localização de Trabalhados Nacionais, criado em 1910, mas que a partir de 1918, passou a ser tão somente Serviço de Proteção ao Índio (SPI); as políticas públicas direcionadas aos povos indígenas foram implementadas de *forma autoritária*.
> […]
> Dito isso, tem-se que não é novidade alguma ter os direitos e interesses dos povos indígenas vinculados a pastas ministeriais que estão sob o comando de interesses do agronegócio, no Brasil Império e o no início do Brasil República foi assim: de *1910 a 1918*, a agência indigenista esteve subordinada ao *Ministério da Agricultura, Industria e Comércio (MAIC); de 1934 a 1939*, ficou subordinada ao *Ministério da Guerra*, na Inspetoria de Fronteiras; em *1940*, retornou novamente para a pasta do *Ministério da Agricultura*. A política indigenista foi realocada no Ministério da Justiça a partir de sérias denúncias apuradas no bojo de procedimentos investigativos, tal como a CPI de 1967, que culminou na extinção do SPI e criação da FUNAI em 1967. Ou seja, a *"reestruturação"* apresentada pelo presidente Jair Bolsonaro não tem nada de novo, pelo contrário, é sinônimo do retorno a uma prática colonial do século XVIII, que marcou profundamente a vida dos povos indígenas, pois foi a época em que o *etnocídio* contra os povos foi levado a cabo com o aval do manto estatal e a conivência daqueles que deveriam defender os povos indígenas, entregues a própria sorte nos mais diversos rincões do Brasil.
> Nota-se que o regime jurídico das terras indígenas, com assento constitucional e infraconstitucional, prevê que a demarcação das terras indígenas deve ser feita pela via administrativa, iniciando-se no órgão indigenista oficial (diga-se: *FUNAI*); passando pela análise do Ministro da Justiça, e concluindo com ato da Presidência da República, *in casu*, o decreto de homologação. Ou seja, os atos administrativos seguem a lógica de hierarquia, imperatividade e tipicidade, não estando contemplado nesta sequência procedimental o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nota-se que o envio dos processos administrativos de demarcação das terras indígenas para a pasta da agricultura seguem apenas a lógica discricionária para atender interesses contrários aos direitos dos povos indígenas e, neste ponto, configurando *desvio de finalidade* (APIB, 2019, p. 4, grifos no original).

Na semana seguinte, recebi uma ligação do deputado federal Alessandro Molon (PSB/RJ), convidando a APIB para uma reunião, juntamente com o professor Daniel Sarmento. Na pauta, estava a ADI n.º 6061, de relatoria do ministro Luís Roberto

Barroso. Foi a partir dessa articulação que mais tarde se iniciaram os diálogos da APIB com a Clínica de Direitos Fundamentais da UERJ, coordenada pelo professor Daniel Sarmento, dando origem à ideia de construir uma ADPF da APIB. As articulações continuaram e, no início de 2020, chegamos a fazer uma reunião no Instituto Socioambiental (ISA), por iniciativa da advogada Juliana de Paula Batista, com o intuito de começar a eleger os pontos daquilo que estávamos chamando de "estado de coisas inconstitucional das demarcações das terras indígenas no Brasil".

Com o avanço da pandemia, passamos a nos reunir de forma remota. Os meses de abril e maio de 2020 foram assoladores, pois o vírus se alastrou rapidamente nas TIs. Todos os dias recebíamos notícias de lideranças indígenas sendo internadas ou morrendo. Foi a partir desse contexto que mudamos o foco da ADPF da APIB, que antes se centrava nas demarcações, e começamos a focar nas medidas protetivas para os povos indígenas diante do avanço da Covid-19 nos territórios tradicionais e da total ausência de planos de enfretamento para os povos indígenas em geral, no Brasil.

Panorama e desafios no contexto da pandemia de Covid-19

Antes de adentrar nos aspectos da ADPF, quero resgatar o contexto pandêmico do momento em que resolvemos mudar de estratégia e propor a demanda no STF. Nesse sentido, recupero o texto publicado na *Revista Confluências* (Universidade Federal Fluminense – UFF), intitulado "Panorama e desafios no contexto da pandemia do Covid-19", por Eloy Amado e Ribeiro (2020), no qual analisamos de forma preliminar a situação dos povos indígenas do Brasil no contexto da pandemia de Covid-19, valendo-nos de dois movimentos teórico-metodológicos. O primeiro consistia em olhar para as ações do movimento indígena brasileiro adotadas logo após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), principalmente as estratégias empreendidas pelas comunidades e organizações indígenas diante da omissão do Estado em apresentar planos e executar ações direcionadas especificamente para os povos indígenas, aumentando a vulnerabilidade e o risco de contágio pelo coronavírus. O segundo se centrou no Estado e em sua incapacidade de lidar com a realidade indígena brasileira.

A partir do momento em que a OMS declarou a pandemia de Covid-19, as organizações e comunidades indígenas sabiam que a situação se agravaria sobremaneira, tendo em vista as violações que já estavam em curso, sobretudo ao se ter em mente como isso abriria caminho para outras violações, que colocam em risco a atenção à saúde e a vida dos povos indígenas. O cenário de caos se desenhou a partir da posição de um governo marcado pela descrença na ciência, que priorizou políticas emergenciais

voltadas ao mercado econômico e não para pessoas, especialmente aquelas pertencentes a grupos vulneráveis. Diante disso, o movimento indígena mais uma vez se reinventou e buscou articulações com a sociedade civil nos campos nacional e internacional, e também com agências institucionais do direito público interno com capacidade de incidência, sem necessariamente estar atrelado ao campo governamental.

Considerando a resposta governamental, que gerou uma importante subnotificação do monitoramento da Covid-19, verifica-se no caso das comunidades indígenas a flagrante ausência de registros acerca daqueles que residem fora de TIs. Há que se destacar que o enfrentamento já nasce comprometido pelo aparelhamento da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), que perdeu nos cargos de gestão dos distritos sanitários especiais indígenas (DSEIs) importantes quadros técnicos com expertise nas questões indígenas e de saúde, substituídos por militares sem qualquer experiência nessas áreas, ainda mais em um cenário de emergência sanitária. Nesse sentido, demonstrando a capacidade de autonomia desse segmento, a APIB assumiu a tarefa, por meio da organização de uma comissão específica. De acordo com o Comitê Nacional de Vida e Memória Indígena[9] da APIB, até o dia 3 de junho de 2020, o país registrava 211 indígenas falecidos, 2.178 infectados e 83 povos atingidos pelo vírus. Os estados com maior número de casos de óbitos, até o fechamento deste texto, são Amazonas, Pará, Roraima, Pernambuco e Ceará. Nota-se que o vírus se alastrou de forma rápida entre os indígenas. Com base nos dados da APIB, vê-se que o índice de letalidade entre os povos indígenas é de 9,6%, enquanto entre a população brasileira geral é de 5,6%.

Notou-se também uma discrepância entre os números apresentados pela APIB e pela COIAB em relação aos dados oficiais da SESAI, revelando de forma incontestável a subnotificação nos casos. O relatório *Uma visualização da pandemia da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil a partir dos boletins epidemiológicos da SESAI* (2020), elaborado por Luís Roberto de Paula e Juliana Rosalen, apontou que a "subnotificação também está presente em relação a casos nas aldeias, o que faz que outras variáveis entrem em jogo, dentre elas, a morosidade na alimentação do sistema de informação da SESAI", aliada à "falta de autonomia dos distritos, que implica em uma 'checagem' de dados pela SESAI Brasília".

Esse cenário foi alertado desde o início da pandemia pelos pesquisadores que trabalham com a temática indígena. No dia 18 de abril de 2020, o Núcleo de Métodos Analíticos para Vigilância em Saúde Pública, em conjunto com o Grupo

9 O Comitê Nacional de Vida e Memória Indígena foi criado pela APIB ao final da Assembleia Nacional da Resistencia Indígena. O grupo reúne ativistas e comunicadores indígenas que coletam diariamente dados das organizações locais e comunidades indígenas sobre o avanço da pandemia nas TIs e entre indígenas que estão fora de seus territórios.

de Trabalho sobre Vulnerabilidade Sociodemográfica e Epidemiológica dos Povos Indígenas no Brasil à Pandemia de Covid-19,[10] ambos da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), publicou o relatório *Risco de espalhamento da Covid-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica* (FIOCRUZ, 2020). Os resultados já apontavam para as condições de desvantagem dos indígenas em comparação com a população não indígena em numerosos indicadores sociodemográficos e sanitários, com destaque para as populações residentes em TIs, nas quais se observam, por exemplo, a) menor proporção de escolaridade formal; b) menor cobertura de saneamento; e c) elevada mortalidade precoce.

Alguns achados importantes do relatório merecem atenção. Ele já apontava que, na semana epidemiológica 16-2020, dos 817 mil indígenas considerados nas análises, 279 mil (34,1%) residiam em municípios com alto risco (>50%) para pandemia de Covid-19, e 512 mil (62,7%) em municípios com baixo risco (<25%). Com a interiorização da pandemia, já era esperado um expressivo aumento do montante da população indígena em alto risco. O estudo foi preciso ao apontar que as TIs em municípios com alta probabilidade de introdução de Covid-19 (>50%) são, em sua maioria, próximas a centros urbanos como Manaus (AM), o eixo Rio Branco (AC)-Porto Velho (RO), Fortaleza (CE), Salvador (BA), e capitais do Sul e Sudeste.

No mesmo período foi publicada a *Análise de Vulnerabilidade Demográfica e Infraestrutural das Terras Indígenas à Covid-19*,[11] da Associação Brasileira de Estudos Populacionais (ABEP), que analisou 471 TIs do Brasil, com base no levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), levando em consideração fatores como a distância de centros com unidades de terapia intensiva (UTI), saneamento e porcentagem de idosos na comunidade (ABEP, 2020). O estudou apontou que 62% das TIs do Brasil em situação de alta vulnerabilidade se encontram no Norte, especificamente na região amazônica. As pesquisadoras e os pesquisadores agruparam as TIs em quatro categorias, de acordo com o valor do Índice de Vulnerabilidade Demográfica e Infraestrutural das Terras Indígenas à Covid-19 (IVDIC).

A pesquisa da ABEP (2020) analisou o índice de vulnerabilidade demográfica e infraestrutural das TIs à Covid-19 por DSEI. O DSEI é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS). Trata-se de um modelo de organização de serviços — orientado para um espaço etnocultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado — que contempla um conjunto de atividades técnicas que se fundamentam em medidas racionalizadas

10 Grupo formado pelos seguintes pesquisadores e pesquisadoras: Aline Diniz Rodrigues Caldas, Ana Lúcia de M. Pontes, Andrey M. Cardoso, Bárbara Cunha e Ricardo Ventura Santos.

11 Essa pesquisa foi elaborada e coordenada por Marta Azevedo, Fernando Damasco, Marta Antunes, Marcos Henrique Martins e Matheus Pinto Rebouças.

e qualificadas de atenção à saúde. Ademais, é o DSEI que promove a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias por meio de atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com base no controle social.

Atualmente, existem 34 DSEIs divididos estrategicamente por critérios territoriais, tendo como base a ocupação geográfica das comunidades indígenas, não obedecendo assim, aos limites dos estados. Sua estrutura de atendimento conta com unidades básicas de saúde indígenas, polos-base e as casas de apoio à saúde indígena (CASAIs). Nesse sentido, considerando o papel desempenhando pelos DSEIs na prevenção e gestão da pandemia de Covid-19 junto aos povos indígenas, os pesquisadores agregaram à análise as variáveis demográficas e infraestruturais que compõem o IVDIC e que foram calculadas pelas TIs para os DSEIs. Assim, os DSEIs que apresentaram um nível crítico de vulnerabilidade foram: Alto Rio Negro, Yanomami, Xavante, Xingu, Kaiapó do Pará e Rio Tapajós, todos localizados na Amazônia brasileira.

O levantamento da ABEP mostrou que todas as TIs em situação mais crítica para enfrentar a Covid-19 possuíam um fator em comum: estão distantes dos centros urbanos com UTIs. Para se ter uma ideia, a TI Acapuri de Cima, habitada pelos Kokama, no Amazonas, está a quase 700 quilômetros em linha reta da cidade de Manaus, o único município do estado que possui leitos de UTI para tratamento dos casos mais graves de Covid-19. O documento alertava ainda que mesmo Manaus já estava com o sistema de saúde em colapso: o Hospital Delphina Aziz, unidade de referência para atenção às vítimas do novo coronavírus, atingiu sua capacidade máxima em 10 de abril de 2020, assim como os outros três hospitais de apoio na cidade. No estado do Amapá, não há um único município com UTI; em Roraima e no Acre, os leitos de tratamento intensivo existem apenas nas regiões metropolitanas das capitais.

No dia 22 de abril, a APIB[12] divulgou o alerta n.º 7, apontando que naquela semana três indígenas haviam morrido por Covid-19 em Manaus, e que as primeiras confirmações de indígenas infectados no Sudeste do país foram registradas. Os casos suspeitos já haviam chegado a todas as regiões do Brasil. A falta de testes rápidos e a inexistência de um plano do governo federal para a proteção aos povos alertava para o risco de genocídio. Desde as primeiras mortes, o movimento indígena começou a denunciar a subnotificação pelo governo federal, tendo em vista que a SESAI não estava prestando atendimento aos indígenas em contexto urbano e, portanto, os registros oficiais não estavam contabilizando os

12 O *site* <http://quarentenaindigena.redelivre.org.br/> foi desenvolvido pela APIB especialmente para reunir informações referentes à pandemia de Covid-19 entre os indígenas.

indígenas não aldeados.[13] "Uma ação de racismo institucional que invisibiliza as vidas indígenas", apontou a APIB (2020b).

Pandemia e as primeiras respostas do movimento indígena

O movimento indígena brasileiro está estruturado em comunidades e organizações locais, regionais e nacional, tendo como instância máxima de aglutinação a APIB. Ela é a organização que representa nacionalmente os povos indígenas, formada pelas organizações indígenas regionais: Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME); COIAB; Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL); Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPIN-SUDESTE); Conselho do Povo Terena; Grande Assembleia do Povo Guarani (Aty Guasu) e Comissão Guarani Yvyrupa (CGY). Segundo seu regimento interno, a APIB foi criada no ATL de 2005, a mobilização nacional que é realizada anualmente desde 2004, para tornar visível a situação dos direitos indígenas e reivindicar do Estado brasileiro o atendimento das demandas dos povos indígenas. Segundo o regimento interno, a APIB tem por missão a "promoção e defesa dos direitos indígenas, a partir da articulação e união entre os povos e organizações indígenas das distintas regiões do país".

Como vimos, quando a OMS declarou a situação de pandemia, a primeira deliberação da APIB foi suspender o ATL. Essa grande assembleia reúne caciques e lideranças de diversos povos de diferentes regiões do país, constituindo-se no principal ato da mobilização indígena. Entretanto, ciente da gravidade da situação, as lideranças indígenas não hesitaram em questionar as recomendações das autoridades sanitárias e suspenderam a realização do encontro no formato presencial.

Por outro lado, não deixaram passar em branco o Abril Indígena e organizaram o primeiro ATL *on-line*, com mesas e discussões que ocorreram entre os dias 27 e 30 de abril de 2020. No âmbito do ATL *on-line*, as mesas foram organizadas visando contemplar as várias lideranças indígenas, que se esforçaram para se conectar nas *lives* abertas nas redes da APIB. Nesse sentido, ocorreram falas da coordenação da APIB sobre o ATL, e diálogos referentes à gestão dos territórios, à retirada de direitos e à pandemia; foram feitas análises de vulnerabilidade, impactos e enfrentamentos à Covid-19 no contexto das comunidades indígenas; a juventude indígena participou, falando das estratégias de comunicação; ocorreram também painéis jurídicos abordando a questão do marco temporal e a proteção dos direitos humanos no plano internacional; e foram desenvolvidas análises voltadas para a situação dos povos indígenas em situação

13 Ver, nesta coletânea, capítulo 2 (Hacon e Pontes).

de isolamento voluntário e contato inicial no contexto do novo coronavírus, focando especialmente a vulnerabilidade epidemiológica e territorial.

Seguindo a agenda de mobilização e diante do crescente número de casos de Covid-19 entre indígenas, como vimos, a APIB organizou a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, com o objetivo de reunir lideranças e pesquisadores das mais diversas áreas para, juntos, elaborarem um plano de enfrentamento à pandemia. Foi a partir dessa dimensão que a coordenação do movimento indígena promoveu a assembleia, objetivando "coordenar as estratégias de combate à disseminação do novo coronavírus de forma unificada e respeitando as diferenças regionais e culturais" (APIB, 2020c). É importante salientar a visão transdisciplinar que as lideranças organizaram. Elas promoveram a agenda para construir um plano de enfrentamento, buscando envolver lideranças regionais e especialistas não indígenas de diferentes segmentos para compartilhar diagnósticos locais de danos causados pela disseminação do vírus, a fim de compreender como as comunidades estavam lidando com os casos e se estavam tendo acesso a equipes de saúde.

Na linha de combate à subnotificação, a APIB, a COIAB, a APOINME e o Conselho Terena adotaram instrumentos próprios de levantamento de casos ao lado das lideranças, comunidades e organizações locais. Tais instrumentos constituíram uma iniciativa fundamental para denunciar o descaso do governo federal. Em âmbito nacional, foi lançado o *Alerta APIB*, um boletim diário com informações de indígenas infectados, quantidade de mortos, suas localidades e seus povos. Tais dados foram fundamentais para entender o avanço da pandemia sobre as TIs e entre os indígenas que vivem próximos aos ou nos centros urbanos.

Outro instrumento fundamental foi o lançamento do *site* <http://quarentenaindigena.info/apib/>, organizado e mantido pela APIB, em que são postados, além dos monitoramentos de casos, notas das organizações indígenas, relatos de casos e material informativo. Esse *site* depois foi renomeado como <https://apiboficial.org/emergenciaindigena/>. Na produção desses materiais informativos está a rede de comunicadores indígenas Mídia Índia, que produz materiais e traduz as informações para várias línguas indígenas. Essas orientações eram repassadas às comunidades e lideranças indígenas por meio de rádios comunitárias, boletins das associações locais e grupos de WhatsApp.

As barreiras sanitárias implementadas pelas comunidades indígenas e por suas lideranças constituíram verdadeiros movimentos autônomos visando impedir o acesso de pessoas ao território. Tais medidas foram adotadas por várias comunidades que, valendo-se de sua autonomia organizacional, efetivaram tais ações, as quais, sem dúvida, tiveram efeito prático imediato. Comunidades indígenas de diversas regiões e contextos territoriais fecharam os seus territórios, restringindo de forma eficaz as

incursões às TIs. Em alguns casos, a restrição se estendeu até para indígenas residentes nas cidades, mesmo que trabalhadores ou estudantes temporários.

No campo judicial, a APIB, a COIAB, o Conselho Terena e o Aty Guasu, em conjunto com diversas entidades indigenistas (Conselho Indigenista Missionário – CIMI, ISA e Centro de Trabalho Indigenista – CTI, dentre outras), lograram êxito ao peticionar ao STF solicitação de suspensão nacional de todos os processos e recursos judiciais que tratem de demarcação de TIs até o final da pandemia de Covid-19 ou até o julgamento final do Recurso Extraordinário (RE) n.º 1.107.365, cuja repercussão geral foi reconhecida no STF.[14] No dia 6 de maio, o ministro relator Edson Fachin deferiu o pedido feito pelas organizações indígenas e indigenistas, suspendendo todas as ações de reintegração de posse movidas contra comunidades indígenas, enquanto perdurar a pandemia.[15] Ao deferir a suspensão, o ministro relator salientou que, em razão da pandemia, que não tem prazo para acabar, a OMS vem orientando governos e populações a adotar o isolamento social, entre outras medidas, a fim de impedir a disseminação da infecção. O ministro ainda frisou "que os indígenas sofrem há séculos com doenças que muitas vezes são responsáveis por dizimar etnias inteiras pelo interior do país, diante da falta de preparo do seu sistema imunológico" (Fachin..., 2020).

No campo político legislativo, o movimento indígena participou ativamente da tramitação do Projeto de Lei (PL) n.º 1.142/2020, de autoria da deputada professora Rosa Neide (PT/MT) e que teve como relatora a deputada federal Joenia Wapichana (REDE/RR).[16] Esse PL foi analisado e votado na Câmara dos Deputados no dia 21 de maio de 2020, e previu a instituição de medidas para prevenir a disseminação da Covid-19 junto aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Um projeto substitutivo foi apresentado pela deputada Joenia, preceituando que as medidas de saúde fariam parte de um plano emergencial coordenado pelo governo federal, mas deveriam ser adotadas também outras ações para garantir a segurança alimentar. As ações previstas no PL que foi aprovado na Câmara e no Senado incluíam medidas voltadas aos indígenas aldeados ou que vivem fora das suas terras, em áreas urbanas ou rurais e aos povos indígenas oriundos de outros países e que estejam provisoriamente no Brasil (Câmara…, 2020).

14 Também conhecido como "Caso Xokleng", esse processo é um caso importante para os povos indígenas, pois tem repercussão geral reconhecida pelo STF, e a decisão que se tomar servirá de diretriz para todas as TIs do país.

15 "A suspensão nacional abrange, entre outros casos, ações possessórias, anulatórias de processos administrativos de demarcação e recursos vinculados a essas ações, sem prejuízo dos direitos territoriais dos povos indígenas, até o término da pandemia da Covid-19 ou do julgamento final recurso, o que ocorrer por último" (Fachin..., 2020).

16 Ver, nesta coletânea, capítulo 4 (Verdum).

No que tange à lei aprovada, não há dúvida que muitas ações contemplam as necessidades concretas dos povos indígenas. Entretanto, houve manifestação do movimento indígena em relação ao dispositivo que trata dos povos isolados, que foi inserido no último momento da votação, a partir de *lobby* feito por deputados ligados aos interesses da bancada evangélica. A COIAB publicou nota de repúdio contra o que classificou de "tentativa de legalização de missões religiosas em territórios ocupados por indígenas em isolamento voluntário". Segundo a nota da COIAB (2020): "inclusão sorrateira [...] este parágrafo, ao autorizar a entrada de terceiros e de garantir a permanência de missionários nestes territórios durante a pandemia, claramente coloca em risco a vida dos povos em isolamento voluntário". A entidade concluiu afirmando que "historicamente os missionários proselitistas têm invadido territórios indígenas e forçado o contato com os povos em isolamento voluntário, ferindo os princípios de autodeterminação e autonomia aos povos indígenas isolados garantidos pela legislação brasileira através da política do não contato". O PL foi aprovado no Congresso Nacional e sancionado com vetos pelo presidente Jair Bolsonaro. O dispositivo que permitiu a permanência de missionários nas TIs com presença de povos isolados está sendo questionado pela APIB no STF por meio da ADI n.º 6.622, sob relatoria do ministro Luís Roberto Barroso.

Os povos indígenas, por meio do movimento organizado, têm demostrado uma profunda capacidade de resistência diante das violações em diferentes contextos. Como vimos até aqui, em tempos de pandemia de Covid-19, isso não foi diferente. O plano de enfrentamento elaborado a partir da Assembleia Nacional da Resistência Indígena nos indica esse caminho. Em um cenário de crescentes e inaceitáveis ataques aos direitos dos povos indígenas, a APIB elaborou esse plano, que consolidou 58 propostas apresentadas pelas lideranças de base. O plano articula ações emergenciais, judiciais, internacionais e de comunicação. As propostas buscaram evidenciar e construir respostas à omissão do Estado brasileiro no enfrentamento da pandemia de Covid-19 aos povos indígenas, que se agravou em um cenário de desmonte dos direitos indígenas e da política indigenista, e de enfraquecimento de órgãos e instituições públicos responsáveis pela implementação e execução de assistência aos povos indígenas, pela proteção de seus territórios e promoção de seus direitos.

Os quatro objetivos que demandavam ações emergenciais, judiciais, internacionais e de comunicação, pautados pelo movimento indígena, foram:

> i) cobrar respostas culturalmente adequadas bem como medidas urgentes para salvar vidas indígenas e garantir a subsistência em todo o território nacional, sem discriminação, assim como medidas estruturantes considerando o impacto prolongado da pandemia, e a participação e consulta aos

povos indígenas por parte dos órgãos públicos responsáveis pelas políticas de atendimento aos povos indígenas;
ii) denunciar a situação de genocídio dos povos indígenas que se agrava no Brasil e exigir em todas as instâncias cabíveis todas as medidas preventivas possíveis, bem como a responsabilização do Estado brasileiro frente à omissão que ameaça a existência de indivíduos, comunidades, povos e culturas inteiras, seja com relação a ações de saúde, de assistência e/ou de proteção das terras indígenas contra a entrada de invasores e outras pessoas não-indígenas que podem transmitir a doença;
iii) monitorar os casos de Covid-19 entre os indígenas, denunciando a subnotificação de casos e colaborando com informações, orientações e boas práticas que ajudem os povos indígenas a se manterem protegidos em isolamento social em suas casas, aldeias e territórios e a adotar medidas de prevenção e de cuidado contra a Covid-19, evitando a circulação fora das terras indígenas; e
iv) reforçar a articulação e solidariedade de aliados e parceiros da APIB, reunindo conhecimentos e contribuições médicas, técnicas, artísticas, logísticas e financeiras para o enfrentamento da Covid-19, com ampla visibilidade nacional e internacional da situação dos povos indígenas, de nossa resistência e luta (Eloy Amado e Ribeiro, 2020, pp. 335-6).

O ponto central do debate foi recolocado pelos povos indígenas: "a mãe terra enfrenta dias sombrios. O mundo atravessa sua maior crise social, econômica e política provocada pela pandemia do Covid-19, colocando a humanidade em profunda reflexão e resistência pela preservação da vida" (APIB, 2020a). Mais uma vez foi preciso refletir sobre o importante papel que os territórios tradicionais cumprem no equilíbrio da humanidade. Assim, o documento final da APIB revela um sentido preciso, ao expressar que "é hora de refletir sobre o modo de vida que temos cultivado até os dias atuais, pois as diversas crises e catástrofes ambientais são fruto de ações de fortes impactos no meio ambiente que nos levam ao avanço do aquecimento global, à perda de vegetação e a profundas mudanças na natureza". O alerta de hoje e sempre que os povos originários têm nos dado: a relação estabelecida com a mãe terra precisa ser repensada urgentemente.

A ADPF n.º 709 no STF: a voz dos povos indígenas

Conforme adiantei, em 29 de junho de 2020, a APIB, em conjunto com seis partidos políticos que compõem a oposição (PT, PDT, PSB, PSOL, REDE e PCdoB),

ingressou com uma ADPF no STF. A estratégia inicial foi pensar no prosseguimento da ação, tendo em vista que seria a primeira vez que uma organização indígena acionaria o STF no âmbito da jurisdição constitucional. Cumpre lembrar que a jurisdição constitucional brasileira é exercida por meio do controle de constitucionalidade das leis. Nas palavras de Hanz Kelsen (2007, p. 123 apud Lago, 2013), jurisdição constitucional é "um elemento do sistema de medidas técnicas que têm por fim garantir o exercício regular das funções estatais," ou seja, ser a outorga de poder a um órgão jurisdicional para se verificar a compatibilidade das leis ao texto constitucional. Portanto, ter legitimidade para atuar na jurisdição constitucional significa poder acessar diretamente a Suprema Corte.

No caso dos povos e comunidades indígenas, esse é um aspecto desafiador, tendo em vista o regime tutelar que perdurou até 1988 no Brasil, sendo que decisões recentes do próprio STF já negaram o próprio direito de petição, como no caso da comunidade Guyraroká, dos Guarani e Kaiowá de Mato Grosso do Sul, julgado em 2014.[17] A estratégia desenhada foi convidar os partidos políticos (que são legitimados expressamente pela Constituição Federal para propor ADPF) a integrar o polo ativo da demanda, como uma espécie de "caução" à petição. Assim, caso a presença da APIB fosse indeferida, a ação prosseguiria por meio dos partidos políticos.

A presença dos partidos na ADPF n.º 709 foi muito questionada, tanto por representantes do governo como por alguns parentes indígenas que, fazendo uma leitura equivocada, chegaram a afirmar que a APIB estava sendo "usada pela esquerda para fazer oposição". Nas redes sociais, apoiadores bolsonaristas afirmavam que os indígenas estavam sendo "massa de manobra" para prejudicar o governo Bolsonaro. Nenhuma dessas afirmações é verídica, pois, como se vê, o convite aos partidos foi feito apenas no momento do protocolo, visando dar suporte jurídico em uma petição de adesão. Ou seja, após a redação da ação, não foi oportunizado aos advogados dos partidos contribuir na petição, fazendo eventual modificação. A petição refletia aquilo que foi discutido e aprovado pela APIB.

Protocolada um dia antes do recesso judicial, a ação foi distribuída ao eminente ministro Luís Roberto Barroso. No dia 2 de julho, o ministro relator determinou

> **a intimação do Exmo. Sr. Presidente da República, do Exmo. Procurador-Geral da República e do Exmo. Advogado Geral da União para manifestação no prazo comum e impostergável de 48 horas (independentemente do recesso) sobre o pedido de cautelar**. Após o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, os autos devem retornar à conclusão, para decisão" (Brasil, 2020a, p. 5, grifos no original).

17 Para saber mais desse caso, ver Terena (2021).

Após a manifestação do governo federal, no dia 8 de julho, o ministro deferiu parcialmente a liminar, para determinar:

> 1. QUANTO AOS POVOS INDÍGENAS EM ISOLAMENTO OU POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO:
>
> 1. Criação de barreiras sanitárias, que impeçam o ingresso de terceiros em seus territórios, conforme plano a ser apresentado pela União, ouvidos os membros da Sala de Situação (infra), no prazo de 10 dias, contados da ciência desta decisão.
> 2. Criação de Sala de Situação, para gestão de ações de combate à pandemia quanto aos Povos Indígenas em Isolamento e de Contato Recente, nos seguintes termos:
>
> (i) composição pelas autoridades que a União entender pertinentes, bem como por membro da Procuradoria-Geral da República, da Defensoria Pública da União e por representantes indígenas indicados pela APIB;
> (ii) indicação de membros pelas respectivas entidades, no prazo de 72 horas a contar da ciência desta decisão, apontando-se seus respectivos nomes, qualificações, correios eletrônicos e telefones de contato, por meio de petição ao presente juízo;
> (iii) convocação da primeira reunião da Sala de Situação, pela União, no prazo de 72 horas, a contar da indicação de todos os representantes, por correio eletrônico com aviso de recebimento encaminhado a todos eles, bem como por petição ao presente juízo;
> (iv) designação e realização da primeira reunião, no prazo de até 72 horas da convocação, anexada a respectiva ata ao processo, para ciência do juízo.
>
> 2. QUANTO A POVOS INDÍGENAS EM GERAL
>
> 1. Inclusão, no Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas (infra), de medida emergencial de contenção e isolamento dos invasores em relação às comunidades indígenas ou providência alternativa, apta a evitar o contato.
> 2. Imediata extensão dos serviços do Subsistema Indígena de Saúde aos povos aldeados situados em terras não homologadas.

> 3. Extensão dos serviços do Subsistema Indígena de Saúde aos povos indígenas não aldeados, exclusivamente, por ora, quando verificada barreira de acesso ao SUS geral.
> 4. Elaboração e monitoramento de um Plano de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros pela União, no prazo de 30 dias contados da ciência desta decisão, com a participação do Conselho Nacional de Direitos Humanos e dos representantes das comunidades indígenas, nas seguintes condições:
>
> > (i) indicação dos representantes das comunidades indígenas, tal como postulado pelos requerentes, no prazo de 72 horas, contados da ciência dessa decisão, com respectivos nomes, qualificações, correios eletrônicos e telefones de contatos, por meio de petição ao presente juízo;
> > (ii) apoio técnico da Fundação Oswaldo Cruz e do Grupo de Trabalho de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO, cujos representantes deverão ser indicados pelos requerentes, no prazo de 72 horas a contar da ciência desta decisão, com respectivos nomes, qualificações, correios eletrônicos e telefones de contato;
> > (iii) indicação pela União das demais autoridades e órgãos que julgar conveniente envolver na tarefa, com indicação dos mesmos elementos (Brasil, 2020c, pp. 6-7).

O primeiro aspecto ao qual chamamos atenção diz respeito ao conceito de ADPF. Essa é uma ação constitucional que tem por objeto evitar ou reparar lesão a preceito fundamental decorrente da Constituição, resultante de qualquer ato ou omissão do poder público. Ou seja, trata-se de um importante mecanismo de aferição abstrata pelo STF. As decisões proferidas em sede de ADPF têm eficácia *erga omnes* (para todos) e efeito vinculante. Essa ação está prevista no artigo 102, § 1.º, da Constituição, que preceitua:

> Artigo 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:
>
> [...]
> § 1.º – A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na

forma da lei (Transformado em § 1.º pela Emenda Constitucional n.º 3, de 17-3-1993).

Por sua vez, a ADPF está regulamentada pela Lei n.º 9.882, de 3 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1.º do artigo 102 da Constituição Federal. O artigo 1.º vaticina que a ADPF terá por "objeto evitar ou reparar lesão a preceito fundamental, resultante de ato do Poder Público". Por sua vez, o artigo 3.º da lei em comento estabelece os requisitos da petição inicial de ingresso, apontando que ela deverá conter: a) a indicação do preceito fundamental que se considera violado; b) a indicação do ato questionado; c) a prova da violação do preceito fundamental; d) o pedido, com suas especificações; e e) se for o caso, a comprovação da existência de controvérsia judicial relevante sobre a aplicação do preceito fundamental que se considera violado.

Importante salientar que o artigo 4.º da Lei n.º 9.882/1999 diz: "Não será admitida arguição de descumprimento de preceito fundamental quando houver qualquer outro meio eficaz de sanar a lesividade". Nota-se que a ADPF tem caráter residual, ou seja, que foi instituído o princípio da subsidiariedade, de maneira que é rejeitada a arguição sempre que seja possível enfrentar o ato por alguma ação ou recurso do controle difuso ou concentrado. O ministro Alexandre de Moraes (2001) diz que o cabimento da ADPF não exige a inexistência de outro mecanismo jurídico, mas seu prévio esgotamento sem real efetividade. Portanto, o caráter residual da ADPF consiste na necessidade de esgotamento prévio de todos os outros meios jurídicos eficazes para cessar a lesão ou ameaça a preceito fundamental.

Mas o que seriam preceitos fundamentais? Juristas do campo do direito constitucional brasileiro (professores e ministros da Suprema Corte) nos ajudam a compreender esse conceito.[18] Luís Roberto Barroso (2016) entende que preceito fundamental não corresponde a todo e qualquer preceito da Constituição. Para

18 A doutrina traz exemplos de preceitos fundamentais. Citamos alguns: princípio do Estado Democrático (artigo 1.° *caput*); princípio da separação dos Poderes (artigo 2.°); princípio presidencialista (artigo 76); princípio da legalidade (artigo 5.°, inciso II); princípio da liberdade (artigo 5.°, incisos IV, VI, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XVII etc.); princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (artigo 5.°, inciso XXXV); princípio da autonomia das entidades federadas (artigos 1.° e 18); princípio do juiz e do promotor natural (artigo 5°, incisos XXXVII e LIII); princípio do devido processo legal (artigo 5.°, inciso LIV); princípio do contraditório (artigo 5.°, inciso LV); princípio da publicidade dos atos processuais (artigos 5.°, inciso LX, e 93, inciso IX); princípio da legalidade administrativa (artigo 37, *caput*); princípio da impessoalidade (artigo 37, *caput*); princípio da moralidade (artigo 37, *caput*); princípio da publicidade (artigo 37, *caput*); princípio da ocupação de cargos através de concurso público (artigo 37, inciso II); princípio da prestação de contas (artigos 70, parágrafo único, 34, inciso VII, d e 35, inciso III); princípio da independência funcional da Magistratura (artigos 95 e 96); princípio da capacidade contributiva (artigo 145, inciso III); princípio da defesa do consumidor (artigo 170, inciso IV); princípio da autonomia universitária (artigo 207), entre outros.

o ministro, a expressão "preceito fundamental" é uma típica hipótese de conceito indeterminado. Assim, se poderá lançar mão da interpretação evolutiva, que consiste na atribuição de novos conteúdos à norma constitucional, sem modificação do seu teor, em razão de mudanças históricas ou de fatores sociais e políticos. Ou seja, o que hoje é considerado preceito fundamental, tendo em vista a dinamicidade do ordenamento jurídico, pode amanhã não o ser e, futuramente, o que não era fundamental para o ordenamento poderá ter seu *status* elevado a preceito fundamental, pois o texto constitucional não pode ficar imóvel, evitando-se assim o seu engessamento.

Por sua vez, o professor Daniel Sarmento (2001, p. 91) leciona que os preceitos fundamentais são "os direitos fundamentais, as demais cláusulas pétreas inscritas no artigo 60, § 4.°, da Constituição da República, bem como os princípios fundamentais da República, previstos nos artigos 1.° ao 5.° do Texto Magno".

No caso da ADPF n.º 709, ela foi proposta tendo em vista a omissão do governo brasileiro em implementar medidas para proteger os povos indígenas no contexto da pandemia. O STF reconheceu que os direitos à vida, à saúde integral e à identidade cultural, estavam sendo violados. O direito à vida, levando-se em consideração a taxa de mortalidade entre os povos indígenas. À saúde, por conta da ineficiência do subsistema de saúde indígena em implementar os planos de enfrentamento e monitoramento da Covid-19 nas TIs. E o direito à identidade cultural pela negativa de atendimento dos indígenas que estão nas TIs não homologadas e/ou no contexto urbano.

Outro aspecto diz respeito à legitimidade para propor a ADPF. O artigo 2.º da lei afirma que podem propor ADPF os legitimados para a ADI, previstos no artigo 103 da Constituição Federal: o presidente da República; a Mesa do Senado Federal; a Mesa da Câmara dos Deputados; a Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; o governador de estado ou do Distrito Federal; o procurador-geral da República; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; o partido político com representação no Congresso Nacional e a confederação sindical ou a entidade de classe de âmbito nacional.

O professor Luís Roberto Barroso, em sua obra *O controle de constitucionalidade no direito brasileiro* (2016), aponta que, na concepção original da lei, prevista no PL n.º 2.872/1997, a ADPF tinha dupla função institucional: a primeira, de instrumento de governo, já que permitia que o rol de legitimados do artigo 103 da Constituição levasse discussões sensíveis, envolvendo risco ou lesão a preceitos fundamentais ou relevante controvérsia judicial ao conhecimento do STF; a segunda, de instrumento de cidadania, ao admitir que qualquer cidadão lesado por ato do poder público poderia propor ADPF (Barroso, 2016). Esse dispositivo estava previsto no inciso II do artigo

2.º da Lei n.º 9.882/1999, porém foi vetado pelo presidente da República, impedindo que fosse estabelecida uma legitimidade aberta para a propositura da ADPF por qualquer pessoa lesada ou ameaçada por ato do poder público.

Nota-se que o rol para propor esse tipo de ação é restrito. Entretanto, nessa ação histórica, o STF reconheceu à APIB a possibilidade de propor ação diretamente nessa Corte. Vejamos o que diz o trecho da decisão:

> Reconheço a legitimidade ativa da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB para propor a presente ação, na condição de entidade de classe de âmbito nacional (CF, artigo 103, IX).
>
> [...]
>
> Vale observar, ademais, que a Constituição assegurou aos indígenas a representação judicial e direta de seus interesses (CF, artigo 232), bem como o respeito a sua organização social, crenças e tradições (CF, artigo 231). Por essa razão, entendo, ainda, que o fato de a APIB não estar constituída como pessoa jurídica não é impeditivo ao reconhecimento da sua representatividade. Não se pode pretender que tais povos se organizem do mesmo modo que nos organizamos. Assegurar o respeito a seus costumes e instituições significa respeitar os meios pelos quais articulam a sua representação à luz da sua cultura (Brasil, 2020b, pp. 10-2).

Ainda sobre essa questão, importa reafirmar que, no direito brasileiro, temos nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal o reconhecimento das formas de organização tradicionais indígenas. A Constituição de 1988 inovou ao reconhecer o Estado pluriétnico, reconhecendo os indígenas, comunidades e povos enquanto sujeitos de direitos. O *caput* do artigo 231 é categórico ao reconhecer as organizações sociais dos povos indígenas. Nesse sentido, estamos adotando o conceito de organização social indígena do advogado Paulo Pankararu, que, em livro intitulado *Fortalecimento dos povos e das organizações indígenas*, nos ensina, *in verbis*:

> A organização social indígena é a estrutura social formada pelos indivíduos que se vinculam pela identidade cultural, costumes, história, ocupação do território e sentimento de pertencimento. O reconhecimento da organização social indígena corresponde ao direito de auto-organização, que é a forma como um povo indígena se organiza para manter a própria

> identidade cultural, o controle do território e das riquezas naturais e a definição dos poderes internos de representação (Pankararu, 2019, p. 21).

Assim, a organização social indígena é a estrutura política de determinado povo e/ou comunidade, que tem na identidade cultural a sua fonte normativa para regular as relações intra e extracomunitárias. Seguindo os ditames da Constituição, tal reconhecimento eleva as comunidades indígenas ao patamar de entes com personalidade jurídica, que se irradia do próprio texto constitucional. Ou seja, as comunidades indígenas não necessitam de contrato social e demais formalidades legais para passarem a existir. Não obstante, elas também existem de fato e de direito no plano válido do direito a partir da dimensão constitucional, embora a sua existência como tal seja anterior ao ordenamento jurídico do Estado em que atualmente se encontram. Nesse sentido, assiste razão às considerações feita pelo professor Carlos Marés (2019, p. 17), ao apontar que o "contrato é característica da sociedade moderna, as sociedades indígenas, os povos indígenas, são povos detalhadamente organizados, desde sempre, sem necessidade de contrato social".

> Todos os membros de um povo indígena conhecem sua organização social, naturalmente, sem precisar de papéis. Os intelectuais indígenas mostram como e por que sua organização não precisa de papel nem de contrato para viver em harmonia e poder resolver os conflitos que naturalmente aparecem no convívio social (Marés, 2019, p. 17).

Por sua vez, o artigo 232 da Constituição Federal aponta três categorias jurídicas que merecem a nossa atenção. Ao estabelecer que "os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses", o constituinte rompe com a tutela jurídica que antes vigorava sobre os povos indígenas e lhes outorga a capacidade de fato e de direito perante o direito brasileiro.

A primeira categoria diz respeito ao indígena individualmente tratado. Embora o texto constitucional utilize a expressão genérica "índio", atualmente o movimento indígena brasileiro tem reivindicado o abandono dessa terminologia. Isso porque a palavra "índio" remonta ao oriundo da Índia, em alusão a Cristóvão Colombo, que, ao desembarcar na América no século XV, pensou ter chegado à Índia. Já a terminologia "indígena" diz respeito àquele que é originário, ou seja, nativo de um determinado lugar, sendo, portanto, a expressão mais apropriada para designar o indivíduo pertencente a algum povo originário brasileiro. Pois bem, não há dúvida de que a Constituição aboliu a incapacidade jurídica que

legalmente subordinava os indígenas ao rol de tutelados. Nesse sentido, os dispositivos do Estatuto do Índio (Lei n.º 6.001/1973), embora ainda estejam em vigor, não foram recepcionados pela Constituição de 1988. Portanto, a despeito de sua validade, encontram a sua eficácia suspensa por conta de força de comando normativo hierarquicamente superior.

A segunda categoria presente no artigo 232 é a "comunidade indígena", sendo, pois, grupo organizado, culturalmente diferenciado e com vinculação territorial. Em grande medida, os elementos *coletividade*, *cultura* e *território* podem ser considerados para estabelecer o reconhecimento legal das comunidades indígenas. Na mesma toada, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 13 de setembro de 2007, em seu artigo 9.º, vaticina que os "povos e as pessoas indígenas têm direito em pertencer a uma comunidade ou nação indígena, em conformidade com as tradições e costumes da comunidade, ou nação de que se trate". Ou seja, a partir das balizas legais, entende-se que comunidade indígena é a expressão coletiva das pessoas indígenas, que se estabelecem a partir de elementos próprios, como a cultura, a língua e o território.

Por fim, examinemos a terceira categoria presente no artigo 232 da Constituição que é objeto de nossa análise, qual seja, a organização indígena. Na literatura brasileira, temos alguns textos publicados que já dedicaram análises a essa categoria jurídica: em 1993, o ensaio de Luciano Mariz Maia intitulado *Comunidades e organizações indígenas, legitimidade processual e outros aspectos jurídicos* e, mais recentemente, os textos já citados do advogado indígena Paulo Pankararu, *Fortalecimento dos povos e das organizações indígenas*, e de Carlos Marés, *Organizações Indígena*, ambos de 2019. Entretanto, tais autores entendem que a "organização indígena é constituída de acordo com a legislação do país e atua para defender os direitos dos povos indígenas, judicial e extrajudicialmente" (Maia, 1993, p. 282). Em suma, trata-se de uma abordagem que difere do nosso ponto de vista.

Embora reconheçamos que, a partir de 1988, os povos indígenas foram se apropriando de muitos instrumentos até então amoldados à cultura dos não indígenas, como a constituição de organizações nos termos do "homem branco", e estejamos cientes do papel fundamental que tais entidades têm desempenhado ao longo dos anos na defesa dos direitos dos povos indígenas, como, por exemplo, no caso da COIAB, firmamos o entendimento de que a organização indígena pode se constituir segundo os moldes tradicionais. Nesse sentido, é importante analisar a experiência da APIB, proponente da ADPF n.º 709 no STF, bem como a atuação da Aty Guasu Kaiowá Guarani e do Conselho do Povo Terena, organizações indígenas de Mato Grosso do Sul que, no ano de 2013, de forma inédita, propuseram uma

ação judicial para questionar o chamado "leilão da resistência", capitaneado por agentes ruralistas sul-mato-grossenses.[19]

Considerações finais

Ao cabo desta análise preliminar, e tendo em vista que o processo ainda está em trâmite, resta frisar que a omissão deliberada do governo em operacionalizar o cumprimento das determinações judiciais continua a expor os povos indígenas aos desdobramentos de uma pandemia cujo término ainda não podemos vislumbrar. Citamos dois exemplos (sala de situação e grupo de trabalho), mas há outras dimensões, como o caso de ampliação do atendimento de indígenas que vivem em áreas ainda não homologadas; a eliminação de barreiras para o acesso ao SUS no caso dos indígenas em contexto urbano; e a retirada de invasões das TIs Yanomami, Karipuna, Uru-Eu-Wau-Wau, Kayapó, Araribóia, Munduruku e Trincheira Bacajá. Essas dimensões processuais deverão ser analisadas em profundidade em outros momentos.

Esperamos que os apontamentos iniciais lançados aqui sejam capazes de contribuir para a compreensão dos desafios postos, mas, sobretudo, para que se possa aprender com os povos indígenas, por meio da pedagogia da resistência. Nessa dimensão, chamamos a atenção para a prática da advocacia indígena, suscitada no início do capítulo e que abarca a análise da condução da atuação nesse processo, seja na instrumentalização técnica das peças judiciais ou na articulação política com os agentes que cooperam com subsídios e informações.

Nesse ínterim, acompanhando a marcha processual e seus desafios postos, a APIB não ficou estanque diante da ADPF n.º 709. Pelo contrário, objetivando dar respostas concretas, apontamos como outras duas ações principais a constituição do Observatório de Justiça Criminal e Povos Indígenas da APIB,[20] lançado em março de 2021, visando monitorar e acompanhar casos de criminalização de lideranças indígenas, e o comunicado enviado ao Tribunal Penal Internacional (TPI),[21] no dia 9 de agosto de 2021, dia internacional dos povos indígenas, que abordou de forma sistemática todas ações praticadas pelo presidente Jair Bolsonaro, enquadradas nas

19 Sobre o "leilão da resistência" em Mato Grosso do Sul, ver a tese de doutorado de Eloy Amado (2019).
20 Para saber mais sobre o observatório, visite: <https://apiboficial.org/observatorio-de-justica-criminal/>.
21 Confira a íntegra do Comunicado apresentado ao TPI pela APIB em: <https://apiboficial.org/2021/08/09/inedito-apib-denuncia-bolsonaro-em-haia-por-genocidio-indigena/>. Ver, nesta coletânea, capítulo 8 (Cruz).

condutas tipificada no Estatuto de Roma, especificamente os crimes de genocídio e crimes contra a humanidade.

Referências

AMADO, S. E. *O ensino superior para os povos indígenas de Mato Grosso do Sul: desafios, superação e profissionalização*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Representação sobre direitos indígenas MP 870/2019 - Jair Bolsonaro. *APIB*. Brasília, DF, 2019, 13p.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). A mãe terra enfrenta dias sombrios. *APIB*. Brasília, DF, 10 maio 2020a. Disponível em: <http://apib.info/2020/05/10/carta-final-da-assembleia-de-resiste%cc%82ncia-indigena/>. Acesso em: 2 jun. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Alerta APIB #07: Mortes na Amazônia e primeiros casos na região sudeste de indígenas com covid-19. *APIB*. Brasília, DF, 22 abr. 2020b. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/05/10/carta-final-da-assembleia-de-resiste%CC%82ncia-indigena/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Lideranças indígenas organizam assembleia para construir plano de enfrentamento à pandemia. *APIB*. Brasília, DF, 7 maio 2020c. Disponível: <https://apiboficial.org/2020/05/07/assembleia-resistencia-indigena/>. Acesso em: 24 ago. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS POPULACIONAIS (ABEP). *Análise de Vulnerabilidade Demográfica e Infraestrutural das Terras Indígenas à Covid-19*. 2020. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/Caderno-Demografia-Indigena-e-COVID19.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2020.

BANIWA, G. Movimentos e políticas indígenas no Brasil contemporâneo. *Tellus*. Campo Grande, ano 7, n.º 12, pp. 127-46, abr. 2007.

BARROSO, L. R. *O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro*. 7.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

BENITES, T. *Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando): o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014.

BICALHO, P. S. S. *Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos 1970-2009*. Doutorado em História. Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

BRASIL. Superior Tribunal Federal (STF). *Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709*. Proferida em 1.º jul. 2020. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2020a.

BRASIL. Superior Tribunal Federal (STF). *Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709*. Proferida em 8 jul. 2020. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2020b.

BRASIL. Superior Tribunal Federal (STF). *Referendo na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709*. Proferido em 8 ago. 2020. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2020c

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Câmara aprova projeto que prevê ações para prevenir Covid-19 entre indígenas e quilombolas. *Agência Câmara de Notícias*. Brasília, DF, 21 maio 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/663632-camara-aprova-projeto-que-preve-acoes-para-prevenir-covid-19-entre-indigenas-e-quilombolas>. Acesso em: 2 jun. 2020.

COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA (COIAB). Nota de repúdio contra a tentativa de legalização de missões religiosas em territórios ocupados por indígenas em isolamento voluntário. *COIAB*. Manaus, 2 maio 2020. Disponível em: <https://coiab.org.br/conteudo/1590113259203x242154533360238600>. Acesso em: 2 jun. 2020.

ELOY AMADO, L. *VUKÁPANAVO - O Despertar do Povo Terena para os seus Direitos: Movimento indígena e confronto político*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2019.

ELOY AMADO, L. & BROSTOLIN, M.R. Educação Superior Indígena: desafios e perspectivas a partir da experiência dos acadêmicos indígenas da UCDB. In: *Anais do IV Seminário Povos indígenas e sustentabilidade: saberes tradicionais e formação acadêmica*. Campo Grande, 2011.

ELOY AMADO, L. & RIBEIRO, A. M. M. Panorama e desafios dos povos indígenas no contexto de pandemia do Covid-19 no Brasil. *Confluências*. Niterói, vol. 2, n.º 22, pp. 335-60, 2020.

ELOY, L. H. ADPF 709 no Supremo: Povos Indígenas e o direito de existir!. *Mídia Ninja*. São Paulo, 30 jul. 2020. Disponível em: <https://midianinja.org/luizhenriqueeloy/adpf-709-no-supremo-povos-indigenas-e-o-direito-de-existir/>. Acesso em: 8 nov. 2020.

ELOY TERENA, L. Violências, expulsões e subjugação jurídica: no STF o destino dos Kaiowá de Guyraroká. *APIB*. Brasília, DF, 29 mar. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3m9PCpe>. Acesso em: 10 abr. 2021.

FACHIN suspende tramitação de processos sobre áreas indígenas. *CONJUR*. Brasília, DF, 6 maio 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mai-06/fachin-suspende-tramitacao-processos-areas-indigenas>. Acesso em: 8 nov. 2020.

FERREIRA, A. C. T*utela e Resistência Indígena: etnografia e história das relações de poder entre os Terena e o Estado Brasileiro*. São Paulo: EDUSP, 2013.

FERREIRA, A. C. Etnopolítica e Estado: centralização e descentralização no movimento indígena brasileiro. *Anuário Antropológico*. Brasília, DF, vol. 1, n.º 42, pp. 195-226, 2017.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). Risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica. *4.º relatório sobre risco de espalhamento da COVID-19 em populações indígenas*. Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/4o-relatorio-sobre-risco-de-espalhamento-da-covid-19-em-populacoes-indigenas>. Acesso em: 2 jun. 2020.

GUIMARÃES, S. & VILLARDI, R. *Educação Indígena*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KELSEN, H. *Jurisdição constitucional*. 2.ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

LAGO, R. P. F. A Jurisdição Constitucional no Brasil: uma história em construção. *Os Constitucionalistas*. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <http://www.osconstitucionalistas.com.br/a-jurisdicao-constitucional-no-brasil-uma-história-em-construcao>. Acesso em: 10 abr. 2021.

MAIA, L. M. Comunidades e organizações indígenas: natureza jurídica, legitimidade processual e outros aspectos jurídicos. In: SANTILLI, J. (org.). *Os direitos indígenas e a constituição*. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas/Sergio Antônio Fabris Editor, 1993, pp. 251-93.

MARES, C. Organizações indígenas. In: PANKARARU, P. C. O. (org.). *Fortalecimento dos povos e das organizações indígenas*. São Paulo: FGV, 2019, pp. 17-20.

MORAES, A. Comentários à Lei n.º 9.882/99 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. In: TAVARES, A. R. & ROTHENBURG, W. C. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental: Análises à Luz da Lei n.º 9.882/99*. São Paulo: Atlas, 2001.

OLIVEIRA, K. E. *Estratégias Sociais do Movimento Indígena: representações e redes na experiência da APOINME*. Doutorado em Antropologia. Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2010.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. *O nosso governo: os Ticuna e o regime tutelar*. São Paulo: Marco Zero; MCT-CNPq, 1988.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. *Regime tutelar e faccionalismo, Política e Religião em uma reserva Ticuna*. Manaus: UEA Edições, 2015.

PANKARARU, P. C. O. (org.). Fortalecimento dos povos e das organizações indígenas. São Paulo: FGV, 2019.

PAULA, L. R & ROSALEN, J. *Uma visualização da pandemia da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil a partir dos boletins epidemiológicos da SESAI*. São Paulo, 1.º abr. 2020 a 29 maio 2020.

SARMENTO, D. Apontamentos sobre a arguição de descumprimento de preceito fundamental. In: TAVARES, A. R. & ROTHENBURG, W. C. *Arguição de*

Descumprimento de Preceito Fundamental: Análises à Luz da Lei n.º 9.882/99. São Paulo: Atlas, 2001.

SOUZA LIMA, A. C. *Um Grande Cerco de Paz. Poder Tutelar, Indianidade e Formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes. 1995.

SOUZA LIMA, A. C. Educação superior de indígenas no Brasil – sobre cotas e algo mais. In: BRANDÃO, A. A. (org.). *Cotas raciais no Brasil: a primeira avaliação*. Rio de Janeiro: DP&A: LPP/UERJ, 2007.

SOUZA LIMA, A. C. Trilhas de conhecimentos: o ensino superior de indígenas no Brasil: uma experiência de fomento a ações afirmativas de Roraima. In: MATO, D. (coord.). *Diversidad cultural e interculturalidad en educación superior*. Caracas: IESALC–UNESCO, 2008.

SOUZA LIMA, A. C. (org.). *A educação superior de indígenas no Brasil: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: E-papers, 2016.

SOUZA LIMA, A. C. Ações afirmativas no ensino superior e povos indígenas no Brasil: uma trajetória de trabalho. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, vol. 24, pp. 377-448, 2018.

SOUZA LIMA, A. C. & BARROSO-HOFFMANN, M. M. (orgs.). *Desafios para uma educação superior para os povos indígenas no Brasil: políticas públicas de ação afirmativa e direitos culturais diferenciados*. Publicação do material referente ao seminário realizado em agosto de 2004. Rio de Janeiro: Museu Nacional/UFRJ/ Laced, 2007.

SOUZA LIMA, A. C. & BARROSO-HOFFMANN, M. M. (orgs.). *Povos indígenas e universidade no Brasil: contextos e perspectivas, 2004-2008*. Rio de Janeiro: E-papers, 2013.

SOUZA LIMA, A. C. & PALADINO, M. (orgs.). *Caminos hacia la educación superior: los Programas Pathways de la Fundación Ford para Pueblos indígenas en México, Peru Brasil y Chile*. Rio de Janeiro: E-papers, 2012a.

SOUZA LIMA, A. C. & PALADINO, M. De sendas y caminos. Repensando experiencias de educación superior de indígenas en países de América Latina. In: SOUZA LIMA, A. C. & PALADINO, M. (orgs.). *Caminos hacia la educación superior: los Programas Pathways de la Fundación Ford para Pueblos indígenas en México, Peru Brasil y Chile*. Rio de Janeiro: E-papers, 2012b.

VERDUM, R. & PAULA, L. R. (orgs.). *Antropologia da política indígena: experiências e dinâmicas de participação e protagonismo indígena em processos eleitorais municipais (Brasil-América Latina)*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2020.

VIANNA, F. L. B; FERREIRA, E. M. L.; LANDA, B. S. & URQUIZA, A. H. A. *Indígenas no ensino superior: as experiências do programa Rede de Saberes, em Mato Grosso do Sul*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2014.

Capítulo 6

Os caminhos da advocacia indígena e a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709 no Supremo Tribunal Federal (STF)[1]

Ana Carolina Alfinito Vieira

Luiz Eloy Terena

No dia 29 de junho de 2020, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) protocolou, juntamente com seis partidos políticos, uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) pedindo que a União fosse obrigada a adotar medidas para conter o avanço da Covid-19 entre os povos indígenas. Trata-se da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, que representa uma tentativa histórica de buscar, a partir do protagonismo indígena na mais alta corte do Poder Judiciário brasileiro, a formulação e a implementação de políticas públicas aptas a proteger a vida e a saúde dos povos indígenas diante da chegada da pandemia de Covid-19.

A propositura da ADPF n.º 709 foi uma das muitas respostas dadas pelo movimento indígena ao avanço da Covid-19 e à recusa da União em instituir políticas

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos.

e medidas minimamente aptas a proteger os povos indígenas diante da pandemia. Ela é parte de uma constelação de resistências que emergiu no contexto da Covid-19, que inclui o fortalecimento de estratégias autogestionadas de defesa dos territórios e da saúde indígena; a elaboração, pela APIB e por organizações indígenas regionais, de planos de enfrentamento à Covid-19;[2] o registro, sistematização e difusão de informações acerca dos impactos da pandemia sobre povos indígenas;[3] a incidência no Congresso Nacional pela aprovação de legislação prevendo medidas emergenciais para povos indígenas e quilombolas;[4] e a ativação de instituições internacionais, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), na defesa do direito à vida e à saúde dos povos indígenas.[5]

A ADPF n.º 709 se insere nesse campo mais amplo de resistências como estratégia jurídica de âmbito nacional de enfrentamento à Covid-19,[6] e, mais especificamente, de enfrentamento à recusa da União em desenvolver medidas aptas a conter o avanço e reduzir os impactos da pandemia entre os povos indígenas. Exige-se por meio da ação que a União seja obrigada a desenvolver e implementar medidas efetivas para proteger o direito à vida e à saúde indígena no contexto pandêmico, e que essas medidas sejam desenvolvidas com a participação indígena e pautadas pela multiplicidade de situações, desafios e vulnerabilidades enfrentadas pelos povos indígenas no Brasil. Essa

2 A elaboração do Plano Nacional foi coordenada pela APIB, enquanto os planos regionais foram coordenados pelas organizações indígenas regionais, sendo eles: Plano Regional Norte (coordenado pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB); Plano Regional Sul (elaborado pela Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul – ARPINSUL); Plano da Comissão Guarani Yvyrupa; Plano Regional Aty Guasu; Plano Regional Conselho Terena; Plano Regional Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste – ARPINSUDESTE; e Plano Regional Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espirito Santo – APOINME. Os planos podem ser acessados no *site* Emergência Indígena da APIB <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/>.

3 As informações coletadas e sistematizadas pelo movimento indígena e seus parceiros estão disponíveis na plataforma *on-line* <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/>.

4 Trata-se do Projeto de Lei (PL) n.º 1.142 de 2020, de autoria da deputada Rosa Neide (Partido dos Trabalhadores - PT/MT) e outros parlamentares, relatado na Câmara pela deputada Joenia Wapichana (Rede Sustentabilidade - REDE/RR), e no Senado pelo senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). O PL foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 21 de maio e pelo Senado em 16 de junho. Em seguida, foi sancionado pela presidência da República no dia 7 de julho de 2020 com 16 vetos ao texto original, que descaracterizavam a norma e inviabilizavam a proteção dos povos indígenas diante da Covid-19 (Brasil, 2020e). Conforme exposto adiante, esse veto foi crucial para que a APIB recorresse ao STF para exigir a implementação de políticas públicas de salvaguarda à saúde dos povos indígenas no contexto pandêmico.

5 Ver, por exemplo, a Medida Cautelar n.º 563-20, referente aos povos indígenas Yanomami e Ye'kwana, e a Medida Cautelar n.º 679-20, referente ao Povo Indígena Mundukuru, ambas tratando do tema da Covid-19 e povo indígena na CIDH.

6 Entendemos a ADPF como uma estratégia nacional, uma vez que ela é proposta pela organização representativa do movimento indígena nacional, a APIB, no mais alto Tribunal brasileiro, o STF. Ela se diferencia, portanto, das ações legais locais ou regionais, propostas diante das primeiras instâncias ou tribunais regionais, e da incidência jurídica em nível internacional, por exemplo, no âmbito da CIDH.

multiplicidade foi trazida ao conhecimento do STF pela APIB, que organizou a petição inicial em torno das diferentes situações nas quais se encontram os povos indígenas no território brasileiro — alguns vivendo em terras indígenas (TIs) já demarcadas, outros em retomadas ou acampamentos à espera de demarcação, outros em contexto urbano — e pelas diferentes vulnerabilidades sanitárias e territoriais que os atingem.

A petição inicial atualiza o entendimento, já presente no campo da saúde pública e do indigenismo ao menos desde os anos 1980, de que a gestão da saúde indígena precisa ser pensada juntamente com políticas que garantam o direito aos territórios tradicionais indígenas.[7] Um de seus argumentos centrais é que a falta de reconhecimento e de fiscalização dos territórios tradicionais intensifica o contato dos povos indígenas com os vetores da pandemia, dificulta seu acesso a serviços de saúde pública, reduz sua autonomia alimentar e aumenta sua vulnerabilidade epidemiológica.

A ADPF n.º 709 foi construída e sustentada por uma multiplicidade de mãos e vozes. Ao redor do polo ativo da ação — ou seja, da parte autora — se constituiu uma rede de atores que colaboraram em diferentes momentos e de distintas maneiras para o litígio. Essa rede incluiu partidos políticos, que assinaram a petição inicial ao lado da APIB; a Clínica de Direitos Fundamentais da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), que subsidiou a elaboração das estratégias jurídicas; organizações indígenas de base como a Associação Wakoborũn de Mulheres Munduruku e a Hutukara Associação Yanomami (HAY); a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) e o Projeto Xingu da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que subsidiaram tecnicamente a parte autora e a tomada de decisão do Poder Judiciário; órgãos públicos como o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública da União (DPU) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ); o Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI); e outras tantas organizações que participam como assessoras e *amicus curiae*. Além de encabeçar a ação, à APIB coube, por meio de sua assessoria jurídica, ativar, sustentar e coordenar esse campo de parceiros políticos e técnicos no âmbito e para além do processo.

A parte autora solicitou na petição inicial que fossem instituídas arenas participativas dentro do processo que permitissem a participação do movimento indígena e sua assessoria técnica nos debates sobre políticas públicas demandadas na

7 Documentos de autoria da União das Nações Indígenas (UNI) elaborados no contexto da Assembleia Nacional Constituinte (ANC) já estabeleceram essa sobreposição entre política territorial e política sanitária indigenista (UNI, 1988). Para uma análise de como a aliança entre movimento indígena e movimento pela reforma sanitária nas últimas décadas do século XX contribuiu para o enquadramento territorial do sistema de saúde indígena, ver Pontes e Santos (2020).

ação. A primeira decisão liminar proferida pelo ministro Luís Roberto Barroso, relator da ação, determinou a instituição de duas arenas: a Sala de Situação, voltada para subsidiar medidas relacionadas à proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato (PIIRC) diante da pandemia;[8] e um grupo de trabalho voltado a subsidiar o desenvolvimento do Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros (GT Plano Geral). Conforme será visto adiante, tanto a Sala de Situação quanto o GT Plano Geral foram, em diversos momentos, enfraquecidos ou esvaziados pelo poder público, demonstrando a sua recusa em dialogar com representantes dos povos indígenas e com técnicos. Eles foram, no entanto, importantes nas dinâmicas do litígio, e merecem ser analisados como espaços em disputa pelas partes que integram a ação.

Cada uma dessas dimensões — o objeto da ação, a composição do processo e a sua estrutura institucional — afastam a ADPF n.º 709 da lógica individualista e bilateral do modelo clássico de jurisdição e a aproxima do que se costuma chamar de litígio estrutural (Arenhart, 2013) ou caso estrutural (Rodríguez Garavito, 2011). Esses termos são usados para tratar de disputas judiciais que, em vez de terem por objeto direitos individuais que afetam exclusivamente as partes que integram a ação, giram em torno de reivindicações sobre o funcionamento de políticas públicas ou da atuação e organização de burocracias estatais (Chayes, 1976; Fiss, 1979). Por conta do seu objeto, os litígios estruturais têm o potencial de afetar uma ampla gama de pessoas e grupos, muitos dos quais não participam diretamente da lide. Ao escrever sobre casos estruturais na América Latina no início do século XX, Rodríguez Garavito define esse tipo de disputa judicial da seguinte maneira:

> Defino casos estruturais como aqueles que (1) têm a capacidade de afetar uma grande quantidade de pessoas que alegam a violação de seus direitos, seja diretamente ou indiretamente, por meio das organizações que integram o processo; (2) implicam múltiplas agências do governo, apontadas como responsáveis pelas falhas pervasivas nas políticas públicas que contribuem para a violação desses direitos; e (3) envolvem decisões judiciais que determinam obrigações estruturais [*injunctive remedies*], i.e. decisões em que os tribunais obrigam diversas agências governamentais a coorde-

8 A Sala de Situação já estava prevista no artigo 12 da Portaria Conjunta n.º 4.094 de 2018, segundo o qual "deverá ser ativada uma Sala de Situação para subsidiar a tomada de decisões dos gestores e a ação das equipes locais diante do estabelecimento de situações de contato, surtos ou epidemias envolvendo os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato" (Brasil, 2018). No entanto, apesar da sua previsão legal, a Sala de Situação não havia sido instituída até 2020. Foram as decisões proferidas no âmbito da ADPF n.º 709 que levaram à sua instituição, conforme veremos mais adiante, apesar da determinação legal, a União adotou diversas estratégias para inviabilizar ou esvaziar essa arena participativa.

> nar suas ações para proteger a população afetada por inteiro, e não apenas as partes no processo (2011, p. 1.671, tradução nossa).

Partindo da literatura sobre litígios estruturais no Brasil, o presente capítulo analisa a ADPF n.º 709 com base na atuação das partes que compõem a ação e nas interações entre elas. Propomos um entendimento relacional dos litígios estruturais, que investiga seu objeto, suas estruturas e seus impactos como elementos que são construídos e disputados pelas partes que integram a lide, e não como estruturas dadas ou, como retrata grande parte da literatura existente, estabelecidas de forma unilateral pelo juiz da ação. Ao focar na atuação da assessoria jurídica da APIB e sua rede de parceiros, o texto busca jogar luz sobre algumas das estratégias usadas pela advocacia indígena na ADPF n.º 709 para fortalecer, potencializar e expandir as reivindicações do movimento indígena por meio da atuação judicial.

O restante do capítulo está dividido em três partes. A primeira apresenta alguns conceitos com os quais dialogamos para analisar a ADPF n.º 709, como litígio estrutural (Arenhart, 2017), microinstitucionalidade (Arenhart, 2017; Rodríguez Garavito, 2011) e jurisdição dialógica (Rodríguez Garavito, 2011). Definimos o litígio estrutural como uma prática relacional, uma forma de jurisdição ativamente construída não apenas pelo Poder Judiciário, mas também pelos atores que compõem os polos da ação, principalmente por seu polo ativo, que, no caso da ADPF n.º 709, foi liderado pela coordenação jurídica da APIB. Essa última atuou no processo mobilizando uma série de relações e práticas que constituem o que chamamos de advocacia indígena,[9] uma forma de disputar o direito a partir dos tribunais liderada por advogados e advogadas indígenas, que tem como traços principais uma atuação jurídica em rede fortemente enraizada no "chão pisado das aldeias", vinculada a instituições técnico-científicas e orientada pelas diretrizes políticas das instâncias regionais e nacional do movimento indígena. Na segunda parte do texto, apresentamos um mapeamento processual e relacional da ADPF n.º 709, organizado em torno de eixos de disputa que estruturam a ação: i) a proteção da vida, dos territórios e da autonomia dos PIIRC perante o avanço da pandemia; ii) a proteção à saúde e à vida dos povos indígena em geral diante da Covid-19; iii) e a desintrusão de sete TIs impactadas por invasões de garimpeiros, madeireiros e grileiros. A terceira parte apresenta as principais conclusões da investigação.

9 Ver, nesta coletânea, capítulo 5 (Eloy Terena).

Do litígio estrutural à advocacia indígena

Grande parte da literatura que trata de litígios estruturais no Brasil e na América Latina se debruça sobre dois temas: os seus aspectos processuais e os seus impactos. O primeiro campo de investigação, relacionado aos aspectos jurídico-processuais dos casos estruturais, investiga como esse tipo de lide desafia a lógica e as estruturas do modelo processual clássico, e argumenta que, para dar conta da amplitude e complexidade de seus objetos — em geral políticas públicas e que exigem, para sua elaboração e implementação, da atuação coordenada de diversas instituições de governo —, os litígios estruturais demandam uma série de inovações processuais. Arenhart, por exemplo, argumenta que litígios estruturais devem permitir que "a relação processual se desenrole de maneira plúrima, multifacetária, e não apenas na base do antagonismo entre os polos" (Arenhart, 2017, p. 8), e defende que dentro desses processos sejam instaladas arenas e canais de participação — como *amicus curiae*, audiências públicas e arenas institucionais participativas. Essas arenas seriam importantes para garantir que múltiplas vozes e posições possam adentrar o processo. As arenas participativas instituídas no processo, seja para deliberar sobre o objeto da ação, seja para acompanhar as decisões proferidas no âmbito do processo, são chamadas pela literatura de microinstitucionalidades (Arenhart e Jobim, 2021), e compõem um dos traços centrais desse tipo de ação.

Além disso, o autor também argumenta que os processos estruturais precisam de uma nova teoria e prática das decisões judiciais. No processo civil "clássico" e mesmo nos processos administrativos, a decisão judicial é pautada pelo chamado princípio da demanda, que cinge o magistrado a julgar somente dentro dos limites daquilo que é explicitamente pedido pela parte autora. Ou seja, ou o juiz concede, no todo ou em parte, aquilo que o autor pede, ou rejeita essa pretensão. A tarefa judicial se limita a uma escolha entre duas posições jurídicas: aquela representada pelo autor e aquela defendida pelo réu. Mas essa lógica binária não deve se aplicar aos processos estruturais, que, nas palavras do autor,

> [E]xigem soluções que vão além de decisões simples a respeito de relações lineares entre as partes. Exigem respostas difusas, com várias imposições ou medidas que se imponham gradativamente. São decisões que se orientam para uma perspectiva futura, tendo em conta a mais perfeita resolução da controvérsia como um todo, evitando que a decisão judicial se converta em problema maior do que o litígio que foi examinado. As questões típicas de litígios estruturais envolvem valores amplos da sociedade, no sentido não apenas de que há vários interesses concorrentes em jogo,

> mas também de que a esfera jurídica de vários terceiros pode ser afetada pela decisão judicial (Arenhart, 2013, pp. 5-6).

Assim, nesses processos, o princípio da demanda deve ser atenuado, permitindo que o magistrado tenha mais liberdade na eleição da forma de proteção do direito tutelado. As decisões podem inovar para além do pedido original, de forma a encontrar a melhor maneira de resguardar os direitos das partes afetadas e que não necessariamente compõem a lide.

O outro foco dos estudos sobre litígios estruturais são seus efeitos, ou seja, a forma como essas ações impactam as políticas públicas e a sociedade em geral (Epp, 1998; McCann, 1994; Rosenberg, 1991). Em um estudo sobre os impactos dos litígios estruturais na Colômbia, Rodríguez Garavito (2011) desenvolve o que ele chama de modelo construtivista dos efeitos dos casos estruturais, que abarca seus impactos materiais, simbólicos, diretos e indiretos. Nesse modelo, os efeitos direitos desses litígios são as medidas e transformações que decorrem diretamente das determinações da corte, enquanto os efeitos indiretos incluem todos os efeitos da ação que, sem serem estipuladas pelas determinações judiciais, resultam indiretamente das decisões proferidas. Por exemplo, litígios estruturais podem contribuir para o fortalecimento das redes de movimentos sociais que litigam na ação, ou para o fortalecimento e expansão de uma determinada forma de entender o objeto da ação. Ao mesmo tempo, as decisões estruturais podem ter efeitos simbólicos – que abrangem mudanças nas ideias, percepções e construções sociais coletivas relacionadas ao tema do litígio (Villegas, 1993) — e materiais – que incluem mudanças na conduta e atuação de indivíduos, grupos e organizações decorrentes da decisão judicial.

Cruzando esses eixos de impactos — os impactos diretos/indiretos e os impactos simbólico/materiais — Rodríguez Garavito (2011) identifica quatro tipos de efeitos que podem ser gerados por casos estruturais: os diretos simbólicos, os diretos materiais, os indiretos simbólicos e os indiretos materiais. Trata-se de uma tipologia que permite que se investigue a forma como litígios estruturais contribuem para processos de transformação social complexos e que vão além da implementação ou não das determinações judiciais.

Ao analisar o que leva um caso estrutural a ter impactos mais significativos, o autor aponta para fatores ligados à atuação do juiz da ação e argumenta que os impactos dos processos estruturais serão mais significativos quando as cortes se engajarem no que ele chama de jurisdição dialógica. Essa última é caracterizada por dois traços: i) por decisões que estipulam objetivos amplos e exigências formais relativas à implementação (prazos, formas de deliberação participativa, relatórios), ao mesmo tempo em que deixam decisões substanciais nas mãos do Poder Executivo; e ii) pela

instauração de mecanismos de monitoramento participativo das decisões — audiências públicas, comissões de monitoramento apontadas pela corte etc. Essas características, de acordo com o autor, aprofundam a deliberação democrática no processo e potencializam o impacto de intervenções das cortes.

Embora tenham focos distintos, tanto a literatura que explora os aspectos processuais dos litígios estruturais quanto aquela que trata dos seus impactos têm em comum um foco na atuação dos magistrados e tribunais, acompanhado por um quase apagamento dos outros atores que integram, constroem e disputam a ação. Salvo raras exceções (Gomes, 2019), o único ator ao qual se reconhece a capacidade de agenciamento dentro do litígio é o juiz ou o tribunal, retratado como tendo um papel crucial na estruturação e impactos do processo.

Assim, a atuação e as relações entre as partes que integram a ação — suas formas de organização, estratégias, formas de disputar o direito — são invisibilizadas. Perde-se de vista que o processo e seus impactos emergem precisamente dessas interações. Assim, os estudos existentes deixam abertas questões importantes para entender os processos estruturais: como as partes atuam para influir nos contornos do objeto da ação, para disputar os limites e o funcionamento das arenas de participação instituídas em seu bojo e para exigir ou resistir à implementação das decisões judiciais? Quais são as práticas e estratégias utilizadas para, de um lado, potencializar a ação estrutural e seus impactos ou, de outro, para limitá-la, fechá-la, e reduzir a sua potência?

No presente texto, propomos uma leitura dos processos estruturais em geral, e da ADPF n.º 709 especificamente, como fenômenos relacionais, ou seja, processos cujos contornos, arenas, composição e impactos emergem com base em estratégias e interações estabelecidas entre as partes. Não é possível entender as estruturas, desdobramentos e impactos da ADPF n.º 709 sem atentar para a atuação e a organização do movimento indígena no processo, para a forma como ele construiu os pedidos e ramificou a ação a partir de seus vínculos com as organizações indígenas de base, exigiu o reconhecimento da multiplicidade de povos e demandas indígenas, e canalizou para dentro do processo judicial disputas e demandas emergentes nos territórios. Ao mesmo tempo, é importante também atentar para a atuação da parte ré, da União, e para as formas como ela manifesta a sua recusa de diálogo, esvazia ou evita as arenas de participação e diálogo intercultural, e perverte as políticas públicas que deveria implementar para resguardar a vida e a saúde indígenas.

Para jogar luz sobre tais práticas, lançamos mão do conceito, inspirado nos estudos de movimentos sociais, de repertório de ação jurídica. No âmbito da sociologia política e, sobretudo da teoria do processo político, o termo repertório de ação política é usado para fazer referência ao conjunto de formas de atuação que

é conhecido e usado por coletividades no âmbito de processos de disputa política (Tilly, 2006; Alonso, 2012). Ao longo dos anos, pesquisadores do campo da sociologia política e cultural expandiram e transformaram os sentidos do conceito. Clemens (1993), por exemplo, desenvolve o conceito de repertório organizacional para se referir às formas e aos modelos de organização coletiva desenvolvidos pelos movimentos sociais no âmbito de processos de contenção política e que, ao menos em parte, explicam os resultados ou efeitos de suas lutas.

Nessa esteira, chamamos de repertório de ação jurídica o conjunto de práticas e formas organizacionais que compõem a maneira como atores disputam o direito no âmbito e a partir do Poder Judiciário. Podemos esperar que, a depender de seus enraizamentos culturais, organizacionais e políticos, diferentes atores terão a seu dispor diferentes formas de atuação dentro das instituições judiciais em seus processos de reivindicação.

Neste capítulo, propomos analisar a ADPF n.º 709 com base no repertório de ação jurídica da advocacia indígena, que entendemos como sendo um campo jurídico emergente, liderado por advogados e advogadas indígenas, e caracterizado por formas de prática e organização jurídica que nascem a partir do vínculo estreito com o movimento indígena. Alguns estudos já se debruçaram sobre a advocacia indígena, demonstrando que se trata de uma prática jurídica fortemente ligada às lutas por direito travadas no "chão pisado das aldeias".[10] Esse aterramento conecta a advocacia indígena com a multiplicidade que é própria do movimento indígena, uma multiplicidade de vozes, situações e demandas vindas dos povos indígenas nas diferentes regiões do Brasil. A tradução e canalização dessa multiplicidade para dentro do Judiciário, e a concomitante recusa de uma concepção una ou reducionista da política indígena e indigenista, está no cerne do repertório de ação jurídica da advocacia indígena. O vínculo com o "chão pisado da aldeia" também sensibiliza e abre a advocacia indígena para processos de luta e situações-problema emergentes fora dos tribunais, nos territórios, que, sendo levados para dentro da ação, forçam a jurisdição a se expandir para apreciar tais situações. Ao mesmo tempo, na ADPF n.º 709, a advocacia indígena se posicionou a partir de fortes vínculos com organizações, saberes e práticas técnico-científicas, seja por meio da parceria com organizações de pesquisa em saúde, como a FIOCRUZ e a ABRASCO, seja por meio da parceria com organizações do campo jurídico, como a Clínica de Direitos Humanos da UERJ. Essas outras ramificações permitiram confrontar os planos e as políticas propostas pela União desde um registro e de saberes científicos de ponta e por meio de estratégias jurídicas refletidas e aprimoradas.

10 Ver, nesta coletânea, capítulo 5 (Eloy Terena).

A presente análise não pretende abarcar todo o repertório de ação jurídica do movimento indígena e de suas assessorias jurídicas, mas antes usar um caso específico de litígio de âmbito nacional, construído a partir da organização indígena de articulação também nacional — a APIB — para identificar alguns componentes desse repertório. Esperamos que essa análise jogue luz sobre o fenômeno importante que é a advocacia indígena, e que ofereça pistas para pensar em como essa prática se conecta com as formas de fazer político mais amplas do movimento, para dentro e para fora dos tribunais.

Um mapa da APDF n.º 709

Apresentamos nesta seção um mapa da ADPF n.º 709, desenvolvido com base nas estratégias e agenciamentos dos atores que integram a ação judicial e, principalmente, a partir das formas de ação e organização da advocacia indígena e de suas interações com as partes no processo. A ADPF n.º 709 é uma ação densa e complexa, e não se pretende esgotar todos os seus elementos e fluxos. Antes, busca-se jogar luz sobre os agenciamentos que contribuíram para a construção de alguns aspectos centrais da ação: seu objeto, sua composição, o funcionamento de suas arenas institucionais, e sua capacidade de alimentar e potencializar os processos de luta indígena dentro e fora dos tribunais.

Para realizar o mapeamento, analisamos três conjuntos de documentos que compõem o processo judicial: as petições e manifestações apresentadas pela APIB; as decisões, despachos e votos proferidos pelos ministros e ministras do STF, principalmente pelo ministro Luís Roberto Barroso, relator da ação; e os documentos apresentados pela União em cumprimento às decisões. Com base nessa análise, traçamos um mapa estruturado em torno de três eixos que integram a ação, em torno dos temas que organizam os pedidos da petição inicial e que, a partir da decisão liminar, passaram a organizar também o processo. São eles: i) a proteção da vida, dos territórios e da autonomia dos PIIRC diante do avanço da Covid-19; ii) a elaboração de um Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros; iii) e, finalmente, a retirada dos invasores de sete TIs como medida de proteção territorial e de enfrentamento à Covid-19. Cada um desses campos é povoado por redes de atores distintas tanto no polo ativo quanto no passivo da ação, marcado por microinstitucionalidades específicas e por fluxos processuais diferenciados. Eles são, no entanto, fortemente articulados entre si e,

por conta da atuação do movimento indígena, se ramificam para fora do Judiciário e se vinculam a processos de luta indígena nos territórios.

Abrindo caminhos: da petição inicial à primeira decisão liminar

A construção da ADPF n.º 709 foi realizada por uma rede de pessoas e organizações tecida pelos advogados indígenas da assessoria jurídica da APIB e integrada por partidos políticos, organizações indígenas de base, organizações não governamentais (ONGs), pesquisadores e técnicos da área da saúde. A petição inicial foi protocolada no dia 29 de junho de 2020 pela APIB em parceria com o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), a Rede Sustentabilidade (REDE) e o Partido dos Trabalhadores (PT). A ação foi assinada por 23 advogados e advogadas, 12 dos quais indígenas e um acadêmico de direito.

Antes de protocolar a ação, a APIB formou um grupo de trabalho composto por representantes das organizações indígenas regionais, advogados indígenas, a Clínica de Direitos Humanos da UERJ, especialistas em saúde pública e saúde indígena e comunicadores, que teve o papel de acompanhar e incidir dentro do processo, ativar parceiros para apoiar aspectos específicos da ação, manter uma articulação contínua com outras partes no processo como o MPF e a DPU, e conceber estratégias de comunicação sobre o litígio. Assim, quando, nas seções a seguir, o texto faz referência à atuação da APIB no âmbito da ADPF, é importante lembrar que essa atuação se deu em rede e está alicerçada sobre uma estrutura organizacional que possibilitou a coordenação de uma diversidade de atores e instituições.

A ADPF é uma ação judicial introduzida no direito brasileiro pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Federal n.º 9.882 de 1999 (Brasil, 1999).[11] Trata-se de uma ação de competência originária do STF — o que significa que ela é instituída diretamente nessa corte, não passando pelas instâncias inferiores do Judiciário — que tem por objeto evitar ou reparar lesão a preceito fundamental resultante de ato do poder público. O artigo 2.º, inciso I da Lei n.º 9.882/1999, juntamente com o artigo 103, inciso VIII da Constituição Federal, elenca os atores que têm legitimidade para propor uma ADPF: i) o presidente da

11 De acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 102, §1º, "A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da Lei".

República; ii) a Mesa do Senado Federal; iii) a Mesa da Câmara dos Deputados; iv) a Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; v) o governador de estado ou do Distrito Federal; vi) o procurador-geral da República; vii) o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; viii) partido político com representação no Congresso Nacional; ix) confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional. Conforme será abordado adiante, dado esse rol restritivo, a legitimidade da APIB para propor ADPF foi um dos primeiros temas discutidos no processo, e o reconhecimento de tal legitimidade foi um dos primeiros impactos da ação, já que cria um forte precedente de ampliação dos canais de acesso à justiça para os povos indígenas e para a sociedade civil em geral.

A ADPF é a ação no direito brasileiro que melhor permite a judicialização de um estado de coisas complexo e multifacetado como o que foi levado à corte pela APIB. Todos os atos do poder público podem ser objeto de uma ADPF, aí incluídos os de natureza normativa, administrativa ou judicial. Assim, trata-se do instrumento adequado para levar à apreciação do Judiciário o amálgama de ações e omissões da União referentes à prevenção e combate da Covid-19 entre povos indígenas, incluindo a omissão da União em impedir o ingresso de não índígenas em territórios indígenas e a insuficiência das políticas públicas da União voltados para proteger os povos indígenas diante da pandemia.

Antes da chegada da pandemia de Covid-19 ao Brasil, a APIB já vinha planejando entrar com uma ADPF no STF para discutir a questão das terras indígenas. Naquele momento, algumas discussões já tinham ocorrido entre a APIB e organizações parceiras sobre o foco dessa ação. O protocolo da petição inicial se daria no primeiro semestre de 2020. Com a chegada da pandemia, esses planos mudaram. Ao mesmo tempo em que a questão territorial seguia sendo prioritária para o movimento, havia uma emergência epidemiológica a ser combatida, e a completa inaptidão e negligência da União diante da situação. Circulavam nos meios jurídicos informações de que o STF estava disposto a fazer algo para conter a pandemia, especialmente com relação aos povos indígenas, mas a corte precisava ser provocada a se pronunciar. Nesse contexto, a APIB optou por desenvolver uma ADPF pedindo que a União fosse obrigada a elaborar políticas públicas aptas a resguardar a saúde e a vida indígena frente ao avanço da Covid-19, e a enquadrar os pedidos de forma que os direitos territoriais continuassem em primeiro plano.

A petição inicial da ADPF n.º 709 descreve minuciosamente o conjunto de ações e omissões do governo federal que contribuíram, entre março e junho de 2020, para a violação do direito à saúde e à vida dos povos indígenas (APIB et al., 2020). O documento tece considerações sobre os fatores que contribuem

para a vulnerabilidade socioepidemiológica dos povos indígenas, apresentando as especificidades da situação dos PIIRC e dos povos que vivem nos territórios mais fortemente impactados por invasões de garimpo, extração ilegal de madeira e desmatamento. Aponta também para a diversidade de situações territoriais nas quais vivem esses povos — em TIs demarcadas, em TIs que aguardam a conclusão do processo demarcatório, em retomadas e acampamentos, ou em contextos urbanos — e detalha como essas situações territoriais se traduzem em vulnerabilidades específicas à Covid-19 e em demandas por políticas públicas diferenciadas.

A petição reivindica o reconhecimento dessa pluralidade, do fato de que existem povos indígenas que vivem nas TIs e povos que vivem nas cidades, e que esses últimos devem ter sua identidade étnica e os seus direitos reconhecidos. A peça traz também ao Judiciário a situação daqueles povos que, por conta da omissão sistemática do poder público no que tange à efetivação dos direitos territoriais indígenas, vivem em territórios tradicionais ainda não homologados e, por isso enfrentam dificuldades significativas para acessar seus direitos. Assim, a petição inicial organiza a diversidade, confronta a ideia de uma política indigenista una ou reducionista diante da Covid-19, e pede a elaboração de medidas que levem em conta a pluralidade de situações nas quais se encontram os indígenas brasileiros, pluralidade que é, em parte, resultado da autonomia e liberdade desses povos, e em parte resultado das omissões do poder público na efetivação de direitos constitucionalmente previstos.

A petição demonstra que o direito à saúde indígena está intimamente ligado ao direito ao território, e argumenta que, ao ter ignorado a vulnerabilidade epidemiológica dos povos indígenas, se omitido na produção de dados e informações sobre o avanço da pandemia entre esses povos e se recusado, apesar da intensa mobilização social, a formular e implementar políticas de proteção à vida e saúde indígenas, a União contribuiu para o risco de contágio, adoecimento e extermínio dos povos originários. Nos termos da petição inicial, esse conjunto de atos e omissões configura violação aos preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana (Constituição Federal, artigo 1.º, inciso III), do direito à vida (artigo 5.º, *caput*), e do direito à saúde (artigos 6.º e 196), bem como ao direito de tais povos a viverem em seu território (artigo 231).

Os cinco pedidos cautelares formulados na petição são pautados sobre o vínculo estabelecido entre direito à saúde e direitos territoriais e sobre a diversidade de contextos em que vivem os indígenas. Dois dos pedidos (a e b) se referem a mecanismos de proteção dos PIIRC; um (c) se refere à desintrusão de um conjunto de sete TIs gravemente afetadas por ameaças e invasões; um (d) diz respeito aos indígenas que vivem em TIs ainda não homologadas e em cidades; e o último (e) aos povos

indígenas em geral. Assim, a petição inicial da ADPF n.º 709 endereça os seguintes pedidos ao Poder Judiciário:

> a) Determinar que a União Federal tome todas as medidas necessárias para que sejam instaladas e mantidas barreiras sanitárias para proteção das terras indígenas em que estão localizados os povos indígenas isolados e de recente contato [...];
> b) Determinar que a União providencie o funcionamento de uma Sala de Situação para subsidiar a tomada de decisões dos gestores e a ação de equipes locais diante do estabelecimento de situações de contato, surtos ou epidemias envolvendo os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, e que participem da Sala de Situação representantes dos povos indígenas, um membro do Ministério Público Federal e um membro da Defensoria Pública da União;
> c) Determinar à União que tome todas as medidas necessárias para a retirada dos invasores nas TIs Yanomami, Karipuna, Uru-Eu-Wau-Wau, Araribóia, Kayapó, Mundurucu e Trincheira Bacajá;
> d) Determinar que os serviços do Subsistema de Saúde Indígena do SUS devem ser prestados a todos os indígenas no Brasil, inclusive os não aldeados (urbanos) ou que habitem áreas que ainda não foram definitivamente demarcadas; e
> e) Determinar ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) que, com auxílio técnico das equipes competentes da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e do Grupo de Trabalho de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), e participação de representantes dos povos indígenas, elabore, em 20 dias, plano de enfrentamento do Covid-19 para os povos indígenas brasileiros, com medidas concretas, que tornar-se-á vinculante após a homologação pelo relator da ADPF [...] (APIB et al., 2020, pp. 83-5).

A ação foi recebida pelo ministro Roberto Barroso, seu relator, que em 8 de julho de 2020 proferiu decisão liminar deferindo parcialmente os pedidos cautelares formulados na petição inicial. De início, o relator reconheceu a legitimidade ativa da APIB para propor ADPF na condição de entidade de classe de âmbito nacional — uma das categorias legítimas para a propositura da ação, segundo o artigo 103, inciso IX da Constituição Federal. De acordo com a decisão,

> É certo que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal limitou a configuração de "entidades de classe" àquelas representativas de pessoas que desempenham a mesma atividade econômica ou profissional. Trata-se, contudo, de entendimento que integra aquilo que se convencionou chamar de jurisprudência defensiva do STF, formada nos primeiros anos de vigência da Constituição de 1988, quando se temia que a ampliação dos legitimados para propor ações diretas pudesse ensejar um grande aumento do volume de casos do controle concentrado.
>
> Tal temor não se confirmou, e a referida interpretação acabou reduzindo as oportunidades de atuação do Tribunal na proteção a direitos fundamentais, já que não reconheceu às associações defensoras de direitos humanos (que não constituem representação de categoria profissional ou econômica) a possibilidade de acessá-lo diretamente, em sede concentrada. Entendo ser o caso de superar tal interpretação restritiva do conceito de "classe", que além de obsoleta é incompatível com a missão institucional do Tribunal [...].
>
> Vale observar, ademais, que a Constituição assegurou aos indígenas a representação judicial e direta de seus interesses (CF, art. 232), bem como o respeito à sua organização social, crenças e tradições (art. 231). Por essa razão, entendo, ainda, que o fato de a APIB não estar constituída como pessoa jurídica não é impeditivo ao reconhecimento de sua representatividade. Não se pode pretender que tais povos se organizem do mesmo modo que nós nos organizamos. Assegurar o respeito a seus costumes e instituições significa respeitar os meios pelos quais articulam sua representação à luz da sua cultura (Brasil, 2020f, pp. 10-1).

Essa parte da decisão já é em si uma vitória do movimento indígena e um dos primeiros impactos do litígio estrutural, que logrou abrir de forma inédita o acesso do movimento indígena e da sociedade civil em geral ao STF. Conforme colocado pelo ministro Barroso, historicamente a interpretação dada pelo STF ao rol de legitimados para propor uma ADPF era muito restritiva. Somente entidades nacionais representativas de classes econômicas tinham tal legitimidade reconhecida. Assim, a decisão liminar proferida em resposta ao pedido da APIB abre dois precedentes históricos: primeiro, a possibilidade de uma organização defensora de direitos humanos e sociais acessar diretamente o STF em sede de jurisdição constitucional e, segundo, a possibilidade de que uma organização tradicional indígena, constituída nos moldes associativos indígenas e não no modelo civilista, possa também fazê-lo.

A decisão liminar organiza os pedidos cautelares em dois grandes grupos: o primeiro formado pelos pedidos que dizem respeito aos PIIRC e o segundo pelos pedidos que dizem respeito aos demais povos indígenas. Nesse segundo grupo, mais amplo, encontram-se os povos que vivem em terras tradicionais homologadas ou não, e aqueles que vivem nas cidades.

Os pedidos relacionados aos povos indígenas isolados e de recente contato formulados pela APIB são: (i) a instalação de barreiras sanitárias, que impeçam o ingresso de pessoas que não pertençam às suas comunidades e (ii) a implementação de Sala de Situação para subsidiar a tomada de decisões a respeito da proteção de tais povos, contando com representantes do MPF, da DPU e dos povos indígenas (sendo esses indicados pela APIB). Na decisão, o ministro Barroso reconhece os principais argumentos formulados na petição inicial. Afirma que:

> No que respeita aos povos indígenas em isolamento ou contato recente, a opção pelo não contato decorre do seu direito à autodeterminação e constitui uma forma de preservar a sua identidade cultural e as suas próprias organizações, usos, costumes e tradições. Nessa medida, o ingresso de qualquer membro exógeno à comunidade, sem a sua autorização, constitui um ilícito. Os povos têm direito ao isolamento e o Estado tem o dever de assegurá-lo (Brasil, 2020f, p. 19).

A decisão entendeu cabível a criação de barreiras sanitárias "que vedem a entrada e saída do território de PIIRC", determinando que "os recursos materiais e de pessoal a serem utilizados em tais barreiras, sua localização, os protocolos sanitários a serem empregados pelos agentes do Estado e demais especificações deverão ser determinados pela União, por meio da elaboração de um plano, ouvidos os membros da "Sala de Situação" (Brasil, 2020f, p.19). Com relação à Sala de Situação, entendeu-se que a União tem o dever de instituí-la e que sua constituição deveria contar com a participação dos povos indígenas, do MPF e da DPU.

Assim, ambos os pedidos relacionados aos PIIRC foram deferidos. A decisão determinou que a União elaborasse, em um prazo de dez dias, um Plano de Barreiras Sanitárias, ouvidos os membros da Sala de Situação. A decisão reconhece a importância da participação dos povos indígenas e estabelece que "a Sala de Situação deverá assegurar a participação de membros da Procuradoria-Geral da República (PGR), da Defensoria Pública da União e de representantes indígenas indicados pela APIB, bem como das demais autoridades que a União entender que devem participar do processo decisório" (Brasil, 2020f, p. 24).

Os pedidos cautelares relacionados aos povos indígenas não isolados, situados em terras tradicionais homologadas ou não ou em contextos urbanos são: i) a retirada de invasores de sete TIs consideradas as mais críticas; ii) a extensão dos serviços do Subsistema de Saúde Indígena (SASI/SUS) a todos os indígenas do Brasil; e iii) a atribuição ao CNDH da tarefa de elaborar um plano de enfrentamento da Covid-19 para os povos indígenas brasileiros, com participação das organizações e entidades apontadas na petição inicial.

A decisão cautelar indeferiu o pedido de retirada de invasores das TIs. Ao mesmo tempo em que reconheceu a importância e a urgência da medida, argumentou que, em se tratando de problema social gravíssimo, de difícil resolução e com elevado risco de conflito armado, não haveria como solucioná-lo nos limites de uma cautelar. A porta foi aberta, no entanto, para retomar a discussão sobre o tema, e o ministro Barroso se pronunciou da seguinte maneira na decisão: "observo, porém, que é dever da União equacionar o problema das invasões e desenvolver um plano de desintrusão. Portanto, se nenhum plano for desenvolvido a respeito da desintrusão, voltarei ao tema" (Brasil, 2020f, p. 26).

O pedido de extensão dos serviços do SASI/SUS a todos os indígenas do Brasil foi parcialmente deferido para: a) determinar a imediata extensão dos serviços do SASI/SUS aos povos aldeados em terras não homologadas e b) estender o SASI/SUS aos indígenas vivendo em contextos urbanos onde existam barreiras de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) em geral. Foi indeferida a extensão à totalidade dos povos indígenas vivendo em cidades, acolhido o argumento apresentado pela AGU segundo o qual tal extensão excederia as capacidades do sistema e geraria precarização do serviço, podendo comprometer o atendimento dos indígenas aldeados que não dispõem da alternativa de recorrer ao SUS geral.

Finalmente, foi determinada a elaboração e o acompanhamento de um Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros pela União (Plano Geral). Tal formulação deveria se dar no prazo de 30 dias e contar com a participação do CNDH e de representantes das comunidades indígenas. A FIOCRUZ e o GT de Saúde Indígena da ABRASCO foram, em resposta ao pedido da APIB, incumbidos de prestar apoio técnico na elaboração e no monitoramento do Plano Geral, sendo que esse, ainda de acordo com a decisão, deveria incluir medidas emergenciais de contenção e isolamento dos invasores em relação às comunidades indígenas ou providência alternativa aptas a evitar o contato.

As cautelares, referendadas pelo Plenário do STF no início de agosto de 2020, têm algumas características importantes. Primeiro, e em linha com o que se

deve esperar de decisões estruturais (Arenhart, 2017; Rodríguez Garavito, 2011), elas estabelecem deveres de conteúdo relativamente aberto ou indeterminado. Elas não indicam, ao menos não em todos os casos, o conteúdo exato das prestações esperadas do governo federal, mas apontam para a elaboração de planos sem conteúdo preciso. A definição do conteúdo exato dessas medidas é jogada para a União, e, em parte, para dentro das arenas institucionais criadas pelas próprias cautelares. É o caso da Sala de Situação, instituída para responder às situações de contato envolvendo PIIRC e para subsidiar e monitorar o Plano de Barreiras Sanitárias para esses povos, e do GT instituído para a elaboração do Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros. Embora já prevista em norma federal (Brasil, 2018), a Sala de Situação ainda não havia sido instituída e, com a cautelar, sua composição é ampliada, passando a ser constituída de forma participativa, a incluir, seguindo os ditames da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a participação de representantes dos povos indígenas.

Finalmente, e apesar do indeferimento de alguns dos pedidos, a decisão como um todo reconheceu e validou as duas premissas centrais da petição inicial: a imbricação entre direito à saúde e direitos territoriais indígenas e a pluralidade ou diversidade de situações jurídicas e fáticas nas quais se encontram os povos indígenas no Brasil. De fato, a decisão reconhece a existência e as necessidades específicas e distintas dos povos indígenas "com terra" — aqueles cujas terras já estão homologadas — e dos indígenas ainda "sem terra" — aqueles que vivem em territórios tradicionais ainda não formalmente demarcados e os indígenas em contextos urbanos.

Assim, dentre os repertórios de ação jurídica da advocacia indígena no desenho da ação, cumpre citar a construção em rede da estratégia geral da ação e da petição inicial, cujo objeto se manteve fiel ao direcionamento político histórico da APIB e sua priorização da luta pelo território ao mesmo tempo em que respondeu à urgência de tematizar o direito à saúde indígena no contexto da Covid-19. Além disso, a estratégia jurídica está firmada sobre a multiplicidade de vozes, situações e demandas dos povos indígenas e da consequente necessidade de formulação de políticas igualmente múltiplas e voltadas para as diferentes situações de fato.

Já nesses primeiros momentos da ADPF n.º 709, podemos ver alguns importantes impactos dessa estratégia jurídica. Primeiro, com a decisão liminar de Barroso, referendada pelo Pleno do STF, em 5 de agosto de 2020, surge um importante precedente para a ampliação do acesso da sociedade civil à jurisdição constitucional do STF, que poderá ser usado para garantir a legitimidade de uma ampla gama de organizações de direitos humanos à Corte. Além disso, a forma como a APIB organizou os pedidos pautou a organização do próprio processo, dividido em

campos temáticos de disputa que seguiram a estrutura da petição inicial. Finalmente, o reconhecimento dos pedidos formulados na inicial levou à instituição da Sala de Situação.

Primeiro campo de disputa: a proteção dos povos indígenas em isolamento e de recente contato

Conforme mencionado, a Portaria Conjunta n.º 4.049/2018 já previa a instituição da Sala de Situação para "subsidiar a tomada de decisões dos gestores e a ação das equipes locais diante do estabelecimento de situações de contato, surtos ou epidemias envolvendo os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato", a garantir "o compartilhamento e a sistematização de informações, o favorecimento de processos decisórios, a organização de respostas para emergências e o monitoramento e avaliação das intervenções realizadas" (Brasil, 2018).

Nos dias que seguiram a decisão cautelar, a União, MPF, DPU, PGR e APIB indicaram seus representantes para integrar a Sala de Situação. Da parte da União, foi nomeado o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), na pessoa do general Augusto Heleno, para coordenar a Sala, e foram indicadas 42 autoridades para sua composição. O GSI é o órgão do governo brasileiro responsável pelo assessoramento direto ao presidente da República em assuntos militares e de segurança, e sua nomeação para coordenar o espaço é um fato notável. Trata-se de órgão sem experiência na temática da saúde indígena, cujo ministro, Augusto Heleno, já havia sido denunciado por suas posturas abertamente anti-indígenas. A APIB indicou três indígenas — Angela Kaxuyana, Eriverto Vargas e Sonia Guajajara — e cinco especialistas, dentre eles dois médicos, dois indigenistas e uma advogada, para compor a Sala.

A primeira reunião da Sala de Situação ocorreu, por meio de plataforma virtual, no dia 17 de julho de 2020. Conforme se depreende dos relatos, a reunião foi tensa, com uma série de agressões praticadas pela União contra os representantes indígenas. O discurso do ministro Augusto Heleno na reunião foi classificado pela APIB como "altamente conflitante" (Falcão e Vivas, 2020). Nos dias que seguiram, a APIB endereçou ao STF petição denunciando o "tratamento desastroso, humilhante e constrangedor" conferido aos representantes dos povos indígenas, sendo que, de acordo com o relato, a reunião foi arquitetada para silenciá-los. De acordo com a petição,

> A reunião se iniciou com desrespeito às lideranças indígenas indicadas, com atraso e com falas discriminatórias e incitação de ódio contra os povos indígenas. Houve descumprimento das determinações cautelares expedidas pelo Ministro Luís Roberto Barroso, ao tratarem de matéria de saúde indígena de âmbito geral, quando a Sala de Situação é um espaço específico para lidar com surtos e epidemias junto a povos indígenas isolados e de recente contato. No momento destinado à fala de Ângela Kaxuyana, seu microfone foi bloqueado pelo anfitrião da reunião, um mediador representante do estado [...].
>
> Havia mais de 50 pessoas no início da reunião. Sem um método participativo e eficaz, como pode ser possível a construção de políticas públicas a partir do diálogo entre tantas pessoas? Os indígenas que foram chamados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) estavam presentes para discutir temas difusos, os quais não dizem respeito à saúde dos povos indígenas isolados e de recente contato. A reunião foi conduzida pelo ministro general Augusto Heleno que de início fez um discurso altamente conflitante, pois deixou claro que o governo atenderá apenas indígenas que estão em terras demarcadas e quem não estiver será tratado como 'produtor rural', discurso totalmente incompatível com a decisão proferida por Vossa Excelência [...].
>
> Pela forma como a reunião foi conduzida, o governo sinalizou que não há qualquer intenção de diálogo participativo com os indígenas indicados pela APIB, destacados para discutir as situações específicas de cada região que abriga povos indígenas isolados e de recente contato (APIB, 2020d, p. 3).

Em razão desses fatos, a APIB pediu que o juízo obrigasse a União a aprimorar a metodologia de funcionamento da Sala de Situação, restringindo o número de participantes ao mínimo necessário, convidando especialistas e estabelecendo uma agenda clara de trabalho. A composição mínima sugerida pela APIB incluía as seguintes autoridades: PGR, DPU, CNDH, um membro da sede central da Fundação Nacional do Índio (FUNAI); os chefes das Frentes de Proteção Etnoambiental (FPEs), um membro da SESAI e os coordenadores dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) que atendem os PIIRC. Também solicitou que fosse designado um representante do gabinete do ministro Barroso para acompanhar as reuniões, intervindo quando se fizer necessário, para garantir a efetividade dos trabalhos (APIB, 2020d).

Em decisão proferida no dia 22 de julho de 2020, o relator da ADPF entendeu ser imprescindível a participação ampla de autoridades, inclusive das forças armadas, na Sala de Situação, indeferindo o pedido de restrição a uma composição mínima,

conforme solicitado pela APIB (Brasil, 2020g). A petição foi parcialmente deferida para determinar a plena e efetiva garantia da participação dos indígenas, com a utilização de plataforma adequada a tal fim e a indicação de observador do juízo, como mero ouvinte das reuniões, dado que a tônica do primeiro momento deve ser de busca pelo diálogo e por autocomposição.

Assim, o primeiro confronto no campo dos PIIRC da ADPF n.º 709 ocorreu por conta da composição e do funcionamento da Sala de Situação, e trata da possibilidade de participação dos representantes indígenas em face da conduta da União, que a um só tempo agrediu os representantes indígenas presentes e impediu, ao deixar de desenvolver uma metodologia de trabalho, que as discussões e decisões fossem encaminhadas. Apesar dessas ocorrências, o ministro Barroso insistiu no caminho da composição, supondo ser possível um diálogo entre os representantes indígenas e um governo declaradamente anti-indígena.

Ocorreram mais duas reuniões da Sala de Situação, nos dias 22 e 24 de julho de 2020. Na reunião do dia 22 de julho, a APIB apresentou documento chamado "Contribuições dos Especialistas Convidados pela APIB", com contribuições sobre os requisitos, processos de instalação, monitoramento e avaliação de barreiras sanitárias em TIs com PIIRC. No dia 29 de julho de 2020, a União apresentou a primeira versão do Plano de Barreiras, sem levar em consideração as contribuições dos técnicos e da APIB (Brasil, 2020a). Recebido o documento, o relator da ação intimou a APIB para se manifestar sobre seu conteúdo e intimou também os seguintes integrantes da Sala de Situação para fazerem as contribuições que entendessem pertinentes: (i) representante do MPF; (ii) representante do CNJ; (iii) representante da DPU.

As manifestações da APIB e dos demais órgãos apontaram para as limitações do Plano de Barreiras da União. Na sua manifestação, a APIB foca em dois pontos críticos. O primeiro é o conceito de barreiras sanitárias que subjaz ao plano apresentado pela União, que se refere às bases de proteção etnoambiental (BAPEs) como se fossem equivalentes a barreiras sanitárias. Segundo, apontou que o Plano de Barreiras Sanitárias apresentado é genérico, não contém medidas específicas e nem previsão orçamentária para a implementação das medidas previstas, não trata das peculiaridades de cada região em que existem PIIRC e foi produzido sem a oitiva dos profissionais das FPEs da FUNAI e dos DSEIs. Foi assinalada ainda a importância de se levar em consideração as especificidades das diferentes TIs na elaboração do Plano de Barreiras União.[12]

12 As manifestações do MPF, DPU e CNJ seguem nas mesmas linhas, de que o Plano de Barreiras Sanitárias apresentado representa, na verdade, continuação do trabalho que já vinha sendo feito pela FUNAI, e que já havia se revelado ineficaz no combate à Covid-19.

O ministro Barroso reconheceu as falhas levantadas pelas partes e não homologou o Plano de Barreiras, determinando, em 6 de agosto de 2020, que a União o complementasse levando em conta o conceito e o alcance do instituto das barreiras sanitárias e as contribuições feitas pela APIB, DPU, MPF e CNJ (Brasil, 2020h). A decisão acolheu o argumento de que as barreiras sanitárias, em contraste com as BAPEs, não são mero instrumento de proteção territorial, mas devem desempenhar papel de gestão e contenção da crise sanitária. Por isso, tais barreiras deveriam garantir todos os protocolos sanitários necessários para conter o avanço da Covid-19 em TIs. Foi determinado que essas barreiras devem reunir, no mínimo, os seguintes elementos: (i) medidas de proteção do território; (ii) equipamentos de proteção individual (EPIs) para profissionais que atuarão na área; (iii) quarentena em local adequado para quem adentrar as TIs; (iv) ingresso em tais terras apenas após testagem; (v) redução da movimentação de equipes; (vi) monitoramento epidemiológico do entorno; (vii) preferência por tratamento de pessoas indígenas na própria área; (viii) retirada de pessoa sintomática não indígena da área; (ix) condições de comunicação adequadas; (x) plano de contingência para o caso de contato entre PIIRC e terceiros. Além disso, estipulou-se que os protocolos, princípios e diretrizes aplicáveis às barreiras sanitárias deveriam considerar as particularidades e vulnerabilidades de cada povo e região, de modo a assegurar que elas cumprissem sua finalidade.

A União apresentou, no dia 14 de agosto de 2020, uma segunda versão (Brasil, 2020b). Na nova versão do documento, a União estabeleceu os seguintes critérios de priorização para a instalação de barreiras: primeiro, a implementação de barreiras em locais em que não há qualquer barreira sanitária, BAPE ou assemelhado (prioridade 1); segundo, o reforço às barreiras sanitárias em áreas de PIIRC com maior incidência de Covid-19 segundo os dados da SESAI, com prioridade para as TIs do Vale do Javari e Yanonami (prioridade 2); e, finalmente, reforço às demais barreiras sanitárias (prioridade 3). De novo, as partes que integram o processo foram intimadas para se manifestar sobre o conteúdo do plano, e, mais especificamente, sobre a forma de priorização de instalação das barreiras nas TIs.

Mais uma vez, foram apontados numerosos problemas e limitações no plano. No dia 20 de agosto de 2020, a APIB submeteu seu parecer, apresentando considerações minuciosas sobre o documento (APIB, 2020a). O primeiro ponto abordado foram os critérios de priorização das barreiras sanitárias a serem instaladas. O Plano de Barreiras da União havia adotado critério econômico, segundo o qual, dada a escassez de recursos da União, seriam priorizadas barreiras em TIs sem BAPEs instaladas. Já a APIB defendeu o critério da vulnerabilidade, afirmando que

> o critério principal deve ser a possibilidade de contaminação pela Covid-19 de grupos indígenas isolados, os quais após o contágio estariam sujeitos a risco muito maiores de morte [...]. Assim, as barreiras sanitárias consideradas prioritárias são aquelas a serem instaladas em locais onde grupos indígenas isolados estão mais expostos ao contágio devido a uma série de fatores, como o histórico recente desses grupos com seu entorno (indígena ou não indígena), tanto como em situação de visitas, conflito, saques e trocas, dentre outros (APIB, 2020a, pp. 4-5).

Além disso, a APIB defendeu que o plano deveria ser pensado em termos de barreiras sanitárias prioritárias, e não de TIs prioritárias, como fazia a União. Isso porque cada TI pode ter a necessidade de várias barreiras, algumas mais urgentes que outras tendo em vista o fluxo de pessoas no território. Cada uma dessas barreiras pode exigir medidas e protocolos distintos. A manifestação aponta a necessidade de se explicitar, no plano, os recursos humanos que serão disponibilizados na sua implementação, para que ela não leve à sobrecarga dos servidores da FUNAI e da SESAI. E aponta para a importância de se garantir condições para que os agentes que compõem as barreiras possam seguir protocolos efetivos de quarentena e testagem antes de adentrarem as TIs. Assim, a APIB pediu ao juízo que determinasse o aperfeiçoamento e qualificação do Plano de Barreiras.

Em nova decisão monocrática, datada de 31 de agosto, o ministro Barroso acolheu a quase totalidade dos pedidos feitos pela APIB e determinou que a União deve aperfeiçoar o Plano de Barreiras à luz das considerações da organização indígena, em grande parte refletidas nas manifestações da DPU, do MPF e do CNJ. Estabeleceu que: "assiste razão à APIB e aos demais atores quanto à utilização do critério de maior vulnerabilidade para definição das prioridades" (Brasil, 2020j, p. 7) e determina que as TIs Vale do Javari, Yanomami, Uru-Eu-Wau-Wau e Araribóia sejam incluídas, segundo esse critério, na prioridade 1 da lista das barreiras, com prazo para instalação até o final de setembro de 2020.

A União apresentou, então, uma versão revisada do Plano de Barreiras, que redefiniu a priorização das barreiras sanitárias, organizadas em três grupos de prioridade: i) as barreiras incluídas no grupo de prioridade 1 deveriam ser instaladas até dia 30 de setembro de 2020; ii) as barreiras de prioridade 2 tinham o prazo de 30 de outubro de 2020 para serem instaladas; e iii) a instalação das demais barreiras, de prioridade 3, seguiria cronogramas específicos, levando em conta seus graus de urgência.

Nos meses que se seguiram, a APIB e sua rede de parceiros passaram a monitorar a implementação do Plano de Barreiras, bem como o cumprimento das

demais determinações cautelares sobre PIIRC. Em 25 de setembro de 2020, petição protocolada pela APIB leva ao conhecimento do juízo a ausência de reuniões da Sala de Situação, mesmo diante de ao menos três graves situações envolvendo povos isolados: a contaminação por Covid-19 de pessoas da Aldeia Hobana, do povo Kanamari; a ocorrência de um contato com indígenas isolados ocorrido na região do Alto Humaitá, e a morte do indigenista Rieli Franciscato por uma flechada de indígenas isolados com histórico de comportamento pacífico. De acordo com a petição,

> Desde a concessão da medida cautelar, houve apenas três reuniões da Sala de Situação. A primeira, realizada em 17 de julho de 2020, teve seu funcionamento prejudicado por graves falhas da plataforma utilizada e pelos desentendimentos decorrentes da postura agressiva de integrantes do governo contra representantes dos povos indígenas, conforme V. Exa. foi à época cientificado. A segunda, realizada em 22 de julho de 2020, na qual a APIB apresentou um cronograma de trabalho por regiões, foi mera reunião preparatória para a terceira. Na terceira, realizada em 24 de julho de 2020, não houve qualquer menção ao cronograma proposto, apesar da insistência da APIB, que sugeriu diversos encaminhamentos práticos, diante da sua preocupação com a situação crítica dos indígenas isolados e de recente contato diante da pandemia, e com a inércia governamental em face do problema. […]
>
> Nesse ínterim, não houve qualquer comunicação entre governo e APIB a respeito da situação dos povos indígenas isolados e de recente contato, mesmo tendo a APIB solicitado informações, conforme ofícios em anexo e, ainda mais grave, mesmo tendo havido determinação judicial para que as reuniões sejam retomadas (APIB, 2020e, p. 3).

Na realidade, a Sala de Situação vinha se reunindo, mas sem convidar a APIB para participar.[13] Trata-se de outra estratégia para boicotar o funcionamento dessa arena participativa. Reagindo a essa situação, o ministro Barroso determinou a retomada das reuniões com todas as partes que compõem a arena de debate. A União

13 Em atualização do Plano de Barreiras Sanitárias apresentado pela União em outubro de 2020, a última afirmou que já haviam sido realizadas 35 reuniões da Sala de Situação, mencionando que estariam recebendo sugestões por e-mail da APIB, que contestou a informação, afirmando que "nunca foi informada que essas reuniões estavam ocorrendo. Fomos convidados para apenas três das mencionadas 35 reuniões, um flagrante descumprimento à decisão judicial, que determinava a realização de reuniões com representantes dos povos indígenas; esperamos, doravante, que tal descumprimento mantenha-se sanado com a retomada do calendário das reuniões" (APIB, 2020b, pp. 4-5).

seguiu, no entanto, descumprindo a decisão judicial até o final do mês de novembro de 2020, quando as reuniões da Sala de Situação voltaram a ser convocadas.

Entre outubro de 2020 e o início de 2021, a APIB passou a monitorar, junto com parceiros, o cumprimento das decisões judiciais referentes aos PIIRC, coletando informações detalhadas sobre a implementação das barreiras sanitárias de prioridade 1 e 2, relatando ao STF a ausência de instalação de uma série dessas barreiras, e graves falhas em outras já instaladas. Nesse período, a organização enviou mais 30 ofícios e pedidos de informação às coordenadorias dos DSEIs, aos coordenadores regionais da FUNAI e a associações indígenas de base solicitando informações sobre a instalação das barreiras sanitárias e outras ações relativas à proteção e combate à pandemia de Covid-19 em TIs com PIIRC. Conforme informações colhidas nesse processo de consulta e levadas ao juízo em dezembro daquele ano, demonstrou-se que em diversos casos em que a União informava a existência de barreiras sanitárias, na verdade só havia rondas intermitentes ou atuações esporádicas de agentes da FUNAI e da SESAI. O que se estava verificando, na realidade, eram movimentos pendulares, diuturnos e não permanentes de servidores entre as cidades e as TIs, demonstrando o descaso da União com a quarentena antes da entrada no território e, ainda, o desconhecimento de que a maior parte dos ilícitos e invasões ocorre durante a noite.

Assim, chegou-se ao primeiro semestre de 2021, passado um ano desde o início da pandemia e mais de seis meses desde a decisão cautelar proferida na ADPF, com um Plano de Barreiras a duras penas homologado pelo Judiciário, porém extremamente mal implementado, com diversas falhas e com a necessidade de monitoramento constante pela APIB e pelo juízo. Se houve avanços na política pública, uma vez que alguns povos isolados contaram com uma proteção mínima do Estado brasileiro, eles decorreram da atuação judicial do movimento indígena, da sua vigilância e insistência. A APIB assumiu um papel de fiscal dentro da ADPF, coletando informações de diversas fontes capilarizadas pelos territórios abarcados pela decisão e reportando ao Judiciário todas as instâncias de descumprimento de decisões judiciais.

Se, de um lado, a União buscou esvaziar as arenas participativas do processo e impedir a participação do movimento indígena e de seus assessores — chegando a instituir uma Sala de Situação paralela, sem a presença do movimento indígena e da assessoria técnica independente —, de outro, a advocacia indígena sustentou e expandiu suas denúncias a partir do encontro entre a *expertise* técnica dos seus parceiros e as informações atualizadas e detalhadas sobre a implementação das barreiras sanitárias nos diferentes territórios afetados, obtidas por meio de suas redes de contato capilares, incluindo aí organizações indígenas de base e organizações de

apoio. A APIB trouxe ao processo a especificidade de cada barreira em cada TI, as necessidades específicas desses locais e de cada um dos povos afetados, denunciando a política insuficiente e reducionista proposta, nas diferentes versões do Plano de Barreiras, pela União.

Segundo campo de disputa: o Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros

O segundo campo de disputa no âmbito da ADPF n.º 709 se estruturou em torno da proteção dos povos indígenas não isolados ou de recente contato diante da Covid-19. Conforme apresentado pela APIB na petição inicial da ação, esses povos se encontram em três situações territoriais distintas, sendo elas: povos indígenas que vivem em TIs já homologadas, povos que vivem em TIs ainda não homologadas e indígenas vivendo em contextos urbanos. Cada uma dessas situações territoriais reflete graus e barreiras de acesso distintas ao sistema de saúde, e os pedidos elaborados na petição inicial da ADPF foram a fim de garantir a superação desses obstáculos e o acesso de todos os indígenas, independentemente da situação territorial em que se encontravam, ao SASI/SUS.

Na decisão cautelar, o ministro Barroso determinou a imediata extensão dos serviços do SASI/SUS aos povos aldeados em terras não homologadas e a extensão desse mesmo sistema aos indígenas vivendo em contextos urbanos com barreiras de acesso ao SUS em geral. Foi também determinada a elaboração, pela União, de um Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros (Plano Geral) em um prazo de 30 dias, e estipulado que tal elaboração deveria contar com a participação do CNDH e de representantes das comunidades indígenas. A FIOCRUZ e o GT de Saúde Indígena da ABRASCO foram, em resposta ao pedido da APIB, incumbidas de prestar apoio técnico na elaboração e monitoramento do Plano Geral. Todos esses atores comporiam o GT incumbido de acompanhar, subsidiar e monitorar o Plano Geral. Ademais, esse plano deveria, além de estipular medidas concretas para combater a Covid-19 entre povos indígena, incluir também medidas emergenciais de contenção e isolamento dos invasores em TIs ou prever providências alternativas aptas a evitar o contato entre indígenas e não indígenas.

Em atendimento à decisão do relator ministro Roberto Barroso, o GT sobre o Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para Povos Indígenas Brasileiros foi instituído em 22 de julho de 2020. Integraram o GT os seguintes órgãos e entidades da União: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que o coordenou; GSI; Ministério da Defesa; Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP); Polícia Federal (PF); FUNAI; Ministério da Saúde (MS) e SESAI; Ministério do Meio Ambiente (MMA); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA); Ministério da Educação (MEC); Ministério da Cidadania (MC); e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Além deles, também integraram o GT a APIB; lideranças indígenas representantes do Fórum de Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde Indígena (CONDISI); CNDH; MPF; DPU; e consultores *ad hoc* da FIOCRUZ e da ABRASCO.

De acordo com relatório apresentado pelo GT em 7 de agosto de 2020, o trabalho do grupo foi orientado por três objetivos: a) apresentar um Plano de Enfrentamento à Covid-19 para Povos Indígenas Brasileiros, com o apoio técnico de especialistas e de representantes dos povos indígenas; b) apresentar a proposta do governo federal para a contenção e isolamento dos invasores em relação às comunidades indígenas; e c) apresentar as ações do governo federal para a imediata extensão dos serviços do SASI/SUS aos povos aldeados situados em terras não homologadas e aos povos indígenas não aldeados, quando verificada a impossibilidade de acesso ao SUS geral. De acordo com o mesmo relatório, foram realizadas seis reuniões do GT entre o final de julho e o início de agosto de 2020 (Brasil, 2020d).

No dia 7 de agosto foi apresentada a primeira versão do Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para Povos Indígenas no Brasil (Brasil, 2020c), e, em seguida, DPU, MPF, APIB, FIOCRUZ e ABRASCO manifestaram-se acerca do documento. A nota técnica elaborada pela FIOCRUZ e pela ABRASCO foi anexada à manifestação da APIB e embasou a argumentação da última. A APIB faz diversos apontamentos críticos, denunciando a natureza vaga e genérica das ações e dos resultados que integram o documento, e que dificultam a avaliação e o monitoramento de sua implementação; a falta de transparência dos dados necessários para subsidiar a formulação e o monitoramento da política pública; a ausência de informações básicas sobre povos indígenas vivendo em terras ainda não demarcadas; a falta de esforço público na instalação e manutenção de barreiras de contenção de invasores, metade das quais estava sendo operada exclusivamente por

indígenas; e a ausência do Plano de Extrusão das TIs invadidas (APIB, 2020c). A APIB, a ABRASCO e a FIOCRUZ também reprovaram a metodologia de trabalho adotada pelo GT, que, semelhante à Sala de Situação, colocou dezenas de pessoas na sala sem uma mediação capaz de conduzir a discussão, assim inviabilizando o diálogo efetivo entre os participantes.

Em decisão monocrática datada de 21 de agosto de 2020, o ministro Barroso negou homologação ao plano, determinando à União que elaborasse um novo documento com base nas manifestações apresentadas pelas partes. O tema da desintrusão foi deixado para momento posterior, depois de definida a questão emergencial, com a aprovação dos planos (Brasil, 2020i).

A segunda versão do plano foi apresentada pela União no dia 7 de setembro de 2020. Novamente, APIB, ABRASCO, FIOCRUZ, MPF, DPU e CNDH apresentaram manifestações independentes apontando numerosas falhas no documento. No dia 21 de outubro, nova decisão do ministro Barroso acatou as considerações técnicas formuladas nessas manifestações e negou homologação à segunda versão do documento. Determinou que a coordenação do Plano Geral deveria sair das mãos do GSI e do MMFDH e passar para o MJSP, que deveria coordenar a elaboração de nova versão do documento. Finalmente, determinou que a nova versão do Plano Geral deveria "tomar por ponto de partida as considerações e propostas constantes da Nota Técnica em Resposta à Intimação n.º 3073/2020 (doc. 445) e da Nota Técnica sobre Medidas Complementares para Contenção e Isolamento de Invasores em sete TIs Críticas (doc. 446), ofertadas por ABRASCO e FIOCRUZ" (Brasil, 2020i).

A União apresentou uma terceira versão do Plano Geral em 23 de novembro de 2020, eivada dos mesmos vícios que os planos anteriores: propostas vagas e genéricas, falta de propostas e medidas específicas para garantir o acesso ao SASI/SUS para povos indígenas situados fora das terras homologadas, apontamentos também genéricos — sem prazos ou orçamento — sobre medidas de contenção de invasores nas TIs. Restou ao juízo novamente negar, em 8 de dezembro de 2020, a homologação ao Plano Geral, por entender que persistiam "deficiências essenciais à sua exequibilidade, efetividade e monitorabilidade" (Brasil, 2020k). Em razão da urgência da situação, determinou-se que a União iniciasse a implementação do plano, mas que ele ainda teria de ser aperfeiçoado. Foi dado novo prazo, de 8 de janeiro de 2021, para a apresentação de nova versão do documento, e feitos apontamentos sobre seu aperfeiçoamento.

No dia 13 de janeiro de 2021 foi submetida versão atualizada do plano. No dia 12 de fevereiro, FIOCRUZ e ABRASCO submeteram uma nota técnica

avaliando o documento. A quarta versão do Plano Geral foi parcialmente homologada no dia 17 de março de 2021, ou seja, nada menos que um ano depois do início da pandemia. Em sua decisão, o ministro Barroso, aparentemente resignado com o documento, afirma que: "[m]uito embora o Plano Geral avance em alguns detalhamentos, a maior parte das determinações anteriores deste juízo foram atendidas *apenas parcialmente, quando o foram*" (Brasil, 2021c, p. 4, grifos dos autores), e afirma:

> De todo modo, *salvo quanto à persistente insistência da Fundaçãoo Nacional do Índio – FUNAI em diferenciar entre indígenas, o que já foi vedado* por este Tribunal e parece estar sendo ignorado, as demais dificuldades parecem ser atribuíveis a um colapso gerencial, e não propriamente à resistência no cumprimento da cautelar.
> Assim, diante de tal quadro de precariedade e da necessidade premente de aprovação do Plano Geral, de modo a que se possam salvar vidas, *decido por sua homologação parcial*, observadas as condições traçadas nesta decisão. Excluo, contudo, da decisão de homologação parcial a parte relacionada ao isolamento de invasores, que trato em tópico apartado. De resto, esse feito constitui, em seu conjunto, um relato histórico de como a pandemia está sendo enfrentada no país e da situação em que se encontra o sistema de saúde indígena, que fica para a posteridade (Brasil, 2021c, pp. 6-7, grifos dos autores).

O Plano Geral, embora inadequado, genérico e insuficiente, foi parcialmente homologado, sendo exigidos ainda diversos aperfeiçoamentos. A má qualidade dos documentos submetidos e as medidas implementadas pela União até então são atribuídas pelo STF a um "colapso gerencial", termo que parece se referir ao sucateamento estrutural dos órgãos de política indigenista, pelo qual, curiosamente, o mesmo ministro não aponta responsáveis.

Passou-se, assim, quase um ano desde o início da pandemia antes que houvesse um Plano Geral ainda inadequado para orientar as políticas de enfrentamento da Covid-19 entre povos indígenas. A União repetiu nesse campo de disputa algumas das formas de atuação presentes no campo dos PIIRC: buscou esvaziar as arenas participativas — aqui, o GT —, ignorou as sugestões feitas pelos representantes indígenas e consultores técnicos em suas notas técnicas e manifestações, e reiteradamente descumpriu as determinações do juízo. Foram quatro rodadas de formulação e reformulação do Plano Geral, todas resultando em documentos vagos,

genéricos, inadequados. Por diversas vezes a União, ao não incluir itens e recomendações determinadas pelo juízo, descumpriu ordem judicial. Tudo isso ocorreu sem que houvesse qualquer tipo de sanção.

No campo da advocacia indígena, a atuação em rede teve um caráter sobretudo técnico, de elaboração de propostas para a construção do Plano Geral e desenvolvimento de avaliações detalhadas e rigorosas dos planos submetidos pela União no processo. Em um primeiro momento, tal atuação se deu no GT constituído para garantir a participação indígena e de consultores técnicos na elaboração da política pública. Ante a recusa da União de viabilizar um diálogo dentro dessa arena, a atuação da advocacia indígena e dos parceiros passou a se dar diretamente no juízo, por meio da elaboração de notas técnicas e manifestações acerca dos planos submetidos pela União. A participação de instituições técnico-científicas, especialmente da FIOCRUZ e da ABRASCO, foi fundamental nesse processo, ao subsidiar as manifestações da APIB e as decisões do juízo sobre os planos submetidos. Além disso, nota-se que diversas organizações e instituições que compõem o processo — APIB, MPF, DPU, CNDH — acabaram por formar, mesmo que por meio de suas atuações independentes, um bloco que exercia o controle sobre a União, levando ao juízo avaliações convergentes sobre as políticas e as medidas propostas pela última. Esse alinhamento fortaleceu a voz desses atores no processo. Por exemplo, em decisão proferida em março de 2021, e seguindo as recomendações técnicas dessas organizações, o ministro Barroso concedeu pedido formulado pela APIB para estender a prioridade na vacinação para indígenas vivendo em TIs não demarcadas e para indígenas em contexto urbano que não dispõem de acesso ao SUS.

O engajamento da advocacia indígena e da rede de atores formada para monitorar as propostas da União teve um êxito sobretudo defensivo no processo, de bloquear a homologação de planos inadequados e pressionar o contínuo aperfeiçoamento — mesmo depois da homologação parcial — da política pública formulada. Ao mesmo tempo, a análise desse campo de disputa dentro da ADPF n.º 709 aponta para as limitações do modelo de jurisdição dialógica, apontado pela literatura como boa prática em litígios estruturais. A insistência do STF em um modelo de justiça mediadora e de controle dialogado e iterativo sobre os atos da União levou a ciclos recorrentes de descumprimento de ordens judiciais e a uma protelação enorme na formulação da política pública visada pela ação, com custos altos para os povos indígenas.

Terceiro campo de disputa: a desintrusão das sete TIs

A partir dos primeiros meses de 2021, a questão da desintrusão de TIs invadidas se tornou, por conta da atuação da advocacia indígena, um dos temas centrais da ADPF n.º 709. Conforme mencionado no item 4.1, um dos pedidos elaborados na petição inicial da ADPF n.º 709 foi que a União tomasse as medidas necessárias para a retirada dos invasores das TIs Yanomami, Karipuna, Eru-Eu-Wau-Wau, Kayapó, Araribóia, Munduruku e Trincheira Bacajá, tendo em vista os graves riscos sanitários que a presença de madeireiros, garimpeiros e grileiros dentro dessas terras representava para os povos indígenas que ali habitam. Nesse sentido, a petição inicial aduz que:

> [R]esta claro o grave e iminente risco de transmissão do novo coronavírus, decorrente das atuais invasões por não índios de terras indígenas demarcadas, que vêm causando alto índice de desmatamento e degradação ambiental. Conforme já referido, as invasões mostram-se absolutamente ilícitas e os indivíduos que as praticam não detêm o direito de demandar do Estado a manutenção de sua presença nesses territórios. Não são de posseiros de boa-fé, que têm na área a sua moradia permanente, mas sim pessoas que ingressaram de modo ilegal naquelas áreas, que vêm degradando para desenvolver atividades econômicas ilegítimas. Não bastasse, a alta vulnerabilidade epidemiológica dos povos indígenas, somada às altas taxas de transmissibilidade da doença, periga dizimar povos inteiros e, com isso, provocar o desaparecimento de culturas, modos de ser e de viver que jamais serão recuperados. [...]
>
> Nesse contexto, é imperativo que se determine à União Federal que proceda à retirada imediata dos invasores nas Terras Indígenas Yanomami, Karipuna, Uru-Eu-Wau-Wau, Kayapó, Araribóia, Mundurucu e Trincheira Bacajá, valendo-se, se necessário for, do auxílio das Forças Armadas para tanto (APIB et al., 2020, p. 68).

Na decisão cautelar de 8 de julho de 2020, o ministro Barroso reconheceu que "não há dúvida que a remoção é imperativa e de que a presença de tais grupos em terras indígenas constitui violação do direito de tais povos ao seu território", estando presente, portanto, "a verossimilhança do direito alegado" (Brasil, 2020f, p. 25). Ao mesmo tempo, argumentou que a situação da invasão das TIs não era nova, e tampouco guardava relação direta com a pandemia. Afirmou também que uma tentativa

de desintrusão das terras durante a pandemia poderia gerar mais riscos, inclusive da eclosão de um conflito armado.

Trata-se de decisão com alto grau de ambiguidade. Por um lado, reconhece-se a violação do direito; por outro, apresenta-se uma justificativa para uma atuação atenuada da União, a fim de isolar os invasores — atuação que poderia contribuir para a consolidação das invasões. Ao mesmo tempo em que Barroso afirma que as invasões não guardam relação com a pandemia, ele reconhece que elas agravam a vulnerabilidade epidemiológica dos povos indígenas. É a partir dessas ambivalências que a decisão deixa uma porta aberta para a apreciação da matéria caso a União não desenvolva um plano a respeito da desintrusão.

Em posteriores decisões monocráticas, proferidas em 6 de agosto de 2020 e em 21 de agosto de 2020, o ministro Barroso voltou a ressaltar a importância da realização da desintrusão das TIs, indicando que o STF se debruçaria oportunamente sobre a matéria. Na segunda decisão, afirmou que "uma vez definida a questão emergencial, com a aprovação dos planos, será constituído grupo de trabalho específico para os estudos necessários à desintrusão de invasores de terras indígenas, com a urgência possível" (Brasil, 2020i).

No segundo semestre de 2020, as invasões e o desmatamento dentro das TIs em geral, e das sete TIs discutidas na petição inicial da ADPF em específico, seguiu piorando. A escalada de invasões e das diversas formas associadas de violência foi especialmente grave nas TIs Yanomami e Munduruku, onde, incitados por políticos locais e pelo governo federal, que passaram a apoiar abertamente a legalização do garimpo de ouro em terras indígenas, grupos de garimpeiros recrudesceram as tentativas de invadir e garimpar nesses territórios. Diante da gravidade do quadro, dos pedidos incessantes de socorro desses povos indígenas encaminhados às autoridades e à própria APIB pelas organizações indígenas de base, e da insuficiência das medidas adotadas pelo Estado brasileiro, a APIB e outras organizações indígenas e indigenistas levaram os casos à CIDH, que proferiu, entre julho de 2020 e janeiro de 2021, três medidas cautelares visando salvaguardar os povos indígenas Yanomami, Munduruku, Guajajara e Awá Guajá da TI Araribóia diante da Covid-19 e das invasões de seus territórios. Nas três decisões — Resolução n.º 35/2020 na Medida Cautelar n.º 563-20 (Povos Indígenas Yanomami e Ye'kwana); Resolução n.º 1/2020 na Medida Cautelar n.º 754-20 (TI Araribóia); e Resolução n.º 94/2020 na Medida Cautelar n.º 679-20 (Povo Indígena Munduruku) —, destacou-se a gravidade do quadro de invasões, a urgência das situações, e os elevados riscos à saúde e à vida dos povos indígenas envolvidos. Em todos os casos, a CIDH determinou ao Estado brasileiro que:

> a) adote as medidas necessárias para proteger os direitos à saúde, à vida e à integridade pessoal dos membros dos Povos Indígenas [...], implementando, sob uma perspectiva culturalmente adequada, medidas de prevenção frente à disseminação da Covid-19, bem como proporcionando-lhes um atendimento médico adequado em condições de disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade, em conformidade com as normas internacionais aplicáveis; b) coordene as medidas a serem adotadas com os beneficiários e os seus representantes; e c) informe sobre as ações implementadas para investigar os fatos que levaram à adoção desta medida cautelar e, assim, evitar a sua repetição (CIDH, 2020, p. 11).

Nenhuma dessas determinações foi cumprida, e as invasões, o garimpo e o desmatamento dentro das TIs seguiram piorando, assim como a violência praticada contra os povos indígenas. Na TI Yanomami, a situação, que já se agravava em 2020, chegou a novo patamar de conflitos e violência em 2021. De abril de 2020 até meados de 2021, a HAY oficiou por diversas vezes às autoridades públicas pedindo apoio para resguardar a vida do povo Yanomami. Na TI Munduruku, os embates com garimpeiros escalaram a partir do primeiro semestre de 2021, quando, em uma sequência de ocorrências de março a junho de 2021, garimpeiros invadiram a área, incendiaram a sede da Associação Wakoborũn de Mulheres Munduruku, e assaltaram três vezes essa mesma associação, uma das mais ativas na resistência territorial contra o garimpo no Alto Tapajós.[14]

Esses fatos foram sendo comunicados à APIB pelas organizações indígenas de base, notadamente a HAY e a Wakoborũn, e com base nessas comunicações os advogados da APIB optaram por pautar a desintrusão em primeiro plano na ADPF n.º 709. Nos meses de março, abril e maio de 2021, a APIB protocolou uma série de petições informando o juízo sobre o recrudescimento das invasões e ataques contra indígenas, e pedindo que a União fosse obrigada a elaborar urgentemente planos de retirada dos invasores das sete terras (APIB, 2021).

Dada a falta de resposta da União, elaborou-se um pedido cautelar incidental no âmbito da ação. Na petição, a APIB canaliza para dentro do STF as manifestações, informes, cartas e pedidos de ajuda elaborados desde meados de 2020 pelas associações Munduruku e Yanomami, revelando, na voz e nas palavras daqueles po-

14 Para uma cronologia do recrudescimento das invasões e violência na TI Munduruku no primeiro semestre de 2021, ver Recomendação n.º 4/2021 da Procuradoria da República de Itaituba (Brasil, 2021b).

vos, a situação de escalada de invasões, de ameaças e de violência nos seus territórios (APIB, 2021b). Além disso, a petição, com base nas narrativas das associações indígenas e de relatórios técnicos produzidos por organizações parceiras, leva ao juízo informações detalhadas e atualizadas sobre a piora das invasões e do desmatamento dentro das sete TIs. A petição elabora dois pedidos ao STF: a) que seja determinada à União Federal a adoção imediata de todas as medidas necessárias à proteção da vida e da segurança das populações indígenas que habitam as TIs Yanomami e Munduruku, diante dos ataques violentos e ameaças de invasores e b) que seja determinada à União Federal a elaboração, no prazo máximo de 30 dias, de um plano para extrusão completa e definitiva dos invasores das TIs objeto da ação, que deverá ser submetido ao relator da ADPF n.º 709, para homologação (APIB et al., 2021).

O pedido cautelar foi parcialmente deferido pelo ministro Barroso em 24 de maio de 2021, em decisão ratificada pelo Pleno do STF em 11 de junho de 2021, para determinar à União a adoção imediata de todas as medidas necessárias à proteção da vida, da saúde e da segurança das populações indígenas que habitam as TIs Yanomami e Munduruku diante da ameaça de ataques violentos e da presença de invasores nas áreas, devendo ser destacado todo o efetivo necessário a tal fim, e garantida a permanência no local enquanto presente tal risco (Brasil, 2021d).

Nos dias que seguiram à decisão, foram realizadas operações federais nas TIs Munduruku e Yanomami para a retirada dos invasores. Elas foram, no entanto, extremamente problemáticas. A Operação Mundurukânia, deflagrada na TI Munduruku em 25 de junho de 2021, ilustra as deficiências da atuação da União. Alegando falta de verbas, as forças armadas comunicaram que não poderiam participar da ação apenas dois dias antes do seu início, deixando as demais agências que participaram da operação com grave redução de contingente. No segundo dia da operação, as forças federais foram atacadas por garimpeiros, que, em seguida, se voltaram contra as lideranças Munduruku e chegaram a queimar a casa da liderança Maria Leusa Kaba Munduruku, presidenta da Associação Wakoborũn e de sua mãe. Ato contínuo, a União cancelou a operação e a PF se retirou do local, deixando as lideranças indígenas ainda mais vulneráveis.[15] Depois desses eventos, que foram relatados aos STF pela APIB, a corte reiterou a determinação para que a União garanta a segurança e a integridade dos indígenas Munduruku e avance na retirada dos invasores das TIs Munduruku e Yanomami. No momento em que redigimos o presente capítulo, em meados de julho de 2021, tais determinações aguardam cumprimento.

15 Ver Brasil (2021a).

O descumprimento de decisões judiciais seguiu sendo, portanto, a forma de ação da União para responder às determinações do STF nesse campo de disputa, assim como o foi nos dois outros campos que compõem a ADPF n.º 709. Muito além de descumprir determinações judiciais, a União, representada pelo presidente Bolsonaro, seguiu abertamente apoiando o garimpo ilegal dentro de TIs, bem como a sua legalização. Em 8 de maio de 2021, por exemplo, em uma *live* transmitida em meio ao recrudescimento de conflitos envolvendo garimpeiros nas TIs Yanomami e Munduruku, o presidente Bolsonaro discursou da seguinte forma:

> Nas próximas semanas, estarei comandando o exército, na região Norte do Brasil. Vamos visitar pelotões de fronteira, o exército tem algumas informações, logicamente alguma coisa eu tenho, mas… vamos conversar com indígena… pretendo, se não for dessa vez numa próxima, com helicóptero obviamente, aterrissar num garimpo. Nós não vamos prender ninguém, não vai ser uma operação para ir atrás de ninguém, e eu quero conversar com o pessoal sobre como eles vivem lá, que é pra gente começar a ter uma noção de quanto sai de ouro. Qual é a minha ideia? Logicamente, você tem que legalizar a infração de garimpo de ouro, tem que legalizar. Uma vez legalizando, gostaria eu de ter, junto a pelotões de fronteira, um posto ali da Caixa Econômica Federal pra gente comprar o ouro, num valor justo (Bolsonaro, 2021).

Ou seja, ao mesmo tempo em que a União se omitia em realizar operações federais para a retirada de garimpeiros das TIs, ou então, como no caso da Operação Mundurukânia, realizava operações que acabavam por gerar ainda mais riscos e vulnerabilidade para os povos indígenas, manifestava-se abertamente o apoio aos garimpeiros, de forma a fortalecê-los e incitar, mesmo que indiretamente, as invasões garimpeiras ilegais dentro de territórios indígenas.

No campo de ação da advocacia indígena, a tematização da violência do garimpo e da necessidade de realizar a retirada dos invasores das TIs listadas na inicial foi feita, sobretudo, a partir da articulação da APIB com as organizações indígenas de base, que tornou possível a canalização de disputas territoriais emergentes para dentro da ADPF no primeiro semestre de 2021, e logrou obter decisões jurídicas favoráveis ao pedido de desintrusão das TIs Yanomami e Munduruku. Essas decisões alimentaram a mobilização indígena fora dos tribunais nos meses de junho e julho de 2021. As associações Munduruku e Yanomami emitiram diversas notas exigindo o cumprimento da decisão, e a determinação

judicial foi uma das razões pelas quais uma delegação Munduruku de mais de 80 pessoas se fez presente no acampamento indígena Levante pela Terra, em junho de 2021, exigindo a efetivação de seus direitos territoriais e a imediata retirada dos garimpeiros das terras Munduruku do Alto Tapajós.[16]

Considerações finais

Neste capítulo, buscamos traçar um mapa da ADPF n.º 709 com base em estratégias, formas de atuação e de organização dos atores que integram e disputam o processo judicial, e principalmente a partir dos repertórios de ação jurídica da advocacia indígena e das suas formas de interagir com o juízo e com a União. Para além de fornecer uma descrição panorâmica da ADPF retratando o objeto da ação, sua estrutura processual e institucional, e principais marcos decisórios, buscamos retratar as relações e interações que foram, aos poucos e por meio de múltiplos embates, dando forma à ação, contribuindo para a sua expansão ou paralisação, para a sua potência ou enfraquecimento.

De um lado da ação, mostramos que a União agia por meio da recusa do diálogo, do esvaziamento de arenas participativas instituídas no processo, e do descumprimento em série de decisões judiciais. Tudo isso não alterou a insistência em um modelo dialógico de jurisdição, no qual o STF se colocava como um mediador, um facilitador de diálogos, apesar de demonstrada a implausibilidade de tais diálogos.

Do outro lado, a advocacia indígena se articulou em uma rede ampla de parceiros e aliados, que, por meio de sua atuação concatenada, tensionava a ação, monitorava política e tecnicamente a União, e pressionava o juízo a se debruçar sobre situações múltiplas, complexas e emergentes de violações de direitos indígenas. O repertório de ação jurídica da APIB foi marcado por essa atuação em rede, que permitiu a concatenação de distintas perspectivas e formas

16 Em meados de junho de 2021, cerca de 600 indígenas pertencentes a mais de 40 povos das cinco regiões do país se encontraram em Brasília para protestar contra as ameaças aos direitos indígenas que tramitavam no Congresso Nacional, no Poder Executivo e no Poder Judiciário. No centro das suas reivindicações estava o arquivamento do PL n.º 490/2007, que, dentre outras coisas, transfere para o Poder Legislativo a atribuição para demarcar TIs e insere na legislação ordinária a tese do "marco temporal", de acordo com a qual os povos indígenas só têm direito às terras por eles fisicamente ocupadas em 1988. Esse mesmo marco temporal estava sendo apreciado pelo STF no âmbito do Recurso Extraordinário (RE) n.º 1.017.365, o Caso Xokleng, ao qual foi dada repercussão geral pelo STF.

de saber dentro do processo. De uma parte, a advocacia se mostrou fortemente vinculada à orientação política do movimento nacional indígena, no seu foco na afirmação dos direitos territoriais indígenas e em um enquadramento também territorial do direito à saúde. De outra, ela se enraizou no "chão pisado das aldeias", na multiplicidade de vozes e demandas indígenas e na multiplicidade de lutas emergentes nos territórios. Essas últimas foram sendo canalizadas pela advocacia indígena para dentro do Poder Judiciário de forma a lograr decisões favoráveis ao movimento indígena que, por sua vez, alimentavam processos de luta fora dos tribunais.

Por fim, a atuação da advocacia indígena se constituiu a partir de vínculos com instituições científicas especializadas no campo da saúde indígena e coletiva, que possibilitaram o controle dos planos, medidas e propostas apresentadas pela União no processo pelo viés técnico. Foi por meio dessa atuação em rede, dos vínculos múltiplos e simultâneos, da concatenação de formas de saber e de perspectivas distintas que a advocacia indígena contribuiu para as principais estruturas e impactos da ação, dentro e fora dos tribunais. E a estratégia jurídica do movimento indígena seguiu sendo desdobrada para além da ação. Em agosto de 2021, a APIB protocolou no Tribunal Penal Internacional (TPI) uma comunicação denunciando o presidente Bolsonaro por genocídio e crimes contra a humanidade,[17] ambos previstos no Estatuto de Roma. Em diversos pontos, como a escalada das invasões garimpeiras e a omissão na implementação de políticas públicas aptas a proteger os indígenas isolados contra a Covid-19, essa denúncia se conectava com e desdobrava as teses e as evidências apresentadas na APDF n.º 709.

Referências

ALONSO, A. Repertório, Segundo Charles Tilly: A História de um conceito. *Sociologia e Antropologia*. Rio de Janeiro, vol. 2, n.º 3, pp. 21-41, 2012.

ARENHART, S. C. Processos estruturais no direito brasileiro: reflexões a partir do caso da ACP do carvão. In: GRINOVER, A. P.; WATANABE, K. & COSTA, S. H. (orgs.). *O processo para solução de conflitos de interesse público*. Salvador: Jus Podivm, pp. 475-92, 2017.

ARENHART, S. C. Decisões Estruturais no Direito Processual Civil Brasileiro. *Revista de Processo*. São Paulo, vol. 38, n.º 225, pp. 389-401, 2013.

17 Ver, nesta coletânea, capítulo 8 (Cruz).

ARENHART, S. C. & JOBIM, M. V. (orgs.). *Processos Estruturais*. Salvador: Juspodivm, 2021.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Manifestação na ADPF n.º 709, de 20 ago. 2020, sobre a 2.ª Versão do Plano de Barreiras*. Brasília, DF, 2020a.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Manifestação na ADPF n.º 709, de 29 out. 2020, sobre descumprimento de decisão judicial referente à Sala de Situação*. Brasília, DF, 2020b.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Manifestação na ADPF n.º 709, sobre Primeiro Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para Povos Indígenas*. Brasília, DF, 2020c.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Petição na ADPF n.º 709, de 20 jul. 2020*. Brasília, DF, 2020d.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Petição na ADPF n.º 709, de 25 set. 2020, sobre a inocorrência de reuniões da Sala de Situação*. Brasília, DF, 2020e.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Manifestação na ADPF n.º 709, sobre a escalada de conflitos nas TIs Yanomami e Munduruku, de 19 abril 2021*. Brasília, DF, 2021.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB); PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB); PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL) et al. *Petição Inicial da ADPF n.º 709, de 28 jun. 2020*. Brasília, DF, 2020.
ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB); PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB); PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL) et al. *Petição cautelar incidental na ADPF n.º 709, de 19 maio 2021*. Brasília, DF, 2021.
BOLSONARO, J. Discurso proferido em *live*. [s.l.], 29 abr. 2021. Disponível em: <https://fb.watch/7igH311AU1/>. Acesso em: 10 nov. 2021.
BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. *Lei Federal n.º 9.882*, de 3 dez. 1999. Brasília, DF, 1999.
BRASIL. Ministério da Saúde e Fundação Nacional do Índio. *Portaria Conjunta 4.094 de 2018.* Brasília, DF, 2018.
BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. *Plano de Barreiras Sanitárias para os povos indígenas isolados e de recente contato (PIIRC), primeira versão de 29 jul. 2020*. Brasília, DF, 2020a.
BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. *Plano de Barreiras Sanitárias para os povos indígenas isolados e de recente contato (PIIRC), segunda versão de 14 ago. 2020*. Brasília, DF, 2020b.
BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Ministério da Saúde et al. *Plano de Enfrentamento e*

Monitoramento da Covid-19 para Povos Indígenas Brasileiros, de 7 ago. 2020. Brasília, DF, 2020c.

BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Ministério da Saúde et al. *Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para Povos Indígenas Brasileiros no âmbito da ADPF n.º 709, apresentado em 7 ago. 2020*. Brasília, DF, 2020d.

BRASIL. *Lei Federal n.º 14.021, de 7 jul. 2020*. Brasília, DF, 2020e.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Decisão cautelar na ADPF n.º 709*. Proferida em 8 jul. 2020. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2020f.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Decisão na ADPF n.º 709*. Proferida em 22 jul. 2020. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2020g.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Decisão na ADPF n.º 709*. Proferida em 6 ago. 2020. Ministro Relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2020h.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Decisão na ADPF n.º 709*. Proferida em 21 ago. 2020. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2020i.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Decisão na ADPF n.º 709*. Proferida em 31 ago. 2020. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2020j.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Decisão na ADPF n.º 709*. Proferida em 21 out. 2020. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2020k.

BRASIL. Ministério Público Federal (MPF). Procuradoria da República no Pará. MPF critica retirada de forças federais de região sob o ataque de garimpeiros e pede proteção a lideranças no PA. Brasília, DF, 27 maio 2021a. Disponível em: <http:// www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-critica-retirada-de-forcas-federais-de-regiao-sob-ataque-de-garimpeiros-e-pede-protecao-a-liderancas-no-pa>. Acesso em 25 fev. 2022.

BRASIL. Ministério Público Federal (MPF). Procuradoria da República em Itaituba/PA. Recomendação n.º 4, de 7 jun. 2021. Santarém, 2021b. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2021/recomendacao_mpf_impedimento_comercio_ouro_ilegal_brasil_exterior_08-06-2021.pdf>. Acesso em 25 fev. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Decisão na ADPF n.º 709*. Proferida em 17 mar. 2021. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2021c.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Decisão na ADPF n.º 709*. Proferida em 24 maio 2021. Ministro relator Luís Roberto Barroso. Brasília, DF, 2021d.

CHAYES, A. The Role of the Judge. In: Public Law Litigation. *Havard law review.* Harvrd, vol. 89, n.º 7, pp. 1.281-316, 1976.

CLEMENS, E. "Organizational Repertoires and Institutional Change - Women's Groups and the Transformation of United States Politics, 1890-1920". *American Journal of Sociology*. Chicago: vol. 98, n.º 4, pp. 755-98. 1993.

CODEÇO, C. T.; VILELLA, D.; COELHO, F. et al. *4.º* Relatório sobre

risco de espalhamento da *Covid-19 em populações indígenas: considerações preliminares sobre vulnerabilidade geográfica e sociodemográfica*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/relatorios_tecnicos_-_covid-19_procc-emap-ensp-covid-19-report4_20200419-indigenas.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). *Resolução Cautelar n.º 94*, de 2020 na Medida Cautelar n.º 679 de 2020, referente ao povo Munduruku, de 11 dez. 2020. Washington, 2020.

EPP, C. *The Rights Revolution: Lawyers, Activists, and Supreme Courts in Comparative Perspective*. Chicago: University of Chicago Press, 1998.

FALCÃO, M. & VIVAS, F. Entidade diz ao STF que reunião com governo sobre pandemia foi "humilhante". *G1*. Brasília, DF, 20 jul. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/20/entidade-de-indigenas-diz-ao-stf-que-reuniao-com-governo-sobre-a-pandemia-foi-humilhante.ghtml>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FISS, O. The forms of justice. *Harvard Law Review*. Harvard, vol. 83, pp. 1-48, 1979-1980.

FULLER, L. The forms and limits of adjudication. *Harvard Law Review*. Harvard, vol. 92, n.º. 2, pp. 353-409, 1978.

GODOY, M.; SANTANA, C. R.; & OLIVEIRA, L. C. STF, povos indígenas e Sala de Situação: diálogo ilusório. *Rev. Direito e Práx*. Rio de Janeiro, vol. 12, n.º 3, pp. 2.174-205, 2021.

GOMES, J. C. A. Nas encruzilhadas: limites e possibilidades do uso do litígio estratégico para o avanço dos direitos humanos e para a transformação social. *Revista Direito e Práxis*. Rio de Janeiro, vol. 10, n.º1, pp. 389-423, 2019.

MATTOSO, C. Indígenas dizem ter sido atacados pelo governo em reunião sobre coronavírus. *Valor Econômico*. São Paulo, 17 jul. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/07/17/indigenas-dizem-ter-sido-atacados-pelo-governo-em-reuniao-sobre-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 10 nov. 2021.

McCANN, M. *Rights at work: pay equity reform and the politics of legal mobilization*. chicago: University of Chicago Press, 1994.

McADAM, D.; TARROW, S. & TILLY, C. *Dynamics of contention*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

PONTES, A. L. & SANTOS, R. V. Health reform and indigenous health policy in Brazil: contexts, actors and discourses. *Health Policy and Planning*. Londres, vol. 35, suppl. 1, pp. i107-i114, 2020.

RODRÍGUEZ GARAVITO, C. Beyond the courtroom: the impact of judicial activism on socioeconomic rights in Latin America. *Texas Law Review*. Austin, vol. 89, pp. 1.669-98, 2011.

ROSENBERG, G. *The hollow hope: can courts bring about social change*? Chicago: University of Chicago Press, 1991.

STEINBERG, M. W. The roar of the crowd: repertoires of discourse and collective action among the spitalfields silk weavers in nineteenth-century London. In: TRAUGOTT, M. (org.). *Repertoires and cycles of collective action*. Durham: Duke University Press, 1995.

SWIDLER, A. Culture in action: symbols and strategies. *American Sociological Review*. Washington, vol. 51, n.º 2, pp. 286-377, 1986.

TILLY, C. *Regimes and repertoires*. Chicago: University of Chicago Press, 2006.

UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS (UNI). Os povos indígenas e o direito à Saúde. *Saúde em Debate*. Rio de Janeiro, número especial, A saúde do Índio, 1988.

VILLEGAS, M. G. *La Eficacia simbólica del derecho: examen de situaciones colombianas*. Bogotá: Ediciones Uniandes, 1993.

Canon
KØDE
RØDE
Nikon

Capítulo 7

Soando o maracá além das fronteiras: atuação do movimento indígena brasileiro no plano internacional em face da pandemia de Covid-19[1]

Nathalie Le Bouler Pavelic

Este capítulo se debruça sobre a incidência indígena no combate à pandemia de Covid-19, diante da omissão do governo brasileiro na implementação de medidas de proteção. Ele examina, em especial, os esforços para dar visibilidade à temática no plano internacional e as principais linhas argumentativas de entidades supranacionais, lideranças indígenas e apoiadores não indígenas no quadro da pandemia. Além disso, recupera estratégias de incidência internacional desenvolvidas pelo movimento indígena em contextos anteriores, principalmente pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), observando como o que se acumulou ao longo do tempo tem contribuído para as ações face à pandemia.

Para a elaboração deste trabalho, foram consultados documentos produzidos por instâncias supranacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Organização Mundial

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos.

da Saúde (OMS), entre outras; documentos escritos e vídeos elaborados pela APIB e por apoiadores; e matérias veiculadas pela imprensa nacional e internacional. A análise realizada com base nesse conjunto documental permite entender como o movimento indígena brasileiro tem se articulado em nível internacional no combate à Covid-19 a partir de estratégias experimentadas anteriormente e do acionamento de alianças estabelecidas em outras circunstâncias. Além disso, trataremos de evidenciar as respostas engendradas pelo governo federal visando minar as iniciativas do movimento indígena e de seus apoiadores.

A primeira seção apresenta os principais alertas de instâncias supranacionais referentes à Covid-19 e aos povos indígenas. Como veremos, desde o início da pandemia, essas entidades vêm divulgando recomendações dirigidas aos governos, ressaltando a vulnerabilidade estrutural dos povos indígenas à pandemia e a seus impactos. A segunda seção, por sua vez, descreve as estratégias de incidência internacional do movimento indígena elaboradas desde a edição 2020 do Acampamento Terra Livre (ATL), realizada em abril, indicando como elas se conectam ao desenvolvimento do Plano Emergência Indígena, lançado no final de junho. Já a terceira focaliza a atuação do movimento indígena junto a instâncias supranacionais, particularmente a ONU, a CIDH e a OMS.

As ações do movimento indígena que buscam atrair atenção e apoio internacional para o enfrentamento da Covid-19 são descritas na quarta seção, recuperando antecedentes como a Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais, realizada em 2019. Será possível observar como articulações e contatos efetuados naquele contexto têm sido acionados agora, particularmente em torno da ação Maracá – Emergência Indígena. A quinta seção se concentra em iniciativas no plano internacional levadas a cabo por apoiadores no intuito de contribuir com os povos indígenas do Brasil no combate à Covid-19. Finalmente, a sexta seção caracteriza as ações empregadas pelo governo federal com o intuito de se contrapor e neutralizar as estratégias internacionais do movimento indígena e de apoiadores.

Covid-19 e povos indígenas: os alertas de instâncias supranacionais

O reconhecimento dos povos indígenas pelos diferentes Estados e no plano supranacional implica a garantia de direitos específicos, inclusive no âmbito da saúde pública (ONU, 2013).

Hoje, o novo coronavírus se adiciona às múltiplas ameaças e violações de direitos que os povos indígenas têm enfrentado historicamente: invasão e exploração de seus territórios para atividades econômicas ilegais e/ou predatórias; não demarcação ou demora nos processos de reconhecimento de terras indígenas (TIs); e distintas formas de violência e criminalização, para citar apenas algumas questões. Se, historicamente, os direitos indígenas fossem reconhecidos em todas as partes e devidamente respeitados, a situação diante da pandemia de Covid-19, muito provavelmente, seria outra.

Nesse sentido, em seu último mês de mandato à frente da relatoria especial das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas, Victoria Tauli-Corpuz, em comunicação pública em 15 de abril de 2020 (Tauli-Corpuz, 2020), apelou aos governos, empresas e atores como igrejas e instituições de direitos humanos para que garantissem que os direitos humanos tivessem posição destacada na análise e na resposta à crise da Covid-19, considerando como ela afeta os povos indígenas. "Os sistemas de governança e as culturas indígenas, assim como os conhecimentos indígenas e os sistemas de cura tradicionais, que podem enfrentar a crise da Covid-19, devem ser apoiados e fortalecidos" (Tauli-Corpuz, 2020, tradução minha).

Desde 1.º de maio de 2020, José Francisco Calí Tzay é o titular da posição antes ocupada por Tauli-Corpuz. Maya Kaqchikel, da Guatemala, ele atua há mais de 40 anos na defesa dos direitos dos povos indígenas, tanto em seu país quanto no âmbito da ONU e da Organização dos Estados Americanos (OEA). Ainda no primeiro mês de mandato, em declaração pública, enfatizou as conexões entre a saúde dos povos indígenas e a garantia de seus direitos mais amplamente, sobretudo os territoriais (ONU, 2020f). Em nota da ONU repercutindo a manifestação de Calí Tzay, lê-se:

> os povos indígenas que perdem suas terras e seus meios de subsistência se aprofundam ainda mais na pobreza, com taxas de desnutrição mais elevadas, falta de acesso à água potável e ao saneamento básico, e exclusão dos serviços de saúde, o que os torna particularmente vulneráveis à doença [Covid-19] (ONU, 2020f, tradução minha).

No relatório que entregou à 75.ª Sessão da Assembleia Geral da ONU, em 20 de julho, Calí Tzay analisou as repercussões concretas da pandemia entre os povos indígenas (Calí Tzay, 2020a). Ressaltou que ela tem incidido fortemente nos direitos individuais e coletivos desses povos, entre outros fatores, em razão da inadequação das respostas dos Estados e, em alguns casos, à falta completa de medidas de proteção. O relatório apresenta 21 recomendações, tendo por horizonte uma recuperação

econômica e social inclusiva, assim como a proteção dos defensores dos direitos humanos, a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e uma melhor preparação para futuras situações de crise. Já em 24 de setembro, na 45.ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em Genebra, o relator tornou a chamar atenção para a vulnerabilidade dos povos indígenas em face da Covid-19, acentuada pelo desrespeito a seus direitos (Calí Tzay, 2020b).

Para subsidiar a elaboração do relatório geral sobre a proteção dos direitos humanos durante e depois da Covid-19 apresentado no Conselho de Direitos Humanos em março de 2021, a ONU fez uma chamada para contribuições, encerrada em 19 de junho do ano anterior (ONU, 2020g). O relatório foi disponibilizado em janeiro de 2021 (ONU, 2020d).

Além da ONU e de seus diferentes programas, outras instâncias internacionais que atuam no campo da saúde e dos direitos dos povos indígenas partilham o entendimento de que essas populações são especialmente vulneráveis à Covid-19. Segundo nota difundida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em maio de 2020, "as desigualdades anteriores à crise se traduzem em vulnerabilidades bem distintas para os povos indígenas e tribais em relação à Covid-19" (OIT, 2020, tradução minha). Já em meados de julho, o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) enfatizou em nota: "Eles [os povos indígenas] correm riscos desproporcionais em emergências sanitárias, tornando-se ainda mais vulneráveis durante esta pandemia" (FIDA, 2020, tradução minha).

Para o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos (ACNUDH), de acordo com nota difundida no fim de junho,

> O direito à saúde dos povos indígenas já estava em risco antes da pandemia, e a situação de vulnerabilidade em que se encontram foi agravada pela crise, pois os desafios subjacentes não foram resolvidos. Em particular, comunidades indígenas estão frequentemente localizadas em regiões remotas, e costumam ser deixadas para trás, com acesso limitado ou nenhum acesso à atenção à saúde e à assistência médica (ONU, 2020a, tradução minha).

Afetando povos indígenas de todo o mundo, esse quadro se faria mais agudo em certas regiões. Em declaração à imprensa em fins de julho de 2020, o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, ressaltou: "apesar de a Covid-19 ser um risco para todos os povos indígenas, globalmente, a OMS está profundamente preocupada com o impacto do vírus nos povos indígenas das Américas, que são o atual epicentro da pandemia" (OMS, 2020, tradução minha). Preocupações dessa

natureza ecoavam também na imprensa internacional e em revistas especializadas. Como enfatizou um editorial do periódico científico *The Lancet* no início de agosto do mesmo ano,

> A saúde dos povos indígenas só pode ser garantida se seu lugar no mundo for garantido. Na Austrália, no Canadá, no Brasil e nos Estados Unidos, o compromisso com o reconhecimento dos direitos indígenas depende de quem está no poder a cada momento. Os governos devem assumir compromissos positivos e juridicamente vinculantes com os direitos dos povos indígenas, incluindo a autodeterminação e a soberania em relação a seus territórios, e trabalhar para enfrentar a discriminação e as injustiças do passado e do presente. Os fardos políticos e econômicos enfrentados pelos povos indígenas são uma barreira inseparável à saúde (Self-determination, 2020, tradução minha).

Ainda que cada coletividade indígena tenha seu entendimento próprio sobre a pandemia, os posicionamentos de representantes indígenas ao redor do mundo convergem na afirmação de que se trata de uma doença vinda "de fora", ou seja, de não indígenas, e que ela seria um dos resultados do modo de produção capitalista, particularmente da ausência de políticas de conservação sustentadas e eficazes. Assim, as vozes indígenas no contexto da pandemia se inscrevem em um horizonte mais profundo de alertas, efetuados por diversos povos, há muitos anos, acerca da ameaça de epidemias derivada da apropriação indevida de recursos e da degradação do ambiente.

Considerando a gravidade da pandemia, a ONU e seus diferentes programas difundiram uma série de recomendações a serem seguidas pelos países, no intuito de se elaborarem planos de ação concretos para garantir a proteção dos povos indígenas, reduzir sua vulnerabilidade diante da pandemia e mitigar seus efeitos.[2] Apesar de serem considerados particularmente vulneráveis ao novo coronavírus, destacou a ONU em comunicado no início de maio de 2020, os povos indígenas, ao mesmo tempo, "são parceiros indispensáveis na luta contra a pandemia, considerando-se seu conhecimento fino dos ecossistemas" (ONU, 2020c, tradução minha).

Nesse sentido, a entidade recomendou que eles participassem diretamente, com os governos, na elaboração dos planos nacionais de combate à pandemia. Segundo

2 Ver, por exemplo, as recomendações referentes à alimentação e à agricultura (FAO, 2020), bem como, entre outros documentos, a nota redigida pela Organização das Nações Unidas — Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais — Povos Indígenas da ONU [s.d.].

declaração de Anne Nuorgam, presidente do Fórum Permanente das Nações Unidas sobre Questões Indígenas (UNPFII), reproduzida na nota recém-referida,

> os povos indígenas podem contribuir para a busca de soluções. Suas boas práticas de cura e seus conhecimentos tradicionais, como o isolamento das comunidades para prevenir a propagação da doença, agora são seguidos em todo o mundo (ONU, 2020c, tradução minha).

O documento ressaltava ainda o entendimento do Grupo de Apoio Interinstitucional das Nações Unidas (IASG) sobre questões indígenas, para o qual os povos indígenas devem ser reconhecidos como atores na resposta à pandemia: "suas instituições tradicionais de governança e seus conhecimentos sobre a proteção da biodiversidade podem contribuir significativamente para uma resposta emergencial e uma recuperação bem-sucedidas" (ONU, 2020e, tradução minha).

Em 14 de julho, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), escritório regional da OMS, expressou preocupações em relação aos vetos de Bolsonaro à lei que instaura medidas de proteção para os povos indígenas durante a pandemia de Covid-19 (Lei n.º 14.021, de 7 de julho de 2020). Mais especificamente, no que diz respeito ao acesso à água potável, materiais de higiene e limpeza, leitos hospitalares e unidades de terapia intensiva (UTIs), ventiladores e máquinas de oxigenação sanguínea, cestas básicas, auxílio emergencial e verba emergencial específica para a saúde indígena, assim como a informações qualificadas e diferenciadas, respeitando as especificidades indígenas (OPAS, 2020).

Na mesma nota, a OPAS instou as autoridades de saúde dos diferentes países da região para que intensificassem as medidas de combate à Covid-19 entre povos indígenas. Além disso, a entidade recomendou que se favorecesse o diálogo entre as medicinas tradicional e ocidental, de maneira que "medidas específicas como distanciamento social, diagnóstico, isolamento e tratamento considerem suas [dos indígenas] visões de mundo, práticas ancestrais existentes e contextos" (OPAS, 2020). Finalmente, relembrou também a importância de que fossem consideradas nas respostas à pandemia as populações indígenas em áreas urbanas.

De forma geral, as orientações dos órgãos internacionais que tratam de direitos indígenas têm ressaltado a importância do acesso às informações sobre a doença, recomendando a produção de materiais em formatos variados, culturalmente pertinentes e em línguas indígenas.[3] O dever de informação diz também respeito à importância do monitoramento dos casos e do controle epidemiológico, tendo em vista a

3 Ver nota de orientação para o Sistema ONU lançada pelo IASG em fins de abril (ONU, 2020e).

prevenção e a atenção adequada à saúde. Além disso, as diretrizes internacionais são claras quanto à importância de garantir condições para o distanciamento social dos povos indígenas e de monitorar seus territórios para impedir a propagação do vírus.

O atendimento à saúde no quadro da pandemia, propugnam as entidades supranacionais, deve ser diferenciado, respeitando a diversidade dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais, evitando qualquer tipo de discriminação ou racismo. Assim, a Convenção n.º 169 da OIT é de grande importância, ao inserir os povos indígenas nas decisões que afetam suas vidas — nesse caso, em relação à pandemia.

No Brasil, contudo, as decisões do governo Bolsonaro têm ido na direção oposta, como indicam as recorrentes denúncias efetuadas pelo movimento indígena.[4] Nesse quadro, os povos indígenas vêm se organizando desde março de 2020 para responder à pandemia. A edição do ATL realizada de 27 a 30 de abril daquele ano, completamente virtual, foi marcada pela centralidade da pandemia e sucedida pela Assembleia Nacional da Resistência Indígena, que teve lugar nos dias 8 e 9 de maio, e deu início à elaboração do Plano Emergência Indígena, lançado em 29 de junho.[5]

Ao longo das próximas seções, examinaremos mais de perto algumas ações levadas a cabo pelo movimento indígena no plano internacional para visibilizar as vulnerabilidades em face da Covid-19 e a inadequação da atuação governamental, assim como para obter apoio às respostas próprias dos povos indígenas.

Traçando estratégias de incidência internacional, do Acampamento Terra Livre (ATL) ao Plano Emergência Indígena

Como se indicou, os movimentos indígenas se inserem em um contexto de relações locais e globais, cuja influência sobre os governos contribui para pressioná-los em relação à garantia e aplicação dos direitos humanos de forma geral. Historicamente, atores transnacionais aliados aos povos indígenas têm aumentado a visibilidade das denúncias efetuadas por organizações e movimentos situados em distintas regiões. Nesta seção, observaremos como o movimento indígena brasileiro delineou estratégias de incidência internacional como parte da resposta à pandemia, da realização do ATL à publicação do Plano Emergência Indígena.

4 Ver, por exemplo, nota emitida pela APIB já em março (APIB, 2020k).
5 Ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa).

Embora o movimento indígena seja plural e se apresente sob formas de representação diversas, a criação da APIB, em 2004, permitiu convergir para um mediador de escopo nacional as principais demandas das organizações dos povos indígenas do país, atualizando iniciativas prévias e criando condições para o estabelecimento contextual de estratégias coordenadas. Com a irrupção da pandemia de Covid-19, ficou evidente a importância de haver uma articulação em nível nacional, capaz também de incidir internacionalmente. Essa experiência, é importante enfatizar, beneficia-se de esforços organizativos anteriores, que remontam pelo menos a meados da década de 1970 (Pacheco de Oliveira e Freire, 2006; Pacheco de Oliveira, 2016).

Remeter denúncias a organizações internacionais já era estratégia das assembleias indígenas realizadas em distintas regiões do país, com o apoio do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), desde 1974 (Ramos, 1997). A partir de fins dos anos 1970 e, principalmente, nos anos 1980, alguns representantes indígenas se destacaram nas esferas nacional e internacional, o que deu mais visibilidade às demandas, sobretudo por direitos territoriais. A Constituição Federal de 1988 traria condições para novas formas de atuação, até mesmo com a formalização jurídica de diversas organizações indígenas. Já em 1992, a realização no Rio de Janeiro (RJ) da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Eco-92) ampliaria a visibilidade do movimento indígena brasileiro no plano internacional (Belleau, 2014), inclusive no que diz respeito à relação com agências internacionais e organismos multilaterais (Barroso-Hoffmann, 2005).

A pandemia tem levado anciões de vários povos e, junto, suas memórias, parte da história social de seus grupos e do Brasil. Alguns deles tiveram atuação no quadro que se vem reconstruindo até aqui, projetando-se internacionalmente na defesa dos direitos indígenas. Foi o caso de Kayapó Bepkororoti (Paulinho Payakan), do Pará. Trilíngue (fluente em Kayapó, português e inglês), liderou nos anos 1980 protestos contra o projeto Kararaô, que, décadas depois, seria reconfigurado como a usina hidrelétrica de Belo Monte, no rio Xingu. Com o cacique Raoni Metuktire, também do povo Kayapó, Payakan contribuiu para chamar a atenção da opinião pública internacional em defesa da Amazônia (Chernela, 2020). Ele recebeu diversos reconhecimentos, entre os quais, em 1989, o prêmio *Global 500*, da ONU. Vítima da Covid-19, Payakan faleceu em 17 de junho de 2020, aos 66 anos de idade.

Também o cacique Raoni contraiu a Covid-19, sendo diagnosticado em agosto, aos 90 anos. Foi internado no dia 28 daquele mês e recebeu alta em 4 de setembro. A projeção de Raoni no plano internacional remonta a 1979, quando Jean-Pierre Dutilleux realizou para a BBC um documentário sobre a Amazônia

chamado *Raoni* (Dutilleux e Saldanha, 1978). Com a vinda do músico Sting ao I Encontro dos Povos Indígenas do Xingu, em Altamira (PA), em 1989, e sua aproximação a Raoni, a visibilidade do cacique se amplificou. Juntos, Raoni e Sting realizaram em seguida uma turnê por capitais europeias em defesa da Amazônia e dos povos indígenas do Brasil. Ele concorreu ao prêmio Nobel da Paz 2020, mas não foi contemplado (Valente, 2020a). O prêmio acabou outorgado ao Programa Mundial de Alimentos da ONU.

Nos últimos tempos, lideranças de outras gerações também vêm ganhando destaque na luta pelo reconhecimento e pela aplicação dos direitos indígenas. O incremento do ingresso de indígenas na universidade, a emergência de lideranças femininas e as possibilidades abertas pelo manejo das novas tecnologias são todos elementos importantes para se compreender os caminhos da incidência internacional contemporânea do movimento indígena brasileiro.

É importante notar que o debate sobre as estratégias de incidência internacional tem estado presentado ao longo das edições do ATL. Especificamente no ATL 2020 — que, como vimos, ocorreu em abril —, as discussões sobre essas estratégias foram atravessadas pela pandemia.[6] No dia 28, teve lugar a mesa "Jornada Sangue Indígena Nenhuma Gota Mais – desdobramentos". Realizada em português e inglês, ela foi mediada por Christian Poirier, da Amazon Watch. Participaram da atividade representantes de organizações internacionais que colaboraram com a jornada de 2019, entre as quais o Greenpeace, Fern, Survival International, World Wildlife Fund (WWF), Autres Brésils e Associação para os Povos Ameaçados (APA-Suíça), bem como representantes da APIB e da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB).

A mesa foi concebida a partir de quatro perguntas orientadoras, debruçando-se sobre: 1) a repercussão da jornada nos países dos participantes; 2) os principais acontecimentos que tiveram lugar durante a jornada; 3) as organizações e pessoas com as quais seria relevante dar seguimento às relações estabelecidas; e 4) a melhor estratégia para a implementação do que se acordou na jornada.

Mais à frente, tornaremos à jornada, tomando-a como antecedente importante das ações de incidência internacional no contexto da pandemia. Por ora, nos debruçaremos rapidamente sobre as principais sínteses apresentadas na mesa do ATL. Segundo o representante da Amazon Watch, a jornada "foi muito importante para dar visibilidade ao movimento indígena no Brasil afora [fora do Brasil]".[7] Todos os representantes

6 Para uma caracterização mais detida da última edição do ATL, ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa).
7 Mesa "Jornada Sangue Indígena Nenhuma Gota Mais – desdobramentos", realizada em 28 de abril de 2020. Disponível em:<https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/327379381561206>.

ressaltaram a extensão da cobertura midiática internacional, assim como a visibilidade obtida nas redes sociais. Poirier informou que a jornada foi objeto de "mais de 500 artigos na mídia, 100 no Brasil, 170 na Europa e 160 nos Estados Unidos e Canadá".[8]

Segundo a representante da Fern, Nicole Polsterer, um dos resultados importante da jornada foi a abertura de um canal de diálogo institucional direto com o vice-presidente da União Europeia (UE), o que seria particularmente estratégico em função dos acordos do Mercado Comum do Sul (Mercosul): "É uma coisa muito nova. Pela primeira vez um político da Europa vai ter esse diálogo institucional com gente da APIB".[9] Ela enfatizou ainda que a realização de um ato em homenagem a Paulo Paulino Guajajara, liderança assassinada em novembro de 2019, no Maranhão, foi importante para que as pessoas na Europa entendam que se trata de ataques concretos, e não apenas de "fatos de imprensa".

Dinamam Tuxá, um dos coordenadores executivos da APIB, destacou que a jornada, além de criar condições para diálogo direto com países da UE, possibilitou às lideranças indígenas "sentir o termômetro da sociedade civil [...] organizada e instituições em nível local".[10] Segundo ele, o principal resultado da jornada seria a "grande rede de apoiadores que se constituiu e permaneceu [...] até hoje". Em 27 de outubro de 2020, em parceria com a Amazon Watch, a APIB publicou o relatório *Cumplicidade na destruição III: como corporações globais contribuem para violações de direitos dos povos indígenas da Amazônia brasileira* (APIB, 2020e), que denuncia empresas internacionais que não cumprem a legislação referente aos direitos dos povos indígenas no Brasil.

Segundo Julia Busser, da APA-Suíça, a oficina pública sobre o que se pode fazer para apoiar os povos indígenas no Brasil realizada durante a jornada foi fundamental para criar e fortalecer as alianças. Por sua vez, Glauber Sezerino, da associação francesa Autres Brésils ressaltou que um dos resultados imediatos na França foi a elaboração de um relatório sobre o papel da França e da UE no desmatamento no Brasil, na Indonésia e em países africanos, ainda não publicado. Segundo ele, uma possibilidade de médio e longo prazo é construir uma agenda de encontros e reuniões virtuais regulares, mesmo no pós-pandemia, para dialogar sobre o andamento das promessas feitas durante a jornada.

Sarah Shenker, representante da Survival Internacional, ressaltou a importância da jornada, indicando que foi a primeira vez que uma delegação composta por um número significativo de lideranças indígenas se deslocou para conversar diretamente

8 Ibid.
9 Ibid.
10 Ibid.

com políticos e representantes da sociedade civil na Europa. Ela enfatizou também a importância de, "daqui para frente, manter a pressão", porque "nenhum governo está completamente imune à pressão internacional".[11] Nessa direção, Kretã Kaingang, da coordenação executiva da APIB, reforçou a importância de um trabalho a longo prazo com a UE, para que se possa acompanhar a implementação das medidas.

No último dia do ATL, 30, teve lugar o painel jurídico "Os riscos de genocídio dos indígenas no contexto da Covid-19 e a proteção internacional dos direitos humanos", com Luiz Eloy Terena (assessor jurídico da APIB), Antonio Bigonha (subprocurador-geral da República e então coordenador da Sexta Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – 6CCR/MPF), Sonia Guajajara (coordenadora executiva da APIB) e Antonia Urrejola Noguera (relatora dos povos indígenas da CIDH/OEA).

Na ocasião, Sonia Guajajara questionou: "Como a gente pode, neste momento, pressionar ou incidir no Estado brasileiro para que ele reforce a estrutura para atender os povos indígenas em tempo de pandemia?".[12] Ela chamou a atenção para as constantes invasões de territórios indígenas, que impedem a adoção do distanciamento social, e para a importância de se combater a omissão do Estado brasileiro no que diz respeito ao atendimento à saúde, assim como a subnotificação dos dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI). Além disso, destacou a necessidade de se pensar em um plano pós-pandemia. Já Eloy Terena lembrou que o movimento indígena, há muito tempo, vem chamando a atenção para a atuação dos povos indígenas na preservação do equilíbrio dos seus territórios e, então, da humanidade. Nesse sentido, ressaltou, os modos de vida indígenas são "uma lição de vida para a sociedade não indígena".[13]

Bigonha, por sua vez, apresentou um apanhado histórico do extermínio dos povos indígenas, do período colonial até o governo Bolsonaro, para argumentar que não é exagero falar em genocídio indígena atualmente. Ele alertou para o perigo de o governo retomar políticas integracionistas:[14] "pode parecer que a palavra genocídio é só uma palavra retórica neste momento. Não é. É disso que se trata atualmente no Brasil. O chefe de Estado, do governo, assumiu uma agenda integracionista na

11 Ibid.

12 Painel jurídico "Os riscos de genocídio dos indígenas no contexto da Covid-19 e a proteção internacional dos direitos humanos", realizado em 30 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jhS5K4VobYs&list=PLmsK4TGRR2BHel-P-5dcMy9A6sG7YoVdho&index=21>.

13 Ibid.

14 Após a afirmação de Bolsonaro, em uma *live* em 24 de setembro, de que há no país um tipo de "índio evoluído" que poderia ter "mais liberdade sobre a sua terra", a APIB e antropólogos alertaram para a retomada de uma "retórica colonial" (Valente, 2020a).

condução da política agrícola e extrativa".[15] Bigonha chamou a atenção ainda para o fato de que o contexto de pandemia aumenta os riscos para os povos indígenas, enfatizando que todas as medidas integracionistas do governo têm de ser abandonadas.

Antonia Urrejola relembrou a visita de trabalho realizada pela CIDH ao Brasil no final de 2018. O relatório que resultou da visita (OEA, 2021), enfatizou, caracteriza a discriminação estrutural existente no Brasil. Agudizada em face da Covid-19, ela afeta diretamente os povos indígenas no que diz respeito às políticas públicas, inclusive ao acesso à saúde, refletindo-se na quantidade de contágios e mortes em decorrência do novo coronavírus. Ainda que o relatório tenha sido produzido antes da pandemia, observou Urrejola, trata-se de um documento importante, em que foram feitas recomendações também para a proteção dos povos indígenas isolados.

Destacando que a pandemia é transnacional, a relatora salientou que nenhum governo pode enfrentá-la de maneira isolada, havendo necessidade de cooperação, garantindo-se o acesso à saúde para todos, com respeito aos princípios dos direitos humanos. "O direito à saúde é um direito humano autônomo e todas as pessoas devem ter a garantia de acessar a saúde sem discriminação"[16] (tradução minha). Segundo Urrejola, durante a pandemia, o acesso à saúde passa também pelo acesso à tradução das medidas nas línguas dos povos indígenas, para que possam entendê-las.

Ainda no painel, Sonia Guajajara enfatizou que, "a cada novo ataque, novas estratégias de lutas serão tomadas". No contexto da pandemia, afirmou, o movimento indígena não deixou de se mobilizar, "ocupando as telas para denunciar o Estado genocida, que quer negar o direito à nossa própria existência".[17]

Nessa direção, no documento final do ATL, a APIB argumentou que o governo, "subserviente aos interesses econômicos nacionais e ao capital internacional, quer restringir os nossos [dos indígenas] direitos, principalmente territoriais, ao incentivar o avanço de práticas ilegais sobre as nossas terras" (APIB, 2020b). Nesse sentido, a entidade alertava a sociedade nacional e internacional a respeito da "institucionalização do genocídio por parte do governo Bolsonaro", apelando para que a "solidariedade nacional e internacional se intensifique, neste momento de morte, fortalecido pelos descasos do governo Bolsonaro, e ao mesmo tempo de gestação de um novo tempo para os nossos povos, a sociedade brasileira e a humanidade inteira". É importante notar que esse documento foi traduzido em

15 Painel jurídico "Os riscos de genocídio dos indígenas no contexto da Covid-19 e a proteção internacional dos direitos humanos", realizado em 30 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jhS5K4VobYs&list=PLmsK4TGRR2BHel-P-5dcMy9A6sG7YoVdho&index=21>.
16 Ibid.
17 Ibid.

quatro línguas (inglês, espanhol, francês e italiano), como parte da estratégia de fazer as vozes indígenas circularem no plano internacional.

Como se adiantou, em maio de 2020, teve lugar a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, durante a qual a discussão sobre estratégias de incidência internacional também esteve presente.[18] No dia 9, a mesa "Debates sobre instâncias internacionais", mediada por Sonia Guajajara, reuniu convidados que participaram dos dois espaços do ATL que apresentei há pouco, como Antonia Urrejola e Glauber Sezerino, ao lado de Romulo Batista (Greenpeace), Paulo Lugon (CIMI) e Cris Tupã Guarani.

Romulo Batista ressaltou a importância da divulgação internacional de campanhas, "vaquinhas" e boletins produzidos pelo movimento indígena e por apoiadores, e destacou o trabalho de tradução que tem sido feito nesse âmbito. Ele pôs ênfase na perspectiva de se obter mais recursos financeiros com apoiadores, instando-os também a divulgar as iniciativas nas suas redes, de modo a chamar a atenção de públicos que podem ajudar a viabilizar apoios. Relembrando a forte cobertura midiática da jornada de 2019, acentuou a importância de se acionar essa rede de jornalistas já sensibilizados com assuntos envolvendo os povos indígenas do Brasil.

Paulo Lugon, assessor internacional do CIMI, aproveitou para lançar um apelo ao Supremo Tribunal Federal (STF) a fim de se tomar em consideração os padrões internacionais nas decisões vinculadas aos povos indígenas, uma vez que o Brasil também participou de sua elaboração. Para Glauber Sezerino, a jornada de 2019 permitiu rearticular e fortalecer redes de apoio que já existiam, seguindo as diretrizes do próprio movimento indígena. Ele comentou que as ações previstas para acontecerem na França coincidindo com o ATL foram suspensas em razão da pandemia. Segundo ele, o trabalho de contrainformação é muito importante, fazendo circular traduções oriundas das bases, dos povos indígenas e aliados. Sistematicamente, observou, a equipe da Autres Brésils traduz documentos da APIB, divulgando-os para o público francês.

Antonia Urrejola retomou os principais pontos apresentados na mesa do ATL à qual me referi, e informou que dados oriundos das bases podem ser enviados diretamente para seu *e-mail* ou para a equipe de monitoramento da Covid-19. De acordo com a relatora, essas informações servem para confrontar dados oficiais. Finalmente, Cris Tupã Guarani, de Santa Catarina, assistente social e professor em

18 Para uma descrição das características gerais da assembleia e as temáticas debatidas, ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa).

sua aldeia, alertou para a necessidade de se fazer uma nova ação com a amplitude da jornada de 2019, desta vez nos Estados Unidos e em países asiáticos.

A carta final da assembleia enfatiza a importância da conservação ambiental e convida a sociedade, no Brasil e no mundo, a

> refletir sobre o modo de vida que exercemos até os dias atuais, pois as diversas crises ambientais como aquecimento global e o forte desmatamento foram o prenúncio do que estamos vivendo hoje, foram os alertas da mãe terra de que nosso modo de existir necessita ser repensado e por hora [ora] nossa solidariedade precisa ser exercida (APIB, 2020a).

Como desdobramento das ações realizadas desde o início da pandemia, em fins de junho de 2020, a APIB tornou público o documento intitulado *Emergência Indígena: Plano de enfrentamento da Covid-19 no Brasil*.[19] Lançado oficialmente em transmissão *on-line* no dia 29 daquele mês, como se adiantou, ele foi antes apresentado em sessões fechadas para apoiadores nacionais e internacionais, respectivamente nos dias 24 e 26.

O documento reuniu diretrizes para a implementação de atenção à saúde integral e diferenciada, propôs ações judiciais de incidência política e estratégias de comunicação. Ele previa ainda a arrecadação de recursos nos planos nacional e internacional, com o intuito de promover ações diretas de cooperação para o enfrentamento da Covid-19, mediante a abertura de um fundo de emergência. Em face de números de infectados que "não param de crescer", o documento propugnava que a situação deveria ser enfrentada "por meio de um conjunto de ações articuladas, com apoio da sociedade brasileira e internacional, governos, empresas e cidadãos solidários" (APIB, 2020h).

A atuação do movimento indígena com instâncias supranacionais

Para implementar estratégias de denúncia em nível internacional, o movimento indígena dispõe de instrumentos como a já referida Convenção n.º 169 da OIT, bem como a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas da OEA, e pode recorrer a instâncias

19 Para uma apresentação mais detida do plano, incluindo seu processo de elaboração, os eixos em que se estruturou e as principais iniciativas de difusão, ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa).

supranacionais (Galvis, s.d.). Como mencionei, a atuação do movimento indígena brasileiro nesses âmbitos remonta ao final da década de 1970.

Participantes dos debates *on-line* que apreciamos anteriormente, realizados durante o ATL e a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, enfatizaram a importância, no marco da pandemia, da comunicação direta entre lideranças indígenas e representantes de instâncias supranacionais. As barreiras linguísticas — o português não é uma das línguas de trabalho da ONU, para citar um exemplo — não têm impedido a incidência dos povos indígenas do Brasil nesses espaços. Frequentemente, organizações apoiadoras e outras entidades têm viabilizado intérpretes e tradutores. Além disso, ao longo dos anos, o movimento indígena brasileiro se familiarizou com as linguagens das instâncias internacionais, ganhou visibilidade e ampliou sua rede de apoio.

Por ocasião da apresentação pública do Plano Emergência Indígena, em 29 de junho de 2020, a APIB lançou uma chamada em seu *site* para receber denúncias de violações de direitos dos povos indígenas em tempos de pandemia, buscando subsídios para a elaboração de um relatório de violações aos povos indígenas nesse contexto. O documento foi concebido com o intuito de embasar denúncias e ações judiciais nacionais e internacionais. Como destaca a chamada, as denúncias podem ser enviadas em áudio, vídeo ou fotografia por WhatsApp ou para o *e-mail* da APIB. Além das instruções em texto, a chamada foi lançada em vídeo, apresentado por Luiz Eloy Terena, que enfatizou: "Vamos denunciar ao mundo o que está acontecendo com os povos indígenas neste momento".[20] A seguir, observaremos mais de perto a incidência do movimento indígena relativa à Covid-19 junto a algumas instâncias em particular.

Organização das Nações Unidas (ONU)

Em 1971, José Martinez Cobo, sociólogo equatoriano, foi nomeado relator especial da ONU sobre a discriminação contra os povos indígenas. Desde os anos 1980, os cáucus indígenas na ONU, instâncias representativas desses povos, têm desempenhado um papel de mediação importante, permitindo às organizações indígenas reivindicar sua participação em negociações, bem como o direito à autodeterminação. Essa e outras formas de atuação têm viabilizado a proposição de denúncias contra os governos signatários das declarações da ONU que as violam

20 O vídeo está disponível em: <https://apiboficial.org/2020/06/29/envie-denuncias-para-apib/>.

— principalmente após a aprovação da Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, em 2007.

Lideranças indígenas têm enfatizado as conexões entre o surgimento de epidemias e o modo de produção capitalista, destacando-se a emergência climática. Nesse sentido, é interessante ressaltar a participação dos povos indígenas, inclusive de representantes brasileiros, na Conferência das Partes (COP) da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), que se reúne anualmente desde 1995. A mais recente, a COP-25, teve lugar em Madri, na Espanha, em 2019. Na ocasião, uma parceria entre a APIB, o Centro de Trabalho Indigenista (CTI), o Instituto Internacional de Educação no Brasil (IEB) e a Embaixada da Noruega criou condições para a participação de mais de 30 indígenas, principalmente mulheres.

Vale frisar também a presença do movimento indígena brasileiro nas sessões do Conselho de Direitos Humanos da ONU, espaço-chave para a realização de denúncias. Antes de o Brasil anunciar, em 20 de março de 2020, estado de calamidade pública em virtude da pandemia do novo coronavírus, Davi Kopenawa, liderança do povo Yanomami, de Roraima, encontrava-se em Genebra para, com representantes de diferentes organizações, denunciar o governo Bolsonaro à ONU, por violações dos direitos dos povos indígenas. "Bolsonaro quer acabar conosco, mas, lutando, vamos viver", disse.[21] A denúncia foi feita no dia 3 de março, por ocasião da 43.ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos. Nesse foro, o Instituto Socioambiental (ISA) entregou um relatório detalhado ressaltando o risco de genocídio dos povos indígenas no Brasil, particularmente dos isolados e de recente contato, em função das ações do governo desde 2019 (OHCHR, 2020).

Na ocasião, Michelle Bachelet, alta comissária da ONU para os Direitos Humanos, incluiu o Brasil entre os países preocupantes quanto à aplicação dos direitos humanos, principalmente em razão dos "retrocessos significativos de políticas de proteção do meio ambiente e dos direitos dos povos indígenas" (Rodrigues, 2020a). Maria Nazareth Farani Azevêdo, embaixadora do Brasil na ONU, respondeu dizendo que tais acusações não retratavam a realidade. Como veremos à frente, a postura da diplomata se inscreve nas estratégias governamentais para minar a atuação do movimento indígena e de seus apoiadores no plano internacional, tentando manter uma imagem positiva do país.

Como mencionado, a ONU recebeu até 19 de junho de 2020 contribuições para a elaboração do relatório geral sobre os impactos da Covid-19 sobre os direitos dos povos indígenas, apresentado à 75.ª Sessão da Assembleia Geral, em 12 de

21 Ver: <https://www.facebook.com/watch/?v=133695001346932&extid=l7xwpsLEMyRAyCfZ>.

outubro. Para orientar a elaboração das contribuições, a relatoria disponibilizou um questionário. Baseando-se nas contribuições, o relatório A/75/185 analisou as iniciativas empreendidas por Estados, povos indígenas e atores diversos para garantir que os direitos e as necessidades específicos dos povos indígenas fossem considerados nas ações contra a pandemia. O objetivo do documento era também identificar lacunas de proteção que requeriam a atenção dos Estados-membros e de parceiros. O relator especial demonstrou preocupação quanto ao desrespeito aos direitos humanos, orientando a Assembleia Geral e o Conselho de Direitos Humanos à proposição de um plano de ação.

Além disso, o relatório chamou a atenção para a impunidade no que diz respeito às violações dos direitos dos povos indígenas praticadas em diferentes Estados-membros. Por outro lado, apresentou exemplos de participação indígena e consulta na implementação de respostas à Covid-19, enfatizando o potencial de contribuição dos conhecimentos e das práticas tradicionais indígenas, inclusive no enfrentamento à pandemia no plano internacional.

No que diz respeito ao Brasil, não foram encaminhadas contribuições pelo Estado, apenas de organizações indígenas e de outros segmentos da sociedade civil. Vale comentar brevemente os documentos enviados por entidades indígenas; mais à frente, tratarei das contribuições remetidas por quatro organizações apoiadoras.

A COIAB, entidade que compõe a APIB, enviou dois relatórios, um tratando especificamente da situação dos povos indígenas isolados e outro, submetido com o Indian Law Resource Center, organização que oferece assistência jurídica gratuita a povos indígenas das Américas. O centro tem trabalhado como organização não governamental em nível internacional junto à ONU e à OEA desde 1977.

No primeiro relatório, a COIAB ressaltou a grande vulnerabilidade dos povos indígenas isolados e de recente contato, enfatizando a necessidade de adoção de medidas em parceria com os países vizinhos ao Brasil, uma vez que esses grupos circulam entre fronteiras nacionais. Ao mesmo tempo, a organização apresentou medidas tomadas por povos indígenas da região, como barreiras sanitárias e ações de monitoramento e comunicação voltadas à prevenção. O segundo relatório, por sua vez, respondeu especificamente a quatro perguntas do questionário proposto, atentando para: 1) a incidência da Covid-19 entre os povos da região, as taxas de mortalidade e o aumento do risco de contágio; 2) as disparidades e os obstáculos no que diz respeito aos cuidados, e a falta de atenção à saúde culturalmente adequada; 3) o aumento da vulnerabilidade em relação aos direitos territoriais; e 4) os riscos para os povos isolados e de recente contato.

A Rede Pró-Yanonami e Ye'kwana também encaminhou um relatório sobre os impactos da Covid-19 entre esses dois povos, chamando atenção para o alarmante

aumento do número de mortes por Covid-19, devido à precariedade do atendimento à saúde e à invasão do território pela mineração ilegal.

Ainda no contexto da Covid-19, o movimento indígena brasileiro se envolveu em uma ação da representação no Brasil da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres). Esse envolvimento se inscreve em um histórico de participação em iniciativas da entidade, principalmente por meio do Programa Voz das Mulheres Indígenas, do qual faz parte, entre outras lideranças, Sonia Guajajara.

No final de maio de 2020, a ONU Mulheres realizou uma consulta com o intuito de mapear possibilidades de articulações conjuntas lideradas por mulheres, voltadas ao enfrentamento da violência e das desigualdades de gênero, bem como do espalhamento da Covid-19 em territórios indígenas (ONU, 2020h). Entre os dias 2 e 21 de junho de 2020, a entidade recebeu 429 propostas de projetos de organizações lideradas por mulheres voltadas ao enfrentamento da violência contra mulheres indígenas e à defesa dos direitos territoriais, entre outras frentes (ONU Mulheres, 2020).

A 13.ª sessão do Mecanismo de Especialistas das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas aconteceu entre os dias 30 de novembro e 3 de dezembro de 2020, com reuniões regionais virtuais,[22] que consideraram o impacto da Covid-19 sobre os direitos indígenas, à luz da Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ONU, 2020b). A 14.ª sessão teria lugar entre os dias 12 e 16 de julho de 2021.

Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

O movimento indígena brasileiro já apresentou diversas denúncias à CIDH, principalmente no que diz respeito a violações dos direitos humanos e de direitos territoriais. Como enfatizou Luiz Eloy Terena, "a CIDH tem sido um espaço muito demandado pelo movimento indígena. Todos os anos várias lideranças, de diversos povos indígenas do Brasil[,] fazem incidência política" (Amado, 2019, p. 180). A entidade tem uma das jurisprudências mais desenvolvidas no que diz respeito à defesa dos direitos humanos e ambientais no continente americano (Galvis, s.d.). Como órgão quase-jurisdicional, ela atua para garantir o respeito dos Estados à Declaração Americana dos Direitos e dos Deveres Humanos (1948), tal como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica,

22 Sessão disponível em: <https://www.ohchr.org/SP/Issues/Ipeoples/EMRIP/Pages/EMRIPIndex.aspx>.

1969). Contudo, apesar de o movimento indígena ter obtido resultados positivos nesse âmbito, nem sempre as decisões se refletem nos tribunais nacionais.

Em maio de 2019, as violações de direitos indígenas foram discutidas por organizações da sociedade civil em uma audiência da CIDH em Kingston, na Jamaica (Conectas, 2019). Tratou-se de reforçar o dever dos Estados no intuito de garantir a aplicação dos direitos humanos e cessar as violações aos direitos territoriais. Na sessão dedicada à proteção e garantia dos direitos dos povos indígenas no Brasil — solicitada pela Associação Interamericana para a Defesa do Ambiente (AIDA), com a International Rivers, a Conectas, o Fórum Teles Pires e a Operação Amazônia Nativa (OPAN) —, a APIB foi representada por Glicéria Tupinambá. Uma nota da Conectas frisa os propósitos principais da audiência:

> denunciar as recentes medidas do governo Bolsonaro que violam a manutenção do modo de vida dos povos indígenas do Brasil, bem como seus direitos fundamentais, como a transferência de funções-chave do Ministério do Meio Ambiente para o Ministério da Agricultura e a ameaça de abertura das terras indígenas aos danos da mineração (Conectas, 2019).

No contexto da pandemia de Covid-19, em 17 de abril de 2020, uma denúncia contra o Estado brasileiro foi apresentada à CIDH por uma articulação de entidades, parlamentares, representantes da sociedade civil e lideranças indígenas. A denúncia destacava que Bolsonaro viola "o direito à informação clara, precisa e cientificamente embasada sobre as ações, articulações e políticas públicas eficientes de combate à Covid-19, o que, por consequência, atinge e viola os direitos à saúde e à vida" (Conectas, 2019).[23] Ainda segundo o documento,

> A violação se dá pelo método mentiroso, caótico e contraditório com que a Presidência da República conduz as informações relativas à gravidade e os riscos da pandemia, assim como pela omissão em relação às ações de informação e educação em saúde, e, finalmente, pela impossibilidade do Sistema da Justiça executar as suas ordens direcionadas ao poder central ou pela sua inércia em adotar recursos que, efetivamente, tutelem o direito humano em questão (Conectas, 2019).

Já em 6 de outubro, a APIB denunciou no 177.º período de sessões da CIDH as principais violações cometidas contra os direitos e a vida dos povos indígenas

23 Ver denúncia em: <https://app.rios.org.br/index.php/s/66TE3B5Ya993Z6L>.

durante a pandemia (APIB, 2020f). A denúncia foi feita na sessão 14, intitulada "Pandemia e povos indígenas da Amazônia no Brasil", por Luiz Eloy Terena, Dinamam Tuxá e Valéria Paye (a última, da COIAB).[24] Em nota difundida dias antes, a APIB ressaltou que o governo federal "tem sido o principal vetor para disseminação da Covid-19 entre indígenas, seja pela omissão na atenção aos povos ou seja pela interferência direta com ações que estimulam o aumento de crimes nos territórios indígenas" (APIB, 2020c).

Diante do alto número de infectados e mortos por Covid-19 entre os povos indígenas, a CIDH manifestou preocupação. Ao mesmo tempo, insistiu na relevância de se demarcar e proteger os territórios indígenas (Conectas, 2019).

Organização Mundial da Saúde (OMS)

Em 14 de maio, a OMS foi acionada por carta pela Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas (FPMDDPI), coordenada pela deputada federal Joenia Wapichana (REDE/RR) (FPMDDPI, 2020). Reforçando manifestação da Alianza de Parlamentarias Indígenas de América Latina, o documento solicitava que a OMS recomendasse aos países da região "a priorização de medidas específicas para garantir a proteção da vida dos povos indígenas diante da grave pandemia global".

Entre outras questões, a carta destacava a necessidade urgente de se garantir aos indígenas segurança alimentar e acesso a serviços de saúde, assim como de atuar para pôr fim a atividades predatórias na floresta, como o garimpo, no intuito de reduzir os riscos de espalhamento da Covid-19. Além disso, o documento denunciava alguns dos principais problemas na atenção à saúde durante a pandemia, aludindo também à publicação pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) da Instrução Normativa (IN) n.º 9, de 16 de abril de 2020, que aumentou as vulnerabilidades indígenas, ao incidir sobre seus direitos territoriais. Diante da omissão e do descaso do governo Bolsonaro em relação à saúde indígena, o movimento indígena solicitava um fundo de emergência para poder dar continuidade a suas iniciativas e reforçar medidas de proteção contra a Covid-19.

24 Sessão disponível em: <https://www.facebook.com/watch/live/?v=347155473269491&ref=watch_permalink>.

Incidência indígena junto à opinião pública internacional

A incidência internacional do movimento indígena por meio de denúncias formais e outros modos de atuação em instâncias supranacionais comumente é acompanhada de ações de visibilidade organizadas por entidades indígenas e aliados. Tais ações, visando atrair atenção e apoio internacionais, frequentemente são planejadas para acontecer em vários níveis, e mesmo aquelas voltadas prioritariamente ao plano local tendem a ser projetadas internacionalmente, graças em parte ao acesso a novas tecnologias.

Se, nas primeiras décadas do movimento indígena contemporâneo, maior destaque era conferido a lideranças masculinas, é notável a recente emergência de mulheres e jovens em posições de visibilidade. O acesso à educação, inclusive ao ensino superior, bem como à internet e a outras tecnologias de comunicação, tornados possíveis pela luta do movimento indígena, tem oferecido ferramentas essenciais para ações de visibilidade internacional.

No quadro da pandemia de Covid-19, essa via de atuação tem sido explorada sistematicamente pelo movimento indígena. A seguir, apontarei antecedentes da mobilização atual, debruçando-me sobre a Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais, realizada pela APIB em 2019. Em seguida, examinaremos ações desenvolvidas no contexto da pandemia, com destaque para a iniciativa Maracá – Emergência Indígena.

Antecedentes: Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais

Entre os dias 17 de outubro e 20 de novembro de 2019, a Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais, organizada pela APIB, percorreu 12 países europeus. No *site* da jornada, é possível encontrar informações sobre a iniciativa, em português, inglês e espanhol. Além de apresentar perfis dos membros da delegação — constituída por Sonia Guajajara, Nara Baré, Alberto Terena, Angela Kaxuyana, Célia Xakriabá, Dinamam Tuxá, Elizeu Guarani Kaiowá e Kretã Kaingang —, informações de contexto e os objetivos da jornada, o *site* disponibiliza *kit* de imprensa, com *release*, *cards* para redes sociais, fotografias, vídeos e *podcasts*. Parte do material está disponível também em francês, alemão e italiano.

O *site* deixa ver algumas estratégias empregadas na jornada, hoje atualizadas no marco da pandemia. Por exemplo, ele oferecia um formulário *on-line* para colaborar voluntariamente com a mobilização nas diferentes cidades pelas quais

a delegação passaria, com a cobertura midiática e em traduções. Foi estabelecida também uma seção para doações, atualmente atrelada às ações da APIB para o enfrentamento da Covid-19.

A ação foi concebida para denunciar as violações de direitos dos povos indígenas no Brasil, estabelecendo diálogo com representantes políticos europeus e com a sociedade civil, de modo a incentivá-los a tomarem decisões e se posicionarem em favor dos povos indígenas e da proteção do ambiente.[25] A delegação chamou a atenção para o fato de que hábitos de consumo na Europa impactam diretamente os povos indígenas nas Américas, contribuindo para violações. Assim, uma das estratégias adotadas foi visibilizar a origem de produtos brasileiros vendidos na UE oriundos de áreas em conflito ou de territórios indígenas invadidos.

A preparação da viagem começou meses antes de seu início, com a elaboração de um relatório sobre as violações de direitos dos povos indígenas e ataques contra o ambiente. Iniciada em abril de 2019, a divulgação do relatório, elaborado em parceria com a Amazon Watch, pretendia "expor e influenciar um conjunto-chave de atores no Brasil e no mundo" e "enviar um sinal ao regime Bolsonaro de que seu comportamento deplorável põe em risco as relações internacionais de mercado das quais deriva grande parte de seu poder econômico e político" (APIB, 2019, p. 36).

O documento aponta para o fato de que os atores corporativos brasileiros e internacionais também contribuem financeiramente, mesmo que de forma não intencional ou indireta, para o aumento dos crimes ambientais e para as violações de direitos humanos. Ele mostra como empresas europeias e estadunidenses de setores diversos vêm financiando o desmatamento na Amazônia. A UE, destaca o documento, "é o segundo maior parceiro comercial do Brasil, depois da China […]. A maioria das importações da UE são produtos primários; o Brasil exporta mais commodities agrícolas para a UE do que qualquer outro comprador" (APIB, 2019, p. 13). Recuperando informações sobre empresas brasileiras denunciadas por crimes ambientais na Amazônia desde 2017, ele enfatiza suas ligações com os interesses comerciais dos países do Norte global. Finalmente, apresenta recomendações específicas para instituições financeiras, empresas importadoras, representantes políticos e organizações aliadas (APIB, 2019, pp. 37-8).

Além de serem apresentadas no relatório, as recomendações foram difundidas pessoalmente para diferentes interlocutores, durante as etapas da jornada. Em 35 dias, a delegação percorreu 18 cidades, em 12 países.[26] No período, reuniram-se

25 No *site* da jornada é possível acessar os objetivos detalhados da ação.

26 Agenda da delegação: Roma (Itália), Cidade do Vaticano (Vaticano), Bolonha (Itália) – 18 a 23 de outubro de 2020; Berlim, Munique (Alemanha) – 23 a 27 de outubro de 2020; Estocolmo (Suécia) – 26 a 28 de outubro de 2020; Oslo (Noruega) – 27 a 29 de outubro de 2020; Amsterdã (Países Baixos) – 29

com representantes políticos, membros do Parlamento Europeu e do Partido Verde, comissários para a cooperação internacional, empresários, representantes de tribunais internacionais, acadêmicos, ativistas, ambientalistas, artistas e outros atores. A nota final sobre a jornada, divulgada pela APIB em 30 de dezembro de 2019, assim como o relatório interno da entidade (APIB, 2019), sintetizam as denúncias e propostas apresentadas aos diferentes interlocutores.

A busca por visibilidade internacional não era o único propósito das ações da jornada. Tratou-se também de uma oportunidade para o movimento indígena pautar orientações em escala global, voltadas não apenas à garantia de seus direitos, mas também ao enfrentamento à emergência climática. Se, de um lado, conforme a delegação, os interlocutores se mostraram preocupados e abertos, cabe lembrar que o território europeu é atravessado por tensões diretas com povos indígenas. No que diz respeito à França, alguns povos sequer são reconhecidos como tais,[27] ao passo que, em lugares como a Suécia, outros lutam pela aplicação de seus direitos específicos.[28]

No contexto da pandemia, a APIB atualizou o formato empregado em 2019, construindo uma jornada virtual. Iniciada em 5 de outubro de 2020, remetendo aos 32 anos da promulgação da Constituição Federal, a Jornada Vidas Indígenas Importam (APIB, 2020d) contemplou atividades em seis países, todas *on-line*. Com o intuito de pressionar o governo brasileiro e corporações internacionais a cumprirem a legislação que garante direitos aos povos indígenas e proteção socioambiental, a atividade retomava os diálogos da jornada de 2019, em um cenário ainda mais crítico, em virtude da Covid-19. Conforme Kretã Kaingang, a jornada mais recente conseguiu

> estabelecer um entendimento sobre o contexto que estamos vivendo no Brasil em todas as reuniões que tivemos, tanto sobre a crescente do autoritarismo do governo e instabilidade política quanto a destruição dos biomas e perseguição aos povos indígenas, com aumento das invasões nos territórios, Covid-19, queimadas e outras situações (APIB, 2020d).

Ele acrescentou ainda que alguns países, como a Bélgica, os Países Baixos e a França, começaram a compor uma coalizão de "países da resistência ao tratado" (em

a 3 de novembro de 2020; Porto, Lisboa (Portugal) – 2 a 5 de novembro de 2020; Bruxelas (Bélgica) – 3 a 6 de novembro de 2020; Berna, Zurique, Genebra (Suíça) – 6 a 10 de novembro de 2020; Paris (França) – 10 a 13 de novembro de 2020; Inglaterra (Reino Unido) – 13 a 17 de novembro de 2020; Madri, Valença, Barcelona (Espanha) – 17 a 20 de novembro de 2020.

27 Sobre o caso dos povos indígenas na Guiana Francesa, ver Mathieu et al. (2014).

28 Sobre a situação do povo Sami, ver Orange (2020).

referência ao acordo de livre comércio entre UE e Mercosul) e a elaborar um documento de pré-ratificação, focado nas dimensões ambientais e nos direitos humanos.

Maracá – Emergência Indígena

A iniciativa Maracá – Emergência Indígena, à qual já nos referimos, tem se valido das relações que a APIB estabeleceu ou reforçou durante a Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais. Contatos, articulações e parcerias realizados no seio daquela ação têm sido acionados e aprofundados agora, na resposta à pandemia. Em 9 de agosto, Dia Internacional dos Povos Indígenas, a APIB realizou a *live* Maracá – Emergência Indígena, com o objetivo de arrecadar recursos para financiar medidas de combate à Covid-19 entre os povos indígenas.

Concebida como uma "mobilização internacional para salvar vidas indígenas", a *live* integra o Plano Emergência Indígena. Tal como se deu com a jornada de 2019, a iniciativa dispõe de uma página própria na internet, com versões em português, inglês e espanhol.[29] A *live* está hospedada ali, na forma de uma série de oito episódios, disponíveis para *download*.[30]

Com a *live*, a APIB "toca o Maracá para alertar sobre o genocídio indígena" e pretende "despertar a solidariedade nacional e internacional para a situação dos povos indígenas brasileiros em meio à pandemia de Covid-19" (APIB, 2020i). Esse intuito já se anuncia no título escolhido: maracá é um instrumento ritual muito importante entre os povos indígenas, utilizado em rituais, celebrações, ações diretas e outras situações de luta. "Fazemos ressoar nossos maracás para que as vidas indígenas impactadas pela pandemia sejam lembradas e para chamar atenção da sociedade sobre o que está acontecendo conosco", explicou Sonia Guajajara em nota publicada pela APIB em 4 de agosto, cinco dias antes da *live* (APIB, 2020g).

Concretamente, a *live* foi organizada em várias seções, com a participação de personalidades e artistas indígenas e não indígenas do país e do exterior. Liderada pela APIB, em parceria com a Mídia Ninja e a Mídia Índia, a produção da *live* foi realizada de forma coletiva, com a colaboração de Bia Lessa, Célia Xakriabá, Maria Gadú, Laura Lima, Mari Stockler e Pedro Inoue. A narrativa foi elaborada por lideranças indígenas ou recuperada de discursos e entrevistas prévios. Em

29 Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/maraca>.
30 Ver: <http://emergenciaindigena.apib.info/maraca/>. O *download* pode ser realizado em: <http://bit.ly/MaracaSerie>.

vídeos realizados especificamente para a ação, interpretando os textos da narrativa, o roteiro contemplou espaço para falas de lideranças e personalidades nacionais e internacionais.

O episódio 1, "Plano de cura" (24'28), se assenta em narrativa de autoria de Célia Xakriabá, Pajé Vicente Xakriabá e Davi Kopenawa (extraída, em parte, de *A queda do céu: palavras de um xamã Yanomami*), com aportes de lideranças proferidos em outros contextos. O vídeo ressalta a importância da espiritualidade, da atuação de entidades não humanas, como os *encantados*, e dos saberes tradicionais no *plano de cura* elaborado pelos povos indígenas em face da pandemia. De entrada, o episódio traz um trecho (voz e vídeo) do discurso de Sonia Guajajara na ONU, em Nova York (Estados Unidos), em abril de 2019, no qual ela pede licença para falar em nome dos povos indígenas do mundo:

> Eu sou a Sonia Guajajara, eu quero aqui invocar a força da nossa ancestralidade e a resistência de nossos antepassados para pedir permissão para falar em nome dos povos indígenas do Brasil, mas que é uma voz que reflete a voz dos povos indígenas do mundo. Há 519 anos, nós, povos indígenas do Brasil, temos nos especializado em resistir. Acreditamos que ainda teremos muito mais a oferecer à humanidade. Afinal, são séculos de conhecimento acumulado. Mais de mil povos conviviam com a diversidade de crenças, sob a benção dos encantados.

Assiste-se também a uma fala do cacique Raoni, em entrevista concedida à *Agência Pública* em abril de 2018, ocasião em que compartilhou um pouco de sua trajetória:

> Na época da minha infância, eu aprendi a caçar aves e animais. E depois eu fui viver com homem branco; fiquei durante dois anos morando com eles na cidade, com os irmãos Villas-Bôas, Cláudio e Orlando. E aprendi um pouco da língua portuguesa. Aí, eles me aconselharam a não me envolver com a vida do homem branco. Mostraram a cultura do homem branco e disseram que o costume é diferente, que é ruim para mim. Foi assim que eles me orientaram e ensinaram.

O primeiro episódio traz também memórias de antigas epidemias, das enfermidades dos corpos, dos espíritos e da terra trazidas por não indígenas. "Estamos morrendo do Covid-19, mas também do Covid-1500", diz texto de Célia Xakriabá, interpretado por Rosa Pitaguary, coordenadora do Museu Indígena Pitaguary, no Ceará.

Já o episódio 2, "A mãe do Brasil é indígena" (28'51), com narrativa elaborada por Célia Xakriabá, Myrian Krexu, do povo Guarani Mbya, e Sonia Guajajara, acentua a importância dos conhecimentos dos povos indígenas e de sua atuação na luta pela proteção do ambiente. Nele, entre outras intervenções, vemos Telma Taurepang, de Roraima, interpretando a fala do cacique Babau, de entrevista realizada em 2019. "Todos têm direito à vida. Todos. Quem tem ideologia, quem não tem ideologia, e a questão indígena, eu venho aqui afirmar, não é uma questão ideológica. Como o governo coloca, ele nos bota para morrer". O episódio apresenta ainda outras palavras do cacique, em sua própria voz: "É o Estado brasileiro que tem que cumprir sua função de Estado e garantir o direito de existir dos povos indígenas. Não tem nada de ideológico aqui". Entre outros depoimentos, o episódio traz também uma fala de Antonia Urrejola, a quem já nos referimos.

"Ancestralidade" (23'13), o episódio 3, com narrativa escrita por Célia Xakriabá, textos do Memorial Inumeráveis[31] e de familiares de vítimas da Covid-19, enfatiza a importância da sabedoria e dos ensinamentos dos anciões para sobreviver aos tempos de pandemia. Ele chama a atenção para a proteção da vida dos anciões, principais vítimas da Covid-19, e homenageia aqueles que se foram em decorrência do vírus.[32] Em referência a seu pai, Paulinho Paiakan, O'É Kayapó afirma no vídeo:

> Na década de 70 foi a primeira vez que ele saiu da aldeia, onde ele ingressou na FUNAI. Na década de 80, foi um marco muito importante na vida dele, onde ele esteve presente na Constituição de 88, onde ele mobilizou e organizou o grande encontro dos povos indígenas em Altamira, ajudou na demarcação da Terra Indígena Kayapó. Ao lembrar dele, a gente lembra de um cacique, de um companheiro, de um líder, para nós, um pai de família.

Por sua vez, o episódio 4, "Antropoceno" (19'56), com narrativa escrita por Célia Xakriabá, trechos de discursos de diferentes liderança e de *A queda do céu*, evidencia a importância da vida coletiva e da solidariedade, sobretudo em face da Covid-19. Ele enfatiza que a luta pela proteção do ambiente é responsabilidade de todos. Referindo-se à importância do respeito a terra, Marcos Apurinã (COIAB),

31 Ver: <https://inumeraveis.com.br>.

32 O episódio cita Lindalva de Sousa Moura (Kokama) (1945-2020), Aldevan Baniwa (1974-2020), Marlon Ferreira (Fulni-ô) (1975-2020), Amâncio Ikõ Munduruku (1960-2020), Hilário Ab Reta Predzane (Xavante) (1977-2020), Iracema Amorim (Guajajara) (1944-2020), Cacique Ronaldo Kaingang (1973-2020), Domingos Guarani (1952-2020), Dona Bernaldina (Macuxi) (1941-2020), Aritana Yawalapiti (1949-2020) e Paulinho Paiakan (1953-2020), a quem já nos referimos.

interpreta um discurso do cacique Chicão Xukuru, assassinado em 1998: "Deus nos deu a terra para sobreviver, para nos alimentar e respeitar acima de tudo". Já a jornalista Eliane Brum interpreta outra fala do cacique Babau, extraída de uma entrevista: "Nenhum governo tem o direito de dar um documento e dizer que alguém se tornou o dono da terra. A terra foi feita para os humanos e para os não humanos". Geovani Krenak, por sua vez, recupera um texto de Watatakalu Yawalapiti, do Alto Xingu, com as seguintes indagações:

> Tudo por quê? Por causa de dinheiro? Por que uns têm que ter mais e outros menos? Esse dinheiro não vai pagar a vida. Por que o não indígena não pode aprender isso? Se a floresta acabar, não tem mais para meu filho, não terá mais para seu filho e não importa se você mora aqui ou do outro lado do mundo.

Já um trecho da carta do cacique Seattle, datada de 1855, foi interpretado por Shirley Krenak: "Minhas palavras são como as estrelas do céu. Como pode então o ser humano entender que pode comprar e vender o nosso céu? Que pode comprar ou vender o nosso calor? Tal ideia é tão estranha. Decidimos apenas sobre as coisas do nosso tempo, sentimos apenas as coisas do nosso tempo".

"Demarcação já" (13'27), como foi intitulado o episódio 5, salienta as violações de direitos indígenas, particularmente no que diz respeito à demarcação de terras, considerada essencial para a proteção dos povos indígenas, particularmente no contexto da pandemia. Cassimiro Tapeba, do Ceará, traz a resposta dada pelo cacique Babau à pergunta de um jornalista: "Do que o Estado tem medo?". "Do meu sorriso". Sobre a importância de demarcar TIs, a atriz Andréa Beltrão narra um texto de autoria de Célia Xakriabá: "O mais importante de guardar semente é compartilhar para plantar, pois o melhor lugar de multiplicar semente é na terra". Já Marcos Sabaru, liderança do povo Tingui Botó, de Alagoas, interpreta trecho da fala de Corpo-Território, de autoria de Vicente Xakriabá, Edivaldo Xakriabá e Célia Xakriabá: "Nesses tempos difíceis, é importante se descalçar, colocar os pés no chão, as mãos no chão, colocar sua espiritualidade". Para isso, a demarcação dos territórios indígenas é imprescindível.

O episódio 6, "Genocídio" (16'22), aborda as violências perpetradas contra os povos indígenas — de ameaças a assassinatos — e contra seus territórios, com explorações ilegais, invasões e queimadas, entre outras. As invasões não cessaram com a pandemia, potencializando os riscos de espalhamento do vírus em áreas indígenas, inclusive entre indígenas isolados e de recente contato. Segundo o texto de apresentação do episódio,

> Em 2019, a cada minuto, foram derrubadas mais de mil árvores ilegalmente na Amazônia. O estado de Amazonas registrou o maior número de queimadas dos últimos 22 anos. O governo Bolsonaro tenta legalizar o crime de garimpo em território indígena. O agronegócio governa o país e amplia as políticas de violências contra a vida dos povos indígenas em todo o país (APIB, 2020j).

Tipuci Manoki, cientista social da região do Juruena (MT), traz trecho de texto de Davi Kopenawa, de *A queda do céu*: "Foi quando os garimpeiros chegaram até nós que realmente entendi do que eram capazes". Caco Ciocler, ator e cineasta, apresenta declarações de Mbo'y Jeguá, Guarani e Kaiowá, de Mato Grosso do Sul: "O mundo precisa fazer essa escuta. No Mato Grosso do Sul, só tem canaviais, só tem soja, só tem criação de bovino e aí vem o genocídio. Genocídio não é só matar com arma, com arma de fogo, com arma branca. É com tudo".

Retomando o mote da jornada realizada em 2019, o episódio 7, "Sangue indígena: nenhuma gota a mais" (19'17), focaliza os assassinatos de lideranças indígenas, assim como as ameaças de morte e criminalização sofridas pelos povos indígenas. Nele, são compartilhados alguns relatos de violência, incluindo um depoimento do cacique Marcos Xukuru, de Pernambuco, acerca das perseguições que sofreu. Kâhu Pataxó, então coordenador do Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia (MUPOIBA), apresenta o depoimento de um jovem Xukuru baleado durante conflito. Entre outras falas, tem-se a interpretação de Kleber Karipuna (COIAB e APIB), do Amapá, de relato de Jawaruwa Wajãpi, liderança indígena e vereador no mesmo estado, que foi vítima de tortura.

Ainda nesse episódio, Luiz Eloy Terena enfatiza:

> Para que a humanidade garanta seu futuro, é preciso urgentemente que os Estados adotem como projeto o bem viver. As terras indígenas e tudo que há nas terras indígenas, os povos, os rios, os lagos, os animais, as florestas, inclusive os seres encantados que habitam esses lugares, são sujeitos de direitos. Para tanto, eles precisam ser respeitados.

Finalmente, o episódio 8, "O grande aldeamento" (11'38), chama atenção da sociedade civil para sua responsabilidade em relação ao desmatamento, enfatizando o racismo e o preconceito impulsados pelo capitalismo, de modo a facilitar a violação dos direitos indígenas e dos direitos humanos em geral. O episódio reforça o apelo à solidariedade, instando os espectadores a escolher de que lado estão. O ator Wagner Moura interpreta o trecho de um discurso de Sonia Guajajara:

> Até quando a sociedade vai ser conivente com as violências cometidas contra os povos indígenas? Até quando essa violência não vai mexer com sua sensibilidade? Até quando você será conivente com essa matança? Nós estamos aqui para dizer que nós somos a resistência viva. Lutamos por nós e lutamos pelo meio ambiente. O meio ambiente. O meio ambiente está sendo brutalmente atacado. Querem legalizar a mineração, querem legalizar o desmatamento, querem legalizar as hidrelétricas e por isso querem legalizar o genocídio. Você não pode ser indiferente a tudo isso.

O último episódio traz também uma fala da ex-relatora especial da ONU sobre direitos dos povos indígenas Victoria Tauli-Corpuz:

> Nove de agosto foi o primeiro dia que a ONU realizou um grupo de trabalho junto com povos indígenas e, em 13 de setembro de 2007, foi adotada a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Portanto, estes são os dias que celebramos em reconhecimento ao fato de que a comunidade intergovernamental da ONU finalmente abriu as portas das Nações Unidas para os povos indígenas.

Do conjunto de episódios, sobressai o entendimento de que a saúde da terra se reflete na saúde das pessoas. Nessa perspectiva, desmatamento e degradação florestal, extração de minérios e exploração petrolífera, cultivos intensivos, como a soja, e desrespeito dos espaços sagrados são ações nefastas, que desequilibram a saúde da terra e, portanto, das pessoas que vivem nela e dela. Como vimos, em 2019, a Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais alertou as autoridades e a sociedade civil europeia quanto aos riscos da ausência de medidas de proteção dos povos indígenas e do ambiente. Naquela ocasião, o movimento indígena recomendou uma série de orientações visando mitigar impactos em curso. Agora, por meio da iniciativa Maracá – Emergência Indígena, a APIB voltou a apontar para os efeitos da violação dos direitos indígenas e ambientais, apelando mais uma vez à colaboração internacional no que diz respeito às medidas de combate à Covid-19 desenvolvidas pelos povos indígenas no Brasil.

A atuação de apoiadores

Desde a chegada da pandemia ao Brasil, diante da omissão do governo federal na elaboração e na implementação de um plano de proteção para os povos indígenas, diversas campanhas de denúncia e apoio foram criadas, nos planos nacional e internacional. Elas surgiram por iniciativa de indígenas e apoiadores, frequentemente no intuito de contribuir com medidas adotadas pelas próprias coletividades em todo o país, viabilizando, por exemplo, a aquisição de produtos de higiene e o custeio de despesas decorrentes da instalação de barreiras sanitárias.[33] Cabe ressaltar que, no contexto da pandemia, as economias das aldeias e de outros contextos indígenas também foram afetadas, em função de fatores como dificuldades de escoamento da produção agrícola, suspensão da venda de artesanato e paralisação de atividades turísticas.

Em maio de 2020, teve início uma ação impulsada por apoiadores que ganhou grande visibilidade. No dia 1.º daquele mês, o fotógrafo Sebastião Salgado e a produtora e ambientalista Lélia Wanick Salgado lançaram uma petição com foco nos povos indígenas na Amazônia brasileira, mobilizando personalidades de expressão mundial, com o objetivo de pressionar os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a agirem para evitar a "eliminação" (Salgado, 2020) dessas populações.

O apelo foi publicado em destaque na imprensa do Brasil e de outros países, em veículos como *Folha de S.Paulo* (Reis, 2020), *Frankfurter Allgemeine* (Alemanha) (Stelzner, 2020), *El País* (Espanha) (Salgado, 2020) e *The Guardian* (Reino Unido) (Phillips, 2020b). Um vídeo de divulgação da campanha foi produzido pelo cineasta Fernando Meirelles.[34] Nos níveis nacional e internacional, diversas personalidades manifestaram apoio à petição, que, em 12 de julho de 2021, atingiu mais de 297 mil assinaturas.[35]

Em 15 de maio, durante uma reunião promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para tratar do avanço da Covid-19 entre os povos indígenas, o subprocurador-geral da República Antônio Carlos Bigonha demostrou ter dúvidas sobre a efetividade da ação lançada por Sebastião Salgado, que também participava da reunião com o ministro José Antonio Dias Toffoli e outros:

> Na avaliação do subprocurador-geral Antônio Bigonha, a efetividade dessa e de outras iniciativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento

33 Ver lista de iniciativas no *site* do ISA: <https://covid19.socioambiental.org>.
34 Vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=u7G4JA1of_E&feature=emb_title>.
35 Petição disponível em: <https://secure.avaaz.org/community_petitions/po/presidente_do_brasil_e_aos_lideres_do_legislativo__ajude_a_proteger_os_povos_indigenas_da_amazonia_do_covid19/>.

da pandemia nas comunidades indígenas depende de um engajamento maior da Fundação Nacional do Índio (Funai), que tem atuado de forma tímida até o momento. Segundo ele, a autarquia indígena tem se mostrado "inoperante", inclusive no uso dos recursos públicos repassados pelo governo, cujo percentual executado está muito abaixo das necessidades urgentes dessas comunidades (Brasil, 2020).

Como veremos à frente, a campanha suscitou reação negativa por parte do governo federal. Além dessa iniciativa, registraram-se outras ações de aliados. Em maio de 2020, o Greenpeace lançou o projeto Wings of Emergency, com profissionais de saúde e outras organizações. Até julho de 2020, de acordo com a entidade, o projeto havia atingindo 50 grupos indígenas, com fornecimento de alimentos e suprimentos médicos em áreas de difícil acesso na Amazônia (Greenpeace, 2020). Por sua vez, em 2 de julho de 2020, a SOS Amazônia criou uma campanha de arrecadação de recursos para luta contra a destruição da Amazônia, e também para a aquisição de insumos para o enfrentamento da Covid-19 em quatro reservas extrativistas (RESEX) e 15 TIs no Acre (SOS Amazônia, 2020).

Para além das ações lançadas por entidades que atuam no campo dos direitos indígenas, direitos ambientais, direitos humanos e em áreas conexas, pessoas de diferentes partes do mundo têm contribuído com ações desenvolvidas em nível local. Como vimos, *lives* e outros eventos *on-line* têm servido para a divulgação de campanhas e ações. Em alguns casos, a simples publicização dos dados bancários de beneficiários, associados ou não a plataformas de arrecadação coletiva, tem permitido que pessoas de diferentes lugares do mundo contribuam diretamente.

Vale acentuar o fato de que a maioria das campanhas de apoiadores no plano internacional se concentra no contexto amazônico, por causa tanto da situação emergencial dos povos indígenas nessa região como da maior visibilidade comparativa da área. Entre as ações internacionais voltadas a povos indígenas que se situam fora da região, podemos frisar a campanha de arrecadação de fundos lançada a pedido de um mestre de Iyengar Yoga indiano, Raya Uma Datta, em parceria com o centro Iyengar Yoga de São Paulo e com a Associação Nacional de Ação Indigenista (ANAÍ), com o MUPOIBA e a Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espirito Santo (APOINME). A oficina realizada pelo mestre de yoga para esse fim reuniu mais de 500 pessoas de 12 estados brasileiros e 29 países.

Como vimos antes, a relatoria especial das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas fez uma chamada pública para o envio de contribuições para embasar seu relatório sobre os impactos da Covid-19 entre os povos indígenas. Além das contribuições enviadas por organizações indígenas, que já comentei, também

foram remetidas manifestações de outras entidades e especialistas. Pesquisadores vinculados ao Observatório Covid-19 da FIOCRUZ[36] e ao Grupo de Trabalho em Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO)[37] prepararam um informe, intitulado *Contribuciones para el Informe del Relator Especial sobre los derechos de los pueblos indígenas sobre el impacto de COVID-19 en los pueblos indígenas* (FIOCRUZ e ABRASCO, 2020).

Já o CIMI encaminhou o relatório *Indigenous Lands, legal vulnerability, and current territorial issues in the Brazilian Amazon amidst COVID-19*, focalizando as vulnerabilidades jurídicas e as questões territoriais na Amazônia brasileira no contexto da Covid-19 (CIMI, 2020). Mais especificamente, o documento apresenta dados dos estados de Amazonas e Roraima, chamando a atenção para as vulnerabilidades preexistentes entre os povos indígenas na região e que estão diretamente relacionadas à gravidade dos impactos da Covid-19.

Em conjunto, o ISA e a Conectas enviaram o relatório *Inputs to the Report of the Special Rapporteur on the rights of indigenous peoples to the General Assembly: Impact of COVID-19 on indigenous peoples* (ISA e Conectas, 2020), evidenciando as conexões entre a vulnerabilidade da posse dos territórios indígenas, o desenvolvimentismo e a pandemia. Finalmente, a Rede Eclesial Pan-Amazônica (REPAM) e a COIAB enviaram um documento alertando para o aumento das mortes por Covid-19 entre os indígenas da região amazônica e os elevados riscos para os povos isolados e de recente contato (REPAM e COIAB, 2020). Intitulado *Aporte REPAM: Informe COVID-19 Relatoría Especial sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas de Naciones Unidas*, o documento instava os nove países que compõem a região a tomarem medidas transnacionais urgentes.

Lidos em conjunto com os relatórios remetidos por organizações indígenas, esses documentos contribuem para a caracterização da situação dos povos indígenas no contexto da pandemia, o que é particularmente importante em um cenário de subnotificação dos dados oficiais e desinformação.

Em 30 de setembro de 2020, o Consórcio TICCA (como é conhecida a associação internacional que impulsiona a noção de territórios e áreas conservadas por comunidades indígenas e locais) realizou um levantamento com o intuito de reunir informações sobre os impactos da Covid-19 e as experiências de proteção realizadas por povos indígenas em nível global (Consórcio TICCA, 2020).

36 Ver: <https://portal.fiocruz.br/observatorio-covid-19>.
37 Ver: <https://www.abrasco.org.br/site/gtsaudeindigena/>.

O contraponto governamental ao movimento indígena e aos apoiadores

Ao longo dos anos, diante das denúncias e ações realizadas pelo movimento indígena no plano internacional para chamar a atenção para as violações de seus direitos, várias foram as tentativas do governo brasileiro para minar essa atuação. As estratégias que se costuma utilizar são o veto à ida de representantes indígenas a eventos fora do país ou, quando eles conseguem participar, a desqualificação de suas falas. Representantes do governo comumente negam acusações ou diminuem os fatos. Outra estratégia recorrente passa por tentar manchar a imagem de lideranças indígenas, por vezes com acusações forjadas.

No início dos anos 1980, Mário Juruna começava a ser reconhecido internacionalmente por sua luta a favor dos direitos indígenas. Quando foi convidado para o Tribunal Russell, ainda sob a Ditadura Militar, o governo atuou para impossibilitar a viagem, recusando a entrega de seu passaporte, sob a alegação de que ele seria "relativamente incapaz", conforme o Estatuto do Índio (Lei n.º 6.001/1973). Juruna contestou a decisão, levando o STF a examinar os limites da tutela. Essa ação, junto à pressão internacional — mais especificamente dos organizadores do Tribunal Russell, que então nomearam Juruna presidente do júri —, viabilizou sua participação, em 1980.[38] Mais de 30 anos depois, um episódio similar tem lugar, dessa vez com Rosivaldo Ferreira da Silva, mais conhecido como cacique Babau. Uma das lideranças do povo Tupinambá, da Bahia, ele ganhou destaque nacional e internacional por sua atuação na denúncia das violações dos direitos indígenas. Em 2014, às vésperas de sua ida ao Vaticano para uma audiência com o papa, ocasião em que denunciaria as violações dos direitos indígenas no Brasil, ele teve sua prisão preventiva decretada, mesmo ausentes os requisitos legais para tanto (Alarcon, 2014). À época, em entrevista ao CIMI, Babau afirmou: "O governo não quer que eu denuncie o que vem acontecendo com os povos indígenas no Brasil" (Santana, 2014).

Quando as lideranças indígenas não são impedidas de viajar, suas denúncias são desqualificadas. No âmbito da Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais, durante uma conferência em uma universidade de Genebra, um diplomata brasileiro tentou constranger os membros da delegação, dizendo que o Brasil respeitava os direitos indígenas, pelo fato de ser signatário da Convenção n.º 169 da OIT. Os membros da

38 Para mais informações, ver Ramos (1998).

APIB ali presentes, porém, deixaram claro que não era o caso, ressaltando exemplos de violências e violações de direitos contra os povos indígenas no Brasil.[39]

Em março de 2020, como adiantei, a embaixadora do Brasil na ONU rebateu as denúncias de Davi Kopenawa na Sessão do Conselho de Direitos Humanos, afirmando que a alta comissária da ONU para os Direitos Humanos, que manifestou preocupação com a situação dos povos indígenas do Brasil e com o ambiente, estaria "mal aconselhada" (Rodrigues, 2020b). A embaixadora sustentou que, "dos dez maiores países do mundo, o Brasil faz o máximo para preservar o meio ambiente dentro de suas fronteiras" e qualificou as denúncias como "falácias" (Rodrigues, 2020b). Damares Alves, ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, apoiou a embaixadora, afirmando que "o garimpo ilegal no Brasil acabou" (Rodrigues, 2020b). Diante dessas tentativas de desqualificação, Davi Kopenawa respondeu: "Não venho aqui para mentir. Não venho aqui para falar mal do Brasil, mas para falar o que os nossos povos indígenas estão querendo e precisando" (Rodrigues, 2020b).

No contexto da pandemia, práticas semelhantes têm sido observadas. No início de agosto de 2020, a participação da coordenadora da COIAB, Nara Baré, na reunião virtual do Conselho Permanente da OEA, no contexto da Terceira Semana Interamericana dos Povos Indígenas e da comemoração do Dia Internacional dos Povos Indígenas, foi vetada pelo embaixador do Brasil, Fernando Simas Magalhães. Previa-se que na reunião, que tinha por tema "Covid-19 e resiliência dos povos indígenas", a liderança discutisse os impactos da pandemia nos territórios e as ações tomadas pelo movimento indígena para enfrentá-los. Em nota de repúdio divulgada em 7 de agosto, a COIAB denunciou o "ato de discriminação e censura aos povos indígenas" pelo governo brasileiro, que visaria a ocultar sua "ineficácia no enfrentamento da pandemia da Covid-19" (COIAB, 2020).

No dia 18 de setembro de 2020, o ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), general Augusto Heleno, em publicação em sua conta pessoal no Twitter lançou acusações contra a APIB e Sonia Guajajara, referindo-se à campanha Defund Bolsonaro,[40] que, segundo ele, teria como objetivos

> publicar fake news contra o Brasil; imputar crimes ambientais ao Presidente da República; e apoiar campanhas internacionais de boicote a produtos brasileiros. A administração da organização é de brasileiros filiados a partidos de esquerda. A Emergency APIB é presidida pela indígena Sonia Guajajara, militante do PSOL [Partido Socialismo e Liberdade –

39 Ver Diários de bordo n.os 22 e 24, disponíveis em: <https://www.nenhumagotamais.org/cobertura-suica>.
40 Ver: <https://www.defundbolsonaro.org>.

> PSOL] e ligada ao ator Leonardo DiCaprio, crítico ferrenho do nosso país. O site da APIB se associa a diversos outros, que tb [*sic.*] trabalham 24 horas por dia para manchar a nossa imagem no exterior, em um crime de lesa-pátria.[41]

Em 15 de dezembro de 2020, a APIB apresentou ao STF uma queixa-crime por difamação contra o general reformado Augusto Heleno. Outras entidades, entre as quais o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), também referido pelo general Heleno, publicaram notas de apoio à Sonia Guajajara e à APIB (Bignon, 2020).

Já no dia 24 de setembro de 2020, o discurso de Bolsonaro na abertura da 75.ª Sessão da Assembleia Geral da ONU não reconfortou a opinião internacional em relação à situação ambiental no Brasil e ao combate à pandemia. O presidente imputou a responsabilidade das queimadas no Pantanal aos povos indígenas: "Os incêndios acontecem praticamente nos mesmos lugares, no entorno leste da floresta, onde o caboclo e o índio queimam seus roçados em busca de sua sobrevivência, em áreas já desmatadas".[42] Bolsonaro defendeu ainda o agronegócio brasileiro, afirmando que o país é "vítima de uma guerra de desinformação sobre a Amazônia e o Pantanal".[43]

Além disso, Bolsonaro se eximiu da responsabilidade quanto ao alto número de mortes pela Covid-19 no país, alegando que o STF impediu que o governo federal agisse, dando autonomia aos estados para tomar decisões. Ele afirmou ainda que o governo prestou socorro às famílias indígenas. Nesse discurso, atacou nominalmente o cacique Raoni:

> A visão de um líder indígena não representa a de todos os índios brasileiros. Muitas vezes alguns desses líderes, como o cacique Raoni, são usados como peça de manobra por governos estrangeiros na sua guerra informacional para avançar seus interesses na Amazônia.[44]

Em entrevista à BBC Brasil, Raoni respondeu:

> Nunca falei que sou uma liderança de todo mundo. Apenas estou defendendo a natureza e o meu povo. Não só meu povo, mas também o

41 Ver: <https://twitter.com/gen_heleno/status/1307038961555079168>.
42 75.ª Sessão da Assembleia Geral da ONU, realizada em 24 de setembro de 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/09/1727002>.
43 Ibid.
44 Ibid.

> homem branco. A natureza é nosso pulmão. Se acabar com a natureza, não conseguiremos mais sobreviver, não vamos ter mais ar para respirar (Fellet, 2019).

Ainda em reação a esse discurso, a APIB protocolou no STF, em 22 de setembro de 2020, uma interpelação para que o governo brasileiro respondesse pela acusação de que os povos indígenas são responsáveis pelas queimadas (APIB, 2020m). As preocupações em relação ao discurso de Bolsonaro na ONU manifestadas pela opinião pública internacional e por governos de outros países ficaram plasmadas na imprensa, por exemplo, em matéria no jornal *The Guardian* (Phillips, 2020a).

Como mencionei, a campanha lançada por Salgado, que teve forte repercussão internacional, também despertou reação virulenta do governo federal, que, em represália, "devolveu" a ele 15 fotografias de sua autoria, doadas à FUNAI anos atrás e que estavam expostas na sede do órgão, em Brasília (DF) (Brasil, 2020). Ironizando a campanha, a presidência da FUNAI sugeriu ao fotógrafo que vendesse as imagens e usasse os recursos para ajudar os povos indígenas no combate à Covid-19. As fotografias em questão foram tomadas em 2017, no âmbito de um trabalho realizado pelo fotógrafo junto à própria FUNAI, entre os Korubo, no Vale do Javari, extremo oeste do Amazonas (Lopes, 2020). Em resposta, Salgado enfatizou que a FUNAI não pode devolver as fotografias, pois se trata de patrimônio público (FUNAI não tem…, 2020).

Considerações finais

O breve panorama da atuação do movimento indígena recuperado aqui nos ajuda a entender o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento à Covid-19 que incluem o acionamento de instâncias supranacionais e aliados no plano internacional. A incidência do movimento — seja em espaços como a ONU, seja nas ruas de capitais da Europa ou em página de jornais de grande circulação — tem feito ecoar narrativas desde as aldeias e outros âmbitos de mobilização, com destaque para a atuação de mulheres e jovens.

Um acompanhamento histórico, mesmo se panorâmico, deixa ver que as denúncias realizadas pelo movimento indígena brasileiro no plano internacional, ao tempo que incorporam novos elementos, reiteram questões nunca resolvidas. Demandas referentes à demarcação territorial e à proteção ambiental persistem, acrescidas por questões específicas do contexto da pandemia de Covid-19. Em

outubro de 2020, a APIB recebeu o Prêmio Internacional Letelier-Moffitt de Direitos Humanos, do Instituto de Estudos Políticos de Washington, Estados Unidos, por sua atuação em defesa dos direitos dos povos indígenas do Brasil. Esse e outros reconhecimentos são indícios da visibilidade obtida internacionalmente pela entidade, na esteira de uma das vias de atuação priorizadas no último período, inclusive em função do esgotamento de canais de diálogo, em face de um governo abertamente anti-indígena.

Em abril de 2021 — mês central do calendário de mobilizações indígenas —, lideranças e organizações indígenas sofreram mais um ataque do governo. Em março, a Polícia Federal (PF) abriu um inquérito contra Sonia Guajajara, com base em denúncia efetuada pelo presidente da FUNAI, Marcelo Augusto Xavier da Silva, de que ela teria difamado o governo Bolsonaro na série Maracá. Ela foi intimada a depor em 27 de abril. A investigação estava em andamento desde 2020, em sigilo e sem o conhecimento da APIB. Também a pedido da FUNAI, em 30 de abril de 2020, Almir Narayamoga Suruí foi intimado a depor pela PF de Rondônia, acusado de ter difamado o governo Bolsonaro.[45] Em maio, a PF abriu um inquérito contra Mário Parwe Atroari, do povo Waimiri Atroari, referindo-se à existência de "'entraves e óbices' à construção da linha de alta tensão Manaus-Boa Vista" (Valente, 2021c). Em junho de 2021, um quarto inquérito foi aberto, dessa vez contra lideranças da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (UNIVAJA), acusados de não cumprirem os "protocolos sanitários contra a Covid-19 ao entrarem em seu próprio território" (COIAB, 2021).

As tentativas de intimidação tiveram repercussão nos níveis nacional e internacional.[46] Organizações indígenas, como a COIAB, e não indígenas, como a Comissão Arns, escreveram notas de apoio às lideranças criminalizadas.[47] Os inquéritos contra Sonia Guajajara, Almir Suruí e Mário Parwe Atroari foram arquivados pela PF, respectivamente, em 5 de maio, 6 de maio e 9 de junho de 2021 (FPMDDPI, 2021a; 2021b; ISA, 2021b). Como se sabe, essas tentativas de

45 É importante observar que, em janeiro de 2021, o cacique Raoni e Almir Suruí denunciaram Bolsonaro ao Tribunal Penal Internacional (TPI), em Haia, nos Países Baixos, por crimes contra a humanidade, nos termos do artigo 15 do Estatuto de Roma. Denúncia disponível em: <https://apublica.org/wp-content/uploads/2021/01/v-finale-portugais-amazonie-projet-de-communication-cpi-v5-confidentiel-copie.pdf>.

46 Na imprensa nacional, ver, por exemplo, Valente (2021a; 2021b). Conferir ainda os *sites* das organizações Autres Brésils, na França (<https://www.autresbresils.net/Autres-Bresils-soutient-Sonia-Guajajara-et-l-APIB>), e Amazon Watch, nos Estados Unidos (<https://amazonwatch.org/news/2021/0504-brazils-bolsonaro-vowed-to-work-with-indigenous-people-now-hes-investigating-them>).

47 Ver, respectivamente: <https://coiab.org.br/conteudo/nota-de-repúdio-mais-um-ataque-de-criminalização-da-funai-e-de-seu-1623075727330x522763523357671400> e <https://comissaoarns.org/pt-br/blog/nota-p%C3%BAblica-33-quem-difama-quem-em-apoio-a-s%C3%B4nia-guajajara-e-%C3%A0-apib/>.

silenciamento e intimidação do movimento indígena se inscrevem em um quadro mais amplo, que inclui outros atentados semelhantes contra a liberdade de expressão e organização. Em 11 de maio de 2021, a APIB propôs à Procuradoria da República no Distrito Federal uma representação criminal[48] contra o presidente da FUNAI, solicitando sua condenação por crime de denunciação caluniosa.

Em 16 de junho de 2021, no âmbito do Acampamento Levante pela Terra,[49] realizado pela APIB em Brasília, as lideranças presentes, que se manifestavam diante da FUNAI, foram reprimidas pelas forças de segurança com *spray* de pimenta e bombas de gás. Esse ataque teve também repercussão internacional (Agence France Presse, 2021; Wenzel, 2021). Uma nova mobilização nacional foi marcada para agosto; no *site* da APIB, o canal para envio de denúncias (em português, espanhol e inglês) de violência contra os povos indígenas segue aberto. Em uma conjuntura de persistência de violações dos direitos indígenas, em um governo francamente anti-indígena, a expectativa é que as estratégias de incidência internacional continuem.

Referências

ALARCON, D. F. "Milícia criminosa travestida de silvícola": a criminalização dos Tupinambá. In: *Juízes para a Democracia – Publicação oficial da Associação Juízes para a Democracia*, ano 14, n.º 63. São Paulo, AJD, mar.-maio, p. 8, 2014.

AMADO, L. H. E. *Vukápanovo: o despertar do povo Terena para os seus direitos: movimento indígena e confronto político.* Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2019.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). A mãe terra enfrenta dias sombrios. Assembleia de Resistência Indígena. Carta Final. *APIB*. Brasília, DF, 1.º maio 2020a. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/05/10/carta-final-da-assembleia-de-resistência-indigena/?fbclid=IwAR2AnyoTjoj86g7XLfoghoRK534ntdtTuoCcIZZ7zaJ7f9rotaDxm86oNv4>. Acesso em: 19 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Acampamento Terra Livre 2020 – documento final. *APIB*. Brasília, DF, 1.º maio 2020b. Disponível em: <http://apiboficial.org/2020/05/01/acampamento-terra-livre-2020- documento-final/>. Acesso em: 20 set. 2020.

48 Disponível em: <https://apiboficial.org/files/2021/05/Representac%CC%A7a%CC%83o_Criminal_APIB_contra_presidente_da_FUNAI_Ocultado.pdf>.

49 Ver retrospectiva em: <https://casaninjaamazonia.org/2021/06/23/conheca-a-mobilizacao-indigena-levante-pela-terra-em-brasilia/>.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). APIB denuncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos violações de direitos durante a pandemia. *APIB*. Brasília, DF, 2 out. 2020c. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/10/02/apib-denuncia-a-comissao-interamericana-de-direitos-humanos-violacoes-de-direitos-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 3 out. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). APIB realiza jornada *on-line* na Europa para articular pressão ao governo. *APIB*. Brasília, DF, 17 out. 2020d. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/10/17/apib-realiza-jornada-online-na-europa-para-articular-pressao-ao-governo/>. Acesso em: 17 out. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Cumplicidade na destruição III: Como corporações globais contribuem para violações de direitos dos povos indígenas da Amazônia Brasileira. *APIB*. Brasília, DF, 2020e. Disponível em: <https://cumplicidadedestruicao.org>. Acesso em: 24 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Denúncia CIDH protocolada – Covid acesso à informação. *APIB*. Brasília, DF, 17 abr. 2020f. Disponível em: <https://app.rios.org.br/index.php/s/66TE3B5Ya993Z6L>. Acesso em: 3 out. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Emergência indígena: APIB realiza evento para alertar sobre genocídio indígena. *APIB*. Brasília, DF, 4 ago. 2020g. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/08/04/emergencia-indigena-apib-realiza-evento-para-alertar-sobre-genocidio-indigena/>. Acesso em: 24 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Emergência Indígena: Plano de enfrentamento da Covid-19 no Brasil. *APIB*. Brasília, DF, 28 jun. 2020h. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1omnIVPAflCSpUUVMoL72IcOB9-IJVV3W/view>. Acesso em: 19 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Maracá - Emergência Indígena. *APIB*. Brasília, DF, 4 ago. 2020i. Disponível em: <https://www.facebook.com/apiboficial/photos/a.1851616878441806/2648930928710393/?type=3>. Acesso em: 24 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Maracá - Emergência Indígena. Episódio 6. *APIB*. Brasília, DF, 9 ago. 2020j. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/maraca/>. Acesso em: 24 set. 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Nota da APIB: governo deve apresentar plano de prevenção e atendimento para evitar riscos de contaminação de Coronavírus nos territórios indígenas. *APIB*. Brasília, DF, 20 mar. 2020k. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/03/20/governo-

deve-apresentar-plano-de-prevencao-e-atendimento-para-evitar-riscos-de-contaminacao-de-coronavirus-nos-territorios-indigenas/>. Acesso em: 20 set. 2020.

BIGNON, N. PSOL convoca General Heleno para explicar intimidação a Sonia Guajajara. *Socialismo Criativo*. Brasília, DF, 20 set. 2020. Disponível em: <https://www.socialismocriativo.com.br/psol-convoca-general-heleno-para-explicar-intimidacao-a-sonia-guajajara/>. Acesso em: 20 set. 2020.

BARROSO-HOFFMANN, M. Do "Brasil sem índios" aos "índios sem Brasil": algumas questões em torno da cooperação internacional junto aos povos indígenas no Brasil. In: *Revista Anthropológicas*, ano 9, vol. 16(2), pp. 153-86, 2005.

BELLEAU, J. P. *Le mouvement indien au Brésil: du village aux organisations*. Collection Amériques. Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2014.

BRASIL. Ministério Público Federal (MPF). Covid-19: artistas e figuras públicas pedem apoio do Judiciário e do Ministério Público para proteger comunidades indígenas. Brasília, DF, 21 maio 2020. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/covid-19-artistas-e-figuras-publicas-pedem-apoio-do-judiciario-e-do-ministerio-publico-para-proteger-comunidades-indigenas-brasileiras>. Acesso em: 21 set. 2020.

BRÉSIL: heurts entre indigènes et policiers devant le Parlement à Brasilia. *L'express*. Paris, 23 jun. 2021. Disponível em: <https://www.lexpress.fr/actualites/1/monde/bresil-heurts-entre-indigenes-et-policiers-devant-le-parlement-a-brasilia_2153432.html>. Acesso em: 12 jul. 2021.

CALÍ TZAY, F. *Relatório A/75/185*. Informe del Relator Especial sobre los derechos de los pueblos indígenas, Sr. José Francisco Calí Tzay. ONU. Genebra, 2020a. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/Issues/IPeoples/SRIndigenousPeoples/Pages/Callforinput_COVID19.aspx>. Acesso em: 5 set. 2020.

CALÍ TZAY, F. *Statement of Mr. Francisco Cali-Tzay, Special Rapporteur on the rights of indigenous peoples at the Human Rights Council 45th Session*. ONU. Genebra, 24 set. 2020b. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/Pages/NewsDetail.aspx?NewsID=26294&LangID=E>. Acesso em: 20 set. 2020.

CONECTAS. Organizações vão à CIDH discutir violações de direitos humanos por empresas. *Conectas*. São Paulo, 8 maio 2019. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/conectas-vai-a-cidh-discutir-violacoes-de-direitos-humanos-por-empresas-nas-americas/>. Acesso em: 20 set. 2020.

CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES (OHCHR). Relatório Ameaças e violação de direitos humanos no Brasil: povos indígenas isolados. 2020. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/prov11.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). Indigenous Lands, legal vulnerability, and current territorial issues in the Brazilian Amazon amidst COVID-19. *CIMI*. Brasília, DF, jun. 2020.

COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA (COIAB). *Nota de repúdio contra o racismo e a censura à*

coordenadora da COIAB Nara Baré. COAIB. Manaus, 7 ago. 2020. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/08/07/nota-de-repudio-contra-censura-a-coordenadora-da-coiab-nara-bare/>. Acesso em: 20 set. 2020.

COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA (COAIB). *Mais ataques! Funai intimida UNIVAJA, organização indígena do Vale do Javari*. COAIB. Brasília, DF, 18 jun. 2021. Disponível em: <https://coiab.org.br/conteudo/mais-ataques-funai-intimida-univaja-organização-ind%C3%ADgena-do-vale-do-javari-1624048743924x583770462512742400?fbclid=IwAR2dQ6Bv_7bwgLY9pVOjT_KAKdD2-C36Z7_VIoXOJO3rguCsDbUf2oqkTZE>. Acesso em: 20 jun. 2021.

FELLET, J. "Nossa luta contra Bolsonaro é a mesma que fizemos contra Lula e Dilma", diz cacique Raoni. *BBC News Brasil*. São Paulo, 13 out. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-50022818>. Acesso em: 24 set. 2020.

FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS (FPMDDPI). *PF arquiva inquérito contra Almir Suruí*. Brasília, DF, 2021a. Disponível em: <http://frenteparlamentarindigena.com.br/pf-arquiva-inquerito-contra-almir-surui/>. Acesso em: 10 out. 2021.

FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS (FPMDDPI). *Vitória! Justiça Federal manda PF arquivar inquérito contra Sonia Guajajara*. Brasília, DF, 2021b. Disponível em: <http://frenteparlamentarindigena.com.br/vitoria-justica-federal-manda-pf-arquivar-inquerito-contra-sonia-guajajara/>. Acesso em: 10 out. 2021.

FUNAI não tem o direito de leiloar as minhas fotos, diz Sebastião Salgado. *Exame*. São Paulo, 29 jun. 2020. Disponível em: <https://exame.com/casual/funai-nao-tem-o-direito-de-leiloar-as-minhas-fotos-diz-sebastiao-salgado/>. Acesso em: 20 set. 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ) & ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE PÚBLICA (ABRASCO). *Contribuciones para el Informe del Relator Especial sobre los derechos de los pueblos indígenas sobre el Impacto de Covid-19 em los pueblos indígenas*. Rio de Janeiro, 2020.

FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FIDA). Indigenous Peoples are crucial partners to build a better post–COVID-19 world, says IFAD President. *FIDA*. Roma; Nova York, 14 jul. 2020. Disponível em: <https://www.ifad.org/en/web/latest/news-detail/asset/42001666>. Acesso em: 20 set. 2020.

GALVIS, M. C. S. *Manual para defender os direitos dos povos indígenas*. DPLF-Due Process of Law Foundation. Washington, [s.d.].

GREENPEACE delivers medical aid to Indigenous communities in the Amazon to fight Covid-19. *Greenpeace*. Londres, 9 jul. 2020. Disponível em: <https://www.greenpeace.org.uk/news/greenpeace-delivers-medical-aid-to-indigenous-communities-in-the-amazon-to-fight-covid-19/>. Acesso em: 12 set. 2020.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL & CONECTAS. *Inputs to the Report of the Special Rapporteur on the rights of indigenous peoples to the General Assembly:*

Impact of Covid-19 on indigenous peoples. Brasília, DF; São Paulo, 2020.
INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *MPF pede arquivamento de pedido da Funai para investigar liderança Waimiri Atroari.* Brasília, DF, 11 jun. 2021b. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-monitoramento/mpf-pede-arquivamento-de-pedido-da-funai-para-investigar-lideranca-waimiri-atroari>. Acesso em: 12 jul. 2021.
LOPES, L. Funai devolve quadros de Sebastião Salgado e sugere venda para ajudar indígenas. *CNN Brasil*. São Paulo, 7 maio 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/funai-devolve-quadros-de-sebastiao-salgado-e-sugere-venda-para-ajudar-indigenas/>. Acesso em: 20 set. 2020.
MATHIEU, A. et al. *Les Abandonnés de la République. Vie et Mort des Amérindiens de Guyane française*. Paris: Albin Michel, 2014.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Les peuples autochtones et le système de protection des droits de l'homme des Nations Unies*. ONU. Genebra, 2013. Disponível em: <https://www.ohchr.org/fr/indigenous-peoples/about-indigenous-peoples-and-human-rights>. Acesso em: 5 set. 2020.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Alto Comissariado da ONU para Direitos Humanos: Qual o impacto da Covid-19 nos direitos dos povos indígenas? Guia e recomendacções*. ONU. Genebra, 29 jun. 2020a. Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/IPeoples/OHCHRGuidance_COVID19_IndigenouspeoplesRights.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Concept Note: "The impact of COVID-19 on the rights of indigenous peoples under the UN Declaration on the Rights of Indigenous Peoples"*. ONU. Genebra, 2020b. Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/IPeoples/EMRIP/Session13/ConceptNoteEMRIPRegionalMeetingsEN.pdf>. Acesso em: 23 out. 2020.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *COVID-19: l'ONU pour une participation active des peuples autochtones à la riposte*. ONU. Genebra, 1.º maio 2020c. Disponível em: <https://www.un.org/fr/équipe-de-communication-de-la-riposte-de-l'onu-au-covid-19/covid-19-l'onu-pour-une-participation>. Acesso em: 25 set. 2020.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Efectos de la pandemia de enfermedad por coronavirus (COVID-19) en el disfrute de los derechos humanos en todo el mundo, y buenas prácticas y esferas de preocupación*. ONU. Genebra, 2020d. Disponível em: <https://reliefweb.int/report/world/efectos-de-la-pandemia-de-enfermedad-por-coronavirus-covid-19-en-el-disfrute-de-los>. Acesso em: 12 jul. 2021.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Grupo de Apoio Interinstitucional das Nações Unidas sobre Questões Indígenas. Indigenous Peoples and Covid-19. *A Guidance Note for the UN System prepared by the UN Inter-Agency Support Group on Indigenous Issues*. ONU. Genebra, 23 abr. 2020e. Disponível em: <https://www.un.org/development/desa/indigenouspeoples/wp-content/uploads/sites/19/2020/04/Indigenous-peoples-and-COVID_IASG_23.04.2020-EN.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *La Covid-19 dévaste les communautés autochtones du monde entier, met en garde un expert de l'ONU*. ONU. Genebra, 18 maio 2020f. Disponível em: <https://news.un.org/fr/story/2020/05/1069042>. Acesso em: 10 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Llamado a contribuciones por un informe: La protección de los derechos humanos durante y después de la COVID-19*. ONU. Genebra, 2020g. Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Racism/WGEAPD/JointQuestionnaire_SP.docx>. Acesso em: 10 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Mulheres Indígenas avaliam estratégias de empoderamento político e resposta à pandemia Covid-19*. ONU. Genebra, 2020g. 7 jul. 2020. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-indigenas-avaliam-estrategias-de-empoderamento-politico-e-resposta-a-pandemia-covid-19/>. Acesso em: 15 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais. Povos Indígenas da ONU. *Covid-19 and Indigenous peoples*. ONU. Genebra, [s.d.]. Disponível em: <https://www.un.org/development/desa/indigenouspeoples/covid-19.html>. Acesso em: 23 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA (FAO). Indigenous peoples' health and safety at risk due to Coronavirus (Covid-19). *FAO*. Roma, 2020. Disponível em: <https://www.fao.org/policy-support/tools-and-publications/resources-details/en/c/1411084/>. Acesso em: 10 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Situação dos Direitos Humanos no Brasil*. Washington, 2021. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Nota Informativa de la OIT. La COVID-19 y el mundo del trabajo: un enfoque en los pueblos indígenas y tribales*. OIT. Maio 2020. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_746902.pdf>. Acesso em: 5 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on Covid-19 - 20 July 2020*. OMS. Genebra, 20 jul. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---20-july-2020>. Acesso em: 14 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). *OPAS insta países a intensificar esforços para impedir maior propagação da COVID-19 entre povos indígenas*. OPAS. Washington, 20 jul. 2020. Disponível em: <https://www3.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6234:opas-insta-paises-a-intensificar-esforcos-para-impedir-maior-propagacao-da-covid-19-entre-povos-indigenas&Itemid=820>. Acesso em: 8 set. 2020.

ORANGE, R. Indigenous reindeer herders win hunting rights battle in Sweden. *The*

Guardian. Londres, 23 jan. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2020/jan/23/indigenous-reindeer-herders-sami-win-hunting-rights-battle-sweden>. Acesso em: 22 set. 2020.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. Regime tutelar e globalização: um exercício de sociogênese dos atuais movimentos indígenas no Brasil. In: PACHECO DE OLIVEIRA, J. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, pp. 265-88, 2016.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. & FREIRE. C. A. *A presença indígena na formação do Brasil.* Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional. Brasília, 2006.

PHILLIPS, T. Jair Bolsonaro praised Brazilian agribusiness and truckers – two key support groups. *The Guardian*. Londres, 22 set. 2020a. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/live/2020/sep/22/united-nations-75th-general-assembly-jair-bolsonaro-donald-trump-vladimir-putin-live-updates?page=with:block5f6a01488f08aee39a11378e#block-5f6a01488f08aee39a11378e>. Acesso em: 10 out. 2020.

PHILLIPS, T. "We are on the eve of a genocide": Brazil urged to save Amazon tribes from Covid-19". *The Guardian.* Londres, 3 maio 2020b. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2020/may/03/eve-of-genocide-brazil-urged-save-amazon-tribes-covid-19-sebastiao-salgado>. Acesso: 15 out. 2020.

RAMOS, A. R. "The Russell Tribunal: The Indian against the State". In: RAMOS, A. R. *Indigenism: Ethnic Politics in Brazil*. Madison: The University of Wisconsin, 1998.

RAMOS, A. R. Convivência interétnica no Brasil: os índios e a nação brasileira. *Série Antropologia*. Departamento de Antropologia. Universidade de Brasília. Brasília, n.º 221, 1997.

REIS, G. Sebastião Salgado e ONGs lançam iniciativas para proteger indígenas na pandemia. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 12 maio 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/empreendedorsocial/2020/05/sebastiao-salgado-e-ongs-lancam-iniciativas-para-proteger-indigenas-na-pandemia.shtml>. Acesso em: 15 set. 2020.

RODRIGUES, F. Brasil participa da 43.ª sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU. *Poder 360*. Brasília, DF, 24 fev. 2020a. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/internacional/brasil-participa-da-43a-sessao-do-conselho-de-direitos-humanos-da-onu/>. Acesso em: 20 set. 2020.

RODRIGUES, F. Líder indígena Davi Kopenawa discursa contra governo Bolsonaro na ONU. *Poder 360*. Brasília, DF, 4 mar. 2020b. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/internacional/lider-indigena-davi-kopenawa-denuncia-governo-bolsonaro-na-onu-dw/>. Acesso em: 10 set. 2020.

SALGADO, S. Guardiões da Amazônia diante da pandemia. *El País Brasil*. Madri; São Paulo, 11 jun. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020/06/01/album/1591021068_446236.html#foto_gal_1>. Acesso em: 9 out. 2020.

SANTANA, R. *Com mandados de prisão, Polícia Federal tenta impedir ida de Babau*

Tupinambá ao Vaticano. CIMI. Brasília, DF, 17 abr. 2014. Disponível em: <https://cimi.org.br/2014/04/35908/>. Acesso em: 15 set. 2020.

SELF-DETERMINATION and Indigenous health. *The Lancet*. Londres, 8 aug. 2020. Disponível em: <https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(20)31682-2/fulltext>. Acesso em: 11 out. 2020.

SOS AMAZÔNIA. *A sua ajuda faz a diferença*. Rio Branco, 2020. Disponível em: <https://sosamazonia.org.br/page12412247.html>. Acesso em: 13 out. 2020.

STELZNER, J. Fotografia Sebastião Salgado: "Wir sind nicht Tei unserer Natur". Frankfurter Allgemeine. Frankfurt, 20 aug. 2020. Disponível em: <https://www.faz.net/aktuell/stil/drinnen-draussen/sebasti-o-salgado-wir-sind-nicht-mehr-teil-unserer-natur-16899947.html>. Acesso em: 12 out. 2020.

TAULI-CORPUZ, V. *Relatório da missão ao Brasil da relatora especial sobre os direitos dos povos indígenas.* Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. Genebra, 2016.

TAULI-CORPUZ, V. *Statement on COVID 19 and Indigenous Peoples by Victoria Tauli-Corpuz, UN Special Rapporteur on the Rights of Indigenous Peoples*. IWGIA Copenhague, 15 abr. 2020. Disponível em: <https://www.iwgia.org/en/news-alerts/news-covid-19/3553-statement-on-covid-19-and-indigenous-peoples-by-victoria-tauli-corpuz,-un-special-rapporteur-on-the-rights-of-indigenous-peoples.html>. Acesso em: 10 set. 2020.

VALENTE, R. Bolsonaro fala em 'índio evoluído'; APIB e antropólogos repudiam declaração. *UOL*. São Paulo, 29 set. 2020a. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2020/09/28/bolsonaro-indigenas-live-declaracao-terra.htm>. Acesso em: 5 out. 2020.

VALENTE, R. O Raoni que o Prêmio Nobel perdeu. *UOL*. São Paulo, 11 out. 2020b. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2020/10/11/teste-teste-testet.htm>. Acesso em: 11 out. 2020.

VALENTE, R. Mais um líder indígena é alvo da Polícia Federal a pedido da Funai. *UOL*. São Paulo, 1.º de maio 2021a. Disponível em: <https://noticias.uol. com.br/colunas/rubens-valente/2021/05/01/lider-indigena-alvo-policia-federal-rondonia.htm>. Acesso em: 12 jul. 2021.

VALENTE, R. Presidente da Funai acionou Abin para "monitoramento" de campanha indígena. *UOL*. São Paulo, 7 de maio 2021b. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/05/07/abin-inteligencia-funai-indigenas.htm>. Acesso em: 12 jul. 2021.

VALENTE, R. Presidente da Funai aciona PF pela terceira vez contra um líder indígena. *UOL*. São Paulo, 2 junho 2021c. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/06/02/funai-lider-indigena-waimiri-inquerito-policia-federal.htm/>. Acesso em: 12 jul. 2021.

WENZEL, F. Under assault at home, Indigenous leaders get a violent welcome in Brasília. *Mongabay*. Menlo Park, 24 jun. 2021. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2021/06/under-assault-at-home-indigenous-leaders-get-a-violent-welcome-in-brasilia/>. Acesso em: 12 jul. 2021.

Lista de *lives* consultadas

ACAMPAMENTO TERRA LIVRE

1. Jornada Sangue Indígena Nenhuma Gota Mais – desdobramentos. Disponível: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/327379381561206>. Acesso em: 10 nov. 2021.
2. Os riscos de genocídio dos indígenas no contexto da Covid-19 e a proteção internacional dos direitos humanos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jhS5K4VobYs&list=PLmsK4TGRR2BHel-P5dcMy9A6sG7YoVdho&index=20>.Acesso em: 10 nov. 2021.

ASSEMBLEIA NACIONAL DA RESISTÊNCIA INDÍGENA

1. Debates sobre instâncias internacionais. Disponível em: <https://www.facebook.com/183835 7019767792/videos/675282059933947>. Acesso em: 10 nov. 2021.

JORNADA SANGUE INDÍGENA: NENHUMA GOTA MAIS

1. Diários de bordo. Disponível em: <https://www.nenhumagotamais.org/cobertura>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MARACÁ – EMERGÊNCIA INDÍGENA

1. Série Maracá – Emergência Indígena. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/maraca/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

1. Discurso do presidente do Brasil na Assembleia Geral da ONU, Nova York. 22 set. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/09/1727002>. Acesso em: 10 nov. 2021.

Capítulo 8

Movimento indígena e o Tribunal Penal Internacional (TPI): genocídio e estratégias de litigância durante a gestão bolsonarista[1]

Felipe Sotto Maior Cruz

Preâmbulo

O presente texto foi escrito integralmente durante o período pandêmico do novo coronavírus, que tomou conta dos noticiários logo no primeiro trimestre do ano de 2020 e que, desde então, tem ameaçado a vida de milhões de pessoas ao redor do mundo. Em meados de setembro de 2020, tomei conhecimento de que a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), por meio

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos. Esse capítulo específico também contou com apoio do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas (Componente sobre Mobilização Indígena em Face da Pandemia da Covid-19)", pelo Programa FIOCRUZ de Fomento à Inovação – Geração de Conhecimento – Enfrentamento da pandemia e pós-pandemia Covid-19 – Encomendas Estratégicas, com vigência de agosto de 2020 a agosto de 2022.

da sua coordenação executiva e assessoria jurídica estava com o plano de elaborar uma denúncia a ser apresentada no Tribunal Penal Internacional (TPI) contra o presidente Jair Bolsonaro. Essa estratégia surgiu no horizonte da incidência da APIB como resposta às ações do seu governo, iniciado em 2019, e que tem sido marcado por uma ofensiva contrária à vida e aos direitos dos povos indígenas, que se intensificou e ganhou novos contornos durante a pandemia. Em virtude da relevância política e histórica dessa mobilização legal, vi-me diante de um importante processo, que poderia vir a ser etnografado e registrado.

Nos últimos anos, o tema da violência contra os povos indígenas e o conceito genocídio têm sido o meu foco de análise de doutorado em antropologia social na Universidade de Brasília (UnB), concluído em 2022. Nesse sentido, o presente texto nasce de uma confluência, na acepção atribuída pelo intelectual quilombola Antônio Bispo (2019), de fatores que me levaram a uma aproximação ainda maior da APIB, coletivo com o qual tenho colaborado esporadicamente na condição de antropólogo e professor indígena. Tal aproximação se deu, dentre outras formas, por interesse pelo tema do genocídio, que me é caro por numerosos motivos, e também pelo próprio ofício de etnógrafo, uma vez que me foi possível acompanhar passo a passo o processo de construção da denúncia que é o objeto deste capítulo.

Introdução

A APIB estabeleceu um cronograma para elaboração desta denúncia que foi oficialmente iniciado em 9 de outubro de 2020, em encontros semanais de um grupo composto pelos assessores jurídicos e coordenadores executivos da articulação, indigenistas e operadores do direito de instituições diversas aliadas do movimento indígena, juristas do Coletivo de Direitos Humanos (CADHU) e estudantes do curso de direito da Clínica de Litigância Estratégica da Fundação Getúlio Vargas (FGV), São Paulo. Essa primeira etapa foi pensada a partir do diálogo entre APIB, CADHU e a Clínica de Litigância Estratégica nas *Oficinas do TPI*. Envolveu cinco encontros na plataforma virtual Zoom, com caráter formativo, em um programa cujos conteúdos eram voltados para que os advogados e advogadas da APIB viessem a conhecer o TPI, suas características, limitações, seus processos e jurisprudência, desde uma perspectiva crítica e participativa. O encerramento dessa primeira etapa ocorreu em 4 de dezembro de 2020, quando ficou definido que, a partir dali, um grupo menor, composto por advogados da APIB e colaboradores, ficaria responsável pela redação de uma minuta da denúncia que seria compartilhada com todos para uma sabatina no ano de 2021.

As considerações aqui apresentadas acerca desse acompanhamento devem ser tomadas pelo leitor como interpretações parciais, por dois motivos. Primeiramente, devemos considerar as condições temporais ideais para a prática da pesquisa, que suscitam numerosos desafios na produção de análises sobre processos sociais enquanto eles estão em curso. Estamos imersos nos acontecimentos que envolvem a pandemia, e, no meu caso particular, no próprio movimento indígena. Todavia, se por um lado, o ato de pesquisar leva tempo e requer de nós, pesquisadores, paciência para maturar os *insights*, por outro, a própria pandemia nos coloca uma urgência imprescindível na elaboração de análises pautadas no rigor científico e comprometidas com a justiça em um momento marcado pela disseminação de *fake news*, negacionismos e retrocessos políticos de diversos tipos.

Embora tenha sido possível acompanhar o processo de construção da denúncia a ser protocolada no TPI pela APIB, até o presente momento ela não foi finalizada.[2] Em julho de 2021 tivemos o último encontro das oficinas, quando debatemos uma versão preliminar, em caráter de minuta, da denúncia. Por questões éticas que envolvem o próprio trâmite processual no TPI, que sequer tinha sido iniciado quando finalizei a escrita, o foco das observações e considerações que aqui apresento não será o documento da denúncia em si, e sim o percurso da sua feitura, a sua historicização, os atores envolvidos, os debates em torno da construção da peça e os sentidos atribuídos aos fatos que virão compor os crimes denunciados. Nesse sentido, este trabalho não se deterá em detalhe sobre os fatos da gestão bolsonarista que levaram a APIB à elaboração dessa petição, ou seja, não se trata de um compilado das ações anti-indígenas do presidente. Os nossos objetivos são: 1) historicizar as ações da APIB, em diálogo com a literatura sobre movimentos sociais, no combate à violência contra os povos indígenas; 2) contextualizar suas estratégias de incidência política junto ao TPI, situando a relevância e campo de atuação do tribunal; e 3) descrever as estratégias na elaboração da denúncia, ressaltando as redes de colaboração e parceiros políticos acionados no processo.

No que concerne aos aspectos metodológicos da pesquisa, o trabalho de campo foi realizado preferencialmente com base na observação participante no espaço das oficinas do TPI. Estive presente em todos os encontros simultaneamente como pesquisador ligado ao projeto de investigação conduzido por pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), com o intuito de produzir um registro

2 O convite para que participasse das reuniões veio do coordenador jurídico da APIB, Luiz Eloy Terena, que comunicou aos integrantes que eu acompanharia o andamento das sessões na condição de pesquisador indígena vinculado à FIOCRUZ com a finalidade de elaborar um registro sobre o processo de produção do texto da denúncia.

etnográfico do processo de construção da denúncia, e também como antropólogo indígena com uma atuação de pesquisa voltada para os estudos do genocídio.

Para além da etnografia das oficinas do TPI, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com alguns de seus participantes, indígenas e não indígenas, por meio do WhatsApp e do Zoom.[3] As entrevistas se mostraram extremamente importantes para a pesquisa, uma vez que permitiram a reconstrução do contexto que levou a APIB a decidir pela preparação da denúncia. Sabemos que as ações da organização indígena têm se tornado cada vez mais robustas ao longo dos anos (Ferreira, 2017) e nos interessa também historicizar o período que antecede as oficinas, ressaltando os posicionamentos políticos referentes ao governo Bolsonaro, apuramento de denúncias e usos do termo genocídio. Outro aspecto que buscamos entender por meio das entrevistas foram as relações estabelecidas entre a APIB e os demais participantes da oficina, como o CADHU, que desempenhou o papel de mediador/facilitador ao longo das sessões, e os membros de organizações diversas, como Greenpeace, Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Armazém Memória, Observatório dos Direitos e Políticas Indigenistas (OBIND), Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI) e também professores universitários.

Movimentos sociais, estratégias políticas e litigâncias estratégias

Olhar reflexivamente para as estratégias políticas protagonizadas pelo movimento indígena no Brasil implica fazer escolhas teóricas, que se traduzem nos aspectos que serão dotados de maior ou menor relevo, baseando-se nos interesses do pesquisador. De uma perspectiva sociológica, muito tem se escrito a respeito dos movimentos sociais, pautando sobretudo as suas estratégias políticas de interpelação no mundo social, as especificidades identitárias das suas diversas manifestações na sociedade e as suas relações com outros atores e instituições (Engelmann, 2006; McCann, 2006; Edelman, Leachman e McAdam, 2010; Cardoso e Fanti, 2013). Para a presente análise, são de grande importância os trabalhos que versam sobre o que poderíamos chamar de mobilizações legais, isto é, que se dão no âmbito da justiça, por intermédio da litigância estratégica protagonizada historicamente por advogados populares, militantes vinculados a organizações não governamentais

3 Foram entrevistados Eloísa Machado e Juliana Vieira dos Santos, do CADHU; Elaine Moreira, do Observatório dos Direitos e Políticas Indigenistas (OBIND) e os advogados indígenas da APIB Maurício Terena e Samara Pataxó.

e também, especificamente no caso do Brasil, por frentes progressistas da igreja, que têm historicamente atuado com o Movimento Indígena, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) e em causas ambientalistas.

Existem numerosos desafios para encontrar uma definição apropriada para os movimentos sociais, que venha a englobar a sua totalidade de arranjos e de marcadores identitários. A própria diversidade de contextos sociais coloca uma limitação aos esforços de sua conceituação, de maneira que o que podemos afirmar a seu respeito é que a maioria dos esforços analíticos voltados ao estudo dos movimentos sociais e suas ações têm tomado como matéria coletivos que se aglutinam em torno de identidades alvos de marginalização e vulnerabilidades dentro da sociedade (McCann, 2006), como é o caso dos movimentos de mulheres, LGBTQIA+, sem-terra, quilombolas, indígenas e outros. Com isso, espera-se evitar conceituações de cunho normativo a respeito do que constitui um movimento social, ou que tipo de ações os definiram (McCann, 2006). Em relação ao movimento indígena, poderíamos afirmar que a maior parte dos trabalhos que o tomam como objeto de análise ocorreu após a década de 1970, tendo como foco aglutinador a sua organização em torno da Constituinte de 1987 (Ramos, 1998). Isso parece ocorrer uma vez que tomam como elemento definidor o fator organizacional, isto é, o contexto e o momento em que os povos indígenas começaram a operar dentro dos moldes mais próximos àqueles comuns em democracias participativas, das associações e organizações representativas, sejam elas nacionais, regionais ou locais. Por exemplo, Daniel Munduruku (2012), em seu doutorado *O caráter educativo do movimento indígena brasileiro, 1970-1990*, historiciza esse processo apontando desde a década de 1970 a ressignificação do conceito de indígena e a centralidade da Igreja Católica com um modelo de atuação pastoral. Esse autor, entre outras questões, ressalta a criação e a atuação do CIMI, que promoveu numerosas assembleias com lideranças indígenas como cruciais para a "formatação de uma consciência pan-indígena, que ia além dos interesses locais de cada grupo" (Munduruku, 2012, p. 210).

Por sua vez, o antropólogo indígena Gersem José dos Santos Luciano, do povo Baniwa, discorre sobre movimentos indígenas no plural, apontando a diversidade de modelos organizacionais em que os povos indígenas se articularam no passado e continuam a se articular em prol de agendas de lutas comuns, nem sempre pautadas nos moldes não indígenas de participação e representação política. Baniwa afirma que "os povos indígenas sempre resistiram a todo processo de dominação, massacre e colonização europeia por meio de diferentes estratégias, desde a criação de federações e confederações de diversos povos para combaterem os invasores, até suicídios coletivos" (2006, p. 57). De fato, a própria historiografia brasileira, que relegou aos povos indígenas o lugar de passividade e de coadjuvantes (Pacheco de Oliveira, 2016), con-

tribuiu sistematicamente para o apagamento das numerosas revoltas e mobilizações indígenas — coordenadas, organizadas e, em muitos casos, multiétnicas — que marcam a história indígena desde os primórdios da colonização. Dito isso, em alguma medida, a percepção em torno do que constitui os movimentos indígenas continua operando dentro de marcadores menos ou mais formalistas, influenciada pela visão não indígena sobre o modo apropriado de se organizar e se apresentar para a sociedade.

Soma-se à ênfase ao critério organizacional o fato de que foi apenas na Constituição Federal de 1988, no artigo 232, que o Estado brasileiro reconheceu que os "índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo". Desde estão, como veremos a seguir, os povos indígenas têm se empenhado em diversas frentes de luta pelo reconhecimento de sua legitimidade, mediante suas múltiplas formas de organizações, de participarem oficialmente da vida política, pautando o exercício de uma cidadania indígena diferenciada calcada no princípio da equidade.

Nesse sentido, a maior parte dos estudos feitos sobre os movimentos indígenas após 1988 pode ser caracterizada por esforços de analisar os seus surgimentos, focando nas histórias das diferentes organizações e evidenciando as tensões decorrentes dos conflitos que marcam as suas constituições. São trabalhos que se voltam para o percurso de como as ações políticas diversas de lideranças e coletivos indígenas tiveram de, em parte, se adequar ao modelo esperado pelos não indígenas no que diz respeito a processos de institucionalização e burocratização (abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, criação de estatutos, demanda por conta bancária, e gestão e prestação de contas de recursos, entre outras questões). Outra característica desses estudos é o trabalho de identificar as lideranças que foram cruciais em suas respectivas regiões, trazendo as biografias das personalidades decisivas para a formação dos movimentos indígenas (Luciano, 2006; Oliveira, 2011; Munduruku, 2012). Cabe acentuar, mais recentemente, o crescimento de trabalhos que se debruçam sobre frentes específicas dos movimentos indígenas, como o movimento de mulheres indígenas (Sacchi, 2003; Verdum, 2008; Matos, 2012; Ramos, 2015; Dutra e Mayorga, 2019), saúde indígena (Garnelo e Sampaio, 2005), professores indígenas (Silva, 1999; Cavalcante, 2003; Ramos, 2013) e juventude (Oliveira e Rangel, 2017; Igreja e Oliveira, 2019).

Os textos que compõem a presente coletânea parecem avançar para outros enquadramentos possíveis sobre o movimento indígena, uma vez que refletem o próprio momento de amadurecimento de sua organização e ações, evidenciado durante a pandemia de Covid-19. Nos mais de 30 anos seguintes à promulgação da Constituição Federal de 1988, os povos indígenas aperfeiçoaram seus

conhecimentos sobre o modelo organizacional das associações e articulações não indígenas, tornando-se mais eficazes na captação de recursos, em estratégias de mobilização e no uso das ferramentas de comunicação disponíveis com o avanço da internet nas aldeias. Mais que isso, entendo por amadurecimento o processo de profissionalização do quadro técnico de lideranças indígenas, que, ao adquirirem formação no ensino superior, têm paulatinamente aberto e ocupado novos espaços de debate nas arenas das políticas interétnicas (Baniwa, Tuxá e Terena, 2020). É a partir desse enquadramento que analiso a construção da denúncia contra Bolsonaro a ser protocolada no TPI pela APIB.

Por se tratar de uma análise que toma como referência uma ação de litigância estratégica do departamento jurídico da APIB, este texto foi construído a partir do entendimento de que a interlocução entre a antropologia e o campo do direito tem apresentado resultados profícuos para o avanço da compreensão dos processos pelos quais os povos indígenas buscam efetivar direitos e lutar por justiça nas múltiplas arenas das políticas interétnicas, dentre os quais incluo as próprias instituições jurídicas, como o TPI (Souza Lima, 2012; Kant de Lima e Lupetti, 2013). Valendo-se do trabalho de campo e da etnografia, esperamos acompanhar a construção da denúncia não apenas com fins de registros, mas também com o propósito de evidenciar o caráter processual de sua feitura. Tal dinâmica envolve disputas semânticas e ontológicas entre os atores envolvidos acerca das questões da interpretação dos textos jurídicos e das estratégias de *advocacy* que devem ser consideradas nos atos processuais. Se o campo do direito se constitui com base em verdades consagradas embasadas em ideais de impessoalidade e de uma linguagem própria compartilhada por seus operadores (Bourdieu, 2012), a atitude da investigação antropológica nos permite examinar as rotinas jurídicas em seus meandros e pormenores, contribuindo para elucidar o complexo cenário no qual os advogados da APIB buscam atuar de maneira efetiva.

Para Pierre Bourdieu (2012), o estudo do campo jurídico deveria ultrapassar a polarização que oscila entre visões que, por um lado, reiteram a pretensão da autonomia total do direito em relação ao mundo social e, por outro, percebem a jurisprudência como instrumento que reflete interesses econômicos particulares em prol das classes dominantes. Nesse sentido, a ação coordenada encabeçada pela APIB é potencialmente reveladora das dinâmicas internas e do funcionamento das estruturas do campo jurídico. Isso porque se trata de uma situação *sui generis,* por ser agenciada e protagonizada por uma organização indígena que busca acessar um tribunal internacional em um contexto no qual o Brasil tem apresentado crescente instabilidade nas instituições democráticas (OEA, 2020). Para além dos coordenadores e lideranças que participam da APIB, temos um coletivo de advogados indígenas

à frente da ação, sendo, portanto, conhecedores das normas do campo, ocupando a posição de técnicos e de operadores do direito, ao mesmo em tempo que trazem consigo suas vinculações étnicas, historicamente excluídas dos lugares de poder e de enunciação na sociedade hegemônica.

Como veremos, as oficinas do TPI indicaram uma configuração muito complexa, em que foi possível perceber a construção de um texto jurídico por pessoas que, embora possuíssem trajetórias distintas e vinculações diversas, compartilhavam entre si a formação em direito. Seus posicionamentos estavam informados por conhecimentos prévios do campo, refletindo não apenas sobre as leis escritas, como também aquelas que não estão escritas em lugar algum, mas que precisam fazer parte do trabalho dos juristas e operadores do direito. Tal *expertise* interna aparece no uso de categorias próprias, exclusivas ou não, como no caso de *complementaridade*, *tipificação*, *comunicação, advocacy e admissibilidade*, cujos sentidos são de grande importância para o entendimento processual. Para além dessas especificidades internas do direito, pretendemos evidenciar em nossa análise que estavam em disputa, considerando-se que estamos falando de uma denúncia feita por indígenas em torno do crime de genocídio, diferentes interpretações jurídicas, estratégias de mobilização, e sentidos culturais distintos atribuídos às próprias ideias de *violência*, *vida*, *morte* e *justiça*.

Contextualização: as múltiplas incidências políticas da APIB

A intenção da APIB de levar Jair Bolsonaro ao TPI pelos crimes cometidos contra os povos indígenas durante a sua gestão dialoga diretamente com as estratégias de ação e mobilização política que têm marcado a sua atuação nos últimos anos. Fazendo uso de ferramentas diversas como petições, elaboração de relatórios técnicos, campanhas midiáticas, publicações, incidências políticas internacionais e nacionais, a articulação indígena tem pautado, de maneira crescente, o combate às violências perpetradas contra os povos indígenas.

A APIB foi criada em 2005, durante o Acampamento Terra Livre (ATL), mobilização nacional indígena, definida como uma instância de referência nacional que congrega em sua organicidade a participação de representantes das diferentes organizações indígenas regionais no Brasil. São elas: Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME), Conselho do Povo Terena, Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPINSUDESTE), Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL), Grande Assembleia do Povo Guarani (Aty

Guasu), Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) e Comissão Guarani Yvyrupa (CGY). Quanto aos seus propósitos, destacamos o "fortalecimento da união de nossos povos, a articulação entre as diferentes regiões e organizações indígenas do país, além de mobilizar os povos e organizações indígenas contra as ameaças e agressões aos direitos indígenas".[4]

Embora no papel tenhamos tido muitos avanços nas últimas décadas no âmbito dos direitos indígenas, como, por exemplo, a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a promulgação da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no ano de 2004, na prática,[5] o cotidiano vivido pelos povos indígenas segue marcado por violências estruturais, que condicionam as suas histórias de norte a sul do país. Vários observadores denunciaram a negligência com que sucessivos governos trataram a "questão indígena" no Brasil. Por exemplo, Victoria Tauli-Corpuz, então Relatora Especial das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas, após visitar o país em 2016, informou em seu relatório que, especialmente na última década, os povos indígenas estiveram imersos em profunda marginalização, vítimas de graves violações. Ela também enfatizou a terrível indiferença do Estado em relação ao assassinato e à criminalização de lideranças indígenas e os altos índices de suicídio e violência contra mulheres indígenas (End of Mission, 2016).

O CIMI, por sua vez, tem sido responsável pelo importante relatório *Violência contra os povos indígenas do Brasil*, que teve a sua primeira edição no ano de 1996 e que desde o ano de 2003 tem sido publicado anualmente, disponibilizado em formato digital e também em língua inglesa. Acompanhar os relatórios nos permite perceber não somente a violência contínua que marca a realidade desses povos ao longo dos anos cobertos como também identificar o perceptível recrudescimento da ofensiva anti-indígena no atual governo bolsonarista. Os dados do relatório referente ao ano de 2019 reiteram o retrato de uma realidade extremamente perversa e preocupante do Brasil indígena no primeiro ano do governo Bolsonaro. A intensificação das expropriações de TIs, forjadas na invasão, na grilagem e no loteamento, consolida-se de forma rápida e agressiva em todo o território nacional, causando uma destruição inestimável (CIMI, 2019, p. 6).

4 Ver "Quem Somos" <https://apiboficial.org/sobre/>.

5 A distância entre a lei e a vida cotidiana, entre o que está escrito no papel e acontece na prática, foi abordada pela advogada indígena australiana Larissa Berendt (2011) e pelo líder indígena venezuelano Simeón Jiménez (2012). Esse descompasso parece ser uma constante nos diferentes contextos indígenas e evidencia que posturas contrárias aos seus direitos se encontram devidamente institucionalizadas em rotinas administrativas e jurídicas pretensamente neutras e justas.

Devemos referir ainda a recuperação, em 2012, do aparentemente perdido Relatório Figueiredo, documento de sete mil páginas redigido em 1967 pelo procurador da República Jader de Figueiredo Correia. O relatório expõe numerosos atos violentos contra indígenas perpetrados por pretensos proprietários de terras e funcionários do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) nas décadas de 1940, 1950 e 1960 (Valente, 2017; Cruz, 2018). Baseando-se em parte em evidências desse importante documento, a Comissão Nacional da Verdade (CNV), que atuou de 2012 a 2014, focalizando a ditadura militar (1964-1985), afirmou que a violência contra os povos indígenas de 1946 a 1988 foi sistêmica, efeito direto de políticas estatais estruturais. Ciente das limitações e deficiências dos dados coletados, a comissão afirmou que "os resultados dessas políticas estaduais nos permitem estimar que pelo menos 8.350 indígenas foram mortos durante o período investigado pela CNV, fruto de ação direta ou omissão de agentes do governo" (Brasil, 2014). A importância de ambos os documentos é notável. O Relatório Figueiredo (Cruz, 2018) é um documento oficial produzido no âmbito do Estado sobre diversas formas de violência cometidas pelo próprio Estado e seus governantes. Além disso, a CNV, criada pela Lei n.º 12.528/2011, responsabiliza categoricamente o Estado por infligir mortes e ferimentos múltiplos a numerosos povos indígenas. Apesar da gravidade das acusações, não houve qualquer retratação pública nem a implementação de políticas, a partir de iniciativas governamentais, de reparação ou reconciliação.

Cabe mencionar os ataques aos direitos indígenas que caracterizam um verdadeiro desmonte da política indigenista, como a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 215/2000, que visa transferir a competência dos atos demarcatórios para o Congresso Nacional, possibilitando a revisão de TIs já demarcadas e impedindo sua expansão. Também vale mencionar a Instrução Normativa (IN) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) n.º 9, de 16 de abril de 2020, publicada no *Diário Oficial da União* no dia 22 de abril do mesmo ano, que "pretende oferecer legitimidade e permitir a emissão de títulos de propriedade para invasores das terras indígenas que se encontram, inclusive, em fase avançada do procedimento administrativo de demarcação". Por fim, destaco a tese do chamado "marco temporal", resultante do Recurso Extraordinário (RE) n.º 1.017.365, que tem como referência a TI Ibirama-Laklanõ e que teve repercussão geral reconhecida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2019. A tese contraria o próprio texto constitucional e a categoria de terra tradicionalmente ocupada, ao propor o entendimento de que os povos indígenas só poderiam reivindicar terras onde já estavam quando da promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988.

Embora essa lista pudesse ser acrescida de outros exemplos, o que gostaríamos de sugerir a partir do que foi elencado é que as ações da APIB diante desse cenário de

crescente ofensiva aos direitos e a vidas indígenas, dentre às quais incluo a produção da denúncia no TPI, vem tomando outras proporções. A própria gestão bolsonarista é também um motor catalisador de novas respostas políticas, por ser marcada por instabilidade nas instituições democráticas, aumento do autoritarismo e posicionamentos oficiais contrários aos direitos dos povos indígenas. Isso tem implicado não apenas crescentes esforços da articulação no combate às diversas modalidades de violência como também em outras formas de dimensionar essa violência em si. Nota-se que, e aqui reside um aspecto fundamental, deixa de ser vista como contingencial para ser qualificada a partir do acionamento, cada vez mais frequente, da categoria de genocídio.

Nessa direção, as diversas edições do ATL, organizado anualmente pela APIB desde 2004 e realizado em Brasília (DF), têm sido momentos marcados por intensa mobilização em prol de agendas do movimento indígena, ao mesmo tempo em que põe em evidência as pautas específicas de povos diversos. Na edição do ano de 2017, mais de três mil indígenas marcharam na Esplanada dos Ministérios em cortejo fúnebre com 200 caixões representando os seus mortos até o espelho de água do Congresso. Nas palavras de Sonia Guajajara, da coordenação da APIB, representam "nossos parentes assassinados pelas políticas retrógradas de parlamentares que não respeitam a Constituição Federal" (APIB, 2017).

Imagem 1.
Registro do Acampamento Terra Livre 2017. Por Edgar Kanaykõ.

No ATL do ano subsequente, representantes de mais de cem povos indígenas marcharam pela Esplanada carregando uma grande faixa com a mensagem "Chega de Genocídio Indígena – Demarcação Já!". O grupo fez o trajeto deixando para trás um rastro de tinta vermelha representando o sangue derramado (APIB, 2018b). O documento final produzido pela APIB e divulgado em 26 de abril de 2018 foi intitulado *O nosso clamor contra o genocídio dos nossos povos* (APIB, 2018a).

Imagem 2. Imagem área privilegiando a faixa carregada por indígenas em Brasília (Distrito Federal), em 2018, com a mensagem "Chega de Genocídio Indígena - Demarcação Já!". Por Léo Otero/MNI.

Em março de 2019, a APIB lançou a campanha "Municipalização da saúde indígena é genocídio declarado", em resposta ao projeto de municipalização da saúde indígena, proposto pelo então ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta, afirmando que "o governo Bolsonaro segue com a sua política genocida atacando severamente, cada vez mais, os povos indígenas" (APIB, 2019b). A organização evidenciou a "inevitável catástrofe que seria para os povos indígenas a concretização da proposta, ademais em ano político eleitoral municipal se aproximando", finalizando a chamada com um convite para uma mobilização histórica: "Não vamos assistir ao extermínio de nossa população em silêncio!".

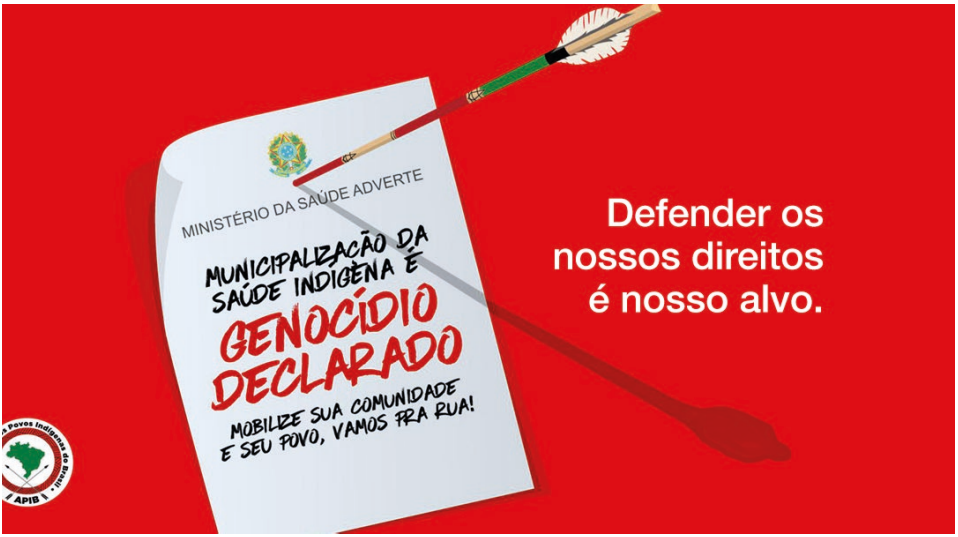

Imagem 3. Filipeta da campanha da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil: "Municipalização da saúde indígenas é genocídio declarado".

Ainda no ano de 2019 aconteceu a "Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais", realizada pela APIB entre 17 de outubro e 20 de novembro. A campanha percorreu 12 países na Europa, com uma comitiva composta pelas lideranças Sonia Guajajara, Nara Baré, Alberto Terena, Angela Kaxuyana, Célia Xakriabá, Dinamam Tuxá, Elizeu Guarani Kaiowá e Kretã Kaingang.[6] Um de seus objetivos foi denunciar o governo Bolsonaro pelo não cumprimento de tratados internacionais, como a Convenção n.º 169 da OIT e a Declaração de Nova York sobre as Florestas, além de apontar retrocessos estruturantes como a "institucionalização do genocídio através do enfraquecimento da política indigenista e ambiental pelo Estado Brasileiro e tudo que isso representa" (APIB, 2019a).

6 Sobre as mobilizações internacionais da APIB, ver, nesta coletânea, capítulo 9 (Pavelic).

Imagem 4. Cartaz da campanha da Jornada Sangue Indígena – Nenhuma Gota Mais, da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, em inglês.

As incidências políticas da APIB se tornaram mais incisivas como resposta ao modo como a própria figura do presidente se consolidou como antagonista dos direitos territoriais indígenas, o que já estava posto, em alguma medida, antes mesmo da sua eleição, por tomar a não demarcação de novas TIs como uma importante bandeira de sua campanha eleitoral (Nem um…, 2018). Conforme prometido, já em seu primeiro dia de mandato, propôs a mudança da FUNAI do Ministério da Justiça (MJ) para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), passando a situar o órgão indigenista em um âmbito institucional (MAPA) com numerosos conflitos de interesse com as pautas de garantia de direitos dos povos indígenas, como é o caso da demarcação de TIs (Bolsonaro…, 2019). Mais que promover o retrocesso da política indigenista, nos seus discursos, desde então, Bolsonaro e seus apoiadores disseminam visões negativas a respeito dos indígenas, que têm contribuído para o recrudescimento da violência contra esses povos, ao

colocá-los em posição de antagonismo a projetos supostamente de desenvolvimento e progresso da nação.

Nessa direção, além da incidência política, nos últimos anos a APIB qualificou a sua atuação técnica e jurídica por meio de parcerias estratégicas e da atuação dos advogados indígenas. Durante algum tempo, essa atuação contou com a intensa participação do advogado e antropólogo Terena Luiz Henrique Eloy Amado (Eloy Terena) que atuou em processos na condição de assessor jurídico da articulação. No início do ano 2020 a APIB articulou, em parceria com a Embaixada da Noruega e com o Instituto Pro-Bono, um projeto voltado para a consolidação de uma rede de advogados indígenas qualificados para atuarem nas demandas jurídicas com esses povos. A rede foi coordenada pelo próprio Eloy Terena e por Paulo Pankararu, e seus 16 membros foram indicados pelas organizações de base que compõem a articulação. Além de conectar os advogados indígenas uns aos outros, a rede, que teve a sua atuação prevista para o ano de 2020, teve seu funcionamento afetado pela pandemia, operando majoritariamente como uma esfera formativa voltada para as áreas de maior interesse dos membros, como direito ambiental e direito autoral.

Ao longo do ano de 2020, com o agravamento das vulnerabilidades indígenas, em decorrência do avanço pandêmico, a agenda da APIB cresceu exponencialmente, com a realização intensa de *lives*, campanhas de arrecadação para auxílio emergencial, petições e produção de dados sobre a situação das comunidades.[7] Numerosos avanços se deram também no plano jurídico. Durante a pandemia, os povos indígenas foram, pela primeira vez, representados por um advogado indígena, Eloy Terena, em uma ação de jurisdição constitucional no STF, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709. A ação, ajuizada no mês de julho pela APIB, em parceria com seis partidos políticos de oposição (Partido Socialista Brasileiro – PSB, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, Partido Comunista do Brasil – PCdoB, Rede Sustentabilidade – REDE, Partido dos Trabalhadores – PT e Partido Democrático Trabalhista – PDT), foi acatada por unanimidade pelo STF, determinando que o governo federal elaborasse e cumprisse um Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros.[8]

Foi nesse contexto que, entre julho e agosto de 2020, a APIB criou o seu departamento jurídico, coordenado por Eloy Terena, que reúne advogados e advogadas, de preferência indígenas, com uma trajetória de atuação junto aos movimentos indígenas. Atualmente, o departamento jurídico conta com seis advogados atuantes,

7 Ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa) e capítulo 9 (Pavelic), bem como o capítulo 13 (Depoimento de Joziléia Daniza Jagso).
8 Ver, nesta coletânea, capítulo 5 (Eloy Terena) e capítulo 6 (Vieira e Eloy Terena).

sendo três indígenas e três não indígenas, que se encontram semanalmente e que, por meio da identificação de pontos de tensões e violações de direitos, formulam planos de litigância estratégica no âmbito nacional e internacional. Diante dos importantes desdobramentos da ADPF n.º 709, que já estava ajuizada e tramitando no STF, a litigância estratégica se voltou para o TPI como uma das possibilidades de atuação como resposta à violência perpetrada por Bolsonaro, que já acumula diversas denúncias no tribunal.

Quando ainda era deputado federal, Bolsonaro foi denunciado em 27 de abril de 2016 pela União Brasileira de Escritores (UBE) por crime contra a humanidade, especificamente por apologia à tortura. Segundo essa denúncia, "[…] Bolsonaro elogiou — ao vivo e em rede nacional — um dos mais notórios torturadores da ditadura militar, o coronel Brilhante Ustra […] e, por extensão, às suas obras e ações voltadas à prática da tortura, o deputado Jair Bolsonaro é 'um apologista evidente do crime de tortura'" (Clarke, 2020).

Entre novembro de 2019 e agosto de 2020 Bolsonaro foi alvo de mais quatro denúncias. A primeira, protocolada pelo CADHU e pela Comissão Arns em 27 de novembro de 2019, acusando-o de incitar genocídio contra povos indígenas e de crime contra a humanidade (Bergamo, 2019). As outras três têm como foco a atuação de Bolsonaro durante a pandemia de Covid-19. Esse é o caso da denúncia feita pela Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD), que alega a "prática de 'crime contra a humanidade' por tomar 'atitudes irresponsáveis que, por ação ou omissão, colocam a vida da população em risco' em meio à pandemia da Covid-19" (Bergamo, 2020a). Outra ação de genocídio e crimes contra a humanidade foi protocolada por José Manoel Ferreira Gonçalves, coordenador do grupo Engenheiros pela Democracia, que alega a negligência do presidente diante das precauções demandadas pela pandemia (Bergamo, 2020b). Na mesma linha argumentativa, em 26 de julho de 2020, uma coalização de organizações de saúde denunciou o presidente em Haia (Países Baixos) por genocídio e crime contra a humanidade, indicando que ele cometeu "falhas graves e mortais na condução da pandemia de Covid-19" (Krüger, 2020).

Em relação à factibilidade das quatro denúncias citadas, a juíza Silvia Steyner, que integrou o TPI entre 2003 e 2009, ponderou que, para serem consideradas, precisam atender aos critérios do TPI:

> "Não precisa necessariamente ser um ataque armado, mas em regra é traduzido por uma situação de violência ou de coação contra a população

> civil", diz Steiner. "[No caso da epidemia] Não há, a meu ver, uma política ou um plano de ataque generalizado ou sistemático contra a população civil e, portanto, não há crime contra a humanidade", afirma a juíza. Menos ainda de genocídio, segundo ela: "Esse crime exige que se comprove a intenção específica do autor de exterminar um grupo nacional, étnico, racial ou religioso. Não se pode imaginar no atual governo uma intenção de exterminar toda a população brasileira" (Pinto, 2020).

A respeito da denúncia feita pelo CADHU e pela Comissão, afirmou:

> "[…] a destruição do meio ambiente, o desmonte dos órgãos de proteção das comunidades indígenas, a falta de punição aos atos de invasão a terras indígenas e ao assassinato de indígenas, e a ausência de políticas adequadas à proteção das comunidades indígenas em relação à pandemia, podem, em tese, justificar uma investigação" (Pinto, 2020).

Concretamente, a denúncia feita pelo CADHU e pela Comissão Arns foi a única dentre as várias apresentadas que não foi arquivada, seguindo assim para a primeira etapa de avaliação preliminar de jurisdição. "Conforme as duas entidades, é a primeira vez que o Escritório da Procuradoria do TPI se dispõe a realizar uma análise preliminar da jurisdição em relação a um Presidente da República brasileiro" (Mendonça, 2020), o que pode ser visto como um indicativo de que a cenário político vivenciado pelos povos indígenas durante o atual governo está no foco de atenção do tribunal. Por fim, em janeiro de 2021, Bolsonaro foi mais uma vez denunciado em Haia por crimes contra a humanidade pelos caciques Raoni Metuktire e Almir Suruí, e pelo advogado William Bourdon.

Como veremos a seguir, em agosto de 2020, a coordenação executiva e o departamento jurídico da APIB traçaram como meta de ação levar também Bolsonaro ao TPI por meio de comunicação própria. Cientes de estarem diante de uma sucessão de crimes e violações de direitos indígenas de grande gravidade, acionaram sua extensa rede de parceiros vinculados a organizações diversas para compor o grupo colaborativo que veio a elaborar a peça de denúncia. Naquele momento, o CADHU era o único coletivo que havia denunciado Bolsonaro por crimes contra os povos indígenas, de maneira que foram convidados para participar desse processo visando contribuir com todo o conhecimento prévio que possuíam a respeito da estrutura e perfil do tribunal.

O TPI, sediado em Haia, foi criado em 2002, a partir da elaboração do Estatuto de Roma (1998), que regulamentou as suas competências, funcionamento e jurisdição como uma instituição de caráter permanente, apta a responsabilizar criminalmente indivíduos por crimes graves. Por definição, tais crimes constituem ameaças à paz, à segurança e ao bem-estar da humanidade, sendo considerados, portanto, crimes internacionais. A corte conta atualmente com 123 países dentre os seus membros, que, ao promulgarem o Estatuto de Roma, reconhecem a sua autoridade de julgar e processar crimes cometidos em seus territórios. O Estatuto do TPI foi promulgado pelo Brasil por meio do Decreto n.º 4.338, de 25 de setembro de 2002, tornando o país o 69.º Estado a reconhecer a jurisdição do tribunal.

Existem dois pontos fundamentais para dimensionarmos as implicações simbólicas e práticas da criação do TPI. O primeiro diz respeito à impunidade historicamente associada à não responsabilização individual e penal dos perpetradores desses crimes. Para Lewandowski (2002, p. 187), a sua criação é um marco importante na história dos direitos humanos e internacionais, pois foi "a primeira vez na história dos Estados que se consegue obter o necessário consenso para levar a julgamento, por uma corte internacional permanente, políticos, chefes militares e mesmo pessoas comuns pela prática de delitos da mais alta gravidade". O segundo ponto se refere ao modo como a formação dos Estados-nação modernos está calcada no ideal de soberania, que, no plano internacional e diplomático, representa desafios para a eficácia dos chamados direitos humanos. Ao promulgar o Estatuto de Roma, o Estado-nação não apenas reconhece a jurisdição do tribunal em seu território como também rompe com um entendimento clássico da teoria estatal "de que os governantes, no exercício da soberania estatal, eram juridicamente irresponsáveis por seus atos" (Lewandowski, 2002, p. 188). Conforme o artigo 27 do Estatuto, imunidades de funcionários/oficiais locais não são reconhecidas pelo tribunal, o que tem implicações para as denúncias que envolvem chefes de governo, como é o caso de Bolsonaro.

Segundo estabelecido por ocasião de sua criação, o TPI não julga crimes que aconteceram antes do seu surgimento ou que ocorreram em determinado país no período que antecede a sua filiação. Com o intuito de pôr fim à impunidade dos autores desses crimes e contribuir assim para a sua prevenção, o tribunal opera com base em vários princípios, em uma sequência complexa de etapas que pode durar anos. No TPI, um dado processo tem seu início no recebimento da representação, seguido por exame preliminar, autorização para a investigação, investigações, pré-julgamento, julgamento e veredicto (Machado, 2020). A maioria dos casos são descartados após o

seu recebimento, como indicam os dados de 2019, em que 754 (95%) das 795 queixas recebidas sequer entraram na etapa do exame preliminar (Pinto, 2020).

Sobre as oficinas de elaboração da denúncia da APIB para o TPI

As oficinas preparatórias para a elaboração da denúncia a ser enviada para o TPI foram compostas por cinco encontros síncronos na plataforma Zoom nos últimos meses de 2020 (nas datas de 9 de outubro, 16 de outubro, 23 de outubro, 30 de outubro e 6 de novembro). Os informes a respeito das oficinas ocorreram em um grupo de WhatsApp intitulado "Oficinas APIB/TPI", que possui cerca de 30 integrantes. Uma vez que as oficinas foram encerradas o grupo continuou ativo, permanecendo como um local de troca de informações sobre a matéria indígena no país e de acompanhamento do andamento da elaboração da denúncia.

Como um curso de curta duração, as oficinas possuíam um caráter, sobretudo, formativo. Cada encontro tinha um tema central e contava com a apresentação de um convidado com experiência prévia no TPI. Antes do início das sessões, era disponibilizada para os participantes a ementa da oficina específica, que contava com um plano de discussões, objetivo e metodologia, acrescido de sugestões de leituras e de vídeos relacionados à temática. Os conteúdos programáticos foram elaborados em parceria entre APIB e CADHU de modo a cobrir os tópicos considerados imprescindíveis para a construção de uma peça de denúncia que estivesse de acordo com os padrões técnicos e expectativas do tribunal.

Os encontros duravam em torno de três horas e seguiam uma metodologia expositiva dialogada, tendo como facilitadores membros do CADHU, que geralmente abriam os debates e eram seguidos, na maioria das vezes, por estudantes do curso de Direito da Clínica de Litigância Estratégica da FGV. Os discentes ficavam responsáveis pela elaboração de resumos das leituras, escritos ou até mesmo em formato de áudio, que circulavam entre os demais participantes antes dos encontros. Esse foi um recurso importante, uma vez que cada sessão possuía uma robusta carga de leitura, difícil de ser coberta em sua totalidade pelas lideranças e pelos advogados indígenas participantes, que costumam seguir uma agenda de trabalho com múltiplas demandas simultâneas e prazos exíguos. Após o momento de discussão dos textos, o convidado da semana fazia uma exposição a respeito do TPI, que era seguida por debate e questionamentos pelos participantes.

Os cinco encontros contaram com a presença de renomados convidados com atuação reconhecida e diferentes *expertises* em torno do direito internacional e do TPI.

No primeiro encontro, tivemos a presença da jurista Sylvia Steiner, que atuou como juíza na Corte Penal Internacional de 2003 a 2009. No segundo, contamos com a participação de Renata Nagamine, que possui experiência com direito internacional e atualmente faz pós-doutorado em Relações Internacionais na Universidade Federal da Bahia (UFBA). O terceiro convidado foi o professor de direito internacional da FGV Salem Nasser, especialista em temas relacionados ao pluralismo jurídico e direto global, com foco no Oriente Médio e no mundo árabe. No quarto encontro tivemos a advogada francesa Amelie Robine, com experiência em direito econômico internacional e, por fim, no quinto encontro, a jurista Ania Salinas Cerda, que atua desde 2010 como oficial jurídica no TPI. Embora cada encontro fosse centrado em um tema específico, que ficava evidente na leitura da bibliografia escolhida, os convidados, por sua vez, eram interpelados por questionamentos diversos, que refletiam os pontos considerados mais problemáticos e/ou mais importantes para os participantes das oficinas. Diante do exposto, em vez de descrever em minúcia cada um dos encontros, optei por fazer uma análise do conjunto de tópicos de maior rendimento, isto é, temas transversais que eram recorrentemente retomados a cada sessão.

O primeiro deles diz respeito ao perfil da denúncia que a APIB viria a apresentar. Esse debate se deu em torno de polos opostos, mas intimamente articulados, quais sejam: de um lado, a elaboração de uma peça com um perfil fortemente político; de outro, o reconhecimento da necessidade de uma forte ênfase na dimensão jurídica. Essas direções na composição da peça eram apresentadas como possibilidades distintas, cabendo aos advogados indígenas traçar a melhor estratégia, buscando acentuar esses dois aspectos simultaneamente e/ou tentar mesclá-los em sua comunicação na busca por um equilíbrio. Politicamente falando, a denúncia da APIB era relevante desde o momento de sua elaboração e o próprio ato de ser protocolada, mesmo que não fosse aceita, já se revestiria de importância simbólica com efeitos diversos. Como indicado em várias falas durante as oficinas, se trataria, portanto, de uma prática de insurreição contra um sistema jurídico muito conservador, que poderia culminar, mediante pressão política, em novas interpretações jurídicas, alargar convenções e incitar debates no âmbito do tribunal. Esses aspectos da comunicação eram normalmente expressos a partir do uso de categorias que a classificariam como mais "decolonial", "ousada" e "progressista".

Por outro lado, os aspectos jurídicos em torno da elaboração da comunicação, a associavam aos adjetivos "exequível", "robusta", "séria" e "técnica". Para alcançar o objetivo de fazer com que essa denúncia fosse "levada a sério" pela procuradoria do TPI, era preciso considerar a sua jurisprudência restritiva, seu perfil seletivo e conservador. Nesse sentido, o TPI é, provavelmente, o tribunal internacional de maior seletividade, justamente pelo tipo de crime e perfil de indivíduos que pode

julgar, como líderes e governantes, muitas vezes intocáveis dentro dos seus próprios sistemas jurídicos. "O TPI não é um tribunal de direito humanos" era algo repetido ao longo das sessões, apontando para o seu caráter diferenciado dentre as cortes internacionais, por ser um tribunal penal em que os resultados de um processo investigativo podem gerar multas e até mesmo a prisão perpétua.[9]

Um ponto reiteradamente colocado nas oficinas foi que o sucesso da comunicação da APIB nas etapas processuais estaria condicionado aos princípios de admissibilidade previstos pelo Estatuto de Roma. Um deles é o da complementaridade, ou seja, a ausência e/ou incapacidade do sistema de justiça local em julgar os crimes denunciados. O que nos leva a indagar: "o sistema jurídico brasileiro tem condição, independência e imparcialidade para processar o presidente Bolsonaro pelos fatos em questão?". O tipo de responsabilização que a APIB busca com essa comunicação é sistematicamente barrada no Brasil por um sistema que, diante da imunidade parlamentar e outros mecanismos jurídicos, muitas vezes tende a proteger os governantes. Ademais, a legislação penal brasileira não trata desses crimes com a mesma amplitude que as normas internacionais previstas no Estatuto de Roma. Dito isso, quando da realização das oficinas, não existiam internamente em curso ações de responsabilização penal contra o presidente.

Também foram amplamente debatidas questões acerca da seletividade e politização demasiada do tribunal. O perfil dos casos julgados pelo tribunal tem sido alvo de críticas pela sua seletividade, indicada, por exemplo, quando se comprova que, em 2016, 14 anos após o início de sua atividade, a corte havia intervindo apenas em Estados africanos (Africa and the International Criminal Court, 2016). Em 2020 esse quadro permanece problemático, conforme apontado por Kamari Maxine Clarke (2020).

> O TPI emitiu acusações contra quarenta e dois indivíduos, todos negros e/ou árabes-africanos. Reconhecendo a existência de racismo antinegro e antimuçulmano em todo o mundo, seria de esperar que a justiça criminal internacional interrogasse ainda mais o lugar da raça e do racismo. No

9 Em caso de condenação, as penas previstas pelo Estatuto de Roma são: a) prisão por um número determinado de anos, até ao limite máximo de 30 anos; ou b) prisão perpétua, se o elevado grau de ilicitude do fato e as condições pessoais do condenado o justificarem. Além da pena de prisão, o tribunal poderá aplicar: a) multa, de acordo com os critérios previstos no Regulamento Processual; b) perda de produtos, bens e haveres provenientes, direta ou indiretamente, do crime, sem prejuízo dos direitos de terceiros que tenham agido de "boa-fé". Até o presente "houve 30 casos perante o Tribunal, com alguns casos com mais de um suspeito. Os juízes do TPI emitiram 35 mandados de prisão. Graças à cooperação dos Estados, 17 pessoas foram detidas no centro de detenção do TPI e compareceram perante o Tribunal. 13 pessoas permanecem foragidas. As acusações contra 3 pessoas foram retiradas devido às suas mortes". Ver "Sobre o Tribunal" <https://www.icc-cpi.int/about>.

> entanto, como Randle DeFalco e Frédéric Mégret argumentam, os agentes do TPI e de outros tribunais internacionais rejeitaram veementemente qualquer noção de que a raça pode moldar as condições e os resultados de suas funções (Clarke, 2020).

Em alguma medida, a própria jurisprudência restritiva parece contribuir para a seletividade do tribunal, que está, inevitavelmente, submetido também a questões de ordem geopolítica em que atuam fortes atores da política internacional. Nesse sentido, o TPI tem sido acusado de reproduzir dinâmicas coloniais, o que tem alimentado uma percepção de que ele estaria em crise. Lidar com essas questões envolve ainda a necessidade de a APIB situar a sua denúncia em um plano de ação que envolva, além da argumentação técnica essencial para a sua elaboração, estratégias de *advocacy* e incidência midiática internacional que considerem a coalização de forças que, direta e indiretamente, afeta as possibilidades de ela ser aceita pela procuradoria. Essas estratégias são importantes, uma vez que um dos critérios a ser considerado quanto à admissibilidade da comunicação é que esteja evidente o interesse da justiça internacional em julgar os fatos denunciados.

Para além da seletividade a efetividade do tribunal, também tem sido amplamente debatido o fato de que ele não conta com força militar própria e precisa da cooperação dos Estados para fazer valer seus veredictos. Além de buscar romper com a impunidade de crimes graves, o tribunal também almeja ser um mecanismo eficaz de prevenção para que tais crimes não venham a acontecer no futuro. Jo e Simmons (2017) apontam que o potencial de dissuasão do tribunal, isto é, a sua eficácia em fazer com que pessoas deixem de praticar delitos está associada a uma combinação de fatores de cunho legal e extralegal. Em um diálogo com teóricos criminalistas, essas autoras apontam que em muitos contextos a probabilidade/constância com a qual infratores são punidos tem maior potencial de dissuasão de que a gravidade das penas em si. Nessa direção, a presença do TPI em locais onde o Estado de Direito se encontra fragilizado e as instituições atuam de forma seletiva e elitista tem se mostrado eficaz, segundo Jo e Simmons (2018), na diminuição de novos delitos, por tornar as possibilidades de denúncia e de condenação mais concretas. As autoras apontam também como efeito indireto do tribunal o fato de que diversos Estados passaram por reformas legais em suas instituições após terem ratificado o Estatuto de Roma. No plano da dissuasão extralegal, as autoras levam em consideração estigmas sociais, marginalização e custos pessoais que o TPI, com a sua influência internacional, pode acarretar a possíveis infratores, evidenciando como constrangimentos sociais proporcionados por uma condenação ou mesmo em ser alvo de uma investigação no âmbito do tribunal podem ser eficazes na diminuição da propensão criminal.

Genocídio indígena: da gravidade e enquadramento jurídico dos fatos

Já nos primeiros contatos que tive com o departamento jurídico da APIB, ficou evidente que a intenção da articulação era de levar o presidente a Haia pelo crime de genocídio contra os povos indígenas. Em novembro 2019, o CADHU e a Comissão Arns elaboraram a sua comunicação, dispondo de fatos da gestão bolsonarista que foram enquadrados como crimes contra a humanidade e "incitação ao genocídio", ou seja, o incentivo e o risco iminente de genocídio por meio da promoção de ataques sistemáticos a esses povos. Quase um ano depois, o contexto no qual a APIB começa a sistematizar os dados para a elaboração de denúncia própria era ainda mais grave, com o acirramento dos fatos que já haviam sido denunciados e o surgimento de novas violências agravadas por causa da pandemia. Dessa forma, os debates acerca do enquadramento dos crimes se davam a partir da convicção, por integrantes indígenas, de que estávamos de fato diante de uma política de genocídio em curso, não apenas por omissões, mas por ações e discursos diretos. Ainda assim, a melhor estratégia de enquadramento e o modo de dispor os fatos foram, provavelmente, os pontos mais discutidos em todas as sessões.

Conforme mencionado anteriormente, os crimes julgados pelo TPI são genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra.[10] O texto do estatuto sobre o crime de genocídio reproduz a formulação original da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio das Nações Unidas, de 1946, que foi ratificada pelo Brasil em maio de 1952:

> Na presente Convenção, entende-se por genocídio os atos abaixo indicados, cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, tais como:
>
> a) assassinato de membros do grupo;
> b) atentado grave à integridade física e mental de membros do grupo;
> c) submissão deliberada do grupo a condições de existência que acarretarão a sua destruição física, total ou parcial;
> d) medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
> e) transferência forçada das crianças do grupo para outro.

10 O Estatuto de Roma não proíbe a guerra; ele proíbe violações graves às Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949.

A respeito dos crimes contra a humanidade, o Estatuto de Roma dispõe em seu artigo 7.º:

> entende-se por "crime contra a humanidade", qualquer um dos atos seguintes, quando cometido no quadro de um ataque, generalizado ou sistemático, contra qualquer população civil, havendo conhecimento desse ataque: a) Homicídio; b) Extermínio; c) Escravidão; d) Deportação ou transferência forçada de uma população; e) Prisão ou outra forma de privação da liberdade física grave, em violação das normas fundamentais de direito internacional; f) Tortura; g) Agressão sexual, escravatura sexual, prostituição forçada, gravidez forçada, esterilização forçada ou qualquer outra forma de violência no campo sexual de gravidade comparável; h) *Perseguição de um grupo ou coletividade que possa ser identificado, por motivos políticos, raciais, nacionais, étnicos, culturais, religiosos ou de gênero, tal como definido no parágrafo 3.º, ou em função de outros critérios universalmente reconhecidos como inaceitáveis no direito internacional, relacionados com qualquer ato referido neste parágrafo ou com qualquer crime da competência do Tribunal*; i) Desaparecimento forçado de pessoas; j) Crime de apartheid; k) Outros atos desumanos de caráter semelhante, que causem intencionalmente grande sofrimento, ou afetem gravemente a integridade física ou a saúde física ou mental (grifos meus).

A aceitação de uma denúncia pela procuradoria do TPI fica condicionada à adequação dos fatos aos crimes previstos pelo estatuto. Nesse sentido, os participantes da oficina debateram alguns elementos da tipificação do crime de genocídio e do crime contra a humanidade que pareciam especialmente próximos ou semelhantes. Por exemplo, o item h. do artigo 17 (grifado). Do ponto de vista jurídico, muitas violências cometidas contra povos indígenas podem ser enquadradas como crimes contra a humanidade, mas não necessariamente como genocídio. Esse último requer um elemento muito exigente de dupla intencionalidade, ou seja, além da intenção de praticar o ato e ter consciência de seus resultados, seria necessário que houvesse também o intuito de destruí-los. O que é muito problemático se considerarmos que ações que tenham como consequência o desaparecimento de um determinado grupo étnico só poderiam ser enquadradas como genocídio em casos em que seja identificável a intenção de destruir o grupo em questão.

Nesse debate, a dicotomia entre *técnico* e *político* também se fez presente, colocando em oposições os acionamentos *técnicos* e *retóricos* do conceito de genocídio. A discussão sobre os entendimentos culturais acerca dos significados de *destruição do gru-*

po foi intensa e esbarrava constantemente em uma questão basilar: "O TPI tem condições e vontade política de entender o que os povos indígenas estão denunciando?".

Tal como pensado por Raphael Lemkin, jurista polonês criador do conceito, o termo genocídio, que tem sua origem no grego *genos* (tribo, raça, grupo) e no latim *cide* (matar), deveria, em teoria, dar conta de um amplo espectro de manifestações desse fenômeno. Na prática, o entendimento jurídico sobre a tipificação do crime tem sido restritivo, especialmente no que tange às tentativas dos povos indígenas nos antigos territórios coloniais de buscar justiça a partir do seu acionamento. No plano acadêmico e político, o conceito tem sido usado de diversas formas, em distintos contextos e por diferentes grupos, evidenciando as disputas sociais em curso sobre sua definição e aplicabilidade. O campo de estudos sobre genocídio é essencialmente interdisciplinar, congregando esforços de pesquisadores advindos da teoria do direito e das relações internacionais, assim como cientistas políticos, e é caracterizado por uma pluralidade de interpretações (Churchill, 1997; Wolfe, 2006). Para Benjamin Meiches, os pesquisadores se encontram em um dilema. Por um lado, o termo parece aberto a contestações e interpretações ambíguas. Por outro lado, requer uma definição clara dos princípios normativos necessários para a intervenção social e política. Segundo esse autor,

> Os estudos de genocídio funcionam como se não houvesse um conteúdo adequado para o estudo do genocídio, mas que houvesse uma forma correta. Com isso quero dizer que os atributos particulares ou características de definição do genocídio permanecem em disputa, mas o processo de formar essas definições, como nos envolvemos, respondemos, invocamos ou expressamos as mesmas, desenvolve um novo conjunto de regras. Essas limitações expressivas circunscrevem o conteúdo de definição de genocídio, isolando a comunidade epistêmica que estabelece interpretações legítimas do genocídio. Consequentemente, a contestação ocorre dentro de um conjunto muito estreito de experiências históricas, políticas ou sociais (Meiches, 2017, p. 46).

Na arena das lutas sociais, diferentes grupos acionam o conceito de genocídio para endereçar práticas diversas, conscientes do peso que a palavra carrega consigo desde o seu surgimento e associação no imaginário coletivo à Segunda Guerra Mundial e aos horrores do nazismo alemão. Acreditamos que nunca antes na história do país o termo genocídio foi tão amplamente usado e discutido em setores diversos da sociedade, como agora durante a pandemia, em que a inépcia de Bolsonaro em combater e construir políticas perante o avanço do vírus tem sido apontada como

intencional e responsável pelo crescente número de mortos. De uma perspectiva técnica, quando o termo é acionado por esses atores sociais, seus usos são, muitas vezes, percebidos como *metafóricos*, *simbólicos* ou mesmo *retóricos*.

Enquanto isso, no campo do direito, as interpretações e decisões de tribunais com competência para julgar crimes de genocídio operam dentro de critérios muito restritos. A esse respeito o coordenador jurídico da APIB, Eloy Terena, indagou: "Nós vamos levar uma comunicação para um tribunal conservador, extremamente técnico, mas que também, enquanto uma comunicação inédita dos povos indígenas, nós temos essa missão de colocar nessa petição de fato os anseios dos povos indígenas. E aí quais as outras dimensões que nem sempre o direito consegue capturar? As dimensões que não cabem nas gavetas do direito?".

Os desafios no diálogo com o TPI a partir da feitura dessa comunicação são muitos. Dentre os obstáculos, estão a histórica invisibilidade desses povos e de suas agendas nos meios de comunicação hegemônicos, e a naturalização da violência e o modo como as concepções eurocêntricas que embasam os sistemas jurídicos ocidentais limitam os campos semânticos de categorias como *violência*, *sofrimento* e *morte/vida*. A dimensão do que é essencial para a vida grupal e os danos causados pela sua destruição são importantes elementos acionados pela APIB nesse embate semântico e ontológico, principalmente em torno do *território* e do *meio ambiente*. Por exemplo, como pensar o genocídio indígena a partir da gestão bolsonarista pautada na não demarcação dos territórios indígenas, da destruição deles a partir da promoção do desmatamento, queimadas e garimpo nesses lugares? Como explicitar na denúncia o fato de que há ações políticas que visam desmontar a assistência indigenista, impossibilitando a salvaguarda dos territórios indígenas? Além da negação dos direitos territoriais, temos uma política intencional de promoção da dizimação das identidades indígenas por meio de sua integração, oficialmente contrariando o próprio texto constitucional. Por exemplo, em 16 de agosto de 2019, Bolsonaro afirmou, mais uma vez, que não faria qualquer demarcação de TI durante o seu governo, colocando esses povos como entraves ao desenvolvimento nacional.

> Não pode continuar assim, [em] 61% do Brasil não pode fazer nada. Têm locais que, para produzir, você não vai produzir, porque não pode ir num linha reta para exportar ou para vender, tem que fazer uma curva enorme para desviar de um quilombola, uma terra indígena, uma área proteção ambiental. Estão acabando com o Brasil (Verdélio, 2019).

Já em seu segundo dia de mandato, em 2 de janeiro de 2019, o presidente havia afirmado por meio de suas redes sociais

> Mais de 15% do território nacional é demarcado como terra indígena e quilombolas. Menos de um milhão de pessoas vivem nestes lugares isolados do Brasil de verdade, exploradas e manipuladas por ONGs. Vamos juntos integrar estes cidadãos e valorizar a todos os brasileiros (Mazui, 2019).

E em 24 de janeiro de 2020, que "o índio mudou [...] Cada vez mais, o índio é um ser humano igual a nós. Então, vamos fazer com que o índio se integre à sociedade e seja realmente dono da sua terra indígena, isso é o que a gente quer aqui" (Cada vez..., 2020).

As categorias mencionadas, como *território*, *vida*, *morte*, *violência* e *integração*, quando operadas dentro do ordenamento cosmológico ocidental do mundo, contribuem para a não percepção ou o mascaramento do caráter letal de determinadas práticas, resultando em uma seletividade moral, que sistematicamente invisibiliza o genocídio indígena (Wolfe, 2006; Churchill, 1997; Santos, 2017). Nesse sentido, acreditamos que, independentemente do caminho argumentativo escolhido pela APIB, a problematização do próprio paradigma jurídico em torno do conceito de genocídio acabará sendo um resultado direto de sua empreitada.

Nesse sentido, a discussão sobre as concepções indígenas em torno do *território* e do modo como a não demarcação e a violação deles configura um fato importante da denúncia, uma vez que constitui, conforme disposto no Estatuto de Roma sobre o crime de genocídio, "a submissão deliberada do grupo a condições de existência que acarretarão a sua destruição física, total ou parcial" (Brasil, 2002). Ademais, além do desmonte da política indigenista, o governo Bolsonaro tem sido marcado por numerosas práticas e medidas administrativas iminentemente destrutivas do *meio ambiente*, que por sua vez, incidem diretamente na dimensão dos *territórios* indígenas. A política de "passar a boiada", epítome que, bem caracteriza o desmonte da pasta ambiental da atual gestão presidencial, foi amplamente discutida nas oficinas, uma vez que são numerososos os fatos que atestam a relação direta com as queimadas na floresta amazônica e uma conduta negacionista perante os dados produzidos a esse respeito. Também o modelo econômico preconizado pelo presidente incita um modo de produção predatório pautado na destruição do *meio ambiente*.

Especificamente a esse respeito, em 23 de junho de 2021, uma comissão formada por 12 juristas elaborou uma proposta de tipificação do crime de ecocídio como um crime contra a humanidade, com a pretensão de que ele seja incorporado

ao Estatuto de Roma. A definição dispõe que "para os efeitos do presente Estatuto, entender-se-á por ecocídio qualquer ato ilícito ou arbitrário perpetrado com consciência de que existem grandes probabilidades de que cause danos graves que sejam extensos ou duradouros ao meio ambiente" (Altares, 2021). A proposta de tipificação do crime de ecocídio evidencia que a atenção internacional está voltada para a pauta da destruição *ambiental*, o que pode servir como um indicador potencialmente positivo da recepção da procuradoria diante da gravidade dos fatos dispostos na comunicação da APIB.

Em relação à disposição e seleção dos fatos na peça final, a APIB acionou sua extensa rede de parceiros para compor de forma mais ampla possível o apuramento de todas as violações durante a gestão de Bolsonaro. Em maio de 2020, a APIB lançou uma chamada para que as lideranças indígenas enviassem registros das violações de direito de que vinham sendo vítimas por um canal em seu *site* e também por ferramentas de comunicação como o WhatsApp. O OBIND, criado no Departamento de Estudos Latino-Americanos (ELA) da UnB, também vinha, sob a coordenação de Elaine Moreira, fazendo um importante trabalho de levantamento e sistematização de dados qualitativos e quantitativos a respeito dos conflitos interétnicos envolvendo os povos indígenas. A própria APIB, por sua vez, já havia sistematizado parte dos fatos quando contribuiu com o pedido de *impeachment* protocolado em 14 de julho de 2020 e assinado por diversos movimentos sociais, artistas, e intelectuais (APIB, 2020). Uma vez protocolada uma denúncia, o trâmite processual dentro do TPI pode levar muitos anos — mais de uma década — desde as etapas iniciais até o julgamento e um veredicto. Ainda assim, conforme mencionamos anteriormente, ações de litigância estratégica como a que abordamos aqui têm efeitos diversos que vão além do desempenho processual no âmbito do tribunal.

Em 30 de junho de 2021, Joana Oliveira publicou no veículo *El País* uma matéria intitulada "Ação contra Bolsonaro avança em Haia, e indígenas vão denunciá-lo por genocídio e por ecocídio". Nela, a jornalista afirmou que a intenção da APIP era protocolar a denúncia em julho e que, segundo o advogado Eloy Terena, "ele [Bolsonaro] não só inviabiliza a demarcação de nossas terras como também a proteção das comunidades com áreas já garantidas por lei, ao incentivar a presença de grileiros, madeireiros e garimpeiros ilegais [...] Não há como falar de proteção aos povos indígenas sem garantir o território. É isso que inviabiliza a sobrevivência física e cultural dos nossos povos" (Oliveira, 2021).

O conjunto de ações contra Bolsonaro no TPI às quais a da APIB vem se somar já parece surtir efeito internacional se consideramos, por exemplo, que em 21 de junho de 2021 o Brasil foi citado pela primeira vez no âmbito da ONU em relação ao crime de genocídio, por Alice Wairimu Nderitu, assessora do secre-

tário-geral da ONU para a prevenção de genocídio que afirmou: "na região das Américas, estou particularmente preocupada com a situação dos povos indígenas. No Brasil, Equador e outros países, peço aos governos que protejam as comunidades em risco e garantam a responsabilização pelos crimes cometidos" (Oliveira, 2021; Chade, 2021). Conforme mencionei anteriormente, o poder de dissuasão pode ocorrer tanto de condenações como também de pressões externas e sanções políticas diversas no plano internacional. Há expectativa de que o fato de o Brasil ter sido associado ao genocídio indígena diretamente no âmbito da ONU possa servir de termômetro para o fato de que a atenção internacional está voltada para o que está acontecendo no país durante a gestão de Bolsonaro.

A mobilização da APIB em torno do processo de construção e escrita da comunicação voltada ao TPI evidencia uma extensa rede de colaboradores que, quando acionados, atuaram de maneira complementar à articulação. Ao mesmo tempo, entendemos o momento político como crítico, não somente para os povos indígenas, mas para diversos segmentos da sociedade brasileira que, em face do atual governo, fortaleceram e estreitaram suas relações uns com os outros para incidir de maneira conjunta contra o que representa — para a garantia dos direitos humanos e da justiça social em relação aos povos indígenas — a figura de Bolsonaro.

Considerações finais

Os múltiplos desafios já mencionados não devem ser percebidos apenas como questões técnicas próprias do universo jurídico. O debate em torno do uso da categoria genocídio por indígenas não é novo e a dificuldade encontrada por esses povos em acessar a justiça e a reparação por esse meio reflete um viés eurocêntrico dentro das rotinas jurídicas. A ênfase na intencionalidade manifestada pelos algozes é um ponto crítico importante, pois nos leva a indagar sobre a importância dada no andamento processual ao modo como as vítimas narram as suas experiências no fenômeno da violência. Sobre esse ponto, a advogada indígena australiana Larissa Berendt, tomando como referência denúncias de genocídio contra o governo da Austrália afirma:

> Da perspectiva indígena, o que parece ser mais importante são as consequências das ações do Estado — políticas estatais resultaram em danos aos povos indígenas, suas famílias e suas comunidades, e esses povos escolheram a palavra "genocídio" para descrever tais condutas. Isso faz com que a discussão saia dos limites do jargão legal para compreender

> os efeitos colaterais e os legados dessas ações impostas. [...] diante de tais impotências jurídicas, fica claro por que a percepção de neutralidade da lei é tratada com ceticismo pelos povos indígenas, que percebem que as regras do colonizador, feitas pelo colonizador, ajudam o colonizador (Berendt, 2011, p. 142, tradução minha).

Ações como a que analisamos, protagonizada por povos indígenas, suas organizações e lideranças que ousam de forma histórica transitar em espaços historicamente excludentes, têm o potencial de desvelar as numerosas continuidades por meio das quais as máximas coloniais se reproduzem com novas roupagens em lugares inesperados. Isso também se aplica aos próprios fatos denunciados pela APIB, uma vez que as violências do governo bolsonarista nem sempre se apresentam de forma evidente, sendo crucial para o seu devido entendimento que as palavras indígenas sejam levadas a sério como manifestações da experiência vivida de sobreviventes de séculos de genocídio.

Referências

AFRICA AND THE INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. *Strategic Comments*. Londres, vol. 22, n.º 10, pp. vi-vii, 2012.

ALTARES, G. Ecocídio, crime contra o planeta, ganha definição jurídica e avança rumo à penalização. *El País*. Madri, 22 jun. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/ciencia/2021-06-23/ecocidio-crime-contra-o-planeta-ganha-definicao-juridica.html>. Acesso em: 7 jul. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). As imagens do grande protesto indígena. *Outras Palavras.* São Paulo, 25 abr. 2017. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/as-imagens-do-grande-protesto-indigena/>. Acesso em 27 fev. 2022.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Documento Final do Acampamento Terra Livre 2018. *APIB*. Brasília, DF, 26 abr. 2018a. Disponível em: <https://apiboficial.org/2018/04/26/documento-final-do-acampamento-terra-livre-2018/>. Acesso em: 7 jul. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Em protesto contra genocídio, indígenas deixam rastro de 'sangue na esplanada. *Mobilização Nacional Indígena.* Brasília, DF, 26 abr. 2018b. Disponível em: <https://mobilizacaonacionalindigena.wordpress.com/2018/04/26/em-protesto-contra-a-genocidio-indigenas-deixam-rastro-de-sangue-na-esplanada/>. Acesso em: 7 jul. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Nota sobre

a Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais. *APIB*. Brasília, DF, 30 dez. 2019a. Disponível em: <https://apiboficial.org/2019/12/30/nota-sobre-a-jornada-sangue-indigena-nenhuma-gota-mais/>. Acesso em: 7 jul. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). O Governo Bolsonaro e sua política genocida, Municipalização da Saúde Indígena é genocídio declarado! *APIB*. Brasília, DF, 24 mar. 2019b. Disponível em: <https://apiboficial.org/2019/03/24/governo-bolsonaro-e-sua-politica-genocida/>. Acesso em: 22 ago. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Impeachment agora! *APIB*. Brasília, DF, 14 jul. 2020. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/07/14/impeachment-agora/>. Acesso em: 7 jul. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). International Criminal Court. Communication to the Prosecutor requesting a Preliminary Examination of Genocide and Crimes against Humanity perpetrated against the Indigenous Peoples of Brazil Committed by President Jair Messias Bolsonaro. *APIB*. Brasília, DF, 9 ago. 2021. Disponível em: <https://mobilizacaonacionalindigena.wordpress.com/2018/04/26/em-protesto-contra-a-genocidio-indigenas-deixam-rastro-de-sangue-na-esplanada/>. Acesso em: 7 jul. 2021.

ASSIS C. O., LUCIA H. R. *Juventudes indígenas: estudos interdisciplinares, saberes interculturais: conexões entre Brasil e México*. 1.ª ed. Rio de Janeiro: E-papers, 2017.

BANIWA, B; TUXÁ, F. C. & TERENA,L. E. Apresentação. *Vukápanavo – Revista Terena*. Campo Grande, n.º 3, out.-nov. 2020.

BEHRENDT, L. Genocide: the distance between law and life. *Aboriginal History Journal*. Sydney, vol. 25, pp. 132-47, 2011.

BERGAMO, M. Bolsonaro é denunciado ao Tribunal Penal Internacional por 'crimes contra a humanidade'. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 28 nov. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2019/11/bolsonaro-e-denunciado-ao-tribunal-penal-internacional-por-crimes-contra-a-humanidade.shtml>. Acesso em: 7 jul. 2021.

BERGAMO, M. Associação de juristas denuncia Bolsonaro por crime contra humanidade em tribunal internacional. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 3 abr. 2020a. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2020/04/associacao-de-juristas-denuncia-bolsonaro-por-crime-contra-humanidade-em-tribunal-internacional.shtml>. Acesso em: 7 jul. 2021.

BERGAMO, M. Bolsonaro é alvo de mais uma denúncia no Tribunal Penal Internacional. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 20 abr. 2020b. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2020/04/bolsonaro-e-alvo-de-mais-uma-denuncia-no-tribunal-penal-internacional.shtml>. Acesso em: 7 jul. 2021.

BISPO, A. As fronteiras entre o saber orgânico e o saber sintético. In: A. R., Oliva et al. (orgs.). *Tecendo redes antirracistas: Áfricas, Brasis, Portugal*. 1.ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

BOLSONARO transfere para a Agricultura a demarcação de terras indígenas e quilombolas. G1. Rio de Janeiro, 2 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/02/bolsonaro-transfere-para-a-agricultura-as-atribuicoes-sobre-demarcacao-de-terras-indigenas-e-quilombolas.ghtml>. Acesso em: 7 jul. 2021.

BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório: textos temáticos*. CNV. Brasília, DF, Relatório da Comissão Nacional da Verdade, vol. 2, 416p., 2014.

BRASIL. *Decreto n.º 4.388, de 25 de setembro de 2002*. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Brasília, DF, 25 set. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm>. Acesso em: 7 jul. 2021.

'CADA vez mais, o índio é um ser humano igual a nós', diz Bolsonaro em transmissão nas redes sociais. *G1*. Rio de Janeiro, 24 jan. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/24/cada-vez-mais-o-indio-e-um-ser-humano-igual-a-nos-diz-bolsonaro-em-transmissao-nas-redes-sociais.ghtml>. Acesso em: 7 jul. 2021.

CAVALCANTE, L. I. P. Formação de professores na perspectiva do Movimento dos Professores Indígenas da Amazônia. *Revista Brasileira de Educação*. Rio de Janeiro, vol. 22, pp.14-24, 2003.

CHADE, J. Pela 1.ª vez, Brasil é citado por assessora da ONU sobre genocídio. *Uol Notícias*. São Paulo, 28 jun. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/06/28/pela-1a-vez-brasil-e-citado-por-assessora-da-onu-sobre-genocidio.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 4 jul. 2021.

CHURCHILL, W. *A little matter of genocide: holocaust and denial in the Americas, 1492 to the present*. Sao Francisco: City Lights Books, 1997.

CLARKE, K. M. Negotiating racial injustice: how international criminal law helps entrench structural inequality. *Just Security*. Nova York, 24 jul. 2020. Disponível em: <https://www.justsecurity.org/71614/negotiating-racial-injustice-how-international-criminal-law-helps-entrench-structural-inequality/>. Acesso em: 7 jul. 2021.

EDELMAN, L. B.; LEACHMAN, G. & McADAM, D. On law, organizations, and social movements. *Annual Review of Law and Social Science*. San Mateo, vol. 6, n.º 1, pp. 653-85, 2010.

END OF MISSION. Statement by the United Nations Special Rapporteur on the rights of indigenous peoples, Victoria Tauli Corpuz on her visit to Brazil. *United Nations Human Rights Office of the High Commissioner*. Genebra, 17 mar. 2016. Disponível em: <https://www.ohchr. org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=18498&LangID=E>. Acesso em: 10 fev. 2021.

ENGELMANN, F. Internacionalização e ativismo judicial: as causas coletivas. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*. São Paulo, vol. 69, pp. 123-46, 2006.

FANON, F. Da Violência no contexto internacional. In: FANON, F. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1979.

FERREIRA, A. C. Etnopolítica e Estado: centralização e descentralização no movimento indígena brasileiro. *Anuário Antropológico*. Brasília, DF, vol. 42 n.º 1, pp. 195-226, 2017.

GARNELO, L. & SAMPAIO, S. Organizações indígenas e distritalização sanitária: os riscos de "fazer ver" e "fazer crer" nas políticas de saúde. *Cadernos de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, vol. 21, n.º 4, pp. 1.217-23, 2005.

IGREJA, R. L. & OLIVEIRA, A. D. C. Apresentação. *Anuário Antropológico*. Brasília, DF, vol. 44 n.º 2, pp. 13-20, 2019.

JO, H. & SIMMONS, B. A. Can the International Criminal Court deter atrocity? CORRIGENDUM. *International Organization*. Cambridge, vol. 71, n.º 2, pp. 419-21, 2017.

KANT DE LIMA, R. & LUPETTI BATISTA, B. "Como a Antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica: um desafio metodológico". *Anuário Antropológico*. Brasília, DF, vol. 39, n.º 1, pp. 9- 37, 2014.

KRÜGER, A. Bolsonaro é alvo de nova queixa no Tribunal Penal Internacional por atuação frente à pandemia do coronavírus. *G1*. Brasília, DF, 26 jul. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/26/bolsonaro-e-alvo-de-nova-queixa-no-tribunal-penal-internacional-por-atuacao-frente-a-pandemia-do-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 7 jul. 2021.

LEWANDOWSKI, E. R. O Tribunal Penal Internacional: de uma cultura de impunidade para uma cultura de responsabilidade. *Estudos Avançados.* São Paulo, vol. 16, n.º 45, pp. 187-97, 2002.

LIMA, A. C. S. *Um grande cerco de paz: Poder tutelar, indianidade e formação do estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995.

LIMA, A. C. S. *Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Brasília, DF; Blumenau; Rio de Janeiro: ABRA; Nova Letra; LACED/Museu Nacional, 2012.

LUCIANO, G. S. *O índio brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje*. Coleção Educação Para Todos. Brasília, DF: MEC/SECAD; LACED/Museu Nacional, n.º 1, 2006.

MATOS, M. H. Mulheres no movimento indígena: do espaço de complementariedade ao lugar da especificidade. In: SACCHI, A. & GRAMKOW, M. M. (orgs.). *Gênero e povos indígenas*. Rio de Janeiro: Museu do Índio, pp. 140-71, 2012.

MAZUI, G. Após transferir demarcações para Agricultura, Bolsonaro diz que vai 'integrar' índios e quilombolas. *G1*. Brasília, DF, 2 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/02/bolsonaro-diz-que-vai-integrar-indios-e-quilombolas.ghtml>. Acesso em: 7 jul. 2021.

McCANN, M. Law and social movements: contemporary perspectives. *Annual Review of Law and Social Science*. San Mateo, vol. 2, n.º 1, pp. 17-38, 2006.

MEICHES, B. Speaking of genocide: double binds and political discourse. *Genocide Studies and Prevention*. Toronto, vol. 11, n.º 2, pp. 36-52, 2017.

MENDONÇA, R. Caso contra Bolsonaro passa a ser oficialmente estudado no Tribunal de Haia. *Valor Econômico*. São Paulo, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/12/15/caso-contra-bolsonaro-

passa-a-ser-oficialmente-estudado-no-tribunal-de-haia.ghtml>. Acesso em: 7 jul. 2021.

MINISTRO do Meio Ambiente defende passar 'a boiada' e 'mudar' regras enquanto atenção da mídia está voltada para a Covid-19. *G1*. Rio de Janeiro, 22 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/ministro-do-meio-ambiente-defende-passar-a-boiada-e-mudar-regramento-e-simplificar-normas.ghtml>. Acesso em: 7 ago. 2021.

MUNDURUKU, D. *O caráter educativo do Movimento Indígena brasileiro (1970-1990).* Coleção educação em foco. Série educação, história e cultura. São Paulo: Paulinas, 2012.

"NEM um centímetro a mais para terras indígenas", diz Bolsonaro. *De olho nos ruralistas*. São Paulo, 8 fev. 2018. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2018/02/08/nem-um-centimetro-mais-para-terras-indigenas-diz-bolsonaro/>. Acesso em: 4 jul. 2021.

OLIVEIRA, J. Ação contra Bolsonaro avança em Haia, e indígenas vão denunciá-lo por genocídio e por ecocídio. El País. São Paulo, 30 jun. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-07-01/acao-contra-bolsonaro-da-passo-inedito-no-tribunal-penal-internacional-enquanto-indigenas-se-preparam-para-denuncia-lo-por-genocidio-e-ecocidio-na-corte.html>. Acesso em: 4 jul. 2021.

OLIVEIRA, K. O Movimento Indígena no Nordeste: novos diálogos na construção da alteridade étnica. *Revista Coletiva*. Rio de Janeiro, vol. 3, p. 1, 2011.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). A CIDH publica seu relatório sobre a situação dos direitos humanos no Brasil e destaca os impactos dos processos históricos de discriminação e desigualdade estrutural no país. Washington, 5 mar. 2020. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2021/050.asp>. Acesso em: 20 ago. 2021.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: pacificação, regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

PARRODE, A. Bolsonaro é denunciado por crime contra a Humanidade no Tribunal Penal Internacional. *Jornal Opção*. Goiânia, 27 abr. 2016. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/bolsonaro-e-denunciado-por-crime-contra-a-humanidade-no-tribunal-penal-internacional-64573/>. Acesso em: 7 jul. 2021.

PINTO, A. E. S. Tribunal Penal Internacional descarta mais de 90% dos pedidos de investigação. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 19 jul. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/07/tribunal-penal-internacional-descarta-mais-de-90-dos-pedidos-de-investigacao.shtml>. Acesso em: 7 jul. 2021.

PROFISSIONAIS da saúde denunciam Bolsonaro no TPI. *Deutsche Welle*. Berlim, 27 jul. 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/profissionais-da-sa%C3%BAde-denunciam-bolsonaro-no-tribunal-penal-internacional/a-54327821>. Acesso em: 7 jul. 2021.

RAMOS, A. R. *Indigenism: ethnic politics in Brazil*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1998.
RAMOS, E. U. *Movimento de Mulheres Indígenas em Pernambuco*. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização. Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2015.
RAMOS, L. *A mulher indígena no processo de formação social e cultural e a construção de propostas curriculares para a escola na Comunidade Indígena Araçá da Serra/T.I. Raposa Serra do Sol*. Mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia. Universidade Federal do Amazonas. Manaus, 2013.
RIBEIRO, D. *Os índios e a civilização: A integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 2.ª ed. Petrópolis: Vozes, 1977.
SACCHI, A. Mulheres indígenas e participação política: A discussão de gênero nas organizações de mulheres indígenas. *Revista Anthropológicas*. Recife, vol. 14, n.º 1-2, pp. 95-110, 2003.
SANTOS, C. F. *Genocídio indígena no Brasil: uma mudança de paradigma*. Belo Horizonte: Del Rey, 2017.
SENRA, R. Brasil é 'racista' e parece executar 'indesejados' com conivência da Justiça, diz Comissão Interamericana da OEA. *BBC News Brasil*. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56291279>. Acesso em: 10 mar. 2021.
STANNARD, D. E. *American Holocaust – the conquest of the new world*. Nova York: Oxford University Press, 1995.
TURÓN, S. J. O papel aguenta tudo. In: RAMOS, A. *Constituições nacionais e povos indígenas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.
VERDÉLIO, A. Bolsonaro diz que não fará demarcação de terras indígenas. Agência Brasil. Brasília, DF, 18 ago. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-08/bolsonaro-diz-que-nao-fara-demarcacao-de-terras-indigenas>.
VERDUM, R. *Mulheres indígenas, direitos e políticas públicas.* Brasília, DF: Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2008.
WOLFE, P. Settler Colonialism and the Elimination of the Native. *Journal of Genocide Studies*. Toronto, vol. 8, n.º 4, pp. 387-409, 2006.

Capítulo 9

Vozes indígenas na imprensa internacional: Covid-19, denúncia de genocídio e apelo à solidariedade[1]

Nathalie Le Bouler Pavelic

Este artigo se debruça sobre a atuação dos povos indígenas no Brasil em face da pandemia de Covid-19, considerando mais especificamente a circulação de vozes indígenas no plano internacional ao longo de 2020, com foco na cobertura jornalística realizada por uma seleção de dez veículos de imprensa sediados na Alemanha, Espanha, Estados Unidos, França, Grã-Bretanha e Itália. O capítulo apresenta um panorama da produção desse conjunto de jornais, revistas, portais e agências de notícias (de média a grande circulação)[2] sobre o avanço da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil, com especial atenção às fontes e aos

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos.

2 À frente, veremos as principais características dos veículos. Tomando em conta a configuração contemporânea do campo jornalístico, as fronteiras entre *jornal*, *revista*, *portal* e *agência de notícias* frequentemente aparecem borradas, não fazendo parte do escopo deste texto uma discussão mais detida sobre seus limites. Além disso, vale adiantar que não se propõe aqui uma classificação rígida quanto a circulação e volume de acesso aos veículos; falo em "média a grande circulação" apenas para oferecer balizas muito gerais para a análise, posicionando, em um extremo, a agência de notícias sobre conservação ambiental Mongabay, de cobertura especializada, que atualmente publica em 12 idiomas, entre os quais

dados mobilizados nas peças jornalísticas. Em particular, observaremos a presença de discursos produzidos por indígenas.

Utilizando como motor de busca palavras-chaves previamente estabelecidas, em diferentes idiomas,[3] e procedendo a uma triagem posterior, como veremos adiante, foi possível captar a produção objeto de interesse. O levantamento se concentrou no período de 1.º de março a 31 de dezembro de 2020, abrangendo os seguintes veículos, consultados em suas versões *on-line*: Agence France Presse – AFP (França), Ansa Latina (Itália), Deutsche Welle (Alemanha), *El País* (Espanha), *Le Monde* (França), Mongabay (Estados Unidos), *National Geographic* (Estados Unidos), Reuters (Grã-Bretanha), *The Guardian* (Grã-Bretanha) e *The New York Times* (Estados Unidos). No total, foram coligidas 248 peças jornalísticas, incluindo notícias, reportagens, fotorreportagens, artigos de opinião e editoriais.[4] A produção inclui tanto material de elaboração própria, assinado ou não, quanto republicações de agências jornalísticas e outras fontes. Mais adiante, veremos informações detalhadas, considerando, entre outros fatores, o volume de publicações por veículo e sua distribuição cronológica, assim como as principais temáticas e fontes.

É interessante notar que, a partir desses termos-chave, foram localizadas peças jornalísticas similares, mas remetendo a outros países, principalmente da América do Sul. Procedi à leitura desse material para conferir como o Brasil era mencionado; com isso, pude notar traços comuns no que diz respeito às situações vivenciadas por povos indígenas de outras partes do continente. Entre os mais citados, figuram Bolívia, Colômbia, Equador e Peru, cujos territórios incidem na Amazônia e fazem fronteira com o Brasil. As dinâmicas de espalhamento da Covid-19 nas fronteiras nacionais são justamente um dos temas em destaque nesse subconjunto, em particular no que diz respeito à Amazônia. Como veremos, essa é a região mais mencionada nas peças selecionadas. Não é possível afirmar se se trata também da região mais em foco no conjunto dos textos jornalísticos sobre o impacto da Covid-19 entre os povos indígenas desses outros países, mas é uma possibilidade. As matérias examinadas sobre tais contextos revelam uma ênfase na vulnerabilidade dos povos indígenas e na inadequação das respostas governamentais, analogamente ao que veremos para o caso brasileiro.

português (ver: <https://www.mongabay.com/about/>), e, de outro, o jornal *The New York Times*, que, em fevereiro de 2020, anunciou ter superado cinco milhões de assinantes (Tracy, 2020).

3 Adiante, apresentarei informações relativas aos termos de busca e aos idiomas por veículo. Por ora, vale adiantar que as consultas foram realizadas em espanhol, francês, inglês e português.

4 Mais uma vez, cumpre apontar a complexidade implicada em classificações referentes ao campo jornalístico. A identificação dos gêneros a que aludo algo ligeiramente é objeto de muito debate, que excede o escopo deste texto.

Ainda na introdução, apresentarei algumas considerações sobre o alcance e a natureza dos dados reunidos com breves informações de contexto sobre os veículos. Na primeira seção, começaremos atentando para as representações sobre povos indígenas brasileiros nas peças jornalísticas selecionadas. Em seguida, nos debruçaremos sobre a presença de fontes indígenas, observando de quem são as vozes que ecoam na imprensa internacional, e quais as perspectivas e os enquadramentos operados. Ainda nessa seção, observaremos quais organizações indígenas foram referidas ou tiveram representantes escutados pelos veículos, atentando para suas regiões de abrangência e seus principais aportes. Nesse movimento, comentaremos também a presença entre as fontes de especialistas e aliados não indígenas, assim como de agentes públicos, em especial aqueles atuantes nas políticas indigenistas oficiais.

Na segunda seção, nos concentraremos nos artigos de autoria indígena publicados na imprensa internacional, apresentando seus autores e analisando a difusão de pautas priorizadas pelo movimento indígena. Argumentarei que a produção e circulação desses textos se inscrevem em estratégias mais amplas de incidência política delineadas pelo movimento indígena brasileiro, que envolvem, entre outros dispositivos, ações de visibilidade internacional, buscando a construção de alianças e relações de solidariedade, o clamor por pressão internacional perante o governo brasileiro e a arrecadação de fundos para ações emergenciais de enfrentamento à pandemia. Finalmente, na terceira seção, sintetizarei quais as temáticas e análises destacadas tanto na produção dos autores indígenas como nas demais peças. Farei alguns comentários sobre a distribuição regional da cobertura, apontando para aquela que, como indiquei, emerge como a principal região-foco do conjunto analisado, a Amazônia, propondo possíveis explicações para a concentração da produção jornalística. Como veremos, o foco na Amazônia pode se conectar, entre outros aspectos, a uma estratégia de sensibilização dos leitores estrangeiros a partir de pautas ambientais, particularmente aquelas relacionadas à emergência climática.

Quando se considera a cobertura em conjunto, é possível identificar alguns enquadramentos bem delineados. Na direção do que o movimento indígena vem apontando sistematicamente, em parte da produção jornalística internacional a pandemia aparece inscrita em uma longa história de epidemias vividas, que suscita temores e dá margem a interpretações específicas em torno do novo coronavírus, a partir de uma memória que permeia diversos níveis de compreensão. A análise permite observar também de que forma as práticas que as coletividades indígenas têm adotado nas circunstâncias atuais vêm sendo difundidas fora do Brasil.

Emerge, ainda, a importância do território para os povos indígenas, especialmente em momentos de crise. Algumas peças repercutem denúncias em torno do desmatamento na Amazônia, evidenciando os vínculos entre degradação

ambiental e o surgimento de novas doenças, e conectando a discussão a pautas econômicas e diplomáticas em destaque no momento. Como veremos, cerca de um terço das publicações (85 de 248) denuncia a inadequação da resposta do governo de Jair Bolsonaro no combate à Covid-19, os fortes impactos sociais que têm incidido sobre os povos indígenas e o agravamento do espalhamento da doença em função da presença de garimpeiros, grileiros e missionários evangélicos nos territórios indígenas.

Veículos selecionados e panorama do levantamento

Conforme se indicou, o trabalho considerou jornais, revistas, portais e agências de notícias, consultados em todos os casos por meio de seus sítios na internet. Alguns fatores balizaram a escolha dos veículos analisados. Como critério geral, foram selecionados veículos considerados referência em seus respectivos países, que, ao mesmo tempo, gozam de maior ou menor projeção global e abrangem em sua pauta cotidiana a cobertura de notícias internacionais, incluindo o contexto brasileiro. Particularmente em relação à revista *National Geographic* e à agência Mongabay, o critério preponderante para a seleção foi sua relevância na cobertura de temáticas socioambientais, com destaque para pautas relativas a povos indígenas.

Antes de avançar, vale observar algumas informações sintéticas sobre os veículos selecionados:

1. Agence France Presse (AFP): Agência de notícias francesa, fundada em 1835 e baseada em Paris. Junto com a Associated Press e a Thomson Reuters, figura entre as três maiores agências de notícias do mundo.
2. Ansa Latina: Seção da Agenzia Nazionale Stampa Associata (ANSA), principal agência de notícias italiana, fundada em 1945 e baseada em Roma. A Ansa Latina publica notícias em espanhol e português.
3. Deutsche Welle (DW): Empresa pública de radiodifusão da Alemanha, fundada em 1953, com sede em Bonn e Berlim. Atualmente, transmite conteúdo em 30 línguas.
4. *El País*: Jornal de maior circulação da Espanha, fundado em 1976, com sede em Madri. Em 2013, lançou uma versão em português, *El País Brasil*, com publicações próprias e traduções de versões originais.
5. *Le Monde*: Um dos principais jornais franceses, fundado em 1944, com sede em Paris. É também considerado um dos mais importantes jornais do mundo.

6. Mongabay: Agência fundada em 1999, com sede em Menlo Park, nos Estados Unidos. Publica reportagens sobre temática socioambiental, com extensas informações sobre florestas tropicais, incluindo fotografias e estatísticas sobre desmatamento. A produção está disponível em nove idiomas.
7. *National Geographic*: Revista oficial da National Geographic Society, editada desde 1888, com sede em Washington, DC, Estados Unidos. É publicada mensalmente em 33 idiomas, incluindo português.
8. Thomson Reuters ou, simplesmente, Reuters: Agência de notícias britânicas fundada em 1851, com sede em Londres. É uma das maiores agências de notícias do mundo.
9. *The Guardian*: Jornal britânico, fundado em 1821, com sede em Londres. É tido como um dos principais veículos do mundo; em contraste com outros jornais do mesmo porte, seu sítio na internet é de acesso aberto.
10. *The New York Times*: Jornal estadunidense, fundado em 1851, com sede em Nova York. Também é considerado um dos mais importantes do mundo e goza de grande reputação nos Estados Unidos, havendo recebido 130 vezes o Prêmio Pulitzer.

Como se vê, trata-se, em sua maioria, de veículos europeus. É importante lembrar que, em novembro de 2019, a Jornada Sangue Indígena: Nenhuma Gota Mais, organizada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), percorreu 12 países da Europa com o objetivo de denunciar as violações de direitos dos povos indígenas no Brasil, estabelecendo diálogo com representantes políticos e com a sociedade civil europeia, de modo a incentivá-los a tomarem decisões e se posicionarem em favor dos povos indígenas. Assim, o recorte da pesquisa procura se conectar também à estratégia de incidência internacional do movimento indígena brasileiro, no que diz respeito à centralidade das relações com a Europa. Vale observar que jornadas semelhantes para outras partes do mundo eram previstas, mas os planos se encontram indefinidamente suspensos em função da pandemia de Covid-19.

No intuito de captar publicações que contemplassem o contexto da pandemia de Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil, como adiantei, estabeleceu-se uma lista de palavras-chaves e combinações entre elas. Em espanhol, para *El País* e Ansa Latina, foram utilizados os termos *brasil*; *covid*; *coronavirus*; *pandemia*; *indigena*; *indigenas*; *indio*; *indios*. Em francês, para Agence France Presse e *Le Monde*, *brésil*; *covid*; *coronavirus*; *pandémie*; *autochtone*; *autochtones*; *indien*; *indiens*; *amérindien*; *amérindiens*; *aborigène*; *aborigènes*. Em inglês, os motores de busca, para Mongabay,

National Geographic,[5] Reuters e *The New York Times*, foram *brazil*; *covid*; *coronavirus*; *pandemic*; *indigenous*; *indian*; *indians*; *native*; *natives; amerindian*; *amerindians*; *aborigen*. Finalmente, em português, para a agência Deutsche Welle,[6] recorreu-se aos termos *brasil*; *covid*; *coronavírus*; *pandemia*; *indígena*; *indígenas*; *índio*; *índios*; *aborígene*; *aborígenes*.

Após esse levantamento inicial, realizei checagens no intuito de localizar itens que porventura não houvessem sido alcançados pelos termos de busca. Procedendo à sistematização do material, excluí itens que, a despeito de conterem os termos selecionados, não discorriam de fato sobre o assunto em foco, nem lateralmente.[7] Como se indicou, depois da triagem, retiveram-se 248 peças jornalísticas. Em ordem decrescente de número de textos por veículo, como se pode ver no gráfico 1, tem-se: Mongabay (62), Reuters (55), Deutsche Welle (38), *The New York Times* (22), Ansa Latina (18), *The Guardian* (16), *El País* (15), *Le Monde* (14), *National Geographic* (6) e Agence France Presse (2).

A agência Mongabay se destaca em diferentes aspectos no conjunto dos veículos selecionados, seja por apresentar maior número de publicações; por sua relativa constância ao longo do ano, no que diz respeito à distribuição cronológica das matérias; por publicar artigos com maior diversidade de fontes, inclusive fontes indígenas; e por geralmente oferecer maior aprofundamento. Além disso, entre os veículos selecionados, ela foi a primeira a publicar sobre o possível impacto da pandemia de Covid-19 entre os povos indígenas do Brasil, antes mesmo da confirmação do primeiro caso nesse segmento da população. Em relação ao volume de publicação, logo após a Mongabay, tem-se duas agências de notícias europeias (respectivamente, britânica e alemã), seguidas de um jornal diário (estadunidense) e outra agência (italiana), compondo, assim, as cinco primeiras posições.

5 Tanto a agência Mongabay como a revista *National Geographic* publicam em português. Contudo, optou-se por realizar as buscas apenas em inglês para evitar possíveis sobreposições, posto que se trata, frequentemente, de versões traduzidas da mesma peça.

6 Como se vê, apenas no caso da Deutsche Welle a pesquisa foi realizada em português, por não se dispor de domínio da língua alemã. Cabe notar que a agência mantém em seu portal uma intensa circulação de produções próprias em português.

7 Em alguns casos, a redução após a triagem foi extremamente significativa, o que se associa à natureza do mecanismo de busca do *site*, que recupera resultados que contenham qualquer dos termos indicados, e não simultaneamente todos. Destaca-se nesse caso o jornal *The Guardian*, que registrou 7.380 ocorrências na busca inicial e terminou com 16 peças selecionadas. Para outros veículos, o descarte foi muito menor, como no caso do jornal *Le Monde*, para o qual foram identificadas inicialmente 19 ocorrências, das quais 14 foram selecionadas.

Gráfico 1. Número total de matérias por veículo (mar.-dez. 2020)

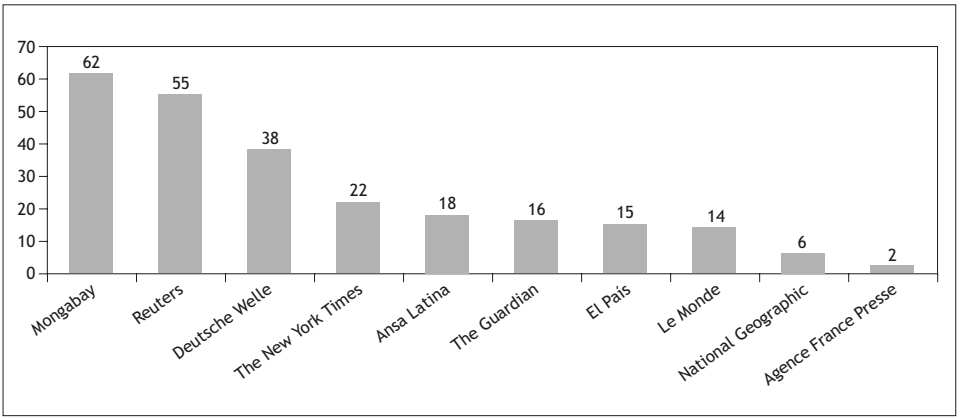

Fonte: Elaboração da autora.

No que diz respeito à extensão das peças, elas variam entre 42 e 6.435 palavras. No gráfico 2, vemos que a Mongabay segue ocupando o primeiro lugar em termos de número total de palavras (112.550), muito à frente dos outros periódicos e agências. A segunda posição cabe ao *The New York Times* (39.919 palavras), que ocupa o quarto lugar no que diz respeito ao número total de matérias, indicando a predominância de textos mais alentados. Já a terceira posição é da Deutsche Welle (38.617 palavras), que também fica nesse lugar no que diz respeito ao volume total de textos.

Gráfico 2. Número total de palavras por veículo (mar.-dez. 2020)

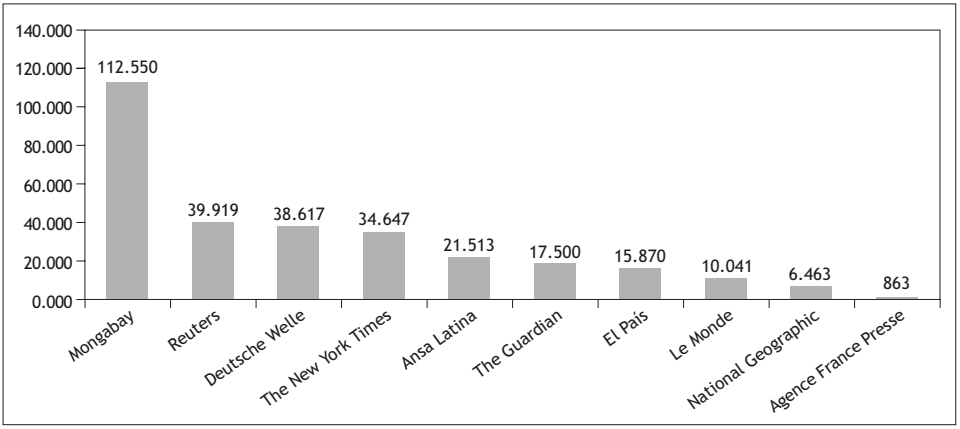

Fonte: Elaboração da autora.

É interessante notar que a Reuters, segunda em número de matérias, ocupa a quarta posição em palavras (34.647), deixando ver que ela privilegiou a publicação de textos mais curtos e menos aprofundados, em comparação com Mongabay, *The New York Times* ou Deutsche Welle, por exemplo. Já *El País* fica em quinto em palavras (21.513) e em sétimo em total de textos. *Le Monde* ocupa a sexta posição no que diz respeito ao total de palavras (17.500) e a oitava em número de matérias. *The Guardian* desce uma posição na comparação entre os dois parâmetros: de sexto em matérias publicadas, fica em sétimo no número de palavras (15.870). Na *National Geographic*, ocorre o oposto: nona em matérias e oitava em palavras (10.041). A disparidade se acentua na Ansa Latina, que ocupa o quinto lugar em textos e o nono em palavras (6.463). E na última posição em ambos os quesitos, encontramos a Agence France Presse (863 palavras).

A maioria das publicações (173) apresenta também elementos audiovisuais (fotografias, vídeos, mapas, gráficos e outros). Contudo, conforme veremos na próxima seção, esses elementos não necessariamente se relacionam de forma orgânica com os textos; em alguns casos, sequer retratam o contexto focalizado na matéria. Utilizados em chave ilustrativa, em alguns casos tendem a reforçar estereótipos e generalizações em torno dos povos indígenas.

Ao passo que a maioria das peças focaliza exclusivamente o Brasil, outras se dedicam a dois ou mais países, com maior ou menor ênfase no caso brasileiro, como adiantei. Na análise, procurei me atentar também a essa gradação de foco. Do total de publicações, 164 se concentram nos povos indígenas no Brasil; 50 não focalizam povos indígenas no país, apenas os mencionam; 10 se referem a dois ou mais países, dedicando algum espaço à cobertura do contexto brasileiro; e 27 focalizam outros países, citando o Brasil de passagem. Como relatei, esses países são principalmente da América do Sul e fazem fronteira com o Brasil, particularmente na região amazônica. Das 248 publicações analisadas, 181 (ou seja, mais de dois terços) focalizam ou mencionam a região amazônica.

Na mesma direção, os povos indígenas mais referidos são aqueles que vivem na Amazônia. Contudo, embora se note um claro destaque para esses grupos, é interessante atentar para o fato de que certos textos, mesmo focalizando povos da Amazônia, são embasados em declarações de representantes indígenas de outras regiões, apontando para a construção de identidades abarcadoras, produzidas desde o movimento indígena.

Os dados mostram que os veículos de imprensa selecionados começaram a noticiar os riscos do avanço da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil a partir de 17 de março de 2020. Uma publicação da Mongabay dessa data constitui a primeira ocorrência da série analisada aqui, com a manchete "Trazendo Cristo e o

coronavírus: evangélicos entrarão em contato com indígenas da Amazônia" (Branford, 2020).[8] Lembre-se que o primeiro caso de Covid-19 no Brasil foi confirmado em São Paulo, na capital, em 26 de fevereiro. Já entre os povos indígenas, a primeira confirmação viria cerca de um mês depois, em 25 de março, portanto, pouco mais de uma semana após a matéria da Mongabay.

No período de 17 a 25 de março, além da matéria recém-referida, foram publicadas quatro outras antecipando possibilidades de espalhamento da doença entre os povos indígenas do Brasil, duas da mesma agência (Cowie, 2020a; Branford e Borges, 2020). Em ambas, também centradas na Amazônia, destaca-se a dimensão do risco iminente e a preocupação em torno da inadequação da resposta governamental à pandemia, como se depreende já das manchetes: "Indígenas da Amazônia em risco devido à fraca resposta do Brasil à Covid-19: críticas", de 20 de março, e "Primeiros possíveis casos de indígenas com Covid-19 detectados perto de uma importante terra indígena da Amazônia", do dia 25.[9] As duas outras matérias do período foram publicadas, respectivamente, pela Deutsche Welle, no dia 21, com a manchete "Consequência será o genocídio" (Soares, 2020a), e por *The Guardian*, no dia 23, "Tribos isoladas sob risco de contaminação por missionários amazônicos" (The Isolated, 2020).[10] É importante notar que a primeira reportagem do conjunto, a da Mongabay de 17 de março, já falava explicitamente em risco de genocídio em relação aos povos isolados e de recente contato, em decorrência das políticas ambientais do governo Bolsonaro.

Em fevereiro de 2020, pouco antes da chegada da pandemia ao Brasil, Bolsonaro nomeou um antigo missionário da Missão Novas Tribos do Brasil (MNTB, atual Ethnos360), Ricardo Lopez Dias, para a Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Em março, mesmo já havendo casos de Covid-19 confirmados no Brasil, a Ethnos360 planejava uma missão de conversão com povos indígenas, desrespeitando a diretriz de não contato com povos isolados. Noticiando a movimentação da organização religiosa, a reportagem da Mongabay a conectava ao cenário da pandemia, antecipando possíveis consequências. O texto reproduz uma declaração do cacique Waki, do povo Matsé, do Amazonas, ao jornal *Folha de S.Paulo,* na qual a liderança se mostra categoricamente contra a nomeação de Dias.

8 No original, "Bringing Christ and coronavirus: Evangelicals to contact Amazon indigenous". Tradução minha.
9 No original, respectivamente, "Amazon indigenous put at risk by Brazil's feeble Covid-19 response: Critics" e "First possible Covid-19 indigenous cases detected near key Amazon reserve". Traduções minhas.
10 No original, "The isolated tribes at risk of illness from Amazon missionaries". Tradução minha.

Na esteira dessas primeiras reportagens, em pouco mais de um mês, o povo Kokama, no Amazonas, perderia nove indígenas para a doença. À época da conclusão deste texto, já seriam 59, conforme dados do Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena. O aumento de casos confirmados entre povos indígenas na região também foi noticiado pela imprensa internacional, que concentrou a cobertura principalmente na região amazônica. Todos os veículos selecionados, exceto a Agence France Presse, publicaram matérias mencionando os primeiros casos de infecção entre os Kokama. Cada veículo produziu uma matéria, a não ser pela Mongabay, com duas, e pela Deutsche Welle, com três. Vale notar que alguns desses textos, reportando fatos ocorridos no início da pandemia, só viriam à luz muito depois. Ao passo que nove deles foram publicados entre abril e junho, três outros só circulariam, respectivamente, em agosto, setembro e dezembro.

Gráfico 3. Número de matérias por mês (mar.-dez. 2020)

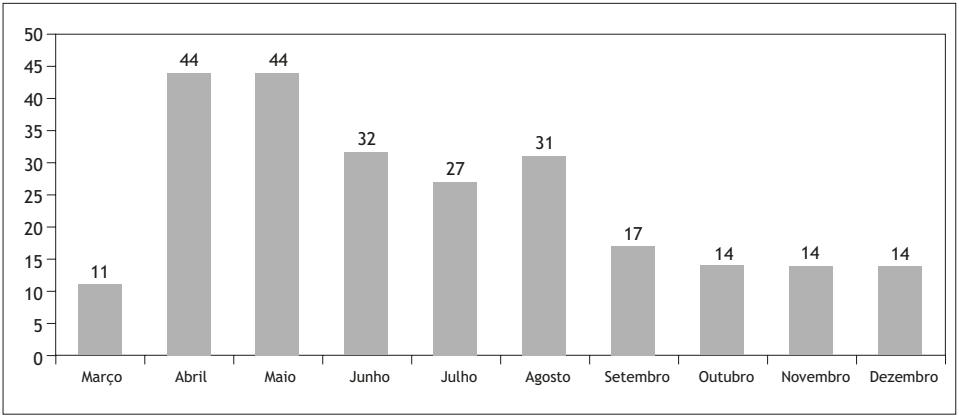

Fonte: Elaboração da autora.

Como se pode ver no gráfico 3, abril e maio de 2020 foram os meses de maior frequência de peças jornalísticas. Em março, quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou a existência de uma pandemia de Covid-19, registram-se 12 publicações, realizadas por 5 dos 10 veículos selecionados. No mês seguinte, o número de peças é quase quatro vezes maior: 44 publicações, produzidas por 8 veículos. Em maio, o número de textos se mantém, distribuído por 9 veículos. A partir dali, como tendência geral, verifica-se um declínio mensal na cobertura, à exceção da virada de julho para agosto, quando ocorre um pequeno aumento. De outubro a dezembro,

a produção se mantém estacionada em 14 publicações por mês, patamar muito próximo ao do início da pandemia, como vimos. Caberia verificar, em futuras análises, o que se passou em 2021, de modo a observar, por exemplo, se o início da vacinação de indígenas no Brasil ou o aumento no número diário de mortes nos primeiros meses do ano se refletiu ou não em intensificação da cobertura.

Tornando aos meses de maior produção jornalística, abril e maio de 2020, é importante lembrar que, segundo o Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena, em 30 de abril, o número de mortos por Covid-19 entre os povos indígenas era 37, ao passo que em 31 de maio já alcançava 138.[11] A consideração desses dados sugere que a rápida progressão de casos entre povos indígenas já nos meses subsequentes ao anúncio da pandemia atraiu a atenção dos veículos. É de se notar, ainda, a provável permeabilidade dos jornalistas à produção de dados pelo movimento indígena e por aliados. Não se deve esquecer que, em 30 de abril, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) ainda apresentava como cifra de indígenas mortos por Covid-19 zero; para 31 de maio, a informação oficial era de 51 mortos.[12]

Destaque-se que matérias dos meses de abril e maio utilizaram dados de mortos por Covid-19 produzidos pela APIB. Por exemplo, um texto publicado pela Deutsche Welle em 20 de abril (Soares, 2020b), que, além de reproduzir dados da APIB, faz um contraponto às informações oficiais, a partir de declaração crítica de Nara Baré, da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB).

Em suma, como se pode ver, os meses de abril a agosto concentram o maior número de publicações, destacando-se a agência Mongabay, tanto pelo volume quanto pela constância. O gráfico 4 mostra que, embora o número de matérias tenha diminuído com o tempo, a extensão dos textos aumentou, sugerindo que reportagens mais aprofundadas passaram a predominar, em vez de textos noticiosos mais curtos.

Do total de publicações selecionadas, 126 (isto é, pouco mais da metade) trazem citações diretas ou ao menos mencionam fontes indígenas brasileiras, ao passo que 81 difundem dados oriundos de organizações indígenas brasileiras ou regionais das quais o Brasil faz parte, em especial a Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA). Note-se que as fontes de organizações indígenas de outros países — entre as quais predominam entidades da Bolívia, Colômbia, Equador e Peru — não foram incluídas na análise apresentada aqui. Ainda do total de publicações selecionadas, a maioria (165) cita fontes não indígenas. Na próxima seção, olharemos essas questões mais de perto.

11 Ver: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/>.
12 Para os dados atuais da SESAI, conferir: <https://saudeindigena.saude.gov.br/corona>.

Gráfico 4. Número de palavras por mês (mar.-dez. 2020)

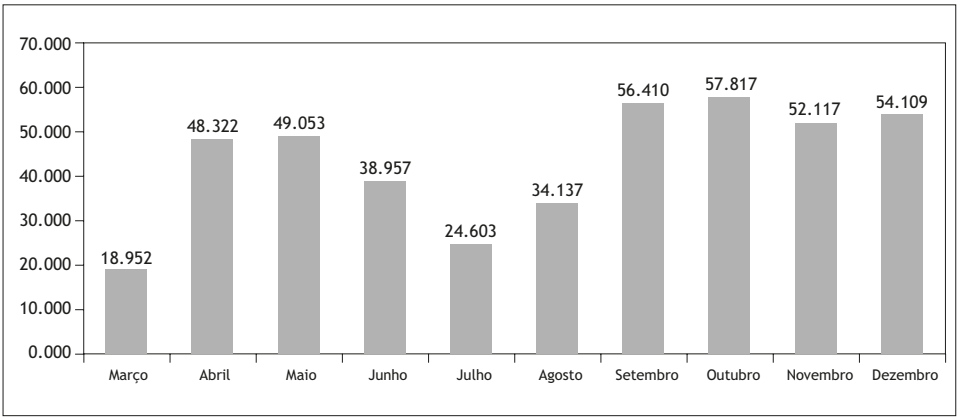

Fonte: Elaboração da autora.

Vozes indígenas na imprensa internacional

Desde o início da pandemia, a internet se fez mais necessária e presente. Apesar das limitações de acesso enfrentadas por alguns segmentos da sociedade, incluindo os povos indígenas, o protagonismo indígena nas telas — com a realização de *lives* e outros eventos *on-line* (como o Acampamento Terra Livre – ATL), e a produção e circulação de *podcasts*, vídeos, fotografias, textos e informações diversas — tem sido notável.[13] Quer se trate de iniciativas de intelectuais, representantes, coletivos e organizações indígenas, ou de sua participação em espaços alavancados por universidades, movimentos sociais, organizações não indígenas ou figuras públicas, em nível nacional e internacional, as pautas veiculadas diretamente pelos indígenas alcançaram mais visibilidade. Redes de alianças estabelecidas pelo movimento indígena brasileiro anteriormente foram reativadas ou fortalecidas no novo contexto, e conexões ao redor do mundo ecoaram essas vozes, firmando a internet como um dispositivo de luta útil, sobretudo quando se considera a importância da incidência internacional para a realização de denúncias e apelos.

Ainda que não se tenha procedido a uma comparação sistemática, há razoáveis indícios de que a produção jornalística realizada diretamente por indígenas tenha aumentado desde o início da pandemia — ou, no mínimo, conforme comentei, se tornado mais diversa e visível. Nesse âmbito, sem intermediação de terceiros, eles

13 Para mais informações sobre as mobilizações *on-line* do movimento indígena durante a pandemia em 2020, ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa).

decidem o que mostrar para o mundo. A Mídia Índia e a rede Visibilidade Indígena, por exemplo, difundem notícias e ações desde as aldeias. Nessa direção, comunicadores indígenas destacam a importância de formar indígenas jornalistas e fortalecer veículos próprios, permitindo autonomia nas pautas e outro enquadramento, que não o olhar de fora para dentro. Cabe ressaltar ainda que, como veremos adiante, o movimento indígena também vem profissionalizando sua comunicação, o que se conecta fortemente com as agendas de incidência internacional.

Nesse cenário de expressivas transformações, cabe verificar se e como as vozes indígenas se fazem presentes também na imprensa hegemônica do país e, como é o propósito desse texto, nos meios de comunicação internacionais. Historicamente, como se sabe, a imprensa invisibilizou certos assuntos ou segmentos da sociedade — o que ao menos tem sido admitido publicamente por alguns veículos nos últimos tempos, mesmo que de modo insuficiente ou sem levar, de fato, a alterações significativas no cotidiano da cobertura. Para citar um exemplo nacional, por ocasião da celebração de seu centenário, o jornal *Folha de S.Paulo* publicou a série "E eu? O jornalismo precisa me ouvir", reconhecendo falhas, inclusive em relação aos povos indígenas (Jekupé, 2021).

Veículos internacionais e representações sobre povos indígenas brasileiros

A análise das peças jornalísticas selecionadas revela que não há homogeneidade nas representações dos povos indígenas do Brasil plasmadas pelos veículos. A começar pelos termos empregados nos textos para se referir a esses sujeitos. É possível afirmar que os motores de busca utilizados nesta pesquisa são reveladores do desconhecimento ou do não reconhecimento das categorias de identificação coletiva que são consideradas adequadas pelos próprios indígenas ou, a depender do contexto, amparadas legalmente. Em alguns casos, essas e outras escolhas expressam orientações editoriais que visam, propositalmente, diminuir os povos indígenas, a partir de uma visão eurocêntrica, racista e/ou alinhada a certos interesses.[14]

As limitações da cobertura jornalística hegemônica têm sido apontadas por estudantes e comunicadores indígenas. Por exemplo, em artigo veiculado pela

14 Para um exemplo, ver a análise de Alarcon e Couto (2014) sobre uma série de reportagens sobre os Tupinambá, no sul da Bahia, veiculadas pelo *Jornal da Band* em 2014. As matérias — que foram ao ar em um período particularmente conflitivo, em que os indígenas eram alvo simultaneamente de aguda violência estatal e paramilitar — denunciavam a "fraude que criou uma tribo de falsos índios" na região. Como as antropólogas demonstram, elas difundiram numerosos dados equivocados; nenhum indígena foi ouvido e, dos sete entrevistados, ao menos três eram pretensos proprietários de áreas no interior da Terra Indígena (TI) Tupinambá de Olivença, o que não foi informado aos espectadores.

Associação Bahiana de Imprensa (ABI) em setembro de 2020, Emerson Pataxó, da Mídia Índia, enfatizou que não se considera adequadamente representado na mídia tradicional brasileira (Almeida, 2020).

Do total de notícias selecionadas, 143 mencionam os povos indígenas na manchete, utilizando principalmente as seguintes denominações: comunidades indígenas; indígenas; povos indígenas; povos da Amazônia (o que, em alguns casos, também inclui comunidades ribeirinhas e outros grupos); tribos (ou *tribes*, em inglês, e *tribus*, em francês); povos originários (ou *pueblos originarios*); povos isolados; tribos isoladas. Por vezes, uma mesma peça utiliza diversas designações, tratando-as como intercambiáveis, o que dá a entender que os autores as tomam por sinônimos, mesmo que algumas delas possuam forte carga colonial, como, por exemplo, *tribo*. Seu uso, mesmo que não intencionalmente, reforça a imagem dos povos indígenas como "primitivos" ou "selvagens", contribuindo para a estigmatização.

Para citar outro exemplo, que dá conta da possível falta de familiaridade dos autores com a legislação indigenista e com os debates envolvendo povos indígenas, nas notícias em francês, encontra-se em diversas ocasiões o termo *indigène*. Atualmente, o termo utilizado nos textos legais da França em alusão a povos indígenas é *autochtone*, já que *indigène* pode se referir a outros contextos envolvendo a história colonial da França, como no caso da Argélia. Por sua vez, o termo *indiens*, encontrado, por exemplo, na matéria do *Le Monde* (Bourcier et al., 2020), é considerado no contexto dos povos indígenas dos territórios sob o domínio francês preconceituoso e inadequado.

Ao passo que alguns textos especificam, desde a manchete, o povo indígena ao qual se referem (Ashaninka, Guajajara, Kokama, Yanomami…) ou a liderança indígena focalizada (tratando-se, geralmente, de indígenas já conhecidos publicamente, como veremos na próxima seção, tais como Aritana, Paiakan ou ainda Raoni), em outros casos, os textos tendem à homogeneização e/ou à mobilização de certos tropos.

Nas notícias selecionadas, é possível ver uma tendência à qualificação dos povos indígenas como "guardiões da floresta" ou "guardiões da Amazônia". Observaremos em mais detalhes adiante as temáticas e as regiões mais representadas no conjunto, mas já se pode adiantar que boa parte dos textos vincula a situação dos povos indígenas no Brasil durante a pandemia às pautas ambientais, particularmente à emergência climática. Ainda que, como se saiba, conexões dessa natureza são estabelecidas pelo próprio movimento indígena em determinadas circunstâncias, é possível observar em alguns casos um enquadramento redutor pelas peças jornalísticas, assentado em concepções cristalizadas sobre as identidades e os modos de vida indígenas.

Como veremos na última parte deste artigo, as temáticas vinculadas ao desmatamento e às mudanças climáticas representam alguns dos principais focos das notícias selecionadas. Mais precisamente, 82 mencionam o desmatamento;

28, a desestruturação das políticas ambientais; e 5, questões climáticas. Se, de um lado, isso se deve à intensificação dos ataques aos territórios e povos indígenas sob o bolsonarismo — aproximando a pauta da própria agenda do movimento indígena —, de outro, não se pode descartar, ao menos por ora, que a cobertura seja informada por pressupostos redutores sobre os indígenas.

As representações que contribuem para uma visão estereotipada são também construídas por meio de descrições sobre o "modo de viver" dos povos indígenas. Tomando um exemplo entre outros, em matéria publicada pelo *Le Monde* em 13 de abril de 2020 (Bourcier et al., 2020), lê-se generalizações indevidas, como: "A vida coletiva na maloca, a 'casa comum', torna a quarentena individual quase impossível".[15] Essa afirmação, não referida a um contexto específico, reforça a ideia de que a denominação das habitações indígenas e o modo de viver são iguais entre todos os povos indígenas, ou ao menos entre grande parte deles. Complementarmente, como veremos mais adiante, se algumas peças jornalísticas têm ressaltado a atuação dos povos indígenas nas respostas à Covid-19, diante da inadequação das ações governamentais, outras continuam apresentando-os na chave da passividade, simplesmente como "vítimas".

Para além dos textos, vale atentar ainda para o papel desempenhado pelas fotografias na construção dessas representações. A título de exemplo, a matéria do *Le Monde* recém-referida, que focaliza a Amazônia, contém duas fotografias, retratando, respectivamente, povos indígenas de Minas Gerais e Amazonas. Nas legendas de ambas, o termo *tribo* é utilizado: "Membros da tribo Pataxó, na entrada da aldeia de Nao Xoha, em 25 de março, no estado brasileiro de Minas Gerais" e "Um controle sanitário na tribo Ticuna, em 2 de abril, em Lago Grande" (traduções minhas).[16] Essa falta de precisão tende a reforçar a homogeneização dos povos indígenas, uma vez que o leitor comum francês não tem necessariamente noção das diferentes regiões do Brasil (país 15 vezes maior que a França) e é levado a pensar que a realidade indígena é igual, independentemente da região. Em alguns casos, de fato não se nota preocupação em inserir fotografias que dialoguem mais intimamente com o assunto em pauta, levando a pensar que fotografias, em certo sentido, aleatórias estão ali para cumprir exclusivamente a função de "ilustração".

15 No original, "La vie collective dans la maloca, la 'maison commune', rend toute quarantaine individuelle quasi impossible". Tradução minha.
16 No original, respectivamente, "Des membres de la tribu Pataxo, à l'entrée de leur village de Nao Xoha, le 25 mars dans l'Etat brésilien du Minas Gerais" e "Un contrôle sanitaire dans la tribu Ticuna, le 2 avril à Lago Grande (Brésil)". Traduções minhas.

Durante muitos anos, tanto no Brasil como em outros países, os indígenas tinham pouco espaço — ou absolutamente nenhum — como sujeitos enunciadores de seus próprios discursos na imprensa; costumava-se, antes, falar "em nome" deles (Orlandi, 1990). Essa dinâmica se inscrevia em um quadro mais amplo, pautado por relações de poder assimétricas, estabelecidas ao longo da história entre os povos indígenas e outros setores da sociedade brasileira, como apontam Ramos (1998) e outros autores. O que se podia ler nos jornais, geralmente, eram declarações de "especialistas" na "questão indígena", recorrendo-se muito pouco a fontes indígenas.[17]

O levantamento de peças jornalísticas produzido nesta pesquisa indica um quadro significativamente distinto, como já se adiantou, com marcada presença de vozes indígenas. Ao tempo em que esse fenômeno não se inicia com a pandemia de Covid-19, o evento oferece oportunidade para observá-lo. Se considerarmos o entendimento de Gans (1979), quando vemos, escutamos ou lemos determinadas fontes — nesse caso, indígenas —, isso significa que, de certa forma, os veículos de imprensa em questão reconhecem nelas algum tipo de poder. Esse poder — o poder de ser visível, de participar de espaços de elaboração e debate público, eventualmente incidindo na tomada de decisões, falando por si próprio — vem sendo obtido pelo movimento indígena como resultado de intensa e continuada mobilização. De um lado, as ações de lideranças e representantes indígenas produzem efeitos que os veículos identificam como noticiáveis; de outro, esses sujeitos passam a ser considerados, com mais frequência, interlocutores válidos.

Essa alteração de cenário pode ser explicada por diversos fatores, entre os quais a ampliação da presença de indígenas no ensino superior (Souza Lima, 2016; Aurora, 2018; Baniwa, 2019) e o aumento da visibilidade de organizações, lideranças e intelectuais indígenas nos últimos anos. Destaque-se também, como vimos, o desenvolvimento das mídias sociais e a ampliação do acesso a novas tecnologias e à internet pelos povos indígenas. Rapidamente, conforme indiquei, esses sujeitos passaram a produzir conteúdos próprios, a partir de seus territórios e lugares de atuação, e a difundi-los nas redes sociais, sem esperar mediadores para divulgar informações diversas, até mesmo para realizar denúncias. Nesses casos, a imprensa pode representar uma instância fundamental, ao repercutir tal produção. Cabe ressaltar ainda que o movimento indígena tem, cada vez mais,

17 Por *fonte*, entenda-se: "todas as pessoas que o jornalista observa ou entrevista ou fornecem apenas informações enquanto membros ou representantes de grupos (organizados ou não) de utilidade pública ou de outros setores da sociedade" (Gans, 1979, p. 80 apud Wolf, 1985, p. 197).

profissionalizado sua comunicação, constituindo assessorias mais estruturadas, que, a um só tempo, cultivam relações com jornalistas e produzem conteúdo com informações de primeira mão, por vezes traduzido em diferentes idiomas, no intuito de incidir no plano internacional.[18]

Se, como vimos no início desta seção, 143 peças jornalísticas mencionam os povos indígenas na manchete, isso não significa necessariamente que apresentem declarações indígenas. Conforme indiquei, do total de publicações selecionadas, 126 (isto é, pouco mais da metade) trazem citações diretas ou ao menos mencionam indígenas brasileiros como fontes. Deve-se notar que, mesmo quando a matéria contém declarações de fontes indígenas, isso não significa necessariamente que a representação dos povos indígenas aí realizada seja desprovida de estereótipos e preconceitos. Além disso, se em alguns casos a presença indígena no texto contribui para a análise, fazendo circular pontos de vista diferentes, em outros, como argumentamos em relação às fotografias, a presença dessas fontes parece ser pensada em uma função ilustrativa. Nesse sentido, para além da sistematização de dados quantitativos, que será apresentada a seguir, é preciso também analisar como essas fontes são tratadas nos textos. Por ora, vejamos o gráfico 5.

Gráfico 5. Presença de fontes indígenas nas matérias (mar.-dez. 2020)

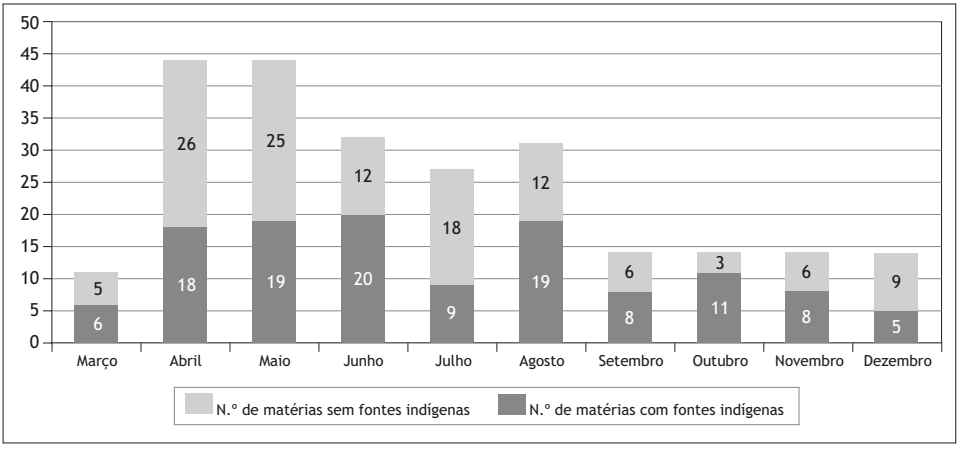

Fonte: Elaboração da autora.

18 Ver, por exemplo, apresentação do dossiê "Pandemia da Covid-19 na vida dos Povos Indígenas" na *Vukápanavo – Revista Terena* (Baniwa, Terena e Tuxá, 2020).

Gráfico 6. Número total de matérias com fontes indígenas por veículo (mar.-dez. 2020)

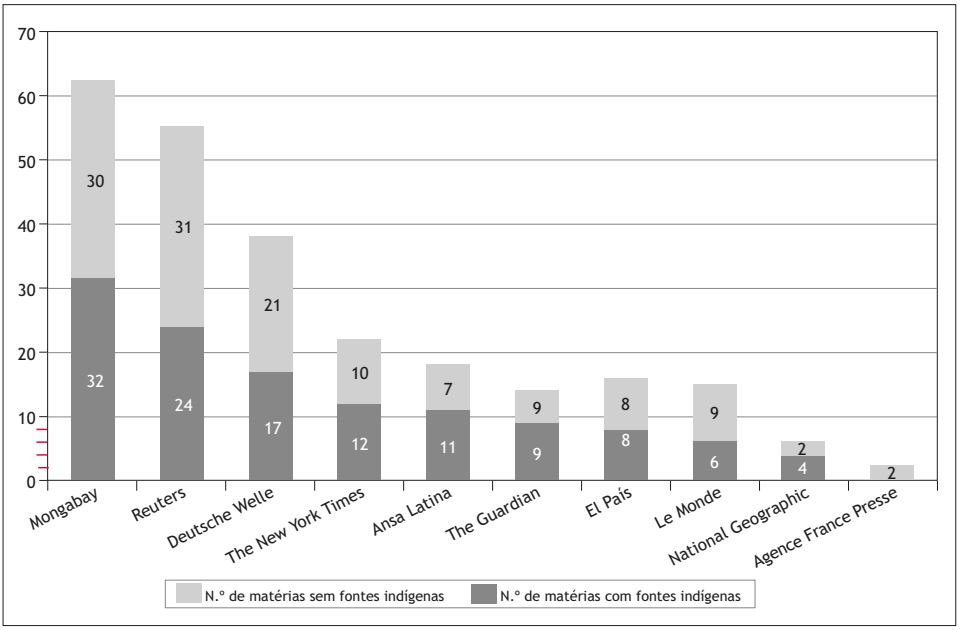

Fonte: Elaboração da autora.

Mais uma vez, é nítida a liderança da agência Mongabay. Se, como vimos, ela publicou número significativamente maior de peças jornalísticas acerca da situação dos povos indígenas brasileiros no contexto da pandemia, ela também tem sido constante na escuta de fontes indígenas para elaborar seus textos. Uma das possíveis explicações, que exploraremos à frente, é o perfil dos autores dos textos, em geral especialistas em assuntos socioambientais e já inseridos em uma rede de relações com atuação direta nas temáticas tratadas.

Podemos observar que, em alguns casos, as fontes são usadas apenas para fazer um "comentário" sobre o que é noticiado, para dar opinião, ou trazer dados ou informações específicas. As citações não são homogêneas, podendo se tratar apenas de algumas poucas palavras ou frases, ou trechos maiores de entrevistas. Certas vezes, o nome da fonte sequer é informado. Não nos referimos aqui à anonimização proposital das fontes, no intuito de preservar a identidade por razões de segurança. Acontece que, certas vezes, as citações são feitas de forma generalizada, atribuídas a um coletivo.

Já nos obituários de indígenas que foram vítimas da Covid-19, é comum ver citações de parentes. Por exemplo, na notícia da morte de Bernaldina José Pedro (aldeia Maturuca, Terra Indígena – TI Raposa Serra do Sol, Roraima) em *The New*

York Times, datada de 3 de agosto de 2020, encontramos citações curtas de um filho (Astor, 2020a). Por sua vez, em texto acerca da morte de Paulinho Paiakan no mesmo veículo, de 23 de junho de 2020 (Astor, 2020b), figuram reproduções de declarações anteriores da própria vítima.

Nessas 126 notícias, além de lideranças de base, são citadas lideranças indígenas com certo destaque, inclusive na esfera internacional. É importante lembrar que ações voltadas à denúncia de violações de direitos indígenas realizadas pela APIB em nível internacional nos anos anteriores permitiram o estabelecimento e o fortalecimento de articulações com aliados que têm sido acionadas durante a pandemia, revelando-se estratégicas.[19] Notadamente, por ocasião da Jornada Sangue Indígena, a cobertura da imprensa europeia foi importante; parte desses veículos continua acompanhando e reportando as mobilizações dos povos indígenas do Brasil.

As fontes indígenas que mais aparecem são, em sua maioria, lideranças de base, tais como caciques e pajés; lideranças de organizações indígenas; especialistas em saúde tradicional, trabalhadores do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS); pesquisadores e intelectuais; advogados; e representantes políticos eleitos, entre outras. Trata-se, em geral, de indígenas que dispõem de mais visibilidade em nível nacional, e também internacional, em razão da participação em eventos de instâncias supranacionais ou viagens de denúncia, como a Jornada Sangue Indígena. Conforme adiantamos na introdução, embora a maioria dos povos indígenas mencionados nos veículos seja oriunda da região amazônica, isso não quer dizer que as fontes indígenas mais citadas também venham de lá.

Sonia Guajajara, coordenadora executiva da APIB, é a liderança indígena mais citada no conjunto das peças jornalísticas que mobilizam fontes indígenas. Ela é referida 11 vezes (4 na Ansa Latina, 2 na Deutsche Welle, 2 na Mongabay, 1 no *Le Monde*, 1 na *National Geographic* e 1 na Reuters). A liderança é conhecida no Brasil e em nível internacional por sua atuação em defesa dos direitos dos povos indígenas, notadamente no que diz respeito à demarcação de TIs, assim como por suas ações contra as mudanças climáticas. Nos últimos anos, Sonia participou de diversos eventos e âmbitos internacionais, entre os quais a Conferência do Clima em Paris e o Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU). Antes de assumir a coordenação executiva da APIB, em 2013, ela esteve por dois mandatos (entre 2001 e 2007) à frente da Coordenação das Organizações e Articulações dos Povos Indígenas do Maranhão (COAPIMA). Além disso, foi também vice-coordenadora da COIAB por cinco anos, a partir de 2009.

19 Ver, nesta coletânea, capítulo 7 (Pavelic).

No que diz respeito às citações da liderança nos periódicos, se, de um lado, os textos da Ansa Latina costumam ser relativamente pequenos, em comparação com os demais, os blocos de citação são razoavelmente extensos. Além disso, trata-se do veículo que mais cita diretamente ou reproduz declarações de Sonia Guajajara. As publicações das agências Reuters (22 de setembro de 2020) e Mongabay (20 de março de 2020 e 2 de setembro de 2020) também abrem espaço para curtas citações denunciando crimes ambientais no Brasil, bem como as ameaças de genocídio e etnocídio (Boadle, 2020; Cowie, 2020a; Hanbury, 2020). Uma matéria da *National Geographic* de 12 de junho de 2020, por sua vez, destaca-se por permitir mais espaço para a análise da conjuntura efetuada pela liderança, em diálogo com outros indígenas entrevistados, entre os quais Dário Kopenawa, e um antropólogo do Instituto Socioambiental (ISA) (Wallace, 2020b). Já nas duas matérias da Deutsche Welle, Sonia foi apenas mencionada, sem que tivesse falas reproduzidas.

Tomando as citações em conjunto, vê-se que Sonia informa e opina sobre a vulnerabilidade dos povos indígenas e as violações de direitos indígenas no Brasil, de modo geral; a inadequação da resposta governamental à pandemia, com um presidente que minimiza os efeitos da Covid-19; e o genocídio e o etnocídio contra os povos indígenas do Brasil, decorrentes do racismo institucional. Além disso, a liderança alerta a imprensa internacional quanto às invasões de territórios indígenas, ao desmatamento e, mais amplamente, ao desastre ambiental em curso. É importante notar ainda que Sonia é coautora de um artigo publicado no *Le Monde*, do qual falaremos com mais detalhe à frente.

Além de Sonia Guajajara, outras lideranças indígenas se destacaram como as mais citadas, conforme veremos agora, em ordem decrescente. Beto Marubo, ou Wino Këyashëni, foi referido 7 vezes, sendo 2 na *Deutsche Welle*, 2 na Mongabay, 2 na *National Geographic* e 1 no *The Guardian*. Nas matérias, como membro da União dos Povos Indígenas do Vale do Javari (UNIJAVA), ele foi solicitado a falar da situação dos povos indígenas da região, e denunciou invasões de território e outras violações. Davi Kopenawa, por sua vez, foi citado 5 vezes: 1 na Deutsche Welle, 1 no *El País*, 1 na Mongabay, 1 na Reuters e 1 no *The New York Times*. Nos textos, ele comentou o desmatamento na Amazônia, as invasões de território e as medidas de combate à Covid-19 realizadas pelos povos indígenas.

O cacique Raoni foi a quarta liderança mais citada, com 4 ocorrências, sendo 3 no *Le Monde* e 1 no *The New York Times*. Em virtude de sua longa trajetória de luta pela preservação da Amazônia, ele conquistou reconhecimento internacional. As notícias dedicadas ao cacique no conjunto analisado diziam respeito a seu estado de saúde em 2020. Em setembro, ele contraiu Covid-19, foi hospitalizado, mas se recuperou. Dário Kopenawa, vice-presidente da Hutukara Asso-

ciação Yanomami, foi citado 3 vezes: 1 na Deutsche Welle, 1 na Mongabay e 1 no *The Guardian*. Filho mais velho de Davi Kopenawa, Dário tem monitorado a Covid-19, enquanto tenta proteger seu povo do avanço do garimpo. Dinaman Tuxá — advogado, coordenador e assessor jurídico da APIB, e assessor jurídico da Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME) — também foi citado 3 vezes, todas pela Deutsche Welle. Seus depoimentos se centraram na violação de direitos indígenas e na inadequação da reposta governamental à pandemia. Entre as lideranças mais citadas, trata-se de uma das poucas oriundas de fora da Amazônia.

O escritor Ailton Krenak foi referido 2 vezes, 1 no *El País* e 1 na Mongabay, convidado a comentar seu livro *Ideias para adiar o fim do mundo (*Krenak, 2019). Luiz Eloy Terena, assessor jurídico da APIB, também foi citado em duas matérias: na Ansa Latina, em texto sobre a proibição, pelo governo brasileiro, de atuação da organização Médicos sem Fronteiras, e, na *National Geographic*, em matéria sobre a propagação da Covid-19 entre povos isolados. Na matéria, é apresentado como sendo o responsável pela Arguição de Descumprimento de Preceito Constitucional (ADPF) que garantiu a decisão favorável.

Joenia Wapichana, advogada e primeira deputada federal indígena, é citada 1 vez no *The New York Times*. Ela foi a primeira presidente da Comissão de Direitos dos Povos indígenas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), criada em 2013, e recebeu diversos prêmios. Na notícia selecionada, Joenia alerta sobre o perigo de genocídio contra os povos indígenas no Brasil diante da inadequação da resposta governamental no combate à Covid-19 e à violação de direitos indígenas.

Podemos notar que citações das lideranças mais conhecidas abordam assuntos vinculados de forma geral a todos os povos indígenas do Brasil. Já outras fontes indígenas ouvidas mais pontualmente costumam transmitir informações sobre uma localidade em particular ou a uma situação mais específica.

Os veículos que dão espaço a representantes indígenas para oferecer análises mais amplas sobre a conjuntura geral ou sobre um assunto em particular mediante reportagens mais completas e com frequência regular são a Mongabay e a *National Geographic*. Como indiquei, os autores desses periódicos costumam ser especialistas em assuntos socioambientais. Por sua vez, veículos como *El País*, *Le Monde* ou *The New York Times* tendem a concentrar as análises em maior profundidade nos artigos de opinião, inclusive aqueles escritos por lideranças indígenas e apoiadores não indígenas, como veremos.

Organizações indígenas

Além das citações e declarações diretas de representantes indígenas, os dados oriundos de organizações indígenas utilizados nas publicações demonstram a visibilidade que elas conseguiram atingir, sendo consideradas como referências para se ter informações de qualidade sobre situações locais e nacionais. Projetos, denúncias, cartas, relatórios, artigos, produtos audiovisuais e outros têm sido elaborados pelo movimento indígena localmente ou com a participação da APIB; em alguns casos, eles são difundidos internacionalmente. Conforme mencionei na introdução, do total de publicações selecionadas, a maioria (165) cita fontes não indígenas e 83 usam dados de outra ordem, como veremos na terceira seção, focalizando os temas e as regiões em destaque nos veículos de imprensa selecionados. Note-se que a principal organização indígena citada no conjunto de matérias é a APIB (40 vezes, sendo 11 na Reuters; 9 na Deutsche Welle; 6 na Ansa Latina e na Mongabay; 2 no *Le Monde* e na *National Geographic*; 1 no *El País*, 1 no *The Guardian* e 1 no *The New York Times*).

Resultantes da profissionalização do movimento indígena e da elaboração de parcerias diversas, os relatórios da APIB produzidos nos últimos anos têm se beneficiado de considerável visibilidade, sendo utilizados em matérias jornalísticas. Destacam-se nesse sentido as edições atualizadas anualmente do relatório *Cumplicidade na destruição,* organizados em parceria com a Amazon Watch, apoiados em pesquisas realizadas pelo observatório jornalístico De Olho Nos Ruralistas e pela instituição holandesa de pesquisa Profundo. Esses documentos denunciam um conjunto de grandes corporações internacionais vinculadas à produção e exportação de *commodities* em contextos envolvendo violações de direitos e invasões de TIs, desmatamento, grilagem e desestruturação das leis e proteções socioambientais.

Com o início da pandemia, o movimento indígena teve de abrir uma nova linha de monitoramento, registrando a propagação da Covid-19 entre os povos indígenas. Diante dos problemas com os dados oficiais, os números da APIB, que consideram também indígenas em contextos urbanos, tornaram-se referência. No dia 10 de dezembro, a APIB lançou o relatório *"Nossa luta é pela vida": Covid-19 e povos indígenas, o enfrentamento das violências durante a pandemia* (APIB, 2020), que apresenta um panorama detalhado dos impactos da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil. Além disso, o documento denuncia também as violações de direitos indígenas que continuaram ocorrendo durante a pandemia, apontando como os principais agentes de transmissão da doença entre os povos indígenas servidores do governo federal e invasores de territórios indígenas. A publicação foi noticiada pela Deutsche Welle já no dia do lançamento (Lupion, 2020). Na matéria, lê-se: "Levantamento aponta que

impacto do coronavírus é maior entre indígenas do que entre a população em geral. Sem plano do governo para protegê-los, agentes do Estado acabaram servindo como vetores do vírus para tribos".

As outras organizações indígenas mais citadas são entidades de nível local e regional, que têm se articulado com a APIB no levantamento de dados e em outras ações. Como veremos, todas elas se situam na região amazônica. A segunda organização mais citada foi a COIAB, com 19 menções, sendo 6 na Mongabay, 5 na Reuters, 4 na Deutsche Welle e 3 no *El País*. Como se sabe, trata-se da maior organização indígena regional do Brasil; sua presença pode se explicar também pela ênfase da cobertura na região amazônica. Nas matérias, foram utilizados dados produzidos pela COIAB em torno do monitoramento da Covid-19 na região, das invasões de territórios, dos incêndios florestais e da defesa dos direitos indígenas.

A terceira organização indígena mais referida é a Hutukara Associação Yanomami. Ela foi mencionada 9 vezes, sendo 3 na Mongabay; 2 na Reuters; e 1 na Deutsche Welle, na *National Geographic* e no *The Guardian*. Convocada por Davi Kopenawa, a associação tem monitorado a pandemia em sua região de abrangência, tentando barrar as invasões de territórios; nas matérias, ela foi consultada não apenas sobre o garimpo, mas também sobre queimadas e outras questões. Sua evidência certamente se associa à gravidade da situação dos Yanomami, em função da invasão por garimpeiros e do espalhamento da pandemia; possivelmente, a reputação internacional de Davi Kopenawa também contribuiu nesse sentido.

A Associação Terra Indígena do Xingu (ATIX) foi citada 2 vezes, 1 na Deutsche Welle e 1 na Mongabay. Representando os 16 povos indígenas que vivem no Território Indígena do Xingu (Aweti, Ikpeng, Kalapalo, Kamaiurá, Kawaiweté, Kisêdjê, Kuikuro, Matipu, Mehinako, Nahukuá, Naruvotu, Tapayuna, Trumai, Wauja, Yawalapiti e Yudja), ela denunciou o risco de genocídio dos povos indígenas da Amazônia em razão da invasão de territórios e das dificuldades de acesso à saúde. Finalmente, cabe apontar para a UNIJAVA, citada 2 vezes na Mongabay. Trata-se de uma instância indígena que representa os povos Kanamari, Kulina, Marubo, Matis e Mayuruna. No conjunto de notícias selecionadas, a UNIVAJA apontou para o risco de genocídio oriundo da invasão dos territórios indígenas por missionários evangélicos.

Fontes não indígenas

As informações provenientes de representantes ou organizações indígenas dialogam, em alguns casos, com dados fornecidos por especialistas ou apoiadores não

indígenas, entre os quais antropólogos, médicos e profissionais diversos; servidores públicos; representantes de outros movimentos sociais; membros de organização indigenistas e ambientais; e representantes de organizações supranacionais, entre outros. Muitos dos não indígenas ouvidos nas peças selecionadas são pesquisadores ou professores vinculados a universidades e outras instituições acadêmicas, assim como a entidades da sociedade civil (40 pessoas). Indivíduos vinculados ao ISA são citados 34 vezes; ao Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), 12; ao Conselho Indigenista Missionário (CIMI), 10; à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), 9; à Amazon Watch, 3; ao Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA), 2. Já no que diz respeito a servidores do órgão indigenista oficial, a FUNAI, são referidos 15 vezes; servidores da SESAI, por sua vez, aparecem apenas 6 vezes.

Em algumas peças, um diálogo se instaura entre citações de indígenas e não indígenas. No jornalismo, a escolha de quem citar é chave. Em alguns casos, é informada pela intencionalidade de dar visibilidade — positiva ou negativamente — a determinado sujeito ou segmento, ou silenciá-lo. Como assinalei, Mongabay e *National Geographic* ofereceram, de modo geral, reportagens mais completas, com inserções de citações de indígenas e não indígenas. Por sua vez, com os artigos de opinião em *El País*, *Le Monde* ou *The New York Times*, também se instauram espaços de diálogo possibilitando o desenvolvimento mais extensivo e detalhado das argumentações. Um bom exemplo de diálogo são os artigos em coautoria, como veremos adiante.

Porém, é importante frisar que a presença de fontes não indígenas excede a de fontes indígenas. Ao passo que 147 peças contêm citações de não indígenas, 126 são as que citam indígenas. Diversas razões podem explicar o fato de que as vozes indígenas não são maioritárias em notícias cuja temática é diretamente vinculada a elas, desde questões logísticas, como eventuais dificuldades de contato — argumento que se torna cada vez mais difícil sustentar, com a expansão do acesso à internet —, passando por certa inércia na prática jornalística, até decisões editoriais fundadas em racismo. Frequentemente persistem caracterizações dos indígenas como aqueles que "experimentam na pele e dão testemunho", em oposição aos "especialistas que teorizam e fazem análise de conjuntura". Como apontam Figueiredo e Moura, em análise sobre a cobertura da imprensa em torno da saúde indígena, "ao excluir-se os povos indígenas como fonte de informação, concede-se ao não índio e às instituições o poder de criar e dar sentido à construção discursiva sobre saúde e doença. O que não é silenciado sobre o assunto é falado a partir das representações política, social e econômica do não índio" (2013, p. 79).

Aqui, a pesquisa evidenciou um cenário eventualmente mais favorável. Além de mais da metade das peças ter citado fontes indígenas, 5 entre os textos analisados

foram escritos por indígenas, como veremos adiante, o que abre uma nova configuração na disseminação de informações e perspectivas dos indígenas, incidindo nas visões de cidadãos de outros países sobre o contexto brasileiro.

Artigos de autoria indígena

Entre os 10 veículos de imprensa selecionados, 4 (*El País*, *Le Monde*, Mongabay e *The New York Times*) publicaram textos de autoria ou coautoria de indígenas latino-americanos no marco da pandemia de Covid-19. O jornal *El País* publicou 3 artigos dessa natureza (2 do Equador e 1 da Costa Rica), ao passo que a agência Mongabay publicou um artigo de autoria de um indígena brasileiro. Por sua vez, *Le Monde* e *The New York Times* publicaram, cada um, um artigo com coautoria de indígenas do Brasil. Assim, do total de 248 publicações selecionadas, 4 são de autoria e 2 de coautoria de indígenas latino-americanos. Note-se que os 3 artigos escritos por indígenas oriundos de outros países também foram considerados na análise, uma vez que tratam de assuntos vinculados ao Brasil.

Os autores desses textos são Beto Marubo, Levi Sucre Romero (BriBri/Costa Rica), Nadino Calapucha (Kichwa/Equador), Sonia Guajajara, Tuntiak Kala (Shuar/Equador) e Valéria Paye Pereira (Kaxuyana/Brasil). Nas próximas subseções, vamos nos atentar com mais detalhes a cada um deles, oferecendo também informações adicionais sobre os veículos que os publicaram.

El País

Principal jornal diário da Espanha, *El País* adaptou seu sítio na internet para cobrir a crise pandêmica. Na página inicial, lê-se em destaque "A crise do coronavírus".[20] Um novo dispositivo foi inserido também, uma contagem atualizada diariamente, com dados da Espanha e globais, registrando o número de casos confirmados de Covid-19, óbitos e recuperações. Como vimos, de março a dezembro de 2020, *El País* publicou 15 matérias focalizando, com mais ou menos ênfase, a situação dos povos indígenas do Brasil no contexto da pandemia. No

20 No original, "La crisis del coronavirus". Tradução minha.

conjunto de textos, figuram 3 artigos de opinião escritos por lideranças indígenas de países latino-americanos. É importante ressaltar que todos mencionam aspectos da crise sanitária que tem impactado os povos indígenas do Brasil.

O primeiro desses textos, publicado em 10 de maio de 2020, foi escrito por Levi Sucre Romero, do povo BriBri, da Costa Rica (Sucre Romero, 2020). Sucre Romero é coordenador da Alianza Mesoamericana de Pueblos y Bosques e da Alianza Global de Comunidades Territoriales. No texto, intitulado "Nós, os indígenas, nos movemos rapidamente para sobreviver, mas precisamos de ajuda", ele compartilhou suas preocupações com o avanço da Covid-19 nos países da América Latina, colocando em evidência as respostas das comunidades para se proteger e sobreviver.[21] Além disso, fez um apelo à comunidade internacional para que pressionasse o governo brasileiro a expulsar os invasores dos territórios indígenas.

Já no dia 12 de junho, o jornal publicou um artigo de Tuntiak Katan (Shuar do Equador), coordenador da Alianza Global de Comunidades Territoriales e vice-coordenador da COICA, intitulado "Somos os protetores da biodiversidade"[22] (Katan, 2020). Assim como Sucre Romero, o autor demandava a retirada dos invasores dos territórios indígenas. Finalmente, em 8 de agosto, *El País* difundiu um texto de Nadino Calapucha, responsável pela comunicação da COICA, "Nós, os indígenas, não ficamos esperando uma ajuda que sabemos que nunca chegará" (Calapucha, 2020).[23] Na direção dos artigos recém-referidos, ele também chamou a atenção para as invasões de territórios na América Latina, assim como para a luta dos povos indígenas, em várias frentes, para combater as violações de direitos e, ao mesmo tempo, enfrentar a pandemia de Covid-19. Veremos que, nos textos escritos por indígenas brasileiros, os apelos para a comunidade tradicional eram os mesmos.

Le Monde

Em sua versão em francês, o jornal *Le Monde* divide as publicações nas seguintes editorias: Atualidades, Economia, Vídeos, Opinião, Cultura e M-Le Mag (revista). A editoria de Opinião, por sua vez, se subdivide em Editoriais, Crônicas, Análises, Tribunas e Vida das Ideias. Em 31 de julho, na seção Tribunas, o jornal

21 No original, "Los indígenas se mueven rápidamente para sobrevivir, pero necesitamos ayuda". Tradução minha.
22 No original, "Somos los protectores de la biodiversidade". Tradução minha.
23 No original, "Los indígenas no nos hemos quedado esperando ayuda que sabemos nunca llegará". Tradução minha.

publicou o artigo "A Europa pode nos ajudar a salvar a Amazônia", escrito por Sonia Guajajara e Marie Laura Canineu (diretora da sede da Human Rights Watch no Brasil).[24] Advogada, Canineu assumiu a diretoria do escritório Brasil na Divisão das Américas em 2013. Com sua equipe, trabalha em parceria com organizações locais, autoridades públicas e integrantes da imprensa brasileira e internacional para promover os direitos humanos na política externa e doméstica brasileira.

Publicadas diariamente, as "tribunas" são artigos de opinião sobre assuntos da atualidade, escritos por pessoas externas à redação, no intuito de alimentar o debate. Os textos são selecionados pela redação e não ultrapassam seis mil caracteres com espaço. No artigo, as autoras apelavam à União Europeia (UE) para que não assinasse o tratado de livre comércio com o Mercado Comum do Sul (Mercosul) se Bolsonaro não respeitasse acordos relativos à política socioambiental. Vale lembrar que, em 2019, foram realizadas negociações para atrelar a assinatura a uma série de medidas de enfrentamento do desmatamento e ao cumprimento do Acordo de Paris sobre o clima. Essas negociações entraram também na pauta da Jornada Sangue Indígena, à qual já me referi. Na ocasião, a APIB deixou claro que o governo brasileiro estava desestruturando as leis ambientais, em vez de propor respostas para combater a destruição da Amazônia e dos diferentes biomas, bem como as violações de direitos dos povos indígenas.

Em julho de 2020, teve lugar a 57.ª Cúpula do Mercosul, realizada virtualmente. Na ocasião, Bolsonaro reafirmou o interesse do governo em avançar no acordo comercial com a UE. Contudo, os países da Europa expressaram desconfiança diante das políticas antiambientais de Bolsonaro, que vêm permitindo a aceleração da destruição da Amazônia. Nesse sentido, exigiram do governo brasileiro a adoção de medidas concretas, ao que Bolsonaro respondeu criticando os países da UE e seus dirigentes por terem "espírito colonialista" e por, alegadamente, questionarem a soberania do Brasil. Declarações do presidente francês, Emmanuel Macron, já haviam suscitado reações de Bolsonaro. Em junho de 2019, durante reunião do G-20 no Japão, Macron criticou as políticas ambientais no Brasil e, em agosto do mesmo ano, em referência aos incêndios na Amazônia, afirmou: "Nossa casa queima".

Como se sabe, desde a o início do governo Bolsonaro, o desmatamento vem aumentando (em 2019, em mais de 80%, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE). Conforme veremos na próxima seção, a ausência de proteção ambiental no país é apontada nas notícias selecionadas. Ainda em 2019, o relatório *Máfias do ipê: como a violência e a impunidade impulsionam o desmatamento na Amazônia brasileira*, publicado pela Human Right Watch, denunciava as redes criminosas que atuam na região, ameaçando e matando indígenas e defensores

24 No original, "L'Europe peut nous aider à sauver l'Amazonie". Tradução minha.

socioambientais, incentivadas pelo discurso antiambiental e anti-indígena do governo Bolsonaro (HRW, 2019). No artigo, Guajajara e Canineu denunciavam também a impunidade dos responsáveis por esses crimes.

As autoras chamavam a atenção dos leitores franceses para o fato de que a proteção da Amazônia não é apenas um dever dos países nos quais o bioma se encontra, mas de todo o mundo. Como se sabe, sua destruição libera carbono, contribuindo para o aumento das mudanças climáticas. É importante lembrar que, em 2020, a UE se comprometeu a lutar contra o desmatamento, adotando políticas comerciais mais responsáveis do ponto de vista sociomabiental, implementando o "Green Deal". O acordo UE-Mercosul foi pensado nesse sentido. Posto que o Brasil vem seguindo o caminho contrário, Guajajara e Canineu solicitavam que a UE se posicionasse claramente, para que o acordo não fosse assinado até que o Brasil apresentasse um plano de ação concreto, incluindo medidas relativas à violência contra defensores socioambientais, lideranças indígenas e outros. Saudando o posicionamento do presidente francês em junho de 2019, as autoras enfatizaram a importância de definir mais concretamente o que é esperado do governo brasileiro.

Apontando que os povos indígenas estão na linha de frente da defesa da floresta, Guajajara e Canineu enfatizaram que, por isso, eles estão mais expostos a ameaças e assassinatos, ao mesmo tempo em que combatem o avanço da Covid-19, diante da inadequação das ações governamentais. Como se vê, o artigo buscou sintetizar a situação dos povos indígenas no Brasil, conectando a pandemia ao quadro mais geral de violações de direitos e, em diálogo com as estratégias de incidência da APIB e de organizações aliadas, apresentar demandas em face da Europa, especificamente em relação à assinatura do acordo UE-Mercosul, visando pressionar o governo Bolsonaro.

Mongabay

Em sua página em português, a agência Mongabay dispõe de uma seção dedicada a notícias sobre povos indígenas. Nela, encontram-se textos de maior fôlego, escritos por jornalistas geralmente mais especializados e especialistas de distintas áreas ligadas à pauta socioambiental, o que contribui para uma nítida diferença, em comparação com outros veículos, no que diz respeito à especificidade e à abrangência das pautas, à profundidade da abordagem e à diversidade das fontes.

Em 12 de maio de 2020, na página em inglês, a agência publicou um texto escrito por Beto Marubo, representante da UNIVAJA (Marubo, 2020). Como indiquei na seção anterior, Beto Marubo é o segundo representante indígena mais citado entre

as notícias selecionadas na pesquisa. Ainda jovem, ele foi enviado pelos anciões de sua comunidade para estudar em uma escola na cidade, com o intuito de que aprendesse português e ajudasse seu povo, mediando as relações com autoridades não indígenas e entidades da sociedade civil. Por causa da sua experiência, passou a participar de eventos internacionais, tornando-se referência em questões relativas à Amazônia e aos direitos humanos.[25] Na TI Vale do Javari, a segunda maior do país, vivem os povos Kanamari, Korubo, Matis, Matsés e Tsohom-Djapás; ali, concentra-se a maior quantidade de registros de povos isolados e de recente contato do mundo. Nesse contexto, a UNIVAJA tem lutado pela proteção de seu território e contra a propagação da Covid-19.

Intitulado "Liderança indígena amazônica: nossa sobrevivência está em risco, você pode ajudar (artigo)", o texto alertava os leitores internacionais quanto às ameaças enfrentadas pelos povos indígenas na Amazônia com o aumento do desmatamento, as políticas antiambientais e anti-indígenas do governo Bolsonaro, e a pandemia de Covid-19.[26] Apelando aos leitores para que pressionassem o governo Bolsonaro a garantir os direitos indígenas e proteger seus territórios, ele exigia do governo brasileiro a expulsão de invasores e o respeito às barreiras de proteção, assim como apoio logístico e médico.

À época da redação do artigo, dois meses após o primeiro caso confirmado de Covid-19 no Brasil, ainda não havia registro de casos no Vale do Javari. Ainda em seu texto, a liderança relatou as medidas que foram rapidamente adotadas para proteger as comunidades, uma vez que o governo não havia apresentado um plano de ação para proteger os povos indígenas, em particular os isolados e de recente contato. Diante disso, apelava aos leitores internacionais para que fizessem pressão sobre o governo Bolsonaro, para que fosse formulado e implementado um plano de ação emergencial para proteger os povos indígenas no Brasil. O mais urgente, alertava, era fazer que o governo respeitasse e fizesse respeitar o distanciamento social nas aldeias, removendo os invasores, notadamente missionários (principalmente da Ethnos360), garimpeiros, madeireiros e caçadores, entre outros, que poderiam, todos, contribuir para a transmissão do vírus. Ele demandava ainda que o governo brasileiro fosse pressionado para fazer cessar as violências contra os indígenas na região, assim como os crimes ambientais, punindo os responsáveis. Em consonância com Guajajara e Canineu, Marubo alertava a comunidade internacional quanto ao risco de agravamento das mudanças climáticas caso outros países não tomassem providências.

---

25 Para mais informacões sobre Beto Marubo, ver biografia disponível na plataforma Narrativas Indígenas da Pandemia: <https://grupodiurna.wixsite.com/narrativasindigenas>.

26 No original, "Amazon indigenous leader: Our survival is at stake. You can help (commentary)". Tradução minha.

A liderança aproveitou também o espaço para pedir a cooperação da comunidade internacional para diversas demandas concretas relativas ao suporte logístico e médico para o enfrentamento da pandemia, tais como: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e *kits* de teste rápido; distribuição de alimentos para indígenas em situação de vulnerabilidade, que vivem fora de seus territórios; aquisição de lanchas com motores potentes e horas de voo de helicóptero para o transporte de cargas até áreas mais remotas; construção de hospitais de campanha em Atalaia do Norte e Tabatinga (AM); e extensão do alcance de rádio e telefonia via satélite, para que os indígenas pudessem acessar todos os territórios e difundir informações sobre os cuidados com a pandemia. Enfatizando que seu povo não costuma solicitar ajuda externa e se organiza com o máximo de autonomia possível, ele caracterizou a excepcionalidade da situação política nacional no contexto da crise sanitária mundial, que demandava medidas emergenciais.

The New York Times

The New York Times é um dos jornais mais lidos no mundo; comumente, seus textos são traduzidos e publicados por outros veículos. Hoje, ele está estruturado em três seções principais (Notícias, Opinião e Suplementos), cada qual contendo diversas subseções. Em Opinião, encontram-se páginas dedicadas a editoriais, artigos e cartas ao editor. Em 2 de outubro de 2020, o jornal publicou um artigo de opinião escrito por Valéria Paye Pereira (do Parque do Tumucumaque - PA, assessora política da COIAB) e Marcia Nunes Macedo (diretora do Water Program do Woodwell Climate Research Center, e pesquisadora associada do IPAM) (Macedo e Pereira, 2020). O artigo, disponível em inglês, espanhol e português, tem como título no último idioma "Sabemos como parar os incêndios". Ele circulou como parte da série "A Amazônia viu nosso futuro", que se debruçou sobre o modo como os povos da região estão vivenciando as versões mais extremas dos problemas do planeta.

Formada como auxiliar de enfermagem, Pereira trabalhou durante um período no Posto de Saúde Indígena da aldeia Missão Tiriyós. Começou a participar mais ativamente do movimento indígena atuando como tesoureira e secretária da Associação dos Povos Indígenas do Parque do Tumucumaque (APITU). Reconhecida principalmente por sua atuação com mulheres indígenas, ela é uma das fundadoras do Departamento das Mulheres Indígenas da COIAB, do qual chegou a ser coordenadora. Desde o início de 2008, coordena a representação da COIAB em Brasília, já tendo sido coordenadora-executiva da APIB.

No artigo, as autoras destacaram a atuação dos povos indígenas no combate aos incêndios florestais no Brasil, apontando a negligência do governo Bolsonaro no que dizia respeito a iniciativas emergenciais para evitar o agravamento do desmatamento. Ao mesmo tempo em que chamavam a atenção da comunidade internacional para o fato de que os territórios indígenas são os mais conservados ambientalmente, o texto destacava que, desde o início da pandemia, os indígenas vinham tendo de combater não apenas a propagação do vírus, sem apoio do governo federal, mas também as invasões de territórios por madeireiros, grileiros, garimpeiros e missionários, entre outros. Como no caso dos demais artigos de autoria indígena referidos, esse texto também alertava a comunidade internacional para o fato de que o aumento do desmatamento provoca maior liberação de carbono, agravando as mudanças climáticas.

Pondo em relevo os conhecimentos tradicionais indígenas, Pereira e Macedo (2020) ressaltaram os saberes dos Kuikuro para o combate de grandes incêndios, comprovados por pesquisas arqueológicas. Além disso, explicavam como se organizam as brigadas de combate e prevenção a incêndios florestais, enfraquecidas, como todo o campo das políticas ambientais, pelos cortes orçamentários do governo Bolsonaro. Outro exemplo citado pelas autoras são os treinamentos realizados pelo Conselho Indígena de Roraima (CIR) para a utilização de ferramentas de mapeamento digital voltadas à coleta de dados sobre recursos naturais e ao delineamento de caminhos para combater as mudanças climáticas nos territórios. Estratégias próprias, enfatizaram, também vinham sendo utilizadas no monitoramento da Covid-19.

Pereira e Macedo (2020) chamaram atenção também para o fato de que os povos indígenas não têm voto nas negociações em torno da Convenção sobre Mudanças Climáticas da ONU, reiterando a importância de que esses povos ocupem espaços de decisão, e de que não se ignorem seus conhecimentos tradicionais, capazes de apontar soluções para a crise climática. Sem os indígenas, concluíram, dificilmente se poderá cumprir os compromissos climáticos.

Como vimos, todos os artigos de opinião apresentados aqui, escritos por indígenas, individualmente ou em coautoria com não indígenas, lançavam um apelo à comunidade internacional para que pressionasse o governo brasileiro a respeitar os acordos ambientais e elaborar um plano de ação emergencial para proteger os povos indígenas em face da Covid-19. Na próxima seção, observaremos quais foram os principais focos e regiões tratados no conjunto de peças jornalísticas selecionadas. Veremos que, na direção do que foi apontado, além de enfatizar os graves riscos e impactos da Covid-19 entre os povos indígenas, a maioria das publicações emite críticas ao governo Bolsonaro também em relação a questões socioambientais.

Se, de um lado, sabemos que os indígenas não têm predisposição genética para adoecer ou morrer de Covid-19, de outro, há grandes disparidades entre esse e outros segmentos da população, vinculadas a vulnerabilidades estruturais, na direção do que tem apontado enfaticamente o movimento indígena. Ainda segundo lideranças, a subnotificação de dados sobre os impactos da Covid-19 entre povos indígenas constitui uma forma específica de genocídio, posto que, além de eles não serem protegidos durante a pandemia por políticas públicas adequadas, também são invisibilizados — e tudo isso enquanto seus territórios são invadidos. Conforme a pandemia se alastrava, na Amazônia, verificou-se um contexto dramático. Nesta seção, observaremos mais de perto as temáticas em destaque no conjunto de peças jornalísticas — entre as quais, a inadequação da atuação do Estado diante da pandemia e da subnotificação dos dados oficiais, recém-referidas — e a região de maior foco da cobertura, a Amazônia.

Amazônia

Como mencionado, em um conjunto de 248 peças, 183 se reportam à Amazônia. Possíveis razões para isso são a gravidade da pandemia na região e a conjugação das preocupações especificamente humanitárias com os povos indígenas ao debate ambiental. As pautas em torno da degradação e da necessidade de proteção urgente da Amazônia têm sido defendidas em nível internacional pelo movimento indígena brasileiro e por povos de outros países da região. Há décadas eles buscam incidir junto à comunidade internacional, destacando que as questões relativas à Amazônia são globais, e não restritas às populações que moram na região. Por outro lado, porém, olhando a produção jornalística durante a pandemia, às vezes se tem a impressão de que, aos olhos internacionais, é como se o Brasil indígena se restringisse à região amazônica.

O desmantelamento da política ambiental, e os ataques aos direitos dos povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais verificados desde o início do governo Bolsonaro aparecem em evidência nos textos analisados aqui, conectados ao contexto da pandemia. Em 26 de maio de 2020, por exemplo, a Mongabay publicou uma reportagem com a seguinte manchete: "Ministro do Brasil aconselha uso de Covid-19 como distração para a desregulamentação da Amazônia"

(Gonzales, 2020).[27] A publicação noticia para a comunidade internacional que, em uma reunião da cúpula do governo brasileiro, o então ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, declarou — e sua declaração foi filmada — que a pandemia de Covid-19 oferecia uma distração, durante a qual o governo poderia "ir passando a boiada", enfraquecendo a legislação ambiental. Na matéria, as declarações de Salles são comentadas por Anna Cavazzini, parlamentar da União Europeia (Verdes), que recomenda que o acordo comercial UE-Mercosul não seja assinado.

Os veículos analisados traçam um panorama da péssima situação no Brasil. Soma-se à destruição ambiental e à violência, a gestão desastrosa da pandemia, negada pelo presidente. Diferentes textos analisados caracterizam Bolsonaro e seu governo como um perigo para o país, para seus habitantes e o ambiente, embasando-se em indicadores alarmantes. A imprensa internacional é também categórica quanto ao fato de que o governo de Bolsonaro não respeita as medidas de segurança tomadas pelos povos indígenas, ao mesmo tempo em que se observa um aumento alarmante e generalizado da violência contra esses grupos.

Nas 183 peças que se referem à região amazônica, os povos indígenas mais mencionados são os Yanomami (AM/RR, que aparecem em mais de um quarto dos textos), os Kokama (AM), os Kayapó (MT/PA), os Munduruku (PA) e, dividindo a quinta posição, os Eru-Eu-Wau-Wau (RO) e os Ye'kwana (RR). Cabe notar ainda que 40 publicações se referiram de forma genérica a "povos indígenas da Amazônia", sem especificar um povo em particular. Da mesma forma, 29 fizeram menção a povos isolados e de recente contato, genericamente.

Na análise, foi possível perceber que a atenção a determinados grupos se conecta a fatores como a gravidade dos casos e a visibilidade internacional do povo em questão mesmo antes da pandemia, assim como à cronologia da crise sanitária. Como mencionamos, os Kokama foram o primeiro povo a ser referido no conjunto de matérias analisado, à época do registro do primeiro caso de infecção por Covid-19 entre povos indígenas do Brasil. Embora sejam mencionados em textos de abril a setembro com mais frequência, e uma vez em dezembro, as últimas notícias se referem às perdas que os Kokama sofreram no início da pandemia.

Povo mais mencionado no conjunto de notícias, os Yanomami, por sua vez, registraram a primeira morte por Covid-19 em 9 de abril de 2020. O caso foi noticiado por diferentes veículos, por exemplo, pela Ansa Latina (Primer indígena, 2020) e por *The Guardian* (Phillips, 2020a) no dia 10, e pela *National Geographic* (Wallace, 2020b), no dia 11. Os textos, baseados em dados da SESAI, apontavam o jovem Yanomami

27 No original, "Brazil minister advises using Covid-19 to distract from Amazon deregulation". Tradução minha.

como o primeiro indígena vítima fatal da pandemia no Brasil. Contudo, como se sabe, em 19 de março já havia falecido uma indígena de 87 anos do povo Borari, em Santarém (PA) (Gámez, 2020a; Wallace, 2020b), e, em 5 de abril, uma indígena de 55 anos do povo Mura, casos não contabilizados pela SESAI (Gámez, 2020a).

Nos textos, alguns povos costumam ser mencionados juntos, por estarem inseridos na mesma região ou enfrentarem situações similares. Por exemplo, os Yanomami, Kayapó e Munduruku são geralmente citados juntos quando a matéria aborda a questão da mineração ilegal em TIs. Em uma dessas publicações, realizada pela *National Geographic* em 12 de agosto de 2020 (Langlois, 2020), ressalta-se a relação de causa e efeito que existe entre desmatamento e aparição de doenças, para a qual os povos indígenas, assim como pesquisadores não indígenas, vêm alertando há anos. O texto informa ainda que, em apenas três anos (entre 2017 e 2019), a mineração de ouro destruiu 25.315 acres de terra nos territórios Munduruku, Yanomami e Kayapó.

Uma publicação da jornalista Eliane Brum no jornal *El País* de 14 de abril de 2020 já assinalava que, em várias regiões da Amazônia, os indígenas vinham denunciando invasões, principalmente pelos garimpeiros ilegais (Brum, 2020). A matéria relembra também que, no final da década de 1980, mil Yanomami morreram de doenças transmitidas por garimpeiros, que hoje voltam a invadir o território. Por sua vez, uma reportagem da Mongabay de 7 de julho de 2020 destaca que, quatro dias antes, um desembargador federal havia emitido uma decisão ordenando que o governo Bolsonaro apresentasse um plano imediato para impedir a propagação da pandemia na TI Yanomami (Branford, 2020a). Note-se que, além de aumentar os riscos relacionados à Covid-19, a invasão também vinha resultando em confrontos. Em meados de junho, dois Yanomami foram mortos em conflito com garimpeiros. Em resposta à crise atual, em junho de 2020, os Yanomami lançaram a campanha Miners Out, Covid Out[28] (Branford, 2020a; Phillips, 2020b).

É importante evidenciar que 16 publicações fazem menção a povos em contextos de fronteira, alguns dos quais isolados ou de recente contato. Sendo assim, como já adiantei, certos países costumam aparecer juntos quando a cobertura foca a Pan-Amazônia. Nessas publicações, é possível encontrar detalhes sobre as similaridades do caso do Brasil com outros contextos sul-americanos. Por exemplo, em 30 de março de 2020, no início da pandemia no Brasil e na América do Sul, *The Guardian* publicou uma reportagem com a seguinte linha fina: "Grupos no Brasil, Colômbia, Equador e Peru se refugiam em casa enquanto médicos destacam a história das

28 Disponível em: <https://minersoutcovidout.org>.

doenças que 'dizimaram' comunidades" (Collyns et al., 2020).[29] A matéria reporta as medidas que foram rapidamente tomadas pelos povos indígenas da região para combater a propagação do novo coronavírus em seus territórios.

Já em 19 de maio, a Reuters reproduziu um alerta da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) a respeito da rápida progressão da Covid-19 na tríplice fronteira da Amazônia entre Brasil, Colômbia e Peru, alertando para a ameaça de infecção em localidades indígenas remotas (Boadle e Garcia, 2020). Da mesma forma, em 11 de agosto, a Mongabay publicou uma reportagem sobre a morte por Covid-19 de lideranças indígenas oriundas de diferentes países da América do Sul, expandindo a abrangência da pauta também para as Américas Central e do Norte (mencionando os Diné/Navajo) (Plotkin, 2020). Embora situações similares aconteçam em outros países da região em foco, as críticas ao governo brasileiro são as mais contundentes no conjunto, criando certa unanimidade na cobertura, conforme veremos melhor agora, ao abordar as temáticas em destaque.

Governo brasileiro na mira internacional

Como vimos na seção anterior, as questões socioambientais compõem uma das principais temáticas abordadas no conjunto de textos. As matérias ressaltam o fato de que, ao cenário de destruição ambiental sob o governo Bolsonaro, somou-se a crise sanitária. Desmatamento, mineração e outras atividades predatórias, legais e ilegais, perduram e, pior, aumentaram nos tempos de pandemia. Em 22 de abril de 2020, o jornal *El País* publicou a reportagem "A dupla ameaça aos povos da Amazônia",[30] evidenciando que, ao mesmo tempo em que os povos indígenas enfrentam o novo coronavírus, garimpeiros aproveitam a atenção gerada pela pandemia para intensificar suas atividades (Gámez, 2020b). Os assassinatos de lideranças continuam e, junto a garimpeiros, grileiros, madeireiros e missionários evangélicos têm invadido os territórios indígenas. Além das violações inerentes a essas atividades, hoje o perigo é ainda maior, em razão dos riscos de espalhamento da Covid-19. No que diz respeito aos povos isolados e de recente contato, destaca-se o perigo representado por missionários evangélicos, que insistem em fazer contato, apoiados pelo governo Bolsonaro. Lembramos que a primeira publicação no

29 No original, "Groups in Brazil, Colombia, Ecuador and Peru withdraw into homes as physicians highlight history of diseases 'decimating' communities". Tradução minha.
30 No original, "La doble amenaza para los pueblos de la Amazonia". Tradução minha.

conjunto de textos selecionados foi justamente a matéria intitulada "Trazendo Cristo e coronavírus: Evangélicos entrarão em contato com indígenas da Amazônia" (como vimos, publicada pela Mongabay em 17 de março de 2020) (Branford, 2020b).

Em virtude da pandemia, as iniciativas de turismo em territórios indígenas foram paralisadas, para evitar riscos de infecção, mas, em alguns casos, a redução de movimentação teria deixado o campo ainda mais desimpedido para invasores. Nessa direção, em 21 de agosto de 2020, a Reuters publicou texto intitulado "Proibição de turistas deixa terras indígenas brasileiras vulneráveis a madeireiros" (Teixeira, 2020).[31] Vale frisar que a notícia sai do foco da Amazônia para o Nordeste, e dá a conhecer a situação dos Pataxó, no extremo sul da Bahia, mais especificamente na aldeia Pé do Monte (TI Barra Velha).

Em 3 de abril de 2020, a Mongabay publicou a reportagem "Apelos por justiça após o mais recente assassinato de líder indígena Guajajara no Brasil" (Cowie, 2020b).[32] Desde novembro de 2019, cinco lideranças Guajajara foram assassinadas. A matéria se reportava ao assassinato de Zezico Rodrigues Guajarara, professor na TI Arariboia, no nordeste do Maranhão, ocorrido em 31 de março de 2020.

Já em 2 de novembro de 2020, a Deutsche Welle publicou a seguinte manchete: "O indígena que tenta proteger a floresta acaba sendo morto por pistoleiros" (Pontes, 2020c). Trata-se de uma entrevista com Tainaky Tenetehar, primo de Paulino Guajajara, assassinado em 1.º de novembro de 2019, que relata, um ano depois do ocorrido, o medo e o aumento das invasões à TI Arariboia. Pouco mais de um mês antes, em 30 de setembro, a Deutsche Welle havia publicado a matéria "Relatório mostra disparada na violência contra indígenas" (Soares, 2020c), repercutindo o lançamento do relatório *Violência contra os povos indígenas do Brasil*, publicado anualmente pelo CIMI. Essa edição sistematiza dados de 2019, ou seja, referentes ao primeiro ano do governo Bolsonaro, e revela um quadro mais crítico para todos os indicadores analisados.

Nesse cenário, os veículos deram ênfase à inadequação da atuação governamental diante da Covid-19. Para que se tenha ideia, 29 publicações, oriundas de 8 veículos, falaram diretamente em *genocídio* para denunciar a política do governo Bolsonaro e o não atendimento dos povos indígenas: 6 textos da Deutsche Welle, 6 da Mongabay, 4 do *El País,* 4 do *The Guardian,* 3 do *The New York Times,* 2 da Ansa Latina, 2 da *National Geographic* e 1 do *Le Monde*.

31 No original, "Tourist ban leaves Brazil's indigenous lands vulnerable to loggers". Tradução minha.
32 No original, "Calls for justice after latest murder of indigenous Guajajara leader in Brazil". Tradução minha.

Texto publicado pela Ansa Latina em 1.º de junho de 2020 destaca na manchete declaração de Sonia Guajajara: "Há um genocídio indígena no Brasil" (Hay un genocídio, 2020).[33] Uma matéria do *The Guardian* de 3 de maio, por sua vez, reproduzia na chamada denúncia do fotógrafo Sebastião Salgado: "'Estamos às vésperas de um genocídio': o Brasil pede para salvarem as tribos amazônicas da Covid-19" (Phillips, 2020c).[34] Ainda antes, em 21 de março, em publicação com a manchete "Consequência será o genocídio", a Deutsche Welle entrevistou o consultor internacional de políticas para povos indígenas isolados e de recente contato Antenor Vaz quanto ao perigo da atuação da FUNAI com esses grupos sem os devidos cuidados, no contexto de pandemia (Soares, 2020a). O risco de espalhamento da doença, como tem denunciado a APIB desde o início, vem também de agentes do governo. É importante notar que essas manchetes atribuem a classificação dos eventos como genocídio às fontes, reproduzindo declarações, de maneira que não se tratou de posicionamento dos próprios veículos.

Do conjunto de textos, 6 utilizam o termo *etnocídio*, sendo 2 do *The New York Times*, 1 do *Le Monde*, 1 do *El País*, 1 da Mongabay e 1 da Deutsche Welle. Novamente, as duas publicações que evocam o termo na manchete usam aspas. Em 19 de abril de 2020, *The New York Times* reportou: "Enquanto Bolsonaro mantém promessas para Amazônia, indígenas do Brasil temem 'etnocídio'" (Casado e Londoño, 2020).[35] Já em publicação do *Le Monde* de 8 de agosto, a manchete foi a seguinte: "Amazônia: 'Assistimos a um novo etnocídio sanitário acompanhado de um ecocídio?'" (Rostain, 2020).[36]

A imprensa internacional repercutiu amplamente as denúncias de que, no Brasil, operaria uma subnotificação de casos de infecção e óbitos. Os dados oficiais sobre indígenas infectados e mortos por Covid-19, indicavam os textos, não refletiam a verdadeira escala da pandemia. Como mencionei, desde o início da crise, a APIB se mobilizou para monitorar o avanço da Covid-19 entre os povos indígenas, inclusive em contexto urbano. Ainda que a entidade tenha reiteradamente alertado a comunidade internacional para a prática de subnotificação oficial, vimos, na seção anterior, que o primeiro caso de morte por Covid-19 entre povos indígenas no Brasil noticiado no conjunto pesquisado foi o do adolescente Yanomami, classificado pela

33 No original, "Hay un genocidio indígena en Brasil". Tradução minha.
34 No original, "'We are on the eve of a genocide': Brazil urged to save Amazon tribes from Covid-19". Tradução minha.
35 No original, "As Bolsonaro Keeps Amazon Vows, Brazil's Indigenous Fear 'Ethnocide'". Tradução minha.
36 No original, "Amazonie: 'Serait-on en train d'assister à un nouvel ethnocide sanitaire ccompagné d'un écocide?'". Tradução minha.

SESAI como o primeiro caso de morte de indígena pelo novo coronavírus, mas não pela APIB, que apontou vítimas anteriores.[37]

A imprensa internacional ressaltou também diversos problemas estruturais no que diz respeito ao atendimento à saúde indígena, incluindo falta de equipe médica, de equipamentos e insumos, bem como dificuldades de acesso à informação. A precariedade do sistema de saúde aumentaria em razão da dificuldade de acesso de algumas localidades indígenas, sobretudo na Amazônia. Por exemplo, em 8 de julho de 2020, a Reuters publicou a matéria "Bolsonaro veta planos de oferecer apoio Covid-19 aos povos indígenas" (Paraguassu, 2020).[38] Ela reportava os vetos de Bolsonaro a dispositivos da Lei n.º 14.021/2020, que obrigava o governo federal a fornecer água potável e garantir leitos hospitalares para comunidades indígenas durante a pandemia de Covid-19, entre outras atribuições.

Como vimos, os povos indígenas não esperaram o governo tomar providências, e se organizaram rapidamente desde o início da pandemia, nos níveis local, regional, nacional e internacional, o que foi ressaltado pela imprensa. Além da instalação de barreiras territoriais de proteção, o movimento indígena atuou também na divulgação de medidas de prevenção e de outras informações entre as comunidades indígenas, feitas nas línguas de diferentes povos e respeitando suas especificidades.

As comunidades que não possuem territórios demarcados, vivendo em áreas em conflito, degradadas ou inadequadas, sem estruturas de saneamento básico, acesso à água, segurança alimentar e moradia são ainda mais vulneráveis. A não demarcação de TIs e a degradação de territórios indígenas por diversas atividades econômicas impedem algumas coletividades de desenvolver atividades econômicas relativas à agricultura, ao extrativismo, à caça, à pesca e à criação de animais; em certos casos, a venda de artesanato se torna o único meio de sobrevivência. Como vimos, o artigo de Nadino Calapucha publicado por *El País* era enfático, ao ressaltar que os indígenas tomariam, eles próprios, suas medidas de proteção, pois sabiam que não poderiam esperar uma resposta adequada dos governos (Calapucha, 2020).

Como também mencionam Calapucha e outros textos analisados, no contexto da pandemia, houve uma tendência geral nas comunidades de revalorização dos saberes tradicionais. Em 6 de julho de 2020, o jornal *Le Monde* publicou a seguinte manchete: "Nunca esqueçamos que a Amazônia é uma fonte inesgotável de

37 Veja-se a notícia publicada pela Ansa Latina em 20 de abril, com a manchete "A morte chega aos povos indígenas". No original, "La muerte llega a los pueblos indígenas". Tradução minha.
38 No original, "Brazil's Bolsonaro vetoes plans to offer Covid-19 support to indigenous people". Tradução minha.

conhecimento médico" (Meyer, 2020).[39] A pandemia, além disso, reavivou memórias de doenças passadas. Historicamente, como se sabe, os povos indígenas enfrentaram numerosas epidemias — em alguns casos, transmitidas intencionalmente, com a distribuição de roupas, cobertores ou alimentos infectados, a fim de dizimá-los e se apropriar de suas terras. Esses episódios permanecem gravados na memória de diferentes povos. Em 5 de maio de 2020, a Deutsche Welle publicou uma matéria intitulada "Como ancestrais indígenas se preveniam de epidemias", ressaltando que uma das principais medidas de proteção, o distanciamento social, é "empregado há séculos por indígenas brasileiros frente a doenças por eles desconhecidas, com [a] preocupação com [o] coletivo justificando sacrifício individual" (Veiga, 2020).

A perda de anciões indígenas para a Covid-19 tem acarretado grande tristeza para os seus povos e, mais amplamente, para o movimento indígena, uma vez que, além da dimensão dos laços afetivos, tem-se a perda de conhecimentos e de mecanismos de transmissão intergeracional de memória. Em 9 de junho de 2020, a Mongabay destacou: "Cada vez que um ancião morre, uma biblioteca é queimada" (Branford, 2020c), o que representa um verdadeiro desastre para os povos indígenas.

Em dezembro de 2020 — marco final do recorte desta pesquisa —, uma das temáticas que começava a ganhar destaque era a vacina contra a Covid-19. Do material reunido, 9 textos mencionam o assunto, sendo 5 da Reuters, 2 da Deutsche Welle, 1 do *Le Monde* e 1 do *The New York Times*. Em virtude da vulnerabilidade estrutural dos povos indígenas, todas ressaltavam a necessidade de sua priorização na imunização, seguindo as orientações de instâncias supranacionais. A temática mereceria maiores investimento de pesquisa no futuro. Por ora, vamos nos voltar para as principais ações em busca de visibilidade internacional realizadas pelo movimento indígena brasileiro e noticiadas nos veículos de imprensa selecionados.

Ações de visibilidade internacional

Desde o início da pandemia, campanhas de apoio e iniciativas de denúncia circularam em nível nacional e internacional, no intuito de fazer frente à ausência de resposta governamental adequada para proteger os povos indígenas.[40] Essas campanhas e denúncias têm sido organizadas por indígenas e aliados, visando,

39 No original: "N'oublions jamais que l'Amazonie est une source inépuisable de savoirs médicaux". Tradução minha.
40 Ver, nesta coletânea, capítulo 7 (Pavelic).

entre outros fins, a aquisição de produtos de alimentação e higiene, e o custeio de despesas decorrentes da instalação de barreiras comunitárias. Como vimos, durante a pandemia, as aldeias foram afetadas economicamente, por exemplo, por causa das dificuldades de escoamento da produção agrícola, da suspensão da venda de artesanato e da paralização de atividades turísticas.

Lembremos que, em 2019, a Jornada Sangue Indígena percorreu 12 países europeus. No contexto da pandemia, em 2020, a APIB atualizou o formato empregado antes, construindo uma jornada virtual. O evento começou em 5 de outubro de 2020 — data que marca a promulgação da Constituição Federal de 1988 —, com atividades *on-line* em seis países. Em 2019, a ação buscava denunciar as violações de direitos dos povos indígenas no Brasil, estabelecendo diálogo com representantes políticos e com a sociedade civil europeia. O objetivo era incentivá-los a tomarem decisões favoráveis aos povos indígenas e à proteção do ambiente. Na ocasião, destacou-se que hábitos de consumo na Europa impactam diretamente os povos indígenas nas Américas, contribuindo para violações. Assim, uma das estratégias adotadas foi a visibilização da origem de produtos brasileiros vendidos na UE oriundos de áreas em conflito ou territórios indígenas invadidas.

Em 2020, a ação também buscou pressionar o governo brasileiro, bem como corporações internacionais, a cumprirem a legislação que garante direitos aos povos indígenas e proteção socioambiental. Na ocasião, o movimento indígena definiu orientações em nível internacional referentes à garantia de seus direitos, bem como de enfrentamento à emergência climática. No *site* da Jornada Sangue Indígena, atualizado para o contexto pandêmico, é possível encontrar informações sobre a iniciativa em português, inglês e espanhol. A seguir, focalizaremos as principais ações de visibilidade internacional realizadas pelo movimento indígena brasileiro e parceiros que foram noticiadas nos veículos selecionados.

Campanhas cobertas nos veículos selecionados

Desde o início da pandemia, e durante o ano de 2020, os veículos de imprensa internacional selecionados mencionaram denúncias e campanhas organizadas pelos povos indígenas e/ou parceiros. Sobre algumas campanhas ou petições, foram publicadas apenas informações gerais, enquanto outras foram reportadas com mais detalhes, incluindo orientações sobre como colaborar. Com foco na prevenção, *Le Monde* divulgou a campanha da organização ACT Promoção da Saúde, em espanhol e português, visando informar lideranças indígenas sobre a Covid-19

(Bourcier et al., 2020). A Mongabay, por sua vez, deu destaque às campanhas divulgadas no ATL 2020 (Cowie, 2020a). Já *El País* (Gámez, 2020a) noticiou que a COIAB estava desenvolvendo ações de comunicação em línguas indígenas para a prevenção da Covid-19.

Em relação à cobertura das campanhas de arrecadação de fundos ou itens específicos organizadas por povos indígenas, em 6 de maio de 2020, a Deutsche Welle noticiou: "indígenas da Amazônia lançam fundo para enfrentar covid-19" (Pontes, 2020b). A agência também incentivou os leitores a contribuírem em iniciativas de apoio aos povos indígenas (Pontes, 2020a). A Mongabay, por sua vez, ressaltou o fato de que os povos indígenas estavam desenvolvendo esforços independentes para proteger suas comunidades (Branford, 2020c) e noticiou a campanha Ashaninka para os Povos da Floresta, de estímulo à produção de alimentos nas comunidades (Ribeiro, 2020). Como vimos, a agência e o jornal *The Guardian* noticiaram também o lançamento da campanha Yanomami Miners Out, Covid Out (Branford, 2020a; Phillips, 2020b). Já a Reuters escreveu sobre a campanha de arrecadação de fundos realizada pelos Kanamari com foco na segurança alimentar (Angelo, 2020). Finalmente, o jornal *Le Monde* noticiou a campanha do cacique Aritana para facilitar o acesso a cuidados de saúde para membros de sua comunidade (Aritana, 2020). Importante ressaltar também que, em seu artigo no *El País*, Calapucha (2020) divulgou o fundo para a Amazônia lançado pela COIAB em abril, também noticiado pela Reuters (Moloney, 2020).

Em referência a campanhas organizadas por parceiros, podemos salientar matérias dos jornais *Le Monde* (Coronavirus: la Russie, 2020) e *El País* (Guardianes, 2020) sobre a campanha do fotógrafo Sebastião Salgado, ou ainda do *Le Monde* sobre a arrecadação de fundos organizada pela entidade Planète Amazone para o povo Kayapó, na esteira da internação do cacique Raoni (Au Brésil, 2020).

É visível como as articulações realizadas antes da pandemia têm sido úteis no atual contexto, para dar visibilidade às situações pelas quais estão passando os povos indígenas no Brasil. Ao mesmo tempo, as ações noticiadas nos exemplos referidos aqui podem levar a comunidade internacional a refletir sobre o fato de que ela não está desvinculada das pautas mencionadas, principalmente no que diz respeito às questões socioambientais, uma vez que a conservação da floresta amazônica, por exemplo, deve ser pensada em um plano internacional, e que as violações de direitos indígenas se relacionam a acordos políticos e econômicos entre o Brasil e outros países.

Como mencionamos na seção anterior, o foco das publicações se concentra na Amazônia; o mesmo se nota especificamente na cobertura das campanhas e petições. Contudo, ações dessa natureza foram organizadas também em outros contextos, por exemplo, no Nordeste, onde a Associação Nacional de

Ação Indigenista (ANAÍ), a APOINME e o Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia (MUPOIBA) se juntaram na organização de uma campanha internacional para arrecadação de fundos com a realização de uma oficina por um mestre de Yoga indiano. Parte dos recursos foi usada para a compra de produtos agrícolas de comunidades indígenas que conseguiram manter sua produção, mas encontravam dificuldades para escoá-la, como a aldeia Serra do Padeiro (TI Tupinambá de Olivença, Bahia), que se beneficiou da ação e cujos produtos foram entregues ao povo Camacan do município de Itororó (BA), que enfrentava insegurança alimentar. Embora noticiada na imprensa nacional, essa ação não foi objeto de matérias no exterior.

Considerações finais

A pesquisa que embasa este capítulo oferece diferentes vias de análise. Tentei explorar algumas delas aqui, descrevendo e analisando a presença de vozes indígenas nos dez veículos de imprensa selecionados. Algumas perguntas nortearam a investigação. Como foram representados os povos indígenas em peças jornalísticas sobre a pandemia? De quem são as vozes indígenas que ecoaram na imprensa internacional? Os indígenas foram escutados com atenção? Foram convidados a analisar e opinar sobre as situações, ou foram mencionados de passagem, mobilizados apenas para narrar episódios ou enquadrados para validar argumentos estabelecidos por fontes não indígenas?

Historicamente, a imprensa costuma ser criticada por invisibilizar determinados assuntos ou segmentos da sociedade. Até muito recentemente, os povos indígenas não encontravam muito espaço para se expressar, não costumavam ser consultados e outras pessoas falavam "em nome" deles. No material analisado aqui, vê-se um quadro distinto, marcado pela presença de vozes indígenas. Ainda que a mudança não tenha se iniciado com a pandemia de Covid-19, o período oferece oportunidade para observá-la. Ao mesmo tempo, nota-se um problemático recorte regional, ao passo que, nas matérias analisadas, as múltiplas realidades indígenas no Brasil não são objeto da mesma atenção. O imaginário internacional em torno da floresta amazônica e o apelo ambiental seletivo reproduzem os já conhecidos silenciamentos e apagamentos de outros contextos indígenas.

Como ressaltamos, estratégias mais amplas de incidência política delineadas pelo movimento indígena brasileiro explicam a maior presença de vozes indígenas na imprensa internacional, não apenas como fontes, mas também na autoria de

artigos. Esse quadro decorre de iniciativas de comunicação, estratégias jurídicas, e ações de visibilidade internacional do movimento indígena em busca da construção e fortalecimentos de alianças e relações de solidariedade, de pressão internacional em face do governo brasileiro e de apoio na arrecadação de fundos para ações emergenciais de enfrentamento à pandemia. Como vimos, a inadequação da resposta governamental no combate à Covid-19 junto aos povos indígenas, em alguns casos qualificada como genocídio, foi uma pauta recorrente no conjunto jornalístico analisado. Em dezembro de 2020, os periódicos selecionados começaram a realizar publicações sobre a importância da priorização da vacina para os povos indígenas, tema que pode ser objeto de futuras análises.

Referências

AU BRÉSIL, le cacique Raoni transféré dans un hôpital après une 'aggravation de son état. *Le Monde*. Paris, 19 jul. 2020. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/international/article/2020/07/19/le-cacique-raoni-porte-parole-de-la-cause-indigene-au-bresil-transfere-dans-un-hopital_6046633_3210.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

ARITANA, grand chef indigène du Brésil, est mort du Covid-19. *Le Monde*. Paris, 5 ago. 2020. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/international/article/2020/08/05/aritana-grand-chef-indigene-du-bresil-est-mort-du-covid-19_6048243_3210.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

ALARCON, D. F. & COUTO, P. N. Os índios Tupinambá e a cobertura enviesada. *Observatório da Imprensa*. São Paulo, 25 mar. 2014. Disponível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/imprensa-em-questao/_ed791_os_indios_tupinamba_e_a_cobertura_enviesada/>. Acesso em: 20 maio 2021.

ALMEIDA, Í. "Nada sobre nós, sem nós!": Povos indígenas buscam alternativas às mídias tradicionais. *Academia Bahiana de Imprensa*. Salvador, 28 set. 2020. Disponível em: <https://abi-bahia.org.br/nada-sobre-nos-sem-nos-povos-indigenas-buscam-alternativas-as-midias-tradicionais/>. Acesso em: 20 maio 2021.

ANGELO, M. Covid-19 fears grow for isolated indigenous people in Brazil's Amazon. *Reuters*. Londres, 30 jun. 2020. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/idUSKBN2410HC>. Acesso em: 20 maio 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *"Nossa luta é pela vida". Covid-19 e povos indígenas: o enfrentamento das violências durante a pandemia*. Brasília, DF, nov. 2020. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/files/2020/12/APIB_nossalutaepelavida_v7PT.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2021.

ARTISTAS e cientistas se unem contra a Covid-19 na Amazônia. *Deutsche Welle*. Berlim, 28 maio 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/artistas-

e-cientistas-se-unem-a-contra-covid-19-na-amazônia/a-53604671>. Acesso em: 20 maio 2021.

ASTOR, M. Bernaldina José Pedro, Repository of Indigenous Culture, Dies at 75. *The New York Times*. Nova York, 3 ago. 2020a. Disponível em: <https://www.nytimes. com/2020/08/03/obituaries/bernaldina-jose-pedro-dead-coronavirus.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

ASTOR, M. Paulinho Paiakan, Indigenous Defender of Rainforest, Dies at 67. *The New York Times*. Nova York, 23 jun. 2020b. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/06/23/obituaries/paulinho-paiakan-dead-indigenous-activist.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

AURORA, B. Estudantes indígenas: a invisibilidade nas instituições de ensino e nos dados estatísticos. *Interethnic@ – Revista de Estudos em Relações Interétnicas*. Brasília, DF, vol. 21, n.º 3, 2018.

BANIWA, G. Introdução. Educação e povos indígenas no limiar do século XXI; debates interculturais. In: BANIWA, G. *Educação escolar indígena no século XXI: encantos e desencantos*. Rio de Janeiro: Mórula/Laced, 2019.

BANIWA, B.; TUXÁ, F. C. & TERENA, L. E. Apresentação. *Vukápanavo – Revista Terena*, Campos Grande, n.º 3, out.-nov. 2020.

BOADLE, A. Brazil's Bolsonaro blames indigenous people for Amazon fires in U.N. speech. *Reuters*. Londres, 22 set. 2020. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/idUSKCN26E0AM>. Acesso em: 20 maio 2021.

BOADLE, A. & GARCIA, D. A. WHO chief for the Americas voices hope for continued U.S. support as virus surges. *The Guardian*. Londres, 19 maio 2020. Disponível em: <https://www.reuters. com/article/idUSKBN22V2D6>. Acesso em: 20 maio 2021.

BOURCIER, N. et al. En Amazonie, la grande peur des peuples indigènes face au coronavirus. *Le Monde*. Paris, 13 abr. 2020. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/international/article/2020/04/13/en-amazonie-la-grande-peur-des-peuples-indigenes-face-au-coronavirus_6036420_3210.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

BRANFORD, S. Brazilian court orders 20,000 gold miners removed from Yanomami Park. *Mongabay*. Menlo Park, 7 jul. 2020a. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/07/brazilian-court-orders-20000-gold-miners-removed-from-yanomami-park/>. Acesso em: 20 maio 2021.

BRANFORD, S. Bringing Christ and coronavirus: evangelicals to contact Amazon indigenous. *Mongabay*. Menlo Park, 17 mar. 2020b. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/03/bringing-christ-and-coronavirus-evangelicals-to-contact- amazon-indigenous/>. Acesso em: 20 maio 2021.

BRANFORD, S. "Every time an elder dies, a library is burnt": Amazon Covid-19 toll grows. *Mongabay*. Menlo Park, 9. jun. 2020c. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/06/every-time-an-elder-dies-a-library-is-burnt-amazon-covid-19-toll-grows/>. Acesso em: 20 maio 2021.

BRANFORD, S. & BORGES, T. First possible Covid-19 indigenous cases detected near key Amazon reserve. *Mongabay*. Menlo Park, 25 mar. 2020. Disponível

em: <https://news.mongabaycom/2020/03/first-possible-covid-19-indigenous-cases-detected- near-key-amazon-reserve/>. Acesso em: 20 maio 2021.
BRUM, E. Los destructores de la Amazonia no teletrabajan. *El País*. Madri, 14 abr. 2020. Disponível em: <https://elpais.com/elpais/2020/04/14/opinion/1586 868471_ 128016.html>. Acesso em: 20 maio 2021.
CALAPUCHA, N. "Los indígenas no nos hemos quedado esperando ayuda que sabemos nunca llegará". *El País*. Madri, 8 ago. 2020. Disponível em: <https://elpais.com/elpais/2020/08/06/planeta_futuro/1596705673_429627.html>. Acesso em: 20 maio 2021.
CASADO, L. & LONDOÑO, E. As Bolsonaro Keeps Amazon Vows, Brazil's Indigenous Fear 'Ethnocide'". *The New York Times*. Nova York, 19 abr. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/04/19/world/americas/bolsonaro-brazil-amazon- indigenous.html>. Acesso em: 20 maio 2021.
COLLYNS, D. et al. Groups in Brazil, Colombia, Ecuador and Peru withdraw into homes as physicians highlight history of diseases 'decimating' communities. *The Guardian*. Londres, 30 mar. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2020/mar/30/south-america-indigenous-groups-coronavirus-brazil-colombia>. Acesso em: 20 maio 2021.
CORONAVIRUS: la Russie devient le pays d'Europe connaissant le plus grand nombre de nouvelles infections. *Le Monde*. Paris, 4 maio 2020. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/international/article/2020/05/04/coronavirus-dans-le-monde-donald-trump-estime-qu-un-vaccin-sera-disponible-d-ici-la-fin-de-l-annee_6038538_3210.html>. Acesso em: 20 maio 2021.
COWIE, S. Amazon indigenous put at risk by Brazil's feeble Covid-19 response: Critics. *Mongabay*. Menlo Park, 20 mar. 2020a. Acessível em: <https://news.mongabay.com/2020/03/amazon-indigenous-put-at-risk-by-brazils-feeble-covid-19-response-critics/>. Acesso em: 20 maio 2021.
COWIE, S. Calls for justice after latest murder of indigenous Guajajara leader in Brazil. *Mongabay*. Menlo Park, 3 abr. 2020b. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/04/calls-for-justice-after-latest-murder-of-indigenous-guajajara-leader-in-brazil/>. Acesso em: 20 maio 2021.
GÁMEZ, L. El coronavirus pisa los talones a los pueblos originários. *El País*. Madri, 22 abr. 2020a. Disponível em: <https://elpais.com/elpais/2020/04/07/planeta_futuro/1586257891_570999.html>. Acesso em: 20 maio 2021.
GÁMEZ, L. La doble amenaza para los pueblos de la Amazonia. *El País*. Madri, 22 abr. 2020b. Disponível em: <https://elpais.com/elpais/2020/04/15/planeta_futuro/1586940857_855036.html>. Acesso em: 20 maio 2021.
GONZALES, J. Brazil minister advises using COVID-19 to distract from Amazon deregulation". *Mongabay*. Menlo Park, 26 maio 2020. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/05/brazil-minister-advises-using-covid-19-to-distract-from- amazon-deregulation/>. Acesso em: 20 maio 2021.
GUAJAJARA, S. & CANINEU, M. L. L'Europe peut nous aider à sauver l'Amazonie. *Le Monde*. Paris, 31 jul. 2020. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/idees/

article/2020/07/31/l-europe-peut-nous-aider-a-sauver-l-amazonie_6047779_3232.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

GUARDIANES del Amazonas ante la pandemia. *El País*. Madri, 4 jun. 2020. Disponível em: <https://elpais.com/elpais/2020/06/04/eps/1591269655_256258.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

FIGUEIREDO, V. & MOURA, D. O. Silenciamento e ausências: a saúde dos povos indígenas na mídia impressa brasileira. *Comunicologia - Revista de Comunicação da Universidade Católica de Brasília*. Brasília, DF, vol. 6, n.º 2, pp. 69-90, 2013. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RCEUCB/article/view/5279/3331>. Acesso em: 20 maio 2021.

"HAY UN GENOCIDIO indígena en Brasil". *Ansa Latina*. Brasília, DF, 1.º jun. 2020. Disponível em: <https://www.ansalatina.com/americalatina/noticia/sociedad/ 2020/06/01/hay-un-genocidio-indigena-en-brasil_e543ea6a-d065-41f5-92a6-be32e760ece3.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

HANBURY, S. Survival of Indigenous communities at risk as Amazon fire season advances. *Mongabay*. Menlo Park, 2 set. 2020. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/09/survival-of-indigenous-communities-at-risk-as-amazon-fire-season-advances/>. Acesso em: 20 maio 2021.

HUMAN RIGHT WATCH (HRW). Máfias do ipê: como a violência e a impunidade impulsionam o desmatamento na Amazônia brasileira. *Human Right Watch*. Nova York, 17 set. 2019. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/report/2019/09/17/333519>. Acesso em: 20 maio de 2021.

JEKUPÉF, T. K. Imprensa contribui para a destruição ao não olhar a realidade indígena, diz ativista. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 23 fev. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha-100-anos/2021/02/imprensa-contribui-para-a-destruicao-ao-nao-olhar-a-realidade-indigena-diz-ativista.shtml>. Acesso em: 20 maio 2021.

KATAN, T. Somos los protectores de la biodiversidade. *El País*. Madri, 12 jun. 2020. Disponível em: <https://elpais.com/elpais/2020/06/11/planeta_futuro/1591872185_946384.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

KRENAK, A. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LA MUERTE llega a los pueblos indígenas. *Ansa Latina*. Brasília, DF, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://ansabrasil.com.br/americalatina/noticia/sociedad/2020/04/20/brasil-siete-indigenas-muertos-en-la-amazonia_604d7889-e160-4e54-949f-ee53548c2b64.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

LANGLOIS, J. Amazon gold mining drives malaria surges among Indigenous peoples. *National Geographic*. Washington, 12 ago. 2020. Disponível em: <https://www.nationalgeographic.com/science/2020/08/gold-mining-deforestation-amazon-drives-malaria-surges-brazil-indigenous-peoples/>. Acesso em: 20 maio 2021.

LUPION, B. Mortalidade por covid-19 entre indígenas é 16% maior. *Deutsche Welle*. Berlin, 10 dez. 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/mortalidade-por-covid-19-entre-ind%C3%ADgenas-%C3%A9-16-maior/a-55891880>. Acesso em: 20 maio 2021.

MACEDO, M. N. & PEREIRA, V. P. We know how to stop the fires. *The New York Times*. Nova York, 2 out. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/10/02/opinion/amazon-rainforest-fire-prevention.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

MARUBO, B. Amazon indigenous leader: our survival is at stake. You can help (commentary)". *Mongabay*. Menlo Park, 12 de maio 2020. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/05/amazon-indigenous-leader-our-survival-is-at-stake-you-can-help/>. Acesso em: 20 maio 2021.

MELO. R. *Beto Marubo: forjado para liderar. Narrativas Indígenas na Pandemia.* São Paulo, 2020. Disponível em: <https://grupodiurna.wixsite.com/narrativas indigenas>. Acesso em: 20 maio 2021.

MEYER, M. C. N'oublions jamais que l'Amazonie est une source inépuisable de savoirs médicaux". *Le Monde*. Paris, 6 jul. 2020. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/idees/article/2020/07/06/n-oublions-jamais-que-l-amazonie-est-une-source-inepuisable-de-savoirs-medicaux_6045367_3232.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

MINERS out, Covid out: threats to indigenous reserve in Brazil grow. *The guardian*. Londres, 29 dez. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/environment/2020/dec/29/illegal-goldminers-brazil-indigenous-communities-garimpeiros-aoe>. Acesso em: 20 maio 2021.

MOLONEY, A. Hollywood stars join tribal leaders for Amazon coronavirus fundraiser. *Reuters*. Londres, 28 maio 2020. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/idUSL8N2D94UI>. Acesso em: 20 maio 2021.

"NADA sobre nós, sem nós!": P*ovos indígenas buscam alternativas às mídias tradicionais*. Associação Bahiana de Imprensa (ABI). Salvador, 28 set. 2020. Disponível em: <https://abi-bahia.org.br/nada-sobre-nos-sem-nos-povos-indigenas-buscam-alternativas-as-midias-tradicionais/>. Acesso em: 20 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *WHO Director-General's statement on IHR Emergency Committee on Novel Coronavirus (2019-nCoV)*. OMS. Genebra, 30 jan. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)>. Acesso em: 20 maio 2021.

ORLANDI, E. P. *Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. Petrópolis: Vozes, 1990.

PARAGUASSU, L. Brazil's Bolsonaro vetoes plans to offer Covid-19 support to indigenous people. *Reuters*. Londres, 8 jul. 2020. Disponível em: <https://www.reuters. com/article/idUSKBN2492XX>. Acesso em: 20 maio 2021.

PHILLIPS, T. First Yanomami Covid-19 death raises fears for Brazil's indigenous peoples. *The Guardian*. Londres, 10 abr. 2020a. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2020/apr/10/first-yanomami-covid-19-death-brazl-indigenous>. Acesso em: 20 maio 2021.

PHILLIPS, T. Miners out, Covid out: threats to indigenous reserve in Brazil grow. *The Guardian*. Londres, 29 dez. 2020b. Disponível em: <https://www.theguardian.com/environment/2020/dec/29/illegal-goldminers-brazil-indigenous-communities-garimpeiros-aoe>. Acesso em: 20 maio 2021.

PHILLIPS, T. "We are on the eve of a genocide": Brazil urged to save Amazon tribes from Covid-19. *The Guardian*. Londres, 3 maio 2020c. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2020/may/03/eve-of-genocide-brazil- urged-save-amazon- tribes-covid-19-sebastiao-salgado>. Acesso em: 20 maio 2021.

PLOTKIN, M. Covid is killing Indigenous leaders (commentary). *Mongabay*. Menlo Park, 11 ago. 2020. Disponível em: <https://news.mongabay.com/2020/08/covid-is-killing-indigenous-leaders/>. Acesso em: 20 maio 2021.

PONTES. N. Com dinheiro ou tempo, é possível ajudar quem mais sofre durante a pandemia. *Deutsche Welle*. Berlim, 24 abr. 2020a. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/com-dinheiro-ou-tempo-%C3%A9-poss%C3%ADvel-ajudar-quem-mais-sofre-durante-a-pandemia/a-53233079>. Acesso em: 20 maio 2021.

PONTES, N. Indígenas da Amazônia lançam fundo para enfrentar covid-19. *Deutsche Welle*. Berlim, 6 maio de 2020b. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/ind%C3%ADgenas-da-amaz%C3%B4nia-lan%C3%A7am-fundo-para-enfrentar-covid-19/a-53355369>. Acesso em: 20 maio 2021.

PONTES, N. O indígena que tenta proteger a floresta acaba sendo morto por pistoleiros. *Deutsche Welle*. Berlim, 2 nov. 2020c. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/o-ind%C3%ADgena-que-tenta-proteger-a-floresta-acaba-sendo-morto-por-pistoleiros/a-55470996>. Acesso em: 20 maio 2021.

PRIMER indígena muerto en Brasil. *Ansa Latina*. Brasília, DF, 10 abr. 2020. Disponível em: <http://www.ansalatina.com/americalatina/noticia/sociedad/2020/04/10/primer-indigena-muerto-en-brasil-de-15-anos_dfe639b7-14e6-4033-9bea-662cd7c2017c.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

RAMOS, A. R. *Indigenism: Ethnic politics in Brazil*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1998.

RIBEIRO, M. F. Indigenous Ashaninka launch fundraiser to help Amazon neighbors amid pandemic. *Mongabay*. Menlo Park, 29 jul. 2020. Disponível em: <https://news.mongabay. com/2020/07/indigenous-ashaninka-launch-fundraiser-to-help-amazon-neighbors-amid-pandemic/>. Acesso em: 20 maio 2021.

RODRIGUES, A. Agente de saúde é a primeira indígena a ter coronavírus confirmado. *Agência Brasil*. Brasília, 1.º abr. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-04/agente-de-saude-e-primeira-indigena-ter-coronavirus-confirmado>. Acesso em: 20 maio 2021.

ROSTAIN, S. Amazonie: "Serait-on en train d'assister à un nouvel ethnocide sanitaire accompagné d'un écocide?". *Le Monde*. Paris, 8 ago. 2020. Disponível em: <https://www.lemonde.fr/idees/article/2020/08/08/amazonie-serait-on-en-train-d-assister-a-un-nouvel-ethnocide-sanitaire-accompagne-d-un-ecocide_6048465_3232.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

SOARES, J. P. "Consequência será o genocídio". *Deutsche Welle*. Berlin, 21 mar. 2020a. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/consequ%C3%AAncia-ser%C3%A1-o-genoc%C3%ADdio/a-52872414>. Acesso em: 20 maio 2021.

SOARES, J. P. O impacto cultural da pandemia de coronavírus sobre povos indígenas. *Deutsche Welle*. Berlin, 20 abr. 2020b. Disponível em: <https://www.dw. com/

pt-br/o- impacto-cultural-da-pandemia-de-coronav%C3%ADrus-sobre-povos-ind%C3%ADgenas/a-53191533>. Acesso em: 20 maio 2021.

SOARES, J. P. Relatório mostra disparada na violência contra indígenas. *Deutsche Welle*. Berlim, 30 set. 2020c. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/relat%C3%B3rio-mostra-disparada-na-viol%C3%AAncia-contra-ind%C3%ADgenas/a-55103989>. Acesso em: 20 maio 2021.

SOUZA LIMA, A. C. (org.). *A educação superior de indígenas no Brasil: balanços e perspectivas.* Rio de Janeiro: E-papers, 2016.

SUCRE ROMERO, L. Los indígenas se mueven rápidamente para sobrevivir, pero necesitamos ayuda. *El País*. Madri, 10 maio 2020. Disponível em: <https://elpais.com/elpais/2020/05/08/planeta_futuro/1588937386_905494.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

TEIXEIRA, F. Tourist ban leaves Brazil's indigenous lands vulnerable to loggers. *Reuters*. Londres, 21 ago. 2020. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/idUSKBN25H23P>. Acesso em: 20 maio 2021.

THE ISOLATED tribes at risk of illness from Amazon missionaries. *The Guardian*,. Londres, 23 mar. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development/2020/mar/23/the-isolated-tribes-at-risk-of-illness-from-amazon-missionaries>. Acesso em: 20 maio 2021.

TRACY, M. The New York Times Tops 5 Million subscriptions as ads decline. *The New York Times*. Nova York, 6 fev. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/02/06/business/new-york-times-earning.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

TURKEWITZ, J. Indigenous groups isolated by coronavirus face another threat: hunger. *The New York Times*. Nova York, 9 abr. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/04/09/world/americas/indigenous-coronavirus-hunger.html>. Acesso em: 20 maio 2021.

VEIGA, E. Como ancestrais indígenas se preveniam de epidemias. *Deutsche Welle*. Berlin, 5 maio 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/como-ancestrais-ind%C3%ADgenas-se-preveniam-de-epidemias/a-53335336>. Acesso em: 20 maio 2021.

WALLACE, S. Disaster looms for indigenous Amazon tribes as Covid-19 cases multiply. *National Geographic*. Washington, 12 jun. 2020a. Disponível em: <https://www.nationalgeographic.com/history/article/disaster-looms-indigenous-amazon-tribes-covid-19-cases-multiply>. Acesso em: 20 maio 2021.

WALLACE, S. First coronavirus deaths reported in indigenous communities in the Amazon. *National Geographic*. Washington, nov. 2020b. Disponível em: <https://www.nationalgeographic.com/history/article/first-coronavirus-deaths-indigenous-communities-amazon>. Acesso em: 20 maio 2021.

WOLF, M. *Teorias da comunicação*. Lisboa: Editorial Presença, 1987.

Capítulo 10

O *rap* indígena no contexto brasileiro da pandemia de Covid-19[1]

Deise Lucy Oliveira Montardo

O leitor talvez se pergunte o que faz um texto sobre *rap* em uma coletânea que trata dos impactos da pandemia de Covid-19 entre os indígenas no Brasil e das suas ações em relação a ela. Inicio lembrando que para os povos indígenas fazer e falar sobre música[2] é (também) tratar de saúde e de cura. Ouvi muitas vezes de meus interlocutores Guarani, tanto entre os Mbya quanto entre os Kaiowá, que a vida na terra e a vida da terra ainda se mantêm porque eles continuam cantando e tocando seus instrumentos. Diante dos desenhos de Silvano Flores, filho de dona Odúlia Mendes, xamã Kaiowá, nos quais o Sol segurava um *mbaraká*

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos.

2 Utilizo a palavra música aqui como uma categoria transcultural que pode se desdobrar em muitos gêneros distintos, dependendo do povo e do contexto do qual estivermos falando. Seeger (1986) em seu texto "Oratory Is Spoken, Myth Is Told, and Song Is Sung, but They Are All Music to My Ears", "Discurso é falado, mito é contado, e canção é cantada, mas todos são música para meus ouvidos" (tradução minha), explora, no contexto Kisêdjê, as diferenças entres os gêneros, na definição dos seus interlocutores e nos seus aspectos formais. Ele mostra as diferenças entre prece, discurso, aconselhamento, narrativa mítica, canto — todos gêneros de arte verbal e que soam aos seus ouvidos como música.

(chocalho) em uma das mãos e um *takuapu* (bastão de ritmo) na outra, quando perguntei sobre, ouvi a explicação de que o Sol toca durante o dia, provendo com essa sonoridade a força para que as pessoas trabalhem, os seres cumpram suas atividades e a vida aconteça. O Sol é a manifestação resplandecente do herói criador. A noite, quando o Sol se põe, a responsabilidade por manter essa sonoridade é dos homens e das mulheres. Caso não o façam, a terra sofrerá um colapso (Montardo, 2009). Esse é apenas um exemplo da centralidade da música nas sociedades indígenas. Apesar de tentar evitar generalizações quando falamos do enorme número de povos indígenas que vivem neste país, uma das características comuns que podemos frisar é a relação direta que têm a música, a saúde e a cura em todos os que conhecemos minimamente. A música e as outras linguagens associadas ao ritual, como adornos corporais e dança, são privilegiadas na comunicação com outros povos, bem como com outros seres. Menezes Bastos (1978; 2007), ao estudar os Kamayura, explicita o papel da música na cadeia intersemiótica do ritual, atuando como *pivot* de transformação do mito em corpo presente na dança, bem como na comunicação entre os diferentes grupos que habitam o Alto Xingu e que, apesar de falarem línguas diferentes, compartilham os rituais.

Outro exemplo da relação direta entre a música e a saúde fica evidente nos trabalhos sobre os Maxakali. A região em que vivem, nordeste de Minas Gerais, teve sua vegetação totalmente devastada e seu povo restrito a exíguos territórios. No entanto, nos numerosos cantos que permeiam seus rituais, eles tratam, com poesia de detalhes de muitas espécies de seres que continuam habitando com eles aquele território, mantendo a possibilidade de reprodução da vida (Maxacali et al., 2013; Tugny, 2009; 2011, entre outros). Podemos afirmar que tanto no luto como na alegria, na cura, na comunicação e na luta, a música tem papel central nas sociedades indígenas, o que podemos atestar nas numerosas *lives* promovidas pelas organizações indígenas no contexto da pandemia de Covid-19, nas quais, em algum momento, a música se faz presente.

Em setembro de 2020, recebi o convite para redigir este texto sobre o *rap* indígena no contexto da pandemia no Brasil. Eu já vinha acompanhando os músicos indígenas que performam gêneros que podemos chamar de música popular (Montardo, 2021). Quando realizei minha pesquisa de doutoramento com os Guarani (Montardo, 2002; 2009), no final dos anos 1990, apesar de focar nos repertórios tradicionais, eu observava com curiosidade as composições, execuções e interesses, como ouvintes, dos meus interlocutores. A primeira vez que visitei uma aldeia Guarani foi em Biguaçu, na grande Florianópolis (SC). Wanderlei Moreira, na época com 15 anos de idade, filho da liderança Alcindo Werá Moreira, mencionou que estava sem violão, mas que tinha composições de música sertaneja, e tocou, no violão que levei, a canção *Hey Jude*, de John Lennon, em uma versão da letra, pela

sonoridade, em Guarani. *Ju* significa "amarelo sagrado", e o teor da letra era sobre "terra sagrada". No Mato Grasso do Sul, o destaque eram as guarânias, *hits* entre os Guarani por lá. Em 2008, tendo ido trabalhar na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), em Manaus (AM), conheci músicos Tikuna que animam festas no Brasil e na Colômbia, com *reggaetons* executados em teclados e cantados em sua língua. Nessa mesma época, foi lançado o CD *Caxiri Na Cuia — O Forró Da Maloca* (CIR, 2004), com uma compilação dos forrós que animavam a luta pela demarcação fica da Terra Indígena (TI) Raposa Serra do Sol, em Roraima. Notícias de várias partes do país, de vários gêneros musicais, de vários grupos, foram chegando até mim, seja por meio das redes sociais, seja por colegas que, sabendo do meu interesse, passaram a me informar.

Por volta de 2013, porém, um grupo se destacou nas redes de simpatizantes do *rap* e da causa indígena. Os Brô MC's, jovens Guarani e Kaiowá, das aldeias Jaguapiru e Bororó, da TI Dourados, com uma *performance* forte, obtiveram maior visibilidade. A partir daí, e quase que simultaneamente, outros indígenas *rappers* surgiram em várias partes do Brasil, replicando algo que acontece no México e outros países (Pérez et al., 2014). Provavelmente, por seu caráter de luta, o *rap* é um gênero que figura como preferência em juventudes em situações de periferia, ou de desigualdades e injustiças sociais, em várias partes do mundo. A bibliografia sobre *rap* e *hip hop* é extensa. Sua vertente mais profícua são os estudos vinculados a questões raciais ligadas aos estudos de negritude, principalmente nos Estados Unidos. Aqui, analisarei apenas as produções de alguns e algumas *rappers* indígenas brasileiros(as), principalmente em trabalhos veiculados nas redes sociais, nos meses subsequentes à chegada da pandemia de Covid-19.

Os pesquisadores com projetos etnográficos em andamento tiveram de alterar o direcionamento de suas pesquisas a partir de março de 2020. Miller (2020) relata como auxiliou seus estudantes de doutorado a fazer isso, na Inglaterra. Concordo com ele quando diz que, dependendo do contexto pesquisado, a alteração não precisou ser tão profunda. Em alguns casos, a comunicação virtual via WhatsApp e *lives* tornou a conversa com os interlocutores de pesquisa até mesmo mais fluida e aprofundada. Julio Mendivil (2020), etnomusicólogo, relatou que, no caso da sua pesquisa, com músicos peruanos, o contexto virtual no contexto da pandemia facilitou suas entrevistas, pois os artistas que, infelizmente, ficaram com as agendas mais livres, puderam se estender mais na conversa.

No caso desta pesquisa, o direcionamento foi realizá-la com os conteúdos disponíveis nas redes sociais, em matérias jornalísticas e em materiais já publicados. No caso de realização de entrevistas, precisaria passar pelos protocolos do comitê de ética, e, para tal, deveria informar e fazer as tratativas, o que não considerei necessário.

Explico. Com a instalação da pandemia na segunda metade de março de 2020, o movimento que os povos indígenas no Brasil já estavam fazendo, de ocupar o mundo digital, como por exemplo, com a Rádio Yandê, da qual tratarei adiante, intensificou-se. Em abril, mês em que se comemora o Dia do Índio e que o movimento reivindica como Abril Indígena, várias iniciativas de *lives* diárias foram criadas. A Rádio Yandê fez *lives* todos os dias de abril, com mesas formadas por indígenas, com as mais diversas temáticas, entre elas, música e arte. A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) também organizou *lives*, mais intensivamente, durante o mês de abril, em um esforço que perdurou durante o ano todo.[3] Destaco aqui a *live* Maracá – Emergência Indígena que foi dedicada especialmente à música indígena e que se desdobrou depois em uma série com oito episódios.[4] A chamada para os vídeos no *site* da APIB afirma: "Quando nossos maracás soam, estamos em movimento!".

Outras entidades também promoveram atividades naquele mês e nos subsequentes. Várias matérias jornalísticas foram feitas por órgãos de imprensa, e os artistas, eles mesmos, como os artistas de modo geral, tiveram as redes sociais como única alternativa para mostrar seu trabalho e se comunicar com seus fãs. Além disso, organizaram e/ou atuaram em *lives* para arrecadar fundos de apoio para o enfrentamento da Covid-19 pelos seus povos. São várias as entrevistas e depoimentos disponíveis nas páginas dos artistas. Sendo assim, considerei que não seria necessário realizar entrevistas. Os dados desta pesquisa estão todos disponíveis na internet. A profusão de *lives* e matérias jornalísticas naquele primeiro ano da pandemia revela as redes de parcerias que esses músicos articulam, bem como suas estratégias de luta, que se avolumaram nesse período, mas que já vinham se construindo antes, como veremos adiante.

Iniciarei com os Brô MC's, por terem sido objeto de vários estudos em diversas áreas do conhecimento, tanto em trabalhos de conclusão de curso quanto em dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos (Oliveira, 2016; Guilherme, 2017; Mesquita, 2018; Carvalho, 2018; entre outros), além de diversas reportagens, e também por terem, desde o início da pandemia, se articulado com parceiros para realização de *lives* para arrecadação de fundos para o enfrentamento da pandemia.

Depois eu analiso as obras dos *rappers* OZ Guarani, Kunumi MC, Werá MC e Nação Guarani do Rap, todos Guarani Mbya, de São Paulo e Paraná. Em outras seções, tratarei de *rappers* de outros povos, dando especial atenção às mulheres, como Kaê Guajajara e Katu Mirim. Depois, volto aos Guarani e Kaiowá do Mato Grosso do Sul, analisando o trabalho da *rapper* Anarandá MC, jovem Kaiowá da TI Amambai e universitária na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

3 Ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa)
4 Ver, nesta coletânea, capítulo 7 (Pavelic).

Em seguida, apresento brevemente reflexões sobre os *rappers* indígenas na mídia, com destaque para a atuação da Rádio Yandê. Menciono também indígenas que estão fazendo outros gêneros musicais "populares", além do *rap*, e que têm também uma força política muito expressiva, como é o caso da *cantautora* Djuena Tikuna,[5] do Amazonas. Essa seção, que intitulei "Músicas Indígenas", foi redigida com intuito de indicar bibliografia e apontar possibilidades futuras de ampliação da pesquisa.

No geral, tratarei dos dados biográficos sobre os artistas e as artistas disponíveis publicamente, e farei uma breve análise das temáticas presentes nas letras dos *raps*, bem como dos aspectos musicais, como, por exemplo, a inclusão de instrumentos como chocalhos, e também dos clipes produzidos, quando for o caso.

Brô MC's

> "Mais uma flecha lançada!", o primeiro grupo de rap indígena do Brasil o "Brô MC's" visa com suas rimas que mesclam o Português com o idioma Guarani, amplificar suas músicas por meio das redes sociais e aproximar os não índios para os assuntos, lutas, anseios, conquistas e vitórias dos povos indígenas de todo o Brasil. Os integrantes do Brô MC's vivem na Aldeia Jaguapirú Bororó em Dourados - MS. Seja bem vindo(a) a nossa pagina, porã!

Essa é a apresentação dos Brô MC's na sua página do Facebook (acessada em novembro de 2020).

O grupo de *rap* Brô MC's é formado por duas duplas de irmãos, Bruno Veron e Clemerson Batista, e Kelvin e Charlie Peixoto. Formam o grupo a *backing vocal* Daniela Muniz e o DJ e produtor Higor Lobo, não indígenas. Os irmãos vivem na TI Dourados, a mais populosa das reservas Guarani e Kaiowá. Segundo dados da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), vivem ali cerca de 14 mil indígenas, em 3.600 hectares. Farei aqui uma breve apresentação da história do grupo, informada pelo mestrado de Jacqueline Guilherme (2017) e pelo doutorado de Rodrigo de Carvalho (2018). Os Brô MC's têm sido objeto de vários trabalhos acadêmicos e jornalísticos, mas me centrarei nesses por serem da antropologia e focados em aspectos que considero significativos para o objetivo deste trabalho.

5 Djuena Tikuna mantém o *site* <https://djuenatikuna.com>.

As perguntas e interpretações que Guilherme (2017) faz são fundamentais para acompanharmos as trajetórias dos *rappers* indígenas, não apenas a dos Brô MC's. Abaixo, transcrevo nas palavras da autora algo que vemos, também, nos depoimentos de praticamente todos os outros.

> O que ficou evidente acerca do trabalho dos Brô Mc's e do que eles me diziam constantemente é que eles encontraram na música e, em uma modalidade musical específica (o rap), um lugar para se expressarem, refletirem e dialogarem acerca dos fatos que experienciam em seus cotidianos. Todavia, percebi não ser apenas na música o lugar que eles almejam serem ouvidos. As oportunidades artísticas que aparecem para esses jovens são acolhidas como uma possibilidade de se fazer visíveis frente a sociedade nacional enquanto artistas, mas também enquanto indígenas (Guilherme, 2017, p. 32).

Outro ponto em comum entre os Brô MC's e os demais grupos é a figura central dos Racionais MC's como inspiração. A autora traça um histórico, baseado em parte em Taperman (2015), que mostra as alianças entre os Racionais MC's, o movimento negro e as críticas aos modos de vida da população da periferia, "a desigualdade social e racial que essas pessoas vivenciavam nas grandes (e nas pequenas) cidades do país" (Guilherme, 2017, pp. 67-8). A autora conta que os Brô MC's já faziam as suas rimas, mas que adquirem crescimento e intensificam a visibilidade do seu trabalho ao participarem das oficinas que a Central Única das Favelas (CUFA) promoveu na TI Dourados, por meio do seu representante na região na época, DJ Higor Lobo.

Aproveito aqui para abrir um parêntese e escrever minimamente sobre o *rap* e sobre os Racionais MC's, tendo em vista a importância do grupo para todos e todas os/as *rappers* que citaremos. A palavra *rap*, oriunda do inglês *rhythm and poetry*, ficou associada ao caráter político que adquiriu no movimento contracultura dos anos de 1960 e 1970, e que se associa a um desenvolvimento como gênero musical que já vinha de processos anteriores. Eram desafios do tipo "trava línguas", que foram utilizados em contextos de reivindicações sociais e que emergiram como gênero musical em festas de bairros pobres e predominantemente negros, nos Estados Unidos. Os Racionais MC's, grupo de *rap* de São Paulo, foram representantes centrais do gênero no Brasil, na sua vertente mais politizada, o *gangsta rap*. Eles tratam em suas rimas as questões sociais, o preconceito e as violências a que os negros são submetidos nas periferias das grandes cidades, sobretudo a violência policial, entre outros temas (Taperman, 2015).

Em uma etnografia fina, Guilherme (2017) nos insere nas criações dos Brô MC's e mostra como eles incluem, desde seu primeiro CD demo, gravado em 2009,

citações de músicas indígenas e como, desde então, vêm adaptando versos de canções do gênero tradicional Guarani e Kaiowá, o guaxiré, para seus *raps*. Utilizam também o *mbaraka* (chocalho). Perguntado pela pesquisadora sobre com quais gêneros eles trabalham, Bruno Veron responde que não são todos os que eles podem utilizar, somente os de festa, como guaxiré e *kotyhu*. As rezas não, "os mais velhos falam que não pode pegar, porque as pessoas que vão ouvir não estarão preparadas para quando ouvirem esse tipo de música" (Bruno Veron apud Guilherme, 2017, p. 83). Os repertórios das rezas demandam uma concentração dos participantes dos rituais, pois, assim como eles são propiciadores de saúde, podem também deixar as pessoas frágeis a doenças, se estiverem desatentas (Montardo, 2002; 2009).

Sobre o uso do termo tradicional aqui, estou me referindo ao fato de que os Brô MC's reconhecem o *rap* como um gênero aprendido de fora, enquanto o guaxiré e o *kotyhu* fazem parte de repertórios Guarani e Kaiowá, são considerados deles. Carvalho (2018) comenta essa consideração, dos Brô MC's, de que o *rap* é dos negros.

Destaco, no trabalho de Guilherme (2017), o momento em que a pesquisadora esclarece que os integrantes do Brô MC's tiveram seus primeiros contatos com o *rap* por meio do rádio e que, ao refletirem sobre as temáticas que traziam, identificavam situações semelhantes às que viviam na reserva, como, por exemplo, a morte de amigos, por acerto de contas e outros motivos. A composição aliando as línguas Guarani e o portuguesa, exercitada por Bruno desde o início do seu processo autoral, é outra característica marcante na elaboração das suas rimas.

Carvalho (2018), em sua tese, esmiúça também alguns aspectos das influências e da trajetória dos Brô MC's, dando destaque para o *rap* indígena como estratégia de visibilidade e como modo de produzir relações. Ao incluir em sua etnografia outro grupo de *rap* da aldeia Bororó, na TI Dourados, o Jovens Conscientes, o autor detalha as diferenças de atuação entre os dois grupos. Carvalho (2018, p. 194) traz para a discussão exemplos de grupos de *rap* indígenas Mapuche do Chile e de indígenas da Bolívia, e lembra que o *rap* e o *hip hop* têm "como proposta-chave em sua gênese a denúncia das mazelas sociais e do engajamento contra o racismo". Ele conclui com as seguintes palavras:

> E neste sentido, eu me arriscaria a citar, além do Brô MCs e do Jovens Conscientes, todos os grupos de rap indígena abordados nos parágrafos anteriores como representantes dessa tradição do rap, por utilizarem o caráter reivindicatório do rap como forma de resistência às frentes expansivas do agronegócio, lutando contra o racismo e o preconceito (Carvalho, 2018, p. 195).

Realizei minha pesquisa de doutorado com os Guarani e Kaiowá, e sei que a situação em que vivem é uma das piores, mesmo se compararmos com outros contextos dramáticos no restante do planeta. Vivem confinados em pequenas reservas, aldeados por políticas do governo brasileiro, que objetivou, em décadas passadas, liberar as terras da região para fazendas e até mesmo para reforma agrária (Brand, 2008; entre outros). Nas cidades do sul do Mato Grosso do Sul, os indígenas sofrem um preconceito criminoso, são maltratados gratuitamente, nas ruas e em casas de comércio. Poderia discorrer mais sobre essas questões, mas considero que os Brô MC's fazem isso com seu *rap*.

Os Brô MC's enfrentaram críticas no início do seu trabalho. Eles mesmos relatam as desconfianças que os mais velhos tinham quanto a essa musicalidade. Depois, segundo eles, ao atestarem o aspecto político das suas canções e o alcance da luta que promoviam, essas críticas arrefeceram. Mas a desconfiança sempre paira no ar quando acontece alguma forma de visibilidade. Trago aqui uma situação que foi narrada na primeira *live* que os Brô MC's fizeram durante a pandemia. O produtor Higor, em determinado momento, pede para fazer um esclarecimento. Ele menciona que circulou na TI Dourados uma fofoca de que os Brô MC's teriam trazido o vírus da Covid-19 de suas viagens, e esclarece que a última vez que eles saíram de Dourados foi para ir ao Yby Festival em São Paulo (SP), entre os dias 30 de novembro e 2 de dezembro de 2019.[6]

No Facebook do grupo há uma nota oficial emitida no dia 19 de março, na qual mencionam saber quem está espalhando, por WhatsApp, um áudio com a notícia falsa de que eles teriam trazido o coronavírus da Itália. Na nota, afirmam que nunca foram àquele país e que a última vez que saíram do Brasil havia sido dois anos antes, quando foram para a Alemanha. Eles enfatizam que seguem todas as normas de segurança, tendo cancelado todos os seus compromissos e permanecido em suas casas na aldeia. Virtualmente, porém, mantiveram-se ativos, postando seguidamente campanhas de prevenção à Covid-19. Em sua página, divulgaram um *show* na TVE Cultura, nos dias 4 e 5 de abril.

No dia 4 de maio, postaram a propaganda do vídeo Retomada, que estavam preparando como parte do IMS Programa Convida, projeto de incentivo à criação artística durante o período de quarentena.[7] O vídeo, lançado em agosto nas plataformas do Instituto Moreira Sales (IMS), inicia com uma senhora indígena sentada à sombra de uma árvore, sintonizando um rádio, ao mesmo tempo em que uma

6 O Yby Primeiro Festival de Música Indígena Contemporânea foi organizado pela Rádio Yandê. Trato dele adiante.

7 Ver: <https://convida.ims.com.br/>.

criança brinca com uma boneca e os integrantes dos Brô MC's pintam o rosto com urucum, guardado em um recipiente de cuia (*lagenaria sp*). Essas cenas, que mostram a paisagem da aldeia, com o marcante tom vermelho das terras na região e as casas, são acompanhadas por um dos discursos fortes do líder Marçal de Souza Tupã'i. Marçal de Souza, que, entre outras participações, foi o representante escolhido pelas lideranças indígenas para falar com o Papa João Paulo II em sua visita ao Brasil, em 1980. Em 1983, ele foi assassinado por fazendeiros, em um atentado em sua casa. No texto utilizado no *rap* Retomada,[8] Marçal diz que vão se levantar, no Brasil inteiro, indígenas como ele. Depois entram os *rappers* cantando, em espanhol, que não querem dinheiro, e que o importante é sua terra.

Enquanto soam suas vozes, as imagens são de um grupo vestido tradicionalmente, bebendo *chicha*,[9] perfilados para dançar com seus *mbarakas* (chocalhos). A rima "demarcação já" é acompanhada por imagens dos indígenas protestando na estrada, com arcos e flechas. Em Guarani, cantam: *nhaguahe, nhanhee, jae peju pendeve*, traduzido por "chegamos, chegamos e falamos, venha com nós". Noutro trecho em Guarani, cantam *jaguahe jachuca*, "chegamos e mostramos", *só hablando nhande rehegua*, "só falando a nossa realidade". Em outra cena, aparece um grupo dançando em círculo, dentro da casa de reza. Depois, volta a mesma senhora do início, balançando o corpo no som do *rap*, sentada na cadeira de fio de plástico. Vem então uma cena de manifestação em Brasília (DF). Essas cenas são alternadas com o grupo cantando sobre a lembrança de seus ancestrais naquela terra, que é *ore mba'e*, "o que é nosso". O videoclipe finaliza com os quatro integrantes caminhando em uma trilha, no caminho da roça, enquanto sobem os créditos de direção de Higor Lobo, roteiro Brô MC's, *making of* Charlie Peixoto e Fabiana Fernandes, e informando que as cenas são do arquivo do documentário Kuña Porã: Matriarcas Kaiowá e Guarani.

A partir do dia 6 de maio, eles começam a postar os vídeos produzidos nos anos anteriores, começando pelo videoclipe oficial da música *Eju Orendive*,[10] produzido pela central de audiovisual da CUFA MS, em Dourados. Ao postar esses vídeos na sua página do Facebook, estão divulgando seu canal do YouTube, ação que foi comum como estratégia para praticamente todos os artistas na pandemia. O vídeo tem cenas de encontros de jovens na aldeia Jaguapiru, momentos relacionados ao futebol, a passeios de bicicleta, e a rodas de conversa. Essa canção foi um *hit* dos Brô MC's, e conclama a se reunirem na luta, *eju orendive*, que significa "venha conosco", usando o artigo plural exclusivo, ou seja, é um convite para a audiência. Destaco

8 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2BOzVntagzo>.
9 *Chicha* é uma bebida fermentada feita a base de milho, tradicional entre os Guarani.
10 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oLbhGYfDmQg>.

nesse *rap* dois trechos. O primeiro é *omohendy haguã nde rape ha che rape*, "para iluminar seu caminho e meu caminho". Esse trecho pede para Deus iluminar os caminhos. O caminho é algo muito central na cosmologia Guarani. Falam de caminho para falar de comportamento, das ações do dia a dia, do caminho bom, do caminho ruim. E *hendy* é um atributo do Sol e do fogo, que é a chama. Caminho iluminado é o bom caminho. Outra rima que destaco é *nde ndoikatui remaña, remañarõ che rehe, mba'eve nederehechai*, traduzida por "você não consegue me olhar, se me olha não consegue me ver". Nessa parte, eles estão se referindo ao preconceito, pois os indígenas nas cidades vizinhas às TIs na região são absurdamente maltratados, praticamente invisíveis.

No mesmo dia foi postado o videoclipe *Koangagua*,[11] filmado na aldeia Bororó. Ele inicia com imagens de um grupo de jovens dançando uma música tradicional. De maneira bem-humorada, um dos Brô rouba o tocador de CDs do qual está emanando o som, coloca o *rap Koangagua*, e se reúne aos outros companheiros em um passeio com uma charrete tracionada por cavalos. Nesse passeio, eles mostram a paisagem da aldeia e vão até a casa dos outros parceiros. O vídeo está legendado em Guarani e em português, e a letra trata dos dias de hoje. Guilherme (2017) e Carvalho (2018) fazem análises bem detalhadas dessa letra. Aqui, vou ressaltar apenas a questão do preconceito, novamente tratada, quando eles mencionam que, para os indígenas, não é dito nem bom dia, nem boa tarde. Outro vídeo postado nesse mesmo dia foi *No Yankee*, uma *performance* conjunta dos Brô MC's e do Fase Terminal. Fase Terminal foi o grupo de *rap* com o qual os Brô MC's iniciaram, no qual estava Higor Lobo. As imagens são da aldeia.

Seguem a campanha, no dia seguinte, convidando as pessoas a se inscreverem no canal dos Brô MC's no Instagram. Anunciam novo vídeo para os próximos dias no "link da bio". Nesse mesmo dia, divulgam o vídeo lançado pelo projeto IMS Convida. Depois, seguem postando atividades dos anos anteriores, como, por exemplo, a participação em maio de 2018 no Festival América do Sul Pantanal, em Corumbá (MS).

No dia 10 de maio de 2020, postaram sua participação em um livro didático de história, da rede estadual de ensino escolar do Mato Grosso do Sul, colocando a fotografia da página na qual aparece o debate. Eles anunciam que tiveram a "oportunidade de debater um pouco sobre o processo de colonização das terras que hoje pertencem ao Brasil e falar um pouco sobre os problemas que a população indígena vem enfrentando desde a chegada dos europeus". O texto que aparece no livro menciona que não é por que fazem *rap* ou sertanejo que eles não são mais indígenas, iniciando a discussão para ser trabalhada em sala de aula. O *post* contém as *hashtags* #broMcs

11 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IBafJlZxT6s>.

#rap #ensino #escola #rapindigena. Aproveito esse momento para mencionar que os Brô MC's têm fãs dentro e fora das aldeias e que as suas mensagens ecoam longe.

Eles lançaram, no dia 11 de maio, o vídeo *Nhe'ê Mbarete*,[12] que significa "palavra forte". Consultado o canal do grupo no YouTube, no dia 24 de novembro, o clipe contava com 2.817 visualizações. O vídeo inicia com imagens da construção de uma casa de reza e com uma liderança tocando o seu *mbaraka*, com os letreiros indicando que se trata do *tekoha* Laranjeira Nhanderu, e com a imagem de crianças ornamentadas com pinturas e cocares tradicionais, balançando-se sutilmente com o som do *rap*, que entra forte com a imagem dos Brô MC's caminhando em direção à câmara e cantando que "a luta é constante, eu sou perseverante, não vou descansar, nem por um instante". A letra fala no medo do seu povo, e se inicia a parte em Guarani, com a legenda em dois idiomas, Guarani e português. Nessa parte, eles falam que estão chegando — eles, os Guarani —, falam do *karai*, povo hostil. *Karai* são os não indígenas. A letra diz que eles vieram para mostrar que os Guarani estão chegando. Novamente caminhando na estrada, eles cantam, em Guarani: "na caminhada encontramos o Nosso Pai, Deus, caminha aqui comigo".

Eles seguem cantando em vários *takes*, na frente da casa de reza, na frente de um maquinário de grãos, e terminam em uma grande roda cantando um *kotyhu*. A direção é assinada pelos Brô MC's, e os demais créditos aparecem na tela enquanto eles finalizam o *kotyhu* com os sons tradicionais e a emissão de um glissando. Nas festas, às vezes, nesse momento se evoca a *chicha*, bebida tradicional de milho fermentado, quando gritam em conjunto *chicha*, como marca de finalização. O *kotyhu* é um gênero tradicional Kaiowá, com versos que falam de comportamentos de animais, de plantas, de namoro, de chegadas e partidas. Os versos são improvisados por um mestre de *kotyhu* e depois repetidos pelo grupo em uníssono, enquanto os presentes marcam com os pés, dançando em roda, abrindo e fechando a roda, movimentando-se no pátio. Os Brô MC's já haviam ensaiado essa relação entre o *rap* e o *kotyhu* em outras composições.

No dia 14 de maio, iniciaram-se os anúncios de vendas de bonés e de camisetas com a marca do grupo. Com as *hashtags* #ShopBroMcs #Bromcs #Resistencia. Nos dias 15 e 21 de maio eles fizeram várias postagens sobre uma matéria publicada na revista do Museu das Culturas Mundiais, *Weltkulturen News*, cuja capa foi por eles estrelada[13] e divulgaram também o *link* para matéria do Uol, do dia 4 de junho: "Onde passa a boiada: aldeias de Dourados resistem a pandemia e agronegócio" (Giacomo, 2020b).

12 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wExYbn5dKfA>.
13 Ver: <https://www.weltkulturenmuseum.de/de/weltkulturen-news/>.

Possuindo já um acervo de canções, os Brô MC's tiveram condições de, articulados com parceiros na cidade de Dourados, produzir algumas *lives* visando obter doações para apoiar o enfrentamento da pandemia na Reserva Indígena de Dourados. As *lives* às quais tive acesso foram duas, realizadas no Casulo, um centro cultural, com apoio da Associação de Professores da Universidade. No intervalo das *performances*, eles pediam para que as pessoas doassem por intermédio de um QR Code. Ao menos outras seis *lives* com a participação do grupo foram realizadas no contexto de eventos promovidos por outras entidades.

A primeira *live* cultural,[14] como foi chamada, aconteceu no dia 13 de junho de 2020, um sábado, às 19 horas, horário do Mato Grosso do Sul. Na chamada, na página do grupo no Facebook, está o convite, no qual lemos que a apresentação contará com uma campanha de arrecadação em prol das comunidades Guarani e Kaiowá do estado. Anoto as *hashtags* que acompanham a publicação: #LiveBroMCs #BroMCs #rap #hiphop #rapindigena #brasilindigena. A realização foi da Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (ADUEMS) e do Comitê de Música Popular de Dourados, com apoio das Associações Aty Guasu, Kuñangue Aty Guasu, Aty Guasu Jovem e Casa dos Ventos. Esses apoios constavam na divulgação, no dia da *live*, e foram acrescidos ainda Associação dos Docentes da UFGD (ADUFDourados) e Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação em Dourados (SIMTED). Em uma hora de *live* eles cantaram dez canções.

No dia seguinte, os Brô MC's postaram um agradecimento: "A família Brô Mc`s agradece imensamente à todxs que assistiram nossa *live* ontem e contribuíram para a campanha Guarani e Kaiowá no enfrentamento à Covid-19! Foi um momento histórico e com a presença de mais de 300 mil pessoas de diversas regiões do Brasil e mundo! *Atymã Porã* !!!".

Eles fazem um agradecimento especial ao Espaço de Arte e Cultura Casulo, por ajudarem com a infraestrutura, cessão do espaço e apoio na cenografia e boas vibrações; à ADUEMS e ao comitê de defesa popular, pelo convite e apoio financeiro; à APIB e à Mídia Índia, por fortalecerem o movimento Guarani e Kaiowá retransmitindo a *live* e auxiliando na logística de transmissão; aos conselhos tradicionais Guarani e Kaiowá, em especial à Kuñangue Aty Guasu – Assembleia das Mulheres Guarani e Kaiowá, por terem acreditado na proposta e serem responsáveis por fazer chegarem ao destino certo todas as doações que foram feitas; e a outros parceiros.

14 *Live* cultural do grupo de rap Brô MC's, realizada em 13 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/BroMcsRap/videos/1494516217386499/>.

A outra *live* cultural[15] feita nos mesmos moldes, basicamente com os mesmos parceiros, aconteceu no dia 10 de outubro. As *lives* tiveram pouco mais de uma hora de duração e contaram com dez *raps* cada uma; a ordem das canções variou totalmente. Vou enumerar aqui a ordem da *live* do dia 13 de junho. Eles iniciam com áudios de trechos do longa-metragem *Martírio*,[16] partes de depoimentos de lideranças sobre a expulsão dos indígenas de suas terras e as violências que sofrem pelos fazendeiros e pela mídia.

A primeira música foi cantada parte em português e parte em Guarani, falando das injustiças, da alta densidade populacional nas reservas criadas pelo governo, das mortes que aconteceram nos ataques de pistoleiros contratados pelo não indígena. "Devolva nossa terra que pelo seu avô foi roubada", cantam. *Peteí, moio*… A segunda é *Ha'e tegua*, "esta é a verdade". Nela, falam do agronegócio, dos políticos, das questões das reservas, e dizem: "viemos para contar como é a verdade, ou a realidade". Cantam que passam os anos e o sofrimento não termina. Em outra parte, cantam que os Guarani não deixaram seus instrumentos musicais e seus cantos, exaltando o seu *reko*, seu modo de vida e sua cultura.

A terceira foi *Koangagua*, sobre a qual já falei. Em seguida, fizeram uma canção iniciando e terminando com trecho de "Para Lennon e McCartney", de Marcio Borges, Fernando Brant e Lô Borges; usaram a parte que fala do "lixo ocidental", e depois, entraram com a letra "*ha'e tegua*, de Dourados para o mundo, Bro Mc", falando do Fase Terminal, grupo com o qual começaram. *"Jaha javy'a onundivepa jaha javy'a onondivepa*, estou aqui começando a rimar… não tem para ninguém, *japurahei* nunca à toa, esta rima do Guarani e Kaiowá oferece para agora é em guaxiré", e oferecem para os manos da reserva. *Jaha javy'a onondivepa* é um verso do guaxiré, que significa "vamos ficar alegres todos juntos". Aqui na reserva tem *skate*, todos em pé, que agora a rima é em guaxiré. Finalizam com "Eu sou da América do Sul, … todo dia é dia de viver."

A quinta música foi *Eju orendive*, já comentada. A sexta está em português; "é lutar para vencer", diz o refrão. Ela fala em desviar dos obstáculos, na cidade e na aldeia. Lembrei-me do que ouvi dos meus interlocutores, o que eles falavam sobre as danças lutas, *yvyra'i ja*, cantos tradicionais que são feitos para preparar o corpo dos guerreiros para desviar dos desafios da vida (Montardo, 2009).

Nesse momento, eles fizeram um debate sobre a situação da TI Dourados, os números da Covid-19, as condições precárias da reserva, as barreiras sanitárias

15 *Live* Cultural Brô MC's, realizada em 10 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5d3m1wvYpvY>.
16 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YXaalnBXO84>.

e a importância do apoio que o público pode dar. Os *rappers* falaram na falta de máscaras e álcool em gel, mas enfatizaram que a situação da saúde já era precária mesmo antes da pandemia. Bruno e Kelvin relataram a situação das suas aldeias, Jaguapiru e Bororó, respectivamente. Bruno comentou que a Covid-19 veio de outras partes do mundo, gerando mais preconceito, pois, na cidade, as pessoas pensam que os indígenas estão infectados, maltratando-os. Não foram eles, os indígenas, que foram buscar o vírus, dizem; agora, aumentaram o preconceito e o racismo, mas ressaltou que eles estão fortes e estão enfrentando.

Depois, retomaram o *rap* com uma letra totalmente em Guarani, que fala de como as reservas estão com uma população muito grande para suas dimensões, com a voz de Marçal de Souza compondo, falando das retomadas dos seus territórios, dos quais foram expulsos. A oitava canção foi Terra Vermelha, na qual eles falam do sangue dos indígenas derramado pelos latifundiários e da terra que lhes foi roubada para colocar gado. "Esta é minha sina, tomando minha *chicha*". E terminam cantando: "Ai, escuta só o que vou falar, presta atenção, representamos várias etnias… Viu meu povo no caixão, o índio morto com tiro de fuzil, gente não animal… terra vermelha, *yvy pitã*". Na nona canção, falam de esperança de uma nova vida, denunciam os preconceitos, falam que sabem que, quando passam, o não indígena olha com nojo. Falam do orgulho de ser Guarani e Kaiowá, povo que resiste com força e com amor, amor pela terra querida pelos filhos e filhas marcados pela vida. A letra fala ainda de uma ferida que não cicatriza, que sabem muito bem o que gerou sua ruína, que vivem em reservas onde mal cabem seus sonhos. "Proibidos de entrar no hotel, o mesmo que exibe quadro de índio". A décima canção, a saideira Tupã, fala que muitas pessoas morreram para defender a sua cultura: "Esteja com Tupã onde quer que estiver… será diferente… graças a deus assim que é". Terminaram agradecendo, com o som dos Guarani Mbya ao fundo.

As *lives* que fizeram parte de outros eventos aconteceram no dia 5 de julho, no primeiro Festival Pontes de Cultura,[17] anunciado como uma ponte entre artistas, escritores, pensadores, indígenas e não indígenas, para fortalecer iniciativas de prevenção e combate contra a Covid-19 para os indígenas; no dia 14 de julho, *live* de entrevista no Projeto Kzulo, um papo de @alejoscout98 com #kevin, Mc indígena dos #Brô MC's há mais de dez anos; no dia 7 de agosto, no festival Mba'e Porã – Arte e Proteção pelos povos indígenas; no dia 9 de agosto, Dia Internacional dos Povos Indígenas, quando participaram da *live* Maracá – Emergência Indígena,

17 Festival Pontes de Cultura - *Live* solidária dos Brô MC's, realizada em 5 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rRoV6IfsjRo>.

promovida pela APIB; e no dia 30 de setembro, *live* no MagnificaMundi. Todas as *lives* musicais tiveram uma hora de duração cada.

Também anunciaram a participação de Kelvin e Bruno no documentário *O Mundo é Uma Aldeia*[18] (agosto de 2020), realizado por ocasião do Dia Internacional dos Povos Indígenas. Explicaram que se trata de um filme que denuncia a política etnocida e genocida promovida por diferentes atores políticos e econômicos, bem como seus impactos para o meio ambiente. Por meio de depoimentos de lideranças indígenas, ambientalistas, políticos alemães e ONGs, observaram, o documentário trata de temas como a situação "estrutural" dos povos originários, o papel do governo e das empresas alemãs, e as iniciativas e medidas de atores sociais para a mudança desse cenário.

Os Brô MC's têm sido convidados também para participarem de mesas redondas e outros eventos, como o V Seminário Discurso, Cultura e Mídia (SEDISC),[19] evento *on-line* que reúne grupos de estudo sobre análise de discurso. Naquele ano, o evento foi promovido pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). No dia 22 de outubro, aconteceu a mesa redonda. Destaco em seguida alguns pontos da fala dos Brô MC's, muito forte e esclarecedora.

Perguntados sobre o que os motivou para seu trabalho com o *rap*, responderam que queriam mostrar a realidade que a imprensa não mostrava. Os não indígenas, segundo eles, só conheceriam os indígenas da Amazônia, ou caricaturas do que eles seriam. Não sabiam nada sobre a realidade dos Guarani e Kaiowá no Mato Grosso do Sul, em demarcações, na beira de rodovias, tentando retomar seus *tekoha*, tendo suas lideranças mortas por fazendeiros. Eles denunciam que a justiça termina por ficar a favor do branco, porque o fazendeiro tem mais dinheiro e simula o motivo da morte do indígena. A voz para falar para o mundo, Brô MC's leva por meio de rimas, de poesia. "Uma arte que não é do indígena, mas usamos o *hip hop* como uma ferramenta para nos defendermos e mostrarmos para o mundo o que o Guarani e Kaiowá do MS, o que eles sentem, através do movimento *hip hop* e do *rap*, a gente gritou pedindo socorro".[20] Bruno conta que desde os seis, sete, oito anos de idade, ouvia *rap*, e percebia que ninguém lembrava e falava deles. Ele diz que já tinha em mente, desde essa época, mostrar a sua realidade; ele encontrou os parceiros, e há dez anos estão nessa caminhada. Charlie destaca que já houve outras vozes que fizeram isso, mas foram mortas, citando como exemplo, Marçal de Souza, que falou com o

18 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4N30MzOGZBI>.
19 Mesa Redonda II: Discurso, cultura e política, realizada durante o V SEDISC em 22 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LBanGp7wag8>.
20 Ibid.

papa e foi assassinado. "Nós fazemos isso, pegamos uma voz que tentaram calar, para subir mais um degrau".[21]

Perguntado sobre as línguas nas quais cantam, Bruno responde que a língua Guarani é a mais linda de ser falada. Segue afirmando que o mais importante é manter a língua, e também mostrar para o não indígena como é bonita a língua Guarani, como é bonita a cultura Guarani. Ele afirma que objetivam dividir o que sabem com os não indígenas e com os indígenas, não deixando sua cultura de lado. Ele ressalta que mesmo se eles forem morar longe, não vão deixar de ser indígenas. Ele então se refere às participantes da mesa, dando como exemplo: "se você for para a Europa não deixa de ser brasileira". A mistura que fazem das línguas, segundo ele, é para acabar com o preconceito, quebrar essa divisão entre branco, indígena e preto. Transcrevo a seguir uma fala de grande sabedoria, que me emocionou muito:

> Nós, seres humanos, se a gente se encaixasse certinho, o que a gente não podia fazer neste país [...]. A nossa língua é que tinha que ser falada no país, não português. O indígena sofre preconceito por não falar bem português. Se as pessoas prestassem atenção. Ele podia falar na língua dele. Eu mesmo aprendi português só depois dos 15 anos. Os Brô MC's faz isto para acabar o preconceito, respeitar uns aos outros como cada um é. Mesmo no português, cada um tem seu sotaque, não tem um só que é certo.[22]

Além das *lives*, os Brô MC's protagonizaram uma série de matérias jornalísticas especiais feitas por ocasião da pandemia, divulgadas na sua página do Facebook. Nela, são destacados o fato de serem o primeiro grupo de *rap* indígena no Brasil e a situação dramática que vivem os Guarani e Kaiowá no Mato Grosso do Sul.

No dia 10 de outubro, os Brô MC's participaram do programa #hiphopbrazil do @mvbill com o especial "Rap Indígena", que foi ao ar no @musicboxbrazil, ao lado de outros *rappers* indígenas como @kunumi.mc, @ozguarani e @brisaflow. Assim como MV Bill, outros artistas não indígenas têm procurado os *rappers* indígenas para fazer entrevistas e outras parcerias. Aproveitando esse gancho, vamos falar de outro grupo de *rap* indígena, também Guarani, só que Mbya, de São Paulo: o Oz Guarani.

21 Ibid.
22 Ibid.

Oz Guarani

Oz Guarani é uma dupla, e na série "Juventudes: Arte e Território",[23] do SESC São Paulo, lemos a apresentação deles chamando a atenção de que são da menor aldeia do Brasil, a TI do Jaraguá, em São Paulo, com apenas 1,2 hectares. Sob constante ameaça, a dupla formada pelos jovens Jefersom Xondaro e Jeneci Mirindju apostou no *rap* como ferramenta de denúncia e resistência de seu povo Guarani Mbya. Esse programa foi ao ar em setembro de 2020, em plena pandemia.

No programa citado, eles são apresentados como um grupo que surgiu em 2014, no contexto de um processo de reintegração de posse. A temática do grupo é a demarcação de terra, a cultura e a língua Mbya. A matéria informa que as rimas feitas em Guarani são para mostrar para os jovens que eles precisam conhecer os dois lados, o português e o Guarani. Nesse programa, eles contam como foi a primeira vez que se apresentaram, no Capão, nas escolas. O *rap* que é tocado durante a reportagem é O índio é forte.[24] Destaco aqui o seguinte trecho:

> O meu coração bate forte na missão de conseguir demarcação
> Pois então, eu num quero desandar
> Acredito no que sou, em cima vou rimando, vou gritando
> Chega de corrupção
> *Xondaros* [guerreiros], guerreiros, herdeiros da aldeia, sou índio Guarani
> Eu rimo e vou mandando em Guarani, escuta aí:
>
> *Kunimin Gué Kunha Taingué kyri guei Py tu nhavó jerekoike*
> [Os jovens e as crianças toda noite entram na casa de reza]
> *Opy ojerojy mborai omonhendu tataxinare ko haxy 'i Pavé hapotei omombey*
> [Fazem sua dança e pedem força para todos os parentes]

Nessa parte, eles ressaltam a questão da demarcação, se assumem como guerreiros e falam da casa de reza e das danças que são feitas ali todas as noites, por meio das quais pedem e obtêm força.

Perguntados sobre como o *rap* surgiu na vida deles, responderam que ele já fazia parte da sua infância, quando ouviam Racionais e Sabotagem. Do mesmo modo que os Brô MC's, relatam que, no começo, sofriam preconceito dos parentes, que tinham medo de que eles perdessem a cultura, mas depois viram que isso não

23 Disponível em: <https://www.facebook.com/sescsp/videos/682977329315516>.
24 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iXIpDa28HQU>.

ocorreria. Então, reforçam, dizendo: "não vou deixar de ser indígena por usar celular". Eles afirmam que, nas rimas, tratam também do preconceito. O programa está muito bonito. A dupla Oz Guarani explica que eles, o povo, não têm religião, mas acreditam em Deus e têm uma espiritualidade muito forte; os artistas dizem ainda que os Guarani têm mania de agradecer por tudo e, ao acordar, fazem uma reza com cachimbo, o *petyngua*.

Em uma letra em português, eles cantam:

> Em 1500 chegou tal de Cabral no Brasil.
> 22 de abril já havia donos desta terra,
> 3 milhões de índios aqui divididos em 1.400 tribos…

Uma pergunta recorrente que surge quando se fala em *rap* indígena é: "para quem estão dirigindo as suas mensagens?". Hebert Werá MC responde que no *rap* lá dentro da aldeia eles também relatam a visão indígena sobre a sociedade não indígena, os problemas que enfrentam hoje, tanto na favela, quanto na aldeia e nas periferias. Ele remarca que tentam relatar a realidade e, com isso, estão lutando por um mundo igualitário, um mundo justo, para deixar um legado para as crianças, um legado sem preconceito. Finaliza dizendo que "por isso temos voz ativa no *rap*, não vamos nos calar".

Em outro videoclipe do grupo Oz Guarani, intitulado *Pemomba Eme*,[25] cantado em Guarani, com legenda, são utilizadas cenas da *opy*, casa cerimonial dos Mbya, e do uso do *petyngua*, o cachimbo. O vídeo O índio é forte, postado em 2018, apresenta uma cena paralela de homens brancos em volta de uma mesa de jogo, negociando tudo, com notas de cem. Uma hora, a mesa vira, em uma crítica muito interessante às lógicas do mundo não indígena. Em 29 de outubro de 2020, a página no Facebook Oz Guarani[26] contava com 4.594 seguidores.

De São Paulo também, outro *rapper* indígena citado nas matérias jornalísticas e com crescente visibilidade nas redes sociais, e entre os fãs de *hip hop*, é Kunumi MC, da TI Guarani do Krukutu. Na próxima seção, falaremos sobre ele.

25 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZHj5Aq685T0>.
26 Ver: <https://www.facebook.com/rapozguarani>.

Kunumi MC (Owerá)

Inicio esta seção comentando o videoclipe postado na página de Facebook de Kunumi MC (recentemente, Werá Jeguaka Mirim, que utilizava o nome artístico Kunumi MC, passou a se apresentar como Owerá), no dia 29 de maio de 2020. Em consulta realizada no dia 4 de novembro *Xondaro Ka'aguy Reguá*[27] (*Forest Warrior*), ou Guerreiro da Floresta, como seria a tradução em português, contava com 56.408 visualizações. A letra do *rap*, em Guarani, fala de demarcação. Um coral de crianças Guarani Mbya canta junto com o *rapper*, em uma produção grande, assinada por Angry Films.

A letra em português fala de um mito, segundo o qual um guerreiro nascerá das águas e levará o povo Guarani a uma nova existência. Ele menciona que na floresta, antigamente, havia muitas frutas para comer, mas os brancos a destruíram. Essa parte é repetida e diz: "Mas os brancos vieram e destruíram tudo o que Deus criou". A música trata da resistência nestes 519 anos. Cito adiante parte do texto da canção que está publicado na rede social, por considerar que diz muito, prescindindo de mais comentários. Trata-se de uma crítica fina e contundente.

> Desprezaram nossa ciência e tecnologia,
> conhecimento milenar da floresta
> E agora vemos na TV alertas de aquecimento da terra
> Extinções em massa, e continuam destruíndo
> nossos rios e nossas matas
> E pra você sou eu que estou errado por usar internet
> e não andar pelado, isolado…
> Pensamento colonial retrógrado e limitado,
> pois pra mim ser indígena é me sentir e ser livre,
> transito pela arte e preservo minha cultura
> Na minha aldeia existe resistência
> eu rimo na minha própria língua,
> denunciando e lutando
> pela demarcação
> Invadiram as nossas terras…
> As florestas para nós indígenas
> sempre foram sagradas
> e tudo isso foi Deus que criou…

27 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cT7ZXxAMetY>.

A letra faz uma crítica ao sistema que destrói os rios e as matas, e extingue os seres vivos, contrapondo a isso a ciência e as tecnologias milenares dos povos indígenas, tão deprezados. Ela menciona a rima na própria língua e na luta pela demarcação. Kunumi termina com um texto falando de 2019, afirmando que houve invasão e mortes. O vídeo finaliza com ele na cidade, no meio de um trânsito caótico.

Outro item que podemos observar são os comentários feitos aos vídeos. Nesse caso, temos o DJ Tupan, que se apresenta como o primeiro DJ indígena Guarani do Brasil, DJ do *rapper* Kunumi MC. Nesse e em outros vídeos dos outros artistas, os comentários são muito elogiosos, muito emocionados e emocionantes, e denotam que há uma carência muito grande entre os brasileiros por saber mais sobre os povos indígenas. Agora, com esses canais na internet, pode-se fazer frente ao silêncio absurdo a que sempre foram relegados; o afastamento pode ser minimizado, e o encontro torna-se possível.

Sobre sua trajetória e influências, Kunumi MC conta algumas passagens em entrevista a Gustavo Vellutine.[28] Ele é filho de Olivio Jekupe, escritor. Ele mesmo é *rapper* e escritor. Lançou seu primeiro livro aos nove anos de idade, com o irmão Tupã Mirim. Depois lançou sozinho *Kunumi Guarani* (Mirim, 2014). Como momento marcante na sua vida, conta que, na abertura da Copa do Mundo, em 2014, levantou uma faixa na qual estava escrito "demarcação já", em um ato de coragem. Estreou como *rapper* em 2018 e, recentemente, lançou o *single Xondaro Ka'aguy Reguá*, Guerreiro da Floresta, sobre o qual comentei anteriormente. Ele, seu pai e seu irmão começaram a entrevista dizendo que toda noite cantam agradecendo o que Deus deu: a vida, a terra, o ar para respirar. Em seguida, tocaram e cantaram um canto tradicional com *mbaraka* (violão) e *rave* (rabeca), que falou de *Nhanderu tenonde*, nosso pai primeiro, e de *ñande mbarete*, nossa força.

O entrevistador pediu para que falassem da relação com a música desde a infância. Kunumi respondeu dizendo que acha que todas as crianças indígenas têm infância muito boa, com o uso do próprio idioma, e que ele, quando criança, achava que todos os indígenas eram iguais. Ele diz que depois aprendeu que eles fumam o cachimbo como forma de ter conexão com *Nhanderu*, nosso deus. Ele continua dizendo que os mais velhos contam história, não vivem a vida à toa, vivem por causa da história, e que ele tem a casa de reza. Seu pai fala que eles não têm religião, têm cultura, e nessa cultura têm Deus. Sua mãe sempre o levava para a casa de reza e ele sempre escutou as histórias dos curadores. "*Che ramoi kuére*, nossos avós, eles curam com cachimbo e com a música. A gente faz o nosso rito cantando e dançando. Nossa

28 Bate-papo com o rapper indígena Kunumi MC, realizado em 8 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zePC_7CneUc>.

forma de agradecer ao *Nhanderu* é espiritual".[29] Kunumi reforça que aquela música tem a força de levar esse sentimento. Percebem que quem está cantando não são só eles, mas os seus antepassados, que os estão fortalecendo por meio do canto e da dança. Ele lembra que a natureza é o que tem mais vida. Reflete que o branco acha que é inteligente, mas que o indígena é quem percebe que a vida está na natureza. Em seguida, anuncia que vai lançar uma música chamada Moradia de Deus, no dia 4 de setembro (comentarei adiante). E questiona: "falam que Deus está nas grandes igrejas, mas não sei se está lá mesmo".[30]

O irmão, Tupã Mirim, complementou dizendo que a infância deles foi dentro da casa de reza, e que, quando escreveram o livro, colocaram lá a sua aprendizagem. Eles falaram ainda, de modo muito bonito, sobre sua relação com o *rap*, com a poesia e com os Racionais. Novamente, a referência. Olivio Jekupe passou então a falar, dizendo que o filho havia se cansado de falar em português. Ele disse ficar muito feliz com os filhos, usando a arma do *rap* para a causa deles. Falou da importância da literatura indígena, de publicar livros para conscientizar a sociedade. "Temos escola na aldeia. Por que não ter autores indígenas escrevendo? É importante ter os livros de escritores indígenas. Vão surgir outros cantores de *rap*, é uma forma de luta, não é brincadeira. O *rap*, se as crianças gostam, é bom que eles façam".[31] Ele conclui dizendo que em seus livros falou das doenças que chegaram com os portugueses, como hoje chegou a pandemia, que está matando lideranças, e da importância de preservar as flores e o ar puro para ajudar o ser humano.

Nessa entrevista, Kunumi comenta sobre como foi difícil no começo, porque as pessoas falavam que *rap* não era dos indígenas, ao que ele reagiu dizendo: "mas era dos negros, e é uma forma de lutar".[32] Ele trabalha para colocar a música indígena no *rap*, fazendo uma música espiritual e que também é um protesto. Contou que gostava dos Racionais desde criança, e que teve oportunidade de conversar com Mano Brown; depois, falou da surpresa que fizeram para ele, produzindo seu encontro com Criolo, em 2019, para gravação do *rap* sobre demarcação. Destacou as redes de parceiros que os *rappers* indígenas congregam.

O programa IMS Convida – IMS Quarentena, do Instituto Moreira Sales, lançou, no dia 2 de setembro, o videoclipe com o *rap* Moradia de Deus,[33] no qual Kunumi partilha o canto com seu pai, que declama algumas partes. O vídeo mostra cenas do lago, das casas, das crianças, do fogo, do *petyngua* (cachimbo). O *rap* fala

29 Ibid.
30 Ibid.
31 Ibid.
32 Ibid.
33 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3-Su3PxBvYI>.

da nossa casa que é a natureza, e da casa, da nossa alma, que é o corpo. Uma parte da letra diz:

> O nosso corpo, moradia da nossa alma
> E numa vida, alegria é o que nos acalma
> Comida sagrada feita com amor
> A água refresca o grande espírito
> Lave seu rosto nas águas sagradas
> Peça a Deus te guiar na caminhada
> A nossa casa, que seja abençoada

Nesse canto, o *rapper* fala sobre o valor que é dado a todas as atividades do dia a dia, cada refeição preparada e consumida com amor, a água que refresca e é sagrada; novamente, a caminhada é mencionada. Quero frisar o final da letra, em que há uma importante lição filosófica:

> Filho do sol, também somos da terra
> Ela não é nossa, nós que somos dela
> (Nós que somos dela)
> Nós que somos dela

No dia 4 de dezembro, foi lançado o clipe Kunumi MC & Lozk – Força de Tupã,[34] que três dias depois contava com 1.628 visualizações. Lozk é um artista colombiano, e essa parceria denota as redes que estão ativas entre os artistas indígenas. Ele se apresenta no Facebook como uma ambiciosa banda audiovisual, que mistura música eletrônica com música folclórica do mundo: Colômbia, Ásia e África. As legendas do videoclipe podem ser ativadas em português, inglês, espanhol ou Guarani Mbya. Força de Tupã é uma parceria entre Kunumi MC e Lozk, com a mediação de Latinese.

O videoclipe mostra Kunumi caminhando no mato com seu *petyngua* (cachimbo) e seu *mbaraka'i* (chocalho). Lozk, por sua vez, aparece tocando tambor, flauta e charango. Da canção Força de Tupã, seleciono alguns trechos para comentar.

> Tupã está andando
> Por aqui está passando
> Relâmpago e trovão

34 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oMmb8ArW_38>.

Relâmpago e trovão são manifestações de seres muito importantes na cosmologia Guarani. São sinalizações de anuência e de comunicação deles com os humanos.

Escuridão se abre
Crianças se alegram
Escuridão se abre

A alegria das crianças é a maior motivação e sinalização da continuidade da vida na terra. A letra vai repetindo e enfatizando essas agências, até que anuncia a chegada de *Nhanderu*, nosso pai, que vem para fortalecer seus filhos.

Agora vou chegando, para mostrar a ti
Como viver e não enfraquecer
Existem remédios sagrados que são bom pra nós
Viveremos bem, todos parentes
Existe a escuridão, mas seguiremos a luz

Pra conseguir *Nhanderu* sempre estará presente
Pra abrir o caminho
Vamos caminhando e o cachimbo vamos fumando
Seguir cantando vamos ser feliz

No dia 12 de dezembro, Kunumi MC fez uma *live* na Virada Cultural São Paulo.[35] Ao lado do irmão e do pai, Kunumi apresentou vários dos seus *raps*. Os artistas partilharam muito de suas ideias também. Nessa semana, Kunumi foi contemplado no Edital Natura Musical para a produção do CD *Nhemongaraí*, que é um dos rituais mais importantes dos Mbya, no qual as crianças são nominadas e o milho e/ou a erva-mate são "benzidos".

Wera MC

Também de São Paulo, e também Guarani Mbya, temos Wera MC. No dia 18 de março, bem no início do isolamento, Wera lançou o vídeo Guardiões da

35 Owerá na Virada Cultural 2020, realizada em 12 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NnqDsakpGrY>.

Floresta,[36] que, em 20 de novembro, contava com 13.477 visualizações. O texto que apresenta o vídeo e o *rapper* menciona que Wera MC é Guarani Mbya da TI Jaraguá, São Paulo, e que seu videoclipe é um manifesto, denunciando a construtora Tenda pelo desmatamento e os mandatos de reintegração de posse de uma área especulada pela empresa para construir um empreendimento de 11 torres ao lado da comunidade indígena. "Em luto, pelas 535 árvores derrubadas, a comunidade ocupou o terreno e resistiu por 40 dias na área, reflorestando, rezando e lutando para transformar o espaço em um Centro Ecológico e Memorial da Cultura Guarani." Daí o título da música. O *rapper* denuncia que a empresa desobedece as leis federais e forja licenciamentos, tirando assim, das crianças, a árvore. A letra do *rap*, que pede "paz e força da floresta para nos guiar", foi composta em parceria com Jason Tupi e demarca a atual luta dos Guarani do Jaraguá.

"Assim ressoa o som do *rapper* Guarani: uma flecha apontada para o *juruá*, abalando sua moral, e a conscientização sobre o valor da vida." No dia 26 de abril, ele divulga, em sua página de Facebook, o clipe mencionado, com texto denunciando também a violência da tropa de choque na ação de reintegração movida pela empresa Tenda contra eles. Depois, divulga a obra em seu canal no YouTube e no Instagram.[37] Em matéria de Mari (2019) sobre o Yby Festival, lemos que o *rapper* iniciou sua carreira há cerca de dez anos, no grupo indígena Xondaro MC's, formado por jovens lideranças Guarani Mbya da aldeia Teoka Pyau, localizada na TI Jaraguá, na zona norte de São Paulo. O objetivo era chamar a atenção para causas como a demarcação de TIs. "A gente já ouvia Sandrão RZO, Racionais MC's, mas não tinha quem nos representasse. A gente se identificava com aquela realidade de miséria, de preconceito com as minorias que o *rap* mesmo traz, mas eles não estavam falando dos indígenas", destaca.

Nação Guarani

Finalizo esta primeira parte com o grupo Nação Guarani do Rap, formado por jovens Mbya da aldeia Araçai, em Piraquara (PR). Escolhi fechar esta seção com esse grupo por eles terem pouca visibilidade nas redes. Com isso, quero marcar minha opinião de que dificilmente conseguimos ter uma dimensão real da quantidade de *rappers* indígenas atuando hoje, pois é provável que muitos deles não tenham a

36 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wcyUXJ2E2-g>.
37 Ver, respectivamente: <https://youtu.be/wcyUXJ2E2-g> e <wera_trap_guarani>.

visibilidade que os Brô MC's ou o Kunumi MC têm. Como ocorre no mundo da música em geral, em bandas de rock e outras formações, os grupos, muitas vezes, são efêmeros. Alguns músicos seguem outros caminhos ou, quando eles ficam na música, muitas vezes as bandas ou os grupos mudam de formação, e os registros com aquele nome desaparecem rapidamente. O que trago aqui são informações obtidas nas publicações do pesquisador Armenta Iruretagoyena (2020), que fez seu mestrado sobre esses jovens Mbya. Em seu trabalho ele analisa, "por um lado, o lugar que os *juruá* (pessoas não indígenas) ocupam nos relatos mbya e, por outro, a afinidade potencial entre o *rap* e a questão guarani" (Armenta Iruretagoyena, 2020, p. 152). O autor argumenta que a música no universo Guarani é um meio através do qual se lida com os outros e suas ameaças, e que os *rappers* que acompanhou estão de certa maneira domesticando e predando os não indígenas em um encontro "lírico-expressivo". Armenta lembra que a palavra falada, ou entoada, tem centralidade para os Guarani e no *rap*, propiciando uma continuidade entre ambos.

Concordo com Armenta Iruretagoyena (2020). Em meu próprio trabalho, traço uma relação entre a prática musical dos Guarani, nos seus rituais cotidianos, e a maneira como ela aparece nos mitos de criação do mundo. Em todas as primeiras disrupções, quando o primeiro pai e a primeira mãe se desentenderam, ou quando houve o grande dilúvio, a forma de se encontrarem e se entenderem — e sobreviverem, no caso do último — foi cantando e tocando os instrumentos. E segue sendo essa a maneira de vencer os inimigos nos processos de retomada da terra, por exemplo, no Mato Grosso do Sul (Montardo, 2009; 2018).

Sobre o Nação Guarani do Rap, lemos que "os irmãos Juliano Fernandes (Kuaray Mirim) e Mauricio Fernandes formaram o grupo entre 2016 e 2017, com outros jovens de Araçai, a partir de atividades propostas por uma professora da Escola Estadual Indígena Mbya Arandu (nível básico)" (Armenta Iruretagoyena, 2020, p. 157 - tradução própria). O autor nos conta que chegaram a ser cinco integrantes, porém, a certa altura, os outros "seguiram seu caminho". Sobre o início do grupo, ele conta que a ideia surgiu ao verem batalhas de *rap* e da vontade de somar na luta da população indígena e da periferia em geral. Ao acompanhar durante dois anos as atividades do grupo, suas apresentações na universidade, em Curitiba (PR), e em outros eventos, o autor conclui que o conteúdo das canções sugere que os *rappers* se percebem como "guerreiros da palavra".

Em um dos trechos analisados por Armenta Iruretagoyena (2020, p. 166), os *rappers* cantam no coro em Guarani:

Jajeoi javy'a jajeoi jaexauka
Mombyry jaguata
Nhande yvy re já luta juruá
Kuery nhandu kuery pe ojuka
Traduzido por
Vamos todos juntos,
Mostrar a nossa força (cultura)
Lutar pela nossa terra, os brancos (latifundiários)
mataram (ou ainda matam) muitos índios.

A tradução foi feita pelos interlocutores do autor. Interessante notar que o *mombyry jaguata*, longe nós vamos caminhar, não aparece na parte em português. Chamo a atenção aqui para o fato de que grande parte da poética é mais forte no Guarani. Os Brô MC's exploram bem isso quando respondem as questões, na mesa redonda sobre análise de discurso, comentando que a velocidade do pulso da poesia é uma das qualidades valorizadas no *rap*. E que, para eles, é totalmente diferente quando rimam na sua língua materna.[38]

Os Guarani se destacam no *rap* indígena feito até hoje. No entanto, não quero ficar restrita a eles. Há *rappers* de outros grupos indígenas, e há mulheres indígenas *rappers*. Gostaria de abrir um parêntese aqui para falar do Yby, festival de música indígena contemporânea, que aconteceu entre novembro e dezembro de 2019, em São Paulo. Das artistas presentes no festival, selecionei duas *rappers* para trazer aqui neste texto. As duas noites do festival foram encerradas por duas mulheres *rappers* em *shows* muito fortes. Uma das noites foi fechada por Katu Mirim e a outra por Brisa Flow. No festival, estiveram vários outros artistas *performando* diversos gêneros. Vou falar aqui de Kaê Guajajara e Katu Mirim, e depois vou finalizar com outra mulher *rapper* Kaiowá do Mato Grosso do Sul, Anarandá MC.

Kaê Guajajara

A *rapper* Kaê Guajajara, com 26 anos em 2020, se apresenta nas redes sociais como natural de Mirinzal (MA). Por conta de conflitos com madeireiros, foi com a

38 Mesa Redonda II "Discurso, cultura e política", realizada durante o V SEDISC em 22 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LBanGp7wag8>.

família para o Rio de Janeiro (RJ). Em *lives* e entrevistas, ela menciona ter morado na favela da Maré, e fala sobre sua relação com a Aldeia Maracanã, no Rio, que é uma aldeia multiétnica, que tem sofrido constantes ameaças de despejo nos últimos anos, mais intensamente no marco dos projetos de preparação da cidade para a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

A trajetória de Kaê, no meu ponto de vista, é a trajetória de muitos e muitas indígenas que foram para os grandes centros urbanos, sejam eles Manaus, Salvador (BA), São Paulo, Rio de Janeiro ou outras cidades. Esse deslocamento se deu em toda a história do Brasil, mas raramente foi objeto da historiografia, o que nos deixa com a sensação de que os indígenas na cidade seriam um fenômeno recente. Para citar um exemplo, mencionarei os irmãos violonistas Índios Tabajaras, que fizeram o trajeto do Ceará para o Rio de Janeiro quando eram crianças, com sua família, de 1933 a 1936.

O programa SESC ComVida Líricas Femininas[39] publicou, em 12 de agosto de 2020, um vídeo de 15 minutos com Kaê. Ela canta uma música que fala em coroa de espinhos e sobre estar viva, apesar de considerarem que estaria morta como indígena. A segunda canção é *Revolution*, cantada em inglês. Kaê tem produzido vídeos com a participação de artistas negras, dando um caráter político de luta conjunta, de mulheres indígenas e negras. A *rapper* foi uma das convidadas no projeto IMS Quarentena.[40] No videoclipe no IMS Quarentena, ela e uma artista negra, ambas de máscara, dançam no monumento a Dom Pedro I, na Praça Tiradentes, no Rio de Janeiro. Em um dos pilares está escrito "liberdade", e as figuras que seguram Dom Pedro I no cavalo são indígenas. As duas dançando nesse local dão mais sentido para a letra. O nome do videoclipe é *Ekize zo ma'e wi nehe* e ele foi postado no dia 20 de outubro de 2020 com a *hashtag* #IMSConvida. Uma parte da letra diz:

> Enquanto você tá fazendo sala,
> eu já te entendi do início ao fim.
> Quer lucrar com as minhas dores
> sem sentir as minhas dores.
> Eu ainda posso ouvir,
> você sussurrando bem baixinho
> que eu sou o berço do mundo,
> o sangue que mais jorrou no mundo

39 Bate-papo ConVIDA! – Líricas Femininas, realizado em 12 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4MqQr4XUUTE>.
40 Disponível em: <https://ims.com.br/convida/kae-guajajara/>.

e que queria um filho meu,
e que queria um filho meu.
Tomou meu corpo de assalto,
espalhou histórias de laço.
[…]
ekize zo ma'e wi nehe…
Vai rezando para que eu não peça nada de volta […]
Mesmo arranhando o céu,
não vê o pôr-do-sol.
Eu estar aqui
não veio do teu esforço.

No canal do YouTube da artista, vemos um videoclipe com ela e a cantora Canário Negro dançando no mato. O vídeo se inicia com elas secando gelo, e se dando conta da força que carregam. O nome da canção é Minha força,[41] e ela estreou em 27 de setembro de 2020; no dia 13 de dezembro, contava com 4.286 visualizações. No texto que acompanha o videoclipe, Kaê denuncia a tentativa de apagamento da história de resistência das mulheres indígenas e pretas, e expõe seu manifesto, afirmando que a cada geração se renovam as vozes que não se calam, sempre expressando as forças que as mantêm de pé. "A base dos povos indígenas e pretos são as mulheres, com a essência que vem de dentro da terra, um fortalecimento que vem lá de trás e chega até nós hoje com essa potência". O trabalho de Kaê traz esta proposta de lembrar que os povos indígenas "são propositalmente ou inconscientemente esquecidos em todas as questões nesse país, até mesmo quando se trata de lutas contra o racismo. Luta essa que enfrentamos desde a invasão. O antirracismo e os movimentos antirracistas devem ser sempre protagonizados por indígenas e pretos, pois só assim se combaterá a colonização e o racismo estrutural".

No dia 6 de novembro, em sua página no Facebook, Kaê anuncia que começou a gravação do videoclipe de Pandemia, com previsão de lançamento para dezembro. Ela menciona que uma das músicas gerou muita repercussão: aquela em que elas se expressam nas suas línguas indígenas (Zeeg'ete, do povo Guajajara, e Kwaytikindo, do povo Puri), além do português, para comunicarem sobre a suas realidades com o restante da sociedade. Segundo ela, a música fala sobre o genocídio dos povos originários e como ele se dá de múltiplas formas: guerras, assassinatos, outras formas de violência, e também por meio da propagação de doenças trazidas ao longo da história de invasão das suas terras. "Mais uma vez a história se repete, não

41 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MfcMgRqT3nA>.

achávamos que essa pandemia iria durar tanto tempo, nos levaria tantas anciãs e tantos anciãos, e causaria profundas consequências a nós e nossas comunidades." Kaê denuncia que o governo e as diversas instituições públicas não se mobilizaram para cumprir sua obrigação de protegê-los e conter o avanço do vírus no país; muito pelo contrário, vêm incentivando atitudes que propagam o vírus e agravam a situação da população. No dia da postagem, a APIB (2020) registrava, entre indígenas, 38.643 casos confirmados de Covid-19, 870 óbitos e 161 povos atingidos. Kaê reforça que a arte é a sua forma de expressar e denunciar essa realidade, bem como a continuidade da história de genocídio, apresentada como uma verdadeira aula de história.

O EP da artista, intitulado Wiramiri, tem seis canções, e conta com as participações de Nelson D, Kandu Puri, Canário Negro e Wescritor; produção de Azuruhu, Nelson D e Patrick Dias; e Arte de Wanessa Ribeiro (@dewaneios_).

A primeira canção, Pandemia,[42] inicia-se com o verso:

> Não foi só bala que matou meu povo, não
> Epidemia matou mais de uma nação
> Rio de sangue na água cristalina
> Até o contato com suas roupas me assassina

Além desses versos diretos e críticos, fundamentados em uma historiografia pouco difundida, que diz respeito ao papel das epidemias no extermínio de grandes contingentes da população nativa do continente americano, a *rapper* segue falando de gritos na favela, da tentativa que os povos fizeram de se isolar, constantemente desrespeitada pelo Estado, e de como a pandemia vem matando. Transcrevo outros trechos da letra:

> Herança que contagia causando falência múltipla de órgãos
> Tava na mata, vem e me mata
> Numa falência múltipla de povos
> Meu parente indo se lavar
> Num grande rio de lama tóxica
> Prevenir ou se contaminar
> Isso é uma guerra biológica
> E tu, que nunca foi de banho, tá aprendendo a lavar a mão
> Vai comprar tudo de álcool em gel

42 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3NmY2F61GY8>.

Kaê canta parte da letra em língua indígena. Essa canção tem uma batida de *funk*. A artista declara, em sua rede social, que utiliza diversos gêneros musicais, e que o importante, para ela, é passar a mensagem. Em matéria no Canal Curta,[43] publicado no dia 4 de dezembro de 2020, Kaê conta que faz *funk*, *rap* e *hip hop*, e que o importante, para ela, é comunicar a situação dos indígenas no Brasil. Ela é cantora, compositora e arte-educadora. Em 2020, publicou o livro *Descomplicando com Kaê Guajajara: o que você precisa saber sobre os povos originários e como ajudar na luta antirracista* (Guajajara, 2020), com o qual tem realizado trabalho nas escolas. Ela considera seu trabalho com a música uma troca: ela canta sobre os *beats*, na língua dela; quem vai ouvir os *beats*, ouve a sua língua, que nunca havia ouvido antes.

Agora falarei da *rapper* que fechou uma das noites do Yby Festival, com uma força impressionante, Katu Mirim.

Katu Mirim

Katu Mirim expõe em detalhes, em suas redes sociais, passagens biográficas. São textos densos, nos quais ela conta sua experiência como moradora da periferia de São Paulo, fala acerca de sua origem Boe Bororo, como filha adotiva e de descoberta do *rap*. No seu canal do YouTube,[44] apresenta-se, no dia 7 de dezembro de 2020, como artista independente, cujas músicas são de autoria própria. "Indígena de ancestralidade Boe, usa sua voz para falar sobre as questões indígenas, porém a artista não se considera uma artista indígena que só produz artes na temática indígena, mas sim uma artista que usa a música para falar sobre tudo que envolve seu mundo".

No dia 9 de novembro, na sua página do Facebook, constava da descrição sua apresentação como *rapper* indígena ativista LGBTQIA+; no YouTube, indígena, *rapper*, artista, ativista, fundadora do Visibilidade Indígena e do Timbiras Indígena LGBTQ+. Lê-se ainda que ela usou a internet para encontrar seu povo, sua arte e lembrar que indígena não é fantasia, e que agora quer saber: "que tempo é esse?". Entre 9 de novembro e 7 de dezembro, Katu mudou sua apresentação, o que é muito comum no universo das redes sociais. Esses processos são muito dinâmicos – considero que a maneira como o artista se apresenta nas redes já é parte da sua obra. Nos tempos de pandemia, isso se acentua mais ainda, pois, na ausência dos *shows*

43 Disponível em: <https://www.facebook.com/CanalCurta/videos/4634572443279515/>.
44 Ver: <https://www.youtube.com/c/KAT%C3%9Amirim/about>.

e da interação presencial, esse canal passa a ser toda a comunicação, e a maneira da apresentação ganha ainda mais importância.

Em uma entrevista no *site* Catarinas (Amante, 2019), ela compartilha sua trajetória e descobertas. Conta que iniciou o resgate de sua identidade indígena procurando os Guarani, na TI Jaraguá, em São Paulo, e que foi acolhida por eles, batizada de Katu, que significa mulher boa. Em entrevista concedida a Paula Cabonari, postada no dia 2 de novembro, com as *hashtags* #KatuMirim #PGEntrevista #PlayGroundBR, lemos a manchete "Katú Mirim: a *rapper* e ativista indígena quer saber que tempo é esse".[45] Nesse vídeo, vemos Katu afirmando que, com os povos originários, com o seu povo, ela aprende que está aqui e agora e que precisa respeitar esse agora. Ela conta que foi adotada e se criou na periferia de São Paulo, ouvindo *rap* na escola na hora do intervalo. A artista cita Ndee Naldinho, Racionais, Dina Di, e lembra que as canções eram sempre para denunciar o descaso, o genocídio da população negra, a vida na periferia, o encarceramento, as drogas, a prostituição. Quando se viu de frente com essa denúncia, entendeu que o *rap* era o seu local. "O *rap* para mim começou como catarse, como denúncia…"

Katu conta que, quando tinha entre 12 e 13 anos, não havia menção à questão indígena no *rap*; isso veio na vida adulta. Inicialmente, a música veio para ela como forma de expressão, de reza – era espiritual e política. Segundo ela, sua primeira ancestralidade, antes mesmo de seus pais e avós, sempre foi a natureza. Ela começa então a narrar a sua jornada de encontro com seu povo, que se iniciou quando tinha 13 anos, quando descobriu que sua "cara de índio" era a cara do seu povo, Boe Bororo. Katu observa que ficou conhecida em 2017, quando lançou a *hashtag* "índio não é fantasia". Naquele ano, ela falou sobre a fantasia de índio como sendo algo hipócrita: tratar um povo massacrado enquanto uma fantasia descartável de carnaval. Em seguida, ela enfatizou que precisamos falar desse racismo. Depois, mencionou seu trabalho sobre o tempo, no qual questiona o modo como as pessoas em São Paulo o estão vivendo. Ela ironiza, comentando que sobem a escada rolante correndo. E conclama: "Que tempo é este? Para mim é o tempo do respeito".

Sobre a quarentena, Katu reflete que ela a fez pensar sobre o não trabalho. Como artista, respeitou o momento, e a música mais uma vez a salvou. Ela se deu conta de que a música não precisa ser só denúncia, pode falar de alegria também. A quarentena, ao mesmo tempo em que trouxe angústia e ansiedade, para ela, Katu Mirim, trouxe também reflexão e respeito aos tempos.

Seu EP Nós,[46] lançado no dia 23 de março, começa com um discurso de Marçal de Souza; depois, entra seu canto, que fala em Jair Bolsonaro e denuncia

45 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7Kpkp6pYD34>.
46 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IFGeCT1Hgyc>.

que os indígenas nunca foram protagonistas. "Chega de ficar calado", canta Katu, com cantos indígenas no fundo. A canção termina trazendo novamente Marçal de Souza, com suas imortais palavras de luta e resistência. Outra canção é *Aguyjevete*,[47] agradecimento em Guarani. Em seguida vêm Nativa, Avisa lá, Diga não, Na Mira. A arte da capa é de Denilson Baniwa. Comentarei apenas *Aguyjevete*. O *rap* começa e termina com trechos do discurso de Marçal de Souza, falando do sofrimento e da luta dos Guarani. A letra fala do genocídio, das mortes no Mato Grosso, da união dos povos e da demarcação; o refrão fala "agora são vocês que fugirão". "Maracá, cocares, tambores, turbantes, a terra tremerá como nunca tremeu antes". A letra segue em um grito de guerra, fala em Bolsonaro e nos povos massacrados, bandeirantes sendo exaltados. Diz que agora o povo dela é que será exaltado. A música segue assim e termina com Marçal de Souza dizendo "minha vida vai ser até o fim, vai ser esta luta".

No dia 6 de outubro, Katu faz uma postagem com uma fotografia sua de quando era bebê, datada de 1987, quando tinha 11 meses, e estava havia um mês com sua nova família, no processo de adaptação ao novo lar. Na publicação, ela informa que está iniciando a escrita de sua autobiografia. A história de vida de Katu é uma história partilhada por muitos brasileiros e muitas brasileiras, que passam suas vidas muitas vezes sem saber de onde vieram. Crianças que são adotadas nas mais diversas circunstâncias e que muitas vezes não têm acesso a informações sobre como essa adoção se deu. Em outra postagem, publicada alguns dias antes, em 3 de outubro, ela falava dos abusos que sofreu, tanto físicos quanto psicológicos, e como entre uma morte e outra ela renasceu e seguiu. Ouvindo palavras desencorajadoras, muitas vezes, que falavam de seu pai biológico, que, ela dá a entender, era alcoólatra e morreu em decorrência disso. Ela então fala das suas conquistas e da luta de sua mãe adotiva, que foi persistente e, apesar de criticada, não desistiu de criá-la. Em 2014, conta Kaê, ela foi estuprada, estrangulada e teve seu carro carbonizado. Ela considera que ali, mais uma vez, nasceu novamente. Agora, comemora que a mãe está vendo notícias diferentes sobre a filha, capa da revista *Elle*, pelo seu trabalho com o *rap*. "Muitas pessoas não desistiram e não desistem de mim, e por elas eu continuo, eu só continuo minha vida, e as coisas só acontecem, com muito amor, batalhas e honra". Ela cita @hannah_gadsby: "Não existe nada mais forte que uma mulher que se reconstruiu". Katu menciona o orgulho da mãe ao vê-la na capa da revista – do mesmo modo que os Brô MC's, mostrando a capa da revista alemã e outras reportagens.

Em 3 de setembro de 2020, a *rapper* publicou um texto denunciando que o genocídio e o capitalismo forçaram as pessoas a sobreviverem nos morros, como

47 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=M4czt2327vA>.

enfatizando que não é privilégio morar na periferia. Que privilégio seria esse, ela pergunta, que lhe tirou o ar, a natureza, a cultura, a língua?

> Eu nasci na perifa, não tenho vergonha disso, mas não quero ver meu povo perder suas terras e virarem meus vizinhos. Minha luta na perifa é pra que possamos nos unir com os aldeados, com os quilombos e que possamos entender quem fez essa divisão. Que possamos fazer pontes para protegemos nossas aldeias e quilombos. Eu tô do lado de cá, porém eu não o escolhi. Privilégio pra mim é nascer (ter) com MUITAS escolhas.

No dia 12 de julho, Katu anunciou um *show* contra a Covid-19 no Instragam, para arrecadar recursos para duas aldeias Boe Bororo. Dois dias antes, ela havia publicado um texto questionando a história mais conhecida sobre Jundiaí (SP). Ela é Boe Bororo de Jundiaí, e reivindica a história indígena do município, conhecido como cidade da uva e dos italianos. A postagem que Katu Mirim fez no dia 30 de abril sobre a alcunha de indígena urbana é tão sintética da sua postura, que decidi transcrevê-la na íntegra. Abro aqui parênteses para notar que sua fala é muito semelhante ao que dizem indígenas que moram em Manaus. Como Manaus foi duramente afetada pela pandemia, e os indígenas que lá residem ficaram no epicentro da crise, suas vozes foram minimamente ouvidas, como nunca antes havia acontecido. E o que eles repetem é que sempre estiveram ali, que foi a cidade que invadiu o seu espaço (Cardenes e Montardo, 2021).

> 30 de abril
>
> INDÍGENA URBANA,
>
> Não é etnia, não é alegria.
> Olá! Escrevo essa carta da minha aldeia, minha aldeia na periferia, minha bai (casa) a casa onde eu canto, rezo, falo minha língua, me pinto, me comunico com meu povo através das tecnologias. Pois bem… Vim falar sobre ser indígena urbana. Vamos lá! Minha narrativa parte da adoção e isso já muda toda a visão que eu tenho sobre ser grata por tudo. E você precisa entender isso antes.
> Cresci ouvindo que eu tinha que agradecer pela adoção, o teto, as broncas, a educação, as surras, as migalhas… Cresci em uma família de brancos, eles eram brancos, descendentes de europeus e eu, eu eles diziam que eu tinha cor de bosta, cor de papel pardo, vira lata e EU ACEITEI. De-

> pois diziam que eu era a índia selvagem e EU ACEITEI. Depois quando descobri que eu pertencia a um povo, me falaram que eu era descendente dos Bororo e EU ACEITEI. Bororo você não é, você é descendente e EU ACEITEI. Ao longo dessa jornada em busca da cultura, memória, e pertencimento que tentaram me tirar, me colocaram no contexto de indígena urbana. "Katu, você nasceu na periferia é urbana, indígena urbana" e EU ACEITEI (quem nasceu sem nada acaba aceitando qualquer coisa). Então escutando outras pessoas entendi que temos vários contextos, vários recortes; indígena aldeado que é aquele que nasceu e mora na aldeia, o indígena em contexto urbano que nasceu na aldeia e mora na cidade e o indígena urbano, que nasceu e mora na cidade. Durante muitas entrevistas e shows as pessoas me apresentaram como indígena urbana e aquilo sempre me feriu e eu ACEITAVA. Aceitava por uma mistura de medos mas aquilo sempre me machucou. Indígena urbana NÃO É MINHA ETNIA, eu não escolhi nascer na cidade, onde eu moro ainda é terra indígena. Eu sou Boe Bororo, eu estou aqui viva falando nossa lingua Boe na mesmo solo que meus ancestrais foram mortos. NÃO SOU URBANA! Sou a RESISTÊNCIA Boe na selva de pedra e não aceito menos que isso! não aceito mais ser chamada de indígena urbana antes mesmo de falarem meu nome. O indígena aldeado não fala "eu sou indígena aldeado…" pq quem nasce na cidade vocês apresentam o contexto primeiro? "Aqui está a INDIGENA URBANA, batam palmas!" NÃO! (maiúsculas no original).

Poderia seguir elencando e comentando a trajetória de outras mulheres *rappers*, que têm formado uma rede e usado as mídias sociais para se comunicarem com o público, como, por exemplo, Brisa Flow, nome artístico da belo-horizontina Brisa de La Cordillera, MC, filha de Mapuche, do Chile, que fugiram da ditadura e buscaram refúgio em Minas Gerais. Atualmente Brisa vive em São Paulo, onde desenvolve seu trabalho de luta no *rap*. Optei, no entanto, por voltar para o Mato Grosso do Sul, lá onde iniciamos com os Brô MC's, e finalizar esta seção com uma mulher jovem, a Kaiowá Ana Lucia Rossate Ferreira, cujo nome artístico é Anarandá MC.

Anarandá MC

Anarandá (Ana Lucia Rossate Ferreira) é do *tekoha* Guapoy, nome indígena da TI Amambai. Amambai é a segunda TI mais populosa da região e com os maiores índices de violência, depois da TI Dourados. Em fevereiro de 2020, Ana Lucia ministrou uma palestra em um curso de Guarani, ministrado por Graciela Chamorro, no Espaço Cultural Casulo, em Dourados. Contou que gostava de ouvir *rap* e que, quando teve amigas vítimas de violência doméstica, sentiu vontade de compor sobre o tema. Ela reflete que as meninas se casam muito cedo e deixam a escola. Aflita com isso, compôs Cristal Quebrado,[48] seu primeiro *rap*. Quando ingressou na UFGD, começou a participar das noites culturais, e percebeu que não havia mulheres no palco, apenas homens. Ela se questionou quanto a isso e convidou seu companheiro para compor Feminicídio.[49] Em 2019, uma filmagem caseira dessa composição sobre feminicidio, feita de improviso e postada nas redes sociais, teve muitos compartilhamentos. Anarandá é estudante de Gestão Ambiental na UFGD, ministra aulas de Guarani e tem um canal no YouTube onde divulga a cultura Guarani e Kaiowá. O nome do canal é Anarandá Guarani Kaiowá. Ela atua também como locutora na Rádio Indígena FM, que funciona dentro da TI Dourados. E, junto com seu companheiro, tem projetos envolvendo música e juventude. Anarandá tem sido convidada para cantar em eventos na universidade, em eventos de mulheres, como, por exemplo, na comemoração do Dia da Mulher, em Amambai. Em 2021, ela falou na mesa da Associação de Etnomusicologia, no Congresso Virtual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).[50] Mais recentemente, no início de dezembro de 2021, cantou na Kuñangue Aty Guasu (Assembleia das Mulheres Guarani e Kaiowá, que ocorreu de forma virtual) uma composição recente, na qual trata da memória de seus avós sobre as matas verdes com animais e muita fartura. Anarandá está lembrando, por meio das palavras de seus avós, como era aquela região antes da invasão dos não indígenas, que, além de expulsarem os Guarani de seus territórios tradicionais, destruíram as matas e, por consequência, os animais, as plantas e os remédios que nelas estavam.

Abro uma nota aqui para comentar que, em 2010, conheci Allison Akootchook Warden, *rapper* Inupiaq, na conferência *"Music and Indigeneity in the Americas"*, no

48 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ONu1PaSVqls>.

49 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=e3On2NZxJF0&list=PLokAMCdbrMlb8mNVj_UVWd7BMcg2pahYg&index=4>.

50 Mesa "Etnomusicologia contemporânea no Brasil: reflexões sonoras contra o paradigma colonial", realizada pela Associação Brasileira de Etnomusicologia na 72.ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira, em 7 de outubro de 2020. Ver: <https://www.youtube.com/watch?v=HXuIaeOUP1s&t=33s>.

Centro de Etnomusicologia da Columbia University, em Nova York, nos Estados Unidos. Fiquei maravilhada com a força do seu trabalho. Ela relatava um processo similar ao dos *rappers* indígenas brasileiros. A partir de um projeto do Centro de Etnomusicologia da Columbia, e da devolução de gravações feitas entre eles no início do século XXI, Allison conta que passou a compor canções, rimas de *rap*, inspirada nessas gravações, principalmente a partir da língua. Segundo ela, não utilizava as canções tradicionais por respeito aos direitos do grupo, mas trabalhar com a valorização da língua, para ela, como professora, com os jovens, era a principal motivação. O trabalho de Alisson adquiriu uma força que foi para muito além da comunidade, e passou a atuar como artista ativista das causas Inupiaq, relacionadas às questões ecológicas em âmbito internacional. Ela compõe, com outros artistas, uma rede de todo o Ártico que tem o *hip hop* como linguagem.[51]

Rappers indígenas na mídia

Faço agora breves comentários acerca de algumas matérias jornalísticas produzidas sobre *os rappers* indígenas no contexto da pandemia. Uma delas foi publicada no UOL, dia 31 de maio, intitulada "Dez artistas brasileiros para conhecer o rap indígena" (Giacomo, 2020a). O texto listava os Brô, Guarani e Kaiowá, sobre os quais agregaram outra matéria, sobre a violência do agronegócio e sobre a vida indígena. Os Brô MC's e todos os outros foram apresentados por um de seus videoclipes e tiveram seus nomes seguidos de seu povo. Foram eles e elas Katu Mirim, Bororo; Brisa Flow, Mapuche; Oz Guarani, Guarani; Kaê Guajajara, Guajajara; Kunumi MC, Guarani; Wera MC, Guarani; Souto MC, descendente de Kariri; Wescritor, Tupinambá de Olivença; e Oxóssi Karajá, Karajá.

Outra matéria saiu na revista *Vogue*, em 5 de setembro, intitulada "Escute o som e as rimas do *rap* indígena brasileiro". Na chamada, Lais Franklin (2020) elenca os temas da demarcação de terras, conexão ancestral, preservação da natureza e representatividade sem estereótipos como algumas das pautas urgentes que o *rap* indígena levanta por meio dos seis artistas citados: Ian Wapichana, Kaê Guajajara, Katú Mirim, Souto MC, Brisa Flow e Kunumi MC.

51 Ver: <https://www.allisonwarden.com>.

Esse levantamento não é exaustivo; foram mencionadas apenas algumas matérias e alguns *rappers*.[52] Considero fundamental, no entanto, citar a Rádio Yandê.[53] Criada em 13 de novembro de 2013, por Renata Tupinambá, Anápuáka Tupinambá e Denilson Baniwa, a primeira rádio indígena *streaming* do Brasil tem tido papel importante na divulgação dessas musicalidades tão desconhecidas. Em 2019, a equipe da rádio promoveu o Yby, festival de música indígena contemporânea, realizado em São Paulo, entre os dias 30 de novembro e 1.º de dezembro. Nesse festival, estiveram artistas de vários povos, mostrando gêneros tradicionais e também composições próprias de outros gêneros, incluindo o *rap*. Aconteceram feiras de artesanato, de livros, de comidas, desfile de moda de estilista indígena, entre outras atividades. Ainda durante o festival, ocorreu a entrega de um prêmio em homenagem a Galdino Pataxó, indígena que foi morto queimado em Brasília, por jovens da elite, no dia 21 de abril de 1997. No Yby, estiveram Djuena Tikuna; Ayani, Batani Hunikui, Bunke e Shekuani, mulheres Huni Kuin; Marcia Kambeba; Evan Fulniô; e Gean Ramos, entre muitos outros. Entre as atividades da Rádio Yandê, quero salientar o evento Abril Indígena, mês durante o qual todos os dias, foram realizados debates sobre variados temas, com mesas compostas por indígenas de todo o Brasil. No dia 12, teve lugar uma mesa sobre música indígena. Estiveram presentes Ian Wapichana, Brisa Flow Mapuche, Renata Tupinambá, Oxóssi Karajá, Gean Ramos Pankararu e Kaê Guajajara, apresentados por Daiara Tukano. O evento já estava planejado pela equipe da Rádio Yandê, que tem feito esse trabalho de ocupar os territórios digitais, antes da chegada da Covid-19. Com o início da pandemia, talvez a audiência das *lives* tenha sido maior. Foi, pelo menos, o que aconteceu comigo, que por estar em casa e ter interesse na proposta da rádio, pude assistir a todos os programas.

Músicas indígenas

Não é novo os indígenas estarem performando outras músicas, o que é novo é a abertura desses canais de comunicação. Gostaria de lembrar aqui dos irmãos Índios Tabajara, exímios violonistas, que fizeram carreira de sucesso nos Estados Unidos na segunda metade do século XX. Eles tentaram retornar para o Brasil, mas nunca

52 Alguns veículos internacionais mencionaram em suas matérias, os *rappers* indígenas. Para um panorama da presença das vozes indígenas na imprensa internacional no contexto da Covid-19, ver, nesta coletânea, capítulo 9 (Pavelic).
53 Ver: <https://radioyande.com>.

conseguiram, pois sempre houve aqui uma recusa ao artista indígena. O que aconteceu foi um apagamento de qualquer manifestação indígena, nas várias linguagens.

Na literatura, por exemplo, somente nas últimas duas décadas é que, com muita luta, os escritores e escritoras indígenas estão logrando abrir espaço. Menciono aqui apenas Daniel Munduruku, até o momento autor de 52 obras, ganhador de diversos prêmios e articulador que tem reunido, em encontros e coletâneas, escritores e escritoras indígenas (ver, por exemplo, Munduruku, 2016). Um panorama pode ser consultado na revista *Leetra Indígena* (2012), que, em seu primeiro volume, reuniu vários deles e delas, tais como o próprio Daniel Munduruku, Rosi Whaikanã, Olivio Jekupe, Jaime Diakara, entre outros. Destaco ainda o lançamento, por uma grande editora, do livro escrito em coautoria por Davi Kopenawa e Bruce Albert (2015), *A queda do céu*, e dos livros lançados por Ailton Krenak: *Ideias para adiar o fim do mundo* (2019), *O amanhã não está à venda* (2020) *e A vida não é útil* (2020). No contexto da pandemia, Ailton Krenak tem participado ativamente de *lives* das mais diversas associações científicas e profissionais, e foi o convidado do Programa Roda Viva, da TV Cultura, no dia 19 de abril de 2021.[54]

Nas artes visuais, temos *performers* e ativistas – artivistas, como alguns se intitulam. Célia Xakriabá, Denilson Baniwa e Daiara Tukano, entre outros, incluindo-se Jaider Esbel Macuxi, falecido em 2021, têm conquistado espaço em mostras e exposições nacionais e internacionais, além de terem atuação nas redes sociais. Duas mulheres indígenas passaram a atuar como curadoras em dois importantes museus em 2020: Sandra Benites, Guarani, contratada pelo Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), e Naine Terena, curadora da exposição Véxoa: Nós sabemos, com artistas indígenas, na Pinacoteca do Estado de São Paulo.

No cinema, atualmente, temos muitos indígenas descortinando mundos. Vários deles são oriundos do fundante projeto Vídeo nas Aldeias,[55] que trata de realizar documentários junto a vários povos indígenas, mas sempre visando a formação de realizadores no próprio povo. Muitos outros projetos se inspiraram nele e diversos cineastas surgiram, levando esses olhares para o mundo do audiovisual. Alguns deles são Divino Tserewahu Xavante, Ariel Ortega Mbya Guarani, Isael e Sueli Maxakali, e Kamikia Kisêdjê.

E na música? Nos livros de história da música brasileira, geralmente, foram dedicados um ou dois parágrafos para a música indígena, utilizando-se o verbo no passado, mencionando a sua "pobreza" e "monotonia", concluindo que a música

54 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=BtpbCuPKTq4>.
55 O projeto Vídeo nas Aldeias foi criado em 1986 pelo indigenista e documentarista Vincent Carelli. Há diversas teses e dissertações sobre esse projeto. Ver, entre outras, Araújo (2015).

brasileira nada dela herdou (por exemplo, Gallet, 1934). Menezes Bastos (2006) explora esse esquecimento, lembrando que, com exceção de Jean de Lery, os viajantes se recusavam a usar a palavra música para falar das sonoridades indígenas, seja pelo total estranhamento, nos primeiros séculos, seja por um viés alimentado pelo evolucionismo, no século XIX e início do XX (Garcia, 2012).

Com o desenvolvimento da etnomusicologia ou antropologia da música e as pesquisas que foram, paulatinamente, aumentando, desde a década de 1970, esse quadro vai aos poucos se modificando. Menezes Bastos (1978), sobre a música Kamayura; Seeger (2015[1987]), sobre a música Kisêdjê Beaudet (1997), sobre a música Wajãpi; Silva (1997), sobre a música Kulina; Piedade (1997), sobre a música Tukano; Piedade (2004) e Mello (1999; 2005), sobre a música Waujá, Montardo (2002; 2009), sobre a música Guarani; Tugny (2009; 2011), sobre a música Tikmũ'ũn; e Rodgers (2014), sobre a música Enawenê-Nawê, entre outros, vêm revelando a complexidade e a variedade dos universos musicais que existem. Para um estado da arte desses estudos, recomento Menezes Bastos (2007). Nesse artigo, o autor traça um panorama do aumento das pesquisas e da amplitude das suas abordagens.

Ao lermos cada uma das etnografias, vamos encontrar, em praticamente todas, menções a trocas musicais, ou entre os grupos indígenas ou entre eles e os europeus e africanos, que vieram para o continente, e seus descendentes, desde o início da colonização. No primeiro dicionário de Guarani, Montoya (1876[1639]) reúne verbetes organizados ainda nos finais do século XVI, em que menciona o termo *mbaraka* como sendo utilizado para o chocalho e também para o violão. E assim podemos seguir pinçando menções ao aparecimento de palavras como "Aleluia", por exemplo, nos cantos de vários grupos indígenas, até mesmo como nome de um gênero musical, como o "Areruia", dos povos Taurepang e Pemon (Lewi, 2012). Menciono isso apenas como exemplo de encontros e/ou traduções ocorridas entre as linguagens musicais.

Seeger (1987; 2003), durante as mais de quatro décadas nas quais acompanhou os Kisêdjê, etnografa as mudanças em suas relações com os gêneros musicais dos não indígenas que vivem na região do Alto Xingu – no caso, a música sertaneja. Ele menciona períodos nos quais eles ouvem muito esse estilo; depois, períodos em que não ouvem, e assim por diante. Segundo ele, no entanto, em todos esses anos, eles nunca performaram música sertaneja. Outros indígenas, por sua vez, constituíram bandas e tocaram variados gêneros. Pereira (2011) escreve sobre os indígenas do Nordeste. Guilherme (2017) e Carvalho (2018) etnografam os Brô MC's, trabalho sobre o qual já tratamos. Vasconcelos (2019; 2020) descreve o *kuximawara*, gênero musical dos indígenas do Alto Rio Negro, perfumado com

teclados, e mostra, de vários modos, as relações entre este e as músicas do início do mundo, seja nas narrativas sobre as sonoridades e suas agências, seja nos significados dados aos instrumentos musicais. Essa lista não é exaustiva, pois o interesse na contemporaneidade vivenciada e reivindicada pelos povos indígenas tem despertado os pesquisadores, e novos trabalhos estão em andamento.

Silva (2021) acaba de defender uma tese sobre a música dos Yawanawá, povo Pano do Rio Gregório, no Acre. No seu trabalho, temos um exemplo da dinamicidade e do papel da música nas trocas que aconteceram nos últimos cem anos, com os não indígenas, mas que já vinham de antes, entre os grupos de línguas distintas, da região. O autor nos conta que os Yawanawá cantam gêneros que aprenderam com os Kulina, em língua Kulina, por exemplo. Dos relatos dos seringueiros do início do século XX, extrai que, ao mesmo tempo em que eles aprenderam a preparar e tomar ayahuasca com os indígenas, os encontros eram animados pelos cantos de cipó, com violão e sanfona. Esses encontros resultaram nas sonoridades ayahuasqueiras urbanas, segundo o autor, que nos conta do depoimento da liderança Macilvo de Souza, conhecido como Shaneihu, que aos 15 anos foi estudar na capital, Rio Branco.

> Uma vez lá ganhou de presente um violão de sua mãe, segundo ele para não se sentir tão só, passando a se interessar por MPB. Enquanto isso seu pai Biraci permanecia na aldeia, trabalhando pela retomada de sua cultura, pois ele dizia que "só os mais velhos praticavam, a nossa língua está morrendo, nossa cultura está morrendo. Vamos resgatar". Com 18 anos Shaneihu retorna pela primeira vez para sua aldeia, e lá inicia seu trabalho autoral de unir o *saiti* yawanawá à música popular brasileira (Silva, 2021, p. 282).

Esse gênero passa a ser chamado de Haux Music, e permite a comunicação entre os Yawanawá nos encontros entre a revitalização de sua cultura e o mundo não indígena, entre o dentro e o fora (Silva, 2021). Precisamos de mais etnografias para detalhar esses processos, os quais vão ter características diferentes, em cada contexto.

Gostaria de mencionar o papel do rádio, mencionado pelos *rappers* indígenas que pesquisamos. O rádio é objeto de muitos trabalhos nos estudos sobre música, mas vou me deter aqui na etnografia de Samuels (2006) sobre os Apache, indígenas da Costa Leste dos Estados Unidos. O autor acompanhou a trajetória de alguns músicos Apache, detalhando suas escolhas e a recepção de seus repertórios pelo grupo. Em uma passagem muito bonita, perguntados sobre por que compunham naqueles gêneros, seus interlocutores relatam que, quando garotos, nos anos 1970, subiam um morro para pegar os sinais do rádio. Ficavam horas ali, à noite, quando as ondas

curtas tinham melhor receptividade, e ouviam as emissoras que vinham com melhor qualidade. Contam que, naquele momento, ouviam tudo, e que, com o passar do tempo, foram selecionando o que casava mais com as emoções que sentiam e que, consequentemente, transmitiam. Relato muito similar ao que contaram os *rappers* e as *rappers* indígenas sobre o que sentiram quando ouviram no rádio, na infância, os Racionais MC's, no caso do Brasil. Eles descrevem uma identificação entre a realidade cantada ali e a sua, bem como a forma poética, de versos narrados, que é valorizada nas sociedades indígenas, na figura do orador (Sherzer e Urban, 1986).

Mesmo antes da internet, a estratégia de associar arte e política na luta pela garantia de direitos e para potencializar denúncias de violações já acontecia. Um exemplo foi a parceria entre Raoni, liderança Txukahamãe e Sting, músico, nos anos 1980, etnografada por Menezes Bastos (1996). Os dois viajaram juntos para levantar fundos para a proteção dos direitos indígenas na Amazônia. Outro exemplo foi a iniciativa dos Guarani de São Paulo e do Rio de Janeiro, de gravarem o CD *Memória Viva*, com os cantos tradicionais das crianças, que foi replicada por outras aldeias Guarani. As narrativas sobre esse projeto mostram o seu caráter político (ver, por exemplo, Montardo, 1999; Coelho, 2004; Macedo, 2012). Vale mencionar ainda que Albuquerque (2017) fez uma etnografia instigante sobre a performance dos Praiás em lugares públicos de São Paulo pelos Pankararu que ali vivem, há muitas décadas e em grande número, mostrando como, em uma forma de tradução, esses indígenas lidam com a violência operada pelo que ele chama de preconceito de autenticidade.

Poderia seguir elencando outros casos que ajudariam a compor esse quadro, muitos dos quais seriam importantes objetos para pesquisa, mas vou retornar para o *rap*, tecendo algumas considerações, à guisa de conclusão.

Considerações finais

O *rap* tem se difundido pelo mundo, e vários indígenas de diferentes povos passaram a rimar na sua batida. No Brasil não foi diferente. Passo a elencar algumas questões que apareceram no decorrer deste capítulo, algumas delas anteriores à chegada da pandemia de Covid-19.

Uma delas foi a predominância dos Guarani, o que desperta algumas perguntas e possíveis respostas. O fato de o primeiro grupo de *rap* indígena conhecido ter sido o Brô MC's, composto por Kaiowá da TI Dourados, e o modo como ele impactou os jovens Kaiowá e Guarani nas aldeias de Mato Grosso do Sul, os Guarani e Kaiowá em geral, e até mesmo outros indígenas pode ser uma explicação para tal

predominância nesse momento. Felipe Tuxá comentou em uma sessão de discussão deste texto, realizada no âmbito do projeto de pesquisa (ver nota 1), que o *rap* não fazia parte do seu repertório de escuta até que, como estudante indígena de pós-graduação na Universidade de Brasília (UnB), conheceu os Brô MC's, e teve seu interesse pelo *rap* despertado por meio deles. O impacto do trabalho dos Brô MC's foi grande também entre os fãs de *rap* não indígenas.

Os pesquisadores que estudaram os *rappers* Guarani se perguntaram em que medida a valorização dada à palavra, presente na literatura publicada sobre esse povo, seria uma explicação para a escolha do *rap* por eles. Essa foi uma hipótese aventada por Armenta Iruretagoyena (2020), como vimos, entre os Mbya Guarani. Por sua vez, Carvalho (2018) interpretou que a escolha do *rap* pelos Guarani e Kaiowá teria acontecido mais pelo caráter de luta, da proposta do *rap*, como gênero, de mostrar a realidade do contexto dos jovens negros e, agora, indígenas, invisibilizados.

Como vimos, o *rap* indígena se iniciou no Brasil, com os Brô MC's, mas o gênero se espraiou e tem representantes entre outros povos e em outras regiões. Como trabalhei em outros textos, considero que a tradução direta de *ñe'ẽ* por palavra, é uma herança da literatura jesuítica, logo centrada. O *ñe'ẽ* ou *ayvu* Guarani significa alma/linguagem; estão englobadas nesse conceito, a musicalidade e o corpo que canta/fala. A valorização da fala ou canto ritual é algo que acontece para além dos Guarani. Penso que a escolha do *rap* pode estar associada a essa característica, o valor das artes verbais.

Outra questão que surge se refere às rimas do *rap*, se poderíamos traçar alguma relação com as poéticas indígenas. Baseando-me em trabalhos que mostram características como o paralelismo, conforme elaborado por Jakobson, por exemplo, em várias musicalidades indígenas, tanto nos aspectos musicais como nas letras, arrisco-me a sugerir que sim, que essa relação talvez exista. Em uma análise detalhada de sequências de canções de flauta *kawoka*, dos Waujá, Piedade (2011, p. 18) comenta que "a construção temática (a ideia musical) e a repetição, em suas várias formas, são os motores do jogo motívico e do processo de significação, operações do pensamento musical que constituem a poética da música *kawoká*". Essa poética musical, segundo Piedade, "se aproxima do sentido dado por Jakobson ao termo poética, principalmente no que se refere a questão do paralelismo". A questão de fundo, acentua ainda, "é que na poética musical a repetição não é uma redundância [...] mas, sim, um princípio racional originário, presente não apenas nos discursos artísticos, mas também nas filosofias e cosmologias nativas" Piedade (2011, p. 18). Sobre os cantos Kaiowá, Chamorro (2011) explora essa característica também, e vários outros autores o fazem, em outros grupos. Para fazer essa inferência em relação ao *rap* realizado pelos indígenas, no entanto, seria necessário aprofundar a pesquisa e detalhar a análise, comparando com os demais repertórios daquele contexto.

Ainda sobre o *rap*, Carvalho (2018) chama a atenção para um elemento que é a sampleagem. Utilizando a definição de Stravias, ele coloca que sampleagem é "a técnica musical utilizada pelos DJs que permite a apropriação e a construção de algo a partir de fragmentos, [que] combina criativamente partes e pedaços [de músicas distintas] para referenciar, transformar ou subverter seu uso original" (Stravias, 2005, p. 46 apud Carvalho, 2018, p. 185). Ainda segundo esse autor a sampleagem, "com sua natureza híbrida, é precisamente o que permite à cultura *hip hop* a transgressão de fronteiras nacionais e a manutenção de características locais, pois 'juntamente com o uso pelo MC de idiomas e gírias locais, a sampleagem localiza este fenômeno global tanto no espaço como no tempo'" (Stravias, 2005, p. 46 apud Carvalho, 2018, p. 185).

Essa é, a meu ver, uma característica do *rap*, concordo com Carvalho (2018), que contribui para a sua escolha, como gênero, pelos indígenas. Em comum entre a maioria do que vimos aqui, há a utilização da língua indígena nas composições e a incorporação de aspectos sonoros tradicionais. Temos narrativas sobre o que é pertinente incluir ou não, e essa é uma questão que tem de ser vista caso a caso. Algumas vezes aparecem questões intergeracionais, conflitos que se tornam produtivos. No caso dos Brô MC's, por exemplo, eles tiveram de dialogar com os mais velhos, e mostrar a contribuição desse fazer musical para a luta. O que pode parecer uma ruptura se configura em uma aliança e aproximação. Interessante, porque, ao fazer o movimento para fora, eles se voltam também para dentro, para a pesquisa de elementos tradicionais que possam ser inseridos. Como vimos acontecer com os Yawanawá anteriormente, ou com os Guarani Mbya, quando iniciaram a gravação do CD Memória Viva, no final dos anos 1990.

Essas considerações que fiz dizem respeito a algumas perguntas que o *rap* indígena suscita. Mas e quanto à relação dele com a pandemia de Covid-19? Inicio comentando algumas características comuns na atuação dos *rappers* que vimos e que de alguma forma estão relacionadas com a pandemia. Uma delas é a denúncia da violação dos direitos indígenas, principalmente os relacionados à terra. Não é coincidência que os antológicos discursos do líder Guarani Marçal de Souza, assassinado por fazendeiros em 1983, soam como introdução e/ou finalização em alguns dos *raps* pesquisados. A palavra demarcação, por exemplo, aparece nas composições de vários deles. Outro tema comum é o preconceito. No caso das *rappers*, a violência de gênero e doméstica aparecem também tematizadas. É comum, a eles e a elas, falar do *rap* como luta e se colocar ao lado dos afro-descendentes, em grande parte das questões pelas quais lutam. Há uma intenção de cosmopolitismo nesse fazer musical, como observa Turino (2000), quando fala dos músicos do Zimbábue, no contexto das lutas pela libertação daquele país. Os *rappers* indígenas estão se comunicando com os fãs indígenas e não indígenas, em trocas simétricas cosmopolitas e cosmopolíticas.

No contexto da pandemia de Covid-19 foi comum a todos e todas o engajamento em *lives* para arrecadação de apoio. Assim como ocorreu com os músicos em geral, houve uma intensificação do trabalho dos músicos indígenas nas redes sociais. Foi despertado um interesse da mídia nas suas *performances*, tendo vários deles sido objeto de matérias na grande imprensa. Destaco aqui mais uma vez o papel da Rádio Yandê, que já vinha possibilitando e fomentando a divulgação das musicalidades indígenas. Gostaria de lembrar a atuação de Djuena Tikuna, cantora, compositora, jornalista, ativista, mulher indígena. Em 2017, ela foi a primeira protagonista de um *show* feito por indígenas no Teatro Amazonas. No ano de 2018, Djuena produziu um Festival de Música indígena contemporânea no Teatro Amazonas, no qual durante dois dias, alternaram-se no palco grupos performando gêneros tradicionais e contemporâneos, como *rap* e *reggaeton*, por exemplo. Em 2019, a artista lançou um *site*, Portal de Notícias Djuena Tikuna, Jornalismo Indígena – Cultura e Resistência,[56] no qual está divulgando o seu trabalho, bem como o de outros artistas indígenas. Durante o ano de 2019, ela percorreu o Brasil com um trabalho produzido com Magda Pucci, no projeto Sonora Brasil, do SESC (Montardo, 2021). Trago essa menção para lembrar que, ainda que a intensificação da *lives* tenha acontecido na pandemia, ativando ainda mais as alianças que os indígenas têm com alguns setores da sociedade, essas ações, de se tornarem visíveis e audíveis, assim como as alianças, são antigas – como vimos, por exemplo, no caso do papel da CUFA, na trajetória dos Brô MC's. No tocante às mensagens das letras, é recorrente a denúncia de que os povos indígenas lidam com as pestes, em forma de epidemias, desde o início da colonização. A pandemia de Covid-19 veio "repetir" algo com o qual esses povos têm lidado há cinco séculos.

Em relação também à pandemia, destaco as letras de Kunumi MC, que enfatizam a relação de respeito e reciprocidade que os Guarani têm com a floresta e os seres não humanos. Ao trabalhar essa cosmovisão nas suas letras e videoclipes, o *rapper* está fazendo uma contraposição ao sistema econômico hegemônico, que desmata indiscrimidamente, ferindo o equilíbrio entre os seres. Essa crítica é recorrente entre os povos indígenas e remete à explicação que os Huni Kuin deram para o surgimento da Covid-19, de que se trata de *nisun*, uma vingança dos seres animais que foram agredidos pelos humanos, vingança que vem em forma de doença (Lagrou, 2020). Quando estava em pesquisa de campo, com os Kaiowá, no final dos anos 1990, conversando sobre os cantos, ouvi de dona Odúlia Mendes que as árvores atuavam como um filtro para as doenças e que, com a devastação que os não indígenas fizeram no seus territórios tradicionais, eles haviam ficado mais vulneráveis a elas. Crítica que

56 Ver: <https://djuenatikuna.com>.

segue sendo feita nas rimas dos *raps* indígenas e que nos leva novamente à ideia com a qual iniciei este texto, a relação entre o *rap* (e a música em geral) e a saúde.

Quando comecei minha pesquisa com os Guarani, ao mencionar meu interesse nos seus cantos, várias vezes meus interlocutores se voltaram, buscaram seus *mbarakas* (chocalho) e me disseram "esta é a nossa identidade, vocês *karai*, têm um documento de papel, para mostrar a sua identidade. A nossa é esta aqui". Dona Odúlia Mendes me contava sobre sua iniciação no xamanismo, como recebia em sonhos visitas de seres que lhe diziam que tinha de "agarrar o *mbaraka*" e orientar seu povo para a retomada de seu território, Guayvyry, de onde sua família fora expulsa quando era criança. O *mbaraka*, esse termo que desliza seus significados em vários grupos de língua Tupi, entre instrumentos musicais, gêneros musicais, rituais, música, e que se tornou um termo utilizado nos movimentos indígenas quando falam de sua luta, de sua vida, de seus direitos e de sua saúde. Em todas as manifestações, como o Acampamento Terra Livre (ATL), por exemplo, a música está lá, no início, durante e no fim. Nesta pesquisa priorizamos o *rap* e a pandemia, mas fica o convite aqui para irmos além. A arte indígena é cosmopolítica.

Referências

ALBUQUERQUE, M. A. S. *O regime imagético Pankararu – Performance e arte indígena na cidade de São Paulo*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2017.

AMANTE, V. Quem são os pardos no Brasil? A reafirmação identitária da rapper Katú Mirim. *Catarinas*. Florianópolis, 24 nov. 2019. Disponível em: <https://catarinas.info/quem-sao-os-pardos-no-brasil-a-reafirmacao-identitaria-da-rapper-katu-mirim>. Acesso em: 23 dez. 2020.

ARAÚJO, J. J. *Cineastas indígenas, documentário e autoetnografia: um estudo do projeto Vídeo nas Aldeias*. Doutorado em Multimeios. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2015.

ARMENTA IRURETAGOYENA, F. A. El habla de las sombras: domesticación de la diferencia entre jóvenes guaraní-mbya del sur de Brasil. *Antipod. Rev. Antropol. Arqueol.*, Bogotá, n.º 41, pp. 151-70, 2020.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Panorama geral da Covid-19. *Emergência Indígena*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/>. Acesso em: 6 nov. 2020.

BEAUDET, J. M. *Souffles d'Amazonie: les orchestres tule des Wayãpi*. Nanterre: Société d'Ethnologie, vol. 3, 1997.

BRAND, A. J. Educação escolar e sustentabilidade indígena: possibilidades e desafios. *Ciência e Cultura*. São Paulo, vol. 60, pp. 25-8, 2008.
CARDENES, L. & MONTARDO, D. L. O. Sobre Cocares e Máscaras: Estratégias das Lideranças Indígenas em Manaus no Enfrentamento ao Covid-19. *Revista Tomo*. Aracaju, n.º 38, pp. 75-118, 2021.
CARVALHO, R. A. *Rimas de Si, Batidas de Outrem (e Vice-Versa): estratégias de visibilidade e regimes de alteridade dentre os rappers Kaiowá (Reserva Indígena de Dourados/MS)*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
CHAMORRO, G. A Arte da Palavra Cantada na Etnia Kaiowá. *Bulletin de la Société Suisse des Américanistes*. Geneba, n.º 73, pp. 43-58, 2011.
COELHO, L. F. H. Música indígena no mercado: sobre demandas, mensagens e ruídos no (des)encontro intermusical. *Campos*. Curitiba, vol. 5, pp. 151-66, 2004.
CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA (CIR). CD *Caxiri na Cuia - O Forró Da Maloca.* CIR. Ministério do Meio Ambiente, PDPI. Terra Indígena Raposa Terra do Sol, 2004.
FRANKLIN, L. Escute o som e as rimas do rap indígena brasileiro. *Vogue*. São Paulo, 5 set. 2020. Disponível em: <https://vogue.globo.com/lifestyle/cultura/noticia/2020/09/escute-o-som-e-rimas-do-rap-indigena-brasileiro.html>. Acesso em: 20 dez. 2020.
GALLET, L. *Estudos de folclore.* Rio de Janeiro: Carlos Wehrs & Cia, 1934.
GARCIA, M. A. *Etnografias del eencontro – Saberes y relatos sobre outras músicas*. Buenos Aires: Del Sol, 2012.
GIACOMO, F. di. 10 artistas brasileiros para conhecer o rap indígena. *UOL*. São Paulo, 31 maio 2020a. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/colunas/arte-fora-dos-centros/2020/05/31/10-artistas-brasileiros-para-conhecer-o-rap-indigena.htm>. Acesso em: 20 dez. 2020.
GIACOMO, F. di. Onde passa a boiada: aldeias de Dourados resistem a pandemia e agronegócio. *UOL*. São Paulo, 4 jun. 2020b. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/colunas/arte-fora-dos-centros/2020/05/28/onde-passa-a-boiada-aldeias-de-dourados-resistem-a-pandemia-e-agronegocio.htm>. Acesso em: 20 dez. 2020.
GUAJAJARA, K. *Descomplicando com Kaê Guajajara: o que você precisa saber sobre os povos originários e como ajudar na luta anti-racista*. 1.ª ed. Rio de Janeiro, 2020.
GUILHERME, J. C. *A poética da luta: rap indígena entre os Kaiowá E Guarani em Mato Grosso do Sul*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2017.
KOPENAWA, D. & ALBERT, B. *A queda do céu: palavras de um xamã Yanomami*. 1.ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
KRENAK, A. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
KRENAK, A. *A vida não é útil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.
KRENAK, A. *O amanhã não está à venda*. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LEETRA INDIGENA: *Revista do Laboratório de Linguagens LEETRA*. Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, vol.1, n.º 1, 2012.

LAGROU, E. *Nisun: A vingança do povo morcego e o que ele pode nos ensinar sobre o nov*o coronavírus. Jornalistas Livres. [s.l.], 14 abr. 2020. Disponível em: <https://jornalistaslivres.org/nisun-a-vinganca-do-povo-morcego-e-o-que-ele-pode-nos-ensinar-sobre-o-novo-coronavirus/.2020>. Acesso em: 13 jun. 2020.

LEWY, M. Different "seeing" – similar "hearing". Ritual and sound among the Pemón (Gran Sabana/Venezuela). *Indiana*. Berlim, n.º 29, pp. 53-71, 2012.

MACEDO, V. Dos cantos para o mundo. Invisibilidade, figurações da "cultura" e o se fazer ouvir nos corais Guarani. *Revista de Antropologia*. São Paulo, vol. 55, pp. 357-400, 2012.

MARI, J. de. Rap indígena sai da aldeia e protesta: "Agro não é tech nem pop. Ele mata". *UOL*. São Paulo, 3 dez. 2019. Disponível em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2019/12/03/rap-indigena-cresce-no-pais-e-protesta-agro-nao-e-tech-nem-pop-ele-mata.htm>. Acesso em: 20 dez. 2020.

MAXACALI, T.; TUGNY, R. P. et al. (org.). *Cantos dos povos morcego e hemex espíritos*. Belo Horizonte: FALE/UFMG; Literaterras, 2013.

MELLO, M. I. C. *Música e mito entre os Wauja do Alto Xingu*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1999.

MELLO, M. I. C. *Iamurikuma: música, mito e ritual entre os Wauja do Alto Xingu*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2005.

MENDIVIL, J. Etnomusicologia em tempos de pandemia. Conferência na *VII Jornada de Etnomusicologia e V Colóquio Amazônico de Etnomusicologia,* Belém, Webconferencia. 2020.

MENEZES BASTOS, R. J. *A musicológica Kamayurá: para uma antropologia da comunicação no Alto Xingu*. Brasília, DF: Fundação Nacional do Índio, 1978.

MENEZES BASTOS, R. J. O índio na música brasileira. Recordando quinhentos anos de esquecimento. In: TUGNY, R. P. & QUEIROZ, R. C. (orgs.). *Músicas africanas e indígenas no Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

MENEZES BASTOS, R. J. Músicas nas sociedades indígenas das terras baixas da América do Sul: estado da arte. *Mana.* Rio de Janeiro, vol. 13, n.º 2, pp. 293-316, 2007.

MENEZES BASTOS, R. J. Musicalidade e ambientalismo na redescoberta do Eldorado e Caraíba: uma antropologia do encontro Raoni-Sting. *Revista de Antropologia*. São Paulo, vol. 39, n.º 1, pp. 145-89, 1996.

MESQUITA, R. "Xe rohenói exu orendive aldeia unida, mostra a cara": Lingua(tem), identidade e resistência no cerrado através de recursos audiovisuais. *Revista Nós: Cultura, Estética e linguagens*. *Revista Nós - Cultura, Estética e Linguagens*. Anápolis, vol. 3, n.º 2, pp. 156-71, 2018.

MILLER, D. Notas sobre a pandemia: como conduzir uma etnografia durante o

isolamento social. *Blog do Sociofilo*. [s.l.], 23 maio 2020. Tradução e apresentação: Camila Balsa e Juliane Bazzo. Disponível em: <https://blogdolabemus.com/2020/05/23/notas-sobre-a-pandemia-como-conduzir-uma-etnografia-durante-o-isolamento-social-por-daniel-miller/>. Acesso em: 7 dez. 2020.

MIRIM, W. J. *Kunumi Guarani*. São Paulo: Panda Books, 2014.

MONTARDO, D. L. O. "Resenha de CD Ñande Reko Arandu - Memória Viva Guarani". *Horizontes Antropológicos*. Rio Grande do Sul, 11, pp. 203-5, 1999.

MONTARDO, D. L. O. *Através do "mbaraká": Música e xamanismo Guarani*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002.

MONTARDO, D. L. O. *Através do "mbaraká": Música, dança e xamanismo Guarani*. São Paulo: Edusp, 2009.

MONTARDO, D. L. O. La música en los mitos, la vida y la resistencia guaraní. In: DE LA GARZA, M. L. & BONFIM, C. (eds.). *La música y los mitos. Investigaciones etnomusicológicas*.1.ª ed. Tuxtla Gutiérrez: UNICACH; UFBA, 2018, vol. 1, pp. 69-90.

MONTARDO, D. L. O. Desde "Os Índios Tabajaras" ao "Yby – Festival de música indígena contemporânea", rompendo barreiras do silenciamento. In: DOMÍNGUEZ, M. E. & MONTARDO, D. L. O. (orgs.). *Arte, som e etnografia.* Florianópolis: EdUFSC, 2021.

MONTOYA, A. R. *Tesoro de la lengua guaraní*. Reed. Julio Platzmann. Leipzig: B.G. Teubner. 1876 [1639].

MUNDURUKU, D. *Vozes ancestrais: dez contos indígenas*. São Paulo: FTD, 2016

OLIVEIRA, L. Brô MC's Rap Indígena: O pop e a constituição de fóruns cosmopolíticos na luta pela terra Guarani e Kaiowá. *Revista Eco-Pos - Cultura Pop*. Rio de Janeiro, vol. 19, n.º 3, pp. 199-220, 2016.

PEREIRA, E. "Música indígena, música sertaneja: notas para uma antropologia da música entre os Índios do Nordeste brasileiro". *TRANS - Revista Transcultural de Música/Transcultural Music Review*. Barcelona, vol. 15, 2011.

PÉREZ, R. et al. (coords.). *Juventudes indígenas. De hip hop y protesta social en América Latina*. Cidade do México: Instituto de Antropología e Historia, 2014.

PIEDADE, A. T. C. *Música yepamasa: por uma antropologia da música no Alto Rio Negro*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1997.

PIEDADE, A. T. C. *O canto do Kawoká: música, cosmologia e filosofia entre os Wauja do Alto Xingu.* Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2004.

PIEDADE, A. T. C. A. Análise musical e contexto na música indígena: a poética das flautas. *TRANS - Revista Transcultural de Música/Transcultural Music Review*. Barcelona, vol. 15, 2011.

RODGERS, A. P. L. *O ferro e as flautas. Regimes de captura e perecibilidade no Iyaõkwa Enawene Nawe*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014.

ROSA, M. "Isso é uma emergência!": panorama da mobilização da Articulação dos

Povos Indígenas do Brasil para o enfrentamento da Covid-19. *Espaço Ameríndio*. Porto Alegre, vol. 15, n.º 2, pp. 60-97, 2021.
SAMUELS, D. *Putting a song on top of it: expression and identity on the San Carlos Apache Reservation*. Austin: University of Arizona Press, 2006.
SEEGER. A. Oratory is spoken, myth is told, and song is sung, but they are all music to my ears. In: SHERZER, J. & URBAN, G. (eds.). *Native South American discourse*. Berlin: Mouton de Gruyter, pp. 59-82, 1986.
SEEGER. A. *Why Suyá sing? A musical anthropology of an amazonian people*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.
SEEGER. A. Globalization from a local perspective in Brazil: the Suyá Indians and Música Sertaneja. In: STEVE, L. (ed.). Musical cultures of Latin America, global effects, past and present. *Selected Reports in Etnomusicology*. Los Angeles, vol. 22, pp. 121-8, 2003.
SHERZER, J. & URBAN, G. (eds.). *Native South America discourse.* Berlin: Mouton de Gruyter. 1986.
SILVA, D. A. B. *Música e pessoalidade: por uma antropologia da música entre os Kulina do Alto Purús*. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1997.
SILVA, D. A. B. *Os Yawanawá do Rio Gregório: transformações e musicalidade*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2021.
STAVRIAS, G. Droppin' conscious beats and flows: Aboriginal hip hop and youth identity. *Australian Aboriginal Studies*. Camberra, vol. 2, pp. 44-54, 2005. Disponível em: <https://aiatsis.library.link/portal/Droppin-conscious-beats-and-flows--Aboriginal/TMU5ew84E_Y/>. Acesso em: jan. 2015.
TEPERMAN, R. *Se liga no som: as transformações do rap no Brasil*. São Paulo: Claro Enigma, 2015.
TUGNY, R. *Cantos e histórias do Gavião-Espírito*. Rio de Janeiro: Beco do Azougue. 2009.
TUGNY, R. *Escuta e poder na estética Tikmu'un*. Rio de Janeiro: Museu do Índio; FUNAI, 2011.
TURINO, T. *Nationalists, cosmopolitans, and Popular music in Zimbabwe*. Chicago: University of Chicago Press, 2000.
VASCONCELOS, A. C. Música popular indígena: encantar-se ou desencantar-se para entender? *Mundo Amazonico*. Manaus, vol. 10, pp. 209-22, 2019.
VASCONCELOS, A. C. *A música kuxiymawara: uma etnografia da música popular entre indígenas de São Gabriel da Cachoeira (AM)*. Doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Amazonas. Manaus, 2020.

Lista de *lives* consultadas

ANARANDÁ MC

1. Mesa: Etnomusicologia contemporânea no Brasil: reflexões sonoras contra o paradigma colonial. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HXuIaeOUP1s&t=33s>.

BRÔ MC's

1. *Live* cultural do grupo de rap Brô MC's. Disponível em: <https://www.facebook.com/BroMcsRap/videos/1494516217386499/>. Acesso: 20 dez. 2020.
2. *Live* Cultural Brô MC's. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5d3m1wvYpvY>. Acesso: 20 dez. 2020.
3. Festival Pontes de Cultura - *Live* solidária dos Brô MC's. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rRoV6IfsjRo>. Acesso: 20 dez. 2020.
4. Mesa Redonda II: Discurso, cultura e política. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LBanGp7wag8>. Acesso em: Acesso: 20 dez. 2020.

KAÊ GUAJAJARA

1. ConVIDA! – Líricas Femininas. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4MqQr4XUUTE>. Acesso em: 20 dez. 2020.

KUNUMI MC (OWERÁ)

1. Bate-papo com o rapper indígena Kunumi MC. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zePC_7CneUc>. Acesso em: 20 dez. 2020.
2. Owerá na Virada Cultural 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NnqDsakpGrY>. Acesso em: 20 dez. 2020.

Lista de músicas e videoclipes consultados

ANARANDÁ MC

1. Cristal Quebrado. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ONu1PaSVqls>. Acesso em: 20 dez. 2020.
2. Feminicídio. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch? v=e3On2NZxJF0&list=PLokAMCdbrMlb8mNVj_UVWd7BMcg2pahYg&index=4>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRÔ MC'S

1. *Eju Orendive*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oLbhGYfDmQg>. Acesso em: 20 dez. 2020.
2. *Koangagua*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IBafJlZx T6s>. Acesso em: 20 dez. 2020.

3. *Nhe'ê Mbarete*. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=wExYbn5dKfA>. Acesso em: 20 dez. 2020.
4. Retomada. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2BOzVntagzo>. Acesso em: 20 dez. 2020.

KAÊ GUAJAJARA

1. *Ekize zo ma'e wi nehe*. Disponível em: <https://ims.com.br/convida/kaeguajajara/>. Acesso em: 20 dez. 2020.
2. Minha Força. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MfcMgRqT3nA>. Acesso em: 20 dez. 2020.
3. Pandemia. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3NmY2F61GY8>. Acesso em: 20 dez. 2020.

KATÚ MIRIM

1. *Aguyjevete*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=M4czt2327vA>. Acesso em: 20 dez. 2020.
2. EP Nós. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IFGeCT1Hgyc>. Acesso em: 20 dez. 2020.

KUNUMI MC (OWERÁ)

1. Força de Tupã. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oMmb8ArW_38>. Acesso em: 20 dez. 2020.
2. Moradia de Deus. Disponível em: <https://ims.com.br/convida/kunumi-mc/>. Acesso em: 20 dez. 2020.
3. *Xondaro Ka'aguy Reguá*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cT7ZXxAMetY>. Acesso em: 20 dez. 2020.

OZ GUARANI

1. O índio é forte. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iXIpDa28HQU>. Acesso em: 20 dez. 2020.
2. *Pemomba Eme*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZHj5Aq685T0>. Acesso em: 20 dez. 2020.

WERA MC

1. Guardiões da Floresta. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wcyUXJ2E2-g>. Acesso em: 20 dez. 2020.

Lista de vídeos consultados

BRÔ MC's

1. O Mundo é Uma Aldeia – documentário. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4N30MzOGZBI>. Acesso em: Acesso: 20 dez. 2020.

OZ GUARANI

1. Juventudes: Arte e Território. Disponível em: <https://www.facebook.com/sescsp/videos/682977329315516/>. Acesso em: Acesso: 20 dez. 2020.

KAÊ GUAJAJARA

1. Conheça a artista Kaê Guajajara. Disponível em: <https://www.facebook.com/CanalCurta/videos/4634572443279515/>. Acesso em: 20 dez. 2020.

KATÚ MIRIM

1. Katú Mirim: a rapper e ativista indígena quer saber que tempo é esse. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7Kpkp6pYD34>. Acesso em: 20 dez. 2020.

Capítulo 11

A Resolução n.º 4/2021 e os *critérios de indianidade*: a tentativa de restrição à autoidentificação indígena e seus efeitos[1]

Ricardo Verdum

Em 26 de janeiro de 2021, o Diário Oficial da União (DOU) publicou a Resolução n.º 4 da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), datada de 22 de janeiro, em que o órgão apresentou o que chamou de *critérios de heteroidentificação*, juntamente com alguns procedimentos a serem aplicados em situações em que se faz necessário verificar a veracidade ou autenticidade de uma autodeclaração de identidade de *indígena*, individual ou coletiva. Alegou fazer isso porque, no entender dos seus promotores, faltaria clareza na definição e na aplicação da categoria *indígena*, especialmente em circunstâncias nas quais o enquadrar-se nessa categoria daria ao indivíduo, ou a uma comunidade, acesso a benefícios oriundos de políticas públicas governamentais. Além de estabelecer critérios problemáticos, como

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos. O autor deixa um agradecimento especial para Alexandra Barbosa da Silva, Ana Lúcia Pontes, Antônio Carlos de Souza Lima, Fábio Mura, Felipe Cruz, João Pacheco de Oliveira, Juliana de Paula Batista e Ricardo Ventura Santos, pelos conselhos, dicas e ajudas.

mostraremos mais para frente, a resolução dá ao órgão indigenista a prerrogativa de definir quem é e quem não é *indígena* no país. Foi a primeira tentativa mais estruturada do governo Bolsonaro de impor *critérios de indianidade*, orientada por objetivos restritivos e excludentes à aplicação dos direitos individuais e coletivos dos povos indígenas no país, estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1989).[2]

Tão logo foi publicada, a resolução gerou um sem-número de manifestações contrárias, vindas de organizações indígenas, de organizações sociais de defesa dos direitos dos povos e comunidades indígenas no país, de instituições de pesquisa e acadêmicas, do Ministério Público Federal (MPF) e de parlamentares do Congresso Nacional. Foram protocolados na Mesa Diretora da Câmara e no Senado Federal quatro projetos de decreto legislativo (PDLs), todos com o objetivo de sustar os seus efeitos. Passados 50 dias desde que a resolução foi publicada, em 16 de março de 2021 o Supremo Tribunal Federal (STF), por intermédio do ministro Luís Roberto Barroso, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, determinou a sua suspensão.[3] Apontou inconstitucionalidade, inconvencionalidade e violação à cautelar por ele deferida anteriormente. Isso, de certa forma, colocou um ponto final no debate político e jurídico que vinha ocorrendo desde a publicação da resolução. Todavia, como explicarei mais à frente, muito embora o STF tenha determinado sua suspensão por inconstitucionalidade e inconvencionalidade, ela não está suspensa e ainda é um "ato jurídico existente", apesar de estar impedida de ser aplicada. A Advocacia Geral da União (AGU) entrou com um recurso (agravo interno), cuja competência para julgamento é do plenário do STF. Tendo em vista isso, a decisão ainda poderá ser modificada ou confirmada pelo plenário do STF.

Neste capítulo, analiso e reflito sobre essa ação do governo federal, que, por intermédio da FUNAI, tentou estabelecer *critérios de indianidade* mais restritivos à efetivação dos direitos assegurados aos povos indígenas no país. Como veremos, a resolução foi amplamente contrária ao estabelecido na Constituição Federal de 1988, assim como na Convenção n.º 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 143, de 20 de junho de 2002, e internalizada

2 No DOU, a Resolução n.º 4/2021 está disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4-de-22-de-janeiro-de-2021-300748949>. Ela foi assinada pelo presidente da FUNAI, Marcelo Augusto Xavier da Silva; pela diretora (substituta) de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS), Iracema Gonçalves de Alencar; pelo diretor de Administração e Gestão (DAGES), Rodrigo de Sousa Alves; e pelo diretor (substituto) de Proteção Territorial (DPT), Alcir Amaral Teixeira.

3 De autoria da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e seis partidos políticos, a ADPF cobrou do poder público medidas para o combate à pandemia de coronavírus entre a população indígena, em razão da negligência do governo federal. Ver, nesta coletânea, capítulo 5 (Eloy Terena) e capítulo 6 (Vieira e Eloy Terena).

na normativa jurídica brasileira pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004. Observaremos também os desdobramentos, efeitos e reações sociais, políticas e institucionais havidos a partir da publicação da resolução. Trabalho com a hipótese auxiliar de que o seu propósito é outro, não o que é enunciado; e que mirar na sua aparência é perder de vista a motivação de fundo, que, a nosso ver, é determinante. Essa resolução teve como objetivo principal submerso afetar negativamente a aplicação do direito indígena à terra e ao território, além de reconduzir para o órgão indigenista o poder de tutela sobre a população indígena no país. Como? Por meio do estabelecimento de critérios (com a justificativa de colaborar com situações individuais de autodeclaração de *indígena*) que, se aplicados, afetariam diretamente e de maneira inequívoca a resposta a ser dada às demandas de várias coletividades sociais por reconhecimento étnico indígena e, por consequência, a sua demanda de reconhecimento do direito originário e congênito à terra.

Indicadores e critérios de indianidade

A definição e a tentativa de impor "indicadores e critérios de indianidade" sobre o direito à *autodeclaração* e à *autodeterminação* da população indígena no país, pelo Estado nacional, não é algo novo nem recente. Nos últimos 50 anos identificamos pelo menos cinco situações, a começar pela Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973, o denominado Estatuto do Índio, que, pautado pelo paradigma integracionista, impõe um regime tutelar específico sobre essa população.[4] Como veremos a seguir, a Resolução n.º 4/2021 e os critérios de indianidade que propõe, estão situadas em um marco conceitual e político diferente das duas tentativas que a antecederam, em 1978 e 1983. Essas últimas tinham como objetivo principal estabelecer critérios e meios de emancipar os indígenas da condição de "indígena" e, por consequência, da tutela e da proteção pelo Estado. Propunham fazer isso "regulamentando" ou promovendo alterações em dispositivos do Estatuto do Índio. Já a Resolução n.º 4/2021 pretende estabelecer uma barreira de acesso ao reconhecimento étnico de "indígena", tanto coletivo quanto individual.

A Lei n.º 6.001, que "regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los,

4 Nas próximas páginas irei indicar e envolver um conjunto de referências e contribuições que contextualizam e sustentam essa afirmação. Por ora, sugiro que se leve em consideração as análises e reflexões esclarecedoras realizadas por Carlos Frederico Marés Souza Filho (2010) e Edilson Vitorelli (2016).

progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional", é, na origem, o Projeto de Lei (PL) n.º 2.328/1970, encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional em 26 de outubro de 1970. O PL tramitou pelo Poder Legislativo por mais de três anos, até ser aprovado, em dezembro de 1973.[5] Segundo o historiador do indigenismo brasileiro Elias dos Santos Bigio (2007, p. 31), o texto do projeto se fundamentou nos estudos e nas análises realizados por um grupo de trabalho (GT) coordenado pelo Ministério da Justiça (MJ), conhecido como GT de 68. O GT foi criado pelo Decreto n.º 62.699, de 14 de maio de 1968, e o relatório final foi entregue em 1969. Ele sugere que o governo e a própria FUNAI elaborem e proponham um anteprojeto de lei sobre o "Estatuto Legal do Índio Brasileiro".[6] Ainda segundo Elias Bigio, o relatório também identificou os seguintes problemas herdados pela FUNAI do Serviço de Proteção aos Índios (SPI): o esbulho das terras indígenas (TIs); a organização administrativa; a renda do patrimônio indígena; a ação tutelar; e a ação missionária com os grupos indígenas.

As buscas e consultas realizadas até a finalização deste texto indicam que a antropologia social, e mais amplamente as ciências sociais, ainda não fizeram o devido esforço investigativo e compreensivo do período que vai de 1964 a meados dos anos 1970. Trata-se de um contexto político que marcou definitivamente a história do indigenismo e da luta política e humanitária pelo reconhecimento de direitos específicos dos povos indígenas no Brasil nas últimas quase seis décadas. Além de Bigio (2007), uma das raras exceções continua sendo o esforço empreendido pelo antropólogo Antonio Carlos de Souza Lima, cujo doutoramento gerou dois livros de referência (1985; 2009) e dezenas de ensaios e artigos.[7]

A primeira tentativa significativa de estabelecer critérios de "emancipação dos índios" partiu do Ministério do Interior — órgão federal ao qual a FUNAI estava vinculada —, cinco anos após a promulgação da Lei n.º 6.001. Foi por meio do

5 Ver: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=202333>.

6 Ver: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-62699-14-maio-1968-403807-publicacaooriginal-1-pe.html>.

7 Para Elias Bigio (2007, pp. 31-2), o trabalho realizado pelo GT de 68 ofereceu a base ideológica e os referenciais políticos para a elaboração dos principais instrumentos legais da política indigenista do regime militar, constituindo a principal referência na formulação da ação indigenista da FUNAI nas décadas de 1970 e 1980. Em Naud (1967), vemos que a discussão no Congresso Nacional sobre a instituição da FUNAI teve início em 25 de outubro de 1967, quando foram lidos a mensagem e o PL n.º 16, autorizando a instituição da Fundação Nacional do Índio, como órgão vinculado ao Ministério do Interior. O texto traz um histórico da tramitação do PL, dados da comissão mista que foi constituída para discuti-lo, as emendas e os pareceres apresentados, e o projeto substitutivo do relator, aprovado em 23 de novembro de 1967; sancionado pelo presidente da República, transformou-se na Lei n.º 5.371, de 5 de dezembro de 1967. Também em 1967 foi instalada a Comissão de Investigação sobre as atividades do SPI, sob a coordenação do procurador do Estado Jader de Figueiredo Correia, que produziu o denominado Relatório Figueiredo (Cruz, 2018).

denominado projeto de *decreto de emancipação*, anunciado pelo ministro Maurício Rangel Reis em fevereiro de 1978. Por seu intermédio, o governo do general Ernesto Geisel (1974-1978) pretendeu "regulamentar" os artigos 9.º, 10.º, 11.º (relativo ao processo de emancipação), 27.º e 30.º (relativo às áreas reservadas) da Lei n.º 6.001. Ele propunha estabelecer a distinção entre "silvícolas", definidos como aqueles indígenas que estariam vivendo conforme as suas "tradições", e os indígenas "aculturados", que, segundo a proposta, estariam se conformando e adaptando-se aos costumes da maioria dos brasileiros, o que possibilitaria a sua emancipação do regime de tutela. Com repercussão sobre o direito à terra, a medida tinha, no entanto, uma intenção política outra, a de excluir "indígenas inconvenientes" do regime de tutela e abrir a possiblidade do seu enquadramento na Lei de Segurança Nacional.[8]

A segunda tentativa de tipo "emancipatória" ocorreu em 1983, por meio do PL n.º 2.465, do deputado federal João Batista Fagundes (Partido Democrático Social - PDS/RR). O PL propunha modificar a redação dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 6.001/1973. O *caput* do artigo 9.º passaria a vigorar com a seguinte redação: "Qualquer índio poderá ser emancipado, liberando-se do regime tutelar previsto nesta Lei, desde que preencha os seguintes requisitos: [...]". Já o *caput* do artigo 10.º ficaria assim: "A cessação da incapacidade também poderá dar-se para os índios maiores de vinte e um anos, desde que satisfaçam a pelo menos um dos requisitos contidos no artigo 9.º, § 1.º, do Código Civil, cessando toda restrição à capacidade, após a inscrição no registro civil".[9]

Nessas duas situações, de 1978 e 1983, o objetivo era basicamente estabelecer um dispositivo estatal no marco de uma estratégia política de *emancipação* dos indígenas como indivíduos (o "índio") da condição de "tutelados" do Estado brasileiro. Isso em um contexto em que não existiam nem os direitos que foram estabelecidos na Constituição Federal de 1988, nem a Convenção n.º 169 da OIT (1989) e as políticas públicas que foram sendo criadas e implementadas pós-1988.

Mas houve duas outras tentativas de estabelecer critérios ou indicadores de indianidade que merecem ser registradas. A primeira em 1981, com a edição da Instrução Técnica Executiva n.º 2 de 26 de janeiro de 1981 assinada pelo diretor do Departamento Geral de Planejamento Comunitário (DGPC) da FUNAI, o coronel Ivan Zanomi Hausen. Ela tinha por objetivo explicitado o estabelecimento de *indicadores*

8 Nos dias 12 e 13 de setembro de 1978, em Brasília (DF), a FUNAI organizou o "Encontro de Antropólogos e Indigenistas sobre Regulamentação de Dispositivos do Estatuto do Índio", cujos participantes se posicionaram por unanimidade contrários à "emancipação do índio". Mais informações em Comissão Pró-Índio/SP (1979), OAB (1981), Carneiro da Cunha (1986; 1987), Santos et al. (1985), Trinidad (2018) e Bicalho (2019).

9 Ver: <https://acervo.socioambiental.org/index.php/acervo/documentos/projeto-de-lei-n-2465-de-1983-do-sr-joao-batista-fagundes-modifica-redacao-dos>.

de integração e *indianidade*. A resolução solicita dos três servidores designados para a tarefa, nenhum deles antropólogo, uma "definição dos pontos de ambiguidade/conflito da Lei n.º 6.001 em seus conceitos de tutela e integração"; uma "definição dos pontos do Estatuto do Índio, especificados nos artigos 7.º, 9.º e 4.º"; e "dirimir as dúvidas sobre o que é índio integrado, índio em vias de integração e índio não integrado". Tão logo se tornou pública a existência de tais indicadores, e que eles estavam sendo aplicados em processos concretos de identificação de TIs (envolvendo a análise sanguínea e de aspectos fenotípicos da população), não faltaram críticas aos objetivos que de fato estavam por trás da medida: de um lado, desobrigar o Estado e o órgão indigenista, em particular, de darem amparo legal e reconhecerem as áreas indígenas, sobretudo nas regiões Nordeste e Sul; de outro, agir politicamente contra lideranças indígenas. À época, a FUNAI estava visivelmente militarizada; antropólogos e indigenistas comprometidos com a *causa indígena* estavam sendo perseguidos, assediados e substituídos por técnicos de confiança e por militares aposentados, em postos-chave do órgão indigenista em Brasília (DF) e nas coordenações regionais (ABA, 1981; OAB, 1981; Suess, 1991; Valente, 2021).[10]

A segunda tentativa foi em 1987, essa sim incidindo explicitamente sobre as áreas territoriais ocupadas e utilizadas pelas populações indígenas a partir da aplicação de *critérios de indianidade*. À época, a Assembleia Nacional Constituinte estava no auge dos seus trabalhos, o país era governado pelo presidente José Sarney (1985-1990), e a FUNAI era presidida pelo economista Romero Jucá Filho. Além disso, as posições e concepções da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional (SG/CNS) relativas à demarcação de TIs, em particular as situadas em regiões de fronteira com outros países, seguiam com poder de influência nas decisões político-administrativas sobre o tema. Permeando e tensionando todos esses espaços, havia a ação dos setores econômicos e financeiros ligados, especialmente, ao extrativismo mineral e à agropecuária, interessados em ampliar e consolidar a sua presença nos territórios ocupados e utilizados por povos indígenas, estivessem esses espaços formalmente reconhecidos pelo Estado como áreas indígenas ou não (Leite,1990; Pacheco de Oliveira, 1991; Almeida, 1992; Santilli,1993; Diniz, 1994; Lacerda, 2008).

Em 23 de setembro de 1987 o governo federal editou o Decreto n.º 94.946, por meio do qual classificava as TIs em duas categorias: *áreas indígenas* e *colônias indígenas*. A primeira abarcaria as TIs ocupadas ou habitadas "por silvícola não aculturado, ou em incipiente processo de aculturação". A segunda, as TIs ocupadas ou habitadas por "índios aculturados ou em adiantado processo de aculturação". Também

10 A Instrução Técnica está disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/F4D00043.pdf>.

ficou estabelecido, no artigo 2.º, que a FUNAI fixaria "os critérios para avaliação do grau de aculturação". O decreto foi alvo de numerosas críticas por lideranças indígenas, organizações indígenas, organizações de apoio, acadêmicos etc., mas seguiu vigendo até ser revogado pelo Decreto n.º 22, de 4 de fevereiro de 1991, que dispôs sobre o processo administrativo de demarcação de TIs no marco do que foi estabelecido como entendimento e como direito na Constituição Federal de 1988.[11]

Entendo que a atual tentativa de estabelecer "novos" *critérios de indianidade* busca fundamentalmente deslegitimar demandas por direitos, principalmente o direito territorial. E isso fica mais evidente quando se verifica que quem esteve à frente da formulação dos itens da resolução, representando a presidência da FUNAI, pertence ao grupo conhecido como *contralaudistas*, sobre o qual falarei mais para frente. E a análise da documentação gerada no processo de discussão entre a presidência da FUNAI e a Procuradoria Federal Especializada Junto à FUNAI (PFE/FUNAI), que resultou nos "novos" critérios específicos de *heteroidentificação* (e procedimentos associados) que o órgão indigenista passaria a observar, só reforça a nossa hipótese auxiliar de investigação. Conclusão semelhante, encontramos na documentação e em algumas manifestações críticas à resolução, que surgiram após a publicação da norma.

A Resolução n.º 4/2021 da FUNAI

Como disse, a Resolução n.º 4/2021 foi tornada pública no dia 26 de janeiro de 2021 (Anexo 1). Mas, como veremos mais para frente, ela tem um histórico e é parte de um processo político que merece ser analisado. Isso porque reconstituir esse processo esclarece aspectos importantes a respeito do que está dito e do que não está dito no texto aprovado pela Diretoria Colegiada (DIRCOL) da FUNAI, quatro dias antes da sua publicação no DOU. Esse histórico gera pistas sobre intenções, interesses, valores que foram determinantes e influíram na redação e no formato final do texto que foi tornado público. Também esclarece os efeitos que a resolução poderá ter caso seja aplicada pelos sujeitos e forças políticas que ora ocupam os postos de decisão do órgão indigenista.[12]

11 O Decreto n.º 94.946/1987 está disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1985-1987/D94946.htm>. O Decreto n.º 22/1991 foi substituído pelo Decreto n.º 1.775, de 9 de janeiro de 1996, que estabelece o procedimento administrativo de demarcação de TIs hoje aplicado (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1985-1987/D94946.htm>).
12 No processo de preparação deste trabalho, tomamos conhecimento de que, em 24 de fevereiro de 2021, o DOU publicou a Portaria FUNAI n.º 118, de 17 de fevereiro de 2021, que instituiu o denominado Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio. Esse sistema tem como objetivo "organizar

A resolução é composta por três artigos. No primeiro, fica estabelecido o seu objetivo, que é: "Definir novos critérios específicos de heteroidentificação que serão observados pela FUNAI, visando aprimorar a proteção dos povos e indivíduos indígenas, para execução de políticas públicas". Em outras palavras, com essa resolução, a FUNAI pretendeu informar os critérios que passaria a adotar internamente a partir do dia 1.º de fevereiro de 2021 na execução das políticas públicas que são da sua alçada. Disse que os adotava "visando aprimorar a proteção dos povos e indivíduos indígenas". A declaração, no entanto, não esclarece contra o que ou a favor do que exerceria o seu poder como órgão de Estado destinado à "proteção" dos povos e indivíduos indígenas.

Agora, se levamos em consideração as atitudes e medidas tomadas pelo próprio governo federal e pelo próprio órgão indigenista desde fins de 2018, em relação às TIs ainda não homologadas, e em relação à população indígena que vive nesses territórios e em contextos urbanos, emergem daí várias dúvidas sobre o sentido e as derivações práticas do exercício dessa "proteção" retoricamente anunciada. Desde o final de 2018, nenhuma nova TI foi declarada ou homologada. Em comunicado datado de 10 de março de 2021, a FUNAI reconheceu a existência de 680 processos demarcatórios, dentre os quais 443 de áreas cujos procedimentos de demarcação se encontram homologados/regularizados e 237 cujos estudos, delimitação e declaração de área ainda não estão finalizados e, consequentemente, não estão homologadas.[13] Esse dado coloca luz sobre o conjunto de terras e populações indígenas que está hoje em situação de vulnerabilidade e risco. Isso porque em 16 de abril de 2020 a FUNAI definiu, por meio da Instrução Normativa (IN) n.º 9, que, na emissão de Declaração de Reconhecimento de Limites de Terras Indígenas, só seriam levadas em consideração "as terras indígenas tradicionais homologadas, reservas indígenas e terras dominiais de comunidades indígenas".[14] Além disso, são preocupantes a ausência de medidas de proteção preventiva às comunidades atacadas e às lideranças ameaçadas na TI

---

o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação" (Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-118-de-17-de-fevereiro-de-2021-304921300>). As funções e responsabilidades atribuídas à Diretoria Colegiada são, dentro do Sistema de Governança, atribuição do Comitê Interno de Governança (CIG), que tem como membros o presidente da FUNAI, o diretor de Administração e Gestão (DAGES), o diretor de Proteção Territorial (DPT) e o diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS) — os mesmos cargos que integram a Diretoria Colegiada. A lista dos colegiados que a FUNAI preside, coordena ou de que participa, com base no Decreto n.º 9.759, de 11 de abril de 2019, está disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas> (atualizado em 26 de abril de 2021).

13 Ver: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas>.

14 A íntegra da IN n.º 9/2020 está disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-9-de-16-de-abril-de-2020-253343033>. Sobre seus efeitos práticos, ver Fonseca e Oliveira (2020).

Yanomami (RR e AM) e na aldeia Fazenda Tapajós, situada na TI Munduruku (PA), e a não retirada dos invasores. A atuação do atual governo com os povos indígenas e a presunção de impunidade de invasores e agressores estão gerando sérios riscos à vida e o agravamento do desprezo aos direitos instituídos.

Em 27 de abril de 2020, a Indigenistas Associados (INA), associação de servidores da FUNAI, divulgou nota técnica em que afirma que a IN n.º 9 transformou o órgão indigenista em "instância de certificação de imóveis para posseiros, grileiros e loteadores de Terras Indígenas", esclarecendo com detalhes por que faz essa afirmação (INA, 2020). Em nota datada de 30 de abril de 2020, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) esclareceu que as declarações de reconhecimento de limites de terras indígenas foram historicamente emitidas pela FUNAI como "atestados administrativos", conhecidos também como "certidões negativas de presença indígenas". Apresentados por solicitação de proprietários rurais, elas informavam que, sobre seus imóveis, não incidiriam demandas indígenas por reconhecimento territorial e que eles não se sobreporiam a TIs, em qualquer estágio do processo administrativo de seu reconhecimento. A nota diz ainda que os referidos Atestados Administrativos sempre foram algo polêmico, uma vez que, com frequência, eram apresentados sem os devidos aprofundamentos sobre a tradicionalidade de ocupação indígena em determinado lugar; em regra, aprofundados estudos antropológicos posteriores, promovidos pelo próprio órgão, acabavam por contradizê-los e invalidá-los. Ainda segundo a ABA, com essa decisão, a FUNAI colocava em situação de risco e vulnerabilidade a população de 237 TIs em processo de reconhecimento (ABA, 2020).

E quais são as políticas públicas que estão na alçada e são prioridades da FUNAI na atual gestão? Tomando como referência o seu Planejamento Estratégico 2020-2023, vimos que não foi prevista qualquer meta, muito menos objetivo estratégico, relacionada à identificação, delimitação, demarcação e/ou homologação de TIs. Fala-se em alcançar 240 mil indígenas com projetos de etnodesenvolvimento e 156 mil com projetos de proteção territorial, e 84 mil indígenas alcançados com projetos de gestão ambiental. Em realizar cinco expedições por ano de localização e monitoramento de povos indígenas isolados. Em um incremento anual de 5% do recurso (R$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena. Na realização de 50 projetos de infraestrutura comunitária específicos. Em atender 50 mil indígenas nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais. Em realizar cem manifestações conclusivas em processos de licenciamento ambiental por ano até 2023. Em alcançar 10% da população indígena nacional ao ano com projetos voltados à "promoção da cidadania". Em realizar dez projetos de georreferenciamento de TIs até 2023. Em atender 40% das TIs com ações de monitoramento territorial. Em recuperar 150

hectares de áreas degradadas em TIs até 2023. E, ainda, no desenvolvimento de projeto de *Business Inteligence* (traduzível por inteligência empresarial, inteligência de negócios ou inteligência comercial) no âmbito da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS) com foco "na gestão territorial e ambiental e na promoção ao etnodesenvolvimento", envolvendo modelagem e implementação de banco de dados etc. Mas nada, nem uma única palavra, sobre a implementação de ações relacionadas ao reconhecimento e à regularização de novas TIs. De outro lado, há uma orientação estratégica explícita do órgão indigenista em uma direção, a da promoção de atividades econômico-produtivas e busca de geração de renda a partir dos recursos naturais disponíveis nas TIs já homologadas.[15] Essa hipótese ganha força se for levado em consideração que em fevereiro de 2020 o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional uma proposta de legislação que vai nessa direção. Refiro-me ao PL n.º 191.[16]

Mas retornemos ao objeto em análise. No segundo artigo da Resolução n.º 4/2021 estão formulados os quatro critérios que a FUNAI passaria a observar na execução das políticas públicas na sua alçada a partir de 1.º de fevereiro de 2021. O primeiro critério é a existência de vínculo histórico e tradicional de ocupação ou habitação entre a *etnia* indígena e algum ponto do território soberano brasileiro. Em outras palavras, e se entendi bem, só teriam direito à "proteção" e poderiam se beneficiar das políticas públicas na alçada da FUNAI as etnias indígenas (e seus integrantes) que comprovadamente têm vínculos históricos e tradicionais com o território brasileiro. Parece simples de entender, certo? Mas não é bem assim. Como o critério está formulado, entendo que se pode concluir que todos os indivíduos, famílias e grupos familiares integrantes de uma *etnia* indígena, independentemente do fato de terem nascido de um ou de outro lado da fronteira política do Estado brasileiro, seriam sujeitos com direitos iguais para a FUNAI. Se esse for, de fato, o entendimento adotado pelo órgão indigenista na sua prática institucional, é possível dizer que estamos diante de um interessante e inesperado avanço, tanto conceitual quanto político. Mas como não está claro se é isso mesmo, ou se o que aconteceu de fato foi a utilização do conceito "etnia" sem a devida compreensão do seu significado

15 O Planejamento Estratégico da FUNAI relativo ao período 2020-2023 foi aprovado pela presidência do órgão em setembro de 2021 (<http://www.funai.gov.br/index.php/planejamento-estrategico/planejamento-estrategico-2020-2023?limitstart=0#>) e mantém coerência formal com o que foi estabelecido no Programa 0617 – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 do governo federal (<https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-0617-protecao-e-promocao-dos-direitos-dos-povos-indigenas>), o que reforça a hipótese levantada.

16 Para mais informações sobre o PL n.º 191/2020 e sua tramitação no Congresso Nacional, ver: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2236765>.

e implicações, o melhor parece ser aguardar para ver como a agência indigenista irá se comportar em situações empíricas específicas, quando a ela for dada a possibilidade de aplicação dos critérios. Como veremos à frente, isso por ora está impedido.

O segundo critério tem a ver com a "consciência íntima declarada sobre ser índio". Aqui, a FUNAI parece indicar que reconhece e que internalizou o estabelecido pela Convenção n.º 169 da OIT. Ou seja, que reconhece como válida a *autodeclaração de indígena* e a manifestação de consciência de um indivíduo de sua identidade indígena. Sem mais e sem menos.

Os problemas, de fato, começam a aparecer nos dois critérios seguintes, em que o órgão toma como referência valores e definições da velha e, em muitos aspectos, obsoleta Lei n.º 6.001 de 1973, o Estatuto do Índio. Como terceiro critério, é dito simplesmente "origem e ascendência pré-colombiana". Ele não esclarece se se refere ao indivíduo ou à etnia (ou povo) indígena ao qual o indivíduo diz pertencer. Estariam sendo retomadas concepções racialistas? Torcemos para que não. Ou essa formulação está enraizada ou remete a algum entendimento de ordem genealógica? A longa história de políticas deliberadas de miscigenação durante o Brasil Colônia, Império e República torna o critério, nesses termos e a depender do caso, tão problemático quanto o critério racial.

No quarto critério, seus formuladores parecem buscar uma solução que mescla a orientação tutelar da Lei n.º 6.001/1973 com a concepção de identidade indígena (individual e coletiva) baseada na formulação da Convenção n.º 169 da OIT. Ele fala em grupo étnico "conforme definição lastreada em critérios técnicos-científicos", mas não especifica a qual definição se refere e quais critérios "técnico-científicos" são e serão adotados para estabelecer quem é e quem não é "indígena". Nem o que quer dizer quando usa "com características culturais [que] sejam distintas daqueles presentes na sociedade não índia", quando se refere ao "grupo étnico" ao qual o indivíduo diz pertencer. Embora com uma formulação truncada e incompleta, reconhece como sendo indígena o indivíduo que assim se reconhece e que se considera pertencente a uma etnia ou comunidade indígena, e que é por ela reconhecido, como membro. Mas parece retomar formulações aculturativas, ou cultural essencialistas, que como vimos, apareceram em momentos anteriores, como, por exemplo, a distinção entre "silvícolas" e "aculturados". A falta de precisão persiste e preocupa, especialmente na atual conjuntura política, e diante de medidas restritivas ao reconhecimento do direito à terra e outros.

Na página da FUNAI na internet, na sessão Perguntas Mais Frequentes, encontramos entre as questões respondidas pela atual gestão uma que diz respeito ao nosso assunto imediato. A pergunta é a seguinte: "Quais [são] os critérios utilizados para a definição de indígena?". A resposta se inicia informando que "identidade e pertencimento étnico não são conceitos estáticos, mas processos dinâmicos de construção individual e social. Dessa forma, não cabe ao Estado reconhecer quem

é ou não indígena, mas garantir que sejam respeitados os processos individuais e sociais de construção e formação de identidades étnicas". Um ótimo início! Ela segue dizendo que os critérios adotados pela FUNAI se baseiam na Convenção n.º 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto n.º 5.051/2004, e no Estatuto do Índio (Lei n.º 6.001/73). Finaliza a resposta dizendo que a FUNAI utiliza dois critérios: a) a autodeclaração e consciência de sua identidade indígena; e b) e o reconhecimento dessa identidade pelo grupo de origem. Todavia, ela não explica como esses critérios são aplicados pela instituição. E fica por aí, sem mais detalhes.[17]

Reações e manifestos

Tão logo a Resolução n.º 4/2021 foi publicada no DOU, no dia 26 de janeiro de 2021, não tardaram a aparecer manifestações críticas assinalando os riscos e as intensões escusas do órgão indigenista e do governo federal. No mesmo dia em que ela foi publicada, a notícia rapidamente se espalhou entre grupos de WhatsApp, com dois documentos em versão digital anexados: 1) o documento da resolução assinado eletronicamente pelo presidente da FUNAI e demais membros da Diretoria Colegiada, com data de 22 de janeiro de 2021 (Brasil, 2021e); e 2) o Parecer n.º 00006/2020/GAB/PFE/PFE- FUNAI/PGF/AGU, assinado pelo procurador-chefe nacional da FUNAI, datado de 14 de dezembro de 2020, em que ele se manifesta a respeito da consulta feita pelo presidente da FUNAI acerca do reconhecimento da condição jurídica do "indígena" (Brasil, 2020b).

Nesta seção, como o título anuncia, iremos descrever e analisar as principais manifestações críticas à Resolução n.º 4/2021 da FUNAI. Tomaremos como referência os documentos produzidos por organizações indígenas, organizações sociais de defesa dos direitos dos povos e comunidades indígenas no país, de instituições de pesquisa e acadêmicas, do MPF e de parlamentares do Congresso Nacional.

A primeira manifestação pública foi feita pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI), em 1.º de fevereiro de 2021. Uma nota técnica elaborada pela assessoria jurídica da entidade, que conclui que é dever do órgão indigenista revogar a resolução, por ela afrontar a Constituição Federal de 1988, bem como o estabelecido nos artigos 1.º e 4.º da Convenção n.º 169 da OIT. Na convenção, no

17 Ver "Perguntas frequentes" <http://www.funai.gov.br>.

artigo 1.º, está muito bem estabelecido que a consciência de identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos quais se aplicam as disposições. E, no artigo 4.º que os Estados deverão adotar as medidas especiais que sejam necessárias para salvaguardar as pessoas, as instituições, os bens, as culturas e o meio ambiente dos povos interessados, e que tais medidas especiais não deverão ser contrárias aos desejos expressos livremente pelos povos interessados. Como veremos adiante, a FUNAI afirma que não realizou qualquer tipo de consulta aos povos, lideranças e organizações indígenas antes de editar e publicar a medida (CIMI, 2021).

Pelo histórico de atuação da FUNAI em anos recentes, o CIMI diz não ter dúvida de que por trás dos critérios há um intenção velada de excluir pessoas do universo de "indígenas"e, daí, do acesso a direitos e políticas públicas que decorrem dessa condição. Por exemplo, as pessoas indígenas que moram em contexto urbano ou que tiveram de se adaptar, por algum meio, a determinados "costumes do universo não indígena". A entidade argumenta que também seriam prejudicados e excluídos de direitos os indivíduos cujas comunidades não foram ou não venham a ser reconhecidas como "indígenas" pelo órgão indigenista, bem como aqueles que não dispuserem de uma TI reconhecida e homologada pela presidência da República. De acordo com o *Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados 2019* (CIMI, 2020), em 14 de maio de 2020, havia 829 TIs com pendências administrativas. Dessas, 536 ainda não contariam sequer com providências iniciais de regularização. A depender do rumo que tomarem a política e a ação indigenista do governo federal, uma multidão poderia ficar sem uma relação formal com os territórios que atualmente ocupa, desprotegida de qualquer direito formal diante do Estado e dos interesses privados de terceiros sobre suas terras.

Também em 1.º de fevereiro de 2021 a ABA divulgou nota se posicionando contra a Resolução n.º 4/2021. O documento afirma que a chamada *heteroidentificação* não encontra qualquer acolhida, seja pela ciência antropológica contemporânea, seja pela legislação (nacional e internacional) referente à identidade de um povo ou grupo social etnicamente definido. Ela observa também que a "identidade étnica é única e exclusivamente definida por meio da autoidentificação". Mas isso não significa que basta o indivíduo se dizer "indígena" para sê-lo socialmente; é necessário, e de forma complementar, ele ser reconhecido como tal por uma coletividade indígena. A Constituição Federal de 1988 e a Convenção n.º 169 da OIT são muito claras em relação a isso. Não há lugar para a FUNAI se outorgar um poder de tutela, agindo à revelia das comunidades indígenas e de seu direito de consulta, de automanifestação e de formulação compartilhada de decisões que lhes dizem respeito. Além disso, com a imposição da IN n.º 9, de 16 de abril de 2020, por meio da qual a FUNAI "exclui,

efetivamente, do exercício de seus direitos, indígenas espoliados de seus territórios e que se encontram fora destes", não há sombra de dúvida sobre a estratégia política e os objetivos que mobilizam a ação do órgão indigenista na gestão Marcelo Augusto Xavier da Silva (ABA, 2021).

No dia 1.º de fevereiro tivemos ainda duas outras manifestações: o parecer da assessoria jurídica da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), que se manifesta pela ilegalidade e inconstitucionalidade da Resolução n.º 4/2021, opinando que a entidade acione o Judiciário, seja por meio próprio ou por meio do MPF, com o fito de suspender a referida norma e ver declarada a sua nulidade (APIB, 2021a); e o artigo do advogado e professor de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), Carlos Frederico Marés de Souza Filho (Souza Filho, 2021).

A assessoria jurídica da APIB registra que a FUNAI havia alegado que a sua decisão de alterar os critérios a respeito da autodeclaração "foi tomada com respaldo em pareceres jurídicos da procuradoria especializada e, que o procedimento 'respeitou' o ordenamento jurídico". Alegação que, como veremos, é meia verdade. Houve, sim, uma seletividade e uma escolha de quais aspectos e interpretação incorporar. A assessoria da APIB considera que, ironicamente, a FUNAI parece ter "esquecido" de consultar os maiores interessados na matéria, os povos indígenas, antes de publicar a sua decisão sobre critérios, violando tratados internacionais de que o Brasil é signatário. O parecer indica ainda que a FUNAI extrapolou seus limites legais de atuação, ao elaborar critérios jurídicos para definir quem é e quem não é "indígena", em total desacordo com o princípio da *vedação do retrocesso* (de que os direitos não podem retroagir, só podendo avançar na proteção dos indivíduos) e com a Convenção n.º 169 da OIT. No seu entender, não cabe ao órgão indigenista, sob a argumentação de "aprimorar" e "proteger" a execução de políticas públicas para povos indígenas, limitar unilateralmente quais indígenas terão acesso ou serão beneficiados. Procedendo dessa maneira, ela age em desacordo com os motivos institucionais da sua existência.

O documento menciona o artigo 2.º do Anexo I do Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, que aprova o Estatuto da FUNAI e estabelece que o órgão tem por finalidade "proteger e promover os direitos dos povos indígenas, em nome da União" e "formular, coordenar, articular, monitorar e garantir o cumprimento da política indigenista do Estado brasileiro" (Brasil, 2017). Isso tem de ser feito baseado no reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições desses povos, e na garantia da participação dos povos indígenas e das suas organizações em instâncias do Estado que definam políticas públicas que lhes digam respeito (Brasil, 2017). A FUNAI, agindo como agiu, estabelece critérios universais que podem

ter como consequência a criação de obstáculos aos direitos de determinados povos indígenas do Brasil — e no contexto do início da vacinação contra a Covid-19, colocando em risco e prejudicando o processo de vacinação dos povos indígenas. Estabelecer critérios unilateralmente é uma afronta à *autodeterminação* consagrada aos povos indígenas e a suas formas organizativas de representação, direito garantido na legislação, e uma tentativa de voltar atrás, ao *status quo* em que o Estado definia quem era e quem não era "indígena". Uma ação que visa o retorno do "paradigma tutelar" operante até a promulgação da Constituição Federal de 1988. No entender da APIB, a publicação da Resolução n.º 4/2021 traz em seu conteúdo uma posição tutelar da identidade cultural indígena e intervém em um espaço de prerrogativa única e exclusiva das comunidades indígenas. Pelos argumentos e embasamento jurídico apresentados, que aqui resumimos sem a pretensão de abarcar a sua totalidade, riqueza e consistência, a APIB propõe a suspensão da resolução e que seja declarada a sua nulidade (APIB, 2021a).

Para o advogado e professor Souza Filho (2021), critérios de indianidade, quaisquer que sejam, se parecem com "fórmulas de extermínio". Esse será o tom e o norte da sua reflexão sobre a resolução. Ele lembra que, no final dos anos 1970, o governo federal, então dirigido por coronéis, propôs a criação de dois institutos jurídicos com objetivos claramente políticos: *emancipação compulsória* e *critérios de indianidade*. Propunham o fim da tutela, isto é, o fim do apoio do Estado aos indígenas que "vestissem calça e camisa". Mas foram massivamente rechaçados pelo emergente movimento indígena, e por entidades de apoio e intelectuais. Tiveram de recuar. Os vários artigos e manifestações que emergiram dali consagraram que a única forma de reconhecimento identitário era o *autorreconhecimento*, ou seja, a consciência de ser diferente do conjunto restante, associada ao reconhecimento do grupo a que o indivíduo diz pertencer. Qualquer critério estabelecido pelo Estado é, para Carlos Marés, "autoritário, limitador e cientificamente ultrapassado e equivocado".

O que determina a existência e os direitos dos indivíduos indígenas é a comunidade a que pertencem, uma noção que está presente no texto do Estatuto do Índio (1973). De lá para cá, essa visão foi reforçada na Constituição Federal de 1988, na Convenção n.º 169 da OIT (1989), e pelas Declarações de Direitos Indígenas da Organização das Nações Unidas - ONU (2007) e da Organização dos Estados Americanos - OEA (2016). Resumindo, o *autorreconhecimento* é do grupo, é do coletivo, e é do indivíduo indígena que se reconhece e é reconhecido como tal pelo seu povo, e não por outros. A FUNAI só pode "heteroidentificar" um indígena depois de perguntar para seu povo se o reconhece como dele pertencente.

Para Souza Filho (2021), causa estranheza a FUNAI querer baixar uma resolução de tamanha importância sem uma consulta prévia aos povos, sem conversar com os destinatários das políticas públicas, e sem passar pelo Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI), criado em 2015 e juridicamente em vigor, mas que não se reúne desde agosto de 2016.[18]

A Sexta Câmara de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do MPF (6CCR/MPF) também se manifestou. Divulgou uma nota pública no dia 4 de fevereiro de 2021, em que recomenda à FUNAI a revogação imediata da Resolução n.º 4/2021 (Brasil, 2021f). É uma nota curta, que se reporta à Constituição Federal de 1988, em que reside o reconhecimento do direito dos povos indígenas à *autodeterminação*, sustentado pelo artigo 231, que reconhece "sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens" — bem como sua capacidade de reconhecer quem são e quem não são seus membros. A 6CCR/MPF entende que a Convenção n.º 169 da OIT estabelece que "a consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção", ou seja, para determinar quem são os povos indígenas. Dito isso, afirma que a FUNAI querer estabelecer "critérios específicos de heteroidentificação" contraria o direito à autodeterminação dos povos indígenas. Além disso, ao analisá-los, conclui que eles se revelam ambíguos e dão margem a interpretações descabidas acerca da identidade indígena, como se ela fosse "mera cristalização de diferenças biológicas ou culturais entre grupos humanos". A nota não identifica qualquer necessidade de uma "nova" normativa, sustenta que qualquer iniciativa relacionada ao reconhecimento da identidade indígena deve ser submetida à consulta livre, prévia e informada, como estabelecido da Convenção n.º 169 da OIT.

Em 5 de fevereiro foi publicado um artigo de opinião da antropóloga e integrante da Comissão Arns Maria Manuela Carneiro da Cunha. Além da resolução, ela teve acesso ao parecer da Procuradoria Jurídica da FUNAI que supostamente serviu de fundamentação dos critérios. O artigo se reporta ao artigo 2.º da Convenção n.º 169 da OIT, que fala da consciência da identidade indígena ou tribal como critério fundamental. Além disso, entende que quem está autorizado a colocar em dúvida, informar ou confirmar a identidade de um ou uma indígena são "as instituições do povo indígena com o qual se identificam". A autora diz estar preocupada com

18 O CNPI foi criado pelo Decreto n.º 8.593, de 17 de dezembro de 2015, e é composto por 45 membros, sendo 15 representantes do Poder Executivo federal, todos com direito a voto; 28 representantes dos povos e organizações indígenas, sendo 13 com direito a voto; e dois representantes de entidades indigenistas, com direito a voto (<http://www.funai.gov.br/index.php/cnpi1>).

a iniciativa da FUNAI de estabelecer critérios, especialmente no atual momento, mencionando a edição da IN n.º 9/2020, por meio da qual o órgão indigenista tenta deixar de se responsabilizar pelo que aconteça com as TIs ainda não homologadas pelo Estado. No seu entender, e da legislação que estabelece e dá garantias jurídicas aos direitos dos povos indígenas, é obrigação do governo consultar os interessados mediante procedimentos apropriados. Principalmente porque se trata de uma medida administrativa, que estabelece quem tem direito de acesso aos serviços públicos por ser "indígena" (Carneiro da Cunha, 2021).

No dia 8 de fevereiro, a INA divulgou uma nota técnica na qual analisa a Resolução n.º 4/2021 da Diretoria Colegiada da autarquia. Na sua avaliação, a resolução não visa promover melhorias na atuação da instituição, mas sim a diminuição dos direitos indígenas a serem promovidos e assegurados pelo Estado nacional. Os autores também mencionam terem analisado o parecer emitido pela PFE do órgão indigenista, além de outros documentos trocados entre a presidência da FUNAI e a PFE. Eles incorporam, além disso, elementos gerais do contexto político interno da instituição. No entender da INA, o que está implícito no texto da resolução é seu caráter "eminentemente político", que "se afasta da missão e das práticas institucionais do órgão indigenista". Os autores identificam inconsistências e apresentam diversos questionamentos sobre cada "critério", para concluir que isso tem a ver com as orientações políticas daqueles que estiveram à frente na sua formulação. Finalmente, informam que a resolução foi elaborada "à revelia das manifestações das áreas técnicas da FUNAI", em um processo de decisão à parte, quase paralelo (INA, 2021).

No dia 9 de fevereiro de 2021, a APIB protocolou uma representação no MPF contra a resolução. A entidade solicitou que "sejam iniciados os procedimentos para a instauração de Inquérito Civil com o fito de investigar e apurar, no âmbito da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), eventual ilegalidade, inconstitucionalidade e inconvencionalidade da Resolução n.º 4 de 22 de janeiro de 2021, ante às violações aos direitos dos povos indígenas" (APIB, 2021b, p. 12). De maneira complementar, requeria "o ajuizamento de ação civil pública para assegurar o direito de autodeterminação dos povos indígenas, de modo que seja suspensa e consequentemente declarada a nulidade da referida Resolução" (APIB, 2021b, p. 13).

Entre os dias 8 e 26 de fevereiro de 2021, parlamentares no Congresso Nacional apresentaram quatro PDLs pedindo a suspenção e/ou revogação da resolução, sendo três na Câmara dos Deputados e um no Senado. A seguir, apresento um quadro síntese de cada projeto, com a data de apresentação nas respectivas mesas diretoras:

Quadro 1 - Projetos de decreto legislativo sustando a resolução n.º 4/2021

Data	Número, autores e objetivo
8/02/2021	PDL n.º 12/2021 – De autoria dos deputados Nilto Tatto (Partido dos Trabalhadores - PT/SP), Marcon (PT/RS), Valmir Assunção (PT/BA), João Daniel (PT/SE), Patrus Ananias (PT/MG) e outros. Susta os efeitos da Resolução n.º 4/2021 (Brasil, 2021g).
12/02/2021	PDL n.º 19/2021 – De autoria da bancada do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), por intermédio das deputadas Talíria Petrone (PSOL/RJ), Sâmia Bomfim (PSOL/SP) e outros. Susta a resolução n.º 4/2021, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal (Brasil, 2021h).
15/02/2021	PDL n.º 93/2021 – De autoria da deputada Joenia Wapichana (Rede Sustentabilidade - REDE/RR). Susta os efeitos da Resolução n.º 4/2021. Argumenta que a Resolução é uma "violação dos princípios legais Constitucionais, direitos fundamentais e a violação de direitos humanos" (Brasil, 2021i).
26/02/2021	PDL n.º 95/2021 – De autoria dos senadores Paulo Rocha (PT/PA), Rogério Carvalho (PT/SE), Humberto Costa (PT/PE), Jean Paul Prates (PT/RN), Jaques Wagner (PT/BA) e Paulo Paim (PT/RS) e da senadora Zenaide Maia (Partido Republicano da Ordem Social - PROS/RN). Argumentam que a resolução "representa o retorno ao regime jurídico da tutela que embasava a atuação estatal antes da promulgação da Constituição de 1988, e representa clara exorbitação do poder regulamentar do Executivo, uma vez que contraria a Constituição Federal e Tratados Internacionais ao qual o Brasil aderiu". Acionam em seu favor o artigo 49 da Constituição Federal de 1988, inciso V, que autoriza o Congresso Nacional a "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa" (Brasil, 2021j).

Fonte: Elaboração do autor.

O debate e o embate político sobre a aplicação dos critérios ficaram suspensos por ora quando, no dia 16 de março de 2021, o STF, por intermédio do ministro Luís Roberto Barroso, relator da ADPF n.º 709, e junto com a homologação parcial da quarta versão do Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros, suspendeu a Resolução n.º 4/2021 da FUNAI. O STF determinou a apresentação do detalhamento da logística e da prioridade de vacinação dos povos indígenas, inclusive dos situados em TIs não homologadas e urbanas sem acesso ao SUS, nas mesmas condições dos demais povos indígenas, identificando-se os indígenas fundamentalmente com base em autodeclaração, nos termos do artigo 1.º da Convenção n.º 169 da OIT. Em relação à resolução da FUNAI, o ministro Barroso suspendeu sua aplicação, por entender que "impor critérios de heteroidentificação aos povos indígenas, vinculados ao território e a critérios científicos e técnicos que não especifica, viola o artigo 231 da Constituição, o artigo 1.º, 2, da Convenção 169 da OIT e a própria cautelar deferida por este Juízo" (Brasil, 2021k, pp. 2-3).

Ele se referia a decisão cautelar proferida pelo relator e homologada pelo plenário, em que ficou estabelecido que a FUNAI "deveria conhecer e cumprir, o

critério fundamental para o reconhecimento dos povos indígenas é a autodeclaração". E mais:

> É inaceitável a postura da União com relação aos povos indígenas aldeados localizados em Terras Indígenas não homologadas. **A identidade de um grupo como povo indígena é, em primeiro lugar, uma questão sujeita ao autorreconhecimento pelos membros do próprio grupo. Ela não depende da homologação do direito à terra. Ao contrário, antecede o reconhecimento de tal direito** (Brasil, 2021k, p. 13, grifos no original).

A cautelar enfatizava ainda que é inaceitável que a resolução abra caminho para que se desconsidere como indígenas povos que a decisão deferida pelo STF já havia declarado que devem ser considerados como tal; estabeleça a possibilidade de eles serem excluídos de políticas públicas e coloque em risco o seu acesso à saúde especial e à vacinação prioritária em meio à pandemia. Por fim, a resolução viola os artigos 215, 216, 231 da Constituição Federal, que determinam a proteção especial de tais povos pelo Estado brasileiro. Diante do exposto, o ministro Barroso decide pela suspensão da resolução, "por inconstitucionalidade, inconvencionalidade e violação à cautelar deferida" (Brasil, 2021k, p. 13).

Mas a presidência da FUNAI não se deu por vencida. Em 23 de março de 2021, o advogado-geral da União, José Levi Mello do Amaral Júnior, interpôs agravo regimental em face da decisão monocrática proferida nos autos da ADPF n.º 709 pelo ministro Roberto, e requerendo a reconsideração da decisão agravada nos pontos indicados no pedido encaminhado ou, subsidiariamente, que fosse o agravo regimental levado a julgamento pelo plenário da Corte Suprema, para que fossem reformados os aspectos impugnados. O agravo solicitava também que fosse garantido à FUNAI o direito de se manifestar quanto ao tema — o direito do contraditório. Segundo me relatou a advogada Juliana de Paula Batista, do Instituto Socioambiental (ISA), a resolução foi suspensa por inconstitucionalidade e inconvencionalidade, mas não foi revogada pela FUNAI. Ou seja, ainda é um ato jurídico existente. Porém, a FUNAI não pode aplicá-la, devido à decisão do relator, ministro Barroso, até o seu julgamento. Assim, disse, a resolução ainda existe e, se a decisão do STF cai, por exemplo, ela recupera a eficácia. Em outras palavras, por meio da Advocacia-Geral da União (AGU), a FUNAI entrou com um recurso (agravo interno), cuja competência para julgamento é do plenário do STF (Brasil, 2021a). Por conseguinte, a decisão ainda poderá ser modificada ou confirmada pelo plenário.

A elaboração dos "novos" critérios de indianidade tutelada

Nesta seção, descrevo e analiso a condução do processo de elaboração da Resolução n.º 4/2021, tendo em vista criar instrumentos e justificativa legais para fins que não estão evidentes, pois não estão diretamente manifestos em seu texto. A resolução faz uso de bibliografia de referência da antropologia quando o tema é identidade étnica, mas sem relacionar o entendimento construído com os critérios estabelecidos — um uso "de fachada". A documentação nos guiará e revelará alguns conceitos e entendimentos que não estão claramente expostos na versão final da normativa, porque não podia ser claramente exposto, sob pena de revelar propósitos. A documentação também revela o protagonismo de um personagem que até bem pouco tempo atrás atuava profissionalmente na elaboração dos chamados *contralaudos antropológicos*, contestando relatórios de identificação e delimitação de TIs e laudos antropológicos, agindo em favor de fazendeiros, grileiros etc., e que hoje é assessor de Estudos e Pesquisas da Presidência da FUNAI. O personagem é uma das peças-chave dentro da FUNAI para fazer avançar a estratégia política de revisão do arcabouço jurídico e administrativo que assegura direitos, especialmente fundiários, aos povos indígenas no país (Leitão, 2019; Oliveira, 2019).[19] Tal estratégia tem o objetivo de barrar a demarcação de TIs; reverter processos demarcatórios que se imaginava consolidados, por disporem de decreto homologatório da TI pelo presidente da República; e implementar a denominada "aculturação econômica" como recurso de "melhoria cultural" e integração das comunidades indígenas na sociedade nacional.[20]

O primeiro documento relevante para o entendimento dos propósitos da resolução data do dia 3 de dezembro de 2020, quando o presidente da FUNAI, e delegado da Polícia Federal (PF), Marcelo Augusto Xavier da Silva, despachou uma consulta à PFE/FUNAI, em que pedia orientações acerca do reconhecimento da

19 No dia 17 de dezembro de 2019, o MPF recomendou ao presidente da FUNAI que anulasse portarias que designaram profissionais sem formação e qualificação adequadas para coordenar e realizar estudos de identificação e delimitação de TIs. A íntegra da recomendação está disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/estudos-para-identificacao-e-delimitacao-de-terras-indigenas-devem-ser-coordenados-por-antropologos-cobra-mpf>..

20 Ver a análise crítica do trabalho de *contralaudista* de Hilário Rosa realizada por Kárine Michelle Guirau (2011). Segundo o antropólogo Fábio Mura, em depoimento pessoal, o historiador e autointitulado "antropólogo" Hilário Rosa é o "tronco velho" da geração de "especialistas em antropologia" (em curso ministrado pela Universidade do Sagrado Coração, Bauru - SP) que, a partir de 2019, passaram a ocupar cargos comissionados em órgão públicos como a FUNAI e a Fundação Palmares, especialmente no setor responsável por identificar e delimitar TIs, terras quilombolas e de outros grupos sociais tradicionais. Mais informações em: <https://apublica.org/2019/11/funai-substitui-antropologos-qualificados-por-profissionais-de-confianca-para-demarcar-terras-indigenas/>.

condição jurídica do "indígena" (Brasil, 2020a). Queria saber que critérios, do ponto de vista jurídico e dessa procuradoria, deveriam ser adotados pelo órgão indigenista para distinguir um indivíduo e um grupo social "indígena" de um "não indígena". Como veremos, o objetivo não dito com a consulta era redefinir os critérios de indianidade até então utilizados pelo órgão, visando atender a demanda dos setores socioeconômicos descontentes, principalmente, com a política de reconhecimento e titulação de TIs implementada a partir da Constituição Federal de 1988 e respaldada na Convenção n.º 169 da OIT.

Pois bem, a presidência não somente fez a consulta, como também indicou que no seu entender o reconhecimento da condição jurídica do "indígena" pressupõe basicamente três critérios. A seguir, reproduzo o trecho do texto do documento em que estão indicados: "(a) ter origem e ascendência pré-colombiana; (b) identificar-se como índio; (c) ser identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais, pela continuidade histórica, o distinguem da sociedade nacional, tal como os já reconhecidos pelos manuais de etnografia e etnologia" (parágrafo 4). Ou seja, junto com a autodeclaração ou autoidentificação do indivíduo, deveria haver uma declaração confirmativa de um terceiro, que no caso seria o grupo étnico ou a comunidade reconhecidamente indígena ao qual o indivíduo diz pertencer.

Até esse ponto, tudo bem. Mas a presidência da FUNAI não para por aí. Ela informa ao procurador que necessita de critérios claros para fazer frente, especialmente, aos indivíduos que "se reinventam como indígena, após vários séculos, e em nada se distinguem dos demais habitantes do Brasil, seja os que vivem na zona rural ou nas zonas urbanas". O que fazer quando "a continuidade da reprodução cultural do passado pré-colombiano se perdeu ou se diluiu ao longo da história, ocorreu a assimilação com outros membros da coletividade brasileira, ou seja, se ocorreu um desfecho histórico, perdeu-se a tradicionalidade, quebrou-se a continuidade histórico-cultural e interrompe-se a sucessão e o vínculo com as sociedades pré-colombianas"? (parágrafo 7). A presidência do órgão quer dispor de ferramentas que permitam conter as tentativas "de fraude à proteção" e o acesso indevido a "benefícios voltados a indígenas" (parágrafo 8). E vai mais longe: menciona a "vinculação entre a obtenção de heteroidentificação e a reivindicação para constituição de terras indígenas" (parágrafo 9), dizendo-se preocupada com o que chamou de "criação de novas etnias" e os grupos étnicos "ressurgidos", sobre os quais não haveria registros nos "manuais de etnografia ou etnologia". No seu entender, seriam "grupos cujas características culturais não se distinguem da sociedade que os circunda, eis que entrelaçados e assimilados há muito, em uma perfeita acomodação entre grupos humanos, ainda que etnicamente diferentes" (parágrafo

10). Em conformidade com esse entendimento, vê aí a ocorrência do que chamou de *etnogênese*, atribuindo ao termo o significando de "criação de etnia".

Alguns poderão dizer que se trata de um uso equivocado ou distorcido do termo. Prefiro ver nisso o resultado de um uso específico da palavra *etnogênese*. Um uso racionalmente orientado por uma estratégia política e por objetivos claros. Desde que assumiu a presidência da FUNAI, em agosto de 2019, Silva não escondeu que tinha entre as suas prioridades como "gestor" a revisão das regras de reconhecimento e titulação de TIs (Schuch, 2020). O exposto nesse documento de consulta e as manifestações institucionais feitas desde quando assumiu o cargo, não deixam dúvidas: visa gerar e fortalecer um ambiente de significados e interpretações jurídicos que dificulte as demarcações de TIs. Daí por que insistir na tese da "criação de etnias". Daí por que desconsiderar os processos de adaptação criativa pelos quais vários grupos étnicos indígenas tiveram de passar nas suas formas de vida e relações, em meio a diferentes dinâmicas de contato e interação com a sociedade e a economia colonial e nacional brasileira — alguns por mais de cinco séculos. O que lhes permitiu resistir e sobreviver em um contexto interétnico conflitivo, marcado por violências e colonização cultural e que, ao longo dos últimos 50 anos, na esteira dos movimentos de descolonização das décadas de 1950 e 1960, retomar a luta por seus direitos territoriais.[21]

E, ainda que reconheça a persistência de diferenças étnicas, como indicado anteriormente, o presidente da FUNAI recupera e aciona velhos clichês do discurso conservador interessado. Fala que essas diferenças étnicas não impediam a ocorrência de uma "perfeita acomodação entre grupos humanos". E que a agitação em torno do direito à terra provocaria "invasões", "conflitos", "retomadas", enfim, situações de ruptura da integração e harmonia social. Posição compartilhada com o procurador-chefe nacional da FUNAI, Álvaro Osório do Valle Simeão (Murakawa, 2020).

Quase ao final da argumentação, o documento da presidência da FUNAI introduz na discussão o que identifico como sendo um quarto critério do movimento que está realizando ao propor "novos" critérios de indianidade. Refiro-me ao chamado "marco temporal da ocupação", que pretende vincular o direito indígena a determinado território à comprovação de que os indígenas viveriam

21 O termo etnogênese é daqueles que tem sido objeto de acalorados debates no interior da antropologia, e da etnologia indígena especialmente. Há uma vasta literatura sobre isso, que em si mereceria uma boa revisão e análise. Para começar, recomendo os trabalhos de Bartolomé (2006) e Luna Penna (2014).

e dele fariam uso por ocasião da promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988.[22]

De uma consulta que se inicia como sendo sobre critérios a serem "obedecidos" pela FUNAI no caso de indivíduos que se autodeclaram indígenas, a argumentação transita para a busca de concordância da PFE/FUNAI com critérios alinhados com os interesses e valores de setores como o agropecuário, representado no Congresso Nacional pela Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). O segmento que, no primeiro semestre de 2019, defendeu e apoiou a transferência do setor responsável pela regularização fundiária de TIs para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Ao tomar posse em 1.º de janeiro de 2019, o presidente Jair Bolsonaro editou a Medida Provisória (MP) n.º 870, que transferia o processo de demarcações de TIs para o MAPA. Com isso, colocava o direito territorial dos povos indígenas em posição subordinada aos interesses do agronegócio. Uma análise detalhada da MP e de seus efeitos foi realizada pela 6CCR/MPF, com data de 1.º de março de 2019, que conclui pela inconstitucionalidade da medida, afirmando que deveria ser rejeitada. Reações como essa, e a mobilização social contrária, surtiram o efeito almejado: a proposta foi recusada em duas ocasiões pelo Congresso Nacional; na segunda vez, foi reforçada pelo parecer contrário do STF.[23]

A resposta do advogado da União e procurador-chefe nacional da FUNAI foi protocolada no órgão indigenista no dia 14 de dezembro de 2020 (Brasil, 2020b).[24] Após mencionar três antropólogos de referência quando o assunto em pauta é identidade étnica indígena, a saber, Manuela Carneiro da Cunha, Fredrik Barth e Darcy Ribeiro, e, associado a eles, o também antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira, que mais trabalhos dedicou ao assunto, descarta a possibilidade de os critérios racial e cultural serem adotados como únicos. Primeiro, porque a alegada "pureza" racial reflete antes uma construção ideológica que uma comprovação científica. Segundo, porque a cultura, antes que uma característica primária, é uma consequência da organização social de um grupo étnico. Depois, em decorrência da dinâmica e das contingências sociais e ambientais, no tempo e no

22 Para maiores informações sobre o "marco temporal", ver o parecer elaborado pelo advogado José Afonso da Silva, disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/artigos/docs_artigos/jose-afonso-da-silva-parecer-maio-2016-1.pdf/view>.

23 Mais informações sobre a manifestação do MPF em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/publicacoes/nota-tecnica/2019/nota-tecnica-1-2019-assinada.pdf>. Sobre a decisão do STF, ver: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=418183>.

24 Na conclusão, o procurador diz que o seu parecer é "produto da revisão de literatura antropológica que consta da bibliografia, interpretação normativa e de conversas mantidas sobre o tema entre essa Chefia e o núcleo de antropologia da PFE/ FUNAI, atuante desde novembro de 2019" (parágrafo 35).

espaço, não há como a cultura partilhada na atualidade ser semelhante a cultura ancestral. Dito isso, conclui o seguinte:

> Chega-se, portanto, a partir dessas objeções, ao critério atualmente vigente e amplamente reconhecido, baseado na clássica definição do antropólogo norueguês Fredrick Barth, segundo a qual grupos étnicos são formas de organização social em populações cujos membros se identificam e são identificados como tais pelos outros, constituindo uma categoria distinta de outras categorias da mesma ordem. Em outros termos, a identificação é íntima e pelos outros para ser completa. É uma definição que dá primazia à identificação do grupo em relação à cultura que exibe" (parágrafo 18) (Brasil, 2020b).

Finalmente, o documento assinala que, "sob o ponto de vista antropológico, considera-se coerente que, para fins de recebimento de benefício social, a metodologia e os critérios aplicados conjuguem, de modo complementar, a autodeclaração e a heteroidentificação em relação a indivíduos e grupos indígenas" (parágrafo 22). Sim, isto mesmo: a adoção de critérios e procedimentos complementares de autodeclaração e heteroidentificação aplicados a indivíduos e grupos sociais que se declarem "indígenas". Além disso, como veremos mais à frente, o documento atribui à FUNAI a responsabilidade de atestar a veracidade dos fatos, especialmente a identidade indígena de um grupo social. Resumindo, a relação lógica que está sendo estabelecida é a seguinte: se, no caso do indivíduo que se declara "indígena", é a comunidade ou o povo ao qual diz pertencer quem confirma essa condição, no caso de uma comunidade ou povo, a autodeclaração de "indígena" é confirmada pela FUNAI, daí a necessidade de critérios.

A partir daí, o procurador da FUNAI adentra naquela que entendo ser a razão primeira ou principal da consulta, a finalidade inequívoca da resolução. Ele começa dizendo que, no artigo 231 da Constituição Federal de 1988, existe uma clara relação entre a palavra "terra" e as palavras "índio" e "indígena". E completa com a seguinte afirmação: "O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da PET 3388/RR [o caso Terra Indígena Raposa Serra do Sol], foi além, e disse que é preciso existir a sobrevivência do elemento telúrico em 5 de outubro de 1988, tese que passou a ser conhecida como "marco temporal" (parágrafo 25). No seu entender,

> contrapondo-se à tese da imemorabilidade fundiária indígena, de impossível ou difícil ponderação em face da presença superveniente do não índio como também titular de direitos reais. [...], o marco temporal

> é um elemento exegético relacionado com reconhecimento demarcatório da terra, e não um elemento a ser considerado na identificação (auto ou hetero) do indígena" (parágrafo 26) (Brasil, 2020b).

Ao mesmo tempo em que separam os dois assuntos, identificação (auto ou hetero) e direito indígena à terra, ele afirma como sendo válida e juridicamente sustentável a tese do "marco temporal".

Dito isso, retoma a discussão sobre critérios de identificação de "indígena", trazendo o que há de específico contido na Convenção n.º 169 da OIT, para logo em seguida retornar rapidamente ao "elemento telúrico", para dizer que "a norma internacional não conflita com a Constituição no que se refere ao elemento telúrico, nada obstante fica clara a tendência de reconhecimento da imemoriabilidade fundiária". Entre parênteses, completa com o seguinte: "mas que não interessa ao presente estudo, por ser elemento demarcatório, e não de identificação, como já frisado" (parágrafo 30). E diz ainda, de forma ardilosa, que na Convenção n.º 169 não se proibiu juntar elementos de heteroidentificação à autodeclaração ou autorreconhecimento (parágrafo 32). Em suma, o procurador dá garantias jurídicas de que não existe obstáculo à adoção de critérios de heteroidentificação na norma internacional, por ausência de proibição. E, de leve, refere-se à questão da "imemoriabilidade fundiária", questão sobre a qual, como vimos, ele tem uma posição muito clara.

Diante disso, sugere os seguintes critérios de identificação indígena "a serem verificados pelo Estado na hora de fazer o filtro entre destinatários legítimos de políticas públicas indígenas e aqueles que não possuem direito a esses benefícios" (parágrafo 33):

> a) Vínculo histórico e tradicional de ocupação ou habitação entre a etnia e algum ponto do território soberano brasileiro;
> b) Consciência íntima declarada sobre ser índio (autodeclaração);
> c) Origem e ascendência pré-colombiana (parece-nos que existente o item a, haverá esse requisito aqui assinalado, uma vez que o Brasil se insere na própria territorialidade pré-colombiana);
> d) Identificação do indivíduo por grupo étnico existente (não extinto, segundo senso antropológico majoritário) e cujas características culturais sejam distintas daqueles presentes na sociedade não índia (Brasil, 2020b).

Como se pode verificar, não obstante a demonstração de suposto conhecimento da literatura básica sobre identidade étnica, e os aclaramentos que traz a compreensão

de situações específicas dos povos indígenas no Brasil, nos critérios, inclui-se que a "tradicionalidade indígena" seja demonstrada pela exibição de costumes exóticos e pré-colombianos, algo inconcebível em termos antropológicos. Isso desconsidera toda a literatura acadêmica produzida sobre cada contexto, seja ela de natureza antropológica, histórica ou ambiental.

O já descrito, e o que vem a seguir, não deixam dúvidas sobre o que está em jogo: criar obstáculos ao reconhecimento da identidade de indígena para indivíduos e para grupos étnicos, e, por efeito, ao atendimento das demandas de terra que decorrem desse reconhecimento. Se os indígenas deixarem de existir, acaba o problema, e será possível ocupar as terras que reivindicam na mais perfeita legalidade.

No dia 24 de dezembro de 2020, o presidente da FUNAI restitui o parecer à PFE/FUNAI para que dê "concretude" ao critério "d", em particular à expressão "não extinto". Por meio de um despacho assinado eletronicamente em 18 de janeiro de 2021, o procurador Álvaro Osório responde que,

> considerando que a FUNAI possui antropólogos em seus quadros, que a FUNAI é a entidade indigenista brasileira, que é necessário um procedimento objetivo e centralizado para fixação da identidade índia que traga ônus ao Estado, por 'senso antropológico majoritário' entenda-se aquele que for fixado pela FUNAI em estudos e perícias levados a efeito por seus antropólogos e homologados pela Presidência da Entidade (Brasil, 2021b).

Em outras palavras, que caberia à FUNAI verificar, por meio de perícia levada a cabo por "seus antropólogos", se o grupo social indicado como sendo aquele ao qual diz pertencer o indivíduo que se autodeclara "indígena" é, efetivamente, um grupo étnico indígena.

Dois dias depois, em 20 de janeiro, o procurador encaminha novo despacho à presidência da FUNAI complementando o despacho anterior (Brasil, 2021c). Diz que, tendo em que vista que "a profissão de antropólogo não é regulamentada" e que o "artigo 5.º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988 é uma norma constitucional de eficácia contida, e não limitada, conforme inteligência fixada pelo STF", por *senso antropológico majoritário*, para fins de heteroidentificação, entenda-se "aquele que for fixado pelo corpo técnico da FUNAI em estudos e perícias levados a efeito por seus servidores que possuam comprovado conhecimento de antropologia, ainda que não ocupem o cargo efetivo de antropólogo". O despacho afirma ainda que tais estudos e perícias dirão "sobre a existência ou não da comunidade étnica

que reconhecerá o indivíduo como indígena e devem ser homologados ou não pela Presidência da Entidade".

O que é "comprovado conhecimento de antropologia"? Quem comprova e como isso é realizado? A "opinião" do procurador não traz qualquer aclaramento a essas questões. Demonstra, no mínimo, desconhecer que embora, a profissão de antropólogo não esteja regulamentada, a ABA, como associação científica, sempre operou com uma definição muito clara do que é ser antropóloga e antropólogo, com critérios e procedimentos bem definidos e dispondo de um código de ética.[25] Lembro que mais recentemente (2015) a ABA organizou uma oficina de trabalho que produziu uma série de definições, procedimentos e responsabilidades que, do ponto de vista da associação, devem ser levados em consideração por quem se diz antropólogo e antropóloga, e age profissionalmente em processos de identificação e delimitação de terras, em licenciamento ambiental, em processos judiciais e inventários de referências culturais.[26] A desqualificação da formação científica, juntamente com a prática antropológica, sobretudo dos laudos e relatórios periciais dos antropólogos e antropólogas, foi ao longo da última década uma das principais estratégias políticas — por exemplo, dos deputados integrantes da FPA — para deslegitimar a regularização de terras tradicionais, tanto de povos indígenas como de comunidades quilombolas.[27]

Por fim, em 18 de fevereiro de 2021, o procurador Álvaro Osório envia um novo despacho (Brasil, 2021d) ao presidente da FUNAI, com "subsídios" para a formulação das respostas às indagações procedentes do MPF e da Defensoria Pública da União (DPU) referentes ao procedimento que redundaram na edição da Resolução n.º 4/2021. Em relação ao Parecer n.º 00006/2020/GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU, datado de 14 de dezembro de 2020, sugere que seja informado que ele é

> produto da revisão de literatura antropológica que consta da bibliografia, interpretação normativa e de conversas mantidas sobre o tema entre essa Chefia e o núcleo de antropologia da PFE/FUNAI, atuante desde novembro de 2019, sob a coordenação do antropólogo Gustavo Hamilton

25 Ver: <http://www.portal.abant.org.br/codigo-de-etica/>.
26 Recomendo a consulta à seguinte bibliografia, disponível na página da ABA na internet: Associação Brasileira de Antropologia (2015); Sarti e Duarte (2013); Silvia (2008); Oliveira, Mura e Silva (2015); Leite et al. (2005); Silva, Luz e Helm (1994); Trajano Filho e Ribeiro (2004) e Zhouri (2012).
27 A instalação e o andamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos relativos à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (CPI FUNAI-INCRA 2), entre 2015 e 2017, deixa isso bastante evidente. Mais informações em: Costa (2019) e Santos (2020).

> Menezes, e de debates travados em reunião com o [*contralaudista*] doutor Cláudio Badaró, antropólogo que presta assessoria à Presidência da FUNAI (Brasil, 2021d).

O procurador orienta a Presidência da FUNAI a dizer que o documento não é somente jurídico, mas uma "análise jurídico-antropológica que chega a uma determinada conclusão razoável a respeito do tema".[28]

Ao questionamento sobre se a FUNAI tomou providências para fins de realização de consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas, na forma da Convenção n.º 169 da OIT, sobre o teor da Resolução n.º 4/2021, o procurador sugere como resposta a ser dada que a

> PFE/FUNAI desconhece consulta formulada a respeito de autodeclaração ou heteroidentificação indígena, mas entende que no caso específico da Resolução n.º 4/2021-DIRCOL [Diretoria Colegiada] é dispensável a consulta presente no artigo 6.º da Convenção 169/OIT, uma vez que a mesma aborda nuance geral da política pública aos 'indígenas', ou seja, que não atinge uma etnia/comunidade determinada. Seria impossível uma consulta a toda população indígena do Brasil para estabelecimento justamente de critérios para identificação do indígena. Na verdade, diz que a Resolução n.º 4/2021-DIRCOL é antecedente lógico para que justamente se faça esse tipo de consulta (só posso consultar os índios se se sabe quem são os índios). Ademais, o artigo 6.º da Convenção 169/OIT é norma supranacional de eficácia limitada, ou seja, dependente de regulamentação, não produzindo seus efeitos ordinários antes de se saber como as consultas deverão ser feitas (diretamente, por liderança, por amostragem, via CNPI etc.) (Brasil, 2021d).

Por fim, em relação à indagação sobre se foi produzido algum material técnico-científico sobre os critérios e procedimentos de reconhecimento e heteroidentificação do indígena autodeclarado, sugere-se que a Presidência da FUNAI informe que

28 Se para o presidente da FUNAI, Marcelo Xavier, é possível atribuir o título de "antropólogo" ao senhor Cláudio Badaró, esse não é o entendimento do MPF, nem da ABA. Ver a decisão do juiz Federal Felipe Mota Pimentel de Oliveira, da 38.ª Vara Federal - Pernambuco, processo n.º: 0807390-02.2018.4.05.8303 (ação civil pública), sobre a demarcação da Aldeia Serrote dos Campos, em Itacuruba (PE) (<https://www.conjur.com.br/dl/justica-anula-nomeacao-antropologo.pdf>). Ver ainda os esclarecimentos prestados pela ABA no ofício n.º 011/2020/ABA, de 10 de julho de 2020, endereçado ao senhor Thiago Adler Tavares Vieira, secretário de Gabinete da Procuradoria da República Polo Salgueiro/Ouricuri.

os "estudos e debates estão sintetizados no Parecer n.º 00006/2020/GAB/PFE/PFE-FUNAI /PGF/AGU e seus complementos". E que, antes disso, o que se tem são trocas de *e-mail* e registros de reunião que só podem ser disponibilizados com autorização dos antropólogos que participaram dos estudos.

Considerações finais

A atual tentativa de estabelecer "novos" *critérios de indianidade* busca fundamentalmente deslegitimar demandas indígenas por direitos, principalmente à demanda territorial. As manifestações e as circunstâncias em que foi elaborada a Resolução n.º 4/2021 não deixam dúvidas. Quem esteve envolvido diretamente na formulação de cada um dos itens e em sua fundamentação reforçou a hipótese auxiliar. Na sua página na internet, a FUNAI informa que 237 processos de reconhecimento territorial estão em etapas anteriores à homologação do presidente da República. Isso significa que essas terras e as populações que nelas vivem estão expostas e sujeitas a todo tipo de esbulho. Se hoje os povos indígenas estão tendo dificuldades para terem reconhecidos os seus territórios, o quadro será mais grave se a Resolução n.º 4/2021 prosperar. Como efeito, serão menores as chances de essas populações serem alcançadas pelos serviços de atenção médica básica específica, em um contexto de pandemia que ainda não sabemos quando se encerrará.

A isso se soma a atuação do governo Bolsonaro, que tem fortalecido a presunção de impunidade de invasores, agressores e violadores, gerando sérios riscos à vida e violento agravamento do desprezo aos direitos (ainda) instituídos. Digo *ainda* pelo seguinte: o que se vê é uma constelação de grupos de pressão trabalhando incessantemente e em várias esferas para que seja desconstituído o arcabouço legal hoje existente. No Congresso Nacional, tramitam projetos legislativos que almejam paralisar a demarcação de TIs e o cancelamento de processos de demarcação concluídos e homologados. Em 6 de maio de 2021, a FPA publicou na sua página na *internet* uma nota em que dá total apoio ao PDL n.º 177/2021, que dá autorização ao presidente da República para denunciar a Convenção n.º 169.[29] Na nota, a FPA também defende que "a consciência da identidade indígena ou tribal" não deve ser critério único, porque "oportunistas se valem dos parcos critérios de identificação (autoidentificação) para invadir propriedades rurais e impedir o regular exercício da agropecuária". Esse é o tempo que nos tocou viver. Oxalá dias melhores nos alcancem!

29 O inteiro teor da nota está em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2279486>.

Referências

ALMEIDA, A. W. B. Continentalização dos conflitos e transformações na geopolítica das fronteiras. *Pará Agrário*. Belém, vol. 8, pp. 96-123, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *Nota da Comissão Especial para Assuntos Indígenas* (29 out. 1981). Brasília, DF, 1981.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *Protocolo de Brasília: laudos antropológicos: condições para exercício de um trabalho científico*. Rio de Janeiro, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *Nota da ABA de repúdio à Instrução Normativa N.º 9/2020 da FUNAI, que desconsidera parte maciça dos processos de regularização fundiária do próprio órgão indigenista, acentuando os riscos aos povos indígenas e a seus territórios no País*. Brasília, DF, 30 abr. 2020. Disponível em: <http://www.aba.abant.org.br/files/20200430_5eab0093b0002.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *Nota da ABA contra a Resolução n.º 4, de 22 de janeiro de 2021/ FUNAI*. Brasília, DF, 1 fev. 2021. Disponível em: <http://www.portal.abant.org.br/2021/02/01/nota-da-aba-contra-a-resolucao-no-4-de-22-de-janeiro-de-2021-funai/>. Acesso em: 14 fev. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA) e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO). *Nota da ABA e ABRASCO – Vacinação para todas e todos os indígenas já!* Brasília, DF; Rio de Janeiro, 8 jan. 2021. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/vacinacao-para-todas-e-todos-os-indigenas-ja/55805/#:~:text=Aos%20ind%C3%ADgenas%20gostar%C3%ADamos%20de%20refor%C3%A7ar,e%20mortes%20pela%20Covid%2D19.> e <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/vacinacao-para-todas-e-todos-os-indigenas-ja/55805/>. Acesso em: 14 fev. 2022.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Informe n.º 01/2021 – AJUR/APIB* [parecer da Assessoria Jurídica da APIB sobre a Resolução n.º 4 da FUNAI]. Brasília, DF, 1 fev. 2021a. Disponível em: <https://apiboficial.org/files/2021/02/Informe-Juri%CC%81dico-APIB-01-21-RESOLUC%CC%A7A%CC%83O-N.-4-FUNAI.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2022.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). *Representação sobre violações aos Direitos dos Povos Indígenas*. Brasília, DF, 8 fev. 2021b. Disponível em: <https://apiboficial.org/files/2021/02/REPRESENTAC%CC%A7A%CC%83O-APIB-Resoluc%CC%A7a%CC%83o-da-FUNAI.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2022.

BARTOLOMÉ, M. A. *Procesos interculturales. Antropología política del pluralismo en América Latina*. Mexico: Siglo XXI Editores, 2006.

BICALHO, P. Resistir era preciso: O Decreto de Emancipação de 1978, os povos indígenas e a sociedade civil no Brasil. *Topoi*. Rio de Janeiro, vol. 20, n.º 40, pp.

136-56, 2019.
BIGIO, E. A ação indigenista brasileira sob a influência militar e da Nova República (1967-1990). *Revista de Estudos e Pesquisas*. FUNAI. Brasília, DF, vol. 4, n.º 2, pp.13-93, 2007.
BRASIL. *Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017*. A prova o estatuto e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores- DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e revoga o Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20123224/do1-2017-03-24-decreto-n-9-010-de-23-de-marco-de-2017-20123095#:~:text=Aprova%20o%20Estatuto%20e%20o,o%20Decreton%C2%BA%207.778%2C%20de%2027>. Acesso em: 14 fev. 2022.
BRASIL. Fundação Nacional do Índio (FUNAI). *Despacho Presidencial/FUNAI n.º ASPR 2673986*. Brasília, DF, 2020a.
BRASIL. Fundação Nacional do Índio (FUNAI). *Parecer n.º 00006/2020/GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU*. Brasília, DF, 2020b.
BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). *Agravo Regimental em face da última decisão monocrática proferida nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Federal n.º 709*. Brasília, DF, 2021a.
BRASIL. Fundação Nacional do Índio (FUNAI). *Despacho n.º 00033/2021/GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU*. Brasília, DF, 2021b.
BRASIL. Fundação Nacional do Índio (FUNAI). *Despacho n.º 00044/2021/GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU*. Brasília, DF, 2021c.
BRASIL. Fundação Nacional do Índio (FUNAI). *Despacho n.º 00161/2021/GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU*. Brasília, DF, 2021d.
BRASIL. Fundação Nacional do Índio (FUNAI). *Resolução n.º 4, de 22 janeiro de 2021. Diário Oficial da União. Brasília*, DF, 26 jan. 2021e, edição: 17, seção: 1, p. 58.
BRASIL. Ministério Público Federal (MPF). *Nota Pública [sobre a Resolução/FUNAI n.º 4, de 22 jan. 2021]*. Brasília, DF, 2021f. Disponível em: < http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/6CCR_NotaPublica_CriteriosFunai.pdf.>. Acesso em: 14 fev. 2022.
BRASIL. *Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 2021*. Susta os efeitos da Resolução n.º 4, de 22 jan. 2021, publicada pela Fundação Nacional do Índio que prevê em seu artigo 1.º novos critérios específicos de heteroidentificação que serão observados pela FUNAI, visando aprimorar a proteção dos povos e indivíduos indígenas, para execução de políticas públicas. Brasília, DF, protocolado em: 8 fev. 2021g. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2269706>. Acesso em: 14 fev. 2022.
BRASIL. *Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 2021*. Susta a Resolução n.º 4/2021, de 22 jan 2021, da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que disciplina os critérios específicos de heteroidentificação que serão observados pela FUNAI

na execução de políticas públicas. Brasília, DF, protocolado em 12 fev. 2021h. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2270271>. Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. *Projeto de Decreto Legislativo n.º 93, de 2021*. Susta os efeitos da Resolução n.º 4/2021, que estabelece critérios conceituais e mudanças em relação à identidade das populações indígenas. Brasília, DF, protocolado em 25 fev. 2021i. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01njhizt07x6ys1p5k4k4lb9b8410409219.node0?codteor=1967563&filename=PDL+93/2021>.Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. *Projeto de Decreto Legislativo n.º 95, de 2021*. Susta a Resolução n.º 4, de 22 jan. 2021, da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que define novos critérios específicos de heteroidentificação que serão observados pela FUNAI. Brasília, DF, protocolado em 26 fev. 2021j. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/147038>. Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). *Decisão: Direito à saúde dos povos indígenas. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Homologação parcial do plano geral de enfrentamento à covid-19 para povos indígenas. Medidas complementares (no âmbito da ADPF n.º 709 MC/DF)*. Brasília, DF, 16 mar. 2021k. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/03/stf-ADPF709-resolucao04.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2022.

CARNEIRO DA CUNHA, M. "Critérios de Indianidade" ou lições de antropologia. In: CARNEIRO DA CUNHA, M. Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade. *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 18 jan. 1986. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/K2D00013.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2022.

CARNEIRO DA CUNHA, M. *Os direitos do índio: ensaios e documentos*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CARNEIRO DA CUNHA, M. M. & COMISSÃO ARNS. Quem tem autoridade para identificar indígenas? *Uol*. São Paulo, 5 fev. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/comissao-arns/2021/02/05/quem-tem-autoridade-para-identificar-indigenas.htm>. Acesso em: 14 fev. 2022.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO (CPI). A questão da emancipação. *Cadernos da Comissão Pró-Índio*, n.º 1. São Paulo: Editora Parma, 1979.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados 2019*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2022.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *Nota técnica Portaria n.º 04 da Fundação Nacional do Índio: fixação de critérios de heteroidentificação da pessoa indígena*. Brasília, DF, 29 jan. 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/2021/02/assessoria-juridica-cimi-nota-tecnica-resolucao-funai-restringe-autodeclaracao-indigena/>. Acesso em: 14 fev. 2022.

COSTA, J. M. D. *O "agir temerário, fraudulento e tirânico": a antropologia e os*

antropólogos segundo a CPI da FUNAI e do INCRA (2015-2017). Mestrado em Antropologia Social. Universidade de Brasília. Brasília, DF, 2019.

CRUZ, A. R. S. *Relatório Figueiredo – Genocídio brasileiro*. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Lúmen Juris, 2018.

DINIZ, E. Um diálogo de surdos: o projeto calha norte. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*. São Paulo, vol. 34, pp. 87-116, 1994.

FONSECA, B. & OLIVEIRA, R. Com Bolsonaro, fazendas foram certificadas de maneira irregular em terras indígenas na Amazônia. *Pública*. São Paulo, 19 maio 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/05/com-bolsonaro-fazendas-foram-certificadas-de-maneira-irregular-em-terras-indigenas-na-amazonia/>. Acesso em: 14 fev. 2022.

FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS (FPMDDPI). *Frente Indígena já apresentou 10 projetos para derrubar novas normas da FUNAI*. Brasília, DF, 8 mar. 2021. Disponível em: <http://frenteparlamentarindigena.com.br/frente-indigena-jaapresentou-10-projetos-para-derrubar-novas-normas-da-funai/>. Acesso em: 14 fev. 2022.

GUIRAU, K. M. *Ñande Ru Marangatu nos dizeres de um contralaudo antropológico*. Mestrado em Ciências Sociais. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2011.

INDIGENISTAS ASSOCIADOS (INA). *Nota Técnica: a Instrução Normativa da Funai n.º 09/2020 e a gestão de interesses em torno da posse de terras públicas*. Brasília, DF, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://indigenistasassociados.org.br/2020/04/27/nota-tecnica-a-instrucao-normativa-da-funai-no-09-2020-e-a-gestao-de-interesses-em-torno-da-posse-de-terras-publicas/>. Acesso em: 14 fev. 2022.

INDIGENISTAS ASSOCIADOS (INA). *Associação dos servidores da FUNAI lança nota técnica contra resolução que fragiliza proteção aos povos indígenas. INA defende que medidas têm potencial de causar danos materiais e imateriais irreversíveis*. Brasília, DF, 8 fev. 2021. Disponível em: <https://indigenistasassociados.org.br/2021/02/08/associacao-dos-servidores-da-funai-lanca-nota-tecnica-contra-resolucao-que-fragiliza-protecao-aos-povos-indigenas/>. Acesso em: 14 fev. 2022.

LACERDA, R. *Os Povos Indígenas e a Constituinte (1987-1988)*. Brasília, DF: Conselho Indigenista Missionário, 2008.

LEITÃO, M. Assessor da FUNAI já atuou contra criação de novas terras indígenas. *G1*. São Paulo, 2 dez. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/matheus-leitao/post/2019/12/02/assessor-da-funai-ja-atuou-contra-criacao-de-novas-terras-indigenas.ghtml>. Acesso em: 14 fev. 2022.

LEITE, I. B. et al. *Laudos Periciais Antropológicos em Debate*. Florianópolis: Núcleo de Identidades e Relações Interétnicas/UFSC; Associação Brasileira de Antropologia, 2005.

LEITE, J. C. F. 1987-1990: Redução das terras indígenas e paralisia de processos. In: *Terras Indígenas no Brasil*. São Paulo; Rio de Janeiro: Centro Ecumênico de

Documentação e Informação; Projeto Estudos sobre Terras Indígenas no Brasil/ Museu Nacional, pp. 5-10, 1990.
LIMA NETO, N. Barroso suspende resolução da FUNAI que restringe autodeclaração de indígenas. *O Globo*. Rio de Janeiro, 16 mar. 2021. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/barroso-suspende-resolucao-da-funai-que-restringe-autodeclaracao-de-indigenas.html>. Acesso em: 14 fev. 2022.
LUNA PENNA, G. Trayectoria crítica del concepto de entnogénesis. *Logos: Revista de Lingüística, Filosofía y Literatura*. La Serena, vol. 24, n.º 2, pp. 167-79, 2014.
MURAKAWA, F. Documento da Funai cita Marx e Trotski e trata índios como "invasores". *Valor Econômico*. Brasília, DF, 4 fev. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/02/04/documento-da-funai-cita-marx-e-trotski-e-trata-indios-como-invasores.ghtml>. Acesso em: 14 fev. 2022.
NAUD, L. M. C. Índios e indigenismo: histórico e legislação. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, DF, vol. 4, n.º 15-16, pp. 235-68, 1967.
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). *O Índio e o Direito*. Ordem dos Advogados do Brasil/RJ. Rio de Janeiro, 1981.
OLIVEIRA, R. Funai troca antropólogos por "pessoas de confiança" em demarcações. *Exame*. São Paulo, 24 nov. 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/funai-troca-antropologos-por-pessoas-de-confianca-em-demarcacoes/>. Acesso em: 14 fev. 2022.
PACHECO DE OLIVEIRA, J. Contexto e horizonte ideológico: reflexões sobre o Estatuto do Índio. In: SANTOS, S.C. et al. (orgs). *Sociedades indígenas e o direito: uma questão de direitos humanos*. Florianópolis: Editora da UFSC, pp. 17-30, 1985.
PACHECO DE OLIVEIRA, J. A segurança das fronteiras e o novo indigenismo. Formas e linhagens do Projeto Calha Norte. In: HEBETTE, J. (org.). *O cerco está se fechando: o impacto do grande capital na Amazônia*. Petrópolis: Vozes, pp. 321-47, 1991.
PACHECO DE OLIVEIRA, J.; MURA, F. & SILVA, A. B. S. *Laudos Antropológicos em Perspectiva*. Brasília, DF: Associação Brasileira de Antropologia (ABA), 2015.
SANTILLI, J. (coord.). *Os direitos indígenas e a Constituição*. Porto Alegre: Núcleo de Direitos Indígenas e Sergio Antonio Fabris Editor, 1993.
SANTOS, P. T. A CPI FUNAI/INCRA e os ataques aos direitos constitucionais de povos tradicionais. In: *32.ª Reunião Brasileira de Antropologia* [*on-line*]. [s.l.], 2020.
SANTOS, S. C. et al. (orgs.). *Sociedades indígenas e o direito. Uma questão de direitos humanos*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1985.
SARTI, C. & DUARTE, L. F. D. (orgs.). *Antropologia e ética: desafios para a regulamentação*. Brasília, DF: Associação Brasileira de Antropologia, 2013.
SCHUCH, M. Governo quer acelerar novas regras para demarcação de terras indígenas. *Valor Econômico*. Brasília, DF, 15 jun. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/06/15/governo-quer-acelerar-novas-regras-para-demarcacao-de-terras-indigenas.ghtml>. Acesso em: 14 fev. 2022.

SILVA, G. (org.). *Antropologia Extramuros: novas responsabilidades sociais e políticas dos antropólogos*. Brasília, DF: Paralelo 15, 2008.
SILVA, O. S.; LUZ, L. & HELM, C. M. V. (orgs.). *A Perícia Antropológica em Processos Judiciais*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1994.
SOUZA FILHO, C. F. M. *O renascer dos povos indígenas para o direito*. Curitiba: Juruá, 2010.
SOUZA FILHO, C. F. M. Critérios da indianidade: como exterminar os povos. Revista Pub – Diálogos interdisciplinares. *Instituto Brasileiro de Advocacia Pública*. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.revista-pub.org/post/01022021>. Acesso em: 14 fev. 2022.
SOUZA LIMA, A. C. *Um grande cerco de paz. Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes; ANPOCS. 1995.
SOUZA LIMA, A. C. *As órbitas do sítio: subsídios ao estudo da política indigenista no Brasil, 1910-1967*. Rio de Janeiro: Contra Capa; LACED/Museu Nacional/UFRJ, 2009.
SUESS, P. Ser índio – uma pena, um privilégio ou um direito? A política indianista oficial tenta definir o índio "integrado". *Folha de S.Paulo*. São Paulo, 19 abr. 1991, p. 19. Disponível em: <https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia/34913_20160401_114454.pdf>.
TRAJANO FILHO, W. & RIBEIRO, G. L. (orgs.). *O Campo da Antropologia no Brasil*. Rio de Janeiro: Contra Capa; Associação Brasileira de Antropologia, 2004.
TRINIDAD, C. B. A questão indígena sob a ditadura militar: do imaginar ao dominar. *Anuário Antropológico*. Brasília, DF, vol. 43, n.º 1, pp. 257-84, 2018.
VALENTE, R. Ação da FUNAI sobre identidade indígena retoma plano frustrado da ditadura. *Uol*. São Paulo, 7 fev. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/02/07/resolucao-funai-indigenas-ditadura.htm>. Acesso em 18 fev. 2022.
VITORELLI, E. *Estatuto do Índio*. Bahia: Juspodivm, 2016.
ZAGATTO, B. P. Assédio moral e criminalização do trabalho antropológico. In: AZIZE, R. L. (org.). *Em defesa das humanidades*. Salvador: Edufba, pp. 95-106, 2020.
ZHOURI, A. (org.). *Desenvolvimento, reconhecimento de direitos e conflitos territoriais*. Brasília, DF: Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

ANEXO 1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO[30]

Publicado em: 26 de janeiro de 2021 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 58
Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Fundação Nacional do Índio

RESOLUÇÃO N.º 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, alterado pelo Decreto n.º 9.425, de 27 de junho de 2018, e considerando o Processo 08620.010083/2020-10, resolve:

Art. 1.º Definir novos critérios específicos de heteroidentificação que serão observados pela FUNAI, visando aprimorar a proteção dos povos e indivíduos indígenas, para execução de políticas públicas.

Art. 2.º Deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Vínculo histórico e tradicional de ocupação ou habitação entre a etnia e algum ponto do território soberano brasileiro;

II - Consciência íntima declarada sobre ser índio;

III - Origem e ascendência pré-colombiana;

Parágrafo único. Existente o critério I, haverá esse requisito aqui assinalado, uma vez que o Brasil se insere na própria territorialidade pré-colombiana;

IV - Identificação do indivíduo por grupo étnico existente, conforme definição lastreada em critérios técnicos/científicos, e cujas características culturais sejam distintas daqueles presentes na sociedade não índia.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente da Fundação Nacional do Índio

IRACEMA GONÇALVES DE ALENCAR
Diretora da DPDS Substituta

RODRIGO DE SOUSA ALVES
Diretor da DAGES

ALCIR AMARAL TEIXEIRA
Diretor da DPT Substituto

30 Versão oficial: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4-de-22-de-janeiro-de-2021-300748949>.

ANEXO 2

Quadro 2 - A linha do tempo da Resolução n.º 4/2021: da edição à suspensão

DATA	ACONTECIMENTO
22/01/2021	A Diretoria Colegiada da FUNAI resolve definir "novos critérios específicos de heteroidentificação" que serão observados pelo órgão. Estabelece 1.º de fevereiro de 2021 como data em que a Resolução entra em vigor.
26/01/2021	A Resolução N.º 4 da FUNAI é publicada no Diário Oficial da União (DOU).
29/01/2021	Parecer da assessoria jurídica do Conselho Indigenista Missionário (CIMI).
01/02/2021	Nota da Associação Brasileira de Antropologia (ABA).
01/02/2021	Parecer da assessoria jurídica da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).
01/02/2021	Artigo de Carlos Frederico Marés de Souza Filho.
04/02/2021	Nota da Sexta Câmara de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do Ministério Público Federal (6CCR/MPF).
05/02/2021	Artigo de Manuela Carneiro da Cunha.
08/02/2021	Nota técnica da associação de servidoras e servidores da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Indigenistas Associados (INA).
09/02/2021	A APIB protocolou uma representação no Ministério Público Federal (MPF) contra a Resolução da FUNAI.
16/03/2021	O Supremo Tribunal Federal (STF), por intermédio do ministro Luís Roberto Barroso, relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, junto com a homologação parcial da 4.ª versão do Plano Geral de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros, determina a suspenção da Resolução N.º 4/2021 da FUNAI.
23/03/2021	O Advogado-Geral da União (AGU), interpõe agravo regimental em face da decisão monocrática contida nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Federal n.º 709, proferida pelo Ministro Roberto Barroso em 16 de março de 2021, onde requer a reconsideração da decisão agravada nos pontos indicados no pedido encaminhado.

Fonte: Elaboração do autor.

Capítulo 12

A campanha de vacinação contra a Covid-19 em povos indígenas: exclusões, mobilização social e protagonismo das mulheres indígenas[1]

Marlise Rosa

Este capítulo trata da mobilização realizada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) para a inclusão da totalidade dos indígenas no cronograma de imunização contra a Covid-19, estejam eles em situação de migração, mobilidade transnacional provisória, ou vivendo nas cidades e/ou em áreas ainda em processo de regularização fundiária. A atuação das mulheres indígenas, tanto na campanha de comunicação e sensibilização para a vacinação quanto na reivindicação de vacina para todos, terá destaque na discussão. É em meio ao contexto de reivindicação de vacina para todos que elas lançam a Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA), uma iniciativa que reúne mulheres indígenas de todo o Brasil na luta por direitos e igualdade de gênero.

1 A pesquisa que gerou este capítulo foi desenvolvida no âmbito do projeto "Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas", realizado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP), Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Esse projeto tem a coordenação geral de Ricardo Ventura Santos, é financiado pelo Wellcome Trust (grant 203486/Z/16/Z) e tem a aprovação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CAAE 61230416.6.0000.5240). O componente do qual resulta a presente coletânea, no âmbito do financiamento do Wellcome Trust, foi coordenado por Ana Lúcia de M. Pontes e Ricardo Ventura Santos.

A participação política das mulheres indígenas, apesar da recorrente invisibilização, não é recente.[2] Na década de 1970, no sertão nordestino, Quitéria Binga já figurava como uma liderança de grande prestígio e destaque entre o povo Pankararu; no final dos anos 1980, durante o processo constituinte, ela furou o bloqueio dos seguranças no Congresso Nacional, junto de outras lideranças, para defender os direitos dos povos indígenas que seriam assegurados pela Constituição Federal de 1988. Também entre os Pankararu, Hilda Bezerra Barros, cacique da aldeia Entre Serras (na terra indígena – TI de mesmo nome), iniciou sua trajetória de luta na década de 1970 e, desde 2012, em decorrência das ameaças que sofreu, faz parte do Programa Estadual de Proteção aos/às Defensores/as de Direitos Humanos (PEP-DDH) de Pernambuco.

Na década de 1980, Iracy Cassiano, do povo Potiguara, elegeu-se vereadora no município de Baía da Traição (PB); depois, tornou-se vice-prefeita e, em 1992, a primeira prefeita indígena do Brasil. Ainda no Nordeste, nos anos 1990, Maninha Xukuru Kariri foi a única mulher a integrar a Comissão Indígena Leste Nordeste, que mais tarde se converteu na Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME), sendo a primeira mulher a dirigir a organização.

No Sul do Brasil, em 1985, Fen'Nó Kaingang foi referência na luta pela recuperação e demarcação da TI Toldo Chimbangue, em Chapecó (SC). Em 1989, durante o I Encontro dos Povos Indígenas do Xingu, em Altamira (PA), Tuíre Kayapó protagonizou a cena histórica em que encostou um facão no rosto do então diretor das Centrais Elétricas do Norte do Brasil (ELETRONORTE), em protesto contra os planos de construção da usina hidrelétrica de Kararaô, que seria rebatizada como Belo Monte e construída cerca de 20 anos depois. Em 2008, Valda Ferreira de Souza, indígena Sateré-Mawé, grávida e com o outro filho nos braços, colocou-se à frente da tropa de choque na ação de reintegração de posse da ocupação Lagoa Azul, na zona norte de Manaus (AM).

Em 2010, Glicéria Tupinambá passou dois meses e meio presa com base em um mandado de prisão preventiva da justiça estadual em que não constavam sequer os delitos de que era acusada. A prisão aconteceu no aeroporto de Ilhéus (BA), quando ela retornava de um encontro com o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em Brasília (DF), ocasião em que denunciou os ataques que os indígenas

2 No anexo A é possível observar a linha do tempo do movimento de mulheres indígenas apresentada por Tsitsina Xavante durante o primeiro dia da Assembleia Nacional das Mulheres Indígenas, em 7 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/2752761981677499/>.

vinham sofrendo da Polícia Federal (PF) e de paramilitares. Na época, seu filho tinha apenas dois meses; na prisão, ela foi acometida por mastite e precisou interromper a amamentação da criança (Alarcon, 2019).

Quitéria, Hilda, Iracy, Maninha, Fen'Nó, Tuíre, Valda e Glicéria são alguns dos tantos nomes e rostos de gerações de mulheres guerreiras que compõem a luta dos povos indígenas e se somam, ainda que em memória, àquelas que, como Sonia Guajajara, Joenia Wapichana, Chirley Pankará, Tsitsina Xavante, Telma Taurepang, Puyr Tembé, Joziléia Kaingang e Cristiane Pankararu, entre outras, estão na linha de frente hoje. São forças, espiritualidades e corpos que interligam o passado, o presente e o futuro, e que assumiram a luta pela vacinação e deram forma à ANMIGA, como falarei mais adiante.

O texto está organizado em cinco seções. Na primeira, examinarei as referências aos povos indígenas nas diferentes versões do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, desde o seu lançamento, em dezembro de 2020, até a sexta versão, divulgada no final de abril de 2021. Na segunda seção, tendo em vista que o plano nacional de imunização previa a vacinação apenas dos indígenas residentes em TIs demarcadas, deixando fora do grupo prioritário quase metade da população indígena, comentarei as ações do movimento indígena e de instituições parceiras para que a totalidade dos indígenas fosse vacinada. A fim de demonstrar a capilaridade da atuação do movimento indígena, indicarei ainda algumas iniciativas locais e regionais voltadas à vacinação de todos os indígenas. Na terceira seção, por sua vez, discutirei o teor das *fake news* relativas à vacinação e seu impacto entre os povos indígenas, que, somando-se a situações de perda e remanejamento de doses de vacinas, têm retardado ainda mais o processo de imunização dessa população.

Já na quarta seção, que tem como foco a atuação das mulheres tanto na campanha de comunicação e sensibilização para a imunização quanto na reivindicação de vacina para todos, destacarei algumas das principais narrativas em torno da vacinação evidenciadas em um conjunto de *lives* realizadas por elas, que totalizam cerca de 30 horas de conteúdo digital. Entre outros fatores, o protagonismo das mulheres nessa articulação se deve ao fato de que, como afirma Sonia Guajajara (coordenadora-executiva da APIB), elas frequentemente têm papel fundamental na orientação de suas casas e aldeias para que todos os parentes entendam a importância da vacina.

Finalmente, na quinta seção, com o intuito de evidenciar que a atuação das mulheres indígenas no contexto da vacinação não é um fato isolado, apresentarei um panorama de suas mobilizações ao longo das últimas quatro décadas, até chegar à criação da ANMIGA. Ali discutirei ainda alguns dos debates acionados nas *lives*

das mulheres indígenas, envolvendo questões de empoderamento e protagonismo feminino, gênero, corpo e território. Ao longo de todo o texto, como se verá, incorporo trechos de falas de diferentes mulheres indígenas, pois, mais que conhecer suas narrativas, defendo que é preciso também reconhecê-las como sujeitos políticos, narradoras de suas próprias histórias.

Como os povos indígenas aparecem nas diferentes versões do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19

Em 12 de dezembro de 2020, o governo federal entregou ao Supremo Tribunal Federal (STF) o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (Brasil, 2020). O documento elaborado pelo Ministério da Saúde (MS) prevê a disponibilização de 108,3 milhões de doses, destinadas a 51 milhões de pessoas incluídas nos grupos prioritários, com a aplicação dividida em quatro fases, porém sem indicar a data de início da campanha nem de quem seria a responsabilidade pela compra dos insumos necessários para a vacinação.

Com ampla repercussão nos veículos de imprensa, a divulgação do plano causou surpresa entre os membros do grupo técnico que assessoravam o MS no processo de elaboração. Os pesquisadores, cujos nomes foram listados no documento, afirmaram que o material não lhes foi previamente apresentado, tampouco obteve sua anuência. Diante disso, eles divulgaram uma nota pública reiterando a "recomendação técnica para que todas [as] populações vulneráveis sejam incluídas na prioridade de vacinação, como indígenas, quilombolas, populações ribeirinhas, privados de liberdade e pessoas com deficiência" (Nota pública…, 2020). Eles também pediam que o escopo fosse ampliado, incluindo os trabalhadores da educação e demais trabalhadores essenciais. E solicitavam que o governo brasileiro iniciasse negociações para a aquisição de outras vacinas que cumprissem os requisitos de eficácia, segurança e qualidade, tendo em vista que o atraso na imunização implicaria mais vidas perdidas.

Em resposta, o MS enviou uma nota à imprensa alegando que "os convidados especiais foram indicados [pelo] Programa Nacional de Imunizações para participarem de debates, com cunho opinativo e sem nenhum poder de decisão na formalização do Plano de Imunização contra a Covid-19" (Pesquisadores foram…, 2020). Disse também que não apresentava uma data exata para o início da vacinação porque a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ainda não havia aprovado um imunobiológico eficaz

e seguro. No entanto, no dia 13, o STF deu um prazo de 48 horas para que o MS informasse a data de início e de término da campanha de vacinação.

Em 16 de dezembro de 2020, em uma cerimônia no Palácio do Planalto, em Brasília, ocorreu o lançamento oficial do plano. Apesar de terem se passado poucos dias, tratava-se de uma nova versão do documento (identificada, porém, como primeira edição). O documento incorporou informações antes inexistentes, como, por exemplo, a explicação de que, em virtude da baixa disponibilidade de vacinas no mercado mundial, o objetivo da vacinação era a redução da morbidade e mortalidade pela Covid-19, sendo necessário definir grupos prioritários. Esses grupos foram indicados a partir do critério de maior exposição ao vírus e maior mortalidade, considerando-se tanto condições clínicas e demográficas como elevado grau de vulnerabilidade social. Entre os grupos prioritários, estariam também os trabalhadores da saúde e de serviços considerados essenciais.

No documento, consta ainda que, entre os povos indígenas, "a população estimada para vacinação como grupo prioritário considera a população indígena *aldeada* dentro dos critérios deste plano e a legislação vigente do escopo de atuação da SESAI [Secretaria Especial de Saúde Indígena]" (Brasil, 2020, p. 96, grifo meu). A versão anterior indicava que somente os indígenas maiores de 18 anos atendidos pela SESAI seriam vacinados, totalizando 410.348 pessoas, já se subentendendo que aqueles residentes em contexto urbano ou em TIs em processo de regularização fundiária ficariam de fora do cronograma de imunização.[3] A primeira edição inclui "povos e comunidades tradicionais ribeirinhas" entre os grupos prioritários, sem, no entanto, definir essa categoria.[4]

O texto também incorporou uma narrativa sobre a vulnerabilidade indígena, afirmando:

> No Brasil os povos indígenas aldeados em terras demarcadas são mais vulneráveis à covid-19, uma vez que doenças infecciosas em grupos tendem a se espalhar rapidamente e atingir grande parte da população devido ao

3 No quadro apresentado no anexo B é possível observar comparativamente as menções aos povos indígenas nas diferentes versões do plano de vacinação e informes técnicos emitidos pelo MS.

4 Note-se que o Decreto n.º 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e que, em seu artigo 3.º, apresenta a definição do conceito de *povos e comunidades tradicionais*, não foi considerado na elaboração do plano nacional de imunização, de modo que a expressão utilizada não possui respaldo legal. Para fins do decreto, compreende-se como "povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

> modo de vida coletivo e às dificuldades de implementação das medidas não farmacológicas, além de sua disposição geográfica, sendo necessário percorrer longas distâncias para acessar cuidados de saúde, podendo levar mais de um dia para chegar a um serviço de atenção especializada à saúde, a depender de sua localização (Brasil, 2020, p. 15).

Note-se que o plano exclui as populações indígenas que vivem fora de TIs demarcadas, por um lado, ignorando a presença de vulnerabilidade social e de saúde entre os povos indígenas em contextos urbanos e em territórios em disputa, e, por outro, seguindo as orientações do atual governo federal de negar o reconhecimento étnico daqueles que não residam em TIs em fases avançadas do procedimento de demarcação. Esse entendimento se baseia no pressuposto de que indígenas residentes fora de TIs, especialmente nas cidades, abririam mão de sua identidade étnica e de seu modo de vida, estabelecendo-se assim critérios arbitrários para a atribuição da indianidade. Ocorre, porém, como foi evidenciado por Cardoso de Oliveira (1968) em seu clássico estudo junto ao povo Terena e por trabalhos posteriores, que a mobilidade aldeia-cidade não implica perda da identidade étnica, persistindo na vida urbana vínculos sociais, principalmente de parentesco, e territoriais.

O termo aldeado, como nos lembra Schettino (2021), remonta ao período colonial, quando os colonizadores reduziam os indígenas em áreas diminutas a fim de lhes impor algum tipo de controle. Os aldeamentos ou reduções forneciam mão de obra indígena aos colonos, à Coroa e à Igreja, ao mesmo tempo em que possibilitavam a expansão da fronteira colonial. "Os índios aldeados eram aqueles que estavam reunidos em comunidades artificialmente construídas pelos colonizadores, conforme seus interesses geopolíticos e econômicos" (Schettino, 2021, p. 137). Nesses locais reservados aos indígenas, frequentemente eram reunidos diferentes povos, alguns deles inimigos entre si. Atualmente, destaca Schettino (2021), a ideia de aldeamento tem sido transferida para um conceito de TI como o local destinado à permanência dos povos indígenas, onde serão assistidos pelo Estado. Desse modo, ao sair do território, os indígenas passam a ter a identidade étnica, bem como os direitos étnicos e o acesso diferenciado às políticas públicas, negados pelo Estado — tais situações se fazem ainda mais evidentes no atual contexto político, marcado por discursos e posicionamentos anti-índigenas desde a campanha para a eleição presidencial, em 2018.

A dicotomia "aldeado" *versus* "desaldeado", segundo Ferreira Lima (2021b), está relacionada à divisão das TIs em "regularizadas" e "não regularizadas". No contexto de reivindicação territorial, as terras de ocupação territorial que foram homologadas são consideradas regularizadas, o que não ocorre com aquelas que seguem em fases anteriores do procedimento administrativo de demarcação e/ou

com entraves no Judiciário. Portanto, "se a 'regularização', a princípio, ocorre pelo reconhecimento administrativo e jurídico, a 'não regularização' passa pelo 'não reconhecimento'" (Ferreira Lima, 2021b, p. 152).[5]

Durante a pandemia, como vimos em relação ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, essas categorias foram amplamente acionadas, estabelecendo uma segregação entre indígenas que são ou não atendido pela SESAI e, consequentemente, entre quem seria incluído ou excluído da prioridade na imunização. Situação semelhante ocorreu em relação ao monitoramento pela SESAI dos casos de infecção e óbito por Covid-19, que também excluía os indígenas residentes fora de TIs demarcadas.

Em janeiro de 2021, no dia 17, após a aprovação pela ANVISA do uso emergencial das vacinas Coronavac, desenvolvida pelo laboratório chinês Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Oxford/AstraZeneca, desenvolvida em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), o governo de São Paulo deu início à campanha de vacinação contra a Covid-19. Naquela ocasião, a técnica de enfermagem e assistente social Vanuza Costa Santos, do povo Kaimbé, foi vacinada, tornando-se a primeira indígena no Brasil a ser imunizada. Ela vive em uma aldeia multiétnica, composta majoritariamente por povos oriundos do Nordeste, em Guarulhos (SP). Em entrevista à Amazônia Real, Vanuza declarou: "Não tive nenhuma reação, nenhum efeito colateral. O único efeito é o da gratidão e o da euforia, de saber que há uma esperança para a continuidade da minha vida. Não quero morrer e a única forma de a gente se livrar dessa doença é a vacina" (Ribeiro, 2021).

Dia 18, o então ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, reuniu-se com alguns governadores em um centro logístico do ministério, em Guarulhos, para a entrega simbólica de doses da Coronavac, iniciando oficialmente a campanha de vacinação. No mesmo dia, ao menos cinco estados iniciaram a vacinação de indígenas. Kerexu Yxapyry, liderança Guarani da TI Morro dos Cavalos, foi a primeira indígena a receber a vacina em Santa Catarina; Fabiana Guajajara, no Maranhão; Dourado Tapeba, no Ceará; Domingas da Silva Terena, em Mato Grosso do Sul; Vanda Ortega

5 Entre as investidas legislativas contra os povos indígenas, está o Projeto de Lei (PL) n.º 490/2007, aprovado em 23 de junho de 2021 pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados. O PL, além de fragilizar os direitos indígenas, ao legalizar a realização de empreendimentos econômicos em suas terras, e de colocar em risco os povos isolados e de recente contato, ao dar margem para o contato forçado sob a justificativa de "ação estatal de utilidade pública", também pretende mudar o procedimento administrativo de demarcação de TIs – que, como anunciado desde a campanha para a eleição presidencial, em 2018, encontra-se paralisado pelo governo Bolsonaro.

Witoto,[6] auxiliar de enfermagem, moradora da comunidade Parque das Tribos, na periferia de Manaus, foi a primeira pessoa imunizada no Amazonas.

No dia 19, de acordo com Schmidt et al. (2021), 14 estados e o Distrito Federal haviam iniciado a imunização contra a Covid-19. Em suas redes sociais, a APIB divulgava fotografias dos primeiros indígenas vacinados em diferentes estados: Penha Atikum, em Pernambuco; José Ronaldo Xerente, em Tocantins; Demétrio Amisipa Tiriyó, no Amapá; Elza Severino da Silva Machineri, no Acre; Elivar Karitiana, em Rondônia; Iolanda Pereira da Silva Macuxi, em Roraima; Aliokose Enawenê Nawê, em Mato Grosso; Deysianne Tuxá, na Bahia, entre outros. Na tarde daquele dia, foi a vez de Sonia Guajajara receber a primeira dose da vacina, em Imperatriz (MA). Na ocasião, vestida com uma blusa vermelha estampada com a frase "Sangue indígena, nenhuma gota mais", ela declarou:

> Dedico esta vacina a todos que perderam entes queridos para o coronavírus. Para essa fase, temos duas grandes batalhas: garantir o acesso da vacina para todos os indígenas, independente da localização geográfica, e que o governo disponibilize quantidades de vacina suficientes para toda a população. Não tenham medo! Somente a vacina permitirá que nos abracemos e juntos possamos vencer mais esse mal.[7]

Ainda em janeiro, no dia 22, o MS divulgou uma nova versão do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (segunda edição). Entre os grupos prioritários, o texto incluiu também "povos e comunidades tradicionais quilombolas". Em relação aos povos indígenas, a população estimada passou de 410.348 para 410.197. Foi ainda acrescentada a seguinte informação: "Em razão da medida cautelar [na] Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, foi incluída a extensão dos serviços do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS) aos povos aldeados situados em Terras não homologadas durante o período de pandemia" (Brasil, 2021a, p. 23). No dia 29, foi divulgada a terceira edição do plano, sem alterações na estrutura ou conteúdo.

Em 15 de fevereiro, o MS divulgou a quarta edição do documento. Em relação aos povos indígenas, houve um aumento na população estimada de 410.197 para

6 Desde o início da crise sanitária, Vanda Witoto vem atuando na linha de frente do combate à pandemia entre os povos indígenas de Manaus, especialmente na comunidade Parque das Tribos, onde reside. Por meio de doações, ela conseguiu montar um centro de atendimento aos indígenas com Covid-19 em sua comunidade.

7 Evento de lançamento do plano de imunização contra Covid-19, no município de Imperatriz, realizado em 19 de janeiro de 2021.

413.739 pessoas. A quinta versão foi lançada em 15 de março, não mais constando a referência à ADPF n.º 709. Em seu lugar, lia-se: "Povos indígenas vivendo em terras indígenas: dados disponibilizados pelo Departamento de saúde Indígena – DESAI, de 2021, incluiu indígenas acima de 18 anos atendidos pelo subsistema de saúde indígena" (Brasil, 2021b, p. 26). A sexta versão, que veio a público em 28 de abril, mantinha a mesma redação da anterior.

Diante da negação de direitos ou do não reconhecimento por parte do governo federal de todo o espectro de indígenas que deveria ser priorizado, a APIB deu início à mobilização para a inclusão da totalidade de indígenas que vivem no Brasil no cronograma de imunização contra a Covid-19. Como demonstrarei a seguir, as ações ocorreram tanto em nível nacional como nos níveis local e regional, buscando, ao mesmo tempo, conscientizar os indígenas sobre a importância da vacinação e, diante da falta de uma campanha de comunicação do MS ou especificamente da SESAI, esclarecê-los sobre a segurança e a eficácia das vacinas.

Ações do movimento indígena e de instituições parceiras

Logo em janeiro de 2021, a APIB realizou uma oficina sobre a vacinação contra a Covid-19. Para esse evento, direcionado às lideranças indígenas, foram convidados pesquisadores do Projeto Xingu da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), da FIOCRUZ, da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). A discussão se concentrou em cinco pontos: 1) lições aprendidas e desafios para a vacinação da Covid-19; 2) priorização dos indígenas na vacinação da Covid-19; 3) Programa Nacional de Imunização da Covid-19 no Brasil; 4) impactos esperados da vacinação da Covid-19; e 5) produção e segurança das vacinas.

Antes disso, Sofia Mendonça e Douglas Rodrigues, médicos do Projeto Xingu/UNIFESP, divulgaram o vídeo "Conversando sobre vacina e povos indígenas", em que buscavam orientar e sensibilizar os indígenas em relação à vacinação, tendo em vista a ampla disseminação de notícias falsas. A médica indígena Myrian Kerexu, que conta com uma forte presença nas redes sociais, também divulgou um vídeo em que explicava a razão de os indígenas serem parte dos grupos prioritários nas campanhas de vacinação, contribuindo assim no combate às *fake news* que vinham sendo amplamente disseminadas, entre as quais a de que os indígenas estariam sendo usados como cobaias das vacinas contra a Covid-19.

No dia 22, a APIB lançou a campanha Vacina Parente, uma iniciativa coletiva visando garantir a vacinação de todos os indígenas que vivem no Brasil. A campanha integra as ações do Plano Emergência Indígena, elaborado pela APIB e por parceiros com o objetivo de reduzir os impactos da pandemia entre os povos indígenas. O plano de ação para a campanha prevê: 1) pressionar o governo federal para a vacinação de todos os indígenas; 2) acionar instâncias judiciárias nacionais e internacionais; 3) divulgar informações confiáveis sobre a importância da vacinação no enfrentamento da pandemia; 4) combater notícias falsas sobre a vacinação; 5) promover ações de conscientização e sensibilização sobre a vacinação; e 6) produzir narrativas de enfrentamento ao racismo institucional.

Junto à campanha Vacina Parente, a APIB divulgou o *Manifesto pela vida: vacinação para todos os povos indígenas no Brasil*, em que, assim como no plano de ação, enfatiza que a inclusão dos indígenas no grupo prioritário para a vacinação foi possível por meio da incidência no STF, com a ADPF n.º 709. No documento, a organização alerta para a disseminação de *fake news* e explica que as vacinas "já foram atestadas como seguras e eficientes pelos órgãos de controle, cientistas e epidemiologistas" (APIB, 2021d), sendo seu acelerado desenvolvido possível em virtude do conhecimento acumulado desde 2002 sobre essa família de vírus. O material esclarece ainda que a vacinação não eliminaria os protocolos e medidas sanitárias de higienização e distanciamento social, tendo em vista que levará um tempo até que toda a população brasileira esteja imunizada. Finalmente, ele conclama todos os indígenas a se vacinarem e, ao mesmo tempo, conscientizarem os parentes sobre a importância da imunização:

> Temos que entender que quando tomamos a decisão de nos vacinar estamos fazendo um grande serviço aos nossos povos. Com a vacina nos protegeremos individualmente, mas também estaremos protegendo as nossas comunidades. Neste momento histórico é importantíssimo termos essa consciência coletiva, que sempre esteve na base da resistência e continuidade dos nossos povos de geração em geração (APIB, 2021d).

O manifesto, bem como o plano de ação da campanha, está disponível no *site* <emergenciaindigena.apiboficial.org/vacinaparente>. Ali também são encontradas atualizações sobre a vacinação com base nos dados da SESAI, da Rede Nacional em Dados em Saúde (RNDS) e da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI/DEITDT/SVS/MS). Existem disparidades entre as diferentes bases; por isso, cada conjunto de informações é acompanhado por alguns esclarecimentos. Há ainda uma seção com referências à ADPF n.º 709, e outra com

perguntas e respostas sobre a vacina, parte delas em vídeo, construída com apoio de profissionais da saúde e pesquisadores da FIOCRUZ. Os vídeos gravados por Sofia Mendonça e Douglas Rodrigues, e por Myrian Kerexu também são encontrados ali; há ainda um vídeo produzido por Shirley Krenak e outro com os praiás[8] do povo Karuazu, de Pariconha (AL), saudando a chegada da vacina.

Em 25 de janeiro, integrando a programação da campanha Vacina Parente, as mulheres indígenas realizam sua primeira *live* da mobilização nacional, "para falar sobre a importância de se vacinar, tendo em vista que está havendo muita resistência dos indígenas",[9] como enfatizou Sonia Guajajara. As mulheres indígenas assumiram a frente da campanha, tanto para que houvesse adesão à vacinação dentro dos territórios, quanto na reivindicação de vacina para todos.

Na sequência, a APIB apresentou ao STF um pedido de medida cautelar, em caráter liminar, no âmbito da ADPF n.º 709, para garantir que todos os indígenas, independentemente do lugar de residência, fossem incluídos no cronograma de imunização contra a Covid-19. A medida denuncia a exclusão, na primeira fase do plano nacional de imunização, dos indígenas não "aldeados" e daqueles que vivem em TIs não demarcadas. Ao mesmo tempo, "aponta que a totalidade da população indígena está em situação de vulnerabilidade epidemiológica, portanto o critério adotado viola direitos constitucionais dos povos originários, além de abusar de racismo institucional para marginalizar as populações indígenas" (APIB, 2021a).

Na mesma linha, a ABRASCO e a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) lançaram uma nota conjunta, em que recomendam:

> que sejam incluídos todas as e todos os indígenas na priorização da campanha de vacinação contra a Covid-19, independentemente de seu local de residência, garantindo que haja a oportunidade contínua de acesso à vacina. É fundamental que não se burocratize a vacinação por meio de exigências documentais, que sabidamente contribuem para reduzir a cobertura de vacinação. Recomendamos ainda que seja garantida a segunda dose da vacina em tempo oportuno, conforme indicam os protocolos aprovados pela Anvisa, e que seja veiculada uma ampla campanha de comunicação transparente e informativa para adesão à campanha de vacinação contra a Covid-19, esclarecendo-se as *fakes news* (ABRASCO e ABA, 2021).

8 Praiá é uma máscara ritual feita em fibra vegetal, que corresponde à vestimenta dos encantados (entidades não humanas), usada durante cerimônias realizadas entre alguns povos indígenas no Nordeste.
9 Primeira live da mobilização nacional das mulheres indígenas, realizada em 25 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/165933555010047>.

As entidades chamam atenção para a existência de evidências que comprovam a acentuada vulnerabilidade dos povos indígenas à pandemia, residam eles em TIs ou em cidades. Diante da fragilidade ou inexistência de pactuações entre o órgão federal responsável pela saúde indígena e os entes federados, consideram "problemático ficar a cargo da sensibilidade particular de cada gestor da saúde local a decisão sobre a assistência e vacinação dessa população, usurpada do direito à saúde na perspectiva da equidade, por um critério geográfico que não guarda relação direta com a identidade étnica e os riscos sanitários" (ABRASCO e ABA, 2021). Além disso, destacam que a Resolução n.º 4/2021 da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)[10] tem potencial de provocar barreiras de acesso à vacina.

Em 1.º de fevereiro, ocorreu a segunda *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas para falar sobre a importância da vacinação contra a Covid-19; no dia 8, a terceira. Já na semana seguinte, a APIB lançou a campanha Arte em Luta,[11] composta por uma série de ilustrações feitas pelo artista Ibraim Nascimento: diferentes lideranças indígenas que já haviam recebido a vacina foram representadas com um arco em mãos, sendo a flecha uma seringa apontada para o novo coronavírus. A campanha visual, divulgada nas redes socias da APIB, faz parte da estratégia de comunicação para a conscientização dos indígenas sobre a importância da imunização. No mesmo período, em colaboração com a Articulação Brasileira de Indígenas Antropólogues (ABIA), a ABA divulgou uma nota denunciando a disseminação de *fake news* entre povos indígenas a fim de convencê-los a recusarem a vacina. As entidades instavam o Ministério Público Federal (MPF) a identificar e punir os responsáveis por esses atos criminosos, que, de maneira deliberada, colocam vidas em risco. Mais adiante, em uma seção específica, falarei sobre teor das *fake news* e seu impacto entre os povos indígenas.

10 A Resolução n.º 4/2021 da FUNAI propõe a definição de "novos critérios específicos de heteroidentificação" a serem observados pelo órgão indigenista a fim de "proteger" os indígenas na execução de políticas públicas. O documento estabelece que sejam observados critérios relacionados ao vínculo histórico e tradicional com um território no Brasil, à consciência sobre ser "índio", à origem e ascendência pré-colombiana, e ao exercício de práticas culturais distintas da sociedade não indígena. O documento, como se nota, contraria o direito à autoidentificação e à livre determinação dos povos indígenas, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e por tratados internacionais ratificados pelo Brasil: Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos do Povos Indígenas e Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, da Organização dos Estados Americanos (OEA). No contexto da pandemia de Covid-19, a normativa veio acentuar ainda mais a já expressiva vulnerabilidade dos povos indígenas. Ver, nesta coletânea, capítulo 11 (Verdum).

11 As ilustrações da campanha Arte em Luta também estão disponíveis no *site* <emergenciaindigena.apiboficial.org/vacinaparente>.

Imagem 1. Ilustração da campanha Arte em Luta

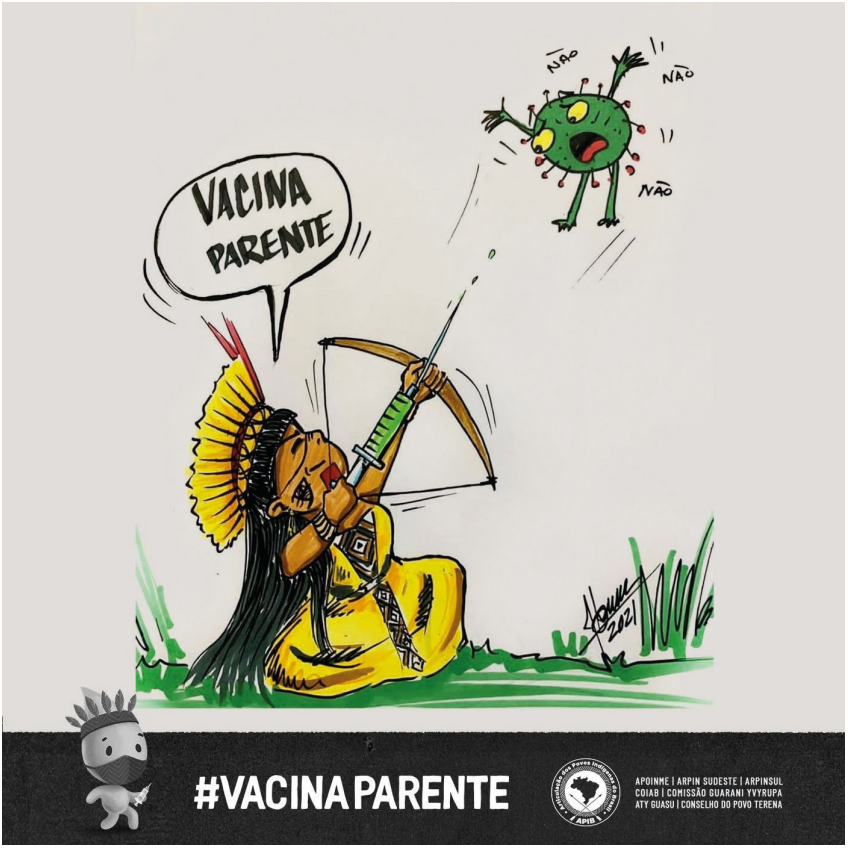

Fonte: Ibraim Nascimento, 2021.

Ainda em fevereiro, no dia 22, aconteceu a quarta *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas para falar sobre a importância da vacinação contra a Covid-19. Naquela ocasião, de acordo com Célia Xakriabá, nem metade da população indígena havia recebido a primeira dose de vacina. Além disso, elas precisavam pressionar o governo para que, independentemente do local de residência, todos os indígenas fossem imunizados.

Em março, no dia 1.º, as mulheres indígenas realizaram mais uma *live*, a quinta da mobilização nacional por elas organizada. Ainda na primeira semana do mês, a APIB lançou em suas redes sociais duas novas iniciativas: *cards* com o monitoramento da vacinação entre os povos indígenas, com informações sobre a quantidade de pessoas que tomaram só a primeira dose e aquelas que já haviam

tomado ambas,[12] e uma série de vídeos tira-dúvidas, com pesquisadores/as da FIOCRUZ respondendo questões sobre a vacina, os cuidados na hora de vacinar e no pós-vacinação, número de doses etc.

Imagem 2. *Card* com o monitoramento da vacinação entre os povos indígenas

Fonte: APIB, 2021.

Em 8 de março, data que marca o Dia Internacional da Mulher, ocorreu o lançamento da ANMIGA, "uma iniciativa que mobiliza as mulheres indígenas de todas as regiões do país na luta pela garantia dos direitos dos povos" (APIB, 2021e). O lançamento marcou o início da campanha As Originárias da Terra: a Mãe do Brasil é Indígena. A ANMIGA promoveu uma agenda de debates sobre igualdade de gênero durante todo o mês de março; a cada semana, mulheres indígenas dos

12 Na ocasião, a Janssen, vacina de dose única produzida pela empresa americana Johnson & Johnson, ainda não estava em aplicação no Brasil.

diferentes biomas brasileiros se reuniam para falar sobre questões identitárias, sustentabilidade, violência, violação de direitos etc.

Na sequência, a APIB divulgou o manifesto *Nossa luta ainda é pela vida*, no qual, com pesar, comunicava que mais de mil indígenas já haviam perdido suas vidas para a Covid-19: "apesar de todas as nossas lutas, chegamos à marca de mil vidas interrompidas. Interrompidas pela doença, sim, mas também pelo descaso, pela violência, pelo genocídio orquestrado por quem deveria prezar pela garantir do nosso direito de viver" (APIB, 2021c). No documento, a APIB citava as ações de enfrentamento à pandemia levadas a cabo em 2020 e destacava a luta pela vacinação de todos os indígenas do Brasil, diante do critério racista usado pelo governo federal para definir quem teria direito à vacina.

Também em março, a APIB teve outra importante vitória: Luís Roberto Barroso, ministro do STF, determinou a priorização da vacinação de indígenas que vivem em TIs não homologadas e em contexto urbano com barreiras de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), do mesmo modo como já vinha ocorrendo com os demais indígenas atendidos pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs). Para o Instituto Socioambiental (ISA), a decisão de Barroso deixa margem para que o atendimento não seja realizado pela SESAI, tendo em vista que, "no caso dos indígenas urbanos, seja priorizado só quem sofre 'barreira de acesso ao SUS'" (ISA, 2021). Entretanto, como esclarece Ana Lúcia Pontes, pesquisadora da FIOCRUZ e coordenadora do grupo temático (GT) de Saúde Indígena da ABRASCO, a legislação (Lei n.º 9.836/1999) preconiza que estados e municípios têm responsabilidades com a saúde das populações indígenas, podendo realizar a imunização dos indígenas em contexto urbano, mas, de acordo com a Portaria n.º 9.759/2019, cabe à SESAI promover a articulação e integração com a rede SUS.

A SESAI, por sua vez, ainda em janeiro de 2021, em uma reunião com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), definiu que "deve haver registro de relatos de barreira de acesso a atendimentos de atenção primária na rede municipal de saúde. Assim, no caso de busca de indígena não aldeado por serviços de atenção primária junto ao DSEI, deve ser preenchido e assinado o Formulário de Barreira de Acesso (0018451079)" (Brasil, 2021c). Esse formulário deveria ser enviado por ofício para o município identificado, solicitando manifestação, com cópia para o CONASEMS.

A proposta da SESAI tem sido fortemente criticada pela APIB e por especialistas em saúde indígena. Para Pontes, é um disparate exigir que os indígenas se desloquem à sede de um dos 34 DSEIs para a realização desse procedimento. Em entrevista para o ISA, a pesquisadora afirma que, com essa exigência, a SESAI

"[…] responsabiliza a pessoa, que já está sendo onerada, que é o usuário, para ela comprovar [a necessidade de ser atendida]" (ISA, 2021). O procedimento, que burocratiza e inviabiliza a assistência diferenciada à saúde, teria o mesmo efeito se estendido à campanha de vacinação.

Além da articulação nacional, a incidência do movimento indígena, como demonstrarei na próxima seção, ocorre de forma concatenada nos níveis regional e local, com as organizações de base e instituições parceiras, que realizam diferentes ações, de acordo com suas realidades e demandas específicas.

Algumas mobilizações locais e regionais

Em nível regional, coletivos e organizações indígenas também passaram a se mobilizar pela vacinação de todos os indígenas, independentemente do local de residência. Em 17 de janeiro de 2021, o Coletivo de Indígenas do Amazonas lançou uma petição, reivindicando a ampliação da cobertura vacinal prioritária, de modo a incluir todos os indígenas do estado, inclusive os Warao, povo proveniente da Venezuela que, desde 2016, tem se deslocado intensamente para o Brasil.[13] O documento, com 121 páginas e 2.801 assinaturas, foi encaminhado ao MPF. No dia seguinte (18), o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) divulgou uma nota em solidariedade aos indígenas de Manaus, afirmando que, "nessa situação grave de pandemia sanitária, excluir grupos indígenas do acesso à política de saúde pública é um contrassenso político e humanitário" (CIMI, 2021).

Também no Amazonas, em São Gabriel da Cachoeira, a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), ainda em fevereiro de 2021, publicou um boletim informativo com perguntas e respostas sobre a vacina contra Covid-19. As perguntas foram elaboradas pela Rede Wauyri de Comunicadores Indígenas – FOIRN/ISA com base nas dúvidas dos indígenas, sendo respondidas pela médica sanitarista e pesquisadora da FIOCRUZ Ana Lúcia Pontes e por Guilherme Monção, médico do DSEI Alto Rio Negro. Material semelhante

13 Note-se que os Warao não são o único povo indígena proveniente da Venezuela que tem se deslocado para o Brasil. Além deles, em Roraima, há grupos pertencentes aos povos E'ñepa, Kariña, Pemon e Wayúu. Ao contrário desses últimos, que se estabeleceram em Roraima, os Warao têm se deslocado intensamente para as diferentes regiões brasileiras, de modo que, nas cidades em que estão presentes, eles devem ser incluídos no plano de vacinação contra a Covid-19.

organizado pelo CIMI, com esclarecimentos sobre a vacinação, já vinha circulando entre os indígenas desde janeiro.

No decorrer de março, a FOIRN e o ISA lançaram a cartilha *Parente, tome a vacina contra a Covid-19!*, traduzida para três línguas indígenas faladas no Rio Negro (Nheengatu, Tukano e Baniwa). Na mesma linha do boletim informativo, a cartilha é baseada em entrevistas realizadas com Pontes e Monção. Além das cartilhas e do boletim, a organização abriu um espaço em seu sistema de radiofonia para que os profissionais do DSEI e da Secretaria Municipal de Saúde pudessem esclarecer as dúvidas dos indígenas nas comunidades, tendo em vista que a disseminação de *fake news* fez com que muitos indígenas se recusassem a receber a vacina; por isso, ações que levassem informações técnicas em linguagem acessível se tornaram tão importantes. A FOIRN também enviou um ofício ao MS, à Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas (FVS) e à Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas (SES-AM), exigindo que fossem destinadas, com prioridade, doses suficientes de vacina contra a Covid-19 para imunização da totalidade de indígenas residentes em São Gabriel da Cachoeira, uma vez que 90% de sua população é indígena (FOIRN, 2021).

No Nordeste, deve-se notar que, conforme os dados do MS, o estado do Rio Grande do Norte, apesar da presença dos povos Potiguara e Tapuia, não recebeu doses de vacina para os indígenas no início da campanha de imunização. De acordo com o Censo 2010, 2.597 pessoas se autodeclararam indígenas no estado, todas residindo fora de TIs homologadas. No Piauí, do mesmo modo, os 2.944 indígenas recenseados também vivem fora de TIs homologadas. Sabe-se que, no estado, há presença dos povos Caboclos da Baixa Funda, Gamela, Guajajara, Gueguê, Kariri, Tabajara, Tapuia e Tremembé; apesar disso, o Piauí recebeu apenas 40 doses da Coronavac. Ademais, Piauí e Rio Grande do Norte, respectivamente, desde maio e setembro de 2019 contam com a presença contínua de famílias do povo Warao.

Diante disso, no Piauí, ainda em fevereiro de 2021, a APOINME enviou um ofício ao Ministério Público do Estado (MPPI), solicitando que os povos indígenas fossem incluídos nos cronogramas estadual e municipais. No Rio Grande do Norte, do mesmo modo, desde o mês de janeiro, a Articulação dos Povos Indígenas do RN exigia a garantia de vacinação contra Covid-19. Ao adentrar o mês de março, os povos indígenas do Piauí seguiam reivindicando sua inclusão no cronograma de imunização. No estado não há TIs homologadas (nem mesmo identificadas e delimitadas), motivo pelo qual essa população não foi incluída no plano nacional de vacinação. Àquela altura, tratava-se do único estado que ainda não havia iniciado a vacinação dos povos indígenas. O Rio Grande no Norte, onde também não há

TIs homologadas (nem mesmo identificadas e delimitadas), já havia iniciado a vacinação dos indígenas.[14] Foi apenas no mês de abril, após intensa mobilização, que teve início a imunização contra a Covid-19 dos povos indígenas do Piauí, começando pelo povo Warao residente em abrigos públicos na cidade de Teresina, e, na sequência, estendendo-se aos demais indígenas residentes na capital e em municípios do interior do estado.

Deve-se notar que, diante da diversidade de realidades vivenciadas pelos povos indígenas no Brasil, não será possível esgotar aqui as iniciativas locais e regionais voltadas à vacinação de todos os indígenas. Cito algumas delas no sentido de demonstrar que, como já evidenciado nas ações de enfrentamento à pandemia durante 2020,[15] a atuação do movimento indígena ocorre de maneira capilarizada, transitando entre os níveis local, regional e nacional, com as organizações de base e a APIB.

Na próxima seção, a fim de analisar mais um aspecto da vacinação entre os povos indígenas, discutirei o teor das *fake news* difundidas nesse contexto e seu impacto junto a essa população. Somando-se a situações de perda e remanejamento de doses de vacinas, a difusão de informações falsas retardou ainda mais o processo de imunização dos indígenas.

Entre *fake news*, perda e remanejamento de vacinas

A preocupação do movimento indígena e de organizações parceiras com a disseminação de informações falsas, como vimos, tem sido constante desde o início da vacinação contra a Covid-19. A campanha Vacina Parente, além de mobilizar para a imunização da totalidade de indígenas que vivem no Brasil, também buscava combater as *fake news* que vinham sendo disseminadas pelo sistema de radiofonia, por aplicativos de mensagens e por meio de missionários e líderes religiosos que atuam junto a comunidades indígenas.

14 O estado do Rio Grande do Norte, como já foi dito aqui, não recebeu doses de vacina para indígenas no início do plano nacional de imunização. Somente no lote da vacina Oxford/AstraZeneca recebido em 24 de fevereiro de 2021 é que houve a destinação de 2.920 doses para indígenas daquele estado, de modo que a vacinação dessa população foi iniciada em 26 de fevereiro, em oito municípios. A prefeitura de Natal também recebeu doses para indígenas, mas devolveu, alegando não reconhecer sua presença no município. Na capital potiguara, de acordo com a FUNAI, residem 76 famílias indígenas, incluindo famílias Warao, que vivem em um abrigo público. No dia 2 de março, o MPF concedeu prazo de 48 horas para que a Secretaria Municipal de Saúde de Natal adotasse as devidas providências. Dia 5, conforme divulgado pela prefeitura, 35 pessoas de uma comunidade Potiguara receberam a primeira dose do imunizante.

15 Ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa).

Em uma das *lives* da mobilização nacional das mulheres indígenas, Braulina Baniwa revelou grande preocupação com a disseminação de *fake news* entre os parentes, destacando a importância de levar informações técnicas em linguagem acessível às diferentes gerações:

> É algo que precisamos ir contra, precisamos combater, precisamos levar informação na nossa linguagem indígena, linguagem regional, e não na linguagem técnica. Essa informação precisa chegar nos vovôs de 60, nas nossas tias de 40, 50 anos, porque o medo é muito grande. A doença é assustadora, perdemos muitas pessoas, bibliotecas, anciãs mulheres e homens para essa doença, e se a gente não conseguir que a informação correta chegue em nossa comunidade, vamos perder mais pessoas. Vamos considerar que nossas medicinas indígenas salvam também, mas também precisamos dialogar com a vacina para proteger mais pessoas e mais idosos.[16]

Ainda em fevereiro, no sul do Amazonas, em uma aldeia do povo Jamamadi (TI Jarawara/Jamamadi/Kanamanti), a equipe de saúde foi expulsa pelos indígenas, munidos com arcos e fechas. "Eles dizem temer pela própria vida se tomarem a vacina e exigem o retorno de um missionário americano proibido de entrar na região pela FUNAI. Querem orientações dele sobre a imunização" (Gragnani, 2021). No DSEI Tapajós, no oeste do Pará, profissionais de saúde também vinham relatando dificuldades na imunização dos indígenas, a ponto de, em uma aldeia, todos recusarem a aplicação. De acordo com Caetano Scannavivo, coordenador do Projeto Saúde e Alegria, que atua na região, "são histórias absurdas, que dizem que quem toma vacina fica amarelo, ou vai morrer em 15 dias. Ou que vai ser implantado um chip no corpo de quem for vacinado, para ser monitorado pelos chineses, ou que a vacina é feita por embriões de aborto. Ou mesmo que, se tomar vacina, vai virar jacaré" (Giovanaz, 2021).

No Alto Rio Negro, relatou Marivelton Baré, presidente da FOIRN, "muitas aldeias são visitadas por pastores evangélicos que dizem que a vacina tem um *chip* do diabo, espalham conversas mirabolantes" (Oliveira, 2021). Por conta das notícias falsas, uma aldeia inteira teria recusado a vacina e, em outra, com cerca de mil pessoas, apenas 164 aceitaram a imunização.

16 Quinta *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas, realizada em 1.º de março de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/80914 4723293442>.

Em nota, a ABA informou que tomou conhecimento de que, por meio de aplicativos de mensagens, chegavam aos indígenas em diferentes regiões do Brasil notícias falsas sobre a vacinação, como, por exemplo, um áudio que afirmava que "junto com a vacina seria injetado um 'chip líquido', por meio do qual as pessoas seriam manipuladas" (ABA, 2021, p. 1). Informações falsas sobre a ocorrência de mortes em série em decorrência da vacinação também haviam sido compartilhadas.

Um dos vídeos que tem circulado entre indígenas, como demonstra Gragnani (2021), "traz o pastor Silas Malafaia criticando a 'vacina chinesa' e defendendo o uso de ivermectina, remédio sem eficácia comprovada no tratamento da covid-19". Em outros, supostos médicos falam que a vacina alteraria o código genético ou causaria a morte, e que os povos indígenas seriam cobaias. Além disso, conforme a enfermeira indígena Indianara Ramires Machado, de Dourados (MS), o fato de o presidente da República alegadamente não ter tomado a vacina fazia muitos indígenas questionarem por que deveriam se vacinar. Na mesma linha, Luiz Eloy Terena também atribui a resistência de alguns indígenas aos discursos de políticos e religiosos negacionistas da pandemia:

> Por mais que a gente passe as orientações, eles observam muito o que o Presidente está falando, o que o Governador está falando, o que o Prefeito está falando, o que a autoridade possa estar falando. Então, quando a gente fala para ter os cuidados e eles veem na televisão que o Presidente fala "que não é necessário"; isso daí tem um peso muito grande na hora dos Caciques tomarem a decisão, por exemplo, de colocar as barreiras sanitárias nas terras indígenas, isso, né, no começo do mês. Foi uma coisa que nós enfrentamos e foi preciso a gente falar de uma forma mais dura, inclusive, com os Caciques, para dizer: "olha, é preciso fazer o isolamento, não é brincadeira!" Então, isso dificultou muito por conta do próprio posicionamento do [Jair] Bolsonaro, que é um posicionamento reforçado pela autoridade política, mas, também, pela autoridade do vínculo com os evangélicos. Nós observamos, eu tenho observado, nas redes sociais, os principais pastores Terena que são, que tem [têm] um uma [sic] influência muito grande entre os Terena, eles são extremamente bolsonaristas, enfim (Ferreira Lima, 2021a, pp. 4-5).

Se não bastassem as recusas à vacina decorrentes do impacto das *fake news* entre os povos indígenas, a reportagem de Stropasolas e Giovanaz (2021), publicada pelo *Brasil de Fato* em 18 de março, denuncia a perda de 320 doses da vacina Coronavac, que seriam utilizadas na imunização de indígenas no Território Indígena do Xingu

(TIX). Os frascos com a vacina estariam no DSEI Xingu, em Canarana (MT) e a hipótese é que tenham sido armazenados incorretamente. A responsabilidade pela perda dos imunizantes é objeto de investigação do MPF. Além da inutilização de mais de 300 doses da vacina, a reportagem também denuncia a demissão de duas enfermeiras, que, em fevereiro, imunizaram três indígenas "não aldeados" que, desde o início da pandemia, cumpriam o distanciamento social na aldeia dos pais. A ação gerou revolta entre os indígenas e a Associação Terra Indígena do Xingu (ATIX) enviou um ofício ao DSEI pedindo esclarecimentos. Uma das enfermeiras era vinculada ao Projeto Xingu e foi prontamente reintegrada à equipe.

Dias depois, uma reportagem no jornal *Folha de Boa Vista* noticiava que 25 mil doses do imunizante contra Covid-19 destinadas às comunidades indígenas estariam estocadas na capital roraimense, sem destinação. O motivo seria a falta de logística, um problema recorrente na gestão do hoje ex-ministro da Saúde Pazuello. Conforme Souza (2021), "a sugestão que surgiu, a partir desta reunião da CPI [Comissão Parlamentar de Inquérito da Saúde], é que estas vacinas estocadas fossem destinadas imediatamente para a Capital. Ou seja, os povos indígenas que esperem e que lutem, pois, na lógica dos políticos, é que a prioridade dos indígenas pode esperar".

Situação semelhante já teria ocorrido em janeiro de 2021, quando o governo de Roraima informou que usaria as doses de vacina destinadas aos indígenas para imunizar os profissionais de saúde, pois os DSEIs Leste e Yanomani demorariam cerca de três meses para a imunização dos grupos, não tendo onde armazená-las por tanto tempo. O governo disse que repassaria semanalmente o quantitativo determinado para os indígenas, até concluir a vacinação. O coordenador do DSEI Yanomani, Rômulo Pinheiro, confirmou o acordo com o estado; já os responsáveis pelo DSEI Leste disseram que não houve qualquer pactuação sobre o assunto (Araújo e Oliveira, 2021).

O impacto das *fake news*, somado a situações envolvendo perda e remanejamento de doses de vacinas, retardaram ainda mais o processo de imunização dos povos indígenas, que, de acordo com a Open Knowledge Brasil (OKBR), ao menos até março de 2021, era o mais atrasado entre os grupos prioritários. Com base nos dados do OpenDataSUS sobre a vacinação até 11 de março, a OKBR demonstrou que houve uma drástica redução na imunização de indígenas ainda quando se estava no patamar de 55% da população prevista; a segunda dose apresentou um percentual ainda menor, atingindo apenas 29% do total de 413.739 indígenas que deveriam tomar a vacina. Além disso, a vacinação de indígenas nos estados da Amazônia Legal, onde vivem 60% da população indígena brasileira, era ainda menor, atingindo 47% para a primeira dose e 34% para a segunda.

De acordo com os últimos dados sobre a vacinação dos povos indígenas disponibilizados pela campanha Vacina Parente, até o final do mês de abril de 2021 (época da conclusão deste texto), apesar das informações divergentes entre as diferentes bases, evidenciava-se que a cobertura vacinal ainda não alcançava a totalidade de indígenas maiores de 18 anos, fossem aqueles contabilizados pela SESAI (com 409.833 pessoas a serem vacinadas pelos DSEIs) ou pela RNDS (com 413.739 pessoas no grupo prioritário).

Atuação das mulheres indígenas: narrativas sobre a vacinação

Com a campanha Vacina Parente, lançada em janeiro de 2021, como dito anteriormente, as mulheres indígenas assumiram a frente das ações para que houvesse adesão à imunização e, ao mesmo tempo, encamparam a luta por vacina para todos. Entre 25 de janeiro e 29 de março, no final da tarde de todas as segundas-feiras, elas se reuniam virtualmente para uma sequência de *lives* de longa duração, composta por grande número de mulheres pertencentes a diferentes povos, localizados de norte a sul do Brasil. De 25 de janeiro a 1.º de março, as *lives* foram referentes à campanha Vacina Parente; de 8 a 29 de março, fizeram parte da campanha As Originárias da Terra. Houve ainda, em 26 de abril, durante o Acampamento Terra Livre (ATL), uma *live* com mais de seis horas de duração, totalizando, com isso, cerca de 30 horas de conteúdo digital.

Durante a primeira *live* das mulheres indígenas referente à campanha Vacina Parente, Sonia Guajajara explicou que a iniciativa surgiu da necessidade de falar sobre a importância da vacinação, tendo em vista que, diante da ampla disseminação de *fake news*, muitos indígenas estavam temerosos. Com as *lives*, as mulheres falariam sobre a vacinação e também explicariam os motivos pelos quais os indígenas são considerados grupo prioritário. Ela informou ainda que as ações da campanha Vacina Parente se dariam em três frentes: 1) garantir que todos tivessem acesso à vacina, seja na cidade ou na aldeia; 2) orientar os indígenas para que aceitassem tomar a vacina; e 3) esclarecer que, mesmo diante da vacinação, as medidas preventivas deveriam continuar.

Entre as mulheres indígenas, foram muitas as reflexões sobre a razão de terem assumido com maior evidência a luta pela vacinação. Para Elizangela Baré, elas estão na linha de frente "porque somos mães, temos a preocupação de cuidar nossa casa, de cuidar do nosso território, de cuidar nossos filhos, de cuidar do futuro".[17] Sonia

17 Terceira *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas, realizada em 8 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/144509130821977>.

Guajajara, por sua vez, afirmou que o protagonismo das mulheres nessa articulação se deve, entre outros fatores, ao fato de que elas têm "um papel fundamental de orientar nossa casa, de orientar os maridos, de orientar os filhos, de orientar as crianças para se cuidarem e de orientar todo mundo na aldeia para que a gente aceite a vacina, porque somente com a vacina vamos conseguir barrar de vez essas mortes".[18] Já Telma Taurepang argumentou:

> Enquanto mulheres, lideranças, guerreiras, geradoras, protetoras da vida, iremos nos posicionar e lutar contra as questões de violações que enfrentamos dentro dos nossos territórios, porque afrontam nossos corpos, nossos espíritos, nossos territórios, difundindo nossas sementes, nossos rituais, nossa língua. Nós iremos garantir a nossa existência.[19]

A programação desse conjunto de *lives* foi composta apenas por mulheres; da primeira delas, além das indígenas, participaram as médicas e pesquisadoras da saúde indígena Sofia Mendonça, do Projeto Xingu, e Ana Lúcia Pontes, da FIOCRUZ. Na ocasião, ao apresentar o histórico das ações levadas a cabo pela APIB desde o início da pandemia, Célia Xakriabá afirmou que cada vida perdida para a Covid-19 "não é somente um número; a cada pessoa que está sendo enterrada pela Covid-19, é uma mão que deixa de sustentar o nosso maracá".[20] Ela lembrou que, em face da política genocida do governo federal, que tenta exterminar os povos indígenas, tomar a vacina é um ato de consciência e resistência.

As mulheres vivendo em contexto urbano enfatizaram que são indígenas, estejam nas aldeias ou nas cidades; lamentaram ainda não ter recebido a vacina e pediram aos parentes que não perdessem a oportunidade, pois o movimento indígena está na luta para que o direito à vacinação seja para todos. Elas destacaram ainda que, se não fosse pela luta encampada pelos indígenas que hoje estão nas cidades, os parentes que vivem nas TIs não seriam priorizados, já que a vacina não veio "de graça", mas foi uma conquista do movimento indígena, por meio da ADPF n.º 709.[21]

---

18 Segunda *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas, realizada em 1.º de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/1072245589906964>.
19 Quinta *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas, realizada em 1.º de março de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/809144723293442>..
20 Primeira *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas, realizada em 25 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/165933555010047>.
21 Ainda em agosto de 2020, os consultores do GT de Saúde Indígena da ABRASCO e da FIOCRUZ, no âmbito da ADPF n.º 709, recomendaram que os povos indígenas fossem incluídos no grupo de populações priorizadas para a distribuição da vacina para Covid-19, assim que ela fosse aprovada e regulamentada no Brasil.

Ao excluir do plano de vacinação os indígenas que vivem fora de TIs, argumentou-se, o governo nega a identidade étnica dessas pessoas; o mesmo governo que se recusa a demarcar TIs nega direitos àqueles que já tiveram violado o direito ao território. De acordo com as participantes, trata-se mais uma vez de racismo institucionalizado; por isso, sustentaram, a vacina contra a Covid-19 é também uma vacina contra o racismo.

A preocupação com os efeitos das *fake news*, do proselitismo religioso e dos discursos do presidente da República atravessou diferentes falas. Esses elementos aparecem de forma inter-relacionada, com as mulheres e também outras lideranças indígenas atribuindo a disseminação de *fake news* a grupos religiosos presentes nas comunidades, que circulariam discursos negacionistas da pandemia e da ciência, alinhados ao presidente da República. Algumas mulheres relataram sofrer ataques de pastores e missionários evangélicos, que praticam discriminação religiosa, incendeiam e destroem casas de rezas. Elas exigiram respeito aos seus costumes, crenças e tradições.

Diante disso, Kandara Pataxó, moradora da TI Coroa Vermelha, pontuou:

> Nós, mulheres, temos o papel fundamental em nossas comunidades de levar a verdade sobre a vacina, de levar essa gota de esperança, de levar e mostrar para nosso povo o quanto a vacina é importante. Nós sonhamos tanto com a vacina, foi um ato de busca, de resistência, um ato, uma ação judicial e, hoje que chega, vamos nos deixar ser levados por mentiras? Mentira de um governo fascista, mentira de um governo racista, mentira de um governo mentiroso, corrupto? Vamos dar esse crédito a esse governo Bolsonaro? A gente precisa se fazer essa pergunta. A gente vai dar essa arma para ele? Essa carta branca para ele? A gente vai dar essa carta branca para esse sistema que tanto nos massacrou? E hoje a gente vai falar que preferimos acreditar nessas mentiras que acreditar na ciência, que acreditar em uma esperança? A gente tem que fazer essa reflexão, meu povo, meus parentes, em cada cantinho deste país.[22]

Na mesma linha, Puyr Tembé destacou que, se por um lado as *fake news* chegam aos territórios com muita força, é

> Também com muita força que as mulheres indígenas levantaram essa bandeira, essa resistência, essa campanha para contrapor, para esclarecer

22 Segunda *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas, realizada em 1.º de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/1072245589906964>.

> junto com os especialistas, com os colegas da medicina ocidental, junto com os médicos, junto com os estudiosos, para mostrar que vacinar é importante, vacinar é ter amor próprio.[23]

Em suas falas, as mulheres recordaram o enfrentamento da pandemia ao longo de 2020, a insegurança alimentar provocada pela necessidade de distanciamento social, a falta de água que assola muitos territórios e a importância das ações levadas a cabo por elas para o bem-estar de suas comunidades, que, por meio das campanhas de arrecadação garantiram alimentos e produtos de higiene para muitas famílias.

A memória coletiva de epidemias anteriores, muitas delas resultantes da infecção intencional dos povos indígenas, também figurou entre as reflexões das mulheres indígenas. Esse temor, vigente sobretudo entre os mais velhos, intensificava-se diante da disseminação da informação falsa de que os indígenas seriam cobaias das vacinas contra a Covid-19. Por outro lado, a memória de epidemias passadas também foi acionada para estimular a vacinação, tendo em vista que, em contextos anteriores, a falta de imunidade a determinadas doenças quase dizimou comunidades inteiras. Foram as vacinas que permitiram que muitos povos voltassem a crescer. Se as vacinas salvam vidas há tanto tempo, questionavam elas, por que seria diferente com a Covid-19?

Aceitar a vacina, argumentaram ainda, não implicaria a desvalorização dos saberes tradicionais, uma vez que é reconhecida a importância das plantas medicinais para aliviar os sintomas da Covid-19 e fortalecer o sistema imunológico. As vacinas, disseram, são aliadas na defesa da vida e precisam ser valorizadas, sobretudo diante de tanta luta para conquistá-las. Além disso, enfatizaram, elas contribuem decisivamente para reduzir os efeitos da doença, impedindo mais mortes, o que deve ser prioridade, pois os povos indígenas já perderam para o novo coronavírus muitos anciões, suas bibliotecas vivas.

No conjunto das cinco *lives* realizadas entre os dias 25 de janeiro e 1.º de março, as mulheres indígenas trataram exclusivamente da vacinação, relatando a situação em seus territórios, a batalha contra as *fake news* e o esforço para sensibilizar os parentes para aceitarem a vacina. Em 8 de março, em uma grande *live*, elas lançaram a ANMIGA e iniciaram a campanha As Originárias da Terra: a Mãe do Brasil é Indígena, promovendo uma agenda de debates sobre igualdade de gênero ao longo de todo o mês. No conjunto de quatro *lives* da ANMIGA, embora o foco do debate fosse outro,

23 Quinta *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas, realizada em 1.º de março de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/809144723293442>.

a pauta da vacinação continuou aparecendo, tanto para reivindicar imunização para todos quanto para sensibilizar os indígenas em relação à adesão.

Na próxima seção, tendo em vista que o protagonismo feminino na luta pela vacinação contra a Covid-19 não é um fenômeno isolado, inscrevendo-se em um processo histórico de participação política e empoderamento das mulheres indígenas — visível, no mínimo, há quatro décadas —, apresentarei um panorama das principais mobilizações por elas realizadas nesse período.

Panorama das mobilizações das mulheres indígenas

A participação política de mulheres indígenas, como mencionei na introdução, embora seja marcada pela invisibilização histórica, não é de hoje. A existência de associações de mulheres indígenas tampouco é recente. Ainda na década de 1980, no Amazonas, foram fundadas a Associação das Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro (AMARN), criada em 1984 e formalizada em 1987, e a Associação das Mulheres Indígenas de Taracuá, Rio Uapés e Tiquié (AMITRUT), em 1989. Nos anos seguintes, novas entidades foram formadas, especialmente na Amazônia: Associação de Mulheres Indígenas Sateré Mawé (AMISM), em 1995, e Organização das Mulheres Indígenas de Roraima (OMIR), em 1999. Além disso, organizações indígenas já estabelecidas criaram departamentos de mulheres. Em 2002, foram constituídos os departamentos de mulheres da FOIRN (DMIRN/FOIRN) e da COIAB (DMIAB/COIAB) (Sacchi, 2003). A APOINME, por sua vez, fundou o seu Departamento de Mulheres Indígenas (DMI) em 2007; em 2009, por iniciativa do Departamento de Mulheres da COIAB, surgiu a União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira (UMIAB).

Cada vez mais, encontros e conferências de mulheres indígenas se tornaram frequentes, assim como cacicados femininos, candidaturas de mulheres indígenas nas eleições municipais e estaduais, e sua presença na direção de organizações de base, nas universidades e em órgãos de governo. Paulatinamente, as mulheres indígenas e suas pautas seguem ganhando espaço nas mais diversas arenas políticas. De acordo com Gomes (2020), até janeiro de 2020, constava na base de dados do Sistema de Informações de Áreas Protegidas (SISARP) do ISA o registro de 1.029 organizações indígenas no Brasil, sendo 85 organizações de mulheres. Só no período de 2000 a 2009, 33 novas organizações de mulheres indígenas foram criadas.

Joziléia Kaingang, em entrevista concedida para este livro,[24] afirma que, ao passo que muitas organizações indígenas não conseguem se manter por longos períodos, isso seria menos frequente com as associações de mulheres:

> Muitas organizações não conseguem se sustentar ao longo do tempo, e as organizações que são formadas por mulheres se sustentam mais tempo, elas ficam aí, têm uma vida longa. […] as mulheres indígenas vêm numa crescente atuação, na luta pela garantia dos direitos dos povos indígenas, mas também entrelaçando nessa luta a luta pelos direitos das mulheres. É essa soma das ações que a gente vê, que as mulheres indígenas têm no território, de sustentabilidade, ações voltadas à educação, à saúde, na luta pela demarcação dos territórios e pelos seus direitos.

Em sua fala, é possível observar a diversidade de pautas acionadas pelo movimento de mulheres indígenas, desde aquelas com evidente recorte de gênero, como, por exemplo, relacionadas a contextos de violência doméstica, às demandas por direitos coletivos, referentes a saúde, educação, segurança e soberania alimentar, e demarcação territorial.

No recente processo de empoderamento das mulheres indígenas, Joziléia destaca a importância do projeto Voz das Mulheres Indígenas — realizado pela Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) e a Embaixada da Noruega —, que possibilitou o diálogo e a troca de experiências entre elas, bem como a percepção de que tinham seus direitos negados, violados e seus corpos violentados de diferentes formas. "O Voz foi muito, muito importante para nós, para o empoderamento. Nós conseguimos nos articular para buscar esse empoderamento cada vez maior, para a gente fazer as nossas discussões", pontuou Joziléia na entrevista recém-referida.

O Voz das Mulheres Indígenas teve início em 2014, desenvolvendo uma metodologia de consulta inovadora, voltada à identificação das demandas das mulheres indígenas no Brasil. A partir desse trabalho, elaborou-se a Pauta Nacional das Mulheres Indígenas, fortalecendo "sua participação política, sua capacidade de advogar por políticas e seu conhecimento sobre as normas globais de direitos humanos" (ONU Mulheres, 2020, p. 7). A iniciativa alcançou 104 povos indígenas e articulou uma rede nacional de diálogo entre 23 articuladoras indígenas, que compuseram o Coletivo Voz das Mulheres Indígenas, que seguiu mobilizado para

24 Ver, nesta coletânea, capítulo 13, com depoimento de Joziléia Daniza Jagso. O trecho reproduzido aqui contém uma passagem suprimida lá.

além das atividades diretamente ligadas ao projeto. Por meio dessa rede, a partir de 2015, alcançaram as organizações locais, construindo uma agenda conjunta de trabalho; o projeto implementado pela ONU Mulheres em parceria com o Coletivo Voz das Mulheres Indígenas esteve vigente entre 2015 e 2019.

Em 2015, as mulheres indígenas participaram ativamente da I Conferência Nacional de Política Indigenista (CNPI), inserindo suas demandas nas propostas aprovadas no evento. No ATL, apesar da participação feminina ao longo dos anos, foi somente em 2016 que elas realizaram a primeira plenária de mulheres indígenas no evento, que teve continuidade nas edições seguintes. Em 2017, entre os dias 23 a 27 de abril, participaram da I Conferência Livre de Saúde das Mulheres Indígenas, em que aprofundaram o diálogo com a SESAI sobre as necessidades de saúde das mulheres indígenas, e debateram estratégias para fortalecer sua participação na II Conferência Nacional de Saúde das Mulheres. Já em 2018, Sonia Guajajara concorreu ao cargo de vice-presidente da República (ou copresidente, conforme anunciava sua chapa), e Joenia Wapichana se elegeu deputada federal, tornando-se a primeira mulher indígena a ocupar tal cargo. Em São Paulo, Chirley Pankará se elegeu codeputada estadual em um mandato coletivo com outras oito mulheres.[25]

Entre os dias 9 e 14 de agosto de 2019, elas realizaram a 1.ª Marcha das Mulheres Indígenas, sob o lema "Território: nosso corpo, nosso espírito", reunindo em Brasília cerca de 2,5 mil mulheres pertencentes a mais de 130 povos. No documento final, além de reivindicar a demarcação das TIs, o direito à posse plena de suas terras, de atendimento diferenciado à saúde, de acesso à justiça e à educação diferenciada, elas declaram:

> Nós estamos fincadas na terra, pois é nela que buscamos nossos ancestrais e por ela que alimentamos nossa vida. Por isso, o território para nós não é um bem que pode ser vendido, trocado, explorado. O território é nossa própria vida, nosso corpo, nosso espírito. Lutar pelos direitos de nossos territórios é lutar pelo nosso direito à vida. A vida e o território são a mesma coisa, pois a terra nos dá nosso alimento, nossa medicina tradicional, nossa saúde e nossa dignidade. Perder o território é perder nossa mãe. Quem tem território, tem mãe, tem colo. E quem tem colo tem cura (CTI, 2019).

25 Além das candidaturas aos Legislativos estadual e federal, muitas mulheres indígenas pleiteiam vagas no Legislativo e Executivo municipais, porém os balanços das candidaturas indígenas disponíveis não apresentam maior detalhamento por gênero.

Em 2020, com a chegada da pandemia de Covid-19, as mulheres indígenas assumiram diferentes frentes em nível local, regional e nacional. Mais uma vez, tiveram uma presença expressiva no ATL — participaram de diversos debates, coordenaram mesas e organizaram um momento específico para falar exclusivamente sobre elas, em que expuseram seus pensamentos e vivências em relação ao "sagrado da mulher indígena" e aos espaços de direitos, seus avanços e desafios.

Na Assembleia Nacional da Resistência Indígena, realizada cerca de uma semana após o ATL 2020, novamente houve presença expressiva das mulheres indígenas em todos os espaços. Além de "ocupar as redes e demarcar as telas",[26] muitas delas conduziram ações de enfrentamento à pandemia em seus territórios, tanto na implementação das barreiras sanitárias quanto na realização de campanhas de arrecadação de alimentos, produtos de higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPI), entre outras ações.[27]

Em 2020, assim como o ATL e a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, a Marcha das Mulheres Indígenas, que teria nesse ano sua segunda edição, deu lugar a um evento *online*, a Assembleia Nacional das Mulheres Indígenas, realizada nos dias 7 e 8 de agosto, com o tema "O sagrado da existência e a cura da terra". Na carta final, as participantes relataram que decidiram realizar o evento para demonstrar que estão transformando a dor e o choro em luta pelos povos indígenas; elas falaram sobre o racismo e o agravamento da violência contra as mulheres na pandemia, a subnotificação dos dados oficiais, a perda dos anciões e o desrespeito às formas específicas de lidar com os mortos diante de protocolos sanitários que impedem os povos indígenas de realizar seus ritos funerários. Elas também destacaram a importância da participação das mulheres indígenas nos espaços de tomada de decisão política, "com o propósito de combater a violência, as crescentes violações de direitos diariamente contra os povos indígenas do Brasil, proteger o nosso território, cultura, identidade e, sob a perspectiva feminina, reconhecer, valorizar e fortalecer os modos de vida dos diversos povos indígenas".[28]

Em 5 de setembro de 2020, as mulheres mobilizadas no Brasil participaram do Encontro Global de Mulheres Indígenas, com o tema "Cura da terra". Além de marcarem presença em uma *live* que teve cerca de oito horas de duração, com

26 "Ocupando as redes e demarcando as telas" foi o lema do Acampamento Terra Livre (ATL) de 2020, quando, pela primeira vez desde sua criação, em 2004, o evento aconteceu de maneira totalmente virtual, em função da pandemia de Covid-19. Ver, nesta coletânea, capítulo 1 (Rosa).

27 Gomes (2020) cita algumas campanhas de arrecadação de recursos organizadas por associações de mulheres indígenas durante 2020.

28 Leitura do documento "Semente-ar: chamamento das mulheres indígenas para a humanidade", carta da Assembleia das Mulheres Indígenas de 2020, por Joziléia Kaingang, em 8 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/893096284546572>.

mulheres indígenas de diversas partes do mundo, as mulheres brasileiras também gravaram pequenos vídeos, em que falam sobre violência e equidade de gênero, desmatamento, território etc.

Na sequência, a APIB iniciou a Campanha Indígena, em que incentivava a participação dos povos indígenas no processo eleitoral; em 2020, houve 2.173[29] candidaturas indígenas às eleições municipais, sendo 706 mulheres (Paula e Verdum, 2020). De acordo com o ISA, com base nos dados oficiais, 215 indígenas foram eleitos/as, representando um aumento de 17% em comparação ao pleito anterior; 31 são mulheres indígenas. Duas mulheres indígenas foram eleitas para o cargo de vice-prefeita (Eliane Falcão, em São Gabriel da Cachoeira, e Margarida Maxacali, em Santa Elena de Minas, Minas Gerais); já Eliselma Silva de Oliveira, a Lili, foi eleita prefeita de Marcação (PB) (ISA, 2020).

Em janeiro de 2021, como já foi dito, as mulheres indígenas assumiram a frente da luta pela vacinação, com a campanha Vacina Parente; em março, lançaram a ANMIGA e, em 26 de abril, conduziram uma *live* no ATL, que teve mais de seis horas de duração. Com a programação dividida em cinco temáticas, as mulheres indígenas das diferentes regiões do Brasil se reuniram para falar sobre democracia e demarcação das TIs, estratégias de luta para não "deixar a boiada passar",[30] mudanças climáticas, intolerância política, criminalização de lideranças e resistência.

Note-se, portanto, que, além da pauta da imunização, as recentes mobilizações das mulheres indígenas, sobretudo no âmbito da ANMIGA, acionaram, entre outros debates, questões de empoderamento e protagonismo feminino, gênero, corpo e território, sobre os quais falarei a seguir.

ANMIGA como catalisadora de debates emergentes

Para Sonia Guajajara, a ANMIGA "não é uma criação nova, a gente apenas deu um nome para as lutas que a gente vem fazendo há muito tempo e que ganhou essa força a partir da marcha, a Marcha das Mulheres Indígenas, depois a Assembleia das Mulheres".[31] Durante a *live* de lançamento da entidade, elas falaram sobre a

29 No *site* <https://campanhaindigena.info/>, constam 2.177 candidaturas indígenas.
30 Durante uma reunião interministerial realizada em 22 de abril de 2020, o então ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, afirmou que o governo federal deveria "aproveitar" a pandemia de Covid-19 para "ir passando a boiada", no sentido de avançar com as medidas antiambientais do governo Bolsonaro.
31 *Live* "Mulheres Árvores", realizada em 15 de março de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/525277201789100>.

importância da participação, do empoderamento e do protagonismo das mulheres indígenas. Lembrando que sempre estiveram na luta, frequentemente invisibilizadas e silenciadas, sublinharam que agora não aceitarão mais as tentativas de silenciamento e tampouco as violências provocadas pelo machismo e pela cultura patriarcal. Suas atuações, enfatizaram, ultrapassam os limites dos territórios: elas ocupam lugares na saúde, na universidade, na política. Assim, ainda segundo elas, a ANMIGA surgiu com o propósito de fortalecer a luta das mulheres indígenas, guardiãs da língua, do território, dos saberes tradicionais, e das sementes da ancestralidade e da descendência.

No *Manifesto das Primeiras Brasileiras*, publicado por ocasião do lançamento da ANMIGA, as mulheres envolvidas afirmam, a respeito do surgimento da organização:

> Em virtude das constantes violações de direitos, aprofundadas no contexto da pandemia, é urgente fortalecer a contribuição dessas defensoras, qualificando e ampliando suas ações nos espaços de participação política e decisória e apoiando a participação qualificada das Mulheres Indígenas como protagonistas e multiplicadoras (APIB, 2021b).

As *lives* que se sucederam ao evento de lançamento da ANMIGA reuniram, respectivamente, mulheres de diferentes biomas, focalizando temáticas específicas: "Mulheres Árvores" foi o tema da *live* com as mulheres da Amazônia; "Mulheres Sementes", com as da Mata Atlântica, Caatinga e Pampa; e "Mulheres Água", com as do Cerrado e Pantanal. Assim, como explicou Joziléia Kaingang, na entrevista já mencionada, em cada ocasião discutiam "qual é a realidade de cada bioma, as necessidades, também as angústias que as mulheres indígenas trazem e a luta que o próprio movimento das mulheres tem feito".

Nesses encontros, debateu-se os efeitos das mudanças climáticas, o aumento do desmatamento, os impactos da pandemia nos territórios indígenas, a presença das mulheres na política e a violência de gênero nas comunidades. As mulheres participantes lamentaram a perda de tantos parentes para a Covid-19, os saberes que se vão com os anciões e a dor de não poderem realizar seus ritos funerários. Além disso, refletiram sobre as discriminações que afetam seus direitos sociais, políticos e civis, e a falta de segurança em seus territórios diante da invasão de garimpeiros, madeireiros e grileiros, entre outros. Por isso, como afirmou Kamukaia Avá-Canoeiro, "precisamos que nosso corpo e nosso espaço sejam respeitados".[32]

32 *Live* "Mulheres Água", realizada em 29 de março de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/224613736085308>.

Diante da pandemia, relataram, viram-se forçadas a mudar seus costumes. Desde a chegada do novo coronavírus, de modo geral, não vinham mais realizando mutirões para a plantação das roças nem visitas; a geração de renda, a saúde mental e a educação dos filhos foram afetadas, em alguns casos, resultando em suicídios e no aumento da violência doméstica. Nesse aspecto, elas mencionaram os limites da aplicação da Lei Maria da Penha, que não considera as especificidades das mulheres indígenas. Os impactos da pandemia foram muitos, mas, destacaram, elas não esmorecem: "Nós, mulheres indígenas", disse Édina Shanenawa, "somos mais fortes que esse vírus".[33]

Além da violência de gênero, elas falaram também sobre a presença das mulheres na política, pautas que poderiam facilmente ser interpretadas a partir de um léxico feminista. Porém, nesses espaços, o termo feminismo, ao menos até agora, não costuma ser acionado. Nas *lives* das mulheres indígenas, uma das poucas ocasiões em que usaram o termo foi justamente para provocar uma reflexão sobre o seu sentido entre elas. Telma Taurepang, muito brevemente, comentou que as mulheres indígenas continuavam se empoderando, buscando a visibilidade para todas, e ela aguardava o momento em que estivesse "em pauta o olhar da mulher indígena para o feminismo. [...] o que ele, de fato, significa para as mulheres indígenas?"[34]

O material aqui analisado não nos permite discutir qual seria a compreensão mais ampla das mulheres indígenas sobre o feminismo, seus consensos e dissensos, o que, ao mesmo tempo, não está propriamente no escopo deste trabalho. Destaca-se, no entanto, que o não uso do termo não necessariamente representa uma recusa às reflexões e pautas elaboradas e defendidas pelas teóricas e ativistas desse campo. Ocorre, porém, como se lê no documento final da 1.ª Marcha das Mulheres Indígenas, de 2019, que

> Ao longo desses anos dialogamos com mulheres de diversos movimentos e *nos demos conta de que nosso movimento possui uma especificidade que gostaríamos que fosse compreendida*. O movimento produzido por nossa dança de luta, considera a necessidade do retorno à complementaridade entre o feminino e o masculino, sem, no entanto, conferir uma essência para o homem e para a mulher. O machismo é mais uma epidemia trazida pelos europeus. Assim, o que é considerado violência pelas mulheres não indígenas pode não ser considerado violência por nós. *Isso não*

33 *Live* "Mulheres Árvores", realizada em 15 de março de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/525277201789100>.
34 *Live* "Mulheres Indígenas: o sagrado da existência e o nosso espaço de direitos", no ATL 2020, realizada em 29 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=knFqQJRcHZQ>.

> *significa que fecharemos nossos olhos para as violências que reconhecemos que acontecem em nossas aldeias, mas sim que precisamos levar em consideração e o intuito é exatamente contrapor, problematizar e trazer reflexões críticas a respeito de práticas cotidianas e formas de organização política contemporâneas entre nós*. Precisamos dialogar e fortalecer a potência das mulheres indígenas, retomando nossos valores e memórias matriarcais para podermos avançar nos nossos pleitos sociais relacionados aos nossos territórios. […]
>
> Temos a responsabilidade de plantar, transmitir, transcender, e compartilhar nossos conhecimentos, assim como fizeram nossas ancestrais, e todos os que nos antecederam, contribuindo para que fortaleçamos, juntas e em pé de igualdade com os homens, que por nós foram gerados, nosso poder de luta, de decisão, de representação, e de cuidado para com nossos territórios (CTI, 2019, grifo meu).

Joziléia Kaingang também destaca o machismo existente nas comunidades, que se faz notar inclusive nas pesquisas acadêmicas desenvolvidas junto a povos indígenas, que tendem a priorizar o diálogo com os homens. Para ela,

> com relação a gênero, eu vejo que é um debate que ainda vai levar muito tempo para a gente ter realmente uma discussão séria e que se aceite que com as mulheres indígenas existe muita violência e que sempre se deu mais voz aos homens indígenas do que às mulheres. Se reconhece, se aceita muito mais a voz masculina, dos homens. Isso nós podemos verificar nas pesquisas que nós temos sobre povos indígenas, os interlocutores dos grandes pesquisadores raramente foram mulheres. […] Então eu acho que já desde as pesquisas a gente vê que há uma diferenciação nas vozes, muito marcada pelo gênero. Pelo masculino e pelo feminino. E, obviamente, eu não posso dizer que isso é um racismo, mas eu posso dizer que isso é um dar a voz aos homens, e aí eu posso relacionar isso ao patriarcado, muito mais que ao racismo. E é interessante falar isso, porque os próprios homens indígenas são machistas com as mulheres, não dá para dizer que não. A gente tem que, infelizmente – e isso era algo que a gente tinha muito dedo para falar, hoje já não, hoje acho que nós temos aí muito mais força pra debater isso, embora essa questão ainda incomode bastante. Mas, relacionado a essa condição de gênero, a gente sabe que também a violência e o racismo são muito maiores contra as mulheres, muitas vezes, que contra os homens […].

Outra discussão que se destaca nas *lives* realizadas por mulheres indígenas no marco da pandemia é a analogia entre seus corpos e seus territórios, que pode ser pensada a partir da conexão que há entre os povos indígenas, o sentimento de pertencimento étnico e os territórios tradicionais. Para Ana Patté, do povo Laklanõ/Xokleng, essa conexão ocorre porque, "sem território, a gente não tem nada, a gente não tem educação, a gente não tem saúde, a gente não tem segurança, a gente não tem comida e a gente não tem vida, porque nossa luta ainda é pela vida".[35] Território, corpo e espírito se tornam um só.

A analogia entre o corpo feminino e a terra conquistada, presente nas narrativas coloniais, enraizou-se no imaginário ocidental. No contexto da invasão das Américas, porém, o recurso retórico de feminizar o território expunha a compreensão do encontro entre os dois mundos como um encontro erótico. Em lugar de mostrar a ligação entre corpo e território, como fazem as indígenas, o uso da analogia nas narrativas coloniais tinha o propósito de demarcar uma relação assimétrica, em que o corpo feminino, assim como a terra conquistada, seria um espaço desconhecido a ser mapeado e dominado pelo poder/saber masculino (McClintock, 2010; Pacheco de Oliveira, 2016). Não é à toa que, sobre as mulheres e as terras no além-mar, estenderam-se práticas similares de dominação e exploração, impondo-se a ambas a condição de meios de produção e reprodução da sociedade colonial, ao que elas, como se sabe, resistiram.

Como assinala Joziléia Kaingang, o processo de erotização/romantização dos corpos das mulheres indígenas se mantém ainda hoje, caracterizando-se como um tipo de racismo com recorte de gênero bem definido. Ela destaca: "Dificilmente você vê uma romantização dos corpos masculinos indígenas, mas já dos corpos das indígenas, você tem, como aquela música: 'Índia da boca pequena, da pele morena, que eu quero beijar'". É uma violência contra as mulheres indígenas, que compõe um projeto de construção de nação.

Contrapondo-se a tudo isso, as mulheres indígenas acionam as histórias de suas ancestrais, recuperando memórias sobre mulheres capturadas à força, pegas a laço, caçadas nas matas com cachorros, para lembrar que, assim como seus territórios, seus corpos também foram violentados e saqueados. Elas ressaltam a dimensão violenta dessas narrativas, que são romantizadas como referência de uma ancestralidade indígena comum aos brasileiros, que revela "um certo orgulho de ser filho natural da terra, brasileiro legítimo que não se confunde com o imigrante estrangeiro" (Ramos, 2012, p. 30). Ser "pega a laço" significa que essa mulher foi aprisionada e

35 *Live* "Guerreiras da Ancestralidade", no ATL 2021, realizada em 26 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/apiboficial/videos/460266691907415>.

violentada, parindo e criando filhos gerados por meio do estupro. É nesse sentido que, não raro, as mulheres indígenas enfatizam que o Brasil nasceu do estupro da mulher indígena. Sob essa perspectiva, em suas falas, corpo e território se fundem como metáfora de resistência à invasão e à violência dos homens e do capital. Suas terras, do mesmo modo que seus corpos, nunca estiveram à disposição.

Deve-se notar, porém, que, além de uma contraposição discursiva, a analogia entre corpo e território pode se inscrever no plano epistemológico, como uma possibilidade de compreensão a partir dos saberes indígenas, que reverberam em suas práticas políticas e sociais. Nesse contexto, corpo e território não seriam metáforas, mas algo indivisível: corpo é território. São categorias de pensamento, de ser e estar no mundo, em que, como vimos nas *lives* da ANMIGA, mulher é árvore, é semente e é água. Propor outras intervenções epistemológicas, acionando saberes que foram suprimidos pelo colonialismo, é também se empoderar enquanto mulher indígena.

Considerações finais

Este texto buscou analisar a mobilização levada a cabo pela APIB desde o lançamento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, em dezembro de 2020, quando somente uma parte da população indígena foi incluída entre os grupos prioritários para a imunização. O governo federal, como já demonstrado, nega a existência de vulnerabilidades social e de saúde entre os povos indígenas em contextos urbanos e em territórios em disputa, considerando prioritária a vacinação apenas daqueles que residem em TIs demarcadas.

Em resposta, o movimento indígena rapidamente deu início a um conjunto de ações, que transitaram entre os níveis local, regional e nacional, exigindo a inclusão da totalidade de indígenas que vivem no Brasil no cronograma de imunização contra a Covid-19, estivessem eles em situação de migração, de mobilidade transnacional provisória, vivendo nas cidades ou em áreas ainda não oficialmente reconhecidas. As ações, ao mesmo tempo, buscavam conscientizar os indígenas sobre a importância da imunização e esclarecê-los sobre a segurança e eficácia das vacinas, uma vez que nem o MS nem a SESAI realizaram qualquer campanha de comunicação com esse fim.

O conjunto de ações e situações aqui analisadas sustenta a argumentação do movimento indígena de que a vacinação é uma conquista, resultado de intensa mobilização política. Uma luta que, como se pode notar, foi travada ao mesmo

tempo contra o governo federal, e no interior das próprias coletividades indígenas, já que, em muitos casos, foi preciso combater as *fake news* e orientar os parentes.

A pandemia de Covid-19 tem potencializado as situações de violência contra os povos indígenas, desde as invasões de seus territórios até o racismo institucional, por meio da negação do acesso aos direitos diferenciados. Por isso, entre os indígenas, é comum a afirmação de que não se trata de apenas um vírus, no singular, mas de vírus no plural. Célia Xakriabá afirmou, em diferentes momentos, que os indígenas não enfrentam apenas a Covid-19, mas a Covid-1500, que perpetua a violenta herança colonial. Na perspectiva que emerge principalmente do conjunto de *lives* aqui analisado, na luta contra "os vírus" que assolam o Brasil, orientar os parentes e a comunidade, resguardar a casa e a família, fortalecer a saúde e as práticas de cuidado seriam atribuições sobretudo das mulheres indígenas. Note-se, porém, que ao mesmo tempo em que acionam esse "lugar da mulher" atrelado ao ambiente doméstico, elas assumem a linha de frente do embate político, ocupando as redes e demarcando as telas com a campanha Vacina Parente e, na sequência, com as *lives* da ANMIGA, que têm catalisado uma série de debates emergentes.

Nesse sentido, ainda que o espaço da casa apareça frequentemente como dissociado ou oposto ao espaço da política, deve-se notar, como assevera Machado (2012), que a casa também é um espaço de poder e, talvez, seja essa a lição que as mulheres indígenas tenham a ensinar aos movimentos de mulheres e ao próprio feminismo. "E se nas nossas habitações ocidentalizadas o 'espaço do fogão' é menor ou pejorativo, nas aldeias indígenas do Nordeste ele pode significar um local privilegiado de decisão, afeto e partilha que pode refletir o mundo: este daqui e além!" (Machado, 2012, p. 31). Penso que essa condição não se circunscreve apenas à região Nordeste, estendendo-se para outras partes do Brasil.

Além disso, como destaca Tsitsina Xavante, suas ancestrais, aquelas que detêm o conhecimento tradicional, as benzedeiras, parteiras, pajés, professoras, agentes indígenas de saúde e curandeiras, que atuam no interior dos territórios, muitas das quais não falam português e não estão presentes nas *lives* e em outros âmbitos de maior visibilidade, não podem ser esquecidas. De acordo com ela, para as mulheres indígenas estarem "nesses espaços como hoje, de tomada de decisão, dialogando, são essas memórias e esses conhecimentos que a gente tem que estar fortalecendo".[36] A atuação na casa, no território, é tão importante quanto a atuação em outras arenas políticas; elas se complementam e se inter-relacionam.

36 Primeiro dia da Assembleia Nacional das Mulheres Indígenas, em 7 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/2752761981677499/>. A transcrição de excerto maior desse pronunciamento está disponível no Anexo A.

As pautas levantadas pelas mulheres indígenas, como vimos, além da especificidade da vacinação contra a Covid-19, conjugam temas diversos relacionados à equidade de gênero e à defesa dos direitos étnicos e coletivos dos povos indígenas. Como destacou Elizangela Baré, as mulheres indígenas estão "lutando não só para ter a vacina; nós, mulheres indígenas estamos lutando pela educação; nós, mulheres indígenas estamos lutando pelo território; nós, mulheres indígenas estamos lutando pelo direito da mulher indígena".[37]

Muitas delas são vítimas de racismo e de diversas formas de violência de gênero, praticadas por seus companheiros, por parentes, autoridades públicas, representantes do agronegócio e outros. São agredidas por fazendeiros, como aconteceu com Luana Kumaruara, em novembro de 2018, durante visita da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em Santarém (PA); são insultadas nas redes sociais, caso, por exemplo, de Célia Xakriabá, que sofreu ataques em novembro de 2020; são ameaçadas e têm seu patrimônio destruído, como ocorreu com mulheres Munduruku em Jacareacanga (PA), que tiveram a sede de sua associação depredada em março de 2021; são criminalizadas, como se deu com Sonia Guajajara, no final de abril do mesmo ano; são ameaçadas e chegam a ter suas casas e seus bens queimados, como ocorreu com Maria Leusa Munduruku e sua mãe, em sua própria aldeia, na TI Munduruku, no município de Jacareacanga, em 26 de maio.

Como se vê, elas são atacadas das mais diversas formas por serem mulheres, especificamente, por serem mulheres indígenas. Mas, em lugar de retroceder, seguem unidas, empoderando-se umas às outras, "em uma espécie de rede, [...] cada uma de nós é um elo forte, e vão se entrelaçando umas às outras, e se fortalecendo cada vez mais", como enfatizou Joziléia Kaingang. Isso nos mostra, portanto, que o protagonismo assumido na luta pela vacinação contra a Covid-19, seguido pela criação da ANMIGA, é apenas um exemplo da capacidade de articulação e incidência política das mulheres indígenas, indicando perspectivas muito fecundas.

Referências

ALARCON, D. F. *O retorno da terra: as retomadas na aldeia Tupinambá da Serra do Padeiro, Sul da Bahia*. São Paulo: Elefante, 2019.

ARAÚJO, F. & OLIVEIRA, V. Governo de Roraima triplica doses de vacina contra Covid para Saúde e reduz para indígenas. *G1 RR*. Boa Vista, 20 jan. 2021.

37 Terceira *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas, realizada em 8 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/144509130821977>.

Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/01/20/governo-de-roraima-triplica-doses-da-vacina-contra-covid-para-saude-e-reduz-para-indigenas.ghtml>. Acesso em: 13. abr. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). APIB recorre ao STF para garantir vacinação de indígenas. *APIB*. Brasília, DF, 29 jan. 2021a. Disponível em: <https://apiboficial.org/2021/01/29/apib-recorre-ao-stf-para-garantir-vacinacao-de-indigenas/>. Acesso em: 30 mar. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Manifesto das primeiras brasileiras. *APIB*. Brasília, DF, 5 mar. 2021b. Disponível: <https://apiboficial.org/2021/03/05/manifesto-das-primeiras-brasileiras/>. Acesso em: 7 maio. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Manifesto "Nossa luta ainda é pela vida". *APIB*. Brasília, DF, 13 mar. 2021c. Disponível em: <https://apiboficial.org/2021/03/13/manifesto-nossa-luta-ainda-e-pela-vida/>. Acesso em: 19 abr. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Manifesto pela vida: vacinação para todos os povos indígenas no Brasil. *APIB*. Brasília, DF, 22 jan. 2021d. Disponível em: <https://apiboficial.org/2021/01/22/manifesto-pela-vida-vacinacao-para-todos-e-todas-osas-indigenas-no-brasil/>. Acesso em: 30 mar. 2021.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB). Mulheres indígenas lançam articulação nacional no Dia Internacional das Mulheres. *APIB*. Brasília, DF, 4 mar. 2021e. Disponível: <https://apiboficial.org/2021/03/04/mulheres-indigenas-lancam-articulacao-nacional-no-dia-internacional-das-mulheres/>. Acesso em: 19 abr. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). Estratégia de desinformação sobre a vacinação põe em risco vidas indígenas. *ABA*. Brasília, DF, 9 fev. 2021. Disponível em: <http://www.portal.abant.org.br/2021/02/09/estrategia-de-desinformacao-sobre-a-vacinacao-poe-em-risco-vidas-indigenas/>. Acesso em: 7 abr. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO) & ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). Vacinação para todas e todos os indígenas já! *ABRASCO*. Rio de Janeiro, 28 jan. 2021. Disponível em: <http://www.portal.abant.org.br/2021/01/28/nota-da-abrasco-e-aba-vacinacao-para-todas-e-todos-os-indigenas-ja/>. Acesso em: 7 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19*. Brasília, DF, 1.ª edição, 16 dez. 2020, 109p.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19*. Brasília, DF, 2.ª edição, 22 jan. 2021a, 90p.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19*. Brasília, DF, 5.ª edição, 15 mar. 2021b, 188p.

BRASIL. Secretaria Especial de Saúde Indígena. *Ofício circular n.º 1/2021/GOGASI/DASI/SESAI/MS*. Brasília, DF, 5 jan. 2021c. Disponível em:

<https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/1611150795197_oficio_circular_no_1_05_jan_indio_urbano_1.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2021.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. *Urbanização e tribalismo: a integração dos índios Terêna numa sociedade de classes*. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA (CTI). Documento final Marcha das Mulheres Indígenas: "Território: nosso corpo, nosso espírito". *CTI*. Brasília, DF, 14 ago. 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/2019/08/marcha-mulheres-indigenas-documento-final-lutar-pelos-nossos-territorios-lutar-pelo-nosso-direito-vida/>. Acesso em: 7 maio 2021.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). Nota do CIMI: a exclusão de indígenas do plano de vacinação é um contrassenso político e humanitário. *CIMI*. Brasília, DF, 18 jan. 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/2021/01/nota-cimi-exclusao-indigenas-plano-vacinacao-contrassenso-humanitario/>. Acesso em: 5 abr. 2021.

FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO RIO NEGRO (FOIRN). *Ofício circular n.º 003/2021*. São Gabriel da Cachoeira, 29 mar. 2021. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/oficio_circular_foirn_ndeg_003-_solicitacao_de_vacinacao_em_massa_dos_indigenas_do_municipio_de_sao_gabriel_da_cachoeira.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

FERREIRA LIMA, M. H. *Laudo Técnico 392/2021*. Campo Grande: Ministério Público Federal, 2021a.

FERREIRA LIMA, M. H. Quando o caderno de campo é o Whatsapp: o mapeamento da situação da Covid-19 entre comunidades indígenas de Mato Grosso do Sul. *Perícia em antropologia no MPF: primeiras contribuições no combate à pandemia da Covid-19*. Brasília, DF: Ministério Público Federal, 2021b.

GIOVANAZ, D. *Fake news* se espalham entre indígenas e dificultam vacinação: "Medo de virar jacaré". *Brasil de Fato*. São Paulo, 18 fev. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/02/18/fake-news-se-espalham-entre-indigenas-e-dificultam-vacinacao-medo-de-virar-jacare>. Acesso em: 6 abr. 2021.

GOMES, S. Organizações de Mulheres Indígenas no Brasil: resistência e protagonismo. *Instituto Socioambiental.* Brasília, DF, 5 ago. 2020. Disponível: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/organizacoes-de-mulheres-indigenas-no-brasil-resistencia-e-protagonismo>. Acesso em: 26 maio 2020.

GRAGNANI, J. Epidemia de fake news ameaça vacinação em terras indígenas. *BBC Brasil*. Londres, 22 mar. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56433811>. Acesso em: 6 abr. 2021.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Urnas demarcadas: Brasil elege maior número de candidatos indígenas na história da democracia.* Brasília, DF, 18 nov. 2020. Disponível: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/urnas-demarcadas-brasil-elege-maior-numero-de-candidatos-indigenas-na-historia-da-democracia>. Acesso em: 7 maio 2021.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *STF obriga governo a priorizar indígenas urbanos em vacinação, mas medida tem obstáculos.* Brasília, DF, 25 mar. 2021. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/stf-obriga-governo-a-priorizar-indigenas-urbanos-em-vacinacao-mas-medida-ainda-tem-obstaculos>. Acesso em: 12 abr. 2021.

MACHADO, J. Gênero e Mulheres Indígenas no Nordeste. *Guerreiras: a força da mulher indígena*, 1(1), pp. 30-1, 2012.

MCCLINTOCK, A. *Couro Imperial: Raça, gênero e sexualidade no embate colonial*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

NOTA pública do Grupo Técnico do "Eixo Epidemiológico do Plano Operacional Vacinação Covid-19". [s.l.], 12 dez. 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/12/Nota-Grupo-Tecnico-Posicao_versao_final_12_12_N.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2021.

OLIVEIRA, J. 'Chip do diabo' e medo de ser cobaia afastam indígenas da vacina contra a Covid-19. *El País*. São Paulo, 25 mar. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-03-25/chip-do-diabo-e-medo-de-ser-cobaia-afastam-indigenas-da-vacina-contra-a-covid-19.html>. Acesso em: 6 abr. 2021.

ONU MULHERES. *Voz das Mulheres Indígenas: a construção de um diálogo nacional sobre direitos das mulheres indígenas*. Brasília, DF, 2020.

OPEN KNOWLEDGE BRASIL. Vacinação contra Covid-19 é mais lenta para indígenas da Amazônia. *Boletim Especial – Amazônia 04*. São Paulo, 23 mar. 2021, 16 p.

PAULA, L. R & VERDUM, R. Mapeamento preliminar das candidaturas autodeclaradas indígenas para os cargos de prefeito, vice e vereador nas eleições municipais de 2020. *Associação Brasileira de Antropologia (ABA)*. Brasíli, 7 out. 2020. Disponível em: <http://www.aba.abant.org.br/files/ 20201007_5f7e126bf19a1.pdf>. Acesso em: 7 maio 2021.

PACHECO DE OLIVEIRA, J. *O nascimento do Brasil e outros ensaios: "pacificação", regime tutelar e formação de alteridades*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

PESQUISADORES foram convidados para discutir plano de vacinação, mas 'sem poder de decisão', diz ministério. *G1 DF*. Brasília, DF, 13 dez. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/12/13/pesquisadores-foram-convidados-para-discutir-plano-de-vacinacao-mas-sem-poder-de-decisao-diz-ministerio.ghtml>. Acesso em: 20 abr. 2021.

PONTES, A. L. et al. *Medidas protetivas de imunização dos povos indígenas contra a Covid-19*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; ABRASCO, 2021 (mimeo).

RAMOS, R. A. Indigenismo: um orientalismo americano. *Anuário Antropológico*. Brasília, DF, 2011(1), pp. 27-48, 2012.

RIBEIRO, M. F. "O Brasil todo é terra indígena, é pindorama. Temos que ser vacinados", diz Vanuza Kaimbé. *Amazônia Real*. Manaus, 20 jan. 2021. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/o-brasil-todo-e-terra-indigena-e-pindorama- temos-que-ser-vacinados-diz-vanuza-kaimbe/>. Acesso em: 29 mar. 2021.

ROSA, M. "Isso é uma emergência!": Panorama da mobilização da Articulação dos

Povos Indígenas do Brasil para o enfrentamento da Covid-19. *Espaço Ameríndio*. Porto Alegte, vol. 15, n.º 2, pp. 60-97, 2021.
SACCHI, A. Mulheres indígenas e participação política: a discussão de gênero nas organizações de mulheres indígenas. *Revista Antropológicas*. Recife, vol. 14, n.º 1-2, pp. 95-110, 2003.
SCHETTINO, M. P. F. Índios na cidade: a necessária superação da ideia de índios aldeados e desaldeados. *Perícia em antropologia no MPF: primeiras contribuições no combate à pandemia da Covid-19*. Brasília, DF: Ministério Público Federal, 2021.
SCHMIDT, S. et al. Caos na pandemia: governo Bolsonaro vai deixar ao menos 380 mil indígenas fora da primeira etapa de imunização. *Amazônia Real*. Manaus, 19 jan. 2021. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/caos-na-pandemia-governo-bolsonaro-vai- deixar-ao-menos-380-mil-indigenas-fora-da-primeira-etapa-de-imunizacao/>. Acesso em: 19 abr. 2020.
SOUZA, J. O escandaloso caso das vacinas estocadas que ficou oculto. *Folha Boa Vista*. Boa Vista, 23 mar. 2021. Disponível em: <https://folhabv.com.br/coluna/JESSE-SOUZA/11651>. Acesso em: 13 abr. 2021.
STRAPASOLAS, P. & GIOVANAZ, D. Xingu: enquanto 320 doses vão para o lixo, governo negou vacina a indígenas na cidade. *Brasil de Fato*. São Paulo, 18 mar. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/03/18/xingu-enquanto-320-doses-vao-para-o-lixo-governo-negou-vacina-a-indigenas-na-cidade>. Acesso em: 13 abr. 2021.

Lista de *lives* consultadas

ACAMPAMENTO TERRA LIVRE

1. Guerreiras da Ancestralidade (ATL 2021). Disponível em: <https://www.facebook.com/apiboficial/videos/460266691907415>. Acesso em: 6 maio 2021.
2. Mulheres Indígenas: o sagrado da existência e o nosso espaço de direitos (ATL 2020). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=knFqQJRcHZQ>. Acesso em: 24 maio 2021.

ASSEMBLEIA NACIONAL DAS MULHERES INDÍGENAS

1. Primeiro dia. Disponível em: Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/2752761981677499/>. Acesso em: 6 maio 2021.
2. Leitura do documento "Semente-ar: chamamento das mulheres indígenas para a humanidade". Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/893096284546572>. Acesso em: 13 maio 2021.

CAMPANHA AS ORIGINÁRIAS DA TERRA: A MÃE DO BRASIL É INDÍGENA

1. Mulheres Água. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/224613736085308>. Acesso em: 6 maio 2021.
2. Mulheres Árvores. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/525277201789100>. Acesso em: 6 maio 2021.

CAMPANHA VACINA PARENTE

1. Primeira *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/165933555010047>. Acesso em: 31 mar. 2021.
2. Segunda *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/1072245589906964>. Acesso em: 1.º abr. 2021.
3. Terceira *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas. Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/144509130821977>. Acesso em: 31 mar. 2021.
4. Quinta *live* da mobilização nacional das mulheres indígenas. Disponível em:<https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/809144723293442>. Acesso em: 5 abr. 2021.

Anexo A

Transcrição de excerto da fala de Tsitsina Xavante durante o primeiro dia da Assembleia Nacional das Mulheres Indígenas, em 7 de agosto de 2020, em que ela apresenta uma linha do tempo do movimento indígena de mulheres.[38]

[…] Eu fui convocada por esse coletivo de mulheres indígenas, juntamente da APIB [Articulação dos Povos Indígenas do Brasil], para poder contribuir nesta abertura, mas também para trazer um pouco do breve histórico, uma linha do tempo do movimento indígena de mulheres. Parentas, eu quero dizer que esta minha fala de agora é uma reflexão, mas é uma reflexão que traz um pouco da nossa diversidade enquanto mulheres indígenas do Brasil. Então, eu vou citar alguns nomes, alguns fatos, eu vou trazer especificamente da época da Constituição [Federal de 1988] até os dias de hoje. Então, por favor, minhas parentas, caso eu não cite alguma situação, não se sinta assim "Ah, esqueceu o meu povo ou esqueceu do meu estado ou da minha região". É simplesmente citar algumas situações para a gente perceber quão importantes são as ações das mulheres indígenas, mas quanto também tardam as oportunidades para que nós, mulheres indígenas, possamos estar nos espaços de tomada de decisão.

Então, vamos lá. Para quem se lembra, e talvez estejam entre nós algumas mulheres indígenas, na década de 1980, foi quando surgiu a primeira organização de mulheres indígenas do Brasil. No caso, a primeira associação de mulheres indígenas surgiu lá no Amazonas, no Alto Rio Negro, em 1984. É a primeira organização de mulheres indígenas do Brasil. Em 1986, a gente teve a I Conferência Nacional de Saúde e Direitos da Mulher e contou com a participação de mulheres indígenas. Em 1988, a gente teve um marco, quando se fala na Constituição brasileira, no qual se reconhecem, através do capítulo Dos Índios, os artigos 231 e 232, os nossos direitos como povos indígenas. A gente teve várias lideranças indígenas homens, mas mulheres também. Entre várias mulheres que estiveram naquele momento, eu destaco o nome da parenta Quitéria Pankararu.

Em 1990, a gente teve lá na Paraíba a primeira indígena prefeita, no município da Baía da Traição, Iracy Cassiano. Em 1990, a gente também teve a primeira mulher indígena da região Sul do Brasil a participar nos espaços das Nações Unidas, a Azelene Kaingang. Em 1994, a Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo, a APOINME, que é da região Nordeste… A primeira coordenação da APOINME foi de uma mulher indígena, que é a Maninha Xukuru Kariri.

38 Disponível em: <https://www.facebook.com/1838357019767792/videos/2752761981677499/>.

Em 2004, a gente teve um outro marco, também histórico, nesse processo de participação de mulheres indígenas na tomada de decisão, na I Conferência Nacional [de Políticas] para as Mulheres. As aliadas do movimento negro também podem se recordar que foi naquele momento, em 2004, nessa conferência, que ficou um marco de aliança, de parentesco, aliança de somatória de forças entre mulheres afro-indígenas. Foi em 2004. E, por isso, a gente também vai ter neste momento desta assembleia *on-line* a participação e a contribuição de um pouco dessa diversidade de outros movimentos que são nossos aliados.

Em 2006, a gente também teve a Lei Maria da Penha, e a gente sabe que a Lei Maria da Penha é uma lei de combate à violência contra qualquer mulher. Nós, mulheres indígenas, também passamos violações e violências. Então, a Lei Maria da Penha é um marco também nesse processo. A gente sabe que podem acontecer em alguns estados, algumas localidades, algumas falhas para a efetividade, mas é um marco também, nós, mulheres indígenas, também temos esses direitos.

Em 2010, em Manaus (AM), a Valda Ferreira foi uma parenta indígena que se colocou à frente da tropa de choque da Polícia Militar para poder defender o seu território. Quando foi em 2015, lá na Amazônia, voltando para a Amazônia, a gente teve a criação da UMIAB, que é a União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira. Em 2015, a I Conferência Nacional de Política Indigenista, e, dessa conferência, resultaram dez propostas específicas para nós, mulheres indígenas. É um marco, um esforço muito grande, porque a gente sabe que a conferência indigenista percorreu todo o território brasileiro e contou com a participação e a colaboração de muitas mulheres indígenas. No mesmo ano, em 2015, lá no estado de Minas Gerais, na região Sudeste, a gente teve a primeira indígena, Célia Xakriabá, a ocupar um espaço, a primeira representante de povos indígenas na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

E falando de mobilizações, de articulações, em 2016 foi a primeira plenária oficial de mulheres indígena no Acampamento Terra Livre. E aqui, no estado do Mato Grosso, também foi em 2016 que se elegeu a vereadora mais jovem do estado do Mato Grosso, e essa jovem é uma jovem indígena mulher, que é a Érika Negarotê. Em 2018, foi quando se formou, pela primeira vez, uma chapa para presidência da República com a participação e atuação de uma mulher indígena, que é Sonia Guajajara. Nesse mesmo ano de 2018, foi quando se candidatou Joenia Wapichana, que se elegeu, a primeira mulher indígena a ocupar espaço no Congresso Nacional. E como relatou a própria Puyr [Tembé], Mário Juruna foi o primeiro indígena a ocupar espaço no Congresso Nacional. E mais de 30 anos depois, a gente consegue ter uma segunda presença indígena, mas a primeira mulher a ocupar esse espaço no Congresso Nacional. E também nesse ano de eleição, em 2018, teve uma chapa,

em São Paulo, uma chapa ativista, com participações de vários segmentos, entre eles, [o indígena,] representado pela Chirley Pankará, [que] juntamente com essa chapa foi eleita. Então, Chirley é, nessa chapa, a primeira representação indígena e mulher a representar na Câmara Legislativa do Estado de São Paulo.

Meu tempo está quase terminando, mas, parentas, em especial as parentas, mas aos meus parentes que estão nos escutando, nossos aliados: só lembrando que este breve levantamento não é um levantamento minucioso, até porque a gente não tem tempo, e até porque a gente tem uma diversidade tão rica de participação e contribuição de mulheres indígenas nos espaços de tomada de decisão. Mas é só para reforçar, salientar o tanto de coisa que acontece nas regiões, o tanto de coisa que acontece nos estados, o tanto de coisa que acontece neste Brasil. Mas quem somos nós, que estamos aqui acompanhando pelas redes sociais, participando desta grande assembleia? Quem somos nós, mulheres indígenas? E trazer também para este momento histórico, não somente de movimento de tomada de decisão, eu quero trazer aqui também a importância daquelas mulheres indígenas que nem falam português, aquelas que não têm a oportunidade, como nós, de estarem aqui se comunicando, se fazendo entender. Aquelas que não têm a oportunidade de estar aqui nos conectando através das redes sociais. Eu acredito que quando se fala também em espaço de tomada de decisão é essas mulheres que nós, mulheres indígenas que estamos aqui, temos que referendar. A gente tem que humildemente trazer a memória delas para nossa realidade. Porque eu, particularmente, como Tsitsina, eu acredito que eu sou quem eu sou por um grande incentivo, que foi meu pai, mas o meu nome indígena é Ro'otsitsina – Ro'otsitsina é uma homenagem à minha avó, a mãe do meu pai.

Então, acredito que esta nossa diversidade de povos indígenas e de mulheres, a gente sempre tem que trazer as memórias das nossas ancestralidades, que antes de se ter um espaço de tomada de decisão, do qual eu fiz este breve relato, a gente tem benzedeiras, nós temos parteiras, curandeiras em nossos territórios. A gente tem as pajés, a gente tem as mestres dos saberes. A gente tem as professoras indígenas, a gente tem as AIS, as agentes indígenas de saúde, que estão no território. A gente tem essas pessoas que têm conhecimento científico acadêmico, mas principalmente também esse conhecimento tradicional. E que, para a gente estar nestes espaços como hoje, de tomada de decisão, dialogando, são essas memórias e esses conhecimentos que a gente tem que estar fortalecendo. Ainda mais… Por que estamos realizando esta assembleia *online*? Por conta da pandemia. E essas mestres dos saberes, as benzedeiras, as parteiras e as pajés, são elas, juntamente com outros anciões, que estão fazendo o diferencial, que é a cura da nossa saúde física, que é a cura da nossa saúde mental, que é a cura do nosso espiritual. […]

Anexo B

Quadro comparativo das menções aos povos indígenas nas diferentes versões do plano de vacinação e informes técnicos emitidos pelo Ministério da Saúde

Título do documento	Data(s)	População indígena referida	Quantitativo estimado	Caracterização do quantitativo
Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19	10/12/2020	Populações indígenas	410.348	Indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS) (Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena, 27 de novembro de 2020).
Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19	16/12/2020 (1.ª edição)	Povos indígenas aldeados em terras demarcadas	Sem quantitativo específico dos indígenas, somente o total do grupo prioritário	População indígena aldeada em terras demarcadas: dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena (DESAI), novembro de 2020, incluindo indígenas acima de 18 anos atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS).
Primeiro Informe Técnico – Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19	18/01/2021 19/01/2021	População indígena vivendo em terras indígenas	431.983 (estimativa de doses)	População indígena vivendo em terras indígenas: dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena (DESAI), novembro de 2020, incluindo indígenas acima de 18 anos.
Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19	22/01/2021 (2.ª edição) 25/01/2021 (2.ª edição) 29/01/2021 (3.ª edição)	Povos indígenas vivendo em terras indígenas	410.197	População Indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas, com mais de 18 anos, assistida pelo Subsistem de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS) (dados extraídos do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena – SIASI, em novembro de 2020). Em razão da medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, foi incluída a extensão dos serviços do SASI/SUS aos povos aldeados situados em terras indígenas não homologadas durante o período de pandemia.

Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19	15/02/2021 (4.ª edição)	Povos indígenas vivendo em terras indígenas	413.739	População Indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas, com mais de 18 anos, assistida pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS) (dados extraídos do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena – SIASI, em novembro de 2020). Em razão da medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, foi incluída a extensão dos serviços do SASI/SUS aos povos aldeados situados em terras não homologadas durante o período de pandemia.
			431.983 (estimativa de doses)	População-alvo da primeira etapa da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e distribuição das doses da vacina adsorvida covid-19 (Sinovac/Butantan), por unidade federativa, Brasil, janeiro de 2021.
Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19	15/03/2021 (5.ª edição)	Povos indígenas vivendo em terras indígenas	413.739	Povos indígenas vivendo em terras indígenas: dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena (DESAI), de 2021, incluindo indígenas acima de 18 anos atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS).
			431.983 (estimativa de doses)	População indígena vivendo em terras indígenas: dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena (DESAI), novembro de 2020, incluindo indígenas acima de 18 anos.
Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19	28/04/2021 (6.ª edição)	Povos indígenas vivendo em terras indígenas	413.739	Povos indígenas vivendo em terras indígenas: dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena (DESAI), de 2021, incluindo indígenas acima de 18 anos atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS).
Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19	17/05/2021 (7.ª edição)	Povos indígenas vivendo em terras indígenas	413.739	Povos indígenas vivendo em terras indígenas: dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena (DESAI), de 2021, incluindo indígenas acima de 18 anos atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS).

Fonte: Adaptado de Pontes et al. (2021).

ORIGINÁRIA da TERRA

Capítulo 13

"Nós, mulheres indígenas, somos elos fortes, que vão entrelaçando umas às outras"

Depoimento de Joziléia Daniza Jagso

Liderança do povo Kaingang, doutoranda em Antropologia Social na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Joziléia Daniza Jagso é membro da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e da Frente Indígena e Indigenista de Prevenção e Combate do Coronavírus (Covid-19) em Territórios Indígenas da Região Sul do Brasil. O depoimento a seguir é uma versão transcrita e editada de uma conversa realizada em 17 de maio de 2021, com duas horas de duração.[1] *Aqui, Joziléia revisita sua trajetória, destacando as articulações de mulheres e a atuação do movimento indígena, particularmente na região Sul, para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.*

Das mãos de Joana Caetano à universidade

Quando eu penso quem é a Joziléia Daniza Jagso, sempre questiono como a gente vai crescendo ao longo do tempo, não só no envelhecimento do corpo, do

1 Roteiro por Ana Lúcia de M. Pontes e Daniela Fernandes Alarcon; entrevista por Daniela Alarcon e Ricardo Ventura Santos; edição e notas por Daniela Alarcon. Ainda que o texto tenha sido vertido para a norma-padrão e trechos tenham sido suprimidos, não houve mudanças estruturais significativas. Termos em Kaingang estão em itálico. Optou-se por realizar poucas interferências entre colchetes e inserir notas de contextualização esparsas.

espírito, mas no aprendizado também, no amadurecimento. Como a gente vai se modificando em relação ao que a gente imaginava ser e quanto a gente tem que guardar do que a gente sempre foi.

Eu sou Joziléia Daniza Jagso. Jagso é meu nome *sīnvī*. Quando eu era criança, adolescente, perguntavam para a gente: "Qual é teu nome *kórég*?". *Kórég*, na minha língua, é "feio". E a gente respondia que o nome feio da gente era o nome Kaingang, que a gente ganhou quando nasceu. Ao longo do tempo, comecei a perceber que esse não era o meu nome feio, pelo contrário: esse era o meu nome bonito [*sīnvī*]. A gente ganha o nome de um mais velho. Antigamente, eram os *kujà*[2] que batizavam as crianças quando elas nasciam — o *kujà* pode ser mulher ou homem. Eu recebi o meu nome, Jagso, que não tem um significado. Os mais velhos falam que é um nome próprio, de alguém do meu povo que foi importante.

Eu nasci nas mãos da minha avó, Joana Caetano [Inácio], que era parteira, remedieira. Ela é da Terra Indígena Carreteiro, lá em Água Santa [Rio Grande do Sul].[3] Foi ela quem trouxe a maioria dos netos ao mundo. Ela falava também que, antigamente, existiam várias mulheres que pegavam criança, mas, quando o Estado passou a atuar nos territórios, a minha avó ganhou esse título de parteira e foi contratada pelo Estado para fazer esse exercício. E ela é remedieira, como muitas das minhas tias, que são minhas *mynh si*[4] — elas também foram trabalhar na saúde, são enfermeiras. A minha mãe, Arcelinda [Inácio], foi uma grande articuladora da retomada da Terra Indígena Serrinha,[5] e professora.

Eles [as lideranças] se reuniam na casa dos meus pais, para traçar as estratégias de como seria o acampamento… E eu me lembro do velório da minha avó [Joana], a minha mãe e as minhas *mynh si*, todas ali conversando, o tio Antonio Mig [Claudino], que foi cacique durante quase 17 anos na Terra Indígena Serrinha, articulando como eles fariam o acampamento. Tudo isso foi me formando, sendo responsável por eu querer lutar pelo meu povo. E não só pelo meu povo — depois eu fui entendendo que não era só pelo meu povo que eu deveria lutar.

---

2 N.E. "*Kujà*, na língua Kaingang, tem o mesmo significado que pajé" (Schild, Joziléia Daniza Jagso Inacio Jacodsen. *Mulheres Kaingang, seus caminhos, políticas e redes na TI Serrinha*. Mestrado, Florianópolis: Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, 2016, p. 27).

3 N.E. A Terra Indígena (TI) Carreteiro, com apenas 602 hectares de área, localiza-se no norte do estado.

4 N.E. "Nessas conexões entre as mulheres, as primas se relacionam como irmãs, e seus filhos, como sobrinhos. Esses elos tornam as tias das crianças em *mynh si — mãe pequena ou mãezinha* — uma categoria para identificar as tias/mães que são tão responsáveis tanto pela educação dos seus filhos quanto dos filhos das irmãs ou cunhadas" (Schild, op. cit.).

5 N.E. A TI Serrinha, com cerca de 12 mil hectares, estende-se pelos municípios de Constantina, Engenho Velho, Ronda Alta e Três Palmeiras, no norte do Rio Grande do Sul. "Fomos expulsos daquelas terras desde o início do século passado até o final de 1960. Perdemos território até não restar mais um palmo de terra e iniciamos o processo de retomada do nosso território em 1993" (Schild, op. cit., p. 27).

Quando a minha mãe faleceu, fiquei aos cuidados da minha *myhn si*, a Andila [Nivygsãnh Inácio] Kaingang, que é professora. Ela se aposentou como professora na FUNAI [Fundação Nacional do Índio]. Ela gosta de falar que o reconhecimento dela enquanto professora levou muito tempo, porque ela foi formada como monitora bilíngue — essa formação foi para jovens lá na Terra Indígena Guarita,[6] no Instituto Clara Camarão.[7] Eles não foram pela vontade deles lá para aquele internato, eles foram levados. O caso da Andila foi esse também: contra a vontade dela, ela foi para o Clara Camarão, ficou no internato e se formou lá, assim como muitos outros monitores bilíngues. Ela era uma adolescente ainda, na época.

Com a atuação dessas mulheres — eu citei três delas, que são bem importantes para mim —, é que eu fui me constituindo. Então, eu não sou uma filha que foi criada por uma mãe: eu fui criada por muitas mães. As mulheres Kaingang, principalmente nas famílias grandes, são todas responsáveis pela criação de vários filhos, e nem todos são filhos biológicos. Embora eu não tenha nenhum filho biológico, sou mãe de muitos filhos já, sou avó, sou até bisavó. Essa rede de mulheres que se apoiam mutuamente, que se acolhem, é que vai fazendo com que a gente consiga vencer todas as dificuldades ao longo da caminhada. A gente vai aprendendo e ensinando umas às outras. Foi a partir desse lugar que eu me formei.

As mulheres da minha família, desde muito cedo, tiveram que fazer articulações, porque meu avô [Manoel Inácio] foi cacique durante mais de 30 anos na Terra Indígena Carreteiro. Quando o Estado chegou para tomar conta da terra indígena, o meu avô foi mandado para outro lugar, porque as lideranças maiores, os *pã'i mág*, eram destituídos dos seus cargos e mandados para outras aldeias, justamente porque o Estado tinha que promover a sua forma de governança, eu acredito, pelo que ouço das minhas mães. E a minha avó e as minhas tias tiveram que se fazer muito fortes, porque meu avô logo faleceu, na década de 1970, de uma forma trágica, um atropelamento. Então, as mulheres passaram a tomar a frente das coisas.

Nessa articulação, quando eu era jovem, quando a gente já tinha feito a [retomada da] Terra Indígena Serrinha, nós formamos o Instituto Kaingang, uma organização indígena do início dos anos 2000. Ela foi formada justamente para que a gente pudesse trabalhar com projetos dentro da comunidade, já que era uma terra indígena de retomada. Nós tínhamos na associação homens e mulheres. A primeira

6 N.E. Situada em porções dos municípios de Erval Seco, Redentora e Tenente Portela, também no norte do Rio Grande do Sul, tem aproximadamente 23 mil hectares. É habitada não apenas por Kaingang, mas também por Guarani Mbya e Guarani Ñandeva.

7 N.E. Como indica Schild, na década de 1970, a Igreja Luterana e a FUNAI instalaram na TI Guarita a Escola Normal Indígena Clara Camarão (ENICC), depois renomeada Centro de Treinamento Profissional Clara Camarão (CTPCC) (op. cit., p. 114).

presidenta do Instituto Kaingang foi a Ângela [Norfa] Braga, que hoje é cacica, uma das primeiras cacicas Kaingang do estado do Rio Grande do Sul, de uma retomada, Faxinal.[8] Depois da Ângela, nós tivemos a Odila [Kysã Inácio Claudino] e a Susana [Fakoj]; agora, é a Andila.

Durante toda a formação do Instituto Kaingang, nós só tivemos à frente da instituição mulheres. Em 2005, a gente submeteu um projeto pelo Inka [Instituto Kaingang] para os pontos de cultura [Programa Cultura Viva, Ministério da Cultura]. Foi o primeiro ponto de cultura indígena do Brasil [Ponto de Cultura Kanhgág Jãre].

No ponto de cultura, a gente desenvolveu vários projetos, principalmente em relação aos vários usos que nós damos para o artesanato, seja para a educação, porque nós educamos trançando balaio, seja para o fortalecimento identitário ou para restabelecer a utilização dos nossos grafismos, porque eles ficaram muito fixos na cestaria e deixaram de ter outros usos que tinham antes. Então, foi muito importante quando a gente conseguiu fazer com o IPHAN [Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional] o projeto *Eg Rá — Nossas Marcas*. Esse projeto ganhou uma dimensão que nós não imaginávamos — as outras terras indígenas também passaram a usar o grafismo nas roupas, nas pinturas corporais.

Eu citei o Instituto Kaingang como uma associação de homens e mulheres indígenas, mas onde as mulheres tomaram a frente. As instituições que as mulheres têm formado não têm se diluído ao longo do tempo. Muitas organizações [indígenas] não conseguem se manter ao longo do tempo, e as organizações que são formadas por mulheres se sustentam mais tempo. As mulheres indígenas vêm numa crescente atuação na luta pela garantia dos direitos dos povos indígenas, mas também entrelaçando nessa luta a luta pelos direitos das mulheres. Eu faço parte dessa história do Instituto Kaingang, do Ponto de Cultura Kanhgág Jãre. Foi isso que foi me constituindo, e eu fui para a universidade já com esse início de caminhada.

Caminhando entre mulheres

Eu ingressei primeiro em uma universidade particular, com a qual a FUNAI tinha um acordo — a FUNAI pagava uma parte da mensalidade e a universidade dava outra parte de uma bolsa. A FUNAI e essa universidade desistiram do acordo quando eu estava no quarto período do meu curso de graduação, e eu tive que parar a faculdade.

8 N.E. O acampamento Faxinal se localiza próximo à TI Carreteiro, no município de Água Santa. Ver Schild, op. cit., pp. 130-8.

Aí, eu esperei um ano para fazer um novo vestibular, ingressei na UNOCHAPECÓ [Universidade Comunitária da Região de Chapecó] e fui fazer o curso de licenciatura em Geografia. Foram quatro anos de muita dedicação para conseguir me formar, sem ter nenhuma pendência e sem perder minha bolsa de estudos.

Em seguida, fiz um processo de seleção para um curso de pós-graduação na UFRGS [Universidade Federal do Rio Grande do Sul], no PROEJA Indígena [Curso de Especialização em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, com proposta diferenciada para professores indígenas]. Logo em seguida, já fui trabalhar no Instituto Indígena Brasileiro para Propriedade Intelectual (INBRAPI), em Brasília [Distrito Federal]. Isso, em 2011, 2012. Já estava caminhando dentro do movimento e percebendo quanto as mulheres indígenas vinham numa crescente, tomando espaços e lugares.

Desde a graduação, eu pesquiso com mulheres indígenas. Na graduação, pesquisei a atuação das mulheres indígenas em espaços não indígenas — por exemplo, as mulheres que trabalhavam na FUNAI, na saúde, na educação, enfermeiras, agentes de saúde —, como essas mulheres conseguiam se articular e articular esses espaços, que são espaços de poder. Desde muito tempo, foram as mulheres Kaingang que sempre promoveram a alimentação dentro das suas casas. Mas, quando você trabalha fora, você é a responsável pelo recurso financeiro. Então, essas mulheres tinham esse lugar de *status*, fruto do seu trabalho. Como foi importante, para mim, dar esse passo inicial e perceber que as mulheres, tanto da minha família quanto de outras, já faziam esse movimento havia bastante tempo, de ser as provedoras dos seus lares.

Aí, eu continuei nesta caminhada, junto com as mulheres indígenas. Eu me lembro que, em 2015, nós estivemos no Voz das Mulheres Indígenas.[9] Embora eu não fosse uma das colaboradoras do Voz, eu acompanhei, e foi muito importante, porque deu a possibilidade de trocar experiências e ver como, muitas vezes, a gente tinha os nossos direito violados, negados, e os nossos corpos violentados de muitas formas, seja pela violência doméstica, seja pelo racismo. E o Voz foi tomando um tamanho tão grande, que hoje a gente pode dizer que havia um movimento de mulheres antes do Voz e outro movimento depois do Voz.

Temos reuniões semanais da ANMIGA, a Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade, que é esse grupo de mulheres indígenas que veio se articulando a partir do Voz. É um grupo muito forte, de mulheres indígenas do país inteiro. E a nossa principal intenção é juntar o maior número de mulheres

9 N.E. Realizado pela Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres), com apoio da Embaixada da Noruega, o Projeto Voz das Mulheres Indígenas teve lugar de 2014 a 2019. Ver, nesta coletânea, capítulo 12 (Rosa).

indígenas que possam fazer o enfrentamento, mas também para a gente aprender umas com as outras e para além do próprio movimento indígena, aprender com outras mulheres, sobre a legislação, sobre os direitos, a fazer enfrentamentos em outras esferas, sejam elas dentro do governo brasileiro ou em espaços internacionais. Eu acredito muito que cada vez mais as mulheres indígenas têm fomentado esse empoderamento umas das outras, em uma espécie de rede, e eu falo que nós somos, cada uma de nós, elos fortes, que vão entrelaçando umas às outras.

Com relação às mulheres na luta internacional, eu tive oportunidade, em 2019, de fazer parte da comitiva brasileira que foi para a COP 25 [Conferência das Nações Unidas sobre Mudança Climática], que aconteceu em Madri, na Espanha. Essas conexões que a gente tem feito têm um resultado muito importante para a gente. Primeiro, poder levar para o mundo qual é a realidade dos povos indígenas do Brasil, e todas as violações que acontecem com os povos indígenas e também com o meio ambiente. E as mulheres indígenas têm feito esses diálogos com mulheres do mundo inteiro. A gente teve muitas reuniões com outras mulheres indígenas para pensar o que a gente deveria fazer, mas também com chefes de Estado, diplomatas, organizações de desenvolvimento sustentável.

Se a gente não consegue realmente combater o desmatamento, lutando contra tantas motosserras e tudo mais, pelo menos a gente consegue mostrar que promove, sim, o desenvolvimento sustentável, que a gente consegue colaborar com a economia brasileira sem promover esse desequilíbrio ambiental. Nós, mulheres indígenas, temos demonstrado, com os nossos projetos, com o nosso modo de vida, que é possível ter um planeta sustentável e combater as mudanças climáticas, desde que você mude a sua forma de viver, de pensar, de consumir. E que a gente pode viver, sim, em um mundo que seja mais igual e mais humano para todos nós. Quer dizer, eu não sei se seria mais humano, seria menos desumano, talvez.

De tudo isso, no ano passado [2020], fui convidada por um grupo de mulheres que fazem parte do PSOL [Partido Socialismo e Liberdade] para compor uma candidatura coletiva [Coletiva Bem Viver Floripa] para a vereança de Florianópolis [Santa Catarina]. Eu estou em Florianópolis, fazendo essa caminhada, desde 2014. Foi por isso que eu decidi compor com essas mulheres, e a pedido de outras mulheres indígenas, como a Eunice Kerexu, que é uma grande liderança indígena Guarani Mbya e que disse para mim como era importante a gente fazer parte dessa candidatura. E a gente se elegeu. A gente tem feito uma articulação muito importante, de dar visibilidade ao movimento indígena na cidade de Florianópolis, que é totalmente apagado — o governo não reconhece a presença dos povos indígenas no município.

A Marcha das Mulheres Indígenas [2019] veio também numa crescente. Em 2016, a gente fez uma reunião [de mulheres] dentro do Acampamento Terra Livre [ATL] — já havia ali uma necessidade de fortalecimento. Em 2017, a gente também fez e, em 2018, a gente teve oportunidade de fazer uma conversa maior, um tipo de assembleia das mulheres. [Ainda em 2018] Houve a candidatura à copresidência da República da Sonia Guajajara, e nós nos articulamos muito para levar a campanha para os nossos estados e municípios. Eu acho que deu uma visibilidade ao movimento indígena muito grande, e foi muito importante ser uma mulher. E tivemos a eleição da Joenia Wapichana [deputada federal]. Tudo isso fez com que nós, mulheres, tivéssemos vontade de realmente realizar uma marcha. Durante o Acampamento Terra Livre de 2019, nós fizemos uma grande assembleia e decidimos, naquele momento, que faríamos a 1.ª Marcha Nacional das Mulheres Indígenas, em agosto de 2019.

Foi algo muito corajoso da nossa parte, porque nós tínhamos que articular reuniões locais, nos nossos estados, articular com o movimento indigenista e com a sociedade civil apoios para a gente poder chegar à marcha nacional. Foi muito importante essa construção, porque foi muito rápida — a gente não teve muito tempo para fazer uma construção talvez melhor organizada, mas ela foi importante, porque a gente viu que tinha poder de mobilização.

Muitas lideranças indígenas [masculinas] não apoiaram o movimento para a gente poder ir para Brasília, sabe? Eles colocavam outras coisas como prioridade. Tudo isso foi muito importante, porque realmente demonstrou que nós, mulheres indígenas, conseguimos nos articular, discutir e fazer uma assembleia nossa, que possa pautar tudo que nós entendemos como prioridade, tudo que nós entendemos como luta. E não que não se some à luta do movimento [geral], se soma, mas nós também temos pautas que são só das mulheres. Quando a gente está no grande movimento, no Acampamento Terra Livre, por exemplo, às vezes a gente não consegue trazer essas pautas. Então, como foi importante fazer a 1.ª Marcha Nacional das Mulheres Indígenas, e se somar à Marcha das Margaridas. Foi muito bonito, muito especial, a Marcha das Margaridas dar essa visibilidade à luta das mulheres indígenas.

Depois disso, nós tivemos a Assembleia [Nacional] das Mulheres Indígenas, no ano de 2020. Em setembro, nós tivemos a *live* Cura da Terra, com todos os continentes representados, e as mulheres indígenas brasileiras se fizeram presentes. Este ano [2021], nós fizemos em todo o mês de março *lives* semanais das mulheres indígenas, a partir dos seus biomas, discutindo qual é a realidade de cada bioma, as necessidades, as angústias que as mulheres indígenas trazem e a luta que o movimento das mulheres tem feito. E foi o lançamento da ANMIGA, no dia 8

de março. A gente fez uma *live* extensa, com o lançamento da ANMIGA, que é resultado de todo esse movimento das mulheres indígenas.

"Acho que eu já nasci no movimento"

Nós tivemos várias violências contra os povos indígenas, violações de direitos, escravização dos corpos — a gente não pode deixar de falar sobre isso. Mas, com relação a gênero, eu vejo que é um debate que ainda vai levar muito tempo para a gente ter realmente uma discussão séria e para que se aceite que, com as mulheres indígenas, existe muita violência, e que sempre se deu mais voz aos homens indígenas que às mulheres. Isso nós podemos verificar nas pesquisas sobre povos indígenas: os interlocutores dos grandes pesquisadores raramente foram mulheres. E, se foram, elas ficavam sempre nas entrelinhas. Embora a gente saiba que, quando um pesquisador chega a um território indígena, quem vai acolhê-lo sempre vão ser as mulheres, quem vai alimentá-lo, quem vai deixá-lo se relacionar dentro da comunidade, nas roças, com as crianças, na escola, quem vai permear os caminhos possíveis.

Os próprios homens indígenas são machistas, não dá para dizer que não. Isso era algo que a gente tinha muito dedo para falar; hoje já não, hoje acho que nós temos muito mais força para debater, embora essa questão ainda incomode bastante.

Relacionada a essa condição de gênero, a gente sabe que também a violência e o racismo são muito maiores contra as mulheres, muitas vezes, que contra os homens. A mãe do Vitor Kaingang, que perdeu o filho na cidade de Imbituba, aqui no litoral de Santa Catarina, estava alimentando o bebê dela, que tinha dois anos de idade, e um homem que passava pelo local resolveu tirar a vida da criança.[10] Em muitos momentos eu me questiono: se o pai do Vitor estivesse junto, será que esse homem teria coragem de tirar a vida dessa criança? Eu acredito que não. E quando a mãe do Vitor perdeu o seu filho, como a gente pode imaginar que foi o tratamento dado a ela? Ela foi violentada já na perda do filho, mas também depois. A gente percebe aí o racismo contra uma mulher indígena, que é de uma violência sem tamanho!

E existem outros tipos de racismo também, praticados contra as mulheres indígenas. Um deles tem muita relação com essa romantização dos corpos, com a sexualidade. Dificilmente você vê uma romantização dos corpos masculinos

10 N.E. Vitor Kaingang foi assassinado por um não indígena em 30 de dezembro de 2015, diante do terminal rodoviário de Imbituba; seus pais estavam na cidade para garantir a renda da família, vendendo artesanato.

indígenas, mas já dos corpos femininos indígenas você tem. Como aquela música, não é? "Índia da boca pequena, da pele morena, que eu quero beijar…" Isso é uma violência contra as mulheres indígenas, mas está presente na nossa sociedade. E é um racismo com um recorte de gênero bem feito.

Para além disso, nós temos a violência praticada contra a Sonia Guajajara, por exemplo, que é muito cruel. Nós temos na APIB vários coordenadores executivos — nós não temos apenas a Sonia. Cada organização que compõe, que é organização de base da APIB, tem um coordenador. A Sonia e a Kerexu são as duas mulheres que são coordenadoras executivas da APIB. Uma das principais vítimas do governo — seja com as cartas publicadas no *site* da FUNAI, seja com essa inquisição que a FUNAI resolveu mover junto com a Polícia Federal contra a Sonia — foi uma mulher.[11] Por que não os tantos homens que são coordenadores da APIB?

A Alessandra [Korap] Munduruku… Eles depredaram a Associação das Mulheres Munduruku [Wakoborũn, em Jacareacanga, Pará]. A gente não viu essa mesma reação contra homem. E muitas outras. Valdelice Veron [Guarani e Kaiowá] também, que é constantemente ameaçada… A gente viu uma grande movimentação contra a Célia Xakriabá, poucos meses atrás. Há uma onda crescente de violências, muitas vezes nas redes, contra as mulheres indígenas. Por quê? Porque as mulheres têm debatido, têm questionado, têm lutado, fazem denúncias em âmbito internacional. Eles acham que brigar com as mulheres indígenas é mais fácil talvez que com os homens. Eu acho que, felizmente, eles estão errados.

Eu fiz meu mestrado na UFSC, em Antropologia Social. Eu sempre via, desde criança, os antropólogos entrarem e saírem, principalmente na retomada de Serrinha — os antropólogos foram super importantes nessa construção documental, para fazer a retomada do nosso território. Dentro da nossa casa, a Andila sempre foi uma fomentadora para a gente estudar, para a gente buscar sempre uma qualificação melhor, porque ela não teve filhos homens — entre os Kaingang, normalmente quem é liderança são os homens, nós tivemos duas mulheres Kaingang cacicas até agora, e muito pela trajetória de vida que elas tiveram. Então, a Andila sempre fez questão que a gente estudasse, e ela formou duas advogadas (a Susana e a Fernanda [Jofej]), ela formou uma médica (a Lucíola [Nivãn]), formou uma jornalista (a Sônia [Kokoj]) e me formou, que sou licenciada em Geografia. Mas ela dizia para a gente: "Eu preciso muito de uma antropóloga, eu preciso, nós precisamos ter uma antropóloga".

11 N.E. Em março de 2021, a Polícia Federal (PF) abriu um inquérito contra Sonia Guajajara, a pedido do presidente da FUNAI, Marcelo Augusto Xavier da Silva; em maio, ele foi arquivado. Ver, nesta coletânea, capítulo 7 (Pavelic).

Eu escrevi para os programas de pós-graduação, primeiro perguntando como era o ingresso, e falando para eles que, se muitos desse programas têm uma etnologia indígena muito forte nas suas linhas de pesquisa, por que não havia ações afirmativas? A UFSC e a UFPEL [Universidade Federal de Pelotas], dentro dos seus conselhos, discutiram e aprovaram as ações afirmativas, para colocar no edital de 2013. Aí, eu fiz o processo de seleção para as duas. Só que o processo de seleção da UFSC é mais rápido, eu fiz todo o processo, saiu o resultado e eu tinha sido aprovada. Eu fui a primeira aluna indígena do programa, e isso foi muito importante, porque, a partir dali, nós conseguimos várias mudanças.

Em fevereiro de 2016, eu defendi minha dissertação, *Mulheres Kaingang: seus caminhos, políticas e redes na TI Serrinha*.[12] Ali, eu dialogo com três principais interlocutoras: a Ângela Braga, que hoje é cacica lá na retomada Faxinal; a Odila Inácio Claudino, que era esposa do cacique Antonio Mig Claudino, que faleceu; e a Andila Kaingang, que é a minha *mynh si* e educadora. Eu dialogo muito com as mulheres que participam das atividades do ponto [de cultura], e como elas compreenderam que o ponto de cultura é esse lugar em que elas não disputam com homens, mas fazem tanto as suas reuniões quanto as suas formações, e podem atuar como agentes de mudança no território, a partir de um lugar que não é de disputa.

No doutorado,[13] eu me desafiei a pesquisar com uma rede maior, das mulheres indígenas que trabalham com saúde e educação em território, e essa rede de mulheres que fazem parte da ANMIGA, que estão à frente das lutas, principalmente relacionadas à saúde. Durante esse processo de construção da Marcha [das Mulheres Indígenas], a gente teve como lema "Território, nosso corpo, nosso espírito". E a gente dialogava bastante sobre isso. O que é esse território que é o nosso corpo e o nosso espírito? Ele é o que você é, o que você foi formada, o quanto você bateu o teu pé no chão do teu território, que é a tua terra. Mas quanto essas mulheres que não têm território, que estão em processo de retomada, também se constroem corpos, que são corpos coletivos, de troca, de aliança, de saúde, e que são corpos e formação, e que gestam e parem, criam, educam e formam grandes lideranças, enfim.

O meu tempo de pesquisa em campo foi cortado pela pandemia, e eu tive que trabalhar nesse formato virtual. Eu nunca participei de tanto evento com mulheres indígenas, nunca ouvi tanto as minhas parentas indígenas como neste contexto pandêmico! Então, se por um lado [a pandemia] nos afastou fisicamente, por outro

12 N.E. A dissertação está disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180404/348305.pdf>.

13 N.E. Joziléia ingressou no doutorado em 2018, também no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFSC.

me aproximou de muitas mulheres, e conheci muitas outras, que em muitos casos não estão nesta caminhada, no circuito, em um lugar de maior visibilidade, mas dão uma sustentação nos laços que elas compõem nos territórios. O rio, para fluir, para ser grande, precisa de muitos afluentes. Quando ele se torna gigante, é porque teve a contribuição de muitos outros. E são essas contribuições, e cada um desses rios menores, que eu consegui percorrer, que são essas caminhadas de vidas dessas mulheres.

A gente pode caminhar onde a gente quiser, mas a gente precisa reconhecer o lugar de onde a gente vem, para a gente saber o lugar para onde a gente vai. Isso não é uma frase minha, já ouvi ela de várias lideranças indígenas. Eu não sei dizer precisamente quando eu iniciei no movimento. Acho que eu já nasci no movimento.

Uma frente contra a Covid-19 na região Sul

Foi no dia 8 de março [de 2020], eu me lembro bem, no domingo, que a gente soube que já havia pessoas contaminadas [com o novo coronavírus] em Brasília. A gente começou a ver como estava lá na Europa, na Itália, todas aquelas mortes, e a gente começou: "O que nós vamos fazer? Nós precisamos nos organizar". Porque não dava para enfrentar tudo aquilo de forma desorganizada. A primeira coisa foi chamar as organizações de base da APIB e fazer uma grande reunião, onde a gente decidiu cancelar o Acampamento Terra Livre. Avisamos as nossas organizações de base, e começamos a pensar como a gente enfrentaria isso, sempre lembrando do lugar em que nós estamos, porque é diferente para o pessoal do Norte, do Centro-Oeste, do Sudeste, do Nordeste e aqui no Sul.

Nós, aqui no Sul, temos muitas áreas que estão em processo de retomada, muitos acampamentos, as nossas terras indígenas com bastante proximidade dos centros urbanos. E nós temos conflitos agrários muito severos, como na região sudoeste do Paraná, por exemplo, em que a gente viu uma aldeia indígena que estava em processo de retomada, Ava Guarani… O juiz simplesmente foi lá e fez um pedido de despejo, e, se não fosse o movimento indígena se mobilizar rapidamente para impedir o despejo, ele teria acontecido, durante um momento pandêmico.[14]

Além de a gente pensar tudo isso, a gente começou a pensar: "Nas nossas terras, a maioria das pessoas vive da venda do artesanato. Como a gente pode apoiar aquelas famílias que não têm outra renda e que não têm território para poder plantar uma

14 N.E. A Itaipu Binacional tem ingressado com ações possessórias contra aldeias Ava Guarani no município de Santa Helena, obtendo decisões favoráveis, inclusive no contexto da pandemia.

batata, um feijão, um milho?". Para além disso, no ano passado, nós enfrentamos aqui uma seca muito grande, principalmente no noroeste do Rio Grande do Sul, e muitas famílias que tinham plantado alimentos não conseguiram colher. Então, o que que a gente podia fazer? Acho que foi algo bem acertado: nesse primeiro momento, na nossa reunião entre lideranças indígenas, a gente decidiu criar uma frente de enfrentamento à pandemia de Covid-19 [Frente Indígena e Indigenista de Prevenção e Combate do Coronavírus (Covid-19) em Territórios Indígenas da Região Sul do Brasil].

Essa frente reuniu tanto especialistas, colaboradores, pesquisadores de universidades, quanto organizações indigenistas, organizações do próprio movimento indígena dentro do Estado. Em momento algum a gente excluiu a SESAI [Secretaria Especial de Saúde Indígena], a FUNAI. A gente chamou profissionais da SESAI, profissionais da FUNAI, nós chamamos o CIMI [Conselho Indigenista Missionário], o COMIN [Conselho de Missão entre Povos Indígenas], as outras organizações da sociedade civil que quiseram participar, e chamamos também os conselhos indígenas dos estados, como o CEPI [Conselho Estadual dos Povos Indígenas] no Rio Grande do Sul e no Paraná. E quem são esses conselhos? São as diversas secretaria de cada estado que compõem os conselhos, a sociedade civil e as lideranças indígenas. A gente conseguiu mobilizar uma galera!

A gente começou, primeiro, num pensamento de fazer uma grande campanha, para obter alimentos para levar para as comunidades que não tinham condições de se sustentar. Em um segundo momento, a gente viu que a contaminação estava chegando perto dos territórios. A primeira pessoa indígena contaminada aqui no estado de Santa Catarina foi um senhor Kaingang, que veio do Rio Grande do Sul e foi para uma terra indígena do oeste de Santa Catarina.

Logo em seguida, os frigoríficos, que foram um local de disseminação do vírus, porque não houve o cuidado de que tanto a Organização Mundial de Saúde [OMS] falava. Eles não deram ouvido, eles não falavam com seus funcionários, replicando os métodos de proteção, e isso fez com que as pessoas se contaminassem, e a gente teve as primeiras mortes nas terras indígenas. As pessoas que trabalham em trabalhos sazonais, que saíram para trabalhar mesmo contra a fala dos próprios caciques — mas também os caciques não tinham como controlar, porque não havia alimentação para dar para essas famílias, que foram trabalhar na colheita do alho, da maçã, no plantio da cebola —, também foram contaminadas.

Quando a gente começou a perceber essas contaminações, a gente já estava organizando barreiras sanitárias em algumas terras indígenas, e teve a doação desses parceiros, de álcool em gel, máscara, alimento. A gente conseguiu, em recurso financeiro, 30 mil reais, que não é um recurso grande, mas que a gente conseguiu

mobilizar principalmente para os acampamentos de retomada. Agora, a gente conseguiu mobilizar muito alimento.

Por exemplo, na região de Porto Alegre, um grupo de colegas da Antropologia se mobilizou lá e fazia a entrega de alimento para a comunidade Charrua, para as comunidades Kaingang e para a comunidade Guarani. Nós conseguimos mobilizar com a UFRGS tanto máscara quanto álcool em gel. Aqui em Santa Catarina, na minha região, também foi muito legal contar com a parceria da UFSC, da UDESC [Universidade do Estado de Santa Catarina], da UNOCHAPECÓ, e ter professores, profissionais envolvidos. E a própria FIOCRUZ [Fundação Oswaldo Cruz]. O Instituto Kaingang submeteu um projeto[15] [à Chamada Pública para Apoio a Ações Emergenciais Junto a Populações Vulneráveis] e foi contemplado. Isso fez toda a diferença na luta contra a propagação do vírus.

Infelizmente, quando o governador de Santa Catarina, depois de muito diálogo do movimento indígena, da frente indígena, determinou que os indígenas trabalhadores de frigoríficos fossem afastados durante aquele período, um período crítico da pandemia, a atitude dos frigoríficos foi demitir os indígenas, em vez de afastá-los. Isso foi cruel. Havia mulheres indígenas grávidas… E aí nós tivemos grupos de advogados indígenas que entraram com ações e conseguiram, através da Justiça do Trabalho, fazer com que eles fossem readmitidos. Mas a gente viu quanto foi duro lutar, porque realmente a gente não teve apoio governamental.

Nós fizemos uma grande mobilização com a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, que é coordenada pela deputada Joenia Wapichana. Nós íamos para as reuniões, cobramos a FUNAI, cobramos a CONAB [Companhia Nacional de Abastecimento] pelas cestas básicas, e eles mandaram uma cesta básica que era um pouco maior, mas isso no mês de maio [de 2020]. Até hoje, o que houve foram movimentos das Coordenações Regionais [da FUNAI], que conseguiram uma ou outra cesta básica para as famílias que eles têm no cadastro como de extrema necessidade. Foi muito difícil trabalhar com as instituições do governo, porque elas não davam respostas. Eu não estou de forma alguma falando dos trabalhadores. Os servidores da FUNAI fizeram grandes mobilizações conosco, mas não dentro da instituição — a instituição FUNAI foi muito negligente. E isso foi perverso.

15 N.E. Tratou-se do projeto "Jagnẽmré Covid-19 Kato Jẽgjẽg – Todos Juntos Contra a Covid-19". Ver: <https://institutokaingang.org.br/2020/09/08/finalizadas-2a-e-3a-fase-da-acao-do-inka-contra-covid-19-com-apoio-da-fiocruz/>.

Dentro da frente, a gente também elaborou um plano.[16] Num primeiro momento, nós fizemos essa carta de pedido de doação, encaminhamos vários documentos ao Ministério Público Federal, aos governos dos estados, e a alguns parceiros. Para ter uma ideia, o MST [Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra] do Paraná fez uma doação de uma tonelada de alimentos para a frente indígena que estava atuando no Paraná. Nós também articulamos junto com as famílias indígenas que são agricultoras na Terra Indígena Morro dos Cavalos[17] para fazerem a doação dos produtos da agroecologia para famílias em contexto urbano, indígenas e não indígenas, no município de Florianópolis. Quer dizer, a gente pediu muito apoio, mas a gente também apoiou quando a gente pôde, sabe?

Dentro do plano, nós temos, bem articulado, como a gente ia dar manutenção à subsistência das comunidades, garantindo segurança alimentar e nutricional. Nós também fizemos uma luta muito grande junto à SESAI pelo saneamento básico. E a gente viu alternativas econômicas, para que a gente pudesse apoiar os artesãos, por exemplo, para vender o material deles de outras formas. Nós tivemos também uma estratégia de ter um grupo que ficava comprometido com a comunicação, que levava a informação e a educação sobre a pandemia de Covid-19 para as comunidades, e fez tradução — inclusive nesse projeto que a FIOCRUZ aprovou, do Instituto Kaingang, a gente fez toda a tradução em *banners*, e em *cards* de divulgação, tudo na língua Kaingang, para que a gente pudesse divulgar. Fizemos campanhas, nós mesmo trazíamos as campanhas em vídeos, áudios de WhatsApp. As equipes multidisciplinares de saúde foram outra questão que a gente também trabalhou bastante.

E teve um outro ponto, o fortalecimento da medicina indígena, fundamental para a gente entender todo o restante. Dentro do nosso pensamento, a gente tem a medicina indígena como algo para fortalecer os nossos corpos, fortalecer os nossos espíritos. Quando a gente viu que as pessoas estavam realmente perdendo as suas vidas… Na minha família, eu perdi muitas pessoas para a Covid-19. No dia 3 de julho [de 2020], eu perdi o cacique da nossa aldeia, que é meu primo, o Ronaldo Claudino. Eu perdi um tio lá na Terra Indígena Ligeiro,[18] o tio Figueroa [Artemínio Antonio]. E tive muitos outros amigos que adoeceram e perderam as suas vidas,

16 N.E. Publicado em julho de 2020, o *Plano Regional de Combate à Pandemia de Covid-19 entre Povos e Territórios Indígenas na Região Sul*, da Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul (ARPINSUL), Comissão Guarani Yvyrupa (CGY) e Frente Indígena e Indigenista de Prevenção e Combate do Coronavírus (Covid-19) em Territórios Indígenas da Região Sul do Brasil, pode ser acessado em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/files/2020/12/APIB_nossalutaepelavida_v7PT.pdf>.

17 N.E. Situada em Palhoça, a TI Morro dos Cavalos, com cerca de dois mil hectares de extensão e pendente de homologação, é habitada pelos povos Guarani Mbya e Guarani Ñandeva.

18 N.E. Essa TI, com aproximadamente cinco mil hectares, localiza-se no município de Charrua, norte do Rio Grande do Sul.

como um colega que é professor, que faleceu agora no início deste ano [2021], que estava na colheita da maçã lá em Vacaria [Rio Grande do Sul]. Quando você vai perdendo as pessoas, você vai se enfraquecendo espiritualmente, a tristeza faz o teu corpo enfraquecer. Então, foi muito importante os nossos mais velhos, que já tinham passado por epidemias, reativarem a medicina indígena, seja com os banhos, os chás, os rezos, as queimas.

A gente às vezes vai deixando algumas práticas da medicina indígena, vai acumulando outras tantas tarefas e deixa de praticar. A queima das ervas é uma delas — fazia muito tempo que eu não queimava erva, que é uma medicina para afastar os espíritos que estão aí, que muitas vezes não querem te fazer mal, mas querem que você faça uma viagem para morar num outro mundo. Os chás que a gente tomou, os banhos, tudo isso foi muito importante para nos fortalecer também para fazer a luta. Quem esteve à frente nesses movimentos, em muitos momentos, ficou muito enfraquecido, porque nós saíamos de uma reunião para outra, justamente para buscar apoios, doações, e fazer os enfrentamentos diante da SESAI, da FUNAI, do governo. Nós tivemos muitas perdas, mas, se a gente não tivesse acionado a nossa medicina indígena, a gente teria perdido muito mais pessoas, com certeza.

Negação da pandemia e plano de enfrentamento

A negação [da pandemia] foi a principal arma que potencializou a disseminação do vírus e a morte das pessoas. Nós tivemos uma negação por parte do governo, e ela teve resultado dentro das próprias instituições governamentais, seja no Ministério da Saúde como um todo, seja na Secretaria Especial de Saúde Indígena. No primeiro momento, eles não tinham nem termômetro! Quando a gente conseguiu os testes [de Covid-19], a gente via que os profissionais de saúde que estavam fazendo o enfrentamento da pandemia de forma direta não tinham luva! Eles não tinham avental! As nossas articulações é que conseguiram doações. A culpa foi do Estado, a culpa foi do sistema, a culpa foi do secretário [da SESAI], que não conseguiu organizar de forma adequada a compra de materiais.

Inclusive, nós perdemos profissionais de saúde indígena, a Terra Indígena Xapecó[19] perdeu uma enfermeira [Semira Coito, Kaingang]. Por quê? Porque não se

19 N.E. Com cerca de 16 mil hectares, a TI Xapecó se estende por parcelas dos municípios de Abelardo Luz, Entre Rios e Ipuaçu, no oeste de Santa Catarina. É habitada por Guarani Mbya e Kaingang.

tinha muitas vezes os equipamentos necessários. Quanto se colocou em risco a vida de outras pessoas pela ineficiência do Estado, pela negação do Estado? E a gente está vendo um reflexo disso agora na CPI [Comissão Parlamentar de Inquérito] da Covid. Essa ineficiência do Estado não tem outro nome que não seja necropolítica, que não seja assassinato. E infelizmente as lideranças indígenas estão sendo acionadas juridicamente por falarmos que nós temos um governo genocida.

Dentro da frente, nós somos várias mulheres — e eu tenho sido porta-voz dessas mulheres — que nos somamos nesse combate à Covid-19. E no cuidado, porque, quando alguém adoeceu dentro das nossas casas, fomos nós, mulheres, que cuidamos dessas pessoas também. Então, as mulheres estiveram altamente envolvidas em todos os processos de enfrentamento à Covid-19, dentro da frente e nas outras frentes indígenas no país inteiro.

Para o processo de vacinação, enquanto havia novamente uma negação da vacina, e os pastores [evangélicos] e o próprio governo falando que as pessoas iam virar jacaré, iam ter uma transmutação genética, os maiores absurdos possíveis, nós continuamos lá, fazendo *lives* semanalmente, falando da importância de se vacinar, as mulheres que foram vacinadas dando seus depoimentos, mostrando para os outros parentes indígenas que era seguro se vacinar. Nós fizemos uma luta árdua para a vacinação dos indígenas em contexto urbano, que ficaram totalmente excluídos nesse processo de colocar como prioritário só quem está em terra indígena. É importante dizer que hoje nós temos quase metade da população [indígena] vivendo ou circulando em contexto urbano. Então, como excluir esses parentes que fazem essa caminhada aldeia-cidade, que estão em aldeias urbanas, ou que residem [em cidade]?

Eu mesma sou indígena urbana neste momento, eu não estou na aldeia, eu ainda não me vacinei. Sendo que eu estou numa grande mobilização desde o início da pandemia, e faço esse movimento de interagir com os meus parentes que estão na aldeia. Com os cuidados necessários, eu fui entregar cesta básica, máscara, álcool, outros produtos de limpeza. Então, o próprio governo tem feito uma tentativa de dividir os povos indígenas, inclusive para a vacinação. Tivemos campanhas de parentes indígenas que são da área da saúde contra a vacinação dos parentes que estavam em contexto urbano, o que é totalmente irracional, porque simplesmente a gente tem aí uma divisão que é promovida pelo próprio Estado, pelo próprio governo! A gente precisa de uma ampla vacinação, de todos.

Primeiro, a gente [frente] começou com várias ações, e aí a gente viu que a COIAB [Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira] conseguiu traçar um plano. A própria APIB começou a desenhar o plano nacional, e nós começamos a desenhar o nosso plano regional, aqui da região Sul. Então, foi muito

a partir do plano que a COIAB fez. O nosso plano previa a manutenção e a subsistência das comunidades indígenas, previa um eixo de comunicação e informação, e educação para a saúde, previa a atenção à saúde, a vigilância e o diagnóstico, os cuidados e tratamentos, sempre em diálogo com os profissionais de saúde da SESAI, a gestão da crise. Cada comunidade, quando era impactada, o que ela poderia fazer, como poderia se comportar, ter um local de isolamento ou não, enfim, ter uma gestão daquela crise. Nós chamamos um eixo de "Direitos, Segurança e Justiça", e ele foi importante justamente quando os funcionários foram demitidos na agroindústria.

Nós éramos, e somos, um grupo bem grande: a ARPINSUL [Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul], a Comissão Guarani Yvyrupa, a Comissão Guarani Nhemonguetá, o Instituto Kaingang, a Organização de Juventude Nēn Ga (de Apucaraninha),[20] os conselhos estaduais dos povos indígenas do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, o CIMI e o COMIN. Essas eram as organizações indígenas e indigenistas. Aí, a gente soma as universidades federais, o Instituto Federal [Sul-Rio-Grandense], a Universidade Comunitária da Região de Chapecó, as universidades estaduais, principalmente do Paraná (a UEL – Universidade Estadual de Londrina, a UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná), os próprios municípios. Há municípios aqui que têm uma grande população indígena — por exemplo, em Entre Rios, o prefeito é indígena. Com esses municípios, a gente conseguiu construir diálogos de bastante aproximação, enquanto com outros era praticamente impossível, como Florianópolis.

Se a gente não tivesse se organizado dessa forma, talvez a gente não tivesse conseguido dar conta de fazer tantas ações. E havia uma descentralização também. Nós recebemos apoio de organizações e da sociedade civil internacionais. A gente tinha pessoas como, por exemplo, a Fernanda Kaingang, que faz doutorado na Universidade de Leiden [Países Baixos], e conseguiu apoiadores lá, que apoiaram com uma cesta básica, duas cestas básicas, mas tudo isso conta. A gente conseguia aqui muita doação de cesta básica, mas não conseguia doação de proteína, e a gente sabia quanto era importante também conseguir levar para as famílias que estavam em alta vulnerabilidade proteína, fosse frango, peixe, ovos, leite… E isso a gente conseguiu através de doações de parceiros que a gente não conhecia.

Teve uma organização francesa que doou frango para a gente, a APIB conseguiu uma doação também, de proteína. O próprio CESTA da USP [Centro de Estudos Ameríndios da Universidade de São Paulo], nós temos ali duas figuras que foram fundamentais nesse enfrentamento, a Paola Gibran e o Rafael Pacheco. Quanto eles

20 N.E. A TI Apucaraninha, com cerca de seis mil hectares, situa-se em Tamarana, norte do Paraná.

se mobilizaram, apoiaram e dialogaram com outros parceiros potenciais para que a gente tivesse doações de alimentos para as comunidades.

A gente sabe que essa doação de proteína que a APIB conseguiu fazer para a gente aqui no Sul, que foi direcionada para as comunidades Guarani da região de Joinville, aqui de Santa Catarina, quem dialogou foi a Célia Xakriabá, que é lá do Sudeste. A Célia conseguiu fazer um diálogo com apoiadores internacionais, que fizeram a doação para a gente. Então, como é importante essas vozes dessas mulheres estarem em outros espaços. Como a Sonia [Guajajara] também, a própria Kerexu, que é aqui da nossa região e conseguiu fazer grandes articulações para a gente conseguir alimento para as comunidades indígenas aqui de Santa Catarina. Foi fundamental ter essas mulheres à frente das organizações indígenas, assim como o Instituto Kaingang também, que fez várias ações importantes na região norte do Rio Grande do Sul.

Enfim, eu acredito muito que foi a partir do plano que a gente conseguiu realmente visualizar tudo o que a gente podia fazer, todas as frentes onde a gente podia atuar, seja cobrando o Estado, acionando o Ministério Público, fazendo campanhas de alimentos, aprovando projeto para poder trazer recursos ou doações.

A memória da ciência indígena

Eu gostaria muito de trazer a memória do meu tio Figueroa. O tio Figueroa era de um grupo de anciões que fazia parte do Ponto de Cultura Kanhgág Jãre. O grupo dos mais velhos sempre existiu e a fala dos mais velhos sempre foi muito importante. Mas o governo federal, em 2006, lançou um edital para os pontos de cultura, o Ação Griô, que era você poder valorizar a voz dos mais velhos e dar uma bolsa — era um valor baixo, mas era um reconhecimento pela voz dessas pessoas dentro do ponto de cultura. E o tio Figueroa era um dos *kofã* [anciões] mais jovens que a gente tinha. Por ser mais jovem que os outros, ele carregava talvez uma responsabilidade até maior, de sempre estar presente, de sempre fazer as atividades.

Quando a gente ia fazer um fogo, por exemplo — eles gostavam muito de fazer fogo —, era ele quem ia atrás da madeira, qual era a madeira que eles iam queimar, qual era o cheiro que eles queriam trazer. E fazer as orações, quando uma criança não estava bem, sabe? Fazer o rezo para essa criança. O tio Figueroa tinha uma responsabilidade que ele acolheu e que foi importante para a gente também. E ele fez a gente conhecer muitas coisas, saber muitas coisas, e compreender que

às vezes a gente precisa sossegar, porque é assim, o tempo pede isso, que a gente também sossegue. Para a gente, foi uma perda muito grande.

Ele faleceu na Terra Indígena Ligeiro, com as irmãs dele — estava na época com a tia Iracy, uma das irmãs mais novas dele. Além de muito triste, é uma perda muito grande, de alguém que ainda tinha muito, muito, muito para ensinar, de alguém que talvez não tenha tido um sucessor. Ele não preparou um sucessor. Enquanto o vô Jorge Garcia, que era outro *kujà* muito importante para nós, já preparou muitos outros, o tio Figueroa não tinha preparado ninguém ainda, porque ele ainda era jovem para falecer. A memória do tio Figueroa, para mim, é a memória da ciência indígena, é a memória da sabedoria indígena, é a memória da fé e da crença dos Kaingang.

Eu perdi muitas outras pessoas muito importantes também. Eu perdi o meu primo que era cacique da minha aldeia [Roni, Ronaldo Inácio Claudino], e, para a gente, isso também foi muito cruel. Não só pela perda, porque todos nós nascemos e morremos, não é? E a gente precisa se preparar para a morte. Para nós, Kaingang, a gente morre e vai para um outro lugar, que é chamado *numbê*. *Numbê* é um outro mundo, esse lugar onde todos nós vamos nos encontrar, vamos poder comer e beber juntos novamente. Quando o Roni faleceu, não foi só a perda do Roni, a ida dele para um outro mundo: foi você perceber que uma doença que você não conhece e que veio por conta de toda a crueldade que tem sido praticada contra o nosso planeta pode fazer vítimas da tua família.

E você não pode nem abraçar talvez a pessoa que esteja mais sentindo, que é a mãe, a mãe do Roni, a tia Odila. Isso foi muito triste, você não poder chorar em cima do teu morto, não poder fazer nada do ritual Kaingang, que é de muito choro, que é de muita dor, justamente para que a pessoa saiba que você está sofrendo por ela.

O mais violento foi ver que não há um reconhecimento, por parte daquele que te representa, diante da perda que você está tendo. Para mim, foi muito triste saber que ela [Odila] ia chorar a morte do filho dela sozinha. Isso vai contra tudo que eu aprendi, porque, quando a gente perde alguém entre os Kaingang, a gente fica pelo menos um dia e meio juntos, chorando aquela perda, mas também sabendo que aquela pessoa está caminhando para um outro lugar, e a gente não pôde fazer nada disso quando a gente perdeu os nossos. Assim como eu sei que as outras pessoas também não puderam fazer nada disso, que as despedidas minhas e as despedidas da minha família também se somam a tantas outras não despedidas.

Nós perdemos muitas pessoas para o coronavírus, mas também muitas pessoas em função da Covid-19, que não estiveram relacionadas à contaminação. Eu tenho ouvido outras mulheres indígenas falarem, e eu me somo a elas nesse pensamento

de que nossos mais velhos, em muitos casos, partiram pela tristeza, e não porque contraíram o vírus. Nós vimos muitas pessoas que faleceram por isso, que perderam filhos e outros familiares, e foram adoecendo durante 2020 e este início de 2021. O que é muito triste, é muito perverso.

A gente precisa lutar de todas as formas para vencer esse sistema que está aí, a gente não pode admitir de forma alguma que um governo, que uma representação política seja a dona da vida e da morte das pessoas. Eu sei que o vírus ia vir e que, independentemente do governo que fosse, a gente teria perdas, só que a gente teve tantas perdas assim pela negligência do Estado. A gente não pode se calar, não pode simplesmente ficar sentados nas nossas casas, reclamando, e não fazer nada. Se hoje a gente tem tantas perdas de vida, a culpa é do governo federal, a culpa é, sim, do presidente da República.

Sobre as autoras e os autores

Ana Carolina Alfinito Vieira é formada em direito pela Universidade de São Paulo e doutora em sociologia política pelo Instituto Max Planck para o Estudo de Sociedades, Alemanha. É uma das coordenadoras do Observatório de Povos Indígenas e Sistema de Justiça Criminal da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). Contato: ana.avieira@gmail.com

Ana Lúcia de Moura Pontes (organizadora) é médica sanitarista e doutora em saúde pública pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz, onde é pesquisadora. Atualmente é coordenadora do Grupo Temático de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO). Contato: analupontes64@gmail.com

Daniela Fernandes Alarcon (organizadora) é doutora em antropologia social pelo Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro e pesquisadora de pós-doutorado na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz e na University of Pennsylvania, Estados Unidos. Contato: alarcon.df@gmail.com

Deise Lucy Oliveira Montardo é doutora em antropologia social pela Universidade de São Paulo. É professora visitante no Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal da Bahia, colaboradora no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas e pesquisadora do

Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Brasil Plural (CNPq/FAPESC/CAPES). Contato: deiselucy@gmail.com

Felipe Sotto Maior Cruz (organizador) é pesquisador indígena do povo Tuxá de Rodelas, Bahia. Doutor em antropologia social pela Universidade de Brasília. É professor na Universidade do Estado da Bahia, na Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena. Colaborador do Opará: Etnicidades, Movimentos Sociais e Educação. Contato: tuxa.antropologia@hotmail.com

Glicéria Jesus da Silva é pesquisadora indígena do povo Tupinambá da aldeia Serra do Padeiro, Bahia. Cursa licenciatura intercultural indígena no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e é professora do Colégio Estadual Indígena Tupinambá Serra do Padeiro. Contato: gliceliatupinamba@gmail.com

Joziléia Daniza Jagso é cofundadora da Articulação das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA) e membro da Articulação Brasileira dos Indígenas Antropólogues (ABIA). É doutoranda em antropologia social na Universidade Federal de Santa Catarina e pesquisadora do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Brasil Plural (CNPq/FAPESC/CAPES). Contato: danikjj@gmail.com

Luiz Eloy Terena é advogado indígena do povo Terena, Mato Grosso do Sul. É coordenador do Departamento Jurídico da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB). Doutor em antropologia social pelo Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, desenvolveu pós-doutorado na École des Hautes Études en Sciences Sociales, França. Contato: adv.luizeloy@gmail.com

Marlise Rosa é doutora em antropologia social pelo Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro e pesquisadora vinculada ao Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento (LACED) na mesma instituição. Contato: marlise.mrosa@gmail.com

Nathalie Le Bouler Pavelic é doutora em cultura e sociedade pela Universidade Federal da Bahia e em antropologia social e etnologia pela École des Hautes Études en Sciences Sociales, França. Atua na Associação Nacional de Ação Indigenista (ANAÍ). Contato: nathalie.leboulerpavelic@gmail.com

Ricardo Ventura Santos (organizador) é Ph.D. em antropologia pela Indiana University, Estados Unidos. É pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz e professor do Departamento de Antropologia do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Contato: santos@ensp.fiocruz.br

Ricardo Verdum é doutor em antropologia social pela Universidade de Brasília e pesquisador colaborador do Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento (LACED) do Museu Nacional. Contato: rverdum@gmail.com

Vanessa Hacon é doutora em ciências sociais pelo Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. É pós-doutoranda no Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília. Contato: vanessahacon@hotmail.com

Registrar e refletir sobre as formas de atuação política engendradas pelos povos indígenas no contexto da pandemia de Covid-19 são os principais objetivos deste livro, que reúne pesquisadores e pesquisadoras indígenas e não indígenas das áreas de antropologia, direito e saúde coletiva. Em face das omissões e inadequações da resposta governamental à crise sanitária e da agudização das violações de direitos indígenas sob o atual governo brasileiro, esta coletânea evidencia como o movimento indígena pôs em marcha diferentes estratégias, do chão da aldeia a âmbitos internacionais, não somente realizando denúncias, mas demonstrando também sua capacidade propositiva na formulação de ações e políticas de saúde. Conforme o depoimento de Joziléia Kaingang enfatiza, "*A gente precisa lutar de todas as formas* para vencer esse sistema que está aí, a gente não pode admitir de forma alguma que um governo, que uma representação política seja a dona da vida e da morte das pessoas".

HUCITEC EDITORA
PARA VOCÊ LER E RELER
50
1971 2021
ABRASCO
ISBN: 978-85-8404-261-6